



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º: Informado pelo sistema GPI/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 04/07/2025

Exma. Sra. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei ____/2025, que **“Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Manhuaçu - MG”**, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355
0630

Assinado de forma
digital por MARIA
IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.07.04
16:42:07 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
DDA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. ° DE 04 DE JULHO DE 2025.

Exmo. Senhora Vereadora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com os cordiais cumprimentos, tomamos a iniciativa de enviar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“institui o Plano Diretor Participativo do Município de Manhuaçu-MG”**, que se apresenta como um marco regulatório essencial para desenvolvimento urbano sustentável de nossa cidade, a fim de suprir as lacunas normativas de gestão territorial atualmente existentes no ordenamento jurídico municipal, que dificultam o adequado planejamento urbano municipal.

A gestão territorial e a ocupação dos espaços urbanos são fundamentais para o desenvolvimento sustentável das cidades, garantindo o uso eficiente do solo e a melhoria da qualidade de vida. Um planejamento integrado permite organizar recursos, promover acessibilidade e considerar questões ambientais e sociais, equilibrando crescimento econômico e inclusão social.

Nesse sentido, **a promoção do ordenamento territorial é competência constitucional expressamente atribuída aos Municípios**, nos termos do art. 30, VIII da CR/88, que deverá seguir as diretrizes gerais fixadas no Plano Diretor, instrumento básico de Política Urbana, nos termos do art. 182 da CR/88, regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade – que dispõe sobre os preceitos constitucionais relacionados à política urbana, reforçando princípios de sustentabilidade, inclusão social e gestão participativa.

A ordenação e controle do uso do solo tem por objetivo **evitar** o uso inadequado de imóveis, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

a poluição e a degradação ambiental e a instalação de empreendimentos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente, nos termos do art. 20 da Lei Federal n. 10.257/2001, que institui o Estatuto da Cidade, cabendo, a cada Município, elaborar o seu Plano Diretor, compatível com as características específicas de seu território.

Isto, pois, **cada território municipal** possui suas **particularidades** em relação à localização das zonas urbanas e rurais, residenciais, industriais, de segurança hídrica e cultural, que devem ser identificadas através de **zoneamento** que servirá de parâmetro para edição das normas locais de uso e ocupação de solo, fundamentais para o planejamento do desenvolvimento local.

Assim, o Plano Diretor representa um instrumento normativo estratégico indispensável para o desenvolvimento sustentável, fixando as bases para o Planejamento Urbano Municipal para os próximos 10 (dez) anos, abordando múltiplos aspectos essenciais para o progresso da cidade, tais como:

- **Infraestrutura:** Define prioridades para a melhoria da mobilidade urbana, saneamento, segurança e acessibilidade, garantindo uma cidade mais eficiente e funcional.
- **Social:** Promove a inclusão, o acesso universal a serviços urbanos e a melhoria da qualidade de vida, assegurando habitação digna e infraestrutura adequada para todos.
- **Econômico:** Estimula a atração de investimentos, fomenta a economia local e ordena a ocupação territorial de forma a maximizar o aproveitamento racional do espaço urbano e rural.
- **Ambiental:** Estabelece diretrizes para a proteção dos recursos naturais, combate a degradação ambiental e assegura o uso sustentável das áreas de preservação e dos mananciais hídricos.
- **Cultural:** Valorização do patrimônio histórico e cultural, integrando-o ao planejamento urbano como elemento de identidade e atração para a cidade.

Atualmente, o Plano Diretor Municipal é regulado pela Lei Complementar n.º 01/2017. Todavia, o texto legal é marcado por disposições genéricas, muitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

vezes, meras reproduções do Estatuto da Cidade, sem, de fato, discriminar **normas de uso e ocupação do solo** compatíveis com a realidade de Manhuaçu ou estabelecer parâmetros mínimos que permitam orientar a elaboração de estudos de impacto de vizinhança, tratando-se de **lacuna normativa** que compromete a eficácia da gestão territorial municipal.

Afinal, **as normas de uso e ocupação do solo são elementos centrais do Plano Diretor**, pois orientam a organização territorial de forma a garantir a compatibilidade entre os diferentes usos do espaço urbano e rural. Por meio dessas normas, é possível regular atividades econômicas, habitacionais e institucionais, promovendo o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação ambiental, além de evitar conflitos de uso que comprometam a qualidade de vida da população.

Neste contexto, esta lacuna normativa acaba por gerar uma situação de **insegurança jurídica** na gestão do território municipal, colocando em risco o desenvolvimento sustentável de Manhuaçu, ao proporcionar a ocorrência de situações indesejadas, como a **expedição inadequada de certidões de conformidade**, sem observância de parâmetros razoáveis, como verificado no passado recente, cuja **instalação temerária de atividade minerária** potencialmente poluidora de significativa degradação ambiental, econômica e social só foi evitada após ação corretiva da Administração, através de processo coordenado pela Procuradoria Geral do Município, que deu ensejo ao Decreto Municipal de Revogação n.º 188/2021, fatos que ganharam **ampla repercussão** em todo Estado.

Portanto, é essencial suprir esta lacuna normativa, o que pressupõe a realização de zoneamento preciso e adequado, capaz de orientar a delimitação das zonas territoriais, conforme os valores e características particulares de cada porção do Município a fim de fixar os parâmetros normativos de uso e ocupação do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Em 15 de março de 2022, considerando a complexidade e o caráter multidisciplinar dos trabalhos a serem realizados, o Município formalizou contratação da **Fundação João Pinheiro**, entidade pública que compõe a Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, com mais de 50 (cinquenta) anos de atuação no desenvolvimento de projetos relacionados à Gestão Pública, cujo escopo incluiu a revisão do Plano Diretor.

A fase inicial, consistiu na elaboração do **diagnóstico** do Município, sob os aspectos atinentes as diversas políticas públicas de competência municipal, que se relacionam com o uso e ocupação territorial, com intuito de traçar o Perfil Municipal, a servir de base para criação das propostas do novo Plano Diretor de Manhuaçu.

Nos meses seguintes, foram realizadas diversas visitas do corpo técnico da Fundação João Pinheiro, em coordenação com a Administração Municipal, assim como foram analisados os dados oficiais, o que resultou na elaboração do **Perfil Técnico Municipal**. (Doc. anexo)

Paralelamente, foram realizadas **Oficinas de Participação Popular** nos 8 (oito) distritos, na sede e na Comunidade do Manhuaçuzinho, uma das áreas mais ameaçadas pelo risco da mineração precária, em que estão localizadas as principais nascentes de abastecimento de água potável do Município, dando oportunidade para que os cidadãos manifestassem a sua visão sobre as principais deficiências, virtudes e prioridades de atuação das Políticas Públicas atribuídas ao Poder Público Municipal, em áreas como economia, saúde, educação, segurança, cultura e meio ambiente, assegurando transparência e legitimidade ao processo, o que foi sintetizado no **Relatório do Processo Participativo**. (Doc. anexo)

As oficinas foram marcadas por **efetiva presença da população**, sendo que o temor ante os impactos negativos econômicos, sociais e ambientais da mineração precária foi destacado pela maioria esmagadora dos participantes, em todas as reuniões, como fator prioritário do Planejamento Municipal dos próximos 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Em seguida, os Pesquisadores da Fundação João Pinheiro iniciaram a etapa de preparação das propostas para o desenvolvimento urbano municipal, de acordo com a realidade local, cujo resultado foi apresentado em **Seminário de Propostas Preliminares do Plano Diretor**, para conhecimento e apreciação da população local, realizados na Sede Municipal em 27 e 28 de junho de 2023.

As **propostas preliminares** também foram **disponibilizadas ao público**, através de livre consulta no *website* da Prefeitura, tendo sido estabelecido canal de comunicação direto com a Fundação João Pinheiro, para que a população pudesse apresentar suas críticas e sugestões sobre as propostas apresentadas.

Posteriormente, a Fundação João Pinheiro procedeu análise técnica das considerações da população, com intuito de consolidar as propostas do novo Plano Diretor Municipal, que foram apresentadas em **Audiência Pública** realizada na **Câmara Municipal** em 05 de outubro de 2023.

Portanto, o projeto ora proposto é fruto do **processo participativo realizado**, cuja integração das sugestões dos cidadãos assegura que o Plano Diretor atenda às reais necessidades do município, fortalecendo sua **legitimidade e eficácia**.

Em análise comparativa com a legislação atual, é possível evidenciar uma **série de avanços e benefícios** contidos na proposta, tais como:

1. **Macrozoneamento Detalhado**

- Subdivisões mais claras e específicas das macrozonas, como segurança hídrica, geotécnica e de uso controlado, atendendo às necessidades de proteção ambiental e ordenamento territorial.

2. **Proteção ao Patrimônio Hídrico e Cultural**

- Criação de Zonas Especiais de Sustentabilidade Hídrica (ZESH) e incentivo ao fortalecimento do patrimônio cultural e natural.

3. **Atenção à Mudança Climática**

- Inclusão de diretrizes para enfrentamento dos efeitos climáticos extremos, com medidas específicas para prevenção de enchentes e instabilidade de terrenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

4. Instrumentos de Regularização Fundiária

- Ampliação nos instrumentos, como inclusão da Reurb-S (Regularização de Interesse Social) e Reurb-E (Regularização de Interesse Específico), seguindo a Lei Federal nº 13.465/2017.

5. Planejamento Participativo

- Reforço no caráter participativo no processo de construção e gestão do Plano Diretor, promovendo maior inclusão social.

6. Melhoria da Qualidade de Vida

- Ampliação de áreas verdes por habitante, integração de políticas de mobilidade e acessibilidade, e estratégias para habitação social que promovem mais bem-estar e inclusão.

7. Flexibilidade no Uso e Ocupação do Solo

- Detalhamento das zonas urbanas com categorias como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), Zonas de Diversificação Econômica e Zonas de Expansão Urbana.

8. Fortalecimento Econômico

- Incentivo ao desenvolvimento econômico nas áreas urbanas e rurais, com atenção especial à economia sustentável e ao turismo.

9. Instrumentos Inovadores de Gestão Urbana

- Criação de novos instrumentos como Operações Urbanas Simplificadas e Convênios Urbanísticos de Interesse Social.

10. Foco em Áreas de Risco

- Maior detalhamento nas diretrizes de uso do solo em áreas de risco e sistemas de drenagem urbana para prevenção de desastres naturais.

11. Inclusão de Parâmetros Urbanísticos

- Criação de critérios claros e objetivos para a ocupação do solo, visando o uso eficiente e sustentável, além de análise do impacto de novas instalações sobre a infraestrutura e o tráfego.

12. Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU)

- Estabelecimento do CMDU como instância paritária, normativa, consultiva e deliberativa, promovendo maior participação da sociedade na formulação e avaliação das políticas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

13. **Instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FDU)**

- Criação de um fundo específico para financiar ações urbanísticas e implementar as diretrizes do Plano Diretor.

14. **Implementação do Fórum de Gestão Integrada e Intersetorial**

- Instituição de uma instância multidisciplinar e intersetorial para apoiar, monitorar e acompanhar a execução do Plano Diretor, promovendo integração entre agentes públicos e privados.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, ao propor a instituição do Plano Diretor Participativo do Município de Manhuaçu, representa um marco essencial para a gestão territorial e o desenvolvimento sustentável local, embasado em diagnósticos técnicos, participação popular efetiva e análise criteriosa da realidade municipal, propondo diretrizes claras e abrangentes que promovem a integração entre os aspectos sociais, econômicos, ambientais e culturais, consolidando Manhuaçu como uma cidade mais organizada, eficiente e preparada para os desafios futuros.

Diante do exposto, reiterando nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua integralidade.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu - MG, em 04 de julho de 2025.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.07.04 16:42:46
+03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

SUMÁRIO

TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIMENSÕES DO PLANO DIRETOR	4
TÍTULO II – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL	6
Capítulo I - Do Macrozoneamento Municipal.....	6
Capítulo II - Dos Perímetros Urbanos	13
Capítulo III - Do Zoneamento Urbano.....	13
Capítulo IV – Das Áreas de Interesse Especial	17
Capítulo V - Dos Espaços Públicos.....	19
Capítulo VI – Das Condições Gerais para o Uso e a Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas.	19
Capítulo VII – Do Remembramento	20
Capítulo VIII – Da Ocupação e Uso do Solo	20
Seção I – Das Categorias de Ocupação e Uso do Solo	21
Seção II – Dos Usos Conformes e Não Conformes.....	22
Capítulo IX – Dos Parâmetros Urbanísticos	23
Seção I – Dos Parâmetros Urbanísticos	23
Seção II – Do Coeficiente de Aproveitamento.....	24
Seção III – Dos Afastamentos	24
Seção IV – Das Vagas de Estacionamento e Faixas de Acumulação de Veículos.....	25
Capítulo X– Dos Usos Não Residenciais	26
Capítulo XI - Da Mobilidade e Acessibilidade	29
Capítulo XII – Dos Condomínios Fechados.....	32
TÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA	34
Capítulo I – Do Direito de Preempção	35
Capítulo II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)	37
Capítulo III – Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso	40
Capítulo IV – Da Transferência do Direito de Construir (TDC)	41
Capítulo V – Das Operações Urbanas	43
Seção I – Da Operação Urbana Simplificada (OUS)	44
Seção II – Da Operação Urbana Consorciada (OUC).....	45
Capítulo VI – Do Estudo de Impacto de Vizinhança	47
Capítulo VII – Dos Instrumentos de Regularização Fundiária	48

Seção I – Das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)	49
Seção II – Dos Planos de Regularização Fundiária de Interesse Social	49
Seção III – Da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)	49
Seção IV – Da Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E.....	50
Seção V – Da Legitimação Fundiária	51
Seção VI – Da Legitimação de Posse	52
Seção VII – Do Usucapião Especial de Imóvel Urbano	52
Seção XIII – Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM)	54
Seção IX – Da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)	55
Seção X – Da Demarcação Urbanística.....	55
Seção XI – Do Direito Real de Laje	57
Capítulo VIII – Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.....	59
Seção I – Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo	60
Seção II – Da Desapropriação com Pagamento em Títulos	60
Seção III – Do Consórcio Imobiliário	61
Seção IV – Do Convênio Urbanístico de Interesse Social	61
TÍTULO IV – DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE RISCOS.....	62
Capítulo I – Dos Fundamentos	62
Capítulo II - Das Diretrizes para a Política Ambiental Municipal	63
Capítulo III – Dos Eixos da Política Ambiental Municipal.....	63
TÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	68
Capítulo I – Da Política Municipal de Cultura	68
Capítulo II – Da Política Municipal de Patrimônio Cultural.....	70
TÍTULO VI – DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	72
Capítulo I – Da Educação	72
Capítulo II – Da Saúde.....	74
Capítulo III – Da Assistência Social.....	75
Capítulo IV – Da Habitação De Interesse Social.....	75
Capítulo V – Do Esporte e Lazer	77
Capítulo VI – Da Segurança Pública	78
TÍTULO VII – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	80
Capítulo I – Das Atividades Econômicas	80
Capítulo II – Do Desenvolvimento Rural.....	82

Capítulo III – Das Finanças Públicas Municipais	83
Capítulo IV – Do Turismo.....	84
TÍTULO VIII – DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR	88
Capítulo I – Do Fortalecimento da Administração Municipal.....	88
Capítulo II – Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.....	89
Seção I – Do Setor Responsável pela Implementação do Plano Diretor	90
Seção II – Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano	90
Seção III – Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	92
Seção IV – Do Sistema Municipal de Informações	92
Seção V – Do Fórum de Gestão Integrada e Intersectorial do Plano Diretor.....	92
TÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	93
TÍTULO X – DAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONSOLIDADAS.....	95
TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	97
Anexo I – Macrozoneamento Municipal.....	100
Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Realeza.....	116
Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Santo Amaro de Minas.....	117
Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Vilanova	118
Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – São Pedro do Avaí	119
Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – São Sebastião do Sacramento.....	121
Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Palmeiras do Manhuaçu.....	122
Anexo IIIb – Zoneamento Urbano do povoado de Bom Jesus	124
Anexo IV – Quadro de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo Urbano por Zonas.....	125
Anexo V – Parâmetros Urbanísticos por Zonas	126
Anexo VI – Vias Estruturantes.....	127
Anexo VII – Parâmetros Básicos para Novas Vias	128
Anexo VIII – Vagas Mínimas para Estacionamento	129
Anexo IX – Faixa de Acumulação de Veículos.....	129
Anexo X – Classificação dos Usos Não Residenciais	130
Anexo XI – Mapa dos Bens Moveis e Imóveis do Patrimônio Cultural de Manhuaçu	138
Anexo XII – Termo de Referência para a Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	139
Anexo XIII – Glossário.....	143

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º XXX, DE 04 DE JULHO DE 2025.

“Institui o Plano Diretor Participativo do município de Manhuaçu-MG”.

O Povo do Município de Manhuaçu por seus representantes aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIMENSÕES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º - O Plano Diretor do município de Manhuaçu, abrangendo todo o território, é o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal sob os aspectos urbano, ambiental, cultural, social e econômico, promovendo o direito à cidade sustentável definido como o direito à moradia, ao patrimônio e a valorização da identidade cultural, à preservação e regeneração ambiental, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações, atendendo as aspirações da sociedade e orientando as ações do poder público e da iniciativa privada.

§ 1º - A promoção do desenvolvimento municipal tem por fundamento o cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade.

§ 2º - A função social da propriedade é cumprida quando a mesma atende aos critérios de ocupação e uso do solo, às diretrizes do desenvolvimento social, cultural e econômico e às diretrizes da preservação e regeneração ambiental do município, assim como demais exigências previstas em lei, considerando:

- I. o aproveitamento socialmente justo e racional do solo;
- II. o respeito ao patrimônio cultural;
- III. a demanda e acessibilidade de equipamentos e serviços públicos;
- IV. a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, preservando e regenerando o meio ambiente;
- V. a utilização compatível com a segurança, saúde e bem estar da população.

§ 3º - A função social da cidade é cumprida quando, além de atender ao disposto nesta lei, contribuir para garantir o pleno acesso de todas as pessoas:

- I. à moradia;
- II. aos serviços públicos essenciais e aos equipamentos urbanos e comunitários;
- III. ao bem-estar físico, cultural e ambiental.

Art. 2º - São princípios fundamentais para o Plano Diretor Municipal:

- I. a sustentabilidade, em ação integrada do planejamento e gestão territoriais com as políticas ambientais, culturais, sociais e econômicas;
- II. a inclusão social e combate à desigualdade, com provimento e condições de acesso a moradia, transportes, energia, saneamento e serviços públicos nas áreas de educação, cultura, esportes e lazer, saúde e assistência social;
- III. a gestão democrática e participativa.

Art. 3º - São objetivos fundamentais do Plano Diretor Municipal:

- I. elevar a segurança e a qualidade ambientais do município por meio de medidas de sustentabilidade e regeneração ambiental, da proteção dos mananciais, do sistema hidrográfico, das áreas de preservação, das áreas produtivas e das áreas que apresentam riscos geotécnicos;
- II. assegurar a mitigação e a capacidade de enfrentamento aos efeitos da mudança climática, relativos à ocorrência de eventos extremos, tanto para o território como para a população, em especial quanto aos grupos de maior vulnerabilidade;
- III. proteger e valorizar o patrimônio cultural do município;
- IV. ordenar a ocupação e o uso do solo urbano e controlar a sua expansão segundo a capacidade de suporte físico, infraestrutura e articulação das diversas porções do território, respeitando as especificidades locais;
- V. assegurar o cumprimento da função social da propriedade conforme definido nos preceitos deste Plano Diretor;
- VI. incentivar o dinamismo econômico do município, tanto nas áreas urbanas como nas áreas rurais, considerando suas vocações;
- VIII. implementar a gestão democrática e participativa;
- IX. possibilitar a articulação do desenvolvimento urbano com a transformação digital conforme colocado na Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, buscando a inclusão digital, a utilização da tecnologia da informação e comunicação para uma gestão transparente e colaborativa, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas;
- X. alinhar a política pública com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, conforme Agenda 2030, definidos pela Organização das Nações Unidas para um mundo mais sustentável.

Art. 4º - A viabilização de estratégias, considerando os princípios e objetivos fundamentais do Plano Diretor, se apoia em um conjunto de diretrizes e ações nas seguintes dimensões:

- I. do ordenamento territorial, que se refere à organização do espaço municipal e das áreas urbanas e de expansão urbana, incluindo parâmetros urbanísticos e diretrizes para a mobilidade e acessibilidade;
- II. dos instrumentos de política urbana, que se refere ao conjunto de mecanismos e procedimentos para a institucionalização do planejamento urbano previstos no Estatuto da Cidade que poderão ser utilizados no município;
- III. do meio ambiente, que se refere à proteção e regeneração ambiental, tratamento das áreas de risco e enfrentamento à mudança climática;
- IV. do desenvolvimento cultural, que se refere à valorização do patrimônio material e imaterial, bem como do fortalecimento da identidade cultural e acesso às políticas culturais de forma ampla e participativa.
- V. do desenvolvimento econômico, que se refere às atividades econômicas em geral, nas áreas urbanas e rurais, às finanças municipais e ao turismo, como vetores de desenvolvimento;
- VI. do desenvolvimento social e proteção aos grupos mais vulneráveis, abrangendo o conjunto das políticas sociais que inclui a educação, a saúde, a assistência social, a habitação de interesse social, o esporte e lazer e as diretrizes para a segurança pública;
- VII. institucional, que se refere à gestão do Plano Diretor.

Parágrafo Único – Integra este Plano Diretor o Perfil Municipal, contendo os diagnósticos temáticos e o Relatório do Processo Participativo, que registra a participação social no processo da sua construção.

TÍTULO II – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 5º - O ordenamento territorial fundamenta-se, dentro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), principalmente no ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; no ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico; no ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura; no ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; e no ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Art. 6º – É também fundamento do ordenamento territorial a instituição, no âmbito da legislação municipal, do Patrimônio Hídrico do Município de Manhuaçu, e do seu regime de uso e ocupação do solo nas Zonas Especiais de Sustentabilidade Hídrica (ZESH), que constituem o Patrimônio Hídrico, como parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Único – Todos os preceitos, medidas, parâmetros e similares relativos a processos de uso e ocupação do território, seja ele urbano ou rural, estabelecidos neste Plano Diretor terão validade nas Zonas Especiais de Sustentabilidade Hídrica (ZESH), no que lhes couberem.

Art. 7º – O ordenamento territorial trata de todo o território municipal e se expressa por meio do Macrozoneamento Municipal, que estabelece macrozonas municipais e por meio do Zoneamento Urbano, que estabelece zonas urbanas de usos diversos, ambos a partir da proteção do patrimônio ambiental e cultural, das vocações, tendências, potencialidades e restrições advindas das diferentes realidades e da capacidade de suporte do território e das infraestruturas instaladas e/ou projetadas.

Capítulo I - Do Macrozoneamento Municipal

Art. 8º – O território municipal estrutura-se por um sistema de Vias de Articulação Municipal, que compreende o conjunto de rodovias federais, estaduais e municipais que cortam o município, conforme representado no Anexo I – Macrozoneamento Municipal.

Parágrafo Único – A ocupação ao longo das Vias de Articulação Municipal deverá respeitar as faixas de domínio das rodovias federais e estaduais e, no caso das rodovias municipais, manter livre de quaisquer edificações uma faixa lindeira a ambas as suas margens de 2m (dois metros), o que se estende às vias vicinais, para segurança da tráfegabilidade.

Art. 9º – O território municipal divide-se nas seguintes Macrozonas, conforme Anexo I – Macrozoneamento Municipal:

- I. Macrozona Urbana (MZU);
- II. Macrozona Rural (MZR);
- III. Macrozona de Segurança Hídrica (MZSH);
- IV. Macrozonas de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG);
- V. Macrozona de Segurança Aeroportuária (MZSA);
- VI. Macrozona de Uso Controlado (MZUC);
- VII. Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA).

Art. 10 – A Macrozona Urbana (MZU) correspondem às áreas delimitadas por polígonos de perímetros urbanos na Sede Municipal e nos Distritos de Realeza, Santo Amaro de Minas, Vilanova, São Pedro do Avaí, Dom Corrêa, São Sebastião do Sacramento, Palmeiras do Manhuaçu e Ponte do Silva, assim como do povoado de Bom Jesus, pertencente ao Distrito de Santo Amaro de Minas, que incluem os respectivos núcleos urbanos e demais porções do

território comprometidas com esses usos, em função dos processos de ocupação do solo instalados.

Art. 11 – A Macrozona Rural (MZR) corresponde às áreas pertencentes ao território municipal, destinadas às atividades agropecuárias, de silvicultura e de reflorestamento, bem como de agro e ecoturismo, respeitada a legislação ambiental federal, estadual e municipal, em especial com relação aos processos de licenciamento ambiental dessas atividades, ouvidos os conselhos pertinentes, sendo vedado o uso urbano e onde o módulo mínimo de parcelamento do solo é de 2ha (dois hectares), conforme definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), excluídas as áreas delimitadas por polígonos de perímetro urbanos.

Art. 12 – A Macrozona de Segurança Hídrica (MZSH) corresponde às áreas rurais a montante das captações de água, em mananciais de abastecimento público, caracterizadas por suas microbacias hidrográficas de contribuição, que deverão ser objeto de tratamento específico, visando a sua proteção, sob o aspecto da disponibilidade hídrica, da qualidade das águas de seus respectivos mananciais, com medidas de restauração da cobertura vegetal, infiltração e retenção da água no solo, de prevenção da erosão dos solos, do assoreamento e da poluição dos corpos d'água.

§1º – A Macrozona de Segurança Hídrica (MZSH) se alinha ao Patrimônio Hídrico do Município de Manhuaçu, sendo composta pelas seguintes microbacias hidrográficas, cuja toponímia corresponde às bases cartográficas planialtimétricas IBGE/DSG/BDGEx Mobile:

- I. Microbacia do Manancial do Manhuaçuquinho (MMM) – corresponde a áreas rurais a montante da captação de água, na cota aproximada de 740m (setecentos e quarenta metros) de altitude, no principal manancial de abastecimento público do Município, pertencentes à bacia hidrográfica do ribeirão Manhuaçuquinho, dos Córregos Titã, Vargem Alegre, Pedra Furada, dos Pintos e do Moinho, na porção central e centro-norte do município;
- II. Microbacia do Manancial do São Sebastião do Manhuaçuquinho (MMSSM) – corresponde a áreas rurais a montante da captação de água, na cota aproximada de 710m (setecentos e dez metros) de altitude, no manancial de abastecimento público da microbacia hidrográfica dos Córregos Manhuaçuquinho de São Sebastião e Pedra da Santa, com nascentes na Serra dos Coqueiros, na porção central do município;
- III. Microbacia do Manancial da Realeza (MMR) – corresponde a áreas rurais a montante da captação de água, no manancial de abastecimento público da microbacia hidrográfica do Córrego da Realeza, junto à rodovia BR-262, próximo ao encontro com a curva que a torna paralela à BR-116, na porção centro-oeste do município;
- IV. Microbacia do Manancial de Santo Amaro (MMSA) – corresponde a áreas rurais a montante da captação de água, no manancial de abastecimento público da microbacia hidrográfica das cabeceiras do Córrego Santo Amaro, na porção centro-oeste do Município;
- V. Microbacia do Manancial de São Pedro do Avaí (MMSPA) – corresponde a áreas rurais a montante da captação de água, na cota aproximada de 850m (oitocentos e cinquenta metros) de altitude, no manancial de abastecimento público do Distrito de São Pedro do Avaí, na microbacia hidrográfica dos Córregos Santo Amaro, das Pedreiras e São Roque, na porção centro-oeste do município;
- VI. Microbacia do Manancial de Vilanova (MMV) – corresponde a áreas rurais a montante da captação de água para abastecimento público do Distrito de Vilanova, no manancial da microbacia hidrográfica do Córrego Peroba, sem topônimo na base cartográfica, situada na porção centro-oeste do município;
- VII. Microbacias dos Mananciais de Ponte do Silva (MMPS) – corresponde a áreas rurais:

- a) a montante da captação de água, no manancial de abastecimento público da microbacia hidrográfica do Córrego da Bem Posta, acima da cota aproximada de 1030m (hum mil e trinta metros) de altitude, na porção sudeste do município;
 - b) das microbacias dos Córregos dos Hottes e Bem Posta, até as divisas com os municípios de Luisburgo e Manhumirim, contribuintes do Ribeirão São Luís, a montante do Distrito de Ponte do Silva, definidas para futura captação no Ribeirão São Luís.
- VIII. Microbacia do Manancial de São Sebastião do Sacramento (MMSSS) – corresponde a uma pequena elevação, acima da cota aproximada de 1.200m (hum mil e duzentos metros), até a cota máxima de 1.305m (hum mil, trezentos e cinco metros) de altitude, onde se situa a captação de água para abastecimento público do Distrito de São Sebastião do Sacramento, cujo curso d'água contribui para o Córrego Manhauçuzinho, na porção norte do Município;
- IX. Microbacia do Manancial de Dom Corrêa (MMDC) – corresponde a áreas rurais a montante da captação de água para abastecimento público do distrito de Dom Corrêa, situada na cota aproximada de 850m (oitocentos e cinquenta metros) de altitude, no manancial da microbacia hidrográfica dos Córregos da Oca e João Bento, principal, na porção norte do Município;
- X. Microbacia do Manancial de Palmeiras do Manhauçu (MMPM) – corresponde à pequena bacia de contribuição, em área rural, a montante da captação de água para abastecimento público do Distrito de Palmeiras do Manhauçu, situada na cota aproximada de 800m (oitocentos metros) de altitude, em córrego contribuinte do Ribeirão da Palmeira, pela margem esquerda, próximo à confluência com o Ribeirão do Rochedo;
- XI. Microbacia do Manancial da Cachoeira Chata (MMCP) – corresponde às áreas rurais da microbacia do Córrego da Cachoeira Chata e dos córregos sem toponímia na base cartográfica do IBGE, contribuintes pela margem esquerda do Rio Manhauçu, a montante da futura captação de água para abastecimento público em seu leito.

§2º – O tratamento específico destacado no *caput* deste artigo refere-se à exigência da implementação progressiva e contínua nas propriedades, de tecnologias e medidas consagradas em estudos científicos e recomendadas por órgãos de assessoramento e assistência técnica rural, visando controle do escoamento superficial, da erosão, da compactação, da impermeabilização e da perda do solo, da contaminação do solo e/ou poluição das águas superficiais e subterrâneas, tais como:

- I. plantio em curvas de nível;
- II. construção de barraginhas e bacias de acumulação das águas de chuva;
- III. restauração de cobertura florestal;
- IV. cercamento de nascentes;
- V. recuperação de pastagens degradadas;
- VI. construção e manutenção de caixas secas nas estradas;
- VII. instalação de caixas de coleta de resíduos das atividades agropecuárias;
- VIII. instalação de fossas sépticas seguras ou biodigestores para os esgotos domésticos;
- IX. sistemas e compostagem para resíduos orgânicos;
- X. manejo seguro e sustentável de agrotóxicos, do descarte e destinação de suas respectivas embalagens.

Art. 13 – A Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG) corresponde às áreas rurais e urbanas no Município que serão objeto de tratamento específico, visando a sua proteção, sob o aspecto do controle da vazão dos cursos d'água principais e dos seus contribuintes, como também sob os aspectos da segurança geotécnica e da qualidade das águas, com medidas de

prevenção da erosão dos solos, do assoreamento e da obstrução dos cursos d'água, das inundações, da instabilidade nos terrenos e dos escorregamentos nas encostas.

§1º – A Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG) se subdivide nas seguintes bacias e microbacias hidrográficas e porções do território municipal, cuja toponímia corresponde às bases cartográficas planialtimétricas IBGE/DSG/BDGEx Mobile:

- I. Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica do Rio Manhuaçu (MZSHGRM) – corresponde a áreas rurais e urbanas no Município, pertencentes à totalidade da bacia hidrográfica de contribuição do Rio Manhuaçu, em seu curso, no município, definidas pelas seguintes bacias e microbacias hidrográficas:
 - a) Bacia hidrográfica do Ribeirão São Luís, incluindo as microbacias dos Córregos da Torre, da Raiz, dos Pontões, da Gameleira, da Bem Posta e Corte de Pedra, São Francisco e Boa Vista;
 - b) Microbacia do Córrego Pouso Alegre, desde as nascentes até sua confluência com o Rio Manhuaçu, na localidade da Baixada, zona urbana da sede municipal;
 - c) Microbacia do Córrego da Sinceridade, em suas porções drenadas no território municipal de Manhuaçu;
 - d) Microbacia do Córrego Taquara Preta, incluindo os Córregos Palmital e Carapina;
 - e) Microbacia do Córrego Ciridó, incluindo os Córregos Canafístula, Água Limpa e Caratinga, em suas porções drenadas no território municipal de Manhuaçu;
 - f) Microbacia do Córrego Realeza, incluindo as áreas rurais e urbanas do Distrito de Realeza, bem como a totalidade da microbacia do Córrego Bom Jesus;
 - g) Microbacia do Córrego dos Dutras;
 - h) Microbacia do Córrego Dona Joana;
 - i) Microbacia do Córrego do Coqueiro Rural.
- II. Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica do Ribeirão da Cabeluda (MZSHGRC) – corresponde a área do perímetro urbano do Distrito de São Pedro do Avaí e áreas rurais a montante, até o ponto de captação de água para abastecimento público, pertencentes às microbacias hidrográficas do Córrego dos Pinheiros, Córrego do Retiro e Córrego da Serra, contribuintes do Ribeirão da Cabeluda, visando a proteção destes, sob o aspecto da qualidade das suas águas, do controle da vazão do seu canal principal e da prevenção quanto aos transbordamentos, inundações e instabilidade das encostas na área urbana do Distrito de São Pedro do Avaí;
- III. Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica da Microbacia do Córrego Sacramento (ZSHGCS) – corresponde a área do perímetro urbano do Distrito de São Sebastião do Sacramento e áreas rurais incluídas na microbacia do Córrego Sacramento, acima da cota aproximada de 910m (novecentos e dez metros) de altitude, onde ocorre a confluência dos cursos d'água na área urbana do Distrito, visando medidas de prevenção a inundações e escorregamento de encostas.

§2º – O tratamento específico destacado no caput deste artigo refere-se à exigência da implementação progressiva e contínua nas propriedades urbanas e rurais, de tecnologias e medidas de drenagem, visando a estabilidade das encostas, taludes e superfícies inclinadas, a redução do escoamento superficial e a retenção do maior volume possível de águas pluviais antes de chegarem aos fundos de vales e calhas dos cursos d'água, reduzindo o risco de escorregamentos, de corridas de massa e possibilitando o controle das enchentes e inundações na área urbana ocupada, com:

- I. instalação de drenagem e contenções adequadas;
- II. construção de bacias de captação e contenção;
- III. construção de parques e praças inundáveis, parques lineares, jardins de chuva;
- IV. recuperação de área vegetada em topos de morros e encostas íngremes;

- V. instalação de pisos e pavimentações permeáveis;
- VI. instalação de jardins verticais;
- VII. instalação de telhados verdes;
- VIII. instalação de reservatórios de água de chuva nos imóveis;
- IX. instalação de bueiros inteligentes.

§3º – As tecnologias e medidas de drenagem mencionadas no parágrafo anterior têm relação também com as Soluções Baseadas na Natureza (SBN), reintegrando a natureza à paisagem urbana e promovendo o enfrentamento aos eventos extremos, a adaptação à mudança climática e a mitigação de seus efeitos.

§4º – Com relação a estratégias de captação e contenção de águas de chuva em áreas urbanas, como medida para amenizar os impactos causados pelos eventos extremos, a referência para cálculos de dimensionamento consta da NBR 15527 – Água de chuva -Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis – Requisitos, de 24/09/2007.

Art. 14 – A Macrozona de Segurança Aeroportuária (MZSA) corresponde a áreas destinadas à proteção e segurança do Aeroporto Regional de Santo Amaro de Minas e das suas áreas de entorno, nos termos da legislação e resoluções federais que regem a aviação civil.

§1º – Até que sejam feitas atualizações, considerando o nível de incômodo de ruídos segundo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 161, Emenda nº 03 feita pela Resolução nº 609, de 23/02/2021, sobre Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos (PZR), a MZSA se divide em:

- I. MZSA 1 – correspondente à Curva de Nível de Ruído 1, mais próxima ao aeroporto, traçada a partir dos pontos nos quais o nível de incômodo sonoro é potencialmente nocivo aos circundantes, tendo como referência a faixa de 75 dB e acima (setenta e cinco decibéis);
- II. MZSA 2 – correspondente à Curva de Nível de Ruído 2, mais distante do aeroporto, traçada a partir dos pontos nos quais o nível de incômodo sonoro é moderado, tendo como referência a faixa de 65 dB (sessenta e cinco decibéis).

§2º – Com relação à compatibilização do uso do solo, segundo o mesmo regulamento, até que sejam feitas atualizações, são usos permitidos na MZSA 1 a agricultura, a pesca, os reflorestamentos, a silvicultura.

§3º – Da mesma forma, são usos permitidos com medidas de redução de nível de ruído na MZSA 1 terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, de carga e passageiros ou empreendimentos equivalentes.

§4º – Segundo o mesmo regulamento, até que sejam feitas atualizações, são usos permitidos na MZSA 2, entre 65 dB (sessenta e cinco decibéis) e 75 dB e acima (setenta e cinco decibéis):

- I. agricultura, pesca, reflorestamentos, silvicultura;
- II. estádios de esportes ao ar livre, ginásios;
- III. parques, parques de diversões, acampamentos ou empreendimentos equivalentes.

§5º – São usos permitidos com medidas de redução de nível de ruído na MZSA 2, nos mesmos limites:

- I. indústrias em geral;
- II. serviços de utilidade pública como cemitérios, crematórios, estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios de água, geração e distribuição de energia elétrica, Corpo de Bombeiros ou empreendimentos equivalentes;
- III. serviços de comunicação como estações de rádio e televisão ou empreendimentos equivalentes;

- IV. campos de golfe, hípicas e parques aquáticos;
- V. serviços governamentais como postos de atendimento, correios, aduanas ou empreendimentos equivalentes;
- VI. terminais rodoviários, ferroviários, aeroportuários, de carga e passageiros ou empreendimentos equivalentes;
- VII. estacionamentos, edifício garagem ou empreendimentos equivalentes;
- VIII. hospitais, sanatórios, clínicas, casas de saúde, centros de reabilitação ou empreendimentos equivalentes;
- IX. igrejas, auditórios, centros culturais, museus, galerias de arte, cinemas, teatros ou empreendimentos equivalentes;
- X. escritórios, salas comerciais, consultórios ou empreendimentos equivalentes;
- XI. comércio atacadista e comércio varejista.

§6º – São usos permitidos na MZSA 2, até o limite de 65 dB (sessenta e cinco decibéis), além de todos os usos acima:

- I. residências uni e multifamiliares;
- II. alojamentos temporários como hotéis, motéis e pousadas ou empreendimentos equivalentes;
- III. locais de permanência prolongada como presídios, orfanatos, asilos, quartéis, mosteiros, conventos, apart hotéis, pensões ou empreendimentos equivalentes;
- IV. universidades, bibliotecas, faculdades, creches, escolas, colégios ou empreendimentos equivalentes.

§ 7º - Para a proteção e segurança do Aeroporto Regional de Santo Amaro de Minas e de seu entorno deverão ser observadas ainda as seguintes regulamentações:

- I. a Portaria DECEA nº 213/ICA, de 24 de abril de 2018, que aprova o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) do Aeroporto Regional de Santo Amaro de Minas e dá outras providências;
- II. a Portaria nº 1.424/GC3, de 14 de dezembro de 2020, que aprova a edição da ICA 11-408 – Restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas;
- III. a submissão de quaisquer projetos e/ou empreendimentos, denominados Objeto Projetado no Espaço Aéreo (OPEA), de qualquer natureza, temporária ou permanente, fixa ou móvel, ao Sistema de Gerenciamento de Processos AGA (SysAGA), para análise da sua viabilidade considerando os parâmetros estabelecidos na ICA 11-408 e em norma complementar do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa (COMAER);
- IV. o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº 154 EMENDA nº 07;
- V. a Lei Federal 12.725/2012, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos.

§ 8º - A implantação e funcionamento das atividades permitidas deverão obedecer ainda aos parâmetros urbanísticos definidos no Plano Diretor.

Art. 15 – A Macrozona de Uso Controlado (MZUC) corresponde às áreas de interseção entre os polígonos da Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG) e da Macrozona Urbana (MZU), que abrange os polígonos de perímetros urbanos na Sede Municipal e nos Distritos.

§ 1º - As características da MZUC estão definidas no Título IV - Das Diretrizes e Ações para a Proteção ao Meio Ambiente e Prevenção de Riscos, Capítulo III – Dos Eixos da Política Ambiental Municipal, nos artigos que tratam do Eixo Segurança Hídrica e Geotécnica, onde também estão estabelecidas as medidas a serem adotadas nos processos de ocupação do território, em especial quanto aos usos urbanos.

§ 2º - Os parâmetros para uso e ocupação do solo definidos no Zoneamento Urbano se submeterão às medidas definidas para a Macrozona de Uso Controlado (MZUC).

Art. 16 – A Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA) compreende as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas na legislação federal, estadual e municipal que integram as demais macrozonas.

§ 1º - Se sobrepõem à porções da MZPA tanto a MZSH como a MZSHG, onde os preceitos estabelecidos para cada macrozona são aplicados simultaneamente.

§ 2º - De acordo com a Lei Estadual 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade, além dos demais preceitos que deverão ser obedecidos na íntegra, destaca-se que, ao longo dos cursos d'água, deverá ser respeitada uma faixa de:

- I. 30m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;
- II. 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura.

§ 3º - São parte da MZPA as áreas de altitude acima da cota de 1.100m (hum mil e cem metros), as quais possuem alta relevância ambiental, em especial em função dos mananciais presentes, assim como valores relacionados à paisagem e beleza cênica, compreendendo:

- I. a Serra da Taquara Preta;
- II. a Serras dos Coqueiros;
- III. a Serra de Monte Alverne;
- IV. a Serra do Manhauçuzinho;
- V. a Serra da Palmeira;
- VI. os Maciços Rochosos da Pedra Furada, Pedra dos Beneditos e Pedra dos Pintos;
- VII. as elevações na região da Boa Vista.

§ 4º - As regiões citadas no parágrafo anterior deverão ter sua proteção fortalecida, pelo papel que cumprem na qualidade ambiental do Município, por meio da instituição de Unidades de Conservação de Uso Sustentável na categoria Área de Proteção Ambiental (APA), constituída por terras públicas ou privadas, segundo dispositivos da Lei 9.985/2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), visando:

- I. a conservação, manutenção, recuperação e melhoria das condições ambientais;
- II. a conservação do solo;
- III. a conservação de locais de belezas cênicas;
- IV. o uso racional dos recursos naturais;
- V. a proteção de mananciais de abastecimento público;
- VI. a preservação de conhecimentos tradicionais.

§ 5º - Deverão ser definidos para cada APA:

- I. Plano de Manejo, com fundamento nos objetivos colocados, estabelecendo o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à sua gestão;
- II. Zona de Amortecimento, como entorno da Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre ela.

§ 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá aprovar prioridades apresentadas pelo órgão ambiental municipal para a instituição das Unidades de Conservação.

§ 7º - Os parâmetros de largura das faixas marginais de curso d'água paralela aos imóveis urbanos consolidados, serão fixados com base no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da Lei 14.285/2021.

Art. 17 – O Município poderá criar Parque Natural Municipal, com o objetivo de preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, sendo que, nesse caso, as terras deverão ser de posse e domínio públicos, com desapropriação das áreas particulares incluídas em seus limites.

Capítulo II - Dos Perímetros Urbanos

Art. 18 - Os perímetros urbanos correspondentes à Sede Municipal I e II e aos Distritos de Realeza, Santo Amaro de Minas, Vilanova, São Pedro do Avaí, Dom Corrêa, São Sebastião do Sacramento, Palmeiras do Manhuaçu e Ponte do Silva, assim como do povoado de Bom Jesus, pertencente ao Distrito de Santo Amaro de Minas, estão representados nos Anexos II, IIa e IIb, e serão descritos em leis específicas.

§ 1º - As propriedades seccionadas pelo limite dos perímetros urbanos serão consideradas urbanas, caso a parcela remanescente na Zona Rural seja inferior ao módulo mínimo de parcelamento admitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no município de Manhuaçu, que corresponde a 2 (dois) hectares.

§ 2º - A modificação do uso de propriedade rural para fins urbanos, quando inseridas nos perímetros urbanos, deverá seguir as seguintes etapas:

- I. apresentar pedido de descaracterização de imóvel rural para urbano no setor responsável do Executivo municipal;
- II. obtendo o deferimento, o interessado deverá providenciar a abertura de nova matrícula;
- III. em seguida, o interessado deverá procurar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a fim de realizar o pedido de cancelamento por descaracterização de imóvel rural para urbano, junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), em uma Superintendência Regional do Incra.

Capítulo III - Do Zoneamento Urbano

Art. 19 – O Zoneamento Urbano detalha o zoneamento das áreas urbanas segundo suas condições de ocupação e adensamento em função da capacidade de suporte físico, infraestrutura e articulação das diversas porções do território, respeitando as especificidades locais.

Art. 20 – Os conceitos do Zoneamento Urbano se aplicam à Sede Municipal e aos Distritos de Realeza, Santo Amaro de Minas, Vilanova, São Pedro do Avaí, Dom Corrêa, São Sebastião do Sacramento, Palmeiras do Manhuaçu e Ponte do Silva, assim como do povoado de Bom Jesus, pertencente ao Distrito de Santo Amaro de Minas, e estão representados nos Anexos III, IIIa e IIIb, sendo que o Anexo III se divide em quatro seções:

- I. Zoneamento Urbano da Sede Municipal – Trecho Centro;
- II. Zoneamento Urbano da Sede Municipal – Trecho Norte;
- III. Zoneamento Urbano da Sede Municipal – Trecho Sul;
- IV. Zoneamento Urbano da Sede Municipal – AIA 1.

Parágrafo Único - O Zoneamento Urbano do povoado de Bom Jesus será a referência para zoneamento futuros de ocupações semelhantes.

Art. 21 – As áreas urbanas dos seguintes Distritos estão sob condições específicas:

- I. as áreas urbanas dos Distritos de Realeza, Santo Amaro de Minas e Vilanova e do povoado de Bom Jesus estão simultaneamente inseridas na Macrozona de Segurança Hídrica (MZSH), na Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG), inserção essa identificada pela Macrozona de Uso Controlado (MZUC), e na Macrozona de Segurança Aeroportuária (MZSA);
- II. a área urbana do Distrito de São Pedro do Avaí está inserida na Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG), inserção essa identificada pela Macrozona de Uso Controlado (MZUC) e no alinhamento definido pela Lei Federal 12.725/2012, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos;
- III. a área urbana do Distrito de Dom Corrêa está no alinhamento definido pela Lei Federal 12.725/2012, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos;
- IV. a área urbana do Distrito de São Sebastião do Sacramento está inserida na Macrozona de Segurança Hídrica (MZSH) e na Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG).

Parágrafo Único – Em função da localização citada no *caput* deste artigo, tanto a instalação de empreendimentos como de processos de uso e ocupação do solo deverão observar, além das condições e parâmetros urbanísticos estabelecidos no Zoneamento Urbano, também as condições e medidas estabelecidas as Macrozonas citadas em cada inciso, no Macrozoneamento Municipal e no Título IV – Da Proteção ao Meio Ambiente e Prevenção de Riscos, Capítulo III – Dos Eixos da Política Ambiental Municipal.

Art. 22 – O Zoneamento Urbano da Sede Municipal compreende as seguintes Zonas:

- I. Zona Central (ZCE) – corresponde às áreas do centro da Sede Municipal, onde se situam atividades comerciais e de prestação de serviços de atendimento a todo o município, assim como equipamentos institucionais, com ocupação caracterizada por usos diversos como residências uni e multifamiliares, comércio, serviços e uso institucional, sendo possível a instalação desses usos diversos, admitindo-se processos de verticalização desde que obedecidos todos os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor;
- II. Zona Pericentral (ZPC) – corresponde às áreas no entorno do acesso à Zona Central a partir da BR-262, com características semelhantes às áreas pertencentes à Zona Central, porém em menor intensidade e onde as condições de acessibilidade não permitem ampliar o adensamento;
- III. Zona de Diversificação Econômica (ZDE) – corresponde às áreas destinadas e/ou ocupadas predominantemente por atividades econômicas e de serviços, sendo permitidos usos econômicos e institucionais de médio e grande porte, com controle do grau de incomodidade de modo a permitir a proximidade com o uso residencial, definido mediante licenciamento e elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- IV. Centralidades Locais (CentL) – correspondem a áreas contíguas e/ou lindeiras a Vias Coletoras, segundo Lei Complementar Municipal nº 05/2017, propícias à instalação de atividades não residenciais de atendimento local, com adensamento moderado e uso compartilhado com o residencial;
- V. Zona de Ocupação Controlada (ZOC) – corresponde às áreas com uso residencial predominante, sendo permitido o uso econômico de porte local, onde o adensamento necessita de controle, para a proteção de áreas tradicionais e/ou com relevo acidentado, necessitando de investimentos em infraestrutura viária, acessibilidade e saneamento ambiental, as quais serão prioritárias para projetos de complementação da

infraestrutura necessária, observadas as necessidades de articulação com o restante da malha viária urbana.

- VI. Zonas de Ocupação Moderada (ZOM) – correspondem às áreas com uso residencial predominante, sendo permitido o uso econômico de porte local, dividindo-se em categorias em função da qualidade da infraestrutura, das características físicas do terreno, da tipologia de ocupação e das condições de acessibilidade, sendo:
 - a) ZOM 1 – corresponde às áreas exclusivamente residenciais unifamiliares;
 - b) ZOM 2 – corresponde às áreas onde é possível o adensamento moderado, em função de suas características de relevo, infraestrutura, acessibilidade e de ocupação;
 - c) ZOM 3 – corresponde às áreas onde é possível o adensamento mais flexível, em função de suas características de relevo, infraestrutura, acessibilidade e de ocupação.
- VII. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) – correspondem às áreas públicas ou privadas, destinadas à habitação de interesse social para população com renda familiar de até três salários mínimos, incluindo conjuntos habitacionais e núcleos urbanos informais, conforme definido na Lei Federal nº 13.465/2017, deficitários em infraestrutura, equipamentos e/ou serviços urbanos, sendo:
 - a) ZEIS 1 – para ocupações existentes;
 - b) ZEIS 2 – para futuras ocupações.
- VIII. Zona de Empreendimentos de Porte e Industrial (ZEPI) – corresponde às áreas marginais à BR-262, podendo se estender a outras rodovias e às vias de articulação municipal, conforme definidas no Capítulo XI - Da Mobilidade e Acessibilidade, destinadas e/ou ocupadas predominantemente por atividades econômicas e de serviços, sendo permitidos empreendimentos de médio e grande porte, bem como instalação de equipamentos de uso coletivo, com grau de incomodidade que os impeçam de conviver em locais próximos ao uso residencial, sendo a instalação desses usos submetida a licenciamento fundamentado em estudos de impacto ambiental e urbanístico, não sendo permitido o uso residencial.
- IX. Zona de Expansão Urbana (ZEU) – corresponde às áreas não ocupadas dentro dos perímetros urbanos da Sede Municipal e dos distritos, e propícias à ocupação urbana pelas condições do sítio natural e possibilidade de instalação de infraestrutura, respeitando-se as Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas na legislação ambiental, as áreas de risco de inundação e aquelas com declividade acima de 30%.
- X. Zona de Proteção Ambiental (ZPA) – de forma alinhada à Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA), corresponde às áreas a seguir discriminadas, sendo que o Município poderá criar novas áreas classificadas como Zonas de Proteção Ambiental:
 - a) protegidas pela legislação ambiental, federal, estadual e municipal inseridas nas áreas urbanas;
 - b) aquelas onde há necessidade de preservação do patrimônio natural ou paisagístico;
 - c) aquelas onde há necessidade de amenização de situações de risco geológico ou da necessidade de recuperação de sua qualidade ambiental, para a proteção de cursos d'água e nascentes e prevenção de processos erosivos e disponibilização de áreas vegetadas permeáveis;
 - d) aquelas com destinação ou propícias à implantação de parques municipais e espaços públicos para atividades de esporte e lazer.
- XI. Zona de Ocupação Periurbanas (ZOPU) – correspondente aos loteamentos isolados e chacreamentos existentes Zona Urbana do Município, os quais deverão ser inseridos no Cadastro Técnico Municipal, com parâmetros similares aos da Zona de Ocupação Moderada 1 (ZOM 1).

§1º – A ZCE, a ZPC, a ZDE e as Centralidades Locais deverão receber o tratamento adequado de calçadas de modo a permitir o trânsito seguro de pedestres, a acessibilidade universal aos espaços públicos e edificações, bem como a utilização segura dos meios de transporte coletivo.

§2º – A ZDE pode ser estendida ao longo das vias classificadas como Vias Arteriais, segundo a Lei Complementar Municipal nº 05/2017, e Vias Estruturantes, conforme definidas no Capítulo XI - Da Mobilidade e Acessibilidade e representadas no Anexo VI – Vias Estruturantes.

§3º – As áreas de Centralidades Locais poderão ser estendidas e/ou estabelecidas novas áreas, em função da dinâmica urbana do município, devendo conformar redes de deslocamento a pé ou cicloviárias que propiciem o acesso de residentes e usuários ao comércio, aos serviços, aos equipamentos comunitários e de lazer e às áreas verdes, bem como ao sistema de transporte coletivo, garantindo a expansão da urbanidade na escala local a todos.

§4º – As ZEIS deverão integrar programas municipais de habitação de interesse social e/ou programas municipais de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-s), conforme Lei Federal nº 13.465/2017, sendo que as intervenções deverão se dar de forma integrada a programas e projetos das demais políticas sociais e de geração de renda, privilegiando a intersectorialidade das políticas e o enfoque territorial para a efetividade dessas intervenções, tanto na transformação desses espaços como no empoderamento da sua população.

§5º – Para as ZEIS 1, no caso de programas de regularização jurídica, urbanística e ambiental, poderão ser utilizados parâmetros especiais, mediante cadastramento e no âmbito de programas de regularização de interesse social, sendo que ZEIS 1 dispersas na Sede Municipal ou nos distritos que não se encontrem mapeadas no Plano Diretor deverão ser objeto de cadastro e integram automaticamente essa classificação.

§6º – Para as ZEIS 2, com previsão de projetos futuros, deverão ser utilizados parâmetros definidos no Plano Diretor, aplicando-se a elas:

- a) o incentivo à participação comunitária no processo de delimitação, planejamento, urbanização e regularização jurídica;
- b) a correção de situações de riscos ocasionais por ocupações de áreas impróprias à habitação, evitando-se sempre que possível as remoções;
- c) o estabelecimento de condições de habitabilidade, por meio de investimentos em infraestrutura urbana e de saneamento, adequação de moradias e implantação de equipamentos sociais e comunitários.

§7º – A ZEU será ocupada por meio da implantação de projetos de parcelamento do solo, os quais serão desenvolvidos fundamentados na legislação federal, estadual e municipal relacionada, a partir de diretrizes específicas expedidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, obedecendo aos preceitos do Plano Diretor e deverão conter, dentre outros:

- a) indicação de áreas que deverão ser utilizadas para articulação viária da gleba com as áreas urbanas já ocupadas, por meio de Vias Arteriais e/ou de Vias Estruturantes, conforme definidas no Capítulo XI - Da Mobilidade e Acessibilidade;
- b) indicação de áreas a serem protegidas com relação ao patrimônio cultural e ambiental;
- c) indicação de áreas necessárias para instalação de infraestrutura;
- d) indicação de áreas necessárias para implantação de equipamentos sociais e instalações de interesse público, incluindo espaços livres e vegetados para esportes e lazer;
- e) indicação de áreas necessárias para implantação de atividades de comércio e serviços de atendimento local;

- f) definição de parâmetros de parcelamento quanto a vias e lotes;
- g) definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;
- h) exigência de implantação de toda a infraestrutura referente a energia e saneamento ambiental, este compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública, destinação final de resíduos sólidos, e drenagem urbana.

§8º – Na ZEU, poderá haver a previsão para a instalação de empreendimentos econômicos e/ou sociais de porte, assim como empreendimentos residenciais e/ou de uso misto com parâmetros ampliados de adensamento, desde que obedecidos princípios e objetivos estabelecidos do Plano Diretor.

§ 9º - Na porção da ZEU entre a região de Ponte da Aldeia, na Sede Municipal, e o distrito de Ponte do Silva, as áreas ocupadas e ainda não cadastradas deverão ser objeto de levantamento e inserção no Cadastro Técnico Municipal, por similaridade com tipologias de ocupação semelhantes e respeitando os princípios estabelecidos neste Plano Diretor.

§10 – Em todos os distritos, deverão ser promovidas ações no sentido do levantamento e atualização com relação às áreas urbanas, para inserção no Cadastro Técnico Municipal, por similaridade com tipologias de ocupação semelhantes e respeitando os princípios estabelecidos neste Plano Diretor.

§11 – O Anexo VII – Parâmetros Básicos para Novas Vias apresenta parâmetros de referência para o sistema viário nos parcelamentos que vierem a se implantar na ZEU.

§ 12 - Na ZPA, conforme disposto nas diretrizes da Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA) e de acordo com a Lei Estadual 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade, além dos demais preceitos que deverão ser obedecidos na íntegra, ao longo do rio Manhuaçu e de quaisquer outros cursos d'água presentes na Sede Municipal e nas sedes dos distritos, em áreas urbanas não consolidadas, deverá ser respeitada uma faixa de:

- I. 30m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;
- II. 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura.

Capítulo IV – Das Áreas de Interesse Especial

Art. 23 – Sobrepostas ao zoneamento, são definidas as seguintes Áreas de Interesse Especial:

- I. Áreas de Interesse Ambiental (AIA) – correspondem às áreas de interesse de preservação do patrimônio ambiental urbano, compreendendo duas categorias:
 - a) AIA 1 – correspondem aos lotes ocupados em ambas as margens do rio Manhuaçu e de quaisquer outros cursos d'água presentes na Sede Municipal e nas sedes dos distritos, em áreas urbanas consolidadas conforme disposto no art. 3º da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal), onde não será possível ampliar a ocupação e, em caso de nova ocupação, esta deverá observar:
 - i. recuo mínimo de 5m (cinco metros) das margens do curso d'água;
 - ii. TP igual a 20% (vinte por cento);
 - iii. TO máxima de 80% (sessenta por cento);
 - b) AIA 2 – correspondem às praças existentes nas áreas urbanas da Sede Municipal e nos distritos e ao Estádio Juscelino Kubitschek, assim como espaços similares, mesmo que não mapeados no Plano Diretor, os quais deverão ser objeto de

projetos permanentes de revitalização, visando a qualificação do ambiente urbano no seu entorno.

- II. Áreas de Interesse Cultural (AIC) – correspondem às áreas de interesse de preservação do patrimônio cultural e da história do Município e de seus habitantes que poderão ser instituídas, considerando como patrimônio cultural tudo aquilo que compreende a cultura, a identidade, as referências, a memória e o simbolismo da sociedade, com adoção de medidas e parâmetros diferenciados para a preservação do patrimônio cultural, podendo compreender mais de uma categoria.
- III. Áreas de Interesse Urbanístico (AIU) – correspondem às áreas destinadas a intervenções urbanas específicas e projetos viários, visando a melhoria da estruturação urbana municipal, possibilitando a requalificação e a revitalização de porções dessas áreas, compreendendo três categorias:
 - a) AIU 1 – áreas destinadas à implantação e/ou complementação de infraestrutura viária, prioritariamente em Vias Arteriais, Vias Coletoras e Vias Estruturantes, conforme definidas no Capítulo XI - Da Mobilidade e Acessibilidade, em especial ao longo das rodovias BR-262, BR-116 e MG-111, podendo se estender a outras vias, com destaque para os pontos de travessia e de conflitos entre o tráfego de passagem e o tráfego local, priorizando a Sede Municipal e o Distrito de Realeza;
 - b) AIU 2 – áreas destinadas à regularização de loteamentos irregulares que não se classificam como ZEIS, por meio de programas de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-e), conforme Lei Federal nº 13.465/2017;
 - c) AIU 3 – áreas destinadas a projetos de intervenção urbana e/ou a implantação de equipamentos, parques urbanos e/ou espaços públicos voltados para a requalificação e revitalização de áreas urbanas, assim como para implantação de atividades de esportes e lazer, sendo prioridade:
 - i. a região da Rodoviária Municipal e seu entorno;
 - ii. a área atualmente ocupada por aterro sanitário a céu aberto;
 - iii. o Conjunto Habitacional Residencial Clube do Sol, de modo a integrá-lo ao ambiente urbano e prover conexão segura à malha urbana, evitando os riscos do acesso único pela BR-262;
 - iv. a requalificação e/ou a implantação de espaços públicos para esportes e lazer na área central da Sede Municipal, nos bairros periféricos e nas sedes dos Distritos, em áreas públicas ou adquiridas pelo Poder Público, em especial nas ZEIS 1 e ZEIS 2.

§1º – A AIA 1 está representada no Anexo III – Zoneamento Urbano da Sede Municipal – AIA 1.

§2º – Todos os lotes e/ou glebas integrantes da AIA 1 deverão ser objeto de cadastro que caracterize a sua ocupação e identifique as situações de risco para fins de projetos de realocação de população em situação de vulnerabilidade.

§3º – As AIA 2 deverão ser articuladas às AIU 3 para fins de requalificação urbana e criação de espaços públicos seguros e inclusivos, de forma associada aos preceitos estabelecidos para a política cultural, para as políticas sociais e para a segurança pública, considerando os enfoques da intersetorialidade e da territorialidade, em especial para os grupos de população mais vulneráveis.

§4º – As intervenções urbanas nas AIA 2 e AIU 3 deverão prever a utilização de Soluções Baseadas na Natureza (SBN), reintegrando a natureza à paisagem urbana e promovendo o enfrentamento aos eventos extremos, a adaptação à mudança climática e a mitigação de seus efeitos, conforme colocado nas diretrizes para as Macrozonas de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG).

§5º – Incluem-se nas AIU 3 áreas ou regiões objeto de qualificação do ambiente construído por meio de projetos urbano-culturais, desenvolvidos em parcerias com poder público, segmentos econômicos e/ou academia, com a participação dos moradores, visando fortalecer a sua inserção no meio urbano e o sentimento de pertencimento da sua comunidade.

§6º – As Áreas de Interesse Cultural poderão ser delimitadas na medida em se apresentem como necessárias à proteção do patrimônio cultural, mediante avaliação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC).

Capítulo V - Dos Espaços Públicos

Art. 24 – O município deverá promover ações de qualificação dos espaços públicos, tendo como objetivo ampliar a segurança dos deslocamentos, a inclusão e a sua apropriação pela população.

Parágrafo Único – A qualificação dos espaços públicos deve ser priorizada nas áreas classificadas como ZOC e ZEIS e na região central da Sede Municipal, onde se concentra o movimento de público em geral, tanto local como regional.

Art. 25 - As ações de qualificação do espaço público devem ocorrer em consonância com os seguintes princípios:

- I. melhoria dos padrões de acessibilidade das áreas públicas e das áreas de uso público;
- II. garantia de acesso às benfeitorias urbanas e a integração e articulação das áreas de ocupadas por população de baixa renda e das áreas periféricas carentes;
- III. valorização do patrimônio cultural material e imaterial local;
- IV. permanência da população residente e dinamização das atividades existentes, preferencialmente em compatibilidade com a vocação local;
- V. priorização da circulação de pedestres;
- VI. melhoria da acessibilidade ao sistema de transporte coletivo;
- VII. criação e ampliação de áreas verdes, de equipamentos comunitários e espaços públicos em geral, garantido o livre acesso a eles para o conjunto da população;
- VIII. manutenção ou recuperação da qualidade ambiental e paisagística local;
- IX. priorização da utilização de soluções e materiais de natureza sustentável, inclusive de pavimentos de natureza permeável, de forma a contribuir para a drenagem urbana;
- X. incentivo à adoção de praças e áreas verdes.

Art. 26 – A ocupação dos espaços privados deve privilegiar soluções de integração entre os espaços públicos e os espaços privados, de modo a conformar uma melhor relação da edificação com o logradouro público ou com as áreas de uso público, considerando:

- I. a relação entre as edificações e o espaço urbano, priorizando o interesse coletivo, de forma a promover a qualificação da ambiência urbana e a proteção do patrimônio cultural e ambiental, incluindo a fachada ativa e as áreas de fruição, conforme disposto Título III – Dos Instrumentos de Política Urbana, Capítulo II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);
- II. a efetivação da acessibilidade universal, aqui se destacando a proibição de obstáculos de qualquer natureza nas calçadas e vias públicas.

Capítulo VI – Das Condições Gerais para o Uso e a Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas

Art. 27 - Respeitadas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Plano Diretor, quaisquer atividades poderão se instalar nas zonas aqui definidas, considerando em especial:

- I. quanto às condições sanitárias:
 - a) o abastecimento de água;
 - b) a coleta e tratamento adequado de esgoto sanitário e rejeitos;
 - c) as condições de drenagem;
 - d) a coleta e o destino de resíduos sólidos.
- II. quanto às condições urbanísticas:
 - a) o respeito aos índices urbanísticos estabelecidos nesta lei;
 - b) a capacidade do sistema viário;
 - c) a previsão para áreas de estacionamento proporcional à demanda gerada pela atividade a ser instalada;
 - d) a preservação do patrimônio cultural e ambiental.
- III. quanto às condições ambientais:
 - a) a capacidade de suporte do solo;
 - b) o respeito à legislação ambiental vigente;
 - c) a não ocupação das áreas de risco, quanto a escorregamentos e inundações;
 - d) o respeito aos índices de controle de poluição, incluindo odores, gases, radiações, poeira, ruídos, vibrações.

§ 1º – Pertencem a uma zona os lotes que tenham testadas voltadas para as vias pertencentes à área envolvida pelos limites dessa zona.

§ 2º – Em esquinas, os lotes sempre pertencem à zona da via principal, hierarquizadas conforme estabelecido na legislação de sistema viário municipal.

Art. 28 - As atividades econômicas, de prestação de serviços e institucionais localizadas nas vias com funções de coletoras e arteriais respeitarão as limitações das zonas em que se situam e as medidas mitigadoras de impactos, de maneira que sua ocupação não prejudique o escoamento do fluxo de tráfego e a articulação viária.

Capítulo VII – Do Remembramento

Art. 29 - O Executivo poderá autorizar edificação em dois ou mais lotes situados na mesma zona ou em zonas distintas, desde que seja efetuado o remembramento desses lotes, sendo que o terreno resultante do remembramento passará a pertencer à zona em que pelo menos dois terços de sua área estiver situada.

Art. 30 - No caso de edificação em dois ou mais lotes, será exigido o remembramento quando, em quaisquer dos lotes, tomado isoladamente, a edificação ficar em desacordo com os parâmetros de ocupação do solo estabelecidos nesta lei.

Capítulo VIII – Da Ocupação e Uso do Solo

Art. 31 - A ocupação e uso do solo em cada zona estão regulamentados na classificação das atividades em categorias de uso e da sua distribuição entre as zonas, conforme Anexo IV – Quadro de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo Urbano por Zonas.

Art. 32 - A distribuição dos usos entre as Zonas se dá mediante a classificação dos usos em:

- I. Admitido (A), correspondente aos usos permitidos em cada zona sem restrições;
- II. Admitido sob Condições (AC), correspondente aos usos que podem ser permitidos em cada zona, desde que haja interesse público em sua implantação para estruturação de determinada região, implantação de atividades estratégicas para o desenvolvimento do município ou atendimento a demandas da população quanto a atividades econômicas e

equipamentos institucionais, visando o bem-estar coletivo e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes;

- III. Não Admitidos (NA), correspondente aos usos não admitidos nas zonas de uso e ocupação do solo regulamentadas por esta Lei.

§ 1º - Os usos admitidos sob condições deverão ser submetidos à análise do setor responsável pela aplicação deste Plano Diretor, para identificação dos impactos gerados e das medidas de controle de impactos necessárias, mediante consulta formal ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, ao órgão municipal de meio ambiente, bem como aos conselhos de meio ambiente, de patrimônio histórico e cultural, de pessoas com deficiência e outros, sempre que for o caso.

§ 2º - A análise de que trata o parágrafo anterior deverá considerar o estabelecido no Capítulo X – Dos Usos Não Residenciais, deste Título.

Seção I – Das Categorias de Ocupação e Uso do Solo

Art. 33 - As categorias de uso no município de Manhauçu são as seguintes:

- I. Uso Residencial, que se refere ao uso destinado à moradia, podendo ser:
 - a) Uso Residencial Unifamiliar, que corresponde ao uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes, incluídos os condomínios horizontais compostos exclusivamente por unidades residenciais deste tipo;
 - b) Uso Residencial Multifamiliar Horizontal, no caso de várias moradias por lote, que podem agrupar-se horizontalmente, em vilas ou casas geminadas;
 - c) Uso Residencial Multifamiliar Vertical, correspondendo a várias moradias por lote, agrupadas verticalmente, sendo:
 - i. Residencial Multifamiliar Vertical de Baixa Densidade – até 4 pavimentos;
 - ii. Residencial Multifamiliar Vertical de Média Densidade – até 8 pavimentos;
 - iii. Residencial Multifamiliar Vertical de Alta Densidade – até 20 pavimentos
- II. Uso Econômico, que engloba as atividades de comércio e/ou serviços e/ou industriais, podendo ser de pequeno, médio ou grande porte e especiais, conforme os impactos que apresentem e sua área construída, sendo:
 - a) de Pequeno Porte – atividades com área construída máxima de 300m² (trezentos metros quadrados), não produtoras de ruídos, odores ou rejeitos poluentes, que se destinam ao atendimento das necessidades cotidianas da população, não conflitantes com o uso residencial;
 - b) de Médio Porte – atividades com área construída máxima de 800m² (oitocentos metros quadrados) e que, independente da sua área construída, podem gerar impactos na circulação de pessoas e veículos, na geração de efluentes diversos e na emissão de ruídos, podendo ser demandadas, pelo poder público, a apresentarem projetos específicos relacionados com os impactos que podem vir a causar;
 - c) de Grande Porte – atividades que podem apresentar impactos em maior escala com relação à circulação de pessoas e veículos; ao comprometimento da infraestrutura instalada; a emissão de efluentes diversos poluidores nos estados sólido, líquido ou gasoso, inclusive odores, radiações ionizantes ou não ionizantes; de ruídos e vibrações; e de resíduos sólidos especiais, demandando necessariamente a apresentação de estudos e/ou projetos técnicos específicos que contemplem

- medidas mitigadoras em função de suas características e processos de licenciamento;
- d) Especiais – atividades que superam as condições das categorias acima descritas, pelo seu potencial de risco e poluidor, exigindo condições especiais de instalação e licenciamento ambiental.
- III. Uso Misto, que corresponde à associação dos dois anteriores;
- IV. Uso Institucional, que compreende os espaços e instalações destinadas à administração pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião, esportes e lazer, com especial atenção na sua implantação quanto aos aspectos da segurança de seus usuários e medidas de mitigação de impactos, sempre que for o caso, sendo:
- a) Institucional de Pequeno e Médio Porte – para atendimento local e municipal;
 - b) Institucional de Grande Porte – para atendimento regional, em especial no que se refere à saúde e à educação.

Art. 34 – Para o uso Residencial Multifamiliar Vertical de Alta Densidade, será exigida a elaboração de Relatório de Impacto na Circulação Simplificado (RIC-s), considerado os seguintes aspectos:

- a) previsão de número veículos e de viagens geradas;
- b) caracterização das rotas de chegada e saída;
- c) impactos na circulação e no tráfego do entorno;
- d) impactos na acessibilidade para pedestres do entorno;
- e) impactos na aeração e iluminação na vizinhança e nos espaços públicos do entorno;
- f) previsão de consumo de água e de energia elétrica;
- g) previsão de sobrecarga dos sistemas de esgotamento sanitário;
- h) interferência na paisagem urbana e no patrimônio histórico-cultural do entorno;
- i) necessidade de retirada de vegetação;
- j) intervenções nos recursos hídricos;
- k) movimentos de terra e geração de entulho;
- l) previsão de soluções próprias para mitigação de impactos;
- m) previsão de instalação de medidas de redução do escoamento superficial e retenção de águas pluviais;
- n) previsão de projeto de prevenção e combate a incêndio.

Seção II – Dos Usos Conformes e Não Conformes

Art. 35 - O uso do imóvel classificar-se-á em uma das seguintes condições, observada a zona em que esteja situado:

- I. uso conforme, quando se enquadrar nas categorias de uso estabelecidas para a zona;
- II. uso não conforme, quando não se enquadrar nas categorias de uso estabelecidas para a zona.

Art. 36 - O uso não conforme será tolerado desde que sua existência seja comprovada anteriormente à data da publicação desta Lei, mediante documento expedido pelo órgão municipal competente.

§ 1º - Entende-se por existência regular:

- I. os imóveis que, iniciados no prazo que tiver sido fixado pelo órgão municipal competente, ainda não estejam concluídos;
- II. os imóveis que, embora não iniciados, tenham tido seus processos requeridos anteriormente à data da publicação desta lei;
- III. o imóvel já existente e em funcionamento.

§ 2º - A tolerância de que trata este capítulo cessará sempre que ocorrer dissolução ou mudança de atividade e, ainda, nos casos dos incisos I e II do parágrafo anterior, se os imóveis não estiverem respeitando o prazo constante do alvará de construção.

Art. 37 - Os imóveis de uso não conforme não poderão ser ampliados ou reformados de modo a agravar a sua não conformidade em relação à legislação em vigor, admitindo-se apenas reformas necessárias à segurança e à higiene da edificação, de suas instalações e equipamentos, bem como à segurança do patrimônio ou da integridade física de terceiros.

Art. 38 - O uso não conforme deverá adequar-se às condições ambientais exigidas para a zona em que esteja localizado, bem como aos horários de funcionamento disciplinados pela legislação municipal vigente.

Capítulo IX – Dos Parâmetros Urbanísticos

Seção I – Dos Parâmetros Urbanísticos

Art. 39 - Os parâmetros urbanísticos destinados a controlar a ocupação e o uso do solo em cada zona, com o objetivo de garantir a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, o conforto, a salubridade e a qualidade de vida para todos os cidadãos estão estabelecidos no Anexo V – Parâmetros Urbanísticos por Zonas e são:

- I. Taxa de Ocupação Máxima (TO Max), que corresponde à parcela do terreno que poderá ser ocupada pela edificação e que deve ser conjugada com as exigências de afastamentos frontais, laterais e de fundos, se houver, prevalecendo o valor mais restritivo, sendo vedada a ocupação do espaço público por qualquer elemento das edificações;
- II. Coeficiente de Aproveitamento (CA), que corresponde ao índice que, multiplicado pela área do terreno, indica a área total construída admitida, sendo:
 - a) CA Básico (CABas) – o Coeficiente de Aproveitamento (CA) básico definido para determinada zona;
 - b) CA Máximo (CMax) – o Coeficiente de Aproveitamento (CA) máximo permitido para determinada zona a partir da aplicação dos instrumentos da Transferência do Direito de Construir e da Outorga Onerosa do Direito de Construir, segundo critérios estabelecidos neste Plano Diretor;
 - c) CA Mínimo (CAmin) – o Coeficiente de Aproveitamento (CA) mínimo definido para fins de aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
- III. Gabarito (GAB), que corresponde ao número máximo de pavimentos;
- IV. Afastamentos, que são as faixas entre a edificação e os limites laterais e de fundos do lote (afastamentos laterais e de fundos) e entre a edificação e os alinhamentos do lote no logradouro público (afastamento frontal);
- V. Taxa de Permeabilidade (TP), que corresponde à porção do terreno que deverá sempre ser conservada em seu estado natural com relação à permeabilidade do solo.

§ 1º - Os acréscimos em edificações existentes, contínuos ou não, serão permitidos desde que não excedam a Taxa de Ocupação (TO) e todos os demais parâmetros definidos para cada zona.

§ 2º - A TO inclui espaços abertos e cobertos como varandas, garagens e abrigos.

§ 3º - Os parâmetros definidos para as ZEIS II dizem respeito aos novos empreendimentos habitacionais de interesse social, sendo que para os assentamentos existentes onde deverá ser feita a regularização urbanística, ambiental e fundiária, os parâmetros serão definidos caso a caso, conforme prevê a regulamentação em vigor para programas de regularização fundiária.

Art. 40 - Os parâmetros urbanísticos aqui definidos se submeterão às medidas estabelecidas para a Macrozona de Uso Controlado (MZUC).

Seção II – Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 41 - Para efeito de cálculo do CA, não serão computados como área total da construção:

- I. a área de circulação coletiva horizontal e/ou vertical das edificações residenciais multifamiliares;
- II. as áreas destinadas a casa de máquinas, subestação, compartimento de lixo e caixa d'água;
- III. sacadas e varandas balanceadas, quando vedadas externamente apenas por guarda-corpo ou peitoril, com área de até 5% (cinco por cento) da área do pavimento;
- IV. sobreloja que faça parte da loja com pé direito máximo de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) e que não ocupe mais de 50% (cinquenta por cento) da área da loja;
- V. o subsolo, quando destinado a estacionamento de veículos até o limite correspondente ao mínimo exigido para as vagas de estacionamento de veículos estabelecido no Anexo VIII - Vagas Mínimas para Estacionamento e desde que sua laje de cobertura não esteja situada em nível superior ao do ponto mais baixo de qualquer alinhamento do lote;
- VI. a área coberta prevista para estacionamento e manobras de veículos não situada no subsolo, respeitadas a Taxa de Ocupação e a Taxa de Permeabilidade, quando destinado a estacionamento de veículos até o limite correspondente ao mínimo exigido para as vagas de estacionamento de veículos estabelecido no Anexo VIII - Vagas Mínimas para Estacionamento, somadas às vagas situadas no subsolo quando for o caso;
- VII. um único pavimento acrescido ao Gabarito no caso de terrenos em declive com relação ao logradouro público, respeitadas os demais parâmetros estabelecidos neste Plano Diretor.

Art. 42 - O pavimento com pé direito superior a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) terá sua área computada para efeito do cálculo do CA de acordo com o seguinte critério:

- I. a área será computada uma única vez quando se tratar de:
 - a) primeiro pavimento destinado a comércio ou serviço, com pé direito até 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
 - b) edificação destinada a indústria, casa de shows e espetáculos ou atividade que, a juízo do órgão municipal competente, exija pé direito elevado.
- II. para as demais situações, a área será computada em dobro.

Seção III – Dos Afastamentos

Art. 43 - Os afastamentos mínimos frontais, laterais e de fundos estão definidos no Anexo V – Parâmetros Urbanísticos por Zonas.

§ 1º - Os afastamentos mínimos deverão ser conjugados com a Taxa de Ocupação Máxima (TO Max), prevalecendo os valores mais restritivos.

§ 2º - As áreas de afastamento frontal deverão permanecer como áreas livres, sendo proibida a sua utilização como estacionamentos, depósitos e similares, sendo a elas aplicado o disposto no Título III – Dos Instrumentos de Política Urbana, Capítulo II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

§ 3º - Excetuam-se da exigência estabelecida no parágrafo anterior as edificações de uso residencial unifamiliar.

§ 4º - As áreas de afastamento frontal deverão conter todos os elementos necessários ao acesso às edificações, incluindo o acesso a garagens, e em especial dispositivos que garantam a acessibilidade universal, respeitando a experiência inclusiva de pessoas com deficiência e comprometimento da mobilidade, sendo vedada a construção de quaisquer obstáculos nas calçadas e vias públicas.

§ 5º - Será permitida a construção nos subsolos, respeitados os recuos definidos para a edificação, e desde que respeitada a Taxa de Permeabilidade e as condições de iluminação e ventilação.

Art. 44 - No caso de lote com testadas para mais de uma via, cuja área decorrente dos afastamentos frontais mínimos exigidos ultrapasse 40% (quarenta por cento) de sua área total, o afastamento frontal será obrigatório apenas em relação a uma das vias, notadamente aquela mais importante do ponto de vista da hierarquia viária, sendo obrigatório o afastamento lateral na outra via.

Art. 45 - Poderão avançar sobre a área do afastamento frontal obrigatório:

- I. beirais, marquises ou pergolados, limitando em 1,00m (um metro) o avanço permitido, sendo obrigatória a canalização das águas pluviais;
- II. elementos de acesso à edificação, desde que descobertos;
- III. saliências, ressaltos de vigas, pilares, jardineiras e prolongamento de varandas balanceadas e vedadas apenas por guarda-corpo ou peitoril, desde que não ultrapassem 0,40m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada.

Art. 46 - Será permitida a construção sem recuos laterais e de fundos até uma altura máxima de 15,00 m (quinze metros), desde que respeitadas a Taxa de Ocupação (TO), a Taxa de Permeabilidade (TP) e as condições de iluminação e ventilação, não sendo permitidas aberturas nas paredes da divisa nesses casos.

Art. 47 - Poderão avançar sobre o afastamento mínimo lateral ou de fundos:

- I. beirais, marquises ou pergolados, limitados em 0,60m (sessenta centímetros) o avanço permitido;
- II. saliências e ressaltos de vigas, pilares e jardineiras, desde que não ultrapassem 0,40m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada.

Art. 48 - A distância mínima permitida entre edificações construídas no mesmo terreno ou conjunto de terrenos é equivalente ao afastamento lateral mínimo exigido no Anexo V – Parâmetros Urbanísticos por Zonas.

Art. 49 – Em lotes situados em esquina, nenhum elemento construtivo poderá avançar no espaço definido pela projeção horizontal de um triângulo isósceles, cujos lados iguais terão 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do vértice comum que é coincidente com a esquina, até a altura mínima de 4,00m (quatro metros).

Seção IV – Das Vagas de Estacionamento e Faixas de Acumulação de Veículos

Art. 50- As edificações deverão dispor de áreas para estacionamento e acomodação de veículos e, quando for o caso, de faixas de acumulação de veículos, áreas para carga e descarga e embarque e desembarque de passageiros, nas dimensões mínimas estabelecidas no Anexo IX – Vagas Mínimas para Estacionamento e no Anexo IX – Faixa de Acumulação de Veículos desta Lei.

§ 1º - Devem dispor de pista de acumulação interna, junto à entrada, ao longo da testada do terreno e no nível do logradouro, os acessos a:

- I. edificações de uso não residencial com mais de 60 (sessenta) vagas de estacionamento;
- II. edificações de uso misto com mais de 60 (sessenta) vagas de estacionamento, excluídas as relativas à parte residencial;
- III. estacionamentos de veículos abertos ao público;

§ 2º - No caso de empreendimentos de maior impacto, poderão ser exigidos, a critério dos órgãos competentes, parâmetros superiores àqueles aqui estabelecidos, mediante avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou em processos de licenciamento.

Art. 51 - Os espaços destinados às vagas de estacionamentos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- I. o comprimento do rebaixo na calçada para acesso ao estacionamento não poderá ultrapassar 0,50m (cinquenta centímetros) e deverá ser perpendicular ao alinhamento do lote;
- II. o acesso deverá situar-se a uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) do alinhamento do meio fio da via transversal no caso de esquina;
- III. a localização do acesso só será permitida quando dela não resultar prejuízo para a arborização e iluminação pública;
- IV. para cada 10,00m (dez metros) de testada de terreno, será permitido o rebaixamento máximo de 6,00m (seis metros) de largura;
- V. a distância mínima entre dois acessos será de 3,00m (três metros).
- VI. cada vaga de estacionamento terá largura mínima de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros);
- VII. o corredor de circulação dos veículos terá largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) ou 5,00 m (cinco metros) quando as vagas de estacionamento formarem, em relação a ele, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente.

Parágrafo único - Não será permitido o avanço de rampas de garagens nas calçadas e vias públicas.

Capítulo X– Dos Usos Não Residenciais

Art. 52 – Os usos econômicos e institucionais sejam de pequeno, médio ou grande portes e especiais, cujas atividades causem poluição sonora, atmosférica, hídrica ou no solo, e/ou que ocasionem incomodidades para as populações vizinhas, exigindo instalação de métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes e de seus impactos, e/ou que demandem medidas de controle da circulação, sejam de veículos, sejam de pessoas, apenas poderão vir a se localizar mediante a avaliação do impacto urbanístico causado e cumprimento de processo de licenciamento ambiental, a cargo dos órgãos competentes municipais e/ou estaduais, quando for o caso.

§ 1º - Como suporte para a avaliação do impacto urbanístico causado, os usos econômicos e institucionais encontram-se classificados conforme o porte no Anexo X – Classificação dos Usos Não Residenciais, não se esgotando nessa relação, que deve ser tomada como referência para as análises dos empreendimentos por parte dos setores competentes da administração municipal, remetendo para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano os casos que não se enquadram e/ou que não sejam resolvidos por similaridade.

§ 2º - São consideradas de pequeno porte as atividades econômicas com área construída máxima de 300m² (trezentos metros quadrados) não produtoras de ruídos, odores ou rejeitos poluentes, sendo permitidas em todas as zonas, desde que apresentem autorização ou licenciamento ambiental aprovado pelos órgãos municipais competentes, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente.

§ 3º - Nas atividades de pequeno porte incluem-se as atividades relacionadas como atividades sem risco na legislação referente a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo também com referência as atividades classificadas como de nível de risco I – leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do Decreto Estadual 4.836/2020, que regulamenta a Lei Federal 13.874/2019, que tratam da liberdade econômica.

§ 4º - É facultado ao profissional autônomo exercer as atividades inerentes à sua profissão na sua residência, independentemente da zona em que a mesma esteja situada, desde que atendidas as exigências da legislação vigente, não sendo permitido o exercício de atividades poluentes sob qualquer forma ou incompatíveis com o uso residencial.

§ 5º - As medidas de controle e mitigação do impacto urbanístico causado deverão contemplar os seguintes critérios, no mínimo:

- I. para atividades atrativas de veículos:
 - a) reserva de área para estacionamento, carga e descarga dentro dos limites do próprio terreno, excetuando-se o recuo frontal, quando for o caso;
 - b) implantação de sinalização dos acessos;
 - c) definição de trajeto de acesso dos veículos pesados de forma a compatibilizar a circulação com o sistema viário existente.
- II. para atividades atrativas de pessoas, a reserva de área interna e coberta para filas;
- III. para atividades que geram riscos de segurança:
 - a) aprovação de projeto específico de prevenção e combate a incêndio;
 - b) implantação de sistemas de alarme e segurança;
 - c) projeto de evacuação, inclusive quanto a deficientes físicos.
- IV. para atividades geradoras de efluentes poluidores, resíduos sólidos, odores, gases, ou radiações ionizantes:
 - a) tratamento da fonte poluidora, por meio de equipamentos e materiais;
 - b) adoção de sistema de ventilação local para exaustão ou de controle da poluição do ar baseados na tecnologia aplicável à situação, nos casos de atividades cujo funcionamento implique geração de odores, gases ou partículas em suspensão;
 - c) adoção de mecanismo de pré-tratamento de efluentes líquidos antes do lançamento final, nos casos de atividades geradoras de efluentes impactantes nos corpos receptores ou na rede de drenagem;
 - d) implantação de procedimento de gerenciamento de resíduos sólidos, nos casos de atividades geradoras de resíduos sólidos que demandam segregação, acondicionamento, transporte e destinação final especial dos mesmos;
 - e) implantação de programa de monitoramento.
- V. para atividades geradoras de ruídos e vibrações, a implantação de sistemas de isolamento acústico, isolamento de vibrações ou construção de local confinado para realização de operações ruidosas, nos casos de atividades ruidosas ou que provoquem vibrações.

§ 6º - Os processos de licenciamento ambiental exigidos no *caput* do artigo deverão abranger a elaboração de estudos ambientais e de impactos específicos na vizinhança, elaborados de acordo com a legislação urbanística e ambiental vigentes, por responsável técnico legalmente habilitado, em especial o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme estabelecido neste

Plano Diretor, o que não dispensa os processos de licenciamento ambiental, sempre que for o caso.

§ 7º - Os parâmetros para a elaboração dos estudos a que se refere o parágrafo anterior deverão contemplar, como orientação:

- I. caracterização da área de influência do empreendimento, dos pontos de vista socioeconômico, urbanístico, histórico-cultural e ambiental, abrangendo, quando for o caso:
 - o) área de influência do empreendimento, considerando bairro, região ou microbacias hidrográficas;
 - p) nascentes e cursos d'água;
 - q) características dos terrenos;
 - r) cobertura vegetal;
 - s) processos erosivos e áreas de risco;
 - t) população da área de influência, considerando número e perfil socioeconômico;
 - u) acessibilidade, principais eixos de articulação interna e externa e transporte coletivo;
 - v) infraestrutura urbana instalada ou com previsão de implantação a curto prazo, tais como redes de água, esgoto, drenagem e energia elétrica;
 - w) uso e ocupação do solo, considerando intensidade da ocupação, principais atividades instaladas na área, equipamentos comunitários, tendências de ocupação do solo;
 - x) elementos paisagísticos, ambientais e bens de interesse histórico-cultural existentes no entorno.
- II. caracterização do empreendimento e impactos previsíveis na sua área de influência, incluindo, quando for o caso:
 - a) uso a que se destina, porte, clientela, processos adotados no exercício da atividade e previsão de geração de empregos;
 - b) impacto no incremento populacional e no padrão urbanístico e socioeconômico da área;
 - c) interferência na paisagem urbana e no patrimônio histórico-cultural e ambiental, notadamente do entorno;
 - d) sobrecarga dos equipamentos comunitários, especialmente os de saúde e educação;
 - e) impactos na circulação e no tráfego da área, demanda de áreas para veículos e estacionamentos;
 - f) consumo de água e de energia elétrica;
 - g) sobrecarga dos sistemas de esgotamento sanitário;
 - h) necessidade de retirada de vegetação, intervenções nos recursos hídricos, movimentos de terra e geração de entulho, para implantação do empreendimento;
 - i) poluição do ar, sonora, vibração, efluentes líquidos e resíduos sólidos, risco à segurança dos usuários e propriedades vizinhas.
- III. indicação das medidas a serem realizadas pelo interessado no sentido de mitigar os impactos negativos e potencializar possíveis efeitos positivos do empreendimento.

Art. 53 – A classificação de atividades estabelecida no Anexo X – Classificação dos Usos Não Residenciais, considerando a distribuição dessas atividades entre zonas estabelecida no Anexo IV – Quadro de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo Urbano por Zonas, poderá ser conjugada com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), por meio de decreto expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 54 – A classificação de atividades e a sua conjugação com a CNAE poderá ser revista sempre que houver atualização na CNAE.

Capítulo XI - Da Mobilidade e Acessibilidade

Art. 55 – A mobilidade urbana está relacionada à estrutura viária urbana e municipal e sua hierarquização, como instrumento para a ordenação dos fluxos de deslocamentos no município, buscando a distribuição equilibrada da circulação de veículos, pessoas e bens, dando suporte ao ordenamento territorial e à articulação entre desenvolvimento, acessibilidade, inclusão social e proteção do patrimônio cultural e ambiental, sendo elemento indutor e delimitador da ocupação dos espaços e consolidador das políticas de desenvolvimento sustentável propostas.

Art. 56 – A classificação viária está definida no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Lei Complementar Municipal nº 05/2017, o qual deverá ser revisto considerando os preceitos estabelecidos neste Plano Diretor.

Art. 57 – Para efeito de estruturação das áreas urbanas e de expansão urbana, ficam estabelecidas as Vias Estruturantes, compreendendo as rodovias BR-262, Br-116, MG-111, as rodovias municipais, trechos das vias vicinais e as vias que possuem funções de arteriais e, eventualmente, de coletoras, conforme Anexo VI – Vias Estruturantes.

§ 1º - A aprovação de novos loteamentos no município fica condicionada à reserva das áreas necessárias à implantação das Vias Estruturantes propostas e as que se fizerem necessárias para articulação ao sistema viário existente, além do atendimento a demais exigências e diretrizes constantes do Plano Diretor.

§ 2º - Será admitido o prolongamento de estruturas viárias já existentes até a data de promulgação desta Lei, no limite máximo de até 60 (sessenta) metros, desde que não implique em alteração no sentido da via, não caracterize desmembramento e se observe os demais requisitos estabelecidos neste capítulo.

§ 3º - O prolongamento de via pública em imóvel de domínio privado somente poderá ser autorizado mediante aprovação prévia do Município, observados os critérios técnicos e urbanísticos definidos nesta Lei e na legislação vigente.

§ 4º. O prolongamento de via pública superior ao limite máximo de até 60 (sessenta) metros, sujeita-se às exigências da legislação relativas à destinação de áreas públicas, especialmente aquelas que tratam de:

I – sistemas de circulação viária;

II – áreas verdes e de lazer;

III – áreas institucionais.

Parágrafo único. O prolongamento de via já prolongada anteriormente nos termos desta lei, que, quando somados, ultrapassem 60 (sessenta) metros, sujeita-se às exigências relativas à destinação de áreas públicas previstas no § 4º.

§ 5º. Para efeitos deste artigo, considera-se prolongamento de via pública qualquer ampliação, continuação, interligação ou integração de via existente que implique em modificação do traçado original, abertura de nova frente de lote ou alteração da configuração fundiária da gleba.

§ 6º. A aprovação de projeto que envolva o prolongamento de via pública dependerá da instrução de memorial descritivo, planta georreferenciada e Anotação de Responsabilidade Técnica expedida por profissional devidamente habilitado em órgão competente e com inscrição no município.

§ 7º. É garantido a via prolongada a manutenção das medidas existentes no trecho já existente.

§ 8º. É vedado o fracionamento indevido da gleba com o intuito de burlar as disposições deste Plano Diretor quanto à destinação de áreas públicas no parcelamento do solo.

Art. 58 – Pela importância da presença da BR-262 no município e pelas condições em que atravessa as áreas urbanas, em especial da Sede Municipal, o município deverá empreender ações no sentido da implantação de um Anel de Contorno no seu trecho urbano da Sede Municipal, considerando para o seu traçado, além das disposições deste Plano Diretor, as seguintes diretrizes:

- I. o não seccionamento das áreas urbanas, com distanciamento suficiente delas, considerando não apenas aquelas já consolidadas, mas também os vetores de expansão já configurados, de forma a não comprometer a expansão urbana da Sede Municipal e, concomitantemente, preservar a sua função como eixo viário de grande porte e proteger o município e a sua população dos efeitos nocivos dos conflitos entre o tráfego pesado de passagem e o cotidiano da população no seu entorno;
- II. o respeito às condições estabelecidas no Macrozoneamento Municipal, no Zoneamento Urbano e na política municipal de meio ambiente;
- III. a previsão de conexão segura, sempre que for o caso, com as Vias de Articulação Municipal e com as Vias Estruturantes, como definidas neste Plano Diretor.

Art. 59 – São diretrizes para as Vias Estruturantes:

- I. a obrigatoriedade do respeito às faixas de domínio de rodovias federais e estaduais como áreas *non edificandi*, assim como as faixas previstas para as rodovias municipais e vias vicinais, conforme estabelecido no Capítulo I – Do Macrozoneamento Municipal, deste Título, com relação às Vias de Articulação Municipal;
- II. a obrigatoriedade de recuos nos imóveis lindeiros de forma que seja garantida faixa de domínio suficiente para a implantação de todos os elementos que compõem as Vias Estruturantes, como pistas de rolamento, canteiros, calçadas, estacionamentos, sinalização, faixa lateral de segurança, dentre outros, conforme Anexo VII – Parâmetros Básicos para Novas Vias;
- III. o monitoramento e a manutenção adequados e permanentes, considerando a sua articulação com o Zoneamento Urbano e a sua função de estruturação do espaço urbano, em termos de compatibilização entre usos e fluxos diante da dinâmica urbana e econômica;
- IV. a identificação de interseções de conflito, em especial quanto às transposição de rodovias, que se constituem em pontos de risco para a circulação de pedestres e veículos, para as quais deverão ser desenvolvidos projetos junto aos órgãos e concessionárias responsáveis, nos diversos níveis de governo, com prioridade para o Distrito de Realeza;
- V. a identificação de bloqueio ou interferência nas vias que prejudiquem a circulação de pedestres e veículos, buscando soluções adequadas;
- VI. a priorização de investimentos no desenvolvimento e implantação de projetos viários que garantam a sua qualificação e o cumprimento da sua função articuladora e estruturadora do espaço urbano e territorial, assegurando a mobilidade e a acessibilidade em todo o município;

- VII. considerar, nos projetos viários inseridos em áreas urbanas consolidadas, elementos que contribuam para a fluidez dos deslocamentos como sentidos dos fluxos, sinalização vertical, semafórica e estatigráfica, estacionamentos públicos ou não, regulamentação de aplicativos e pontos de parada para serviços de transporte e táxi, otimização de rotas e horários do transporte público em linhas diametrais e circulares.

Art. 60 – São diretrizes para a mobilidade no município:

- I. garantir a trafegabilidade das Vias Estruturantes definidas neste Plano Diretor, de forma a possibilitar deslocamentos permanentes da população, com regularidade, conforto e segurança;
- II. garantir a articulação entre bairros e entre bairros e centro;
- III. promover o tratamento de calçadas, com regularização de piso, de largura, remoção de obstáculos e barreiras, calçamentos adequados, com medidas de acessibilidade;
- IV. promover o tratamento de vias, com regularização de pavimento, melhorias de cruzamentos e segurança nas travessias, com medidas de acessibilidade, em especial nas interseções de conflito;
- V. garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do município;
- VI. promover ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Educação e o setor de transportes e trânsito do Executivo visando a conscientização quanto aos papéis de cada ator na mobilidade urbana humanizada, contemplando poder público, pedestres e condutores de veículos, motorizados ou não.

Art. 61 – São diretrizes para a acessibilidade no município:

- I. garantir a acessibilidade aos espaços e edificações, de modo a consolidar e/ou ampliar as oportunidades de emprego, educação, recreação, lazer e comunicação, assim como do usufruto dos benefícios e atrativos que a cidade oferece;
- II. garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial, assim como para idosa(o)s, crianças e cidadã(ão)s com mobilidade reduzida, de acordo com as normas técnicas e legislação específica, em especial a Lei Federal 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- III. implantar Rotas Acessíveis visando promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a órgãos públicos, locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, turismo, entre outros, assim como aos polos de comércio e serviços, com tratamento de calçadas, tendo como referência a Lei Federal 13.146/2015.

Parágrafo Único – De acordo com a Lei Federal 13146/2015, no seu art. 113, § 3º, as rotas acessíveis devem dispor sobre passeios públicos, os quais deverão ser adequados às condições de acessibilidade estabelecidas, em alinhamento com o inciso III deste artigo.

Art. 62 – São diretrizes para o transporte público no município:

- I. planejar, gerenciar, coordenar e fiscalizar os serviços de transportes de todos os modais que efetuem o transporte público de passageiros, incluindo ônibus, táxi, transporte escolar, transporte fretado e turístico em todo o território municipal, integrando o sistema de transporte e circulação, entre as diversas áreas urbanas e rurais do município;
- II. priorizar a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário;
- III. garantir a universalidade do transporte público, em especial nas áreas rurais e naquelas ocupadas por população de baixa renda;

- IV. vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
- V. promover a participação da sociedade na gestão, fiscalização e controle do sistema de transporte;
- VI. adequar a oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes de uso e ocupação do solo, contribuindo, em especial, para a requalificação dos espaços urbanos e articulação entre a Sede Municipal e os distritos.

Capítulo XII – Dos Condomínios Fechados

Art. 63 – Denominam-se Condomínios Fechados aqueles destinados a abrigar edificações residenciais assentadas em um terreno sob regime de copropriedade, formados por unidades autônomas às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado, que ficam dispensadas ao estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017 e a Lei Municipal 2.168/1999, especificamente em relação aos dispositivos que tratam dos parâmetros vinculados ao sistema viário, sendo ainda, vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, com permissão para as mesmas no seu entorno.

§ 1º – Os Condomínios Fechados se enquadram na denominação Condomínios de Lotes, dada pelo artigo 58 Lei 13.465/2017, que acrescenta à Lei 10.406/2002 (Código Civil), Capítulo VII do Título III do Livro III da Parte Especial, a Seção IV – Do Condomínio de Lotes, artigo 1.358-A – Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 2º – Os Condomínios Fechados são caracterizados, em linhas gerais, pelos seguintes elementos, segundo a Lei 10.406/2002 (Código Civil), artigos 1.331 a 1.358:

- I. coexistência de espaços de propriedade exclusiva, indissociavelmente vinculados a frações ideais de espaços comuns;
- II. subordinação geral a convenção de condomínio que fixa, nos limites da lei, as áreas exclusivas e comuns, sua destinação, forma de custeio, forma de administração, competências das assembleias, regras de deliberação, sanções;
- III. obrigatoriedade de contribuição proporcional dos condôminos para as despesas comuns;
- IV. assembleia de condôminos como órgão deliberativo máximo, responsável por decisões relativas a alteração da convenção, aprovação de contas, eleição e destituição de síndico e eventual conselho fiscal;
- V. síndico como representante do condomínio, responsável por fazer valer as regras da convenção, as decisões da assembleia, zelar pela conservação e funcionalidade das áreas e serviços comuns.

§ 3º – Os Condomínios Fechados serão admitidos exclusivamente na Zona Urbana da Sede Municipal, conforme estabelecida neste Plano Diretor.

§ 4º – Os terrenos onde se instalarão devem atender às mesmas características exigidas para os terrenos destinados ao parcelamento do solo, aplicando-se as mesmas disposições quanto ao uso e ocupação do solo previstas no Plano Diretor, no que couber.

§ 5º – A instalação de Condomínios Fechados dependerá de controle ambiental e da aprovação municipal, executados respectivamente e nesta ordem, pelos órgãos da administração municipal responsáveis pelo meio ambiente e pela aplicação da política urbana, com anuência dos conselhos pertinentes.

§ 6º – Somente será permitida a instalação de Condomínios Fechados em glebas acessíveis através de via pública.

§ 7º – Os Condomínios Fechados atenderão também às disposições específicas da Lei de Parcelamento do Solo, no que lhe for pertinente.

§ 8º – Os Condomínios Fechados existentes até a data de aprovação deste Plano Diretor deverão ser regularizados, georreferenciados e inseridos no Cadastro Técnico Municipal.

§ 9º – Aos Condomínios Fechados não será permitido:

- I. impedir a continuidade do sistema viário existente ou projetado;
- II. impedir a continuidade do escoamento das águas pluviais, das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de fornecimento de energia elétrica;
- III. impedir o acesso público a bens de domínio da União, Estado ou Município.

§ 10º – Compete exclusivamente aos Condomínios Fechados:

- I. a limpeza e a coleta de lixo no interior do seu perímetro;
- II. as obras de manutenção e melhorias da sua infraestrutura viária.

Art. 64 – No processo de registro dos Condomínios Fechados serão transferidos para uso e domínio público área equivalente a 5% (cinco por cento) da gleba, em área fora dos limites condominiais, destinados a equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de uso público e habitação de interesse social, segundo determinação do planejamento municipal.

§ 1º – É facultado substituir a transferência de área prevista no caput deste artigo por pagamento em espécie, calculando-se seu valor através da Planta de Valores de Terrenos (PVT), usada para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (ITBI), valores que deverão ser destinados a fundos de habitação ou desenvolvimento urbano, sendo que, na sua falta, será destinado ao erário municipal.

§ 2º – Mediante deliberação do órgão responsável pela política urbana, validada pelos conselhos pertinentes, o pagamento em espécie de que trata o parágrafo anterior poderá ser convertido em:

- I. obras de infraestrutura urbana;
- II. construção e/ou melhorias em unidades habitacionais em núcleos urbanos informais e em situação de risco e vulnerabilidade;
- III. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- IV. implantação de espaços públicos, preferencialmente em bairros periféricos e sedes dos distritos.

Art. 65 – Nos Condomínios Fechados, será obrigatória a execução, por parte do empreendedor, das seguintes obras, respeitando sempre a legislação ambiental vigente:

- I. abertura e pavimentação do acesso viário ao condomínio e do sistema de circulação interna e assentamento de meios-fios;
- II. sistema de drenagem pluvial;
- III. sistema de abastecimento de água potável;
- IV. sistema de esgotamento sanitário e de tratamento dos efluentes coletados;
- V. sistema de abastecimento de energia elétrica e de iluminação da área de circulação interna;
- VI. contenção de taludes e aterros, se necessário.

Art. 66 – A responsabilidade do empreendedor pela segurança e solidez das obras de urbanização persistirá pelo prazo definido no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 67 – A fiscalização e o acompanhamento da execução das obras pela Prefeitura Municipal são exercidos no interesse público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do empreendedor, perante qualquer pessoa, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica na corresponsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 68 – Não será vendida ou prometida à venda a fração ideal oriunda empreendimento não aprovado pela Prefeitura Municipal e seus órgãos.

Art. 69 – O Cartório de Registro de Imóveis comunicará ao órgão municipal competente os pedidos de registro de empreendimentos, além da necessária publicação na imprensa, não sendo permitido o registro de frações ideais no caso de condomínios não aprovados pelo Município ou o registro de frações ideais de terreno com localização, numeração ou metragem, caracterizando parcelamento do solo.

TÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 70 – Ficam definidos como instrumentos para a promoção, o planejamento, o controle e a gestão da política urbana no município de Manhuaçu:

- I. instrumentos de planejamento:
 - a) Plano plurianual;
 - b) Lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) Lei de orçamento anual;
 - d) Planos de desenvolvimento econômico e social;
 - e) Planos, programas e projetos setoriais;
 - f) Programas e projetos especiais de urbanização;
 - g) Legislações urbanísticas complementares;
 - h) Instituição de unidades de conservação;
 - i) Zoneamento ambiental.
- II. instrumento de combate à especulação imobiliária
 - a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
- III. instrumentos jurídicos e urbanísticos:
 - a) Direito de Preempção;
 - b) Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e de Alteração de Uso (OAU);
 - c) Transferência do Direito de Construir (TDC);
 - d) Operações Urbanas;
 - e) Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);
 - f) Autorização, licenciamento e compensações ambientais;
 - g) Tombamento;
 - h) Desapropriação.
- IV. instrumentos de regularização fundiária:
 - a) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
 - b) Planos de regularização urbanística e fundiária;
 - c) Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)
 - d) Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E);
 - e) Legitimação Fundiária;
 - f) Legitimação de Posse;
 - g) Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
 - h) Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM);

- i) Concessão do Direito Real de Uso (CDRU);
- j) Demarcação Urbanística;
- k) Direito Real de Laje.
- V. instrumentos tributários e financeiros:
 - a) taxas e tarifas públicas,
 - b) contribuição de melhoria,
 - c) incentivos e benefícios fiscais;
- VI. instrumentos jurídico-administrativos:
 - a) Servidão administrativa;
 - b) Concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
 - c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
 - d) Convênios e cooperação técnica e institucional;
 - e) Termo administrativo de ajustamento de conduta.
- VII. instrumentos da gestão urbana:
 - a) Conselhos municipais;
 - b) Fundos municipais;
 - c) Gestão orçamentária participativa;
 - d) Audiências e consultas públicas;
 - e) Conferências municipais;
 - f) Iniciativa popular de projetos de lei;
 - g) Referendo popular e plebiscito.
 - h) Fóruns de promoção da integração e da intersectorialidade das políticas públicas municipais.

Capítulo I – Do Direito de Preempção

Art. 71 – O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 72 – A Prefeitura Municipal poderá exercer o direito de preempção, nos termos da legislação federal, sempre que necessitar de áreas para:

- I. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- II. regularização fundiária;
- III. constituição de reserva fundiária;
- IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. criação de espaços públicos de lazer ou áreas verdes;
- VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 73 – Serão definidos em lei os imóveis ou áreas que estarão sujeitos a incidência do direito de preempção, sendo prioritários nas seguintes porções territoriais:

- I. áreas de projetos viários previstos;
- II. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) para execução de programas e projetos habitacionais de interesse social ou regularização fundiária;
- III. áreas destinadas a Operações Urbanas Consorciadas;
- IV. áreas destinadas a implantação de Zonas de Proteção Ambiental (ZPA), Parques Lineares ou de Unidades de Conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

V. imóveis tombados, para fins de proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.

Art. 74 – O Município deve dar publicidade à incidência do direito de preempção e instituir controles administrativos para possibilitar a eficácia do instrumento, podendo utilizar, dentre outros, o controle pela via de sistemas informatizados, averbação da incidência do direito de preempção na matrícula do imóvel atingido e declaração nos documentos de cobrança do IPTU.

§ 1º - O Poder Executivo notificará o proprietário sobre a aplicação do direito de preempção, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º - A averbação da incidência do direito de preempção sobre o imóvel será responsabilidade da prefeitura.

§ 3º - A manifestação de interesse da Prefeitura na aquisição do imóvel deverá conter a destinação futura do bem a ser adquirido.

§ 4º - A vigência do direito de preempção é de cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso desse prazo.

§ 5º - A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data do recebimento ou da publicação da notificação, transfere as obrigações derivadas da aplicação do direito de preempção ao imóvel, sem interrupção ou suspensão de quaisquer prazos.

Art. 75 – No caso da existência de terceiros interessados na compra do imóvel, o proprietário deverá comunicar ao órgão competente da Prefeitura sua intenção de alienar onerosamente o imóvel, em até 30 (trinta) dias, contados da celebração do contrato preliminar entre o proprietário e o terceiro interessado.

§ 1º - Recebida a declaração de intenção de venda, a Prefeitura deverá manifestar, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

§ 2º - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, e não havendo manifestação da Prefeitura, ou havendo recusa na alienação do imóvel, é facultado ao proprietário alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito de a Prefeitura exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras, dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

Art. 76 – Efetivada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente da Prefeitura cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa a ser definida em regulamento próprio.

Art. 77 – Concretizada a venda do imóvel a terceiro com descumprimento ao direito de preempção, a Prefeitura promoverá as medidas judiciais cabíveis para:

- I. anular a comercialização do imóvel efetuada em condições diversas da proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado;
- II. adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Capítulo II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)

Art. 78 – A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) será aplicada para superação do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas), sendo que os recursos auferidos em decorrência da sua utilização serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação e/ou ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano ou, na sua falta, ao erário público, até que esses fundos estejam atuantes.

Parágrafo Único - O potencial construtivo adicional equivale à diferença entre o Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas) e o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CMax), conforme indicado nos parâmetros urbanísticos estabelecidos para cada zona neste Plano Diretor.

Art. 79 – O valor a ser atribuído à OODC obedecerá à fórmula $C = (At - Ag) \times V \times I$, na qual:

- I. **C** corresponde ao valor da contrapartida onerosa devida pelo responsável legal pelo projeto licenciado;
- II. **At** corresponde à área a ser edificada mediante ônus financeiro, equivalente ao coeficiente de aproveitamento a ser praticado, considerando a diferença entre o CABas e o CMax aplicável ao terreno, não computado o eventual potencial construtivo adicional decorrente da superação do CABas em função de isenções previstas no Plano Diretor e/ou da Transferência do Direito de Construir (TDC);
- III. **Ag** corresponde à área passível de ser edificada gratuitamente, equivalente ao CABas, somado ou não à aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC);
- IV. **V** corresponde ao valor do metro quadrado do terreno, obtido por meio da Planta de Valores Imobiliários utilizada para o cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI);
- V. **I** é o índice pelo qual se multiplica o valor do terreno para fins de cobrança do potencial adicional.

Parágrafo Único – O valor de **I** será progressivo com o tempo e corresponde a:

- I. nos três primeiros anos de vigência, **I = 0,04**;
- II. a partir do quarto ano de vigência, **I = 0,08**.

Art. 80 – A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) não impede a aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC), no mesmo empreendimento, desde que respeitado o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CMax) permitido no imóvel.

Art. 81 – A superação do CABas por meio da aplicação da OODC é limitada a 90% (noventa por cento) da diferença entre o CABas e o CMax aplicável ao terreno, com exceção prevista no § 2º deste artigo.

§ 1º - Em qualquer empreendimento, 10% (dez por cento) da diferença entre o CABas e o CMax definidos pelo zoneamento para o terreno no qual se insere, somente poderão ser adquiridos por meio da Transferência do Direito de Construir (TDC), cujo quantitativo será controlado pela Prefeitura.

§ 2º - O empreendimento só será dispensado desta obrigatoriedade citada no parágrafo 1º, se até o término do pagamento da outorga onerosa não houver na prefeitura registro de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência.

Art. 82 – O cálculo financeiro da Outorga Onerosa do Direito de Construir é baseado na Planta de Valores Imobiliários utilizada para o cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Inter Vivos (ITBI).

Art. 83– Em função de seu interesse social, a prestação de contrapartida onerosa de projeto referente à utilização de OODC fica suspensa ou reduzida, para os seguintes empreendimentos, desde que mantido o uso ou a natureza da atividade especificada:

- I. habitação de interesse social;
- II. empreendimento do poder público;
- III. hospitais e outros imóveis voltados para fins de assistência à saúde;
- IV. áreas permeáveis, edificações com fachada ativa e áreas de fruição pública, nos termos do Plano Diretor.

Art. 84 – Os hospitais e empreendimentos voltados para a assistência à saúde podem superar o CAbas sem ônus, se o imóvel mantiver a atividade pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos e convênio com o Sistema Único de Saúde por igual período, contados da data da emissão de alvará de localização e funcionamento.

§ 1º - Os empreendimentos de saúde devem disponibilizar, no mínimo:

- I. meios diagnósticos e terapêuticos, com o objetivo de prestar assistência médica curativa e de reabilitação que requeira a permanência do paciente na unidade por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- II. estrutura de assistência destinada ao atendimento de urgências emergências adultas e pediátricas.

§ 2º - A isenção não se aplica a imóveis que abriguem apenas consultórios médicos e procedimentos que possam ser realizados em consultórios.

§ 3º - A alteração de uso no prazo inferior a 15 (quinze) anos ensejará a cobrança da OODC referente a toda a área construída que ultrapassar o CAbas, com a correção sendo aplicada do período da concessão até o momento do pagamento.

Art. 85 – A área permeável vegetada em terreno natural autoriza a gratuidade da outorga, na proporção de 1m² (um metro quadrado) de área vegetada para 1m² (um metro quadrado) de área líquida edificada gratuita.

§ 1º - Para fins deste benefício, a área deve situar-se no afastamento frontal do terreno, qualquer que seja a vegetação, ou em outra parte do terreno se a vegetação for considerada relevante, com atestado de comprovação emitido pelo órgão ambiental responsável.

§ 2º - Se as áreas forem coincidentes o benefício não contará em dobro e só poderá ser utilizado uma vez.

Art. 86 – A fachada ativa corresponde à ocupação da extensão horizontal da fachada, no nível térreo da edificação, por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, garantindo a penetrabilidade visual no nível do pedestre e assegurando seu acesso direto a partir do logradouro público.

§ 1º - A atividade econômica de estacionamento de veículos e o acesso a esse não caracterizam fachada ativa.

§ 2º - Para os empreendimentos que implementem a fachada ativa, a prestação de contrapartida onerosa pela atribuição de OODC será cobrada no valor de 50% (cinquenta por cento) do total

devido pelo acréscimo de área a ser construída além do CABas, ficando o restante da cobrança suspenso enquanto permanecer esta situação.

§ 3º - A alteração das condições na fachada ativa implica a cobrança da OODC referente à toda a área construída isenta do pagamento da outorga.

Art. 87 – A área de fruição pública é o espaço contíguo ao logradouro público, destinado à ampliação de áreas verdes e à formação de faixas, largos e praças para convívio coletivo.

§ 1º - A área de fruição pública deve ser de livre acesso e constitui limitação administrativa permanente, vedada sua ocupação ou obstrução com edificações, instalações ou equipamentos.

§ 2º - A implantação e a manutenção da área de fruição pública no imóvel são responsabilidade do proprietário.

§ 3º - A área de fruição pública autoriza a gratuidade da outorga, na proporção de 1m² (um metro quadrado) de área objeto da limitação administrativa para 1m² (um metro quadrado) de área líquida edificada.

Art. 88 – Nas situações em que o Plano Diretor estabelece a redução do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), fica dispensada a necessidade de que 10% (dez por cento) da área a ser construída além do CABas seja obtida por meio da Transferência do Direito de Construir (TDC).

Art. 89 – Leis específicas que criarem Operações Urbanas e Operações Urbanas Consorciadas poderão fixar Coeficientes de Aproveitamento Máximo (CMax) distintos dos limites estabelecidos nas zonas, mantendo o Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas) da área.

Parágrafo Único – Nas Operações Urbanas e Operações Urbanas Consorciadas, a superação do potencial construtivo definido pelo CMax é condicionada à aplicação de potencial construtivo adicional adquirido exclusivamente por meio da Prefeitura, respeitados os critérios estabelecidos no Plano Diretor.

Art. 90 – O pagamento pela OODC será devido pelo responsável legal pelo projeto licenciado a partir da aprovação do projeto arquitetônico e poderá ocorrer à vista ou parceladamente, conforme estabelecido em norma específica.

§ 1º - Mediante deliberação do Fórum de Gestão Integrada e Intersetorial do Plano Diretor, a prestação de contrapartida onerosa referente à utilização de OODC poderá ser convertida em:

- V. obras de infraestrutura urbana;
- VI. construção e/ou melhorias em unidades habitacionais em núcleos urbanos informais e em situação de risco e vulnerabilidade;
- VII. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VIII. implantação de espaços públicos, preferencialmente em bairros periféricos e sedes dos distritos.

§ 2º - A Prefeitura poderá aceitar imóveis cuja aquisição seja de interesse público como pagamento pela OODC.

§ 3º - O valor do imóvel a ser considerado para o pagamento de OODC terá deduzido os débitos referentes aos tributos municipais incidentes sobre o mesmo.

§ 4º - A quitação integral do pagamento referente à OODC é condição para emissão de Certidão de Baixa de Construção da edificação, bem como para emissão de Alvará de Localização e Funcionamento para as atividades a serem exercidas na edificação.

Capítulo III – Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Art. 91 – A Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) é um instrumento de política urbana que consiste na contrapartida a ser prestada pelo beneficiário em razão de alteração do uso do solo rural para o uso urbano, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 10.257/2001.

§ 1º - Será aplicada a Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) no momento em que o empreendedor descaracterizar gleba cadastrada como rural, situada na Zona de Expansão Urbana (ZEU), para uso urbano.

§ 2º - Excetua-se da aplicação da OOAU os condomínios imobiliários horizontais, os loteamentos isolados e os chaceamentos existentes na ZEU até a aprovação deste Plano Diretor, que deverão ser regularizados por meio dos critérios estabelecidos neste Plano Diretor e de programas de Regularização de Interesse Específico (Reurb E).

Art. 92 – A contrapartida consiste em obrigação pecuniária estabelecida nos termos do Plano Diretor, sendo que essa contrapartida fica vinculada às finalidades previstas no art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2001:

- I. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- II. regularização fundiária;
- III. constituição de reserva fundiária;
- IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. criação de espaços públicos de lazer ou áreas verdes, como os Parques Lineares;
- VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 93 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber imóveis de seu interesse, por dação em pagamento, como contrapartida da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), que serão vinculados às finalidades do Fundo Municipal de Habitação e/ou do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e/ou Fundo Municipal de Meio Ambiente, observando-se a equivalência de valor financeiro e observados os trâmites legais.

Parágrafo Único: O montante auferido com a OOAU pode ser vinculado a um único fundo, ou repartido entre 2 (dois) ou 3 (três) deles, sendo que, na sua falta, serão vinculados ao erário público.

Art. 94 – O valor da OAU corresponde 5% (cinco por cento) da valorização havida com a alteração de uso e será calculada pela fórmula: **VO=0,5 (VU-VA)**, onde:

- I. **VO** é o valor a ser pago pela Outorga Onerosa da Alteração de Uso;
- II. **VU** é o valor do imóvel urbano, obtido pelo Laudo de Avaliação;
- III. **VA** é o valor anterior do mesmo imóvel, na condição rural, de acordo com o Laudo de Avaliação;

§ 1º - As áreas de **VU** e **VA** são as mesmas.

§ 2º - O cálculo dos valores será feito por profissional especializado em avaliação e perícia, credenciado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 95 – Ficam isentos do pagamento de contrapartida referente à Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) os parcelamentos destinados à provisão de habitação de interesse social no âmbito da política municipal de habitação de interesse social.

Capítulo IV – Da Transferência do Direito de Construir (TDC)

Art. 96 - A Transferência do Direito de Construir (TDC) consiste na faculdade do município de Manhauçu, mediante lei específica, autorizar o proprietário de imóvel urbano a:

- I. exercer totalmente ou parcialmente o seu direito de construir, limitado pelo índice de aproveitamento máximo do lote, em outro local passível de receber potencial construtivo adicional;
- II. alienar, totalmente ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, que poderá ser aplicado em locais onde o índice de aproveitamento máximo do lote o permita.

Art. 97 – O imóvel que origina a TDC possui área não utilizada devido ao controle do potencial construtivo decorrente de:

- I. preservação de bem de interesse histórico, paisagístico ou cultural;
- II. preservação de áreas de propriedade particular de interesse ambiental;
- III. execução de melhoramentos viários.

§ 1º - O potencial construtivo do imóvel gerador, passível de transferência, poderá ser transferido a um ou mais imóveis receptores.

§ 2º - O imóvel receptor poderá receber transferência de potencial construtivo de um ou mais imóveis geradores.

§ 3º - As ações decorrentes da transferência de potencial construtivo devem ser averbadas na matrícula dos imóveis gerador e receptor, pelos proprietários dos imóveis.

§ 4º - Não podem originar Transferência do Direito de Construir (TDC):

- I. os imóveis cuja posse e/ou propriedade esteja submetida a processo judicial ou em que o possuidor preencha as condições para aquisição da propriedade por meio de usucapião;
- II. os imóveis não parcelados;
- III. os imóveis de propriedade pública ou que, em sua origem, tenham sido alienados pelo Município, pelo Estado ou pela União de forma não onerosa.

Art. 98 – O imóvel gerador de potencial construtivo deverá ser preservado e conservado por seu proprietário, a fim de que sejam mantidas as características que o levaram a ser classificado como gerador de Transferência do Direito de Construir (TDC), devendo tal obrigação constar em todos os documentos, registros e averbações, administrativos ou cartorários respectivos.

§ 1º - Caso o imóvel que tenha gerado a transferência de potencial construtivo, tombado ou inventariado, sofra danos que o descaracterize parcialmente, o proprietário deverá restaurá-lo,

respeitando a mesma metragem quadrada e a mesma altimetria da edificação, além das demais diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Manhuaçu (COMPAC).

§ 2º - Caso o imóvel que tenha gerado a transferência de potencial construtivo, tombado ou em situação de tombamento provisório ou inventariado, sofra danos que o destrua, Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Manhuaçu (COMPAC) deverá decidir sobre a penalidade aplicável.

§ 3º - Se comprovada a responsabilidade do proprietário por atos lesivos ao imóvel, tombado, em situação de tombamento provisório ou inventariado, o terreno ficará impedido de construção por dez anos, sem prejuízo das demais penalidades legais decorrentes da infração.

§ 4º - Comprovada a situação de que trata o parágrafo anterior, as penalidades poderão ser substituídas por medidas compensatórias de caráter cultural, propostas pelo órgão responsável pela política cultural e pela proteção do patrimônio cultural, mediante anuência do COMPAC.

Art. 99 – À exceção das Zonas de Proteção Ambiental ZPA e das Áreas de Interesse Cultural, quando existirem, os terrenos situados em quaisquer outras zonas são receptores de Transferência do Direito de Construir, até o limite do seu Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmax).

Parágrafo Único – A aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC) não impede a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) no mesmo empreendimento, desde que respeitado o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmax) permitido no imóvel.

Art. 100 – A Prefeitura Municipal poderá receber imóveis para o atendimento às finalidades previstas, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem doado, nas condições previstas neste Plano Diretor.

Art. 101 – A transferência prevista, nos casos em que não houver doação do imóvel gerador, fica condicionada às disposições previstas em lei, em especial ao atendimento às providências relativas à conservação do imóvel gerador, ficando também condicionada à celebração de Termo de Compromisso e, caso estas providências não sejam tomadas, o proprietário do imóvel ficará sujeito às sanções cabíveis.

Art. 102 – Com a Transferência do Direito de Construir (TDC), o proprietário do imóvel gerador terá o direito de optar por uma das seguintes alternativas:

- I. receber autorização gratuita para executar o potencial construtivo adicional em outro local;
- II. receber do proprietário do terreno receptor o pagamento correspondente à TDC no terreno receptor, em operação realizada com mediação do Executivo Municipal.

Art. 103 – Nos casos de Transferência do Direito de Construir (TDC), nos quais não há a doação do imóvel gerador, o potencial construtivo passível de transferência será calculado conforme a seguinte equação: **AG x VG = AR x VR**, onde:

- I. **AG** = área edificável líquida, em metros quadrados, passível de ser transferida pelo imóvel gerador, equivalente ao potencial construtivo deste terreno, subtraindo-se a área edificada do imóvel;

- II. **VG** = valor do metro quadrado do imóvel gerador, constante da Planta de Valores Imobiliários utilizada para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI)
- III. **AR** = área edificável líquida, em metros quadrados, passível de ser incorporada ao imóvel receptor, não podendo ultrapassar o potencial construtivo adicional deste imóvel, dado pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmax);
- IV. **VR** = valor do metro quadrado do imóvel receptor, constante da Planta de Valores Imobiliários utilizada para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI)

§ 1º - Se **AG x VG** for maior que **AR x VR**, o imóvel gerador ficará com um saldo de área edificável líquida, que poderá ser transferido para outro imóvel.

§ 2º - Se **AG x VG** for menor que **AR x VR**, o imóvel receptor ficará com um saldo de área a ser edificada, mediante nova operação de transferência, com origem em outro imóvel, ou aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

Art. 104 – O controle da transferência de potencial construtivo será realizado pelo órgão municipal responsável pela política urbana, que abriga a implementação do Plano Diretor, a qual expedirá, mediante requerimento, Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.

Parágrafo Único – Deverá ser mantido registro de todas as transferências de potencial construtivo ocorridas, identificando os imóveis geradores e receptores e os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Capítulo V – Das Operações Urbanas

Art. 105 – Operação Urbana é um instrumento voltado para viabilizar projetos urbanos de interesse público, articulados com a qualificação dos modelos de ocupação e uso de imóveis no Município, que prevê intervenções e medidas coordenadas pelo Executivo, com a participação de agentes públicos e da sociedade, classificando-se em operações urbanas simplificadas (OUS) e Operações Urbanas Consorciadas (OUC).

§ 1º - A Operação Urbana poderá ocorrer em qualquer área do município e será aprovada por lei municipal específica, que poderá prever, mediante contrapartida:

- I. a modificação de índices, características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo e a alterações das normas edilícias;
- II. formas de regularização de edificações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º - As contrapartidas previstas na Operação Urbana em função dos benefícios estabelecidos em sua lei específica não se confundem com as medidas mitigadoras ou compensatórias impostas aos empreendedores em decorrência de processos de licenciamento urbanístico ou ambiental.

§ 3º - A Operação Urbana deverá prever que as alterações da ocupação e do uso do solo ocorram de forma compatível com a preservação dos imóveis, das atividades tradicionais e dos espaços urbanos de valor cultural protegidos por tombamento ou por lei, bem como com os planos específicos para áreas de interesse social.

§ 4º - A Operação Urbana poderá prever a autorização de Transferência do Direito de Construir

(TDC) como contrapartida de transferência não onerosa de imóvel ao município, sendo vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização, a qualquer título, ao particular.

§ 5º - A lei específica referente à Operação Urbana poderá prever que a execução de obras públicas por agentes da iniciativa privada seja remunerada pela concessão para exploração econômica do serviço implantado.

Art. 106 – O cálculo do valor a ser inicialmente ofertado como justa indenização pela desapropriação dos imóveis necessários à implantação da Operação Urbana, segundo seu plano urbanístico-ambiental e estudo de viabilidade econômica e financeira, não poderá incluir a valorização imobiliária decorrente da implantação da Operação Urbana.

Parágrafo Único – Para fins do cálculo do valor a ser ofertado como indenização pela desapropriação dos imóveis, a valorização imobiliária no perímetro da Operação Urbana deverá ser aferida considerando o valor estimado do metro quadrado apurado no estudo de viabilidade econômica e financeira, a ser publicado anteriormente ao encaminhamento da lei específica da Operação Urbana.

Seção I – Da Operação Urbana Simplificada (OUS)

Art. 107 – Operação Urbana Simplificada (OUS) é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Executivo voltadas para a promoção de transformações urbanísticas locais, melhorias sociais e valorização ambiental.

§ 1º - A OUS deve ser motivada por interesse público expresso em políticas públicas em curso ou a serem implantadas e pode ser proposta pelo Executivo a partir de iniciativa própria ou de qualquer cidadão.

§ 2º - A OUS poderá abarcar perímetros contínuos ou descontínuos.

§ 3º - O Executivo divulgará de forma ampla informações sobre as OUS.

Art. 108 – As OUS serão instituídas visando a alcançar, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I. abertura de vias ou melhorias no sistema de circulação;
- II. implantação de empreendimentos de interesse social e melhoramentos em assentamentos precários;
- III. implantação de equipamentos públicos, espaços públicos e áreas verdes, como Parques Lineares;
- IV. recuperação do patrimônio cultural;
- V. proteção, preservação e sustentabilidade ambiental;
- VI. implantação de projetos de qualificação urbanística;
- VII. regularização de parcelamentos, edificações e usos.

Art. 109 – Devem constar na lei específica referente à OUS:

- I. os objetivos da operação;
- II. a identificação das áreas envolvidas;
- III. os procedimentos de natureza econômica, administrativa, urbanística ou jurídica necessários ao cumprimento dos objetivos da operação;
- IV. os parâmetros urbanísticos, edifícios e de posturas a serem adotados na operação;

- V. as contrapartidas a serem prestadas pelos entes envolvidos na operação e seus respectivos prazos de cumprimento, dimensionadas em função dos benefícios conferidos pelo Executivo por meio do instrumento;
- VI. as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento da legislação específica da operação urbana;
- VII. o seu prazo de vigência.

Art. 110 – O encaminhamento à Câmara Municipal de Manhuaçu do projeto de lei relativo à OUS deve ser precedido de:

- I. elaboração de diretrizes urbanísticas relativas à OUS pelo Executivo;
- II. avaliação, pelo Executivo, das repercussões urbanísticas da OUS, que deverá envolver procedimento de discussão pública;
- III. estudo prévio de impacto ambiental, de vizinhança, quando couber, associado aos estudos necessários sobre a área de intervenção;
- IV. elaboração de avaliação de viabilidade econômica e financeira, que deverá atestar a proporcionalidade entre os benefícios concedidos e as contrapartidas prestadas;
- V. assinatura de Termo de Compromisso entre o Executivo e os demais participantes da OUS, por meio do qual estes se comprometerão a cumprir as obrigações e os prazos constantes da proposta de texto legal, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei específica.

Seção II – Da Operação Urbana Consorciada (OUC)

Art. 111 – A Operação Urbana Consorciada (OUC) é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Executivo, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

§ 1º - O planejamento das OUC deverá ocorrer de forma a integrar as políticas de parcelamento, ocupação e uso do solo às demais políticas objeto deste Plano Diretor, especialmente àquelas relativas ao meio ambiente, à preservação do patrimônio cultural, à mobilidade urbana e às políticas sociais.

§ 2º - As OUC podem determinar condições especiais para regularização de parcelamentos do solo, de edificações e de uso.

§ 3º - As OUC devem prever atendimento por programas habitacionais e sociais para população de baixa renda residente na área, com garantia de atendimento às famílias moradoras que possam ser realocadas em função de obras necessárias à implementação do seu plano urbanístico.

§ 4º - Os recursos obtidos pelo Executivo com a OUC serão aplicados na própria OUC, sendo que parte deles deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Habitação ou, na sua falta, ao erário público para implementação da política municipal de habitação de interesse social, preferencialmente para a construção de unidades habitacionais em áreas dotadas de adequada acessibilidade aos serviços públicos.

Art. 112 – As OUC são instituídas visando a alcançar, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I. utilização intensiva de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de grande porte;
- II. cumprimento da função social por imóveis considerados subutilizados ou não utilizados;
- III. criação e qualificação de espaços públicos e áreas verdes, como os Parques Lineares;

- IV. implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
- V. dinamização de áreas visando à geração de empregos;
- VI. implantação de empreendimento de interesse social e urbanização e regularização de assentamentos precários;
- VII. ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte coletivo;
- VIII. melhoria e ampliação da infraestrutura e do sistema de circulação;
- IX. preservação, valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico.

Art. 113 – Da lei específica referente à OUC deve constar:

- I. os objetivos da operação;
- II. a identificação das áreas envolvidas;
- III. os procedimentos de natureza econômica, administrativa, urbanística ou jurídica necessários ao cumprimento dos objetivos da operação;
- IV. os parâmetros urbanísticos, edifícios e de posturas a serem adotados na operação;
- V. as contrapartidas a serem prestadas pelos entes envolvidos na operação e seus respectivos prazos de cumprimento, dimensionadas em função dos benefícios conferidos pelo Executivo por meio do instrumento e observada a legislação federal;
- VI. a programação de intervenções urbanísticas, articulada com as formas de ocupação e de uso dos terrenos;
- VII. o programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela OUC;
- VIII. os incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;
- IX. os instrumentos para o monitoramento e avaliação dos efeitos das intervenções urbanas, da ocupação e do uso do solo na área de OUC;
- X. as obrigações dos agentes envolvidos na OUC e os prazos para seu cumprimento, bem como penalidades referentes ao seu descumprimento;
- XI. a forma de controle e gestão da operação urbana consorciada, com a previsão de um conselho gestor paritário, formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil;
- XII. a criação de um fundo específico, de natureza contábil, ao qual devem ser destinados os recursos provenientes das contrapartidas da OUC, administrado pelo conselho gestor paritário, que deve definir o percentual a ser transferido para o Fundo Municipal de Habitação.

Art. 114 – O encaminhamento à Câmara Municipal de Manhauçu do projeto de lei relativo à OUC deve ser precedido da elaboração de plano urbanístico e financeiro relativo à OUC, contendo.

- I. o plano básico de ocupação com regras especiais para parcelamento, ocupação e uso do solo, edificações e de posturas;
- II. as intervenções urbanísticas para melhoria das condições habitacionais, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos terrenos e espaços públicos;
- III. as etapas de implementação das intervenções urbanas;
- IV. a avaliação de viabilidade econômica e financeira que ateste a proporcionalidade entre os benefícios concedidos e as contrapartidas prestadas e estime o equilíbrio entre a arrecadação decorrente da contrapartida pelos benefícios concedidos e o dispêndio de recursos necessário à implementação do plano urbanístico.

Capítulo VI – Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 115 – Para construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas potenciais causadoras de significativo impactos ambientais, culturais, urbanos e socioeconômicos de vizinhança deverá ser apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para avaliação do órgão municipal competente, previamente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento.

§ 1º - A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

§ 2º - A elaboração do EIV é obrigação do responsável pelo empreendimento, atividade ou intervenção urbanística e sua análise será realizada pela Comissão de Obras Públicas e Privadas e Parcelamento do Solo Urbano.

§ 3º - O EIV será disponibilizado para consulta por qualquer interessado, pelo setor municipal responsável pela política de planejamento urbano, conforme disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 116 – A elaboração do EIV para obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal deverá estar em conformidade com o Anexo XII – Termo de Referência para elaboração do Estudo do Impacto de Vizinhança (EIV) e se aplica aos seguintes empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, da iniciativa privada e/ou pública, além de outros a serem estipulados pela administração municipal em regulamento:

- I. edificações com área de estacionamento maior que 5.000m² (cinco mil metros quadrados) ou com mais de 300 (trezentas) vagas;
- II. edificações com mais de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área total edificada;
- III. edificações com mais de 300 (trezentas) unidades habitacionais;
- IV. projetos ou atividades a serem implantadas num raio de 300 m (trezentos metros) de bens tombados ou de interesse histórico;
- V. casas de shows, espetáculos, e estabelecimentos análogos com área maior que 500m² (quinhentos metros quadrados);
- VI. quaisquer estabelecimentos ou atividades que utilizem som noturno, mecânico ou não;
- VII. templos religiosos, instalações culturais, de lazer, esportivas e educacionais que comportem mais de 200 (duzentas) pessoas;
- VIII. shopping centers e hipermercados;
- IX. parcelamentos vinculados, ou seja, aqueles cuja aprovação inclua parâmetros urbanísticos para o uso e ocupação do solo, podendo incluir ou não a aprovação de edificações, que originem lote com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou quarteirão com dimensão superior a 200m (duzentos metros);
- X. intervenções viárias significativas;
- XI. terminais rodoviários, ferroviários e aeródromos;
- XII. estabelecimentos prisionais;
- XIII. Operações Urbanas Consorciadas;
- XIV. atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, incluindo aquelas sujeitas ao procedimento de expedição de Certidão de Conformidade.

Art. 117 – O Estudo de Impacto de Vizinhança tem por objetivo, no mínimo:

- I. definir medidas mitigadoras e compensatórias em relação aos impactos negativos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;
- II. definir medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;
- III. assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos urbanos, culturais, ambientais e humanos;
- IV. contribuir para a garantia de boas condições de saúde e segurança da população;
- V. evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao espaço urbano, patrimônio cultural, atividades culturais e ao meio ambiente;
- VI. subsidiar processos de tomadas de decisão relativos ao licenciamento urbano e ambiental;
- VII. democratizar o processo de licenciamento urbano e ambiental.

Art. 118 – O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, atividade e intervenção urbanística sobre a qualidade de vida da população residente, usuária e circulante na área e em suas proximidades incluindo, no mínimo, a análise sobre:

- I. o adensamento populacional previsto e seus efeitos sobre o espaço urbano e a população moradora e usuária da área;
- II. as demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;
- III. as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;
- IV. os efeitos na valorização ou desvalorização imobiliária;
- V. os efeitos da valorização imobiliária no perfil socioeconômico da área e da população moradora e usuária;
- VI. a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo e de circulação não motorizada, em especial de bicicletas e pedestres;
- VII. os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônios culturais do entorno;
- VIII. a possível geração de poluição ambiental e sonora na área;
- IX. os impactos sobre as águas superficiais e subterrâneas existentes na área;
- X. o acúmulo de impactos urbanos, ambientais, socioeconômicos e culturais gerados tanto pelos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas propostas quanto já existentes.

Capítulo VII – Dos Instrumentos de Regularização Fundiária

Art. 119 – A regularização fundiária compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo Único – Dispõem sobre a regularização fundiária em conjunto com a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Federal 13.465/2017, a Lei Federal 11.977/2009 e o Decreto Federal 9.310/2018, a Lei Municipal 3.223/2012 e a Lei Municipal 4.317/2023, que trata, entre outros, dos procedimentos administrativos e de registro previstos e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana, sem prejuízo de outras leis e decretos que as complementam.

Seção I – Das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

Art. 120 – As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são uma categoria de zoneamento que permite o estabelecimento de um padrão urbanístico com regras especiais, para determinadas áreas da cidade destinadas à Habitações de Interesse Social (HIS), se dividindo em duas categorias: a primeira onde já existem assentamentos de população de baixa renda que demandam investimentos e/ou regularização e a segunda composta por áreas vazias que podem ser destinadas à construção de HIS.

Seção II – Dos Planos de Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 121 – Os Planos de Regularização Fundiária de Interesse Social deverão abranger os aspectos ambiental, urbanístico e fundiário e integrarão o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), atendendo aos critérios estabelecidos e utilizando os instrumentos previstos em legislação específica e neste Plano Diretor, tendo como objetivos a titulação dos proprietários e a requalificação da área.

Parágrafo Único – As ações de regularização urbanística e fundiária serão prioritárias nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) definidas no Plano Diretor.

Art. 122 – Para cada assentamento objeto da aplicação deste instrumento deverá ser elaborado um Plano de Intervenção contendo, no mínimo:

- I. a delimitação da área a ser atingida;
- II. o diagnóstico urbanístico, social, cultural e ambiental;
- III. os projetos de urbanização;
- IV. o programa de mobilização social e educação ambiental e patrimonial da comunidade diretamente afetada pela operação;
- V. a legislação de uso e ocupação do solo para o assentamento regularizado.

Art. 123– Não serão passíveis de regularização urbanística e fundiária os assentamentos situados:

- I. sob pontes, viadutos e redes de alta tensão ou sobre redes de água, esgotos, drenagem pluvial, faixa de domínio de rodovias e ferrovias;
- II. em Áreas de Preservação Permanente (APP);
- III. em áreas que apresentem riscos para a segurança de seus moradores;
- IV. em áreas destinadas à implantação de obras ou planos urbanísticos de interesse coletivo;
- V. em áreas formadas há menos de 12 (doze) meses da aprovação do Plano Diretor.

Seção III – Da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)

Art. 124 – Instituída pela Lei nº 13.465/2017, a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos ou assim declarados em ato do Poder Executivo municipal, considerando as seguintes definições dadas pela lei citada:

- I. núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

- II. núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
- III. núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

§ 1º - O interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação e espaços livres de uso público.

§ 2º - As áreas que apresentem restrições físicas, urbanísticas e ambientais à ocupação, inclusive quanto aos parâmetros urbanísticos mínimos de lotes e sistema viário, previstos na legislação municipal, poderão ser regularizadas em casos de interesse social, desde que o projeto de regularização fundiária indique a conveniência e/ou necessidade de consolidação da situação, mediante parecer técnico fundamentado assinado por profissional competente, respeitada a legislação ambiental federal e estadual aplicável.

§ 3º - Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente (APP) ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelo estado ou pelo município, não caracterizadas como áreas de risco, a Reurb-S observará, também, o disposto no art. 64 da Lei 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

§ 4º - Na Reurb-S caberá ao Poder Público, diretamente, por meio de parceria ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação, complementação ou adequação do sistema viário e da infraestrutura básica do assentamento.

Seção IV – Da Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E

Art. 125 – Instituída pela Lei nº 13.465/2017, a Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de Reurb-S.

§ 1º - Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente (APP) ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelo estado ou pelo município, a Reurb-E observará, também, o disposto nos art. 65 da Lei nº 12.651/2012 e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 2º - A Reurb-E obedecerá, ainda, licenciamentos ambientais nas esferas federal, estadual ou municipal, segundo a instância de gestão da APP ou unidade de conservação, a partir de deliberação do Conselho Municipal da Cidade ou equivalente.

§ 3º - Além dos beneficiários da Reurb-E, os agentes privados promotores do empreendimento, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser responsabilizados pelas contrapartidas urbanísticas e ambientais exigidas.

Art. 126 – O órgão licenciador definirá, nas licenças urbanística e ambiental da Reurb-E, as responsabilidades e prazos relativos a:

- I. implantação, adequação ou complementação do sistema viário;
- II. implantação, adequação ou complementação da infraestrutura básica;
- III. implantação, adequação ou complementação dos equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público definidos no projeto de regularização fundiária;
- IV. implementação das contrapartidas, constituídas por medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas.

§ 1º - As contrapartidas urbanísticas e ambientais exigidas deverão integrar Termo de Compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

§ 2º - Na Reurb-E poderá ser autorizada a redução dos parâmetros urbanísticos mínimos permitidos para a zona em que se situa o assentamento, a partir de apresentação de estudo técnico pelo interessado que indique a viabilidade e/ou necessidade de consolidação da situação, mediante parecer favorável da Comissão Técnica de Regularização Fundiária e decisão fundamentada do órgão licenciador competente.

§ 3º - A flexibilização de parâmetros urbanísticos na Reurb-E será feita mediante contrapartidas, definidas no processo de licenciamento urbanístico, levando em conta o grau de flexibilização aplicado, o impacto urbanístico da consolidação do assentamento sobre seu entorno e sobre a cidade e a capacidade econômica da população envolvida.

§ 4º - Na Reurb-E não será autorizada redução do percentual de áreas públicas a serem transferidas para o município em razão do parcelamento do solo urbano.

§ 5º - Caso seja inviável o atendimento do percentual mínimo de áreas públicas transferidas para o município na própria área objeto de regularização, a complementação deverá ser feita pela doação de área em outro local ou compensação nos termos do artigo 91, no que couber.

Seção V – Da Legitimação Fundiária

Art. 127 – Prevista na Lei nº 13.465/2017 e aplicável apenas à Reurb-S, as Legitimações Fundiárias são títulos conferidos aos ocupantes de modo a outorgar-lhes a propriedade, como legitimação fundiária, ou a posse, como legitimação de posse, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
- II. o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
- III. em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 1º - As unidades imobiliárias devem ser parte de núcleos urbanos informais consolidados, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

§ 2º - O ocupante passa a adquirir a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado,

conforme art. 23, §2º da Lei no 13.465/2017, devendo-se cumprir todas as formalidades previstas na lei.

§ 3º - Para o registro da Legitimação Fundiária decorrente de uma Reurb-S haverá a isenção de emolumentos aos que se enquadrarem ao estabelecido no artigo 125.

Seção VI – Da Legitimação de Posse

Art. 128 – A Legitimação de Posse é ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto de regularização fundiária, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

§ 1º - A Legitimação de Posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos* e não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 2º - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de Legitimação de Posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a sua conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 3º - Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de Legitimação de Posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 4º - Após convertida em propriedade, a Legitimação de Posse constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 5º - O título de Legitimação de Posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas na lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

§ 6º - Para o registro da Legitimação de Posse decorrente de uma Reurb-S haverá a isenção de emolumentos.

Seção VII – Do Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 129 – A Usucapião Especial de Imóvel Urbano é assegurada àquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O reconhecimento da aquisição da propriedade por usucapião, em terras particulares, leva à aquisição do domínio pleno que compreende uso, gozo e disponibilidade.

§ 2º - O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 3º - Este direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 4º - O herdeiro legítimo mantém, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 5º - O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

Art. 130 – Os núcleos urbanos informais existentes sem oposição há mais de cinco anos e cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por possuidor, são suscetíveis de serem usucapidos coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural, conforme redação dada pela lei nº 13.465, de 2017 ou àquela que vier a substituí-la.

§ 1º - A Usucapião Especial Coletiva de Imóvel Urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 2º - Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 3º - O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 4º - As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

§ 5º - Somente as áreas urbanas particulares, com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda são passíveis de serem adquiridas pela usucapião coletiva.

Art. 131 – Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petições ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 132 – São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

- I. o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
- II. os possuidores, em estado de composesse;
- III. como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º - Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º - O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis, sendo que para esse fim o município pode celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado, com Universidades, com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), outras organizações que tenham esta finalidade prevista em seus estatutos, ou implementar serviços próprios.

§ 3º - A Usucapião Especial de Imóvel Urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 4º - Na ação judicial de Usucapião Especial de Imóvel Urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção XIII – Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM)

Art. 133 – A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) dará suporte aos programas de regularização urbanística e fundiária das áreas ocupadas por população de baixa renda em terras públicas, sendo o título conferido pela via administrativa, sem a necessidade de desafetação por lei das áreas públicas da categoria de bens de uso comum do povo ou, em caso de recusa ou omissão pela via judicial.

§ 1º - Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante sentença.

§ 2º - O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º - O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*.

Art. 134 - Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, ou para fins comerciais, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM) em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - Nos imóveis de que trata o *caput*, com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupados até 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 2º - O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 3º - Na concessão de uso especial de que trata o parágrafo primeiro, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º - A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 135 - No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito à concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM), nos termos aqui definidos, em outro local.

Art. 136 - É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito à concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM), nos termos aqui definidos, em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

- I. de uso comum do povo;
- II. destinado a projeto de urbanização;
- III. de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
- IV. reservado à construção de represas e obras congêneres; ou
- V. situado em via de comunicação.

Art. 137 - O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:

- I. o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família;
- II. o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Seção IX – Da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)

Art. 138 – A Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) é um direito real aplicável a terrenos públicos ou particulares, de caráter gratuito ou oneroso, regulamentada por legislação específica.

§ 1º - A sua concretização em terrenos públicos está condicionada a autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência, sendo que a avaliação e a concorrência pública são dispensadas em caso de concessões destinadas à habitação de interesse social.

§ 2º - A CDRU de imóveis públicos pode ser contratada coletivamente nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social.

Art. 139 – Lei Municipal específica, autorizativa da concessão, estabelecerá os requisitos legitimadores da concessão de direito real de uso, a ser efetuada. Parágrafo Único – da lei autorizativa da CDRU deve constar a destinação pública que cada bem concedido deverá atender, bem como as regras para dar efetividade a essas diretrizes.

Seção X – Da Demarcação Urbanística

Art. 140 – A Demarcação Urbanística é o procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos por um núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do município.

Parágrafo Único – O instrumento somente poderá ser efetivado pelo Poder Público, mesmo podendo ser promovido por qualquer legitimado, e pode ser aplicado em todos os tipos de regularização fundiária.

Art. 141 – O Auto de Demarcação Urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I. planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices

definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

- II. planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

Art. 142 – O Auto de Demarcação Urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

- I. domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
- II. domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos;
- III. domínio público.

Art. 143 – O Poder Público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º - A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito do notificado sobre o imóvel objeto da regularização fundiária.

§ 2º - Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 3º - O edital conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 4º - A ausência de manifestação dos titulares de domínio será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 5º - Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 6º - Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

§ 7º - Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de Demarcação Urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 8º - A critério do poder público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 144 – Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o Auto de Demarcação Urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

Art. 145 – A averbação informará:

- I. a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
- II. as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas;
- III. a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 1º - Na hipótese de o Auto de Demarcação Urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 2º - Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 3º - Na hipótese de a Demarcação Urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da Demarcação Urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 4º - A Demarcação Urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de Demarcação Urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 5º - Não se exigirá, para a averbação da Demarcação Urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de Demarcação Urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Art. 146 – A Demarcação Urbanística não constitui condição para o processamento e a efetivação da regularização fundiária.

Seção XI – Do Direito Real de Laje

Art. 147 – O Direito Real de Laje, conforme a Lei nº 13.465/2017, se refere à possibilidade de o proprietário de uma construção-base ceder a superfície superior ou inferior de sua edificação, para que se constitua unidade imobiliária distinta daquela originalmente construída sobre o solo, em projeção vertical, não contempladas as demais áreas, edificadas ou não, pertencentes ao proprietário da construção-base.

§ 1º - A constituição do Direito Real de Laje na superfície superior ou inferior da construção-base, como unidade imobiliária autônoma, somente poderá ser admitida quando as unidades imobiliárias tiverem acessos independentes.

§ 2º - O titular do Direito Real de Laje responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre a sua unidade.

§ 3º - Os titulares da laje, como unidade imobiliária autônoma constituída em matrícula própria, poderão dela usar, gozar e dispor.

§ 4º - A instituição do Direito Real de Laje não implica a atribuição de fração ideal de terreno ao titular da laje ou a participação proporcional em áreas já edificadas.

§ 5º - É expressamente vedado ao titular da laje prejudicar com obras novas ou com falta de reparação a segurança, a linha arquitetônica ou o arranjo estético do edifício, observadas as posturas previstas em legislação local.

§ 6º - O município de Manhauçu poderá dispor sobre as posturas edilícias e urbanísticas associadas ao Direito Real de Laje.

Art. 148 – O titular da laje poderá ceder a superfície de sua construção para a instituição de um sucessivo Direito Real de Laje, desde que haja autorização expressa dos titulares da construção-base e das demais lajes, respeitadas as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.

Art. 149 – Sem prejuízo, no que couber, da aplicação das normas relativas ao condomínio edilício, para fins do Direito Real de Laje, as despesas necessárias à conservação e à fruição das partes que sirvam a todo o edifício e ao pagamento de serviços de interesse comum serão partilhadas entre o proprietário da construção-base e o titular da laje, na proporção estipulada em contrato.

Art. 150 – São partes que servem a todo o edifício:

- I. os alicerces, as colunas, os pilares, as paredes mestras e todas as partes restantes que constituam a estrutura do prédio;
- II. o telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso exclusivo do titular da laje;
- III. as instalações gerais de água, esgoto, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e similares;
- IV. tudo o que for afetado ao uso comum do edifício.

Parágrafo Único – É assegurado o direito de qualquer interessado em promover reparações urgentes na construção, nos termos do Código Civil.

Art. 151 – Na hipótese de alienação de quaisquer das unidades sobrepostas, terão direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, os titulares da construção-base e da laje, nessa ordem, que serão cientificados por escrito para que se manifestem no prazo de trinta dias, exceto se o contrato dispuser de modo diverso.

§ 1º - O titular da construção-base ou da laje a quem não se der conhecimento da alienação poderá, mediante depósito do preço, haver para si a parte alienada a terceiro, se o requerer no prazo de cento e oitenta dias, contado da data da alienação.

§ 2º - Na hipótese de haver mais de uma laje, terão preferência, sucessivamente, os titulares das lajes ascendentes e os titulares das lajes descendentes, assegurada a prioridade para a laje mais próxima à unidade sobreposta a ser alienada.

Art. 152 – A ruína da construção-base implica extinção do direito real de laje, exceto:

- I. se este tiver sido instituído sobre o subsolo;
- II. se a construção-base for reconstruída no prazo de cinco anos.

Art. 153 – Para fins de regularização fundiária, o Direito Real de Laje dependerá da comprovação de que a unidade imobiliária é estável.

§ 1º - A estabilidade da unidade imobiliária depende das condições da edificação para o uso a que se propõe dentro da realidade em que se situa o imóvel.

§ 2º - Na Reurb-S, caberá ao Poder Público municipal a comprovação da estabilidade das unidades imobiliárias de que trata o caput.

Art. 154 – Para aprovação e registro do Direito Real de Laje em unidades imobiliárias que integram processos de regularização fundiária, fica dispensada a apresentação do Habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

Capítulo VIII – Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 155 – Define-se como parcelamento, edificação ou utilização compulsórios a obrigatoriedade de parcelamento, edificação ou utilização de imóveis urbanos não edificadas, subutilizados ou não utilizados, por meio de lei municipal específica, que deverá fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação, de acordo com o Estatuto da Cidade.

Art. 156 – São considerados imóveis não edificadas terrenos e glebas não parcelados e lotes com área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), situados no interior do perímetro urbano da Sede Municipal de Manhauçu, vazios há mais de dez anos contados retroativamente à aprovação do Plano Diretor.

Parágrafo Único – Este critério também se aplica a lotes com área inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados) quando originários de desmembramentos aprovados após a publicação do Plano Diretor.

Art. 157 – São considerados imóveis subutilizados aqueles cuja área total construída seja inferior ao Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (Camin) definido nos parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor, exceto nas áreas de proteção e/ou de preservação do patrimônio ambiental e cultural.

§ 1º - Não se considera subutilizado o terreno ocupado por uso não residencial com área líquida edificada inferior ao definido acima, desde que a área não ocupada do terreno seja destinada ao exercício da atividade.

§ 2º - Contra o ato administrativo que declarar imóvel como subutilizado, caberá recurso, na forma prevista em regulamento a ser publicado após a aprovação do plano.

§ 3º - Nenhum imóvel será declarado subutilizado até a publicação do regulamento que prevê os critérios do recurso.

Art. 158 – Ficam excluídos das categorias de não edificadas ou subutilizados os imóveis que:

- I. abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades, com exceção de estacionamentos;
- II. que cumpram função ambiental relevante;
- III. que forem tombados, ou que estejam em processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo,
- IV. cujo potencial construtivo tenha sido transferido;
- V. estejam nessas condições devido a impossibilidades jurídicas enquanto estas perdurarem.

Art. 159 – Considera-se imóvel não utilizado:

- I. o imóvel abandonado, nos termos da legislação federal do Código Civil e da Lei 13465/2017, que dispõe sobre regularização fundiária rural e urbana.
- II. o imóvel edificado e desocupado há mais de 6 (seis) anos, ressalvados casos sujeitos a processos jurídicos ou judiciais.

Parágrafo Único – A desocupação dos imóveis poderá ser comprovada por meio de consulta às concessionárias, pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água, luz e gás.

Art. 160 – O parcelamento, a edificação ou utilização compulsórios poderão ser aplicados em todo o perímetro urbano da Sede Municipal de Manhauçu, particularmente nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), excetuando-se as áreas de proteção e/ou de preservação do patrimônio ambiental e cultural, sempre considerando a dinâmica municipal em termos de demanda efetiva e de suporte em infraestrutura ofertada e a possibilidade técnica de supri-la.

Art. 161 – Os instrumentos previstos neste capítulo não se aplicam a imóveis residenciais com área menor que 400m² (quatrocentos metros quadrados), cujo proprietário não possua outros imóveis passíveis de aplicação desses instrumentos.

Seção I – Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo

Art. 162 – Em caso de descumprimento da imposição de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual a no máximo 2 (duas) vezes aquela prevista no ano anterior, respeitado o limite máximo de 15% (quinze por cento).

§ 2º - Será mantida a cobrança do IPTU pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 3º - É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva, conforme previsto no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 10.257/01.

Seção II – Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 163 – Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o município procederá à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme o disposto na legislação federal.

§ 1º - Adjudicada a propriedade do imóvel à Prefeitura Municipal, esta deverá determinar a destinação urbanística do bem, vinculada a implantação de ações estratégicas do Plano Diretor, no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 2º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo poder público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 3º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos citados acima as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

§ 4º - O município poderá constituir consórcio imobiliário com o proprietário do imóvel, como forma de viabilizar o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 164 – O valor da indenização pela desapropriação de imóveis nos termos da aplicação destes

instrumentos terá deduzido os débitos referentes aos tributos municipais incidentes sobre os mesmos e, em caso de os débitos superarem o valor do imóvel, o débito excedente será objeto de cobrança pela via própria.

Art. 165 – Nos casos de alienação de imóveis que tenham se tornado de propriedade pública a partir da aplicação destes instrumentos, os recursos auferidos serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação ou, em sua ausência, ao erário público.

Art. 166 – A prefeitura poderá tomar medidas voltadas para aproximação entre proprietários notificados para o parcelamento, edificação e utilização compulsórios e agentes interessados no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, respeitados os princípios que regem a administração pública.

Seção III – Do Consórcio Imobiliário

Art. 167 – O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada e se configura como uma alternativa para viabilizar planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

Art. 168 – O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 169 – O valor de referência a ser considerado para o cálculo das unidades imobiliárias deve desconsiderar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, e excluir eventuais custos para a recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais

Art. 170 – A proposta de Consórcio Imobiliário não suspende os prazos previstos para que os proprietários cumpram com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o solo urbano, devendo o Poder Executivo expedir regulamento sobre outros procedimentos acerca da aceitação das propostas e viabilização dos ajustes.

Art. 171 – A constituição de Consórcio Imobiliário para fins de regularização fundiária deve estar baseada em plano ou projeto elaborado pelo Poder Público, pelos beneficiários da regularização fundiária ou pelo parceiro privado, com participação e aprovação mútuas.

Seção IV – Do Convênio Urbanístico de Interesse Social

Art. 172 – O Convênio Urbanístico de Interesse Social é um instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada e se vincula a empreendimentos de interesse social tanto em áreas tanto públicas quanto privadas, sendo que o empreendedor privado receberá áreas que podem ou não estar incluídas na área do convênio.

Art. 173 – Por meio do Convênio Urbanístico de Interesse Social, poderão ser firmados compromissos dentro dos seguintes padrões:

- I. o proprietário de imóvel situado em áreas destinadas à implantação de empreendimento de interesse social poderá autorizar o Executivo a realizar, dentro de determinado prazo, obras de implantação de empreendimento;

- II. o Executivo poderá disponibilizar terrenos para empreendedores privados interessados em implantar empreendimento de interesse social, com vistas à viabilização do atendimento, por parte destes, aos beneficiários da política municipal de habitação.

§ 1º - Na hipótese de a iniciativa partir do proprietário do imóvel, a proporção da participação do proprietário é obtida pela divisão do valor inicial do terreno pelo custo total do empreendimento.

§ 2º - Na hipótese de a iniciativa partir do Executivo, concluídas as intervenções físicas e sociais relativas ao empreendimento, o empreendedor privado deve receber, nas áreas incluídas no convênio ou fora dessas, imóveis em valor equivalente à proporção obtida pela divisão do valor do orçamento das intervenções por ele realizadas pelo custo total do empreendimento.

§ 3º - Para a realização das obras realizadas pelo Executivo, ele fica autorizado a utilizar recursos do Fundo Municipal de Habitação, ou, em sua ausência, do erário público.

Art. 174 – O Convênio Urbanístico de Interesse Social deve ser objeto de licitação, cujo edital estabelecerá, no mínimo:

- I. os padrões da urbanização e da edificação;
- II. o cronograma dos serviços e obras;
- III. a estimativa dos valores envolvidos na transação.

Art. 175 – Os valores dos imóveis objeto de Convênio Urbanístico de Interesse Social são determinados de acordo com a planta de valores imobiliários utilizada para cálculo do Impostos de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI).

TÍTULO IV – DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE RISCOS

Capítulo I – Dos Fundamentos

Art. 176 – A política municipal de meio ambiente se fundamenta nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial no ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; e ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Art. 177 – A política municipal de meio ambiente observará o disposto no art. 31 da Lei Federal 9433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações, na Lei Federal 12.651/2012, que estabelece o Código Florestal, na Lei Estadual 20.922/2013, que trata do Código Florestal no nível do estado, na Lei Federal 8.171/1991, que dispõe sobre a Política Agrícola e o Zoneamento Agroecológico, assim como no previsto nos arts. 250 e 251 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Estadual 10.793/1992, que dispõe sobre a proteção de mananciais destinados ao abastecimento público no Estado de Minas Gerais e na Lei Estadual 23.207/2018, que institui o Polo Agroecológico Zona da Mata.

Parágrafo único – Aplica-se à política municipal de meio ambiente, no que couber a Lei Municipal 3.714/2017, que institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo II - Das Diretrizes para a Política Ambiental Municipal

Art. 178 – São diretrizes para a política municipal de meio ambiente:

- I. promover a manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser assegurado e protegido tendo em vista o seu uso coletivo sustentável;
- II. promover a proteção, a preservação e a recuperação dos serviços ambientais, por meio de:
 - a) controle das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
 - b) acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
 - c) regulação do uso e ocupação do solo, do aproveitamento dos recursos do solo e subsolo, dos corpos d'água e da qualidade do ar;
 - d) planejamento e fiscalização do uso e aproveitamento dos serviços ambientais.
- III. promover o fortalecimento institucional para gestão do meio ambiente e do saneamento ambiental, por meio da ampliação da capacidade técnica das equipes da administração municipal e desenvolvimento de legislação ambiental;
- IV. implementar a educação ambiental sistêmica e contínua, para elevação nos níveis de bem estar e sustentabilidade no município e capacitando a população para a participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único – As atividades que vierem a se instalar no Município e que estiverem sujeitas à análise de sua conformidade em relação às leis municipais aplicáveis ao uso e ocupação do solo, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução CONAMA 237, ou norma que lhe vier a substituir, deverão apresentar Estudo de Impacto Territorial (EIT), nos moldes do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecido no Título III – Dos Instrumentos de Política Urbana, Capítulo VI – Do Estudo de Impacto de Vizinhança, com os devidos ajustes de escala e de foco, considerando:

- I. Área Diretamente Afetada (ADA), Área Indiretamente Afetada (AIA) e Área de Influência Indireta (AII);
- II. adensamento populacional;
- III. moradias, infraestruturas e bens comunitários;
- IV. uso e ocupação do solo;
- V. áreas de produção agrícola ou agroecológica;
- VI. geração de tráfego;
- VII. modo de vida local;
- VIII. malha hídrica e uso do potencial hídrico superficial e subterrâneo.
- IX. ventilação, iluminação e poluição sonora;
- X. estabilidade geopedológicas;
- XI. paisagem urbana;
- XII. paisagem rural;
- XIII. patrimônio natural;
- XIV. patrimônio cultural material e imaterial;
- XV. zoneamentos específicos existente para área.

Capítulo III – Dos Eixos da Política Ambiental Municipal

Art. 179 – Para a efetivação das diretrizes, as ações propostas no âmbito da política ambiental municipal se apoiam em cinco eixos:

- I. Gestão Ambiental;
- II. Segurança Hídrica;

- III. Segurança Hídrica e Geotécnica;
- IV. Ambiência Urbano-ambiental;
- V. Saneamento Ambiental.

Art. 180 – São propostas para o eixo Gestão Ambiental:

- I. dotar os órgãos municipais responsáveis pelo saneamento e meio ambiente de estrutura administrativa e de fiscalização, além de sistema de informatização e geoprocessamento adequados para promover a elaboração e o desenvolvimento de projetos, ações e atividades relativas ao meio ambiente e ao saneamento em parceria com órgãos federais, estaduais e sociedade civil;
- II. desenvolver um banco de dados associado à sua representação em bases cartográficas precisas sobre os espaços que devem ser protegidos, suas vulnerabilidades ambientais, pressões sociais e econômicas que os atingem;
- III. fortalecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente, paritário, consultivo e deliberativo;
- IV. garantir recursos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme preceitos legais;
- V. instituir compensações tributárias do tipo Pagamento por Serviços Ambientais e Crédito Verde, destinadas ao financiamento das medidas para proteção, preservação e conservação ambiental, bem como daquelas indispensáveis ao alcance das metas de universalização do tratamento dos esgotos e de prevenção a riscos geotécnicos, especificadas nos artigos que tratam dos eixos Segurança Hídrica e Geotécnica e Saneamento Ambiental;
- VI. implementar processos permanentes de aprendizagem e formação em nível formal e não formal, individual e coletiva, visando à melhoria da qualidade da vida e à corresponsabilidade na sustentabilidade ambiental.

Art. 181 – O eixo Segurança Hídrica trata dos mananciais de abastecimento público de água potável, que correspondem às bacias e microbacias hidrográficas a montante dos locais atuais e previstos para captação de água, que devem ser protegidos de intervenções que possam provocar situação de vulnerabilidade, risco ou processo de degradação, poluição ou de escassez hídrica, alinhado ao Patrimônio Hídrico do Município de Manhuaçu.

Parágrafo Único - Na Macrozona de Segurança Hídrica o desenvolvimento e/ou a instalação de atividades e intervenções se dará mediante processos de licenciamento ambiental no âmbito do município, ou em instâncias superiores, quando for o caso, em estrita observância da Lei Estadual 10.793/1992 e sempre submetidos ao Conselho de Meio Ambiente.

Art. 182 – São propostas para o eixo Segurança Hídrica:

- I. recuperar, preservar e proteger os recursos naturais e serviços ambientais degradados;
- II. promover a restauração florestal para conter o escoamento superficial e melhorar a recarga dos aquíferos, visando também oportunidades no mercado voluntário de carbono;
- III. promover ações de cercamento de nascentes;
- IV. promover a recuperação de pastagens degradadas;
- V. difundir técnicas de plantio em nível e técnicas para a construção de barraginhas nas propriedades rurais, para reter água das chuvas e evitar perda de solo e erosão, com consequente assoreamento dos corpos d'água;
- VI. implementar a construção e manutenção de caixas secas nas estradas rurais, para controlar o escoamento superficial e conter os processos desencadeadores de erosão laminar e ravinamentos;
- VII. difundir a instalação de caixas de coleta de resíduos das atividades agropecuárias, em estabelecimentos rurais, para controlar a poluição dos cursos d'água;

- VIII. difundir, prestar assistência técnica e definir meta anual, até 2030, para a instalação de fossas sépticas e biodigestores nas propriedades, visando eliminação do lançamento de esgotos domésticos nos cursos d'água;
- IX. estabelecer controle rigoroso da perfuração de poços artesianos e captações a fio d'água, a fim de manter níveis seguros do lençol freático, evitar seu rebaixamento e perda de nascentes;
- X. fiscalizar as Áreas de Proteção Permanente (APP) dos fundos de vale, lagoas e cursos d'água, de forma a mantê-las íntegras para efeito de serviços ambientais e proteção do manancial;
- XI. tornar efetivo o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), mecanismo financeiro de estímulo àqueles que protegem e preservam, de modo adequado, a cobertura vegetal, os solos, as nascentes e os cursos d'água contribuintes do manancial, de acordo com a Lei Federal 14.119/2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 183 – O eixo Segurança Hídrica e Geotécnica trata das porções do território municipal, contemplando áreas urbanas e áreas rurais, da Sede Municipal e dos Distritos, nas quais incidirão políticas e medidas de prevenção e proteção contra de intervenções que possam provocar instabilidade nas encostas e taludes, erosões, assoreamento, alagamentos, enchentes e inundações em áreas ocupadas, de forma a evitar:

- I. riscos à integridade física, à saúde e à vida dos cidadãos;
- II. risco ao patrimônio público e particular;
- III. recorrentes danos ao sistema viário, à infraestrutura instalada, às diversas redes, aos imóveis institucionais, comerciais, residenciais e aos veículos diversos, entre outros;
- IV. impacto negativo nas finanças, considerando os recursos despendidos na reparação de danos, o que pode implicar em menores investimentos em novos equipamentos, serviços e ações para o desenvolvimento municipal;
- V. utilização inadequada e degradação de porções estruturantes do território municipal, com a função de conexão entre bairros, oferta de espaços públicos e geração de atividades econômicas.

Parágrafo Único - Na Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica, o desenvolvimento e/ou a instalação de atividades e intervenções se dará mediante processos de licenciamento ambiental no âmbito do município, ou em instâncias superiores, quando for o caso, em estrita observância da Lei Estadual 10.793/1992 e sempre submetidos ao Conselho de Meio Ambiente.

Art. 184 – As áreas de interseção entre os polígonos da Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica e da Macrozona Urbana, que abrange os polígonos de perímetros urbanos na Sede Municipal e nos Distritos, são definidas como Macrozona de Uso Controlado (MZUC), onde os usos permitidos deverão se submeter a medidas de controle dos processos de terraplanagem, aterro, edificação, adensamento, verticalização e impermeabilização do solo, de forma a evitar riscos à integridade física e prejuízos à população, ao patrimônio público e privado, bem como à segurança hídrica.

Art. 185 – São propostas para o eixo Segurança Hídrica e Geotécnica, em suas porções rurais do território:

- I. recuperar, preservar e proteger os recursos naturais e serviços ambientais degradados;
- II. promover a restauração florestal para conter o escoamento superficial e melhorar a recarga dos aquíferos, visando também oportunidades no mercado voluntário de carbono;
- III. promover ações de cercamento de nascentes;

- IV. promover a recuperação de pastagens degradadas;
- V. difundir técnicas de plantio em nível e técnicas para a construção de barraginhas nas propriedades rurais, para reter água das chuvas e evitar perda de solo e erosão, com consequente assoreamento dos corpos d'água;
- VI. implementar a construção de caixas secas nas estradas rurais, para controlar o escoamento superficial e conter os processos desencadeadores de erosão laminar e ravinamentos;
- VII. difundir a instalação de caixas de coleta de resíduos das atividades agropecuárias, em estabelecimentos rurais, para controlar a poluição dos cursos d'água;
- VIII. difundir, prestar assistência técnica e definir meta anual, até 2030, para a instalação de fossas sépticas e biodigestores nas propriedades, visando eliminação do lançamento de esgotos domésticos nos cursos d'água;
- IX. estabelecer controle rigoroso da perfuração de poços artesianos e captações a fio d'água, a fim de manter níveis seguros do lençol freático, evitar seu rebaixamento e perda de nascentes;
- X. fiscalizar as Áreas de Proteção Permanente (APP) dos fundos de vale, lagoas e cursos d'água, de forma a mantê-las íntegras para efeito de serviços ambientais.
- XI. tornar efetivo o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) àqueles que protegem e preservam, de modo adequado, as nascentes, os cursos e demais corpos d'água.
- XII. condicionar a aprovação de loteamentos, construções e reformas nos imóveis à instalação e manutenção de pisos e superfícies permeáveis, como também de reservatórios que retenham água da chuva, para aproveitamentos diversos, visando reduzir o escoamento superficial e o desperdício de águas tratadas para consumo humano;

Art. 186 – São propostas para o eixo Segurança Hídrica e Geotécnica, em suas porções urbanas do território:

- I. elaborar o Plano Municipal de Drenagem;
- II. desenvolver ações sistêmicas, envolvendo estudos geotécnicos, tecnologias de retenção de água das chuvas, normas para manutenção de superfícies permeáveis, medidas para proteção da rede de drenagem pluvial, projetos de engenharia para interceptação dos esgotos, bacias de contenção da água resultante do escoamento superficial e do transbordamento dos cursos d'água, projetos e obras que contemplem situações específicas dos cursos d'água inseridos nas áreas urbanas ocupadas;
- III. mapear as áreas de risco e elaborar cadastro georreferenciado de pessoas e imóveis nelas inseridos, associado aos bancos de dados municipais, para subsidiar ações da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV. recuperar e preservar as cabeceiras dos cursos d'água;
- V. exigir proteção de taludes resultantes de cortes e aterros nos terrenos, bem como nas encostas com inclinação superior a 45° (quarenta e cinco graus), com canaletas para desvio das águas superficiais nas cristas, contenção ou arrimo na base e demais soluções adequadas para conter processos erosivos dos mesmos;
- VI. condicionar a aprovação de loteamentos, construções e reformas nos imóveis à instalação e manutenção de pisos e superfícies permeáveis, como também de reservatórios que retenham água da chuva, para aproveitamentos diversos, visando reduzir o escoamento superficial e o desperdício de águas tratadas para consumo humano;
- VII. condicionar a aprovação de loteamentos, serviços de terraplanagem, aterros e cortes nas encostas à projeto detalhado de drenagem e à realização de desvio do escoamento superficial nas cristas, contenção dos taludes e prevenção ao solapamento nas bases dos mesmos.

Art. 187 – O eixo Ambiência Urbano-ambiental trata da associação entre a recuperação dos cursos d'água nas áreas urbanas e a melhoria da qualidade ambiental urbana, por meio da implantação de Parques Lineares, Parques e Praças Inundáveis e assemelhados, propiciando simultaneamente:

- I. ampliação das áreas públicas para esportes e lazer;
- II. amenização do microclima da Sede Municipal e mesmo nos Distritos;
- III. suporte à articulação do sistema viário;
- IV. integração entre bairros e entre bairros e centro, em especial as regiões periféricas ocupadas por população de menor renda.

Art. 188 – São propostas para o eixo Ambiência Urbano-ambiental:

- I. estudar viabilidade para implantação de parques inundáveis e bacias para contenção de grandes volumes de deflúvio superficial, com projetos e dimensionamento específicos, para cada caso, com prioridade para os seguintes corpos d'água:
 - a) Rio Manhuaçu, em todo o seu curso no Município;
 - b) Ribeirão São Luís, em todo o seu curso no Município, até sua confluência com o Rio Manhuaçu, em Ponte da Aldeia;
 - c) Córrego Pouso Alegre, no terreno inundável a jusante do Conjunto Habitacional Residencial Clube do Sol e na região da Baixada juto à atual Rodoviária Municipal e Praça de Skate;
 - d) Microbacias especificadas na Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica.
- II. desenvolver um Plano de Arborização Urbana e um Plano de Revitalização e Segurança das Praças, incluindo parcerias com o setor privado para a sua implantação, manutenção e preservação.

Art. 189 – O eixo Saneamento Ambiental trata dos serviços de abastecimento de água potável em quantidade suficiente para a higiene e o conforto da população, de coleta e tratamento dos esgotos sanitários, e do manejo integrado de resíduos sólidos, sendo que a drenagem pluvial, que integra o saneamento ambiental, é tratada no eixo Segurança Geotécnica.

Art. 190 – São propostas para o eixo Saneamento Ambiental, além das diretrizes expressas na Lei Municipal 3.691/2017, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento básico, que estabelece a meta de universalização dos serviços de saneamento ambiental nas áreas urbanas e rurais até 2033:

- I. exigir e determinar prazo para a implantação e/ou manutenção de sistemas individuais e/ou condominiais, particulares e sustentáveis, para o tratamento da totalidade dos esgotos domésticos, custeados pelos empreendedores e proprietários dos imóveis nos bairros, loteamentos, parcelamentos e chacreamentos, no meio rural ou peri-urbanos, de modo a eliminar todo e qualquer lançamento *in natura* nos corpos d'água por essas ocupações;
- II. incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) as metas anuais, físicas e financeiras para o tratamento de esgotos, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030;
- III. demarcar uma faixa de amortecimento no entorno das Estações de Tratamento de Águas (ETA) e de Esgotos (ETE), existentes e projetadas, em conjunto com a autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), estabelecendo nela a Área de Proteção das Estações de Tratamento (APE), onde seja vedada a ocupação do solo incompatíveis com este uso;

- IV. implementar uma estratégia municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos, com atenção especial para:
 - i. destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos, com recuperação da área atualmente ocupada pelo aterro a céu aberto;
 - ii. coleta seletiva e o trabalho associativo e cooperativo de catadores e trabalhadores da reciclagem, com ações de suporte à sustentabilidade, alternativas de geração de renda e diminuição dos custos com o sistema atual de transporte dos resíduos.
- V. difundir, prestar assistência técnica e definir meta anual, até 2030, para a instalação de filtros nas secadoras da palha de café ou seu aproveitamento sustentável nas propriedades, visando eliminação da poluição atmosférica e doenças respiratórias em todo o Município.

Parágrafo Único – A implementação mencionada no inciso IV deverá estar associada a um Plano de Mobilização Comunitária, tendo em vista a importância da participação da população e a sua adesão ao processo de separação dos materiais a partir das suas residências, incluindo educação ambiental formal e informal e atividades lúdicas e artísticas, buscando estabelecer vínculos afetivos entre a população e os catadores e trabalhadores de reciclagem, tendo como objetivo final a sua inclusão social.

TÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Art. 191 – A cultura é componente do desenvolvimento da cidade e se fundamenta nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial no ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos, ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e no ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Capítulo I – Da Política Municipal de Cultura

Art. 192 – Para a definição de proposições para a política municipal de cultura, contemplando tanto a Sede Municipal como os Distritos, considerou-se as orientações da UNESCO, organizando-as em quatro eixos inter-relacionados:

- I. Ambiente e Resiliência – que compreende a relação da cultura com os ambientes naturais e urbanos, incluindo a política municipal de patrimônio cultural;
- II. Prosperidade e Meios de Vida – que compreende a relação das políticas culturais com o desenvolvimento econômico e geração de trabalho e renda, destacando a gestão dessas políticas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
- III. Conhecimento e Habilidades – que compreende a relação da cultura com a geração de novos conhecimentos, com a garantia da diversidade e com a transmissão dos valores culturais;
- IV. Inclusão e Participação – que compreende a relação da cultura com a inclusão social, ampliação do acesso a bens culturais, liberdade artística e criativa, assim como com a participação da população na definição e no monitoramento das políticas culturais.

Art. 193 – São propostas para o eixo Ambiente e Resiliência:

- I. ampliar o orçamento público voltado para a cultura, incluindo a economia criativa e buscando garantir recursos para a proteção ao patrimônio cultural;
- II. criar programações diversificadas em espaços abertos para atendimento aos diferentes públicos e incentivar a participação popular na construção das agendas;

- III. valorizar e revitalizar as festas tradicionais e religiosas, as manifestações culturais locais, na Sede Municipal e nos Distritos, oferecendo maior diversidade no calendário de eventos e garantindo a continuidade dos valores para as gerações futuras;
- IV. revitalizar áreas com potencial de realização de eventos para o fomento da igualdade sociocultural;
- V. ampliar a oferta de equipamentos culturais;
- VI. criar espaços de eventos de grande porte;
- VII. elaborar planos para mitigação de riscos naturais e ao patrimônio cultural a partir das alterações provocadas pelas mudanças climáticas, garantindo a adaptação da produção cultural de bens e serviços em longo prazo.

Art. 194 – São propostas para o eixo Prosperidade e Meios de Vida:

- I. implementar o Plano Municipal de Cultura como o principal instrumento de gestão cultural, alinhado às políticas internacionais, nacionais e estaduais, contendo objetivos, diretrizes, ações, metas, indicadores e processo de monitoramento, em conformidade com o contexto econômico, político e social do município;
- II. articular a política de cultura às políticas de esportes e lazer, educação, saúde e assistência social;
- III. fortalecer o Sistema de Cultura de forma a incrementar o recebimento do ICMS Patrimônio Cultural, um dos critérios definidos para distribuição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), na Lei Estadual 18.030/2009, conhecida como Lei Robin Hood ou Lei do ICMS Solidário, dentro dos devidos prazos;
- IV. fomentar a integração do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC);
- V. fomentar o Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pela Lei Municipal 3.530/2015 e o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Manhuaçu (FUMPAM), Lei Municipal 3.087/2011
- VI. fortalecer a cafeicultura como elemento cultural de desenvolvimento do município, a partir do incentivo à diversificação de produtos baseados na sua produção;
- VII. incentivar as atividades ligadas ao artesanato, à agroecologia, à cafeicultura, à produção literária, desenho, pintura e música, como vocações culturais do município, garantindo capacitações e treinamentos para formação de novos agentes culturais;
- VIII. elaborar parcerias e ações para o incentivo ao artesanato local, gerando desenvolvimento econômico e renda para a população;
- IX. ampliar a divulgação dos produtos relacionados a artistas locais para o público regional e estadual por meio do estímulo à participação em feiras, congressos, seminários e demais eventos focados na comercialização;
- X. manter atualizadas as informações do município em bases de dados para monitoramento tanto na esfera nacional como estadual, como o Mapa Nacional da Cultura e o inventário municipal disponibilizado no site oficial de turismo do estado de Minas Gerais.

Art. 195 – São propostas para o eixo Conhecimento e Habilidades:

- I. inserir nas atividades escolares aquelas voltadas para a educação patrimonial, o ensino e a valorização da história local da população, especialmente nos Distritos;
- II. investir em ferramentas de interpretação do patrimônio tais como placas informativas, tecnologias de informação e comunicação e valorização das histórias locais para maior conhecimento da população;

- III. investir em parcerias para treinamento de artistas locais e novos produtores culturais, a partir do conceito da economia criativa;
- IV. capacitar atores locais para busca de financiamento de projetos a partir das legislações estaduais, federais e de ferramentas alternativas tais como sites de financiamento coletivo;
- V. capacitar crianças, jovens e idosos para atividades voltadas à cultura como estímulo criativo, tais como incentivo à escrita, leitura, raciocínio lógico, pintura e desenho de forma lúdica.
- VI. promover parcerias e investimento no ensino bilíngue básico, ampliando a inserção dos atores culturais em mercados mais amplos.

Art. 196 – São propostas para o eixo Inclusão e Participação:

- I. Ampliar a oferta de serviços de biblioteca para locais não contemplados, estimulando a leitura e o conhecimento para todas as faixas etárias, fortalecendo as bibliotecas como espaço de uso, trocas, convivência, reflexão, aprendizado e entretenimento, incluindo a disponibilização de acesso à internet;
- II. Garantir a participação dos representantes locais na construção e monitoramento do Plano Municipal de Cultura;
- III. Garantir a representatividade da diversidade cultural do município nos locais de discussão e nas manifestações culturais;
- IV. Estimular programas de conscientização visando à tolerância intercultural, confiança interpessoal e percepção das diferenças por parte da população.

Capítulo II – Da Política Municipal de Patrimônio Cultural

Art. 197 – A política municipal de patrimônio cultural se assenta no conjunto de ações voltadas para a preservação, conservação, restauro e valorização do patrimônio situado nas áreas urbana e rural, imprescindíveis à proteção da memória local, das práticas sociais e da identidade do Município, contemplando os ambientes natural, construído e social e as relações socioculturais presentes no território.

Parágrafo único - Aplica-se aos terrenos particulares, que contenham edificações tombadas, o instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC), conforme disposto nesta Lei, no Título III – Dos Instrumentos de Política Urbana.

Art. 198 – São objetivos da política de patrimônio cultural:

- I. a proteção da memória municipal, das práticas sociais e da identidade cultural, por meio da criação e aprimoramento de instrumentos políticos, financeiros, jurídicos e urbanísticos que ampliem, fortaleçam e consolidem a sua salvaguarda, promovida pelo Município em sinergia com a comunidade;
- II. a garantia da participação da comunidade na seleção, promoção, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural, considerando a diversidade de atores sociais e a transversalidade do tema com diversos outros aspectos do desenvolvimento territorial e humano do Município;
- III. a identificação de outras vertentes do patrimônio, para além dos bens imóveis, bens móveis, documentos, bens naturais e paisagísticos, a exemplo daqueles bens de referência religiosa, folclórica, etnográfica, arqueológica, paleontológica, científica e turística.

Art. 199 – São diretrizes para a implementação da política de patrimônio cultural:

- I. integrar e articular os bens culturais à ordenação territorial do Município;

- II. conciliar as iniciativas e a gestão da política municipal do patrimônio cultural com as demais políticas e ações públicas de desenvolvimento urbano, ambiental, econômico e social em todas as esferas de governo;
- III. promover ações de proteção do patrimônio imaterial, considerando as tradições, expressões culturais e artísticas, práticas sociais ritualizadas e atos festivos locais;
- IV. difundir o conhecimento sobre o patrimônio cultural e o estímulo ao sentimento de pertencimento a população em relação aos bens protegidos, por meio do fortalecimento das ações de divulgação e educação patrimonial;
- V. envidar esforços na identificação do Sítio Arqueológico da Pedra Furada, inscrito no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA/SGPA) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em consonância com a Lei Federal 3.924/1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos e Lei Federal 13.653/2018, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências;
- VI. regulamentar e incentivar a mediação, em matéria de patrimônio cultural, entre o(s) interessado(s) e a administração pública, como instrumento de regularização de obras, empreendimentos e intervenções irregulares, sem que isso signifique consolidar condutas ilícitas danosas aos bens culturais;
- VII. observar o direito à acessibilidade ao patrimônio cultural para as pessoas com deficiência.

Art. 200 – São propostas prioritárias para a gestão do patrimônio cultural municipal:

- I. inserir na legislação pertinente, atualmente a Lei Municipal 3.925/2019, que institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), ou outra que vier a substituí-la, a previsão do instrumento de tombamento provisório, a partir da data de recebimento da solicitação de tombamento;
- II. alterar a legislação referente ao Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Manhuaçu (FUMPAM), Lei Municipal 3.087/2011 adequando-a ao mecanismo de fundo específico, conforme diretriz do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA MG);
- III. capacitar mão de obra especializada em restauro de bens de interesse cultural móvel e imóvel;
- IV. treinar multiplicadores para realizar ações de educação patrimonial nas escolas, valorizando a história local;
- V. realizar parcerias com instituições públicas e privadas com o objetivo de apoiar o envolvimento de um rol mais amplo de atores da sociedade civil nos processos relacionados com a preservação do patrimônio cultural do Município, em particular aqueles relacionados com a arqueologia;
- VI. apoiar e requalificar as festas religiosas tradicionais do Município, tanto da Sede quanto dos Distritos.

Art. 201 – O Poder Executivo poderá instituir, mediante legislação específica, Áreas Especiais de Preservação do Patrimônio Cultural, à medida em que estas forem se conformando pelo adensamento de imóveis tombados, sendo necessário parecer favorável conjunto do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC).

Parágrafo Único – O Anexo XI – Mapa dos Bens Moveis e Imóveis do Patrimônio Cultural de Manhuaçu apresenta o conjunto dos bens móveis e imóveis que integram o patrimônio cultural municipal, tombados e inventariados até a data de elaboração deste Plano Diretor.

TÍTULO VI – DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 202 – O desenvolvimento social do município de Manhuaçu se fundamenta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; e ODS 10 Redução das desigualdades.

Art. 203 – Considerando o disposto no artigo anterior, o desenvolvimento social deverá se orientar pelas seguintes diretrizes, tendo como objetivo a garantia dos direitos sociais constitucionalmente reconhecidos:

- I. o alinhamento das políticas setoriais aos sistemas nacionais de políticas, com a implantação e efetivação do correto funcionamento dos conselhos, planos e fundos previstos;
- II. a participação dos usuários, da comunidade e da população interessada na definição dos programas e na fiscalização da prestação de serviços;
- III. a articulação transversal ou intersetorial na administração municipal, entre as políticas sociais e estas com as políticas urbana, econômica e ambiental;
- IV. a incorporação da dimensão territorial, com foco nas áreas de maior vulnerabilidade.

Capítulo I – Da Educação

Art. 204 – São propostas para a gestão da política municipal de educação:

- I. manter revisado e atualizado o Plano Municipal de Educação (PME), garantindo a participação popular na sua elaboração;
- II. fortalecer, por meio do Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação, com vistas a garantir o cumprimento das suas metas e o que rege a Lei Municipal 3.484/2015, que institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Manhuaçu, que estabelece no Artigo 5º que: “A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias: I – Secretária Municipal de Educação; II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores e III – Conselho Municipal de Educação”;
- III. fomentar a participação popular e da comunidade escolar no Conselho Municipal de Educação;
- IV. promover maior interação com a rede estadual, com vistas a criar uma visão unificada e ações integradas em relação à política de educação para o município;
- V. intensificar as ações intersetoriais com a saúde, a assistência social, cultura e esportes, visando a prevenção dos agravos oriundos da vulnerabilidade social dos alunos com vistas a aumentar a qualidade da educação e diminuir o abandono e evasão escolar;
- VI. rever a forma de nomeação dos diretores e vice-diretores das escolas municipais, com vistas a tornar o processo mais democrático e participativo;
- VII. realizar estudos para municipalização gradual e planejada dos anos iniciais do ensino fundamental, sem detrimento do atendimento e da qualidade da educação;
- VIII. regulamentar a situação fundiária dos estabelecimentos de ensino que foram construídos em terrenos doados;
- IX. capacitar, de forma continuada, os professores, monitores, gestores e técnicos da rede municipal, em suas respectivas áreas de atuação, conforme os níveis e modalidades de ensino;

- X. garantir o apoio pedagógico e serviços especializados para o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais, com ações integradas com as áreas de saúde e assistência social;
- XI. realizar ações interdisciplinares nas escolas, como feira de ciências, feira de profissões, encontros culturais, dentre outros, de forma a despertar no adolescente a sua capacidade de projetar o seu futuro profissional e pessoal;
- XII. aproveitar os espaços das escolas para ofertar cursos e oficinas que contemplem a comunidade do entorno da escola, inclusive com a possibilidade de abertura das escolas nos finais de semana;
- XIII. criar programas de intervenção pedagógica, com vistas a minimizar os déficits de aprendizagem causados durante o ensino remoto emergencial, a correção de fluxo e melhora da qualidade do ensino.

Art. 205 – São propostas para a prover a infraestrutura necessária à política municipal de educação:

- I. garantir transporte escolar gratuito e de qualidade para os alunos da educação básica em horários compatíveis com os horários escolares e preferencialmente exclusivos para os estudantes;
- II. apoiar o transporte escolar dos estudantes que frequentam cursos técnicos ou educação superior, principalmente àqueles residentes nos Distritos;
- III. garantir infraestrutura adequada das creches e escolas, com manutenção adequada, considerando tanto a parte física, salas e ambientes adequados, quanto dos recursos pedagógicos, equipamentos e apoios administrativos, com vistas a facilitar o trabalho dos profissionais da educação e a aprendizagem dos alunos.

Art. 206 – São propostas para a educação infantil:

- I. expandir a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos, em período integral, com vistas a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos, sendo que a localização das novas creches deve atender critérios populacionais e sociais;
- II. implementar um cadastro centralizado na Secretaria Municipal de Educação da demanda por vagas em creches, com vistas a conhecer a real demanda e otimizar o processo de distribuição de vagas e expansão de novas creches;
- III. ampliar o tempo integral da pré-escola correspondente a crianças de 4 e 5 anos, preferencialmente em bairros socialmente vulneráveis.

Art. 207 – São propostas o ensino fundamental e médio:

- I. aumentar a oferta da escola integral para o ensino fundamental, preferencialmente em escolas de bairros socialmente vulneráveis;
- II. cooperar com a Secretaria de Estado da Educação no aumento da oferta da escola integral para o ensino médio, preferencialmente em escolas de bairros socialmente vulneráveis;
- III. cooperar com a Secretaria de Estado da Educação em estudo de viabilidade da oferta do ensino médio matutino na sede do município.

Art. 208 – São propostas para o ensino profissionalizante:

- I. articular com o Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE, SENAR) e outras instituições do terceiro setor a oferta de cursos profissionalizantes voltados para as atividades econômicas e culturais locais;
- II. articular com a Secretaria de Estado de Educação e o Ministério da Educação a oferta de educação profissional, em consonância com as potencialidades econômicas e do mercado de trabalho da região.

Capítulo II – Da Saúde

Art. 209 – São diretrizes para a política municipal de saúde:

- I. a democratização do acesso da população aos serviços de saúde;
- II. a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde;
- III. o desenvolvimento de programas e ações de saúde tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento das ações de saúde;
- IV. a aplicação de abordagem associada ao entendimento do processo de saúde-doença e nas intervenções que visem à proteção, à promoção e à reparação da saúde;
- V. a redução dos principais agravos, danos e riscos à saúde, modificando o quadro epidemiológico;
- VI. a adequação da rede física de atendimento às necessidades da população;
- VII. a adequação dos recursos humanos para a realização dos serviços oferecidos;
- VIII. a efetividade do Plano, Fundo e Conselho Municipal de Saúde;
- IX. o apoio à realização da Conferência Municipal de Saúde;
- X. a elevação do padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população;
- XI. a efetivação do planejamento descentralizado, com foco nas necessidades de saúde da população local.

Art. 210 – São propostas para a política municipal de saúde:

- I. expandir a cobertura da Estratégia de Saúde da Família, com a ampliação do número de equipes envolvidas, inclusive as de saúde bucal, para cobrir a totalidade da população do município;
- II. garantir a frequência diária de um médico nos pontos de apoio às unidades de saúde da família;
- III. garantir a frequência adequada de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente na área rural;
- IV. adequar a infraestrutura física das Unidades de Saúde da Família, de forma a permitir um atendimento de qualidade;
- V. garantir a manutenção da infraestrutura física das Unidades de Saúde da Família;
- VI. ampliar a qualidade da gestão da vacinação, bem como monitorar a qualidade dos dados epidemiológicos e acompanhar periodicamente os resultados;
- VII. ampliar o acesso a medicamentos, especialmente para a população rural;
- VIII. garantir o acesso da população rural aos serviços de ambulância;
- IX. proporcionar vacinação volante em regiões de mais difícil acesso da população a este serviço;
- X. investir na formação e capacitação continuada de todos os profissionais da área de saúde e dos agentes comunitários;
- XI. promover ações no sentido de diminuir a rotatividade de profissionais médicos;
- XII. fortalecer a vigilância à saúde no município para o conhecimento dos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, acompanhado de recomendação e adoção das medidas de prevenção e controle cabíveis;
- XIII. realizar campanhas de prevenção de acidentes de transporte, de agressões e de suicídio;
- XIV. monitorar os processos baseados na utilização de sistemas informatizados;
- XV. fomentar a participação popular no processo de discussão e deliberação das políticas de saúde por meio de reuniões ordinárias do Conselho de Saúde e da realização de Conferências Municipais de Saúde.

Capítulo III – Da Assistência Social

Art. 211 – São propostas para a política municipal de assistência social:

- I. manter revisado e atualizado o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) em consonância às recomendações dos órgãos de controle institucional, de defesa de direitos e metas pactuadas, contemplando em especial:
 - a) a definição objetiva de metas em percentual, com prazos estabelecidos, escalonadas conforme a capacidade de investimento, e identificação dos responsáveis, reforçando as ações territoriais de promoção e atualização das ações de proteção, conforme as diretrizes nacionais;
 - b) a inclusão da implantação de grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) nas ações diretas do município, de forma integrada e articulada, garantindo a participação e legitimação da PMAS;
 - c) o estabelecimento do Fórum de Entidades a fim de fortalecimento da rede, ampliação e integração dos serviços.
- II. promover a articulação com a Câmara dos Vereadores no exercício do papel pedagógico sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), bem como para proposições de leis que reforçam os serviços e responsabilidades dos entes envolvidos;
- III. manter equipe técnica adequada e capacitada a fim de efetivação da política de assistência social como política continuada.
- IV. implantar o serviço Família Acolhedora em substituição ao abrigo em consonância à Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e à Recomendação nº 82 de 10 de agosto de 2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- V. em complemento ao inciso anterior, desenvolver as ações que possibilitem a reintegração familiar das crianças e adolescentes, com articulação das demais políticas e em torno da família e comunidade;
- VI. implementar projetos de formação em consonância ao perfil dos adolescentes, como capacitação em produção e uso de recursos informacionais, midiáticos, bem como atividades esportivas e artísticas em função da formação pedagógica que proporcionam, com prioridade nos territórios com índices elevados de violência;
- VII. ampliar e estruturar a política de proteção às mulheres, com a articulação da rede e estímulo a ações empreendedoras;
- VIII. implementar ações no sentido de garantir a acessibilidade principalmente a pessoas com deficiência e idosas, incluindo rotas de acessibilidade, instalação de equipamentos de apoio, sinalização e instalação de serviços públicos em prédios com acessibilidade interna e externa.

Capítulo IV – Da Habitação De Interesse Social

Art. 212 – A política municipal de habitação visa a garantia do direito à moradia e acesso à cidade para a população em situação de vulnerabilidade, de forma a prover segurança e melhoria da qualidade de vida para todos.

Art. 213 – São propostas para a política municipal de habitação:

- I. instituir e manter atualizado e revisado o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, de forma participativa, com ações, metas, monitoramento e resultados incluindo:

- a) definição de metas para o atendimento à demanda por habitação de interesse social, conforme cadastros municipais, em programas desenvolvidos com a participação dos beneficiários;
 - b) definição de metas para a regularização fundiária das áreas ocupadas por população com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos no município, incluindo conjuntos habitacionais e núcleos urbanos informais, em programas desenvolvidos com a participação dos beneficiários, segundo a Lei Federal 13.465/2017;
 - c) garantia do registro cartorial, conforme legislação referente à regularização fundiária;
 - d) previsão de objetivos e metas de garantia de infraestrutura básica e condições dignas de moradia da população com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, compreendendo acesso a água potável, a esgotamento sanitário, a energia elétrica, a transporte público seguro e inclusivo, a meios de comunicação, à normas de acessibilidade, conforme Lei Federal 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência;
 - e) regulamentação e ampliação do acesso ao aluguel social, prazo de suporte e valor;
 - f) definição de ações com objetivos e metas para atendimento à população de rua, com atenção especial à idosa, de forma intersetorial, com base nos dados disponíveis na Vigilância Socioassistencial, conferindo os direitos sociais garantidos constitucionalmente;
 - g) distribuição geográfica dos programas habitacionais com foco na sua integração à cidade, com intervenção prioritária nas áreas de risco social, risco geológico e insalubres;
 - i. no caso de realocação, executá-la preferivelmente:
 - ii. em terrenos na própria área objeto de projeto de reassentamento;
 - iii. em terrenos próximos a área objeto de projeto de reassentamento;
 - iv. em locais já dotados de infraestrutura e transporte coletivo.
 - h) criação de sanções com vistas a impedir a alienação de unidades habitacionais doadas pelo Município;
 - i) integração e articulação do planejamento municipal da habitação de interesse social às demais políticas públicas municipais.
- II. regulamentar o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com definição das fontes de recursos e forma de aplicação, incluindo a participação da sociedade civil organização em toda a sua formulação, planejamento e ações;
 - III. definir estrutura física e organizacional dotada de equipe de servidores concursados capacitada para a gestão da política habitacional municipal, ampliando poderes de ação e recursos para a sua implementação;
 - IV. promover ações de transformação nos espaços públicos, no sentido de uma arquitetura inclusiva, que permita o seu usufruto, o direito de ir e vir, do encontro, do descanso, do lazer, com a viabilidade de acesso protetivo para todos, incluindo campanhas educativas;
 - V. repassar ao Município, em todos os parcelamentos do solo, a parcela de 5% (cinco por cento) da área líquida loteada, ou seja, descontados o sistema viário, as áreas verdes, as áreas institucionais e a área remanescente da gleba, como provisão de estoque para a criação de novas áreas para Habitação de Interesse Social, recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

- VI. promover ações no sentido de implementar a Lei Federal nº 11.888/2008 – Lei da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que garante que famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos recebam assistência técnica pública e gratuita para a elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras necessárias para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária de suas moradias

Capítulo V – Do Esporte e Lazer

Art. 214 – São diretrizes para a política municipal de esportes e lazer:

- I. a democratização, proporcionando o livre acesso às atividades de esporte e lazer e garantir a todas as pessoas a prática de esporte e lazer como direito constitucional;
- II. a participação, incluindo a sociedade na concretização de direitos humanos coletivos e dos direitos sociais garantidos por lei;
- III. a informação, de maneira contínua as ações de esporte e lazer na cidade;
- IV. a conscientização, por meio de campanhas educativas de incentivo a prática de esportes;
- V. a descentralização promovendo ações de esportes e lazer mais próximas das pessoas, na Sede Municipal e nos Distritos.

Art. 215 – As propostas se organizam em três eixos:

- I. instrumentos de gestão;
- II. esporte;
- III. lazer.

Art. 216 – São propostas referentes aos instrumentos de gestão:

- I. manter inventário detalhado dos equipamentos de esporte e lazer existentes no município com a descrição da situação que cada um se encontra, nas áreas urbanas e nas áreas rurais, incluindo Sede e Distritos;
- II. estabelecer calendário permanente para manutenção dos espaços;
- III. utilizar das demandas feitas pela sociedade para instalação de novos equipamentos, nas áreas urbanas e nas áreas rurais, priorizando comunidades mais distantes e/ou mais vulneráveis, de forma que sejam contempladas pela política de esporte e lazer;
- IV. promover a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos com o esporte e lazer e com a população;
- V. garantir dotação orçamentária, de recursos humanos e capacitação específica que exerça e desenvolva as funções relativas ao esporte e lazer;
- VI. integrar ações da Secretaria de Esporte e Lazer a entidades públicas, como secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Pública e privadas, como comércio local, associações de bairro, academias de esporte, entre outros;
- VII. promover e consolidar parcerias com as unidades de ensino afins à prática esportiva e recreativa.
- VIII. desenvolver projetos e programas sociais por meio da atuação do Conselho Municipal de Esporte, utilizando recursos do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 217 – São propostas referentes ao esporte:

- I. promover campanhas de conscientização da importância da prática regular de atividade física para a redução do risco de doenças cardíacas, circulatórias, vários tipos de câncer, diabetes entre outras doenças, como também para a diminuição dos índices de violência;

- II. potencializar o uso das Academias ao Ar Livre;
- III. avaliar regularmente o potencial do mercado de consumidores para atração de patrocinadores, geração de emprego e de renda, quanto a competições, venda de ingressos, comercialização de material esportivo e contratação de serviços, assim como quanto ao turismo, com relação a hospedagem e alimentação;
- IV. ampliar a oferta de infraestrutura de equipamentos públicos esportivos qualificados, incentivando a iniciação esportiva, principalmente em áreas de vulnerabilidade social do município;

Art. 218 – São propostas referentes ao lazer:

- I. promover campanhas de conscientização da importância do ócio como atividade de combate ao stress físico, mental e psicológico e a na consolidação de relações pessoais, considerando as questões de gênero, de faixas etárias e de necessidades especiais;
- II. nortear ações de lazer e esporte recreativo para públicos diferenciados, considerando as questões de gênero, de faixas etárias e de necessidades especiais;
- III. incentivar a participação da população em geral nos eventos promovidos na região central da Sede Municipal, fortalecendo-o como elemento de referência;
- IV. promover atividades de recreação e entretenimento descentralizadas, organizadas na forma de oficinas, com local e horário pré-estabelecidos, de caráter permanente e/ou rotativo, de acordo com as características e interesses das comunidades;
- V. promover eventos de acordo com datas comemorativas como festas nacionais, carnaval, festas juninas, festivais esportivos, férias escolares, festas folclóricas, dentre outros;
- VI. fomentar o envolvimento de lideranças comunitárias que desenvolvem atividades esportivas e lazer como capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, dentre outros, nas comunidades a serem atendidas;
- VII. manter em bom estado de conservação os espaços de convivência social onde as atividades esportivas e lazer são desenvolvidas, como praças, quadras, salões paroquiais, ginásios esportivos, campos de futebol, clubes sociais, dentre outros.

Capítulo VI – Da Segurança Pública

Art. 219 – As propostas para a segurança pública no âmbito municipal estão organizadas segundo duas abordagens, cada uma se subdividindo em eixos:

- I. dos fenômenos, correspondente a cenários de incivilidades, desordens, violências e criminalidade, com os seguintes eixos:
 - a) delitos relacionados ao uso e tráfico de drogas e possíveis desdobramentos sobre crimes patrimoniais, como roubo e furto, e homicídios;
 - b) violências contra públicos específicos;
 - c) criminalidade urbana e sensação de insegurança.
- II. das respostas institucionais, correspondente à atuações do poder público frente a questões diretas e indiretas da pauta da segurança pública, com os seguintes eixos:
 - a) integração das políticas sociais;
 - b) compartilhamento de informações e objetivos entre a municipalidade e as organizações de segurança pública e justiça;
 - c) participação da sociedade civil e do empresariado local.

Art. 220 – São propostas quanto ao eixo de delitos relacionados ao uso e tráfico de drogas e possíveis desdobramentos sobre crimes patrimoniais, como roubo e furto, e homicídios:

- I. elaboração de um diagnóstico compreensivo sobre os delitos relacionados ao uso e tráfico de drogas, bem como possíveis relações destes com crimes patrimoniais como roubo e furto, assim como homicídios, e suas características e dinâmicas no município;
- II. desenvolvimento de políticas sociais específicas para a prevenção de vulnerabilidades e violências associadas ao uso e tráfico de drogas nas periferias.

Art. 221 – São propostas quanto ao eixo de violências contra públicos específicos:

- I. compartilhamento de diagnósticos entre as políticas sociais e de segurança pública e desenho de ações coordenadas específicas para temáticas identificadas como prioritárias como infância e adolescência, idosos;
- II. no caso de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, a potencialização da articulação da rede e do encaminhamento às vítimas.

Art. 222 – São propostas quanto ao eixo de criminalidade urbana e sensação de insegurança:

- I. diagnóstico, sistematização e priorização de demandas de projetos urbanos e intervenções nos espaços públicos que possam interferir, prevenindo ou mitigando, questões que afetem a sensação de insegurança e/ou efetivamente se apresentem como problemas de criminalidade ligados à organização do tecido urbano, como traçado urbano, revitalização de espaços públicos, iluminação, mobilidade e acessibilidade, dentre outros;
- II. articulação com a regulação urbana e atuação intersetorial das políticas públicas, com recortes territoriais, de forma a garantir as intervenções necessárias à ampliação da segurança para a população, com atenção para as questões de acessibilidade, etárias, de gênero e de cor.

Art. 223 – São propostas quanto ao eixo de integração das políticas sociais o desenvolvimento de programas formais de integração das políticas sociais municipais, visando o compartilhamento de ideias, operacionalidades, valores, redes e objetivos integrados à pauta da segurança pública.

Art. 224 – São propostas quanto ao eixo de compartilhamento de informações e objetivos entre a municipalidade e as organizações de segurança pública e justiça a estruturação de instância coordenadora na Prefeitura Municipal que incentive efetivo espaço de promoção de diagnósticos, desenho de prioridades e estratégias entre os atores da segurança pública e justiça, bem como de promoção de alinhamento com as demais áreas de políticas públicas sociais municipais.

Art. 225– São propostas quanto ao eixo de participação da sociedade civil e do empresariado local:

- I. fortalecimento do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) como protagonista junto à governança da segurança pública local;
- II. incentivo à participação popular e de segmentos diversos da sociedade nos programas municipais de prevenção à violência, com iniciativas sistemáticas de participação nos programas municipais de prevenção à violência;
- III. incentivo à coparticipação da sociedade civil e do empresariado local em iniciativas voltadas para a recuperação e uso e ocupação de espaços públicos degradados.

TÍTULO VII – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 226 – O desenvolvimento econômico se pautará pela sustentabilidade, considerando o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação, e ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, são diretrizes para o desenvolvimento econômico em geral.

Capítulo I – Das Atividades Econômicas

Art. 227 – São propostas para o desenvolvimento econômico:

- I. desenvolver planos, programas, projetos ou ações de inclusão produtiva urbana e rural, visando a geração de trabalho e renda e a qualificação profissional da mão de obra local;
- II. fomentar o desenvolvimento econômico assegurando a preservação do meio ambiente;
- III. integrar e colaborar com a política regional de desenvolvimento econômico dos municípios abrangidos pela microrregião de Manhuaçu, promovendo protocolos comuns e cooperação técnica e operacional;
- IV. fortalecer os sistemas de gestão e promoção do desenvolvimento regional da microrregião de Manhuaçu;
- V. incentivar a formação de consórcios intermunicipais para o provimento de atividades e/ou serviços públicos de interesse comum, como obras públicas (conservação de estradas vicinais e gestão do sistema de iluminação pública) e desenvolvimento econômico e social (incentivos conjuntos para a atração de investimentos, programas de capacitação de mão-de-obra e transporte coletivo), entre outros;
- VI. viabilizar investimentos em infraestrutura, buscando parcerias com municípios vizinhos, para atrair de forma articulada novas atividades produtivas;
- VII. maximizar as conexões com municípios vizinhos através do potencial logístico da BR-262/381 e da BR-116;
- VIII. promover estudos para analisar e estabelecer propostas visando a manutenção da prestação de serviço aéreo regular no Aeroporto Regional de Manhuaçu, localizado no Distrito de Santo Amaro de Minas;
- IX. identificar e reservar áreas para a implantação de atividades produtivas que contribuam para a geração de emprego e renda no âmbito local ou regional;
- X. prover de infraestrutura adequada as áreas reservadas para atividades produtivas;
- XI. identificar setores de interesse e estimular a atividade industrial de forma articulada ao desenvolvimento urbano e econômico municipal, incentivando a sua instalação em distrito industrial ou em áreas reservadas para atividades produtivas;
- XII. estudar a viabilidade de transferir, do centro comercial para as áreas reservadas para implantação de atividades produtivas, os empreendimentos que exercem atividades de armazenagem e distribuição de café e outras mercadorias;
- XIII. fortalecer as diversas cadeias produtivas presentes no município, como as de café, de laticínios, de saúde, de educação, de construção civil e setor imobiliário;
- XIV. viabilizar alternativas de diversificação econômica para o município considerando as potencialidades do território, especialmente nos setores agropecuário e comercial e de serviços;
- XV. promover o fortalecimento das atividades comerciais e de serviços do município, articulado ao desenvolvimento urbano e econômico do município;

- XVI. promover a formalização, a regularização, incluindo a fundiária, e o fortalecimento das atividades econômicas de forma articulada ao desenvolvimento econômico e urbano local;
- XVII. apoiar e fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, facilitando a abertura de empresas e promovendo ações voltadas para garantir acesso a capital, como fundos de investimentos e instrumentos financeiros, e ao mercado de compras públicas, entre outros;
- XVIII. simplificar os procedimentos para instalação e funcionamento das atividades econômicas que compõem a economia criativa;
- XIX. garantir que a autorização, a implementação e a operação de atividades extrativistas mineral ocorram de forma compatível com a política de desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do município;
- XX. assegurar a participação da sociedade civil, das comunidades e de outras partes interessadas no processo de autorização de atividades minerárias;
- XXI. vedar em todas as zonas do Município a operação de atividades extrativistas mineral que não sejam compatíveis com as características locais de uso e ocupação do solo contribuindo para a preservação e a conservação das áreas ambientalmente frágeis;
- XXII. dinamizar ou criar centralidades em bairros de forma articulada ao desenvolvimento econômico e urbano local, fortalecendo núcleos de atividades econômicas, em especial os de comércio e serviços;
- XXIII. atuar em parceria com entidades públicas e privadas, como Universidades, Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu (IF Sudeste MG), Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE, SENAR), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), entre outros, em projetos que proporcionem apoio a iniciativas inovadoras e a capacitação da mão-de-obra e empreendedores locais;
- XXIV. regulamentar as formas de uso do espaço público pelo comércio ambulante, garantindo sua instalação em locais que não obstruam a circulação de pedestres e os demais usos desses espaços públicos;
- XXV. utilizar na regulamentação do uso e ocupação do solo no município de Manhuaçu a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como base para a definição de parâmetros para implantação de atividades públicas ou privadas de produção, industrialização, comércio e serviço;
- XXVI. estimular o aumento dos níveis de produtividade e competitividade das empresas instaladas no município, promovendo a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
- XXVII. promover e incentivar a inovação e o desenvolvimento tecnológico de forma articulada com os centros de pesquisa e educação instalados no município, concentrando as atividades em áreas específicas providas de infraestrutura adequada;
- XXVIII. elaborar e implementar, de forma participativa, Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação que identifique oportunidades e se adeque às vocações científicas e produtivas locais, visando:
- XXIX. estimular atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social do Município, observadas as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei Federal de Inovação), regulamentadas pelo Decreto Federal nº 9.283/2018;
- XXX. estimular atividades de inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como de parques e polos tecnológicos;
- XXXI. criar novas oportunidades de negócios, agregando valor às empresas maduras e inovadoras;
- XXXII. gerar empregos baseados no conhecimento;

- XXXIII. fomentar o empreendedorismo e incubar novas empresas;
- XXXIV. incentivar a implantação de empresas que promovam o uso de fontes energéticas alternativas e outras práticas ambientalmente sustentáveis;
- XXXV. implantar a conectividade pública em locais de grande circulação de pessoas como parques, praças e centros comerciais, por meio de “Wi-Fi” e tecnologias análogas, como serviço público municipal gratuito;
- XXXVI. implantar na administração pública ações baseadas nas tecnologias da Cidade Inteligente, voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas oferecidos ao cidadão, em suas diversas áreas de atuação; à articulação entre os diversos setores públicos e o setor privado; e à transparência e prestação de contas relativas às ações de governo diante da sociedade civil;
- XXXVII. elaborar e implementar, de forma participativa, Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XXXVIII. implementar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FUNDE);
- XXXIX. promover ações voltadas para a melhoria da circulação de pessoas e veículos de forma a contribuir para a qualidade do escoamento da produção e para a atração de visitantes com potencial de movimentar a economia local;
- XL. construir um observatório de dados econômicos do município e da região com dados produzidos por instituições como o IBGE e o Ministério do Trabalho;
- XLI. levantar informações sobre a oferta e demanda de cursos técnicos e superiores oferecidos pelas escolas do município de forma a compatibilizar a formação dos estudantes às necessidades das empresas.

Capítulo II – Do Desenvolvimento Rural

Art. 228 – São propostas para o desenvolvimento econômico rural sustentável:

- I. promover atividades econômicas e gerar empregos na zona rural de modo compatível com a conservação das áreas prestadoras de serviços ambientais;
- II. estimular as cadeias produtivas agrícolas locais e regionais, em especial a do café e a da pecuária de leite, com vistas a aumentar o emprego e a renda dos agricultores;
- III. promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica no município nos termos da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Peapo (Lei Estadual 21.146/2014);
- IV. estimular a diversificação da produção agrícola a partir das práticas agroecológicas;
- V. promover e valorizar a produção de alimentos, em pequena escala, considerados locais, tradicionais e artesanais;
- VI. reforçar a posição do município como polo de eventos agropecuários, melhorando a infraestrutura e os espaços destinados a exposições e congressos;
- VII. fortalecer as atividades econômicas dos povoados rurais;
- VIII. incentivar práticas inovadoras e geração de negócios no meio rural do município, atuando na promoção da cadeia produtiva do café, das indústrias rurais, do agroartesanato e dos produtos e serviços derivados da agricultura familiar;
- IX. estimular e apoiar projetos de horticultura, fruticultura, avicultura e suinocultura, entre outros, como fontes alternativas de produção, emprego e renda no meio rural, em especial na agricultura familiar, e como forma de garantir o abastecimento e a segurança alimentar da população de Manhuaçu;
- X. incentivar, em parceria com a Emater-MG e organizações da sociedade civil, a capacitação dos produtores rurais em tecnologias de produção agrícola e pecuária sustentáveis, com destaque para a agricultura orgânica e o cultivo protegido, o turismo rural e a gestão de negócios;

- XI. estimular as redes de produção artesanal por meio do apoio técnico e promoção de eventos para a divulgação e comercialização desta produção, mediante a realização de feiras de artesanato, produtos hortifrutigranjeiros e comidas típicas;
- XII. apoiar a certificação da produção orgânica dos agricultores locais, especialmente da agricultura familiar;
- XIII. apoiar e intensificar políticas de compras governamentais de produtores locais visando o atendimento do mercado institucional como a merenda escolar e outros;
- XIV. apoiar programas que permitam a ampliação das relações diretas dos pequenos produtores e consumidores na comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar e da agroindústria rural;
- XV. apoiar a criação e fortalecimento de associações, grupos e cooperativas de produtores rurais e de agricultores familiares;
- XVI. apoiar o uso de orientação técnica nos estabelecimentos agropecuários do município, especialmente os da agricultura familiar, visando a disseminação de novas tecnologias, de inovação nos processos produtivos e de gestão, de programas de qualidade e de preservação ambiental;
- XVII. estimular a regularização fiscal e sanitária da produção agropecuária do município, e o estabelecimento e/ou aprimoramento das formas de processamento, beneficiamento e comercialização da mesma;
- XVIII. fortalecer o mercado e o banco de alimentos de origem agroecológica;
- XIX. apoiar a implantação do Centro de Abastecimento da Agricultura Familiar (CEAFA) visando promover o abastecimento e a comercialização da produção agropecuária da região;
- XX. garantir as condições de acesso às áreas rurais, para facilitar o transporte de pessoas e o escoamento da produção agrícola, implantando programas de melhoria das estradas vicinais rurais;
- XXI. melhorar a oferta de equipamentos e serviços públicos de energia, saneamento básico, educação, saúde, assistência social, lazer, esporte e cultura à população moradora das áreas rurais do município;
- XXII. incentivar a eficiência energética nas propriedades rurais e agroindústrias do município;
- XXIII. promover a difusão e a disseminação de tecnologias digitais para os produtores rurais;
- XXIV. articular e promover, em conjunto com o governo federal e estadual e com as empresas de telecomunicações, a expansão do acesso a rede de dados para a área rural do município, com aumento da qualidade do sinal ofertado, seja 4G, 5G ou superiores quando disponíveis;
- XXV. identificar e promover a regularização de loteamentos, assentamentos e chácaras implantados de forma irregular nas áreas rurais do município;
- XXVI. promover a efetiva proteção dos recursos hídricos, do solo e da vegetação com a indução da ocupação sustentável do território;
- XXVII. elaborar e implementar, de forma participativa, Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Capítulo III – Das Finanças Públicas Municipais

Art. 229 – São propostas para as finanças públicas municipais:

- I. adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento sustentável do município estabelecidos no Plano Diretor;

- II. observar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor ao formular e definir os programas e projetos governamentais que comporão a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual do Município;
- III. fortalecer a mobilização de recursos próprios melhorando a capacidade de arrecadação de impostos e outras receitas;
- IV. atualizar o Código Tributário Municipal;
- V. elaborar e atualizar a Planta Genérica de Valores sobre as áreas nas quais incidem a cobrança de IPTU, mediante o desenvolvimento ou aquisição de sistemas em bases de dados georreferenciadas;
- VI. aplicar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo sobre o solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado e sobre a edificação subutilizada ou não utilizada, observado o que dispõe a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
- VII. aprimorar o processo de captação de recursos junto a instituições financeiras governamentais e não governamentais;
- VIII. adequar os critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor;
- IX. aprimorar a gestão da infraestrutura e o suporte e desenvolvimento do sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda;
- X. acompanhar o desenvolvimento das ações previstas do plano plurianual verificando a adequação do orçamento às metas previstas.

Capítulo IV – Do Turismo

Art. 230 – São diretrizes para a política municipal de turismo:

- I. o fortalecimento e articulação institucional para o planejamento e a gestão do turismo;
- II. o provimento de infraestrutura e serviços públicos para o desenvolvimento turístico;
- III. o desenvolvimento e a estruturação de atrativos, roteiros, serviços e equipamentos turísticos;
- IV. o fomento à comercialização e divulgação turístico do destino.

Art. 231 – São propostas para o fortalecimento e articulação institucional para o planejamento e a gestão do turismo:

- I. dotar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de estrutura organizacional e de pessoal capacitado para exercer as funções de planejamento e gestão do turismo municipal, além da provisão de informação turística;
- II. promover a articulação com as demais secretarias municipais e instâncias governamentais relevantes para ações afins ao turismo, assim como com as associações ligadas às atividades econômicas e à cultura local;
- III. estimular a articulação do município junto à instância de governança turística regional constituída pelo Circuito Pico da Bandeira, seja com vistas ao desenvolvimento de roteiros específicos que utilizem Manhauçu como ponto de visitação, hospedagem e alimentação, seja como apoio em demandas de capacitação e comercialização turística mais especialmente;
- IV. fortalecer os mecanismos da gestão participativa e a consolidação da participação democrática dos diversos atores sociais relacionados ao planejamento e à implementação da política de turismo municipal, abrangendo:
 - a) o fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo, de forma a representar todo o setor turístico de Manhauçu e que seus membros sejam capacitados para a gestão turística;

- b) o fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, que deve contar com dotações orçamentárias em consonância com o seu papel no planejamento do setor;
 - c) a atuação nos fóruns participativos existentes da gestão turística em nível estadual e federal.
- V. estimular a formação de redes para a gestão do turismo municipal, por meio de mecanismos e instrumentos que possibilitem a troca de informações e experiências entre os diversos participantes das entidades que compõem e podem integrar o Sistema Nacional de Turismo;
- VI. desenvolver uma base de dados e de informações sobre a atividade turística municipal, a partir de levantamentos periodicamente atualizados relacionados ao Inventário da Oferta Turística (INVTUR), estudos de demanda e de fluxo turístico, dentre outros;
- VII. prever a criação de um Observatório Municipal de Turismo, articulado ao Observatório do Turismo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT-MG) e à uma rede nacional de Observatórios de Turismo, para propiciar o intercâmbio de dados, estudos e estatísticas e subsidiar a implantação, avaliação e aprimoramento perene da Política Nacional de Turismo;
- VIII. elaborar e executar o Plano Municipal de Turismo (PMT) em articulação com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), tendo como norte os planos de turismo existentes a nível nacional, estadual e regional, o Plano Diretor vigente e os diagnósticos que o integram, considerando:
 - a) o desenvolvimento de caráter inclusivo e sustentável da atividade, baseando-se em um diagnóstico detalhado do sistema turístico municipal;
 - b) a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo e o “turismo de base local”;
 - c) o posicionamento de mercado desejado;
 - d) os objetivos e metas traçadas a partir de projeções de equilíbrio entre oferta e demanda turística;
 - e) as estratégias e o plano de ações necessárias, com orçamento preliminar;
 - f) o sistema de informação e monitoramento do plano e do ambiente turístico;
 - g) a articulação de ações para fomentar os canais de comercialização dos produtos associados ao turismo;
 - h) a observação da legislação e regras de contratação vigentes para a definição dos executores das ações.
- IX. contemplar, no Plano Municipal de Turismo, os segmentos turísticos de maior potencial, tanto na Sede Municipal como nos Distritos, sendo:
 - a) o turismo cultural e pedagógico, nas modalidades religioso, popular, artístico e histórico, além do gastronômico, de forma articulada ao turismo rural e à cultura do café em particular;
 - b) o turismo de negócios e eventos culturais, gastronômicos, desportivos e de negócios e, ainda, como polo educacional e de saúde;
 - c) o turismo de natureza, articulado ao turismo cultural.
- X. desenvolver uma política municipal de fomento à captação, organização, promoção e divulgação de eventos turísticos, em paralelo à estruturação de espaços adequados para o desenvolvimento do setor, de forma sustentável e inclusiva, com elaboração de cartilha de orientação aos interessados, definindo as condições de realização, as contrapartidas necessárias por parte do setor público, dos promotores e organizadores, dentre outras regulamentações;
- XI. articular, apoiar e fomentar a realização, periodicamente, de campanhas de sensibilização para o turismo sustentável voltado para a população, empresários e turistas;

- XII. articular, apoiar e fomentar a realização de ações de capacitação da mão-de-obra gerencial e operacional para o turismo sustentável, de forma socialmente inclusiva e ajustada às necessidades locais, explorando articulações e parcerias possíveis com entidades capacitadoras relevantes e com as instâncias de governança regional, estadual e federal, inclusive fazendo uso de cursos com inscrição gratuita oferecidos pelos governos federal e estadual nas áreas afins;
- XIII. fomentar a captação de recursos e benefícios por parte do setor turístico municipal junto aos programas e linhas de financiamentos existentes em nível federal e estadual;
- XIV. buscar cumprir as exigências para que Manhuaçu esteja inserido devidamente tanto no Mapa do Turismo do Ministério do Turismo (MTur) quanto na captação do ICMS Turismo, um dos critérios definidos para distribuição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), na Lei Estadual 18.030/2009, conhecida como Lei Robin Hood ou Lei do ICMS Solidário, dentro dos devidos prazos.

Art. 232 – São propostas para o provimento de infraestrutura e serviços públicos para o desenvolvimento turístico:

- I. articular, junto às secretarias municipais e demais instâncias pertinentes, ações visando sanar as limitações existentes para o turismo em termos das condições de acessibilidade e sinalização turística, saneamento, telefonia e internet, sobretudo em áreas rurais, dentre outras;
- II. articular junto às secretarias municipais medidas para estimular a revitalização de espaços urbanos, recuperando o uso de espécies locais tradicionais adaptadas como os manacás, dentre outras iniciativas de paisagismo, com monitoramento e ações permanentes, visando melhorar a ambiência e a atratividade local.

Art. 233 – São propostas para o desenvolvimento e a estruturação de atrativos, roteiros, serviços e equipamentos turísticos:

- I. fomentar e apoiar iniciativas de estruturação e melhorias de atrativos turísticos para a visitação, priorizando os atrativos de maior potencial, relacionadas à:
 - a) estrutura física e estado de conservação abrangendo acessibilidade, áreas de estacionamento, iluminação, sanitários, dentre outros;
 - b) gestão e capacitação da mão-de-obra gerencial e operacional;
 - c) adoção de práticas sustentáveis;
 - d) sinalização turística e interpretativa inteligente e interativa;
 - e) materiais de informação e divulgação, acesso a wi-fi.
- II. fomentar e apoiar a estruturação de espaços de eventos aptos a dar suporte para uma política de captação e promoção de eventos turísticos compatíveis com o perfil da demanda para essa atividade no município, tanto em sua Sede Municipal quanto em seus vários Distritos;
- III. incentivar, apoiar e promover festividades religiosas, gastronômicas e culturais e a realização de novos eventos de potencial turístico, na Sede Municipal e Distritos, sobretudo em fins de semana e meses de menor demanda turística, priorizando iniciativas baseadas na cultura local que promovam o posicionamento e o desenvolvimento almejado do destino, estimulando a composição de pacotes com pernoites e a ampliação dos gastos turísticos;
- IV. fomentar e apoiar projetos de desenvolvimento e estruturação de roteiros turísticos, priorizando aqueles associados aos segmentos e atrativos de maior potencial no município;
- V. promover o associativismo em subsetores da atividade turística e uma melhor integração da oferta turística em Manhuaçu, através de atividades de sensibilização e utilização de redes voltadas para empreendedores turísticos;

- VI. fomentar a formalização da atividade turística, incentivando serviços e equipamentos turísticos do município a se cadastrarem no CADASTUR, sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, do MTur, sobretudo os segmentos para os quais esse cadastramento é obrigatório;
- VII. fomentar e apoiar a elaboração e a execução de programas e ações de incentivo à gestão ambiental responsável, à gestão da qualidade e à qualificação em geral dos atrativos, serviços e equipamentos turísticos do município;
- VIII. articular junto aos órgãos municipais pertinentes medidas visando ampliar a fiscalização contínua e efetiva da operação das atividades turísticas em seus aspectos econômicos, dentre outros previstos na legislação pertinente;
- IX. estruturar um Centro de Atendimento ao Turista, em lugar de fácil acesso e de maior concentração de fluxos turísticos, provendo-se condições de atendimento adequadas, com funcionários capacitados e informações atualizadas para divulgação;
- X. promover a atração e a ampliação de investimentos que complementem e qualifiquem a oferta de atrativos, serviços e equipamentos de turismo existentes, sempre que oportuno, a partir de ações de sensibilização de potenciais empreendedores para oportunidades de negócios, financiamentos e outras eventuais formas de incentivos, inclusive fiscais.

Art. 234 – São propostas para o fomento à comercialização e divulgação turístico do destino:

- I. planejar e executar o investimento em comunicação e comercialização turística, considerando os principais segmentos e produtos turísticos a serem desenvolvidos e os mercados turísticos efetivos e potenciais prioritários em Minas Gerais e no Espírito Santo, com destaque para os municípios vizinhos João Monlevade, Coronel Fabriciano, Itabira, Ipatinga, Governador Valadares, municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), além de Colatina, Linhares e Cachoeiro do Itapemirim, dentre outros;
- II. planejar a comercialização turística do município com ênfase na cultura do café e como polo regional educacional e de saúde, destino de compras, negócios e eventos, ponto de parada estratégico para pernoites de viajantes entre Minas e o Espírito Santo, base para exploração de atrativos do Circuito Pico da Bandeira e de municípios próximos, e também como destino de turismo cultural e turismo rural, alinhada às recomendações de conteúdo do MTur, definindo:
 - a) como o destino será visto;
 - b) que mensagem deverá ser comunicada interna e externamente e setorialmente;
 - c) como deve ser realizada a comunicação e publicidade para a comercialização da imagem e do posicionamento desejado para o destino;
 - d) em quais regiões e em quais segmentos específicos deve-se atuar;
 - e) quais ferramentas serão utilizadas para alcançar a visão de futuro estabelecida;
 - f) ferramentas para armazenamento e divulgação de informações turísticas e mercadológicas de maneira rápida e confiável, fazendo a distinção entre canais de comunicação institucionais e mercadológicos, e ampliando a utilização da promoção e comunicação digital dos destinos.
- III. utilizar, na divulgação, diferentes canais institucionais como a Prefeitura Municipal, Circuito Pico da Bandeira, SECTUR-MG, mercadológicos e de comunicação digital, junto aos mercados efetivos e potenciais, melhor especificados e prospectados.

TÍTULO VIII – DA GESTÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 235 – A gestão do Plano Diretor será conduzida pelo Executivo Municipal, pela Câmara Legislativa e pela sociedade civil organizada, de forma participativa e alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis e ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Art. 236 – São diretrizes para a gestão do Plano Diretor:

- I. a adoção do modelo de gestão integrada e intersetorial das políticas públicas, com enfoque territorial, para discussão das questões relevantes para a qualidade de vida, valorizando-se a participação social através dos Conselhos Municipais, nas deliberações públicas de maneira geral e o estabelecimento de parcerias entre o Executivo Municipal e a sociedade, assim como com outros níveis de governo, agentes públicos e privados e agências de financiamentos nacionais e internacionais, inclusive com a adoção de novas formas de gestão compartilhada, tais como os consórcios intermunicipais e microrregionais;
- II. o fortalecimento do Executivo Municipal, de forma a ampliar a capacidade de gestão pública no município, dar maior transparência, quanto a ações e recursos investidos, ampliando também a governança municipal, com o objetivo de construir uma agenda comum com maior efetividade na implementação das políticas públicas, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;
- III. a implementação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão;
- IV. a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V. a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano constituído de forma paritária e com funções normativas, consultivas, para a institucionalização dos espaços de participação, avançando no sentido de uma maior qualificação, quanto à participação da sociedade na definição, fiscalização, monitoramento e avaliação das políticas e programas implementados;
- VI. a instituição do Fórum de Gestão Integrada e Intersetorial do Plano Diretor como instância multidisciplinar e intersetorial para apoio à implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Diretor.

Capítulo I – Do Fortalecimento da Administração Municipal

Art. 237 – São propostas para o fortalecimento da administração municipal para gestão do Plano Diretor:

- I. a estruturação administrativa de forma articulada aos objetivos colocados pelo Plano Diretor;
- II. a adoção de procedimentos sistemáticos de fiscalização, quanto ao estabelecido no Plano Diretor e na legislação urbanística, para garantir o seu cumprimento, a segurança dos munícipes e a qualidade ambiental e urbana;
- III. a implementação de política de recursos humanos para o dimensionamento, a valorização, o desenvolvimento da força de trabalho e a conscientização do papel do servidor público;
- IV. a promoção da qualificação permanente do capital humano, vinculado à gestão pública municipal, para expandir a capacidade local de aproveitamento do potencial e das oportunidades existentes;

- V. o fortalecimento dos conselhos e outros órgãos deliberativos, de fiscalização e de acompanhamento das políticas sociais e demais políticas públicas, com a adoção de procedimentos sistemáticos de prestação de contas das atividades governamentais;
- VI. a adoção de procedimentos sistemáticos de acompanhamento e monitoramento das políticas e ações para garantir uma gestão pública eficaz e eficiente, planejada e executada com articulação entre poder público, agentes promotores do desenvolvimento, parceiros setoriais e sociedade;
- VII. a promoção de ações no sentido da adoção de tecnologias da informação e da comunicação na gestão municipal, baseadas em aplicações voltadas à eficiência de serviços e utilidades públicas nos campos de atuação do município, aperfeiçoando o atendimento às demandas e os canais de comunicação com a sociedade, assim como a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento municipal, no sentido da gestão colaborativa em prol da sustentabilidade;
- VIII. a instituição de processo permanente de identificação de oportunidades e elaboração de programas e projetos para captação de recursos, junto a agentes financiadores nacionais e internacionais e outras esferas de governo, em especial, junto ao governo federal;
- IX. a previsão de cobertura orçamentária para a implementação do Plano Diretor.

Capítulo II – Do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 238 – O Sistema de Planejamento e Gestão compreende o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, objetivando a coordenação das ações dos setores público e privado e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais, com recortes territoriais e a dinamização e a modernização da ação governamental.

Art. 239 – O Sistema de Planejamento e Gestão, conduzido pelo setor público, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas, com as seguintes atribuições:

- I. integrar a administração municipal, os conselhos municipais e os órgãos e as entidades federais, estaduais e municipais para aplicação das políticas e diretrizes previstas no Plano Diretor;
- II. avaliar planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura municipal;
- III. incentivar ações coordenadas e consorciadas com os municípios vizinhos, o estado e a União;
- IV. criar canais institucionais para a participação da população no planejamento, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas;
- V. promover a utilização de novas tecnologias no levantamento de dados, no serviço interno e na qualidade da prestação de serviços públicos;
- VI. atualizar a legislação que compõe o sistema municipal de planejamento urbano.

Art. 240 – São componentes do Sistema de Planejamento e Gestão:

- I. setor responsável pela implementação do Plano Diretor, no âmbito da estrutura do Executivo Municipal, visando a coordenação das ações decorrentes do Plano Diretor;
- II. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU);
- III. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FDU);
- IV. Sistema Municipal de Informações, articulado com o Cadastro Único Nacional (CadÚnico);
- V. Fórum de Gestão Integrada e Intersetorial do Plano Diretor.

Seção I – Do Setor Responsável pela Implementação do Plano Diretor

Art. 241 – Deverá ser constituído, no âmbito da estrutura administrativa do Executivo Municipal, setor responsável pela implementação do Plano Diretor, com as seguintes atribuições:

- I. cumprir o papel de Secretaria Executiva do Plano Diretor;
- II. proceder à aplicação e fiscalização do Plano Diretor e da legislação urbanística básica;
- III. proceder à aprovação, acompanhamento e fiscalização de projetos de parcelamento do solo e edificações inclusive relativos ao patrimônio histórico-cultural e ambiental;
- IV. promover, juntamente com o setor responsável, a implementação e articulação com o Cadastro Territorial Multifinalitário, georreferenciado, incorporando e atualizando o Cadastro Técnico Municipal;
- V. compatibilizar e acompanhar a execução dos orçamentos, dos programas e dos projetos setoriais relacionados com a estrutura urbana e territorial do município;
- VI. promover, juntamente com o setor responsável, a revisão e adequação do Código Tributário Municipal, visando sua adequação aos instrumentos previstos pelo Plano Diretor e pelo Estatuto da Cidade;
- VII. analisar os casos omissos e/ou aqueles que necessitem de avaliações específicas, referentes ao Plano Diretor e legislação urbanística básica;
- VIII. participar do estabelecimento de critérios para classificação e controle de usos não conformes e aqueles potencialmente causadores de impactos negativos, a partir de critérios estabelecidos em legislações pertinentes;
- IX. avaliar os impactos e resultados das ações decorrentes do Plano Diretor;
- X. participar da análise e aprovação dos estudos de impacto ambiental e processos de licenciamento de empreendimentos de impacto;
- XI. analisar e aprovar a revisão e atualização tanto do Plano Diretor como da legislação urbanística básica;
- XII. analisar previamente planos, programas e projetos que terão repercussão na estrutura urbana e territorial do município.

Art. 242 – As atribuições do setor responsável pela implementação do Plano Diretor serão cumpridas no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, em especial nas ações definidas a partir do item VII.

Seção II – Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 243 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) será constituído por 10 (dez) membros titulares em igual número de suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes de entidades da Sociedade Civil organizada e igual número de membros suplentes, sendo:

§ 1º - 05 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, indicados pelas entidades OAB, CRA, CRC, CRECI e CREA.

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) será presidido pelo Secretário Municipal da Fazenda e deverá eleger, entre seus membros, Vice-Presidente e o Secretário-Geral.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) possui o voto de Minerva, cabendo a ele o voto decisivo em caso de empate nas deliberações.

§ 4º. Os membros que farão parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.

§ 5º. O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo, portanto, de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 244 – O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDU será prestado pelos demais componentes do Sistema de Planejamento e Gestão.

Art. 245 – As reuniões do CMDU serão, no mínimo, mensais e serão públicas, facultado aos cidadãos solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta em reunião subsequente.

§ 1º - Extraordinariamente, para a primeira gestão do CMDU após a aprovação do Plano Diretor, o Executivo Municipal elaborará decreto e dará posse aos membros do CMDU no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação do Plano Diretor.

§ 2º - Os membros serão indicados pelos segmentos previstos, assegurando-se a sua representatividade.

§ 3º - Qualquer secretaria municipal poderá solicitar sua participação nas reuniões do CMDU onde será discutido e decidido assunto que julgue afeto às políticas setoriais de sua responsabilidade.

Art. 246 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano tem as seguintes atribuições:

I. realizar, a cada 3 anos, Conferências Municipais da Cidade para a definição de propostas de encaminhamento da política urbana e territorial e de proposta de revisão da legislação urbanística municipal e para composição dos membros do Conselho municipal da Cidade;

II. rever e definir o seu regimento interno;

III. participar da avaliação de propostas encaminhadas ao Executivo Municipal, no nível de recursos administrativos, sobre processos administrativos afetos ao Plano Diretor;

IV. acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor, nos seus aspectos territorial, ambiental, econômico e social, assim como participar do seu processo de revisão;

V. participar da análise sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e legislação urbanística básica, especialmente do zoneamento e de seus parâmetros, de forma integrada aos demais componentes do Sistema de Planejamento e Gestão;

VI. participar da avaliação de casos omissos e/ou especiais nos dispositivos legais municipais, relativos ao Plano Diretor e legislação urbanística básica;

VII. assegurar a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao sistema de informações municipais;

VIII. Interagir com os demais conselhos municipais para o monitoramento das políticas públicas municipais, em articulação com a comunidade e demais entidades e órgãos da administração municipal, acompanhando a implementação dos planos, programas e projetos municipais, assegurando a integração das diversas ações entre si e às diretrizes do Plano Diretor.

Seção III – Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 247 – Será constituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FDU), vinculado ao Executivo Municipal e gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos provenientes da aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, assim como de outras fontes, tendo como objetivo o financiamento de programas e projetos, voltados para a melhoria da qualidade urbana, destacando programas de regularização fundiária, habitação de interesse social, saneamento ambiental, mobilidade urbana e defesa do patrimônio cultural e natural, considerando:

- I. a equidade, a justiça social, a democratização da terra urbana e a função social da propriedade e da cidade;
- II. o reforço do controle, da prudência fiscal e da transparência na gestão e uso dos recursos;
- III. o maior controle social sobre a utilização dos recursos.

Seção IV – Do Sistema Municipal de Informações

Art. 248 - O Sistema Municipal de Informações será constituído por bases de dados urbanos, econômicos, sociais e ambientais fornecidos pelos órgãos municipais, com o objetivo de subsidiar o planejamento, a transparência e a gestão territorial, disponibilizando as informações, quando couber, em meio de mídia oficial do Município.

Seção V – Do Fórum de Gestão Integrada e Intersectorial do Plano Diretor

Art. 249 – Deverá ser instituído o Fórum de Gestão Integrada e Intersectorial do Plano Diretor (FGII), no âmbito do Sistema de Planejamento e Gestão, como instância multidisciplinar e intersectorial para apoio à implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Diretor, composto por representantes das seguintes áreas, no âmbito da administração municipal:

- I. planejamento;
- II. política urbana;
- III. habitação;
- IV. meio ambiente;
- V. patrimônio cultural;
- VI. desenvolvimento econômico, incluindo turismo e cultura;
- VII. transportes e trânsito;
- VIII. infraestrutura;
- IX. saneamento;
- X. políticas sociais;
- XI. segurança pública;
- XII. jurídica.

Art. 250 – O Fórum de Gestão Integrada e Intersectorial do Plano Diretor (FGII) tem as seguintes atribuições:

- I. promover a integração das políticas públicas no território garantindo a troca de informações e a abordagem sistêmica no planejamento e implementação das ações previstas no plano diretor;

- II. promover o alinhamento de diretrizes e ações dos planos municipais setoriais relativos à política urbana, habitação, mobilidade, saneamento ambiental e outros que vieram a ser desenvolvidos com o Plano Diretor;
- III. assegurar a integração das ações dos diversos planos, programas e projetos municipais como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os orçamentos anuais, a política tributária municipal, a legislação urbanística básica e a legislação ambiental, bem como todos os planos e ações da administração pública entre si e às diretrizes do Plano Diretor.
- IV. promover o monitoramento das políticas públicas municipais, em articulação com a comunidade e demais entidades e órgãos da administração municipal, acompanhando especialmente a implementação das ações previstas neste plano.
- V. monitorar o processo de instituição, adequação e/ou fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de todos os outros conselhos municipais previstos nos sistemas nacionais das políticas setoriais.
- VI. apoiar as atividades estabelecidas para o setor responsável pela implementação do Plano Diretor e para o Conselho de Desenvolvimento Urbano, como instância de articulação intersetorial e multidisciplinar;
- VII. participar da avaliação de propostas encaminhadas ao Executivo Municipal, no nível de recursos, sobre processos administrativos afetos ao Plano Diretor;
- VIII. acompanhar e avaliar sob uma perspectiva sistêmica os processos de aprovação e fiscalização de projetos de parcelamento do solo e edificações relativos ao patrimônio histórico-cultural e ambiental;
- IX. participar da avaliação de casos omissos nos dispositivos legais municipais, relativos ao Plano Diretor e legislação urbanística básica;
- X. participar da avaliação de casos considerados especiais pelos integrantes do Sistema de Planejamento e Gestão.

TÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 251 – A Unidade Fiscal Municipal (UFM) é utilizada como referência para o cálculo das multas decorrentes das infrações, sendo seu valor aquele vigente na data em que a multa for aplicada.

Art. 252 – As multas não pagas dentro do prazo legal serão inscritas em dívida ativa, sendo que os infratores que estiverem em débito de multa não receberão quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura Municipal, nem estarão aptos a participar de licitações, celebrar contratos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§1º – Os débitos decorrentes de multas não pagas no prazo previsto terão os seus valores atualizados com base na variação da UFM.

§2º – Quando o infrator incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade constante de diferentes disposições legais, aplicar-se-á a pena maior, acrescida de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seu valor.

Art. 253 - Os prazos previstos nesta lei contar-se-ão por dias corridos, não sendo computados o dia inicial e prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 254 – Pelo descumprimento de preceitos desta lei relativos ao uso e ocupação do solo a seguir especificados, o infrator será punido com as seguintes multas:

- I. quando constatada a instalação de atividade em desacordo com esta Lei, multa de 30 (trinta) UFM renovável a cada 30 (trinta) dias;

- II. quando constatado o excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular, além da obrigação de corrigir a infração ou de regularização perante a municipalidade, com os pagamentos devidos:
 - a) até 10% (dez por cento) da área aprovada, 5 (cinco) UFM por metro quadrado;
 - b) de 10,1% (dez vírgula um por cento) a 20% (vinte por cento) da área aprovada, 10 (dez) UFM por metro quadrado;
 - c) acima de 20% (vinte por cento) da área aprovada, 20 (vinte) UFM por metro quadrado.
- III. quando não forem respeitados os afastamentos frontais, laterais ou de fundos, na forma exigida por esta Lei, e/ou a Taxa de Permeabilidade mínima, multa de 5 (cinco) UFM para cada 0,10m (dez centímetros) de redução do afastamento obrigatório ou da Taxa de Permeabilidade e a obrigação de corrigir a infração ou de regularização perante a municipalidade, com os pagamentos devidos;
- IV. quando constatada a insuficiência de vagas, multa de 10 (dez) UFM e a obrigação de corrigir a infração.

Art. 255– Pelo descumprimento de outros preceitos desta Lei não especificados anteriormente, o infrator será punido com multa no valor equivalente 10 (dez) UFM.

Art. 256 – A execução de condomínios imobiliários horizontais sem aprovação do Executivo, enseja a notificação de seu empreendedor para paralisar imediatamente as vendas e as obras, ficando o empreendedor obrigado a dar início ao processo de regularização do empreendimento nos próximos 15 (quinze) dias úteis após ser notificado.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no *caput* do presente artigo, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:

- I. pagamento de multa, no valor equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco) UFM por metro quadrado do parcelamento do solo irregular;
- II. embargo da obra, caso a mesma continue após a aplicação da multa, com apreensão das máquinas, equipamentos e veículos em uso no local das obras;
- III. multa diária no valor equivalente a 10 (dez) UFM, em caso de descumprimento do embargo.

Art. 257 – Os infratores das disposições desta Lei ficam sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta lei ou em leis específicas:

- I. advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação;
- II. multa, pelo simples cometimento de infração;
- III. multa diária de 10 (dez) UFM por infração cometida, a partir do término do prazo de regularização da situação;
- IV. embargo da obra, sem prejuízo das multas simples e diária;
- V. auto de demolição ou desmonte, sem prejuízo das multas simples e diária.

§ 1º – Em caso de reincidência, os valores das multas diárias e simples terão seu valor multiplicado pelo número de vezes que a infração for cometida.

§ 2º – As correções das obras indevidas ou sem conformidade com o projeto aprovado são de inteira responsabilidade do proprietário ou responsável(is) pela obra.

Art. 258 – As penalidades pelas infrações previstas nesta lei não excluem a possibilidade de outras medidas e a aplicação de outras sanções pelas autoridades municipais competentes, inclusive pela via judicial, visando a regularização da situação do imóvel e o respeito à legislação urbanística.

Art. 259 – A regularização não isenta a responsabilidade técnica do arquiteto, engenheiro, construtor ou empreendedor, os quais ficarão sujeitos à suspensão de seu registro na Prefeitura Municipal, pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses, dependendo da irregularidade cometida e no caso da sua comprovação, aplicada em dobro em caso de reincidência.

TÍTULO X – DAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONSOLIDADAS

Art. 260 – Este título estabelece as normas e as condições para a regularização de construções, reformas, modificações ou ampliações de edificações comprovadamente existentes até a data da publicação desta Lei, executadas sem o devido licenciamento do Poder Executivo e que estejam em desacordo com os parâmetros exigidos pela legislação Municipal são estabelecidas neste título.

Parágrafo único. Entende-se por edificação existente aquela com as paredes erguidas e a cobertura totalmente executada até a data de sua publicação, em condições de serem ocupadas por moradores.

Art. 261 - Para efeito da regularização de que trata esta Lei, consideram-se edificações irregulares aquelas:

- I – Executadas sem projeto arquitetônico aprovado;
- II – Executadas em desacordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado;
- III – Acrescidas ou alteradas sem aprovação prévia do projeto arquitetônico.

Art. 262 - Não serão passíveis de regularização as seguintes edificações:

- I – Situadas, total ou parcialmente, em área pública, exceto se comprovada a aquisição da área ocupada;
 - II – Sem comprovação da propriedade do imóvel, conforme exigido no inciso IV do artigo 263;
 - III – Em situação de risco comprovado ou em área considerada não edificante, conforme análise do setor competente;
 - IV – Com abertura de vãos de iluminação e ventilação com recuos das divisas inferiores a 1,50m (um vírgula cinquenta metros), exceto com a anuência expressa dos proprietários dos terrenos limítrofes, mediante declaração expressa e com firma reconhecida (Anexo II), devidamente acompanhada de cópia do respectivo documento de identidade e documentos atestando sua propriedade;
 - V – Edificadas em terrenos considerados necessários ao desenvolvimento do Município, à defesa das reservas naturais, à preservação de interesse ambiental, cultural e histórico e à manutenção dos aspectos paisagísticos, conforme legislação específica;
 - VI – Que perturbem a paz e o sossego públicos;
 - VII – Que não ofereçam condições de segurança aos usuários, disponibilidade de acesso, prevenção contra incêndio e outros fatores objetos de análise da equipe técnica responsável.
- §1º Sanadas as irregularidades previstas neste artigo, poderá a edificação ser regularizada nos termos desta Lei.

§2º As edificações executadas sem prévia licença do Poder Executivo, que estejam de acordo com os parâmetros da legislação urbanística Municipal, serão regularizadas mediante o pagamento da taxa respectiva, observando o disposto no art. 263 desta Lei.

263 - A abertura de processo de regularização das edificações dar-se-á exclusivamente por requerimento do proprietário, ou seu representante legal devidamente identificado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Projeto ou levantamento arquitetônico da edificação, nos termos e padrões exigidos pelo Poder Executivo, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no Órgão de Classe correspondente;

II – Comprovante de pagamento ou de negociação da dívida do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e outros Tributos Municipais;

III – comprovante do pagamento de multas aplicadas sobre o imóvel ou ao proprietário, quando for o caso;

IV – Cópia do comprovante de propriedade do imóvel, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão do cartório de registro de imóveis;

b) escritura registrada;

c) compromisso de compra e venda;

d) sentença transitada em julgado, em relação a imóvel havido por usucapião, averbada ou não junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

e) outro documento que demonstre o domínio ou posse do imóvel;

V – Cópia dos documentos pessoais do Proprietário/Requerente, sendo:

a) Identidade e CPF para pessoa física;

b) CNPJ, contrato social e última alteração contratual para pessoa jurídica;

VI – Apresentação de laudo técnico, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, garantindo a estabilidade estrutural da edificação, atestando as condições mínimas de segurança, habitabilidade e higiene para o uso requerido, inclusive com levantamento fotográfico;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico pelo levantamento arquitetônico e pelo laudo técnico;

VIII – Comprovante de pagamento do requerimento de regularização;

IX – Cópia da carteira profissional do responsável técnico;

X – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, quando necessário.

§ 1º Poderão ser exigidos outros documentos que se fizerem necessários à comprovação de informações relativas à regularização.

§ 2º Caso o requerente seja o representante legal do proprietário da edificação, deverá apresentar procuração específica, lavrada em cartório de notas.

§ 3º. no selo de identificação de cada prancha deverá constar a menção a esta Lei, da seguinte forma: “REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI Nº _____”.

Art. 264 - O comprovante de pagamento do requerimento de regularização será o Documento de Arrecadação Municipal, devidamente quitado, cujo valor será calculado levando-se em conta a área de construção a ser regularizada vezes 02 (duas) UFM do mês do pagamento.

Art. 265 - O Poder Executivo, através do setor competente, exigirá do proprietário, durante a tramitação do processo, a comprovação da existência da edificação e a apresentação do comprovante de pagamento integral ou primeira parcela da guia do recolhimento da contrapartida financeira para regularização de edificação.

§ 1º Considera-se contrapartida financeira de que trata o caput deste artigo o valor a ser pago pela regularização da edificação, calculada de acordo com o tipo de irregularidade cometida.

§ 2º O pagamento da contrapartida financeira não isenta o requerente de pagamento dos demais impostos, taxas ou preços públicos devidos.

Art. 266 - A comprovação da existência da edificação até a data da publicação desta Lei dar-se-á através dos seguintes documentos:

I – Declaração de, no mínimo, 02 (dois) vizinhos confrontantes, atestando, sob as penas da lei, a época da existência da edificação no local, bem como o número de pavimentos, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei;

II – Cópia da escritura pública do imóvel, constando a área construída com data da lavratura anterior à data da publicação desta Lei;

III – Informação cadastral, fotos ou qualquer meio idôneo de provas, que será avaliado pelo setor competente, podendo, ainda, serem utilizadas imagens do Google Earth, com data anterior à publicação desta lei.

§ 1º A declaração de que trata o inciso I deste artigo deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel e documento que comprove sua propriedade.

§ 2º O Poder Executivo poderá, em caso de impossibilidade de apresentação da declaração dos vizinhos confrontantes, solicitar declaração, de mesmo teor, de outros vizinhos.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 267– O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de 4 (quatro) anos após a aprovação desta lei, o enquadramento dos logradouros e de seus imóveis na classificação viária e no zoneamento estabelecido nesta lei, para fins de atualização e adequação do Cadastro Técnico Municipal.

Art. 268 – O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de 4 (quatro) anos após a aprovação desta lei, o cadastramento e georreferenciamento das áreas urbanas ocupadas ainda não mapeadas para fins de atualização e adequação do Cadastro Técnico Municipal, com o enquadramento dos logradouros e de seus imóveis na classificação viária e no zoneamento estabelecido nesta lei, pelo critério de similaridade.

Art. 269- Todos os projetos de que trata esta lei serão executados por profissionais habilitados, comprovando-se esta habilitação pela apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou similar.

Parágrafo Único - Nas áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, a aprovação dos projetos de que trata o caput deste artigo ficará vinculada à execução de projetos específicos que evitem e/ou controlem esses riscos.

Art. 270— O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os orçamentos anuais, a política tributária municipal, a legislação urbanística básica e a legislação ambiental, bem como todos os planos e ações da administração pública, deverão estar de acordo com os preceitos estabelecidos nesta lei, constituindo-se em instrumentos complementares para a aplicação deste Plano Diretor, sem prejuízo de outros previstos na legislação federal, estadual e municipal.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, à luz da legislação federal e estadual e da avaliação da realidade local, deverão proceder a uma revisão e consolidação das políticas tributária e fiscal e, em seguida, da legislação e processo municipais que disciplinam a matéria, para estabelecer a participação adequada dessas políticas na promoção do desenvolvimento sustentável do município.

§ 2º - A promoção do desenvolvimento sustentável prevê a isenção fiscal para as ações que suportam assim como a sobrecarga tributária para aquelas que não se alinham aos seus preceitos.

§ 3º - As políticas tributária e fiscal deverão ainda prever a regulamentação da aplicação dos instrumentos de política urbana, quando for o caso.

Art. 271 – Caberá aos órgãos do Poder Executivo Municipal, a efetiva implantação das ações e estratégias apontadas neste Plano Diretor, nas suas respectivas áreas de atuação setorial, em conformidade com o conteúdo geral desta lei, sempre buscando as parcerias necessárias, seja na sociedade civil, na iniciativa privada, no âmbito local ou nas esferas superiores de governo.

§ 1º - A instituição, adequação e fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação deste Plano Diretor.

§ 2º - O fortalecimento da estrutura administrativa da prefeitura municipal, visando a aplicação deste Plano Diretor e da legislação urbanística dele decorrente deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a aprovação deste Plano Diretor.

§ 3º - O Executivo expedirá os decretos, portarias, instrumentos jurídico-normativos ou técnicos e demais atos administrativos que se fizerem necessários à regulamentação e fiel observância das disposições desta lei, nos prazos a serem definidos em conjunto com as equipes municipais.

§ 4º - O Fórum de Gestão Integrada e Intersectorial do Plano Diretor (FGII) deverá ser constituído e ter seus membros nomeados no máximo 30 (trinta) meses após a aprovação deste Plano Diretor.

Art. 272 – A observância a todas as disposições estabelecidas desse Plano Diretor deve constar, especificamente, dos contratos de prestação de serviços, concessões e delegações da municipalidade.

Art. 273 – Os serviços municipais, responsáveis pelas ações de fiscalização, orientação ou cumprimento deste Plano Diretor serão responsabilizados penal e administrativamente por omissão ou favorecimento, quando devidamente comprovado.

Art. 274 - Os casos omissos e aqueles que necessitarem de avaliações específicas serão analisados conforme estabelecido no Título VIII – Da Gestão do Plano Diretor.

Art. 275 – Este Plano Diretor deverá ser avaliado e atualizado periodicamente, em intervalos máximos de 10 (dez) anos, quando suas diretrizes deverão ser revistas, em função das mudanças ocorridas, mediante proposta do Executivo Municipal e por meio de processo participativo.

Parágrafo Único – O Plano Diretor poderá ser revisto a qualquer momento, considerando a dinâmica municipal.

Art. 276 – São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Macrozoneamento Municipal;
- II. Anexo II – Perímetro Urbano da Sede Municipal I e II;
- III. Anexo IIa – Perímetros Urbanos dos Distritos de Realeza, Santo Amaro de Minas, Vilanova, São Pedro do Avaí, Dom Corrêa, São Sebastião do Sacramento, Palmeiras do Manhuaçu, Ponte do Silva;
- IV. Anexo IIb – Perímetro Urbano do povoado de Bom Jesus;
- V. Anexo III – Zoneamento Urbano da Sede Municipal, em quatro seções: Centro, Norte, Sul e AIA 1;
- VI. Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos de Realeza, Santo Amaro de Minas, Vilanova, São Pedro do Avaí, Dom Corrêa, São Sebastião do Sacramento, Palmeiras do Manhuaçu, Ponte do Silva;
- VII. Anexo IIIb – Zoneamento Urbano do povoado de Bom Jesus;
- VIII. Anexo IV – Quadro de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo Urbano por Zonas;
- IX. Anexo V – Parâmetros Urbanísticos por Zonas;
- X. Anexo VI – Vias Estruturantes
- XI. Anexo VII – Parâmetros Básicos para Novas Vias
- XII. Anexo VIII – Vagas Mínimas para Estacionamento;
- XIII. Anexo IX – Faixa de Acumulação de Veículos;
- XIV. Anexo X – Classificação dos Usos Não Residenciais;
- XV. Anexo XI – Mapa dos Bens Moveis e Imóveis do Patrimônio Cultural de Manhuaçu;
- XVI. Anexo XII – Termo de Referência para a Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV);
- XVII. Anexo XIII – Glossário.

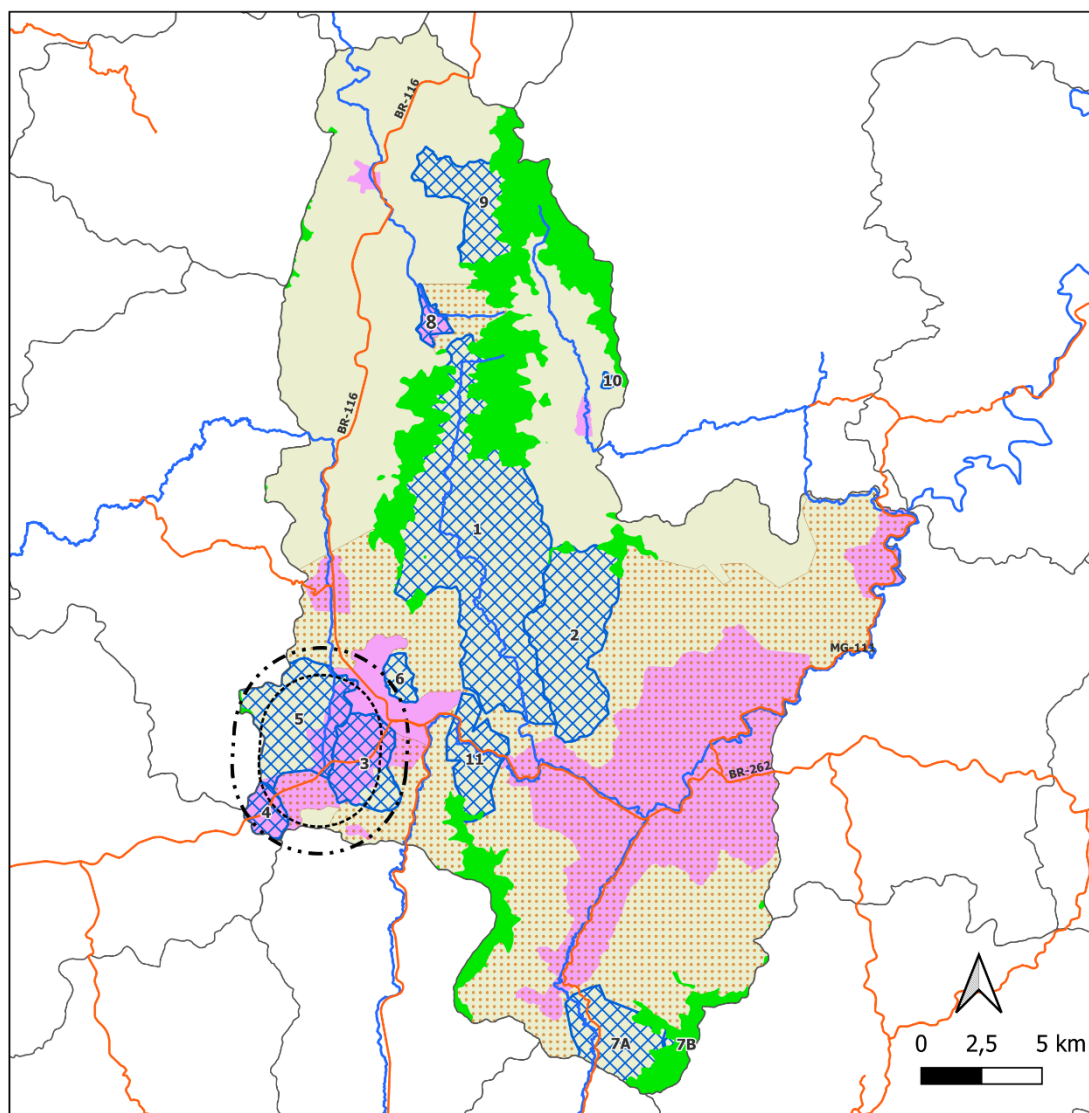
Art. 277 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 01, de 25 de julho de 2017, a Lei Complementar nº 03, de 23 de outubro de 2017 e a Lei Complementar nº 12, de 24 de setembro de 2019.

Manhuaçu-MG, 04 de julho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Anexo I – Macrozoneamento Municipal



Anexo I – Macrozoneamento

Legenda

Macrozona Urbana (MZU)

Macrozona Rural (MZR)

Macrozona de Segurança Hídrica (MZSH)

Macrozona de Segurança Hídrica e Geotécnica (MZSHG)

Macrozona de Uso Controlado (MZUC)

Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA)

Macrozona de Segurança Aeroportuária - 1 (MZSA 1)

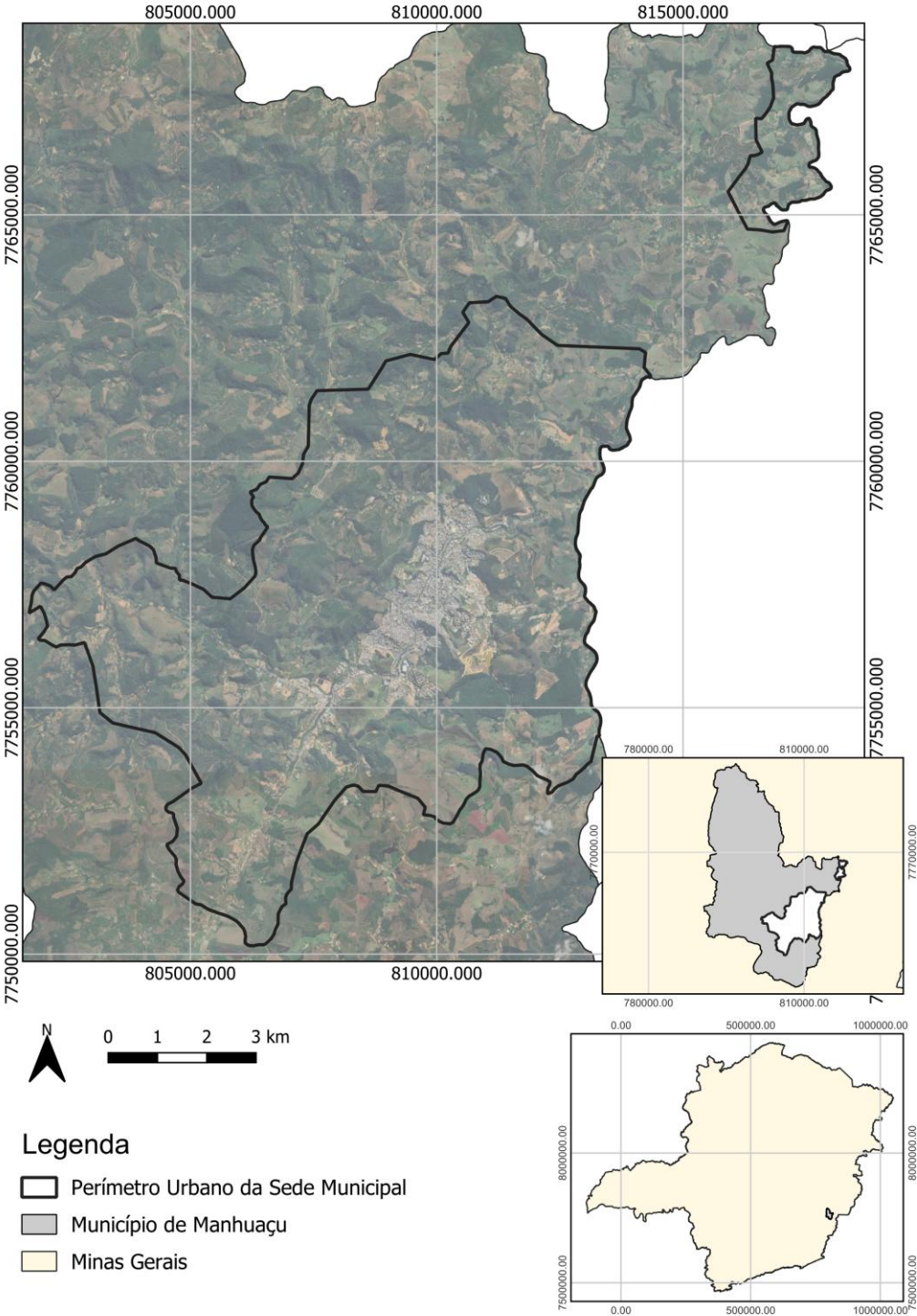
Macrozona de Segurança Aeroportuária - 2 (MZSA 2)

Microbacias

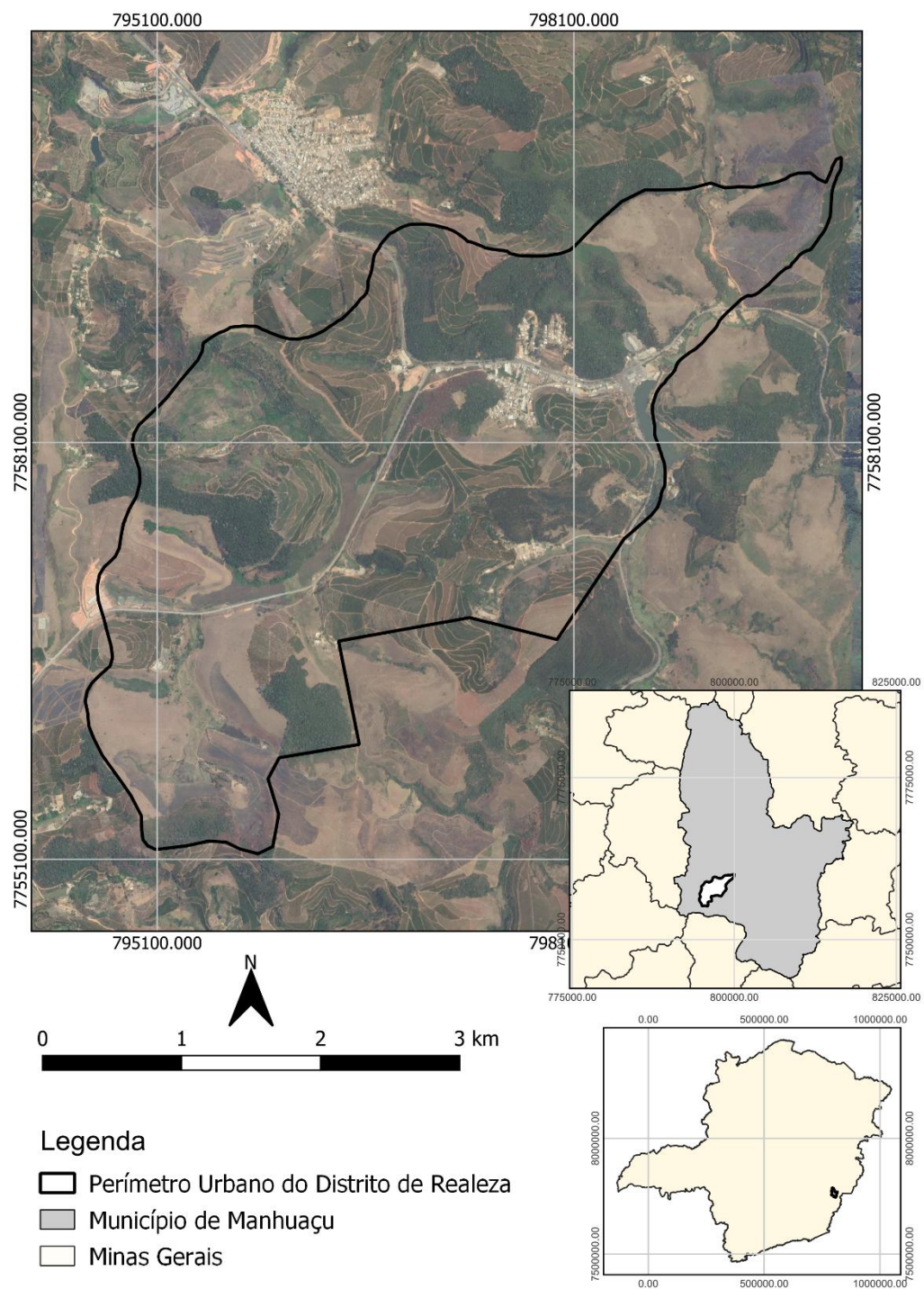
- 1 - Microbacia do Manancial do Manhauçuzinho (MMM)
- 2 - Microbacia do Manancial de São Sebastião do Manhauçuzinho (MMSSM)
- 3 - Microbacia do Manancial de Realeza (MMR)
- 4 - Microbacia do Manancial de Santo Amaro (MMSA)
- 5 - Microbacia do Manancial de São Pedro do Avaí (MMSPA)
- 6 - Microbacia do Manancial de Vilanova (MMV)
- 7A - Microbacia dos Mananciais de Ponte do Silva (MMPS)
- 7B - Microbacia dos Mananciais de Ponte do Silva (MMPS)
- 8 - Microbacia do Manancial de São Sebastião do Sacramento (MMSSS)
- 9 - Microbacia do Manancial de Don Correia (MMDC)
- 10 - Microbacia do Manancial de Palmeiras (MMP)
- 11 - Microbacia do Manancial da Cachoeira Chata (MMCC)

Fundação João Pinheiro (2023)

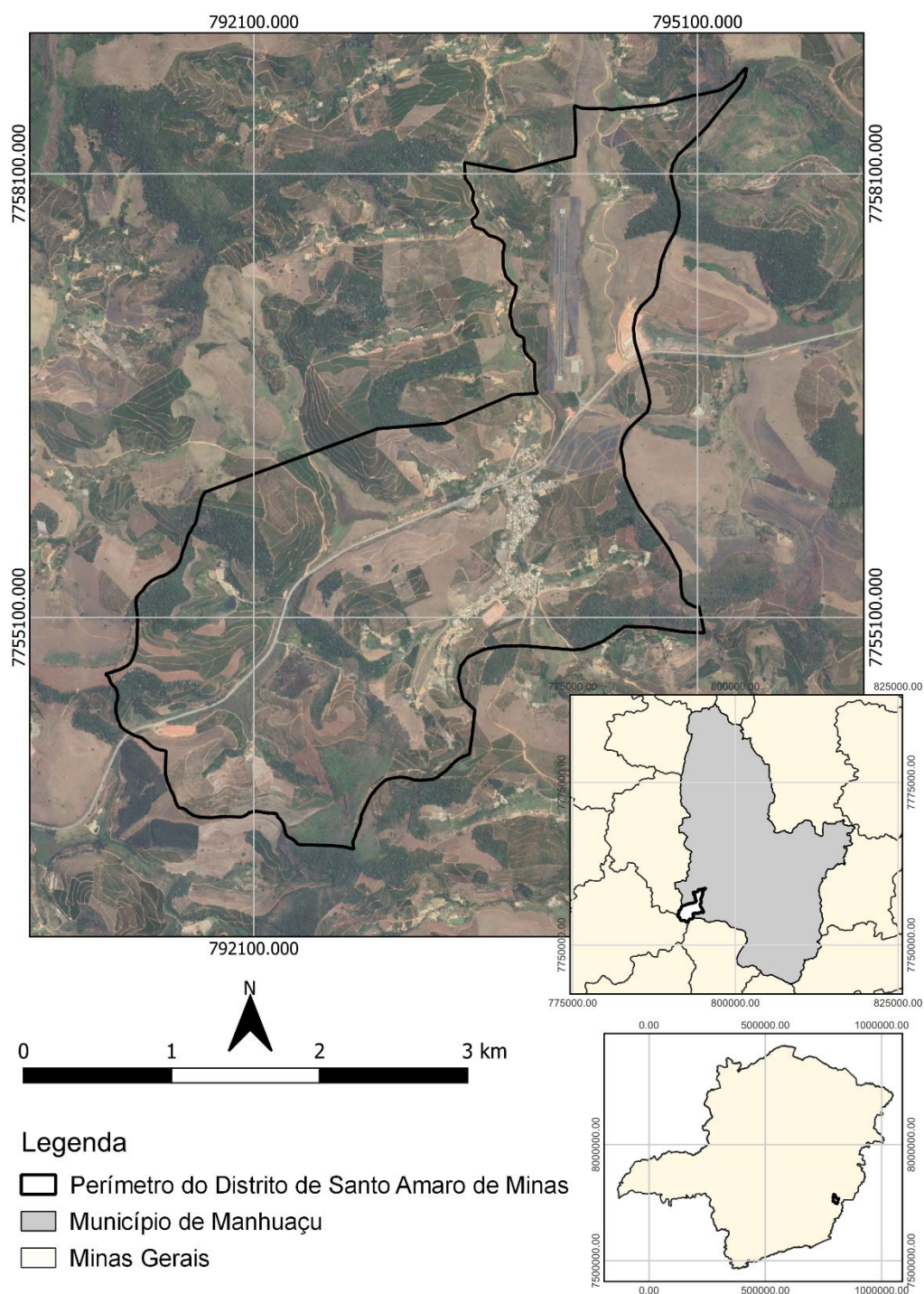
Anexo II – Perímetro Urbano da Sede Municipal



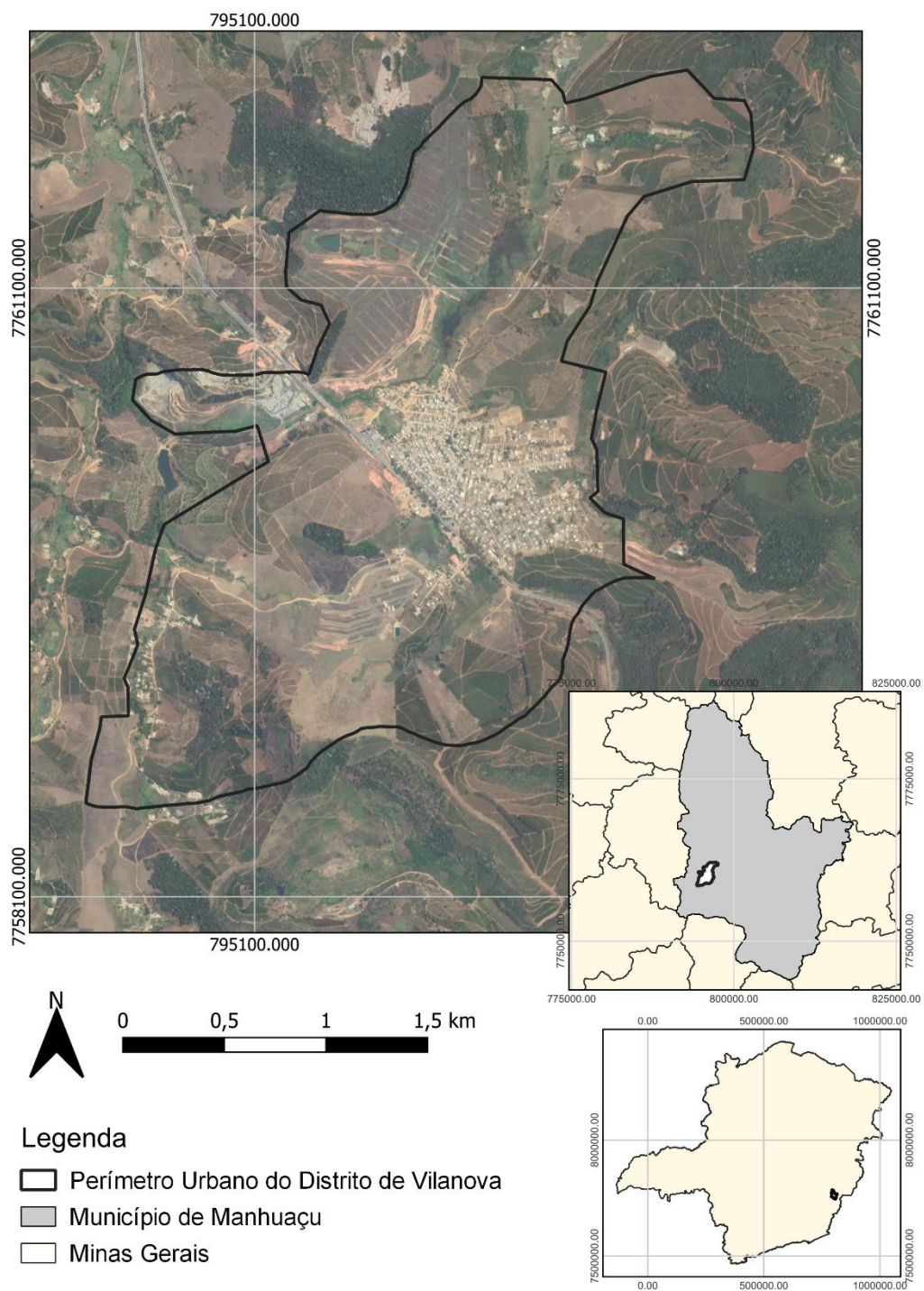
Anexo IIa – Perímetro Urbano do Distrito de Realeza



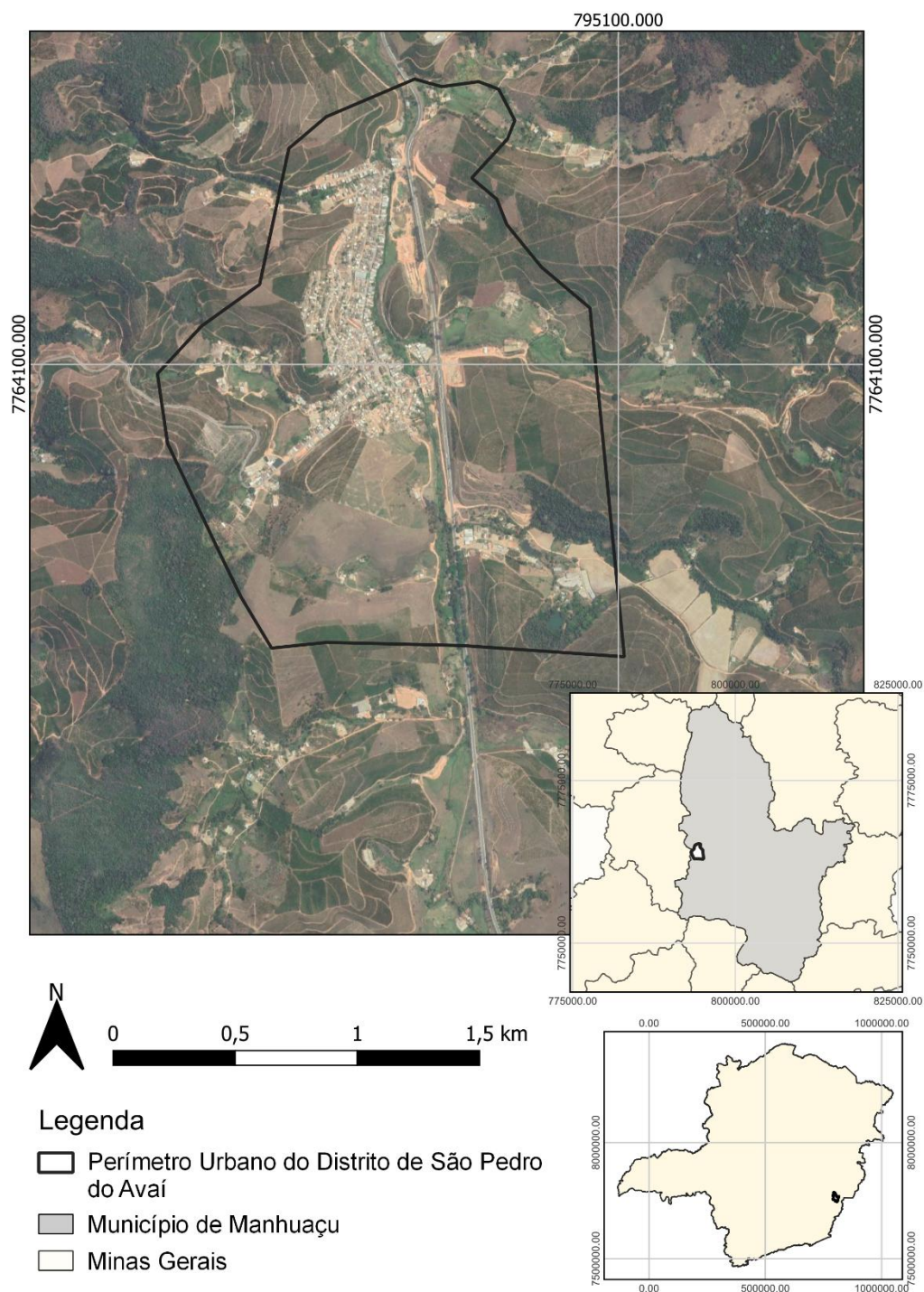
Anexo IIa – Perímetro Urbano do Distrito de Santo Amaro de Minas



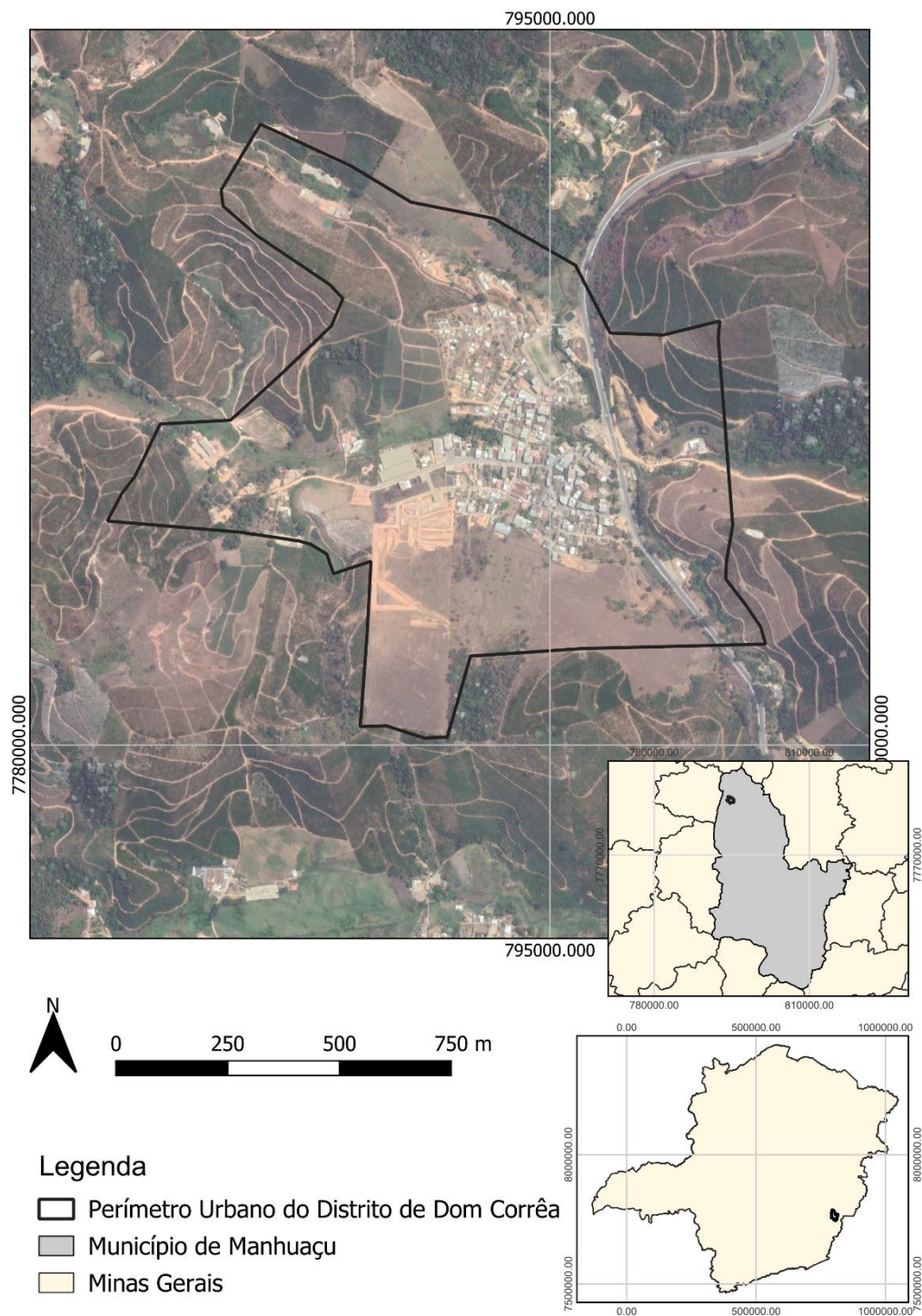
Anexo IIa – Perímetro Urbano do Distrito de Vilanova



Anexo IIa – Perímetro Urbano do Distrito de São Pedro do Avaí

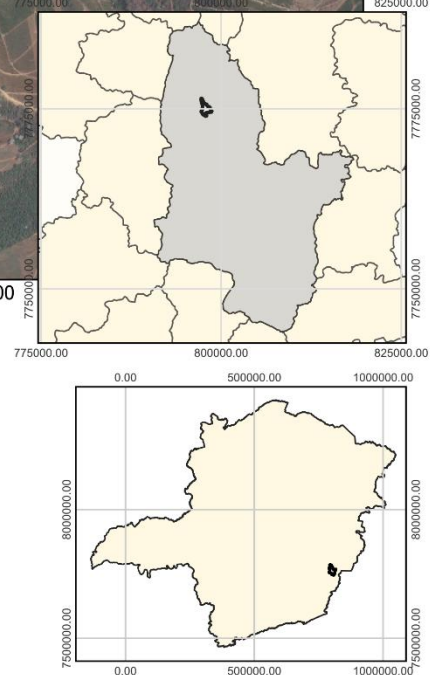


Anexo IIa – Perímetro Urbano de Dom Corrêa

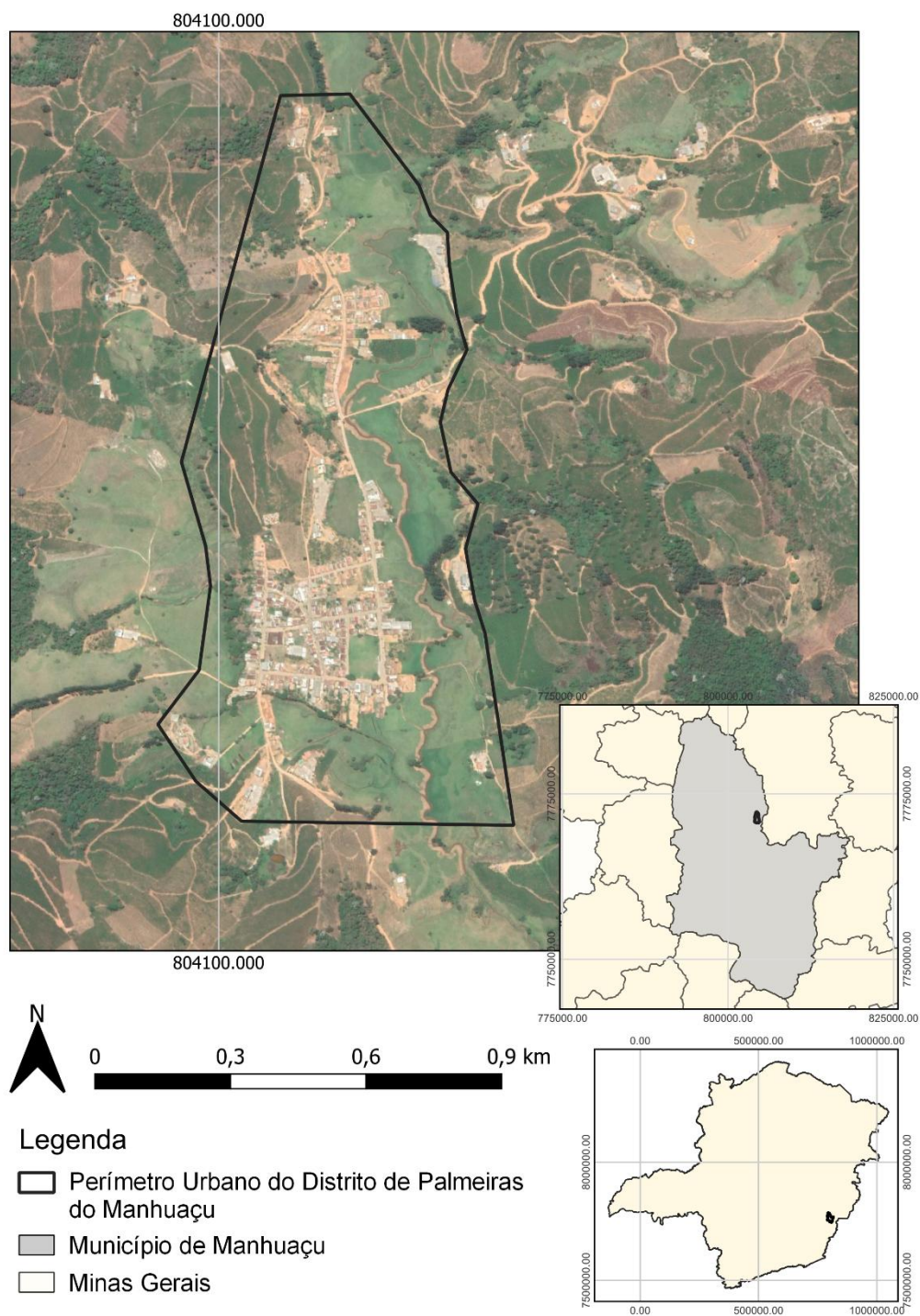




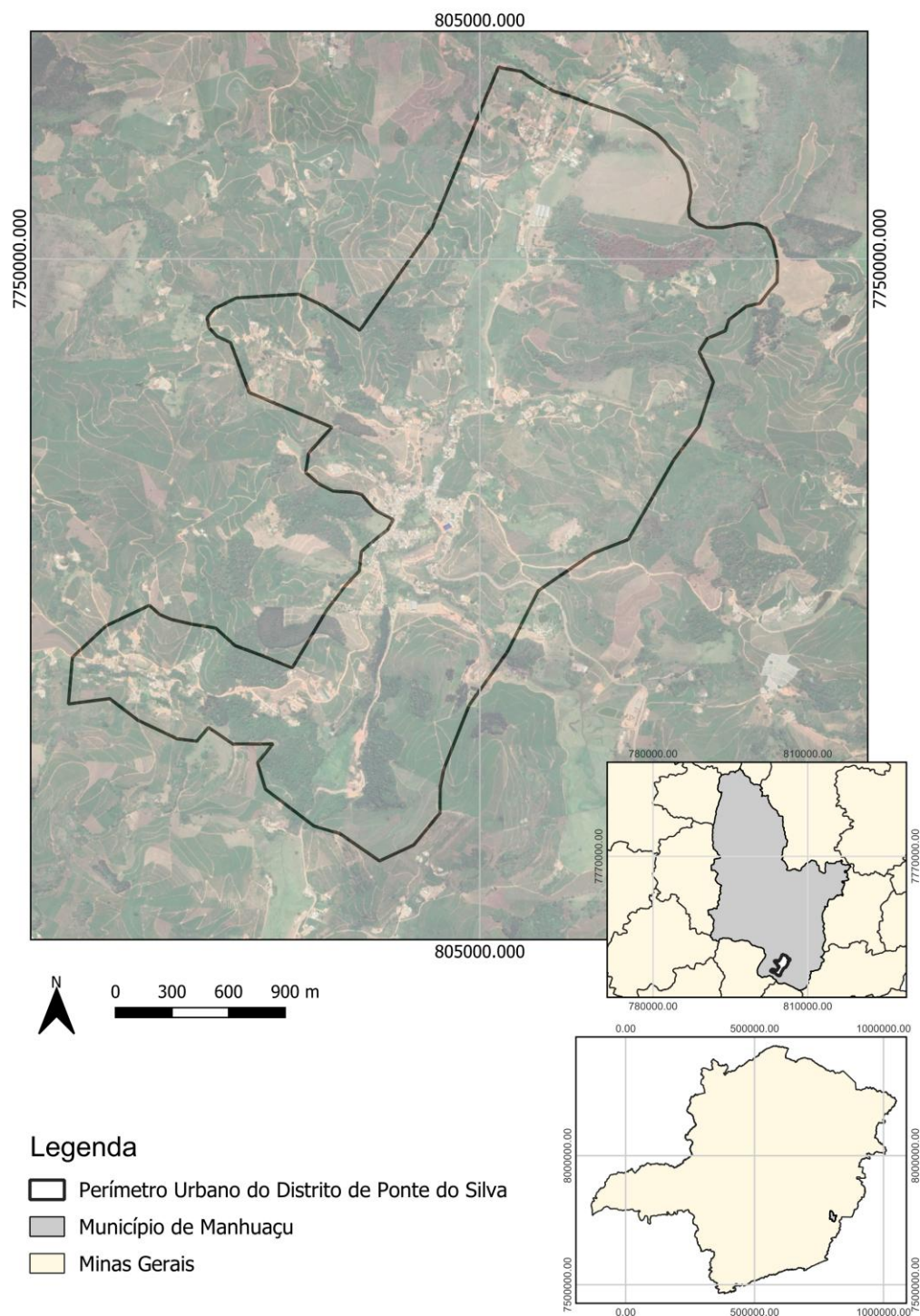
Perímetro do Distrito de São Sebastião do Sacramento
 Município de Manhuaçu
 Minas Gerais



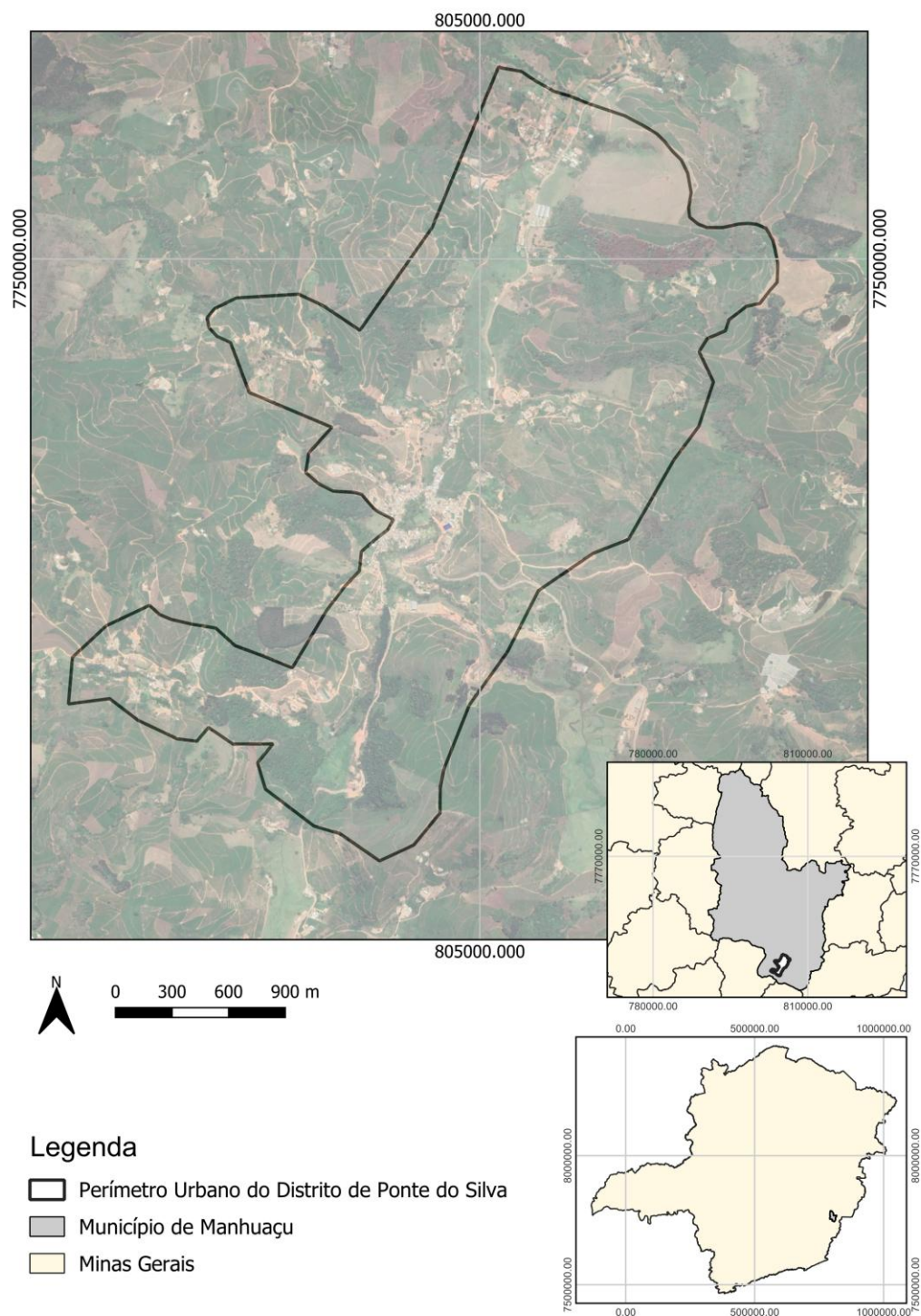
Anexo IIa – Perímetro Urbano do Distrito de Palmeiras do Manhuaçu



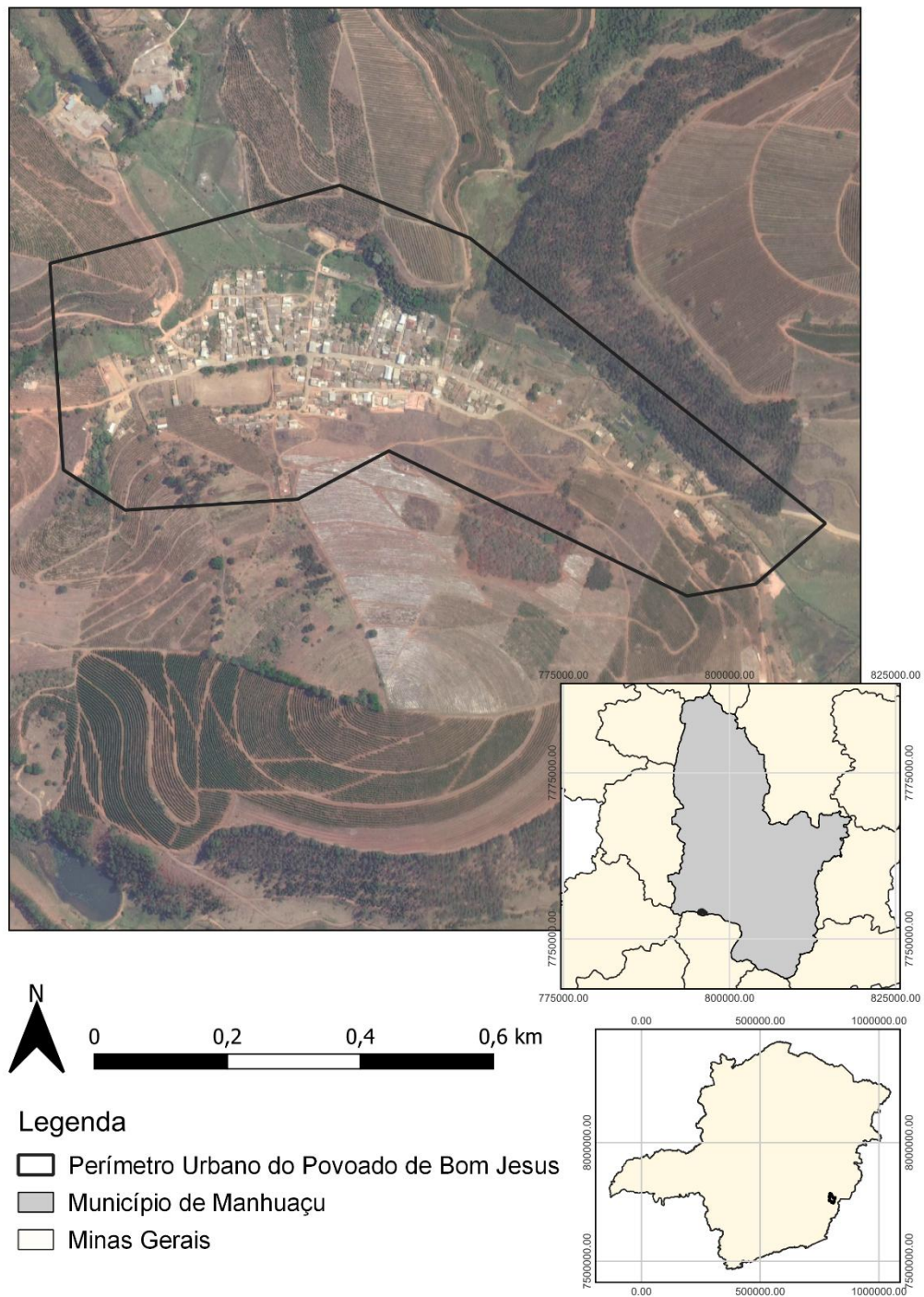
Anexo IIa – Perímetro Urbano do Distrito de Ponte do Silva



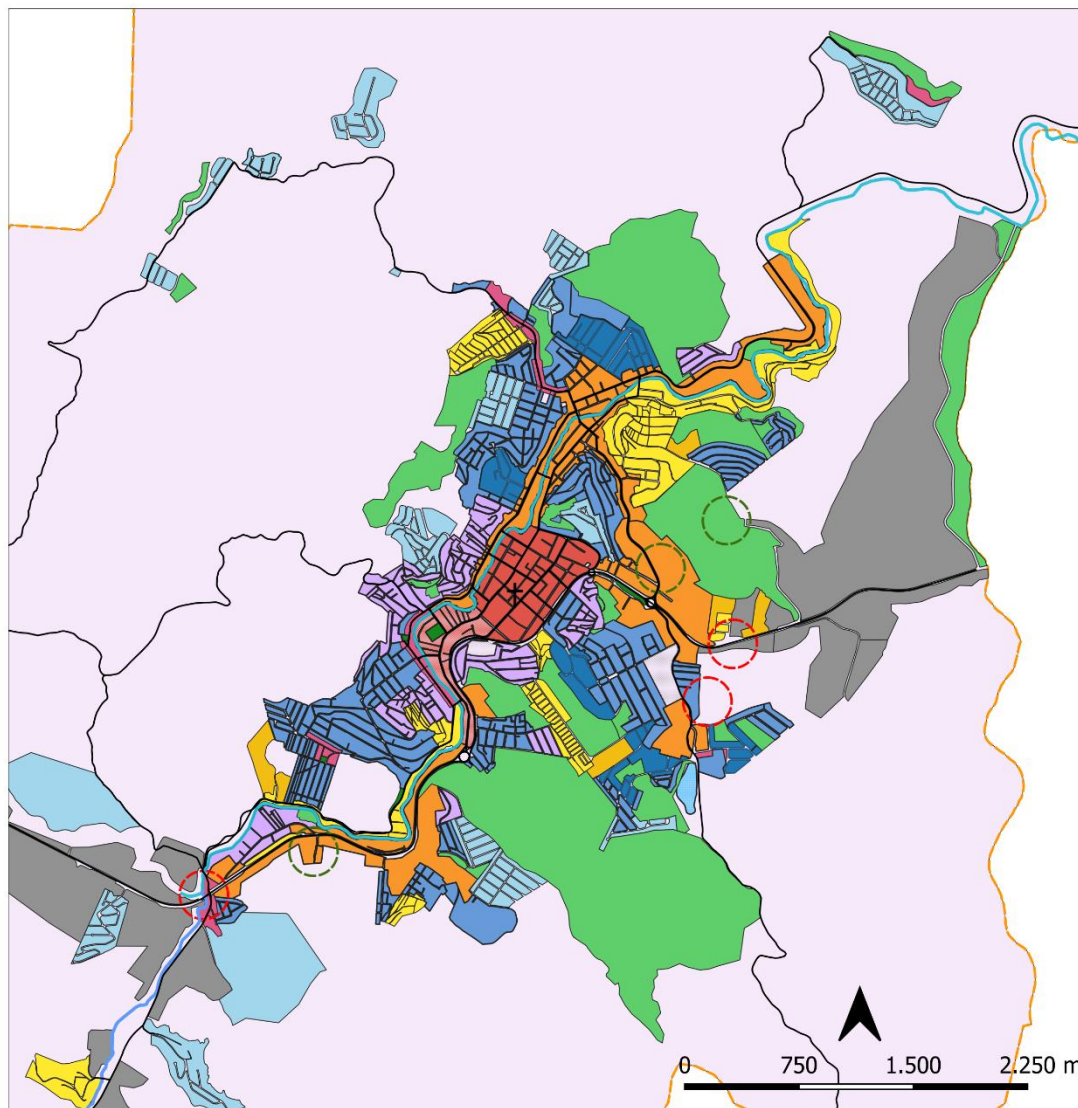
Anexo IIa – Perímetro Urbano do Distrito de Ponte do Silva



Anexo IIb – Perímetro Urbano do povoado de Bom Jesus



Anexo III – Zoneamento Urbano da Sede Municipal - Trecho Centro

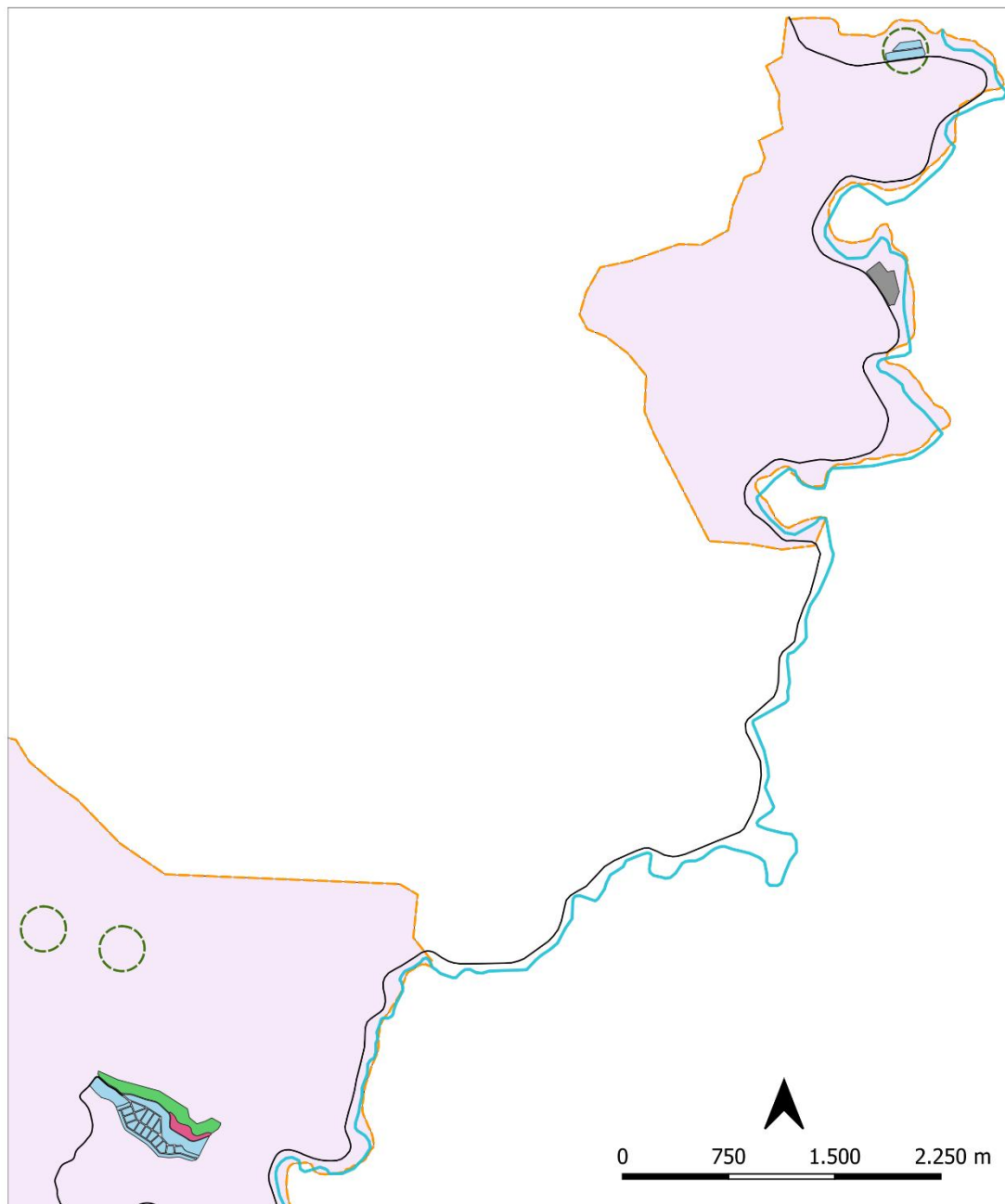


Legenda

- | | |
|--|---|
| Perímetro Urbano | Zona de Especial de Interesse Social - ZEIS 1 |
| Rio São Luís | Zona de Especial de Interesse Social - ZEIS 2 |
| Rio Manhuaçu | Zona Empreendimentos de Porte e Industrial - ZEPI |
| Vias Estruturantes | Zona de Expansão Urbana - ZEU |
| Zona Central - ZCE | Zona de Proteção Ambiental - ZPA |
| Zona Pericentral - ZPC | Área de Interesse Ambiental - AIA 2 |
| Centralidade Local - CentL | Área de Interesse Urbanístico - AIU 1 |
| Zona de Diversificação Econômica - ZDE | Área de Interesse Urbanístico - AIU 2 |
| Zona Ocupação Controlada- ZOC | Cemitérios |
| Zona Ocupação Moderada - ZOM 1 | Lagos |
| Zona Ocupação Moderada 2 - ZOM 2 | igreja |
| Zona Ocupação Moderada - ZOM 3 | |

Fundação João Pinheiro

Anexo III – Zoneamento Urbano da Sede Municipal - Trecho Norte

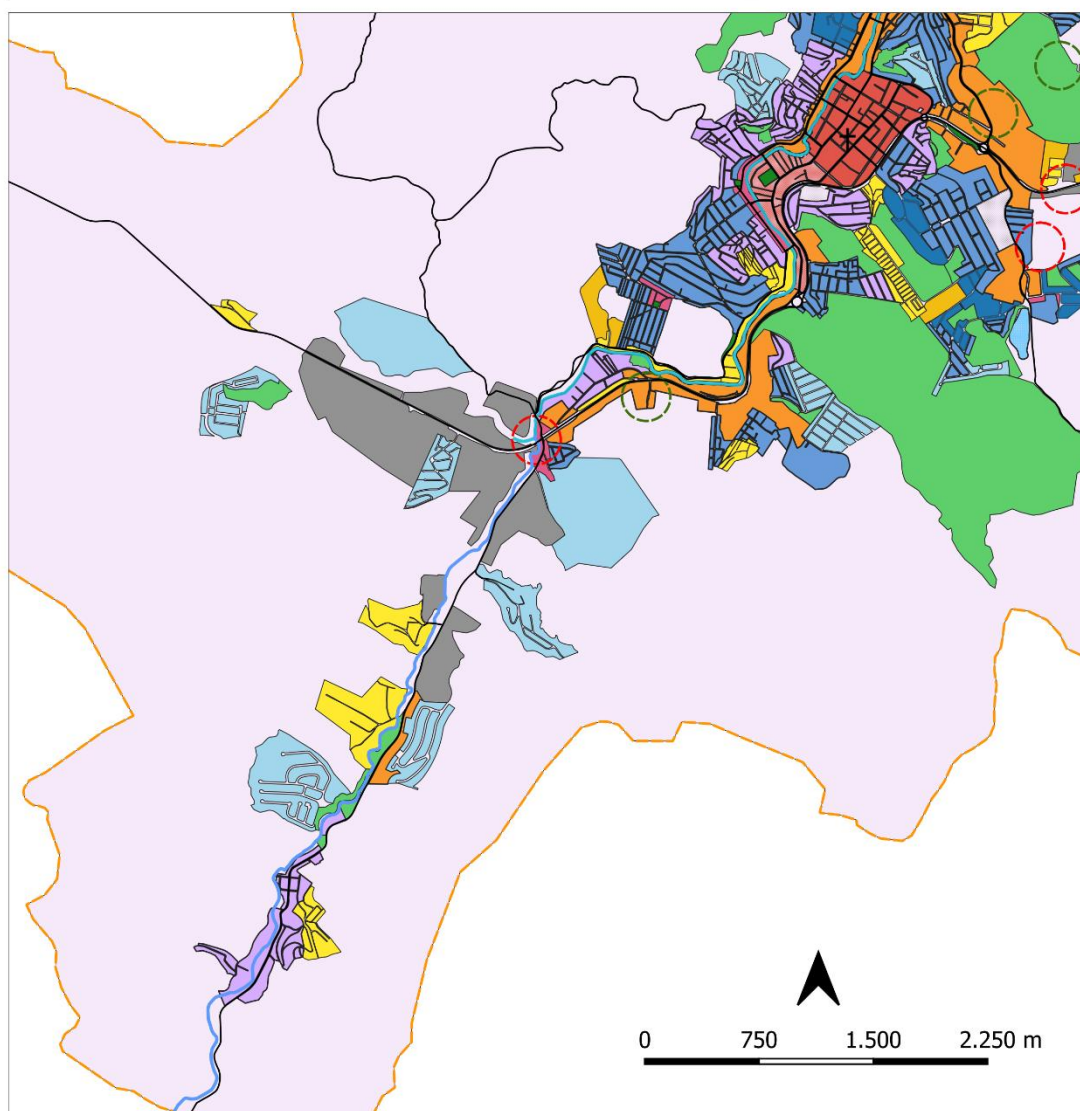


Legenda

- | | |
|--------------------------------|---|
| Perímetro Urbano | Zona Empreendimentos de Porte e Industrial - ZEPI |
| Rio Manhuaçu | Zona de Expansão Urbana - ZEU |
| Vias Estruturantes | Zona de Proteção Ambiental - ZPA |
| Centralidade Local - CentL | Área de Interesse Urbanístico - AIU 2 |
| Zona Ocupação Moderada - ZOM 1 | |

Fundação João Pinheiro

Anexo III – Zoneamento Urbano da Sede Municipal - Trecho Sul

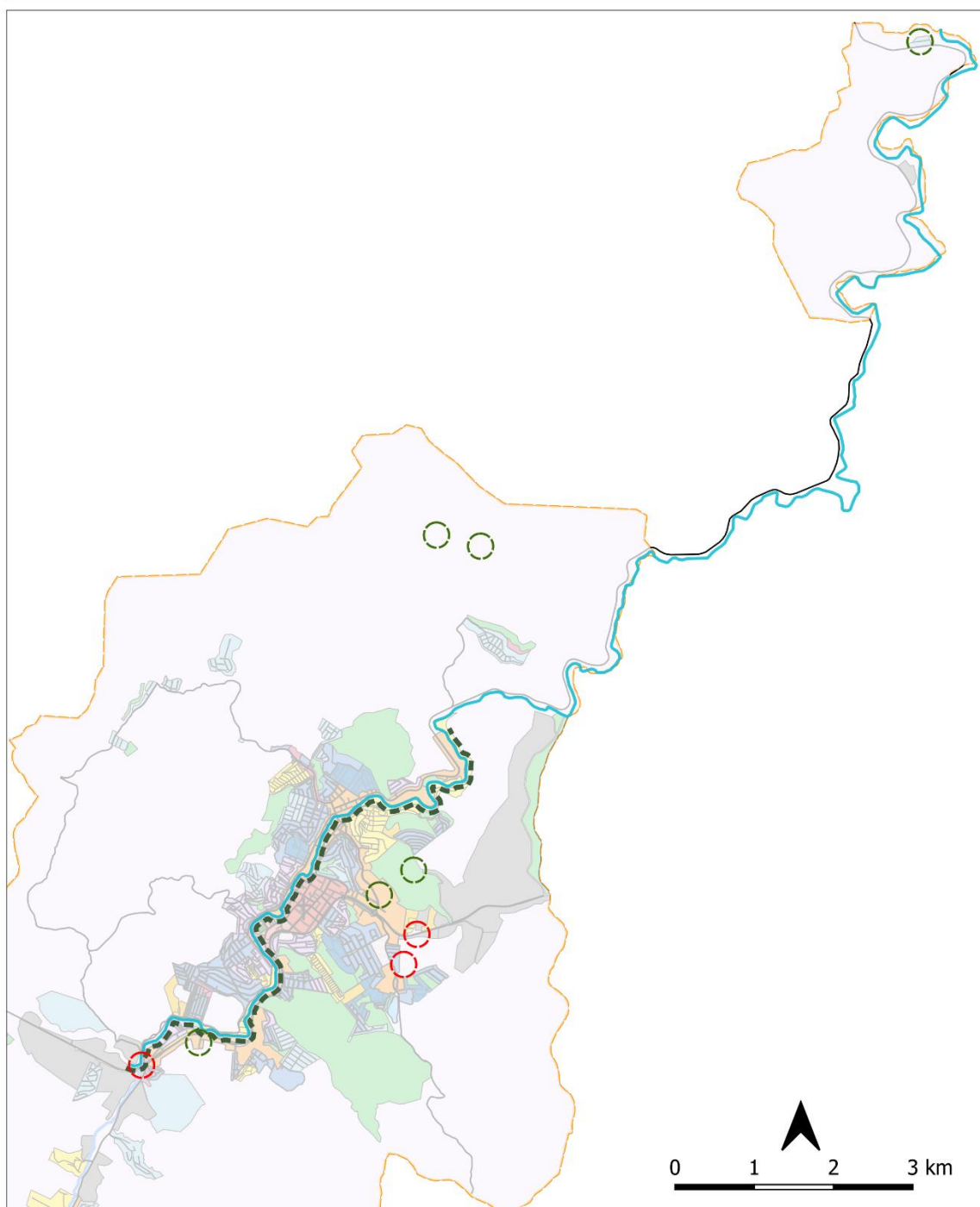


Legenda

- | | |
|--|---|
| Perímetro Urbano | Zona de Especial de Interesse Social - ZEIS 1 |
| Rio São Luís | Zona de Especial de Interesse Social - ZEIS 2 |
| Rio Manhuaçu | Zona Empreendimentos de Porte e Industrial - ZEPI |
| Vias Estruturantes | Zona de Expansão Urbana - ZEU |
| Zona Central - ZCE | Zona de Proteção Ambiental - ZPA |
| Zona Pericentral - ZPC | Área de Interesse Ambiental - AIA 2 |
| Centralidade Local - CentL | Área de Interesse Urbanístico - AIU 1 |
| Zona de Diversificação Econômica - ZDE | Área de Interesse Urbanístico - AIU 2 |
| Zona Ocupação Controlada- ZOC | Cemitérios |
| Zona Ocupação Moderada - ZOM 1 | Lagos |
| Zona Ocupação Moderada 2 - ZOM 2 | † igreja |
| Zona Ocupação Moderada - ZOM 3 | |

Fundação João Pinheiro

Anexo III – Zoneamento Urbano da Sede Municipal: AIA 1

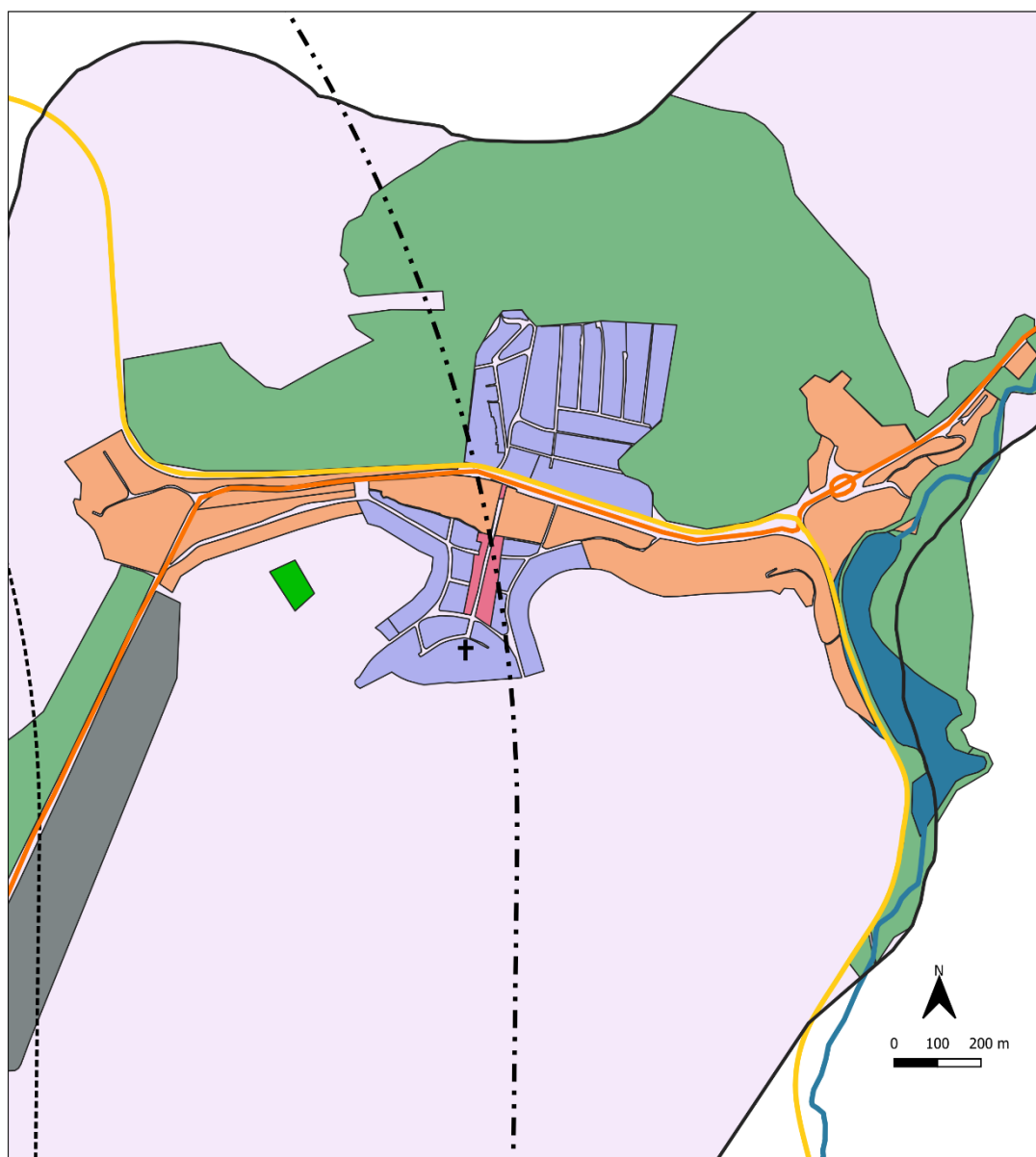


Legenda

- | | |
|------------------|---------------------------------------|
| Perímetro Urbano | Área de Interesse Ambiental - AIA 1 |
| Rio São Luís | Área de Interesse Urbanístico - AIU 1 |
| Rio Manhuaçu | Área de Interesse Urbanístico - AIU 2 |

Fundação João Pinheiro

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Realeza



Anexo IIIa – Zoneamento Urbano do Distrito de Realeza

Legenda

- Perímetro Urbano
- Rio Manhuaçu
- BR-116
- BR-262
- Campo de Futebol

+

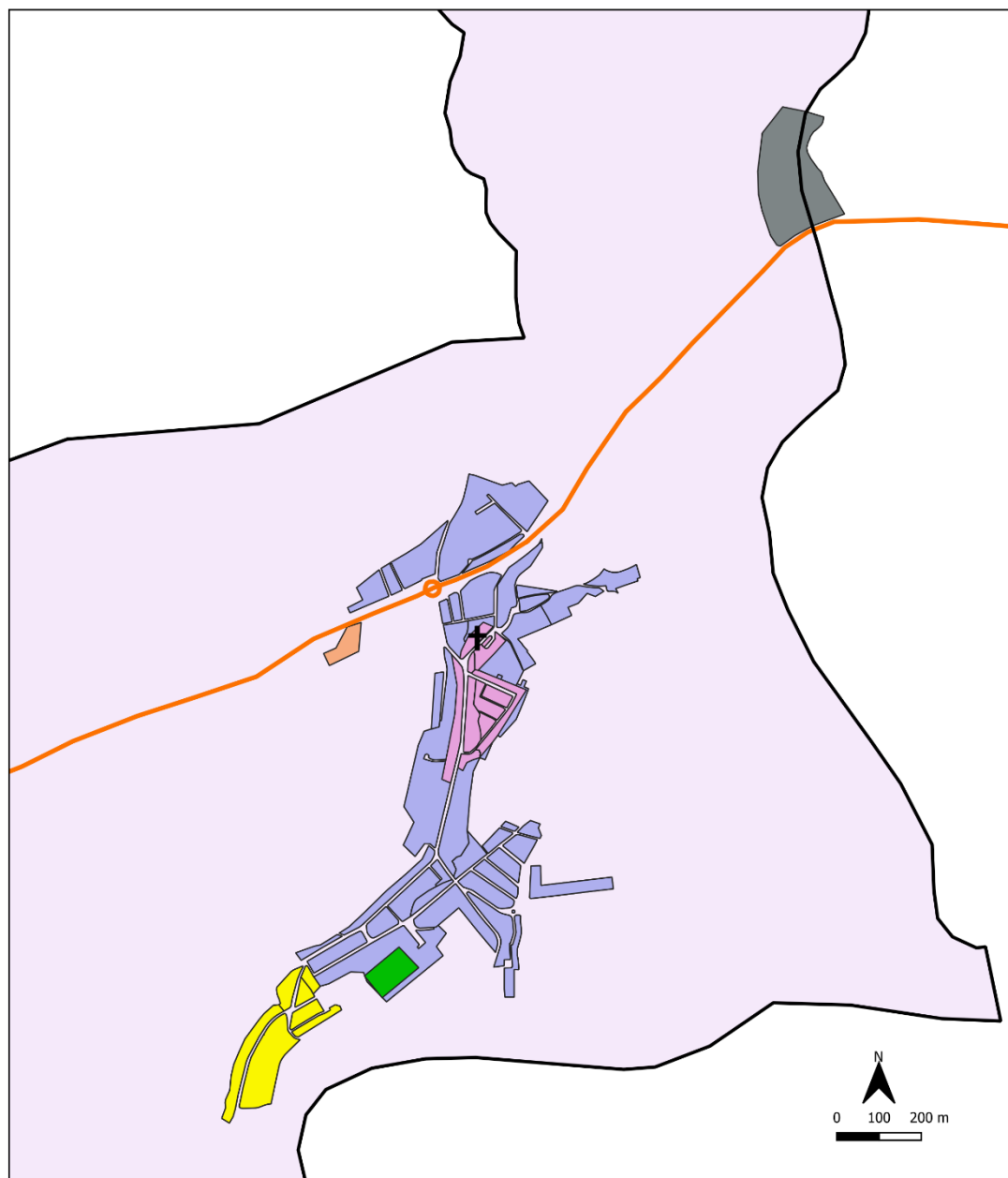
 Igreja

Zonas

- Macrozona de Segurança Aeroportuária - MZSA 1
- Macrozona de Segurança Aeroportuária - MZSA 2
- Zona de Diversificação Econômica - ZDE
- Centralidade Local - CentL

- Zona de Ocupação Controlada - ZOC
- Zona de Empreendimento de Porte - ZEP
- Zona de Expansão Urbana - ZEU
- Zona de Preservação Ambiental - ZPA

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Santo Amaro de Minas



Anexo IIIa – Zoneamento Urbano do Distrito de Santo Amaro de Minas

Legenda

- Perímetro Urbano
- BR-262
- Campo de Futebol
- Igreja

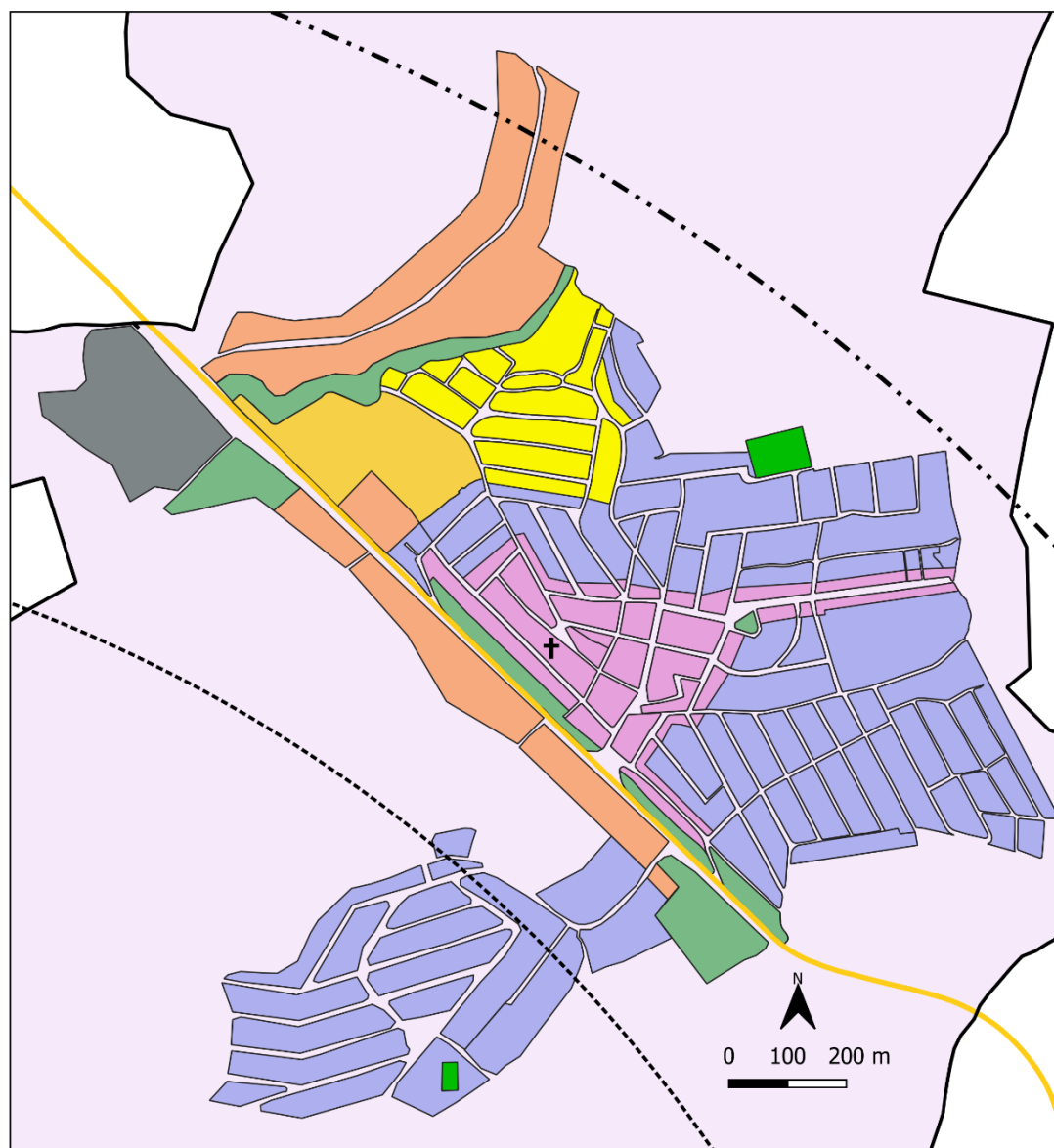
Zonas

- Zona de Diversificação Econômica - ZDE
- Centralidade Local - CentL
- Zona de Ocupação Controlada - ZOC

- Zona de Ocupação Moderada - ZOM 2
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1
- Zona de Empreendimentos de Porte - ZEP
- Zona de Expansão Urbana - ZEU

Fundação João Pinheiro 2023

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Vilanova



Anexo IIIa – Zoneamento Urbano do Distrito de Vilanova

Legenda

Perímetro Urbano

BR-116

Campo de futebol

Igreja

Zonas

Macrozona de Segurança Aeroportuária - MZSA 1

Macrozona de Segurança Aeroportuária - MZSA 2

Zona de Diversificação Econômica - ZDE

Centralidade Local - CentL

Zona de Ocupação Controlada - ZOC

Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1

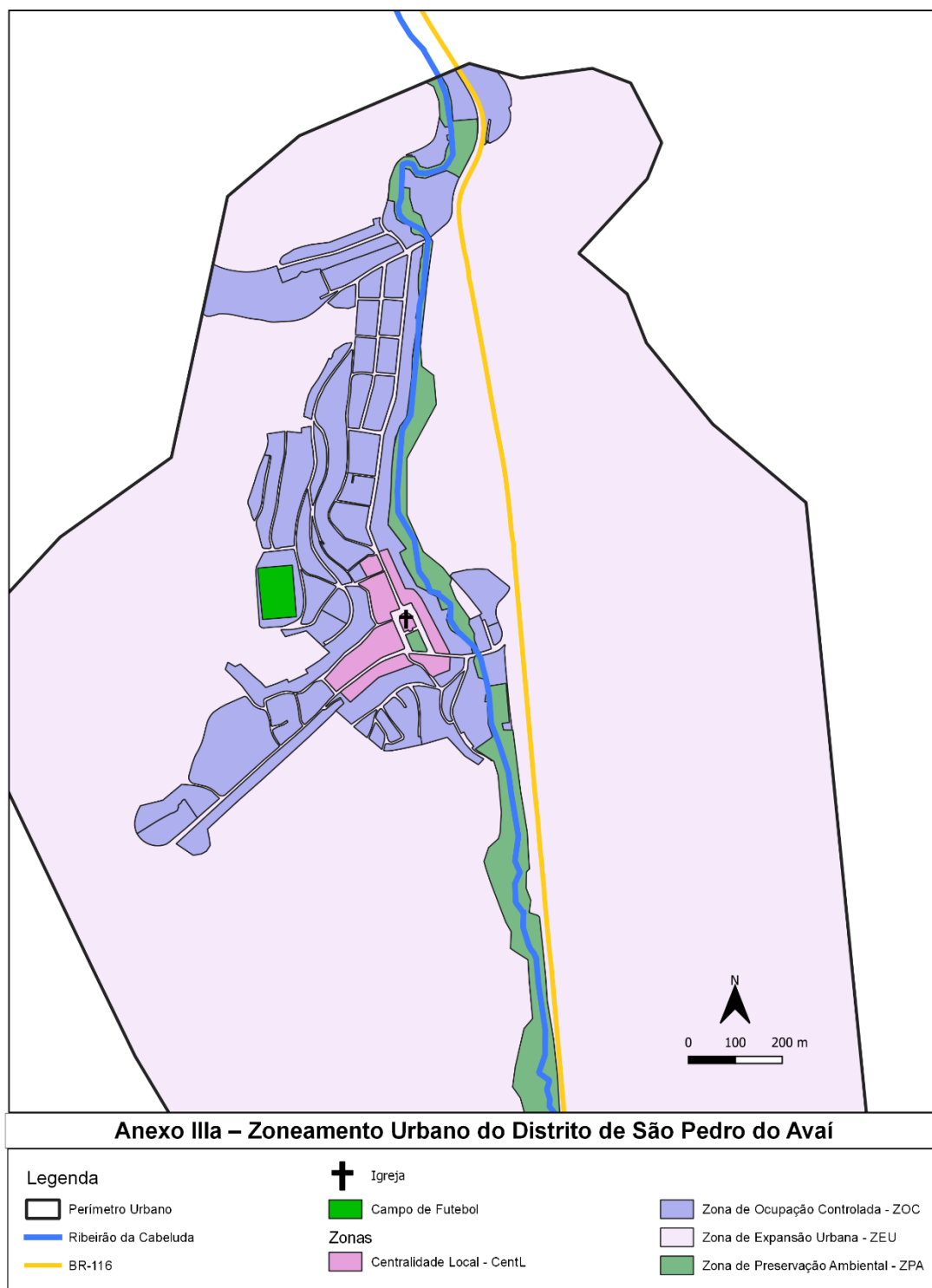
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 2

Zona de Empreendimento de Porte - ZEP

Zona de Expansão Urbana - ZEU

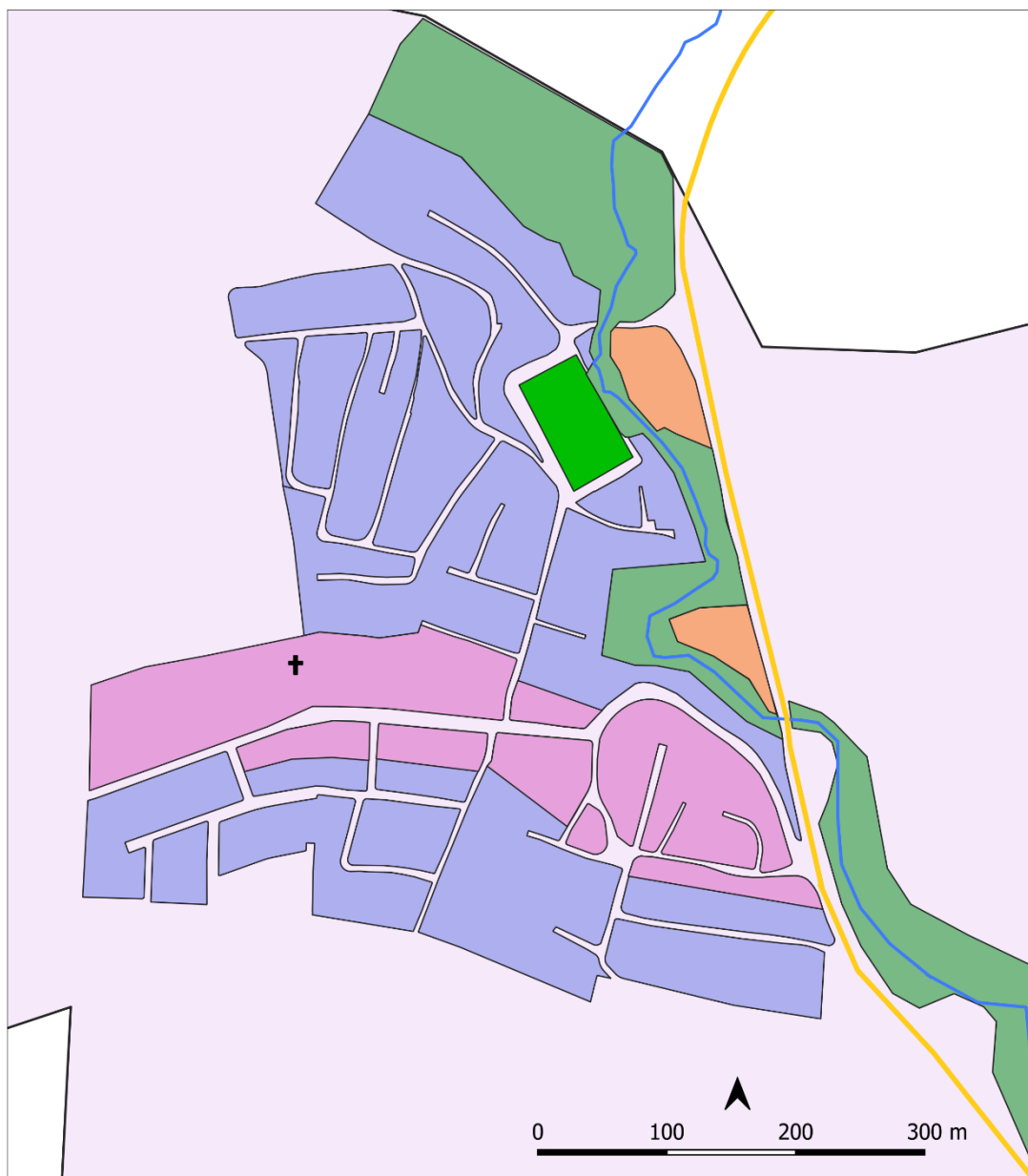
Zona de Preservação Ambiental - ZPA

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – São Pedro do Avaí



Fundação João Pinheiro 2023

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano do Distrito de Dom Corrêa



Legenda

Perímetro Urbano

Ribeirão São Luís

Igreja

Campo de futebol

Zonas

Zona de Diversificação Econômica - ZDE

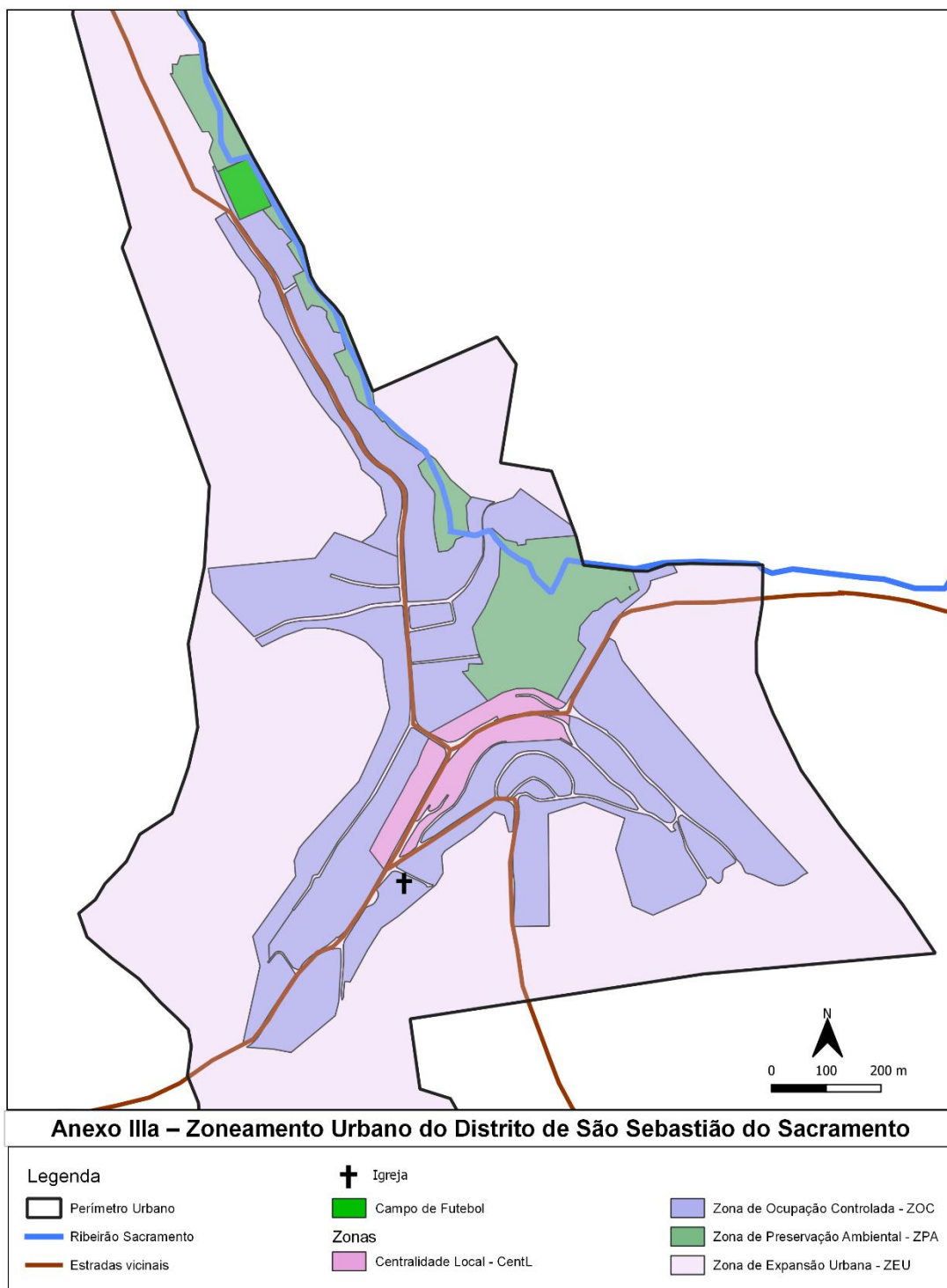
Centralidade Local - CentL

Zona de Ocupação Controlada - ZOC

Zona de Preservação Ambiental - ZPA

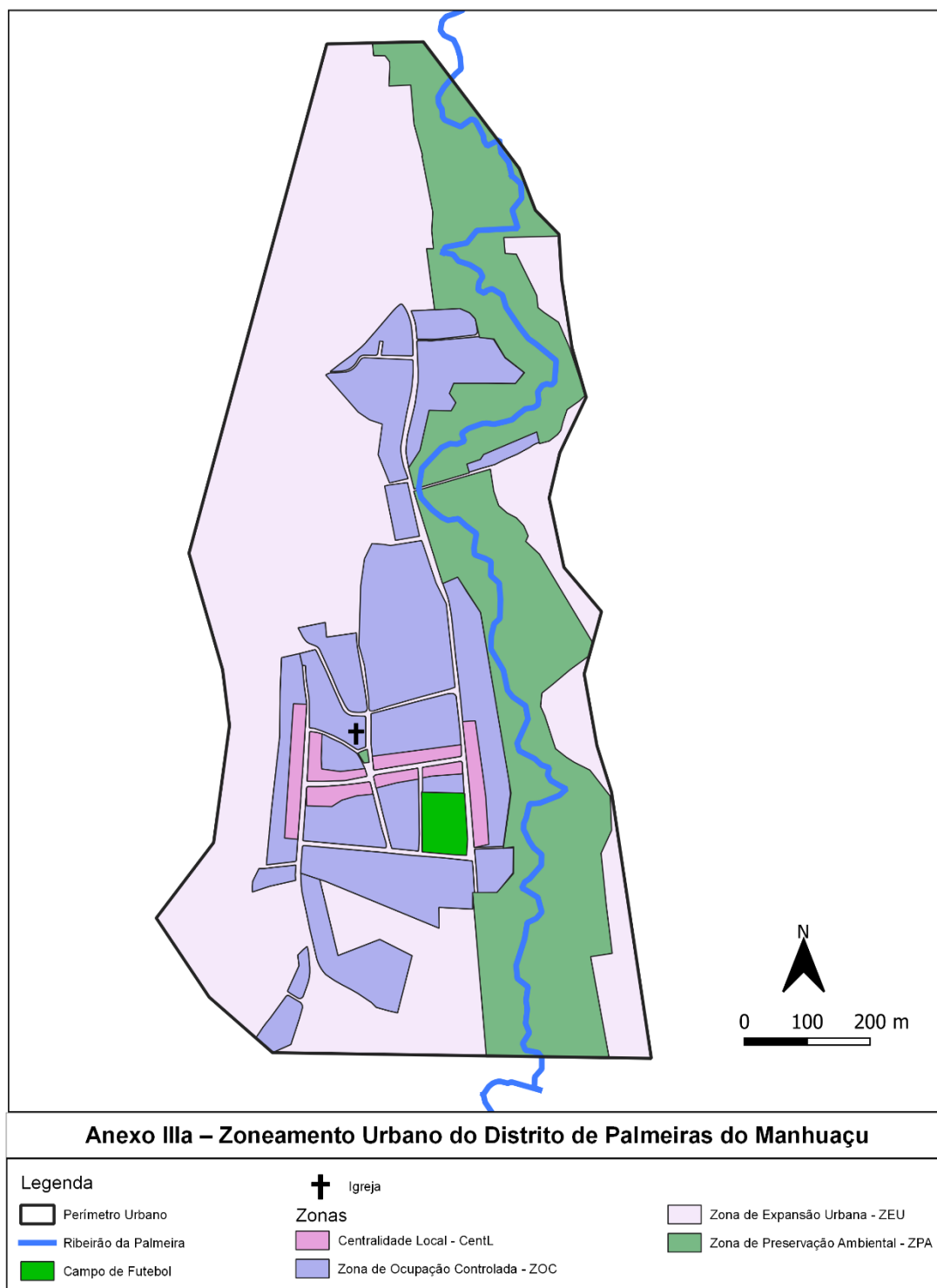
Fundação João Pinheiro

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – São Sebastião do Sacramento



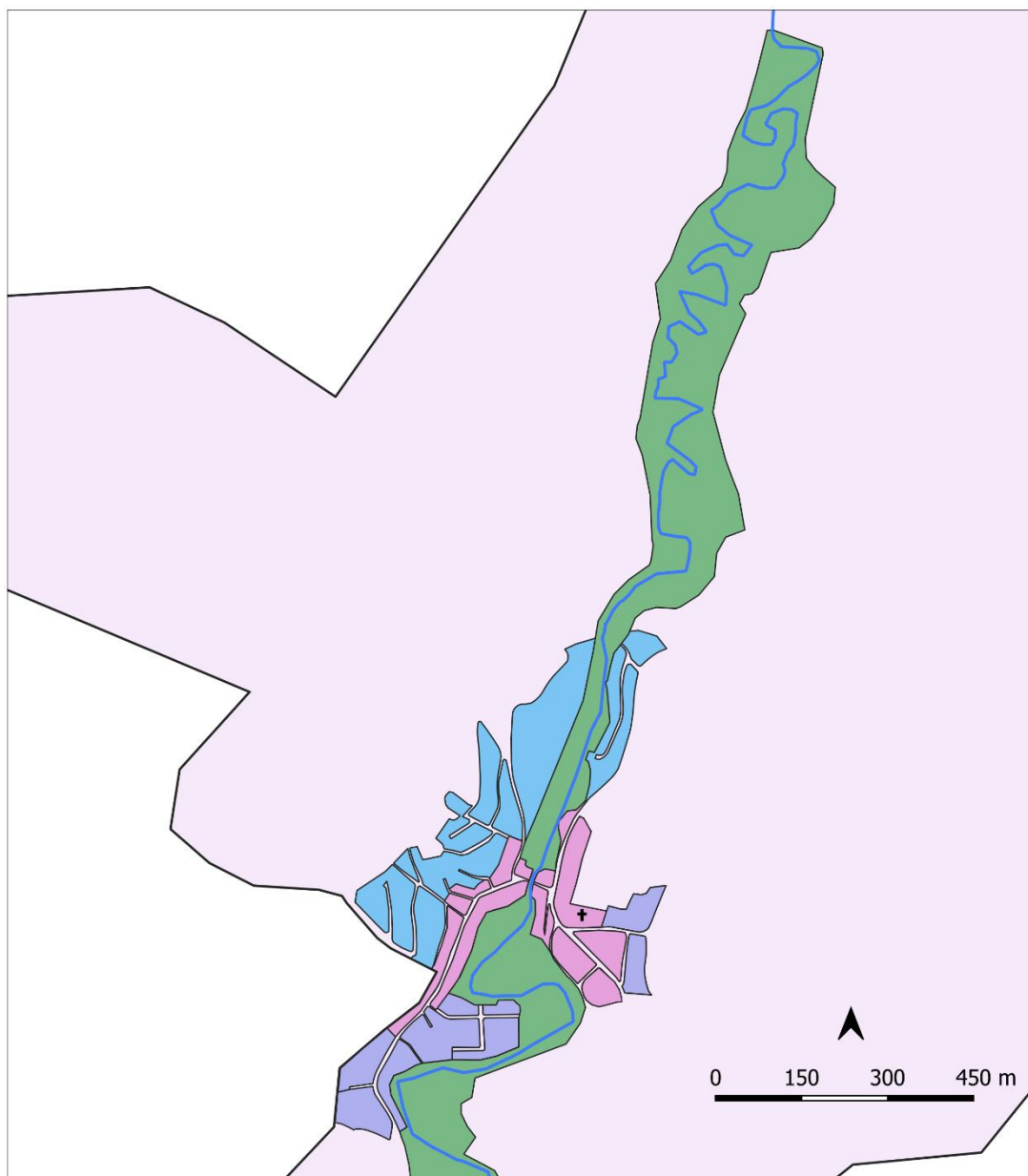
Fundação João Pinheiro 2023

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano dos Distritos – Palmeiras do Manhauçu



Fundação João Pinheiro 2023

Anexo IIIa – Zoneamento Urbano do Distrito de Ponte do Silva



Legenda

- Perímetro Urbano
- Ribeirão São Luís
- Igreja
- Campo de futebol

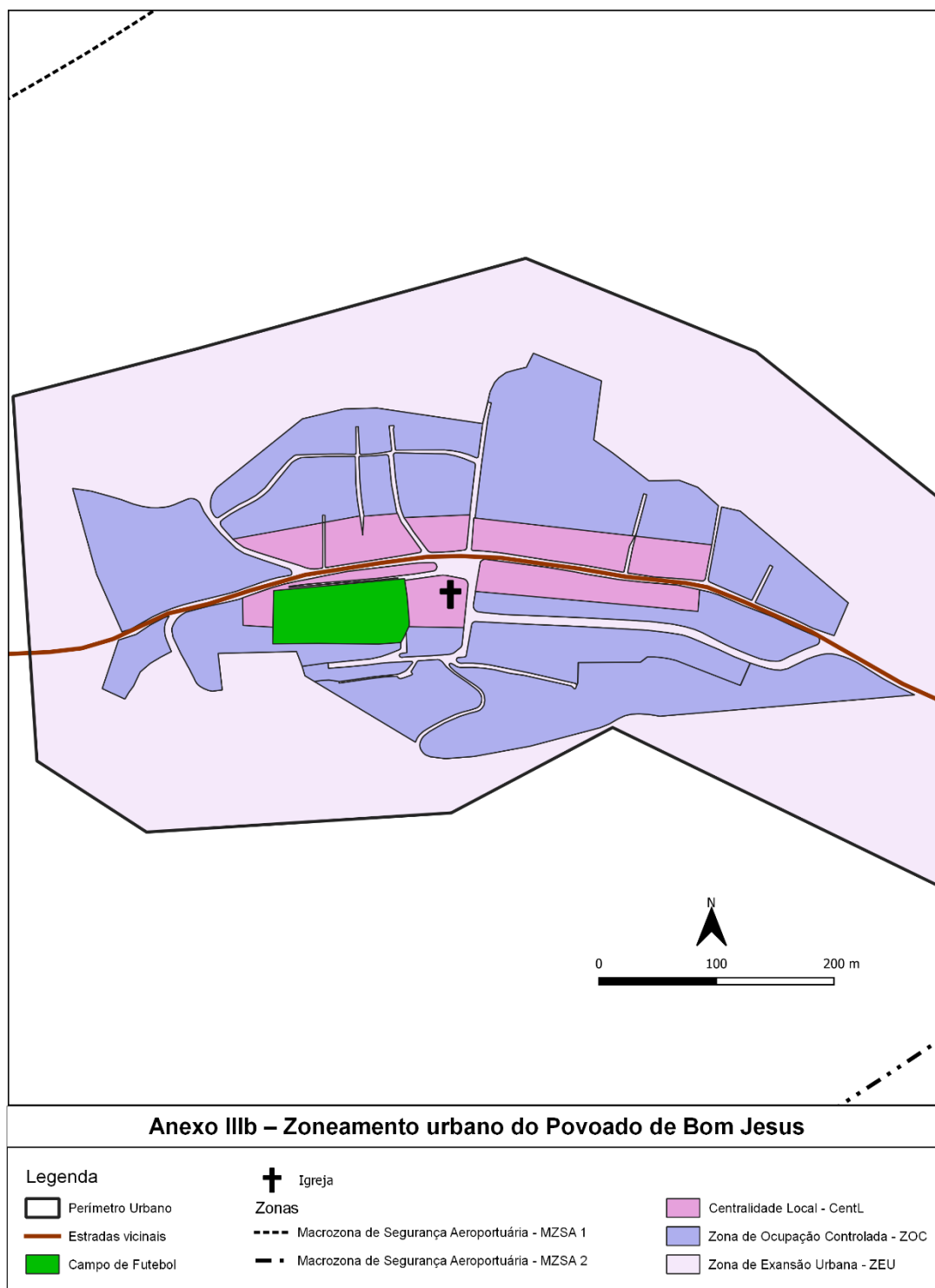
Zonas

- Centralidade Local - CentL
- Zona de Ocupação Controlada - ZOC
- Zona de Ocupação Moderada - ZOM 2

- Zona de Preservação Ambiental - ZPA
- Zona de Expansão Urbana - ZEU

Fundação João Pinheiro

Anexo IIIb – Zoneamento Urbano do povoado de Bom Jesus



Fundação João Pinheiro 2023

Anexo IV – Quadro de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo Urbano por Zonas

Zonas	ZCE	ZPC	ZDE	CentL	ZOC	ZOM 1	ZOM 2	ZOM 3	ZEIS 1 e 2	ZEP	ZEU	ZPA
Usos												
Residencial Unifamiliar	A	A	NA	A	A	A	A	A	A	NA	A	Não é permitido o parcelamento do solo. A ocupação é permitida apenas para usos institucionais e instalação de equipamentos de esporte e lazer, mediante análise e aprovação pelos Conselhos
Residencial Multifamiliar Horizontal	A	A	NA	A	A	NA	A	A	A	NA	A	
Residencial Multifamiliar Vertical Baixa Densidade	A	A	A	A	A	NA	A	A	A	NA	A	
Residencial Multifamiliar Vertical Media Densidade	A	NA	A	A	NA	NA	A	A	A	NA	A	
Residencial Multifamiliar Vertical Alta Densidade	A	NA	A	NA	NA	NA	NA	A	NA	NA	A	
Econômico de Pequeno Porte (atendimento local)	A	A	A	A	A	AC	A	A	A	NA	A	
Econômico de Médio Porte (atendimento municipal)	A	NA	A	A	NA	NA	AC	AC	NA	A	A	
Econômico de Grande Porte (atendimento regional)	AC	NA	A	NA	NA	NA	AC	NA	NA	A	A	
Usos Especiais	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	A	AC	
Misto	A	A	A	A	A	NA	A	A	A	NA	A	
Institucional de Pequeno e Médio Porte	A	NA	A	A	A	NA	A	A	A	NA	A	
Institucional de Grande Porte	AC	NA	A	NA	NA	NA	AC	A	NA	AC	A	
Econômico/Industrial de Médio Porte	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	A	AC	
Econômico/Industrial de Grande Porte	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	A	AC	

A = Admitido; **NA** = Não Admitido; **AC** = Admitido sob Condições

Anexo V – Parâmetros Urbanísticos por Zonas

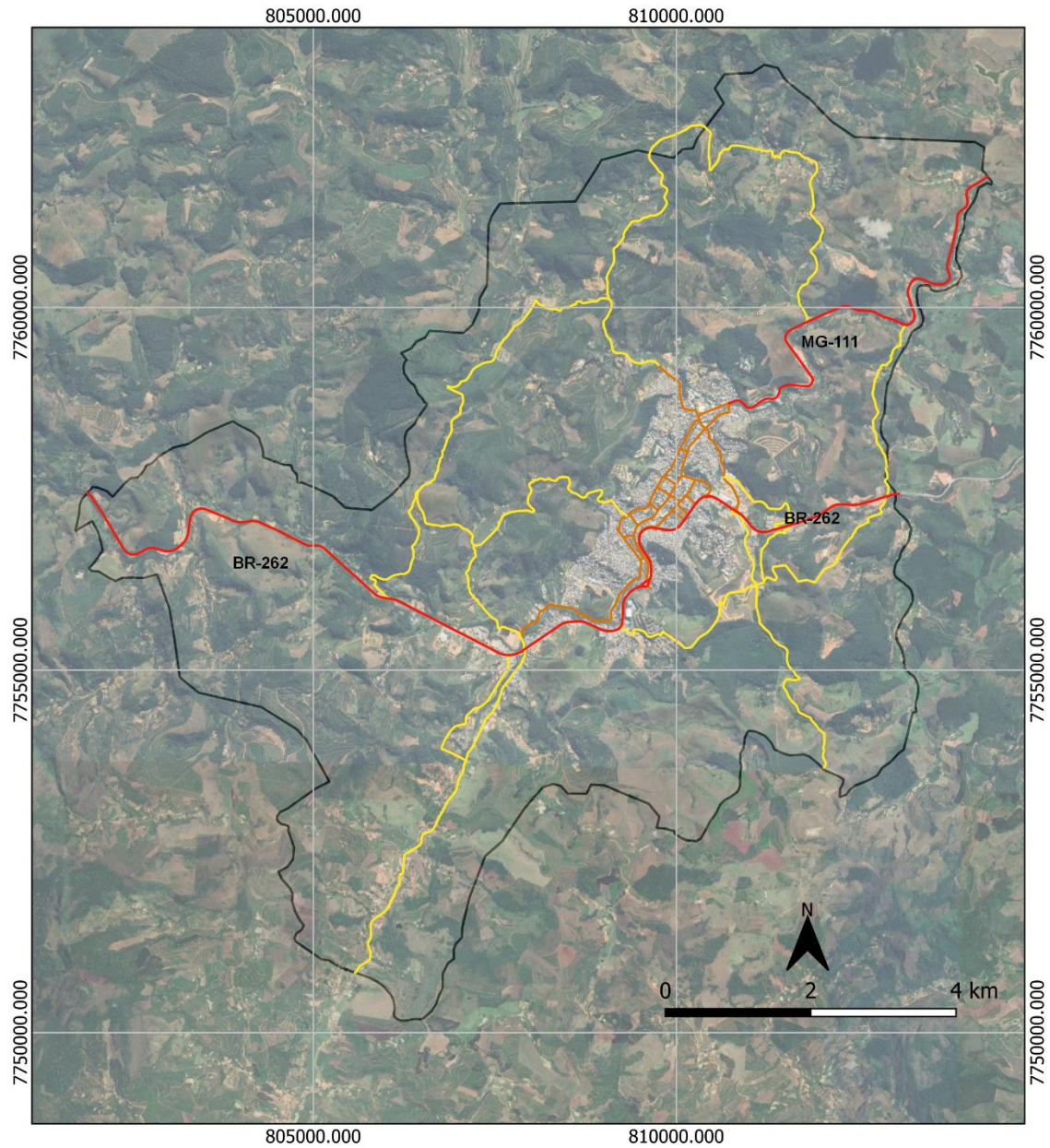
Parâmetros Zonas	TOmax (%)	CAmin	CABas	CAmax	TPmin (%)	Afastamentos mínimos				GAB (n° max. de pavimentos)
						Frontais		Laterais	Fundos***	
						Vias Locais**	Vias Estruturantes**			
ZCE	80	0,10	10	12	10	1	1	(*)	1,52	20
ZPC	80	0,10	2,5	2,5	10	1	1	1,5	1,52	4
ZDE	70	0,10	5	6	10	1	1	(*)	1,52	8
CentL	80	0,10	4	5	10	1	1	(*)	1,52	6
ZOC	80	0,10	2,5	2,5	10	1	1	1,5	1,52	4
ZOM 1	60	0,10	2	2	10	1	1	1,5	1,52	4
ZOM 2	80	0,10	4	5	10	1	1	1,5	1,52	6
ZOM 3	80	0,10	5	8	10	1	1	(*)	1,52	12
ZEIS 1	Áreas já ocupadas devem ser regularizadas mediante programas de regularização de interesse social.									
ZEIS 2	80	Não se aplica	2,5	4	10	1,5		1,5	2	5
ZEP	70	0,10	2,5	3	10	Não se aplica	5	3	3	4
ZEU	60	0,10	4	A definir no projeto de ocupação	20	2	3	(*)	3	A definir no projeto de ocupação
ZPA	Não é permitido o parcelamento do solo. A ocupação é permitida apenas para usos institucionais e instalação de equipamentos de esporte e lazer, mediante análise e aprovação pelos Conselhos pertinentes.									

(*) Os Afastamentos Laterais na ZCE, ZDE, CentL, ZOM 3e ZEU seguirão a seguinte fórmula, em edificações acima de 4 pavimentos: $AL = 1,50 + 0,25cm \times (NP - 4)$ sendo AL = Afastamento Lateral e NP = Número de Pavimento

** Obrigatório até atingir a largura mínima de 2 (dois) metros no passeio da testada do imóvel.

*** Obrigatório quando confrontante com outro lote.

Anexo VI – Vias Estruturantes



Anexo VI – Vias Estruturantes

Legenda

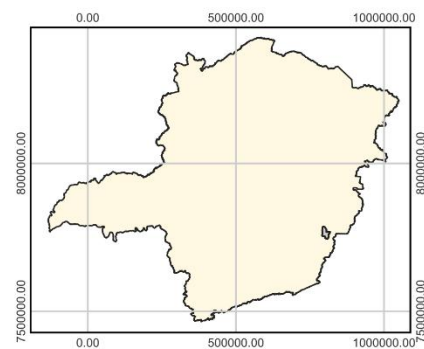
□ Perímetro Urbano da Sede Municipal

Vias Estruturantes

— BR 262 e MG 111

— Vias Vicinais

— Vias Arteriais Urbanas



Anexo VII – Parâmetros Básicos para Novas Vias

CARACTERÍSTICAS	REFERÊNCIA	VIA ESTRUTURANTE	VIA ARTERIAL	VIA COLETORA	VIA LOCAL	VIA DE PEDESTRE	CICLOVIA
Rampa (%)	(máximo)	8	8	10	20	15	10
Rampa tolerável (%)	(máximo)	20	20	20	25	-	15
Faixa de rolamento (m)	(mínimo)*	3,0	3,0	3,0	3,0	-	1,5
Canteiro central (m)	(mínimo)*	1	-	-	-	-	-
Calçada (m)	(mínimo)*	2	2	2	2	-	-
Faixa de estacionamento (m)	(mínimo)*	2,5	2,5	2,5	2,5	-	-
Número de faixa de rolamento (n)	(mínimo)*	2	2	2	2	-	2
Gabarito total das vias - caixa total (m)	(mínimo)*	16	16	14	13	4	3

* A referência mínima poderá ser ampliado conforme o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Anexo VIII – Vagas Mínimas para Estacionamento

TIPOLOGIA	NÚMERO DE MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	X
Residência Multifamiliar com 45 M ² ou mais cada unidade	1 vaga para cada Unidade Residencial	X
Residência Multifamiliar com menos de 45 M ² cada unidade	½ vaga para cada unidade residencial	Arredondamento será feito para cima.
Residência Geminada	1 vaga para cada Unidade Residencial	X
Residências Em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial	1 vaga para cada Unidade Residencial	X
Residências Em Série, Transversais ao Alinhamento Predial	1 vaga para cada Unidade Residencial	X
Residência Em Condomínio Horizontal	1 vaga para cada Unidade Residencial	X
Comércio Atacadista	1 vaga para cada 150m ² de área de comercialização	Independente da área de carga/descarga
Edificação com utilização para atividade comercial varejista (exceto os especificados em outros tópicos)	X	X
Edificação com utilização para prestação de serviços(exceto os especificados em outros tópicos)	X	X
Supermercado e Similar	1 vaga para cada 70m ² de área de comercialização	X
Serviço de Transporte de Carga	1 vaga para cada 150m ² de área construída	Independente da área de carga/descarga
Serviço de Transporte de Pessoas	1 vaga para cada 150m ² de área construída	Independente da área de estacionamento e guarda dos veículos utilizados no transporte
Serviço Mecânico, Lanternagem e Pintura(funilaria)	1 vaga para cada 70m ² que exceder 100m ² de área de construída	X
Hotel e/ou Pensão	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento	Dispensado para edificações de ate 200m ²
Instituição Bancária	1 vaga para cada 70m ² de área construída	X
Cinema, Teatro, Igreja	1 vaga para cada 70m ² que exceder 200m ² de área construída	X
Estabelecimento de ensino e Congênere	1 vaga para cada 70m ² de área construída	X
Clube Recreativo, Esportivo e Associação	1 vaga para cada 70m ² de área construída	X]

Anexo IX – Faixa de Acumulação de Veículos

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m ²)	COMPRIMENTO DA FAIXA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO DE FAIXAS
Até 1000	5	1
De 1001 A 2000	10	1
De 2001 A 5000	20	1
De 5001 A 10000	15	2
Mais de 10000	25	2

Anexo X – Classificação dos Usos Não Residenciais

O Anexo IX classifica as atividades não-residenciais em função do seu porte, compreendendo comércio, serviços, indústrias, cultivos/criação e usos institucionais.

Atividades de referência	Porte			
	Local – pequeno porte = até 300m ²	Regional – médio porte = até 800m ²	Regional – grande porte = acima de 800m ²	Usos especiais
Comércio				
Comércio varejista local, inclusive produtos veterinários				
Comercio varejista regional				
Lojas de departamentos ou magazines				
Comércio varejista de bicicletas, motocicletas, triciclos e similares				
Comércio a varejo de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões				
Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos e similares				
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, vidros, hidráulica, elétrica				
Comércio varejista de ferragens e ferramentas				
Comércio varejista de madeira e metal e seus artefatos				
Comercio varejista de material de construção em geral, inclusive pedras e revestimentos				
Comercio de armamentos e fogos de artifício				
Comércio atacadista de qualquer natureza				
Comércio atacadista de produtos químicos e perigosos, inclusive gás liquefeito de petróleo (GLP)				
Comércio atacadista de produtos agroveterinários				
Instituições financeiras e comercialização e administração de imóveis				
Instituições financeiras em geral				
Imobiliárias em geral				

Serviços de alimentação e alojamento				
Serviços de alimentação locais				
Serviços de alimentação regionais				
Serviços de alojamento				
Serviços de diversão				
Casas de festas e eventos infantis				
Casas de festas e eventos diversos				
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares				
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares, boliches, jogos eletrônicos recreativos				
Serviços de comunicação				
Serviços de comunicação em geral				
Atividades de rádio e televisão				
Assistência técnica				
Provedores de acesso às redes de comunicações em geral				
Salas de acesso à internet de pequeno porte				
Salas de acesso à internet regionais				
Serviço de comunicação e programação visual, propaganda e publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública				
Serviços técnico- profissionais				
Relacionados a comunicação e informática				
Relacionados a obras civis, maquinas e equipamentos				
Relacionados a molduras e quadros				
Relacionados a montagens de equipamentos de informática				
Relacionados a montagens e instalações em geral				
Relacionados a serviços de entrega				
Relacionados a logística e transporte de cargas				

Edição de livros, jornais, revistas e similares				
Consultoria em tecnologia da informação				
Suporte técnico, montagem, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
Representantes comerciais em geral				
Relacionados a atividades profissionais liberais autônomas				
Relacionados a atividades profissionais liberais por meio de pessoa jurídica				
Relacionados a serviços de segurança				
Leiloeiros				
Ensino de esportes				
Ensino de dança				
Ensino de música				
Ensino de informática				
Centro de formação de condutores				
Relacionados à saúde, inclusive fisioterapia, odontologia e similares				
Serviços pessoais				
Casas lotéricas				
Lavanderias				
Tinturarias				
Cabeleireiros, manicure e pedicure				
Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza				
Atividades funerárias				
Agências matrimoniais				
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas				
Serviços domiciliares				
Guarda-móveis				
Condomínios prediais				
Limpeza em prédios e em domicílios				
Imunização e controle de pragas urbanas				
Chaveiros				

Outras atividades de serviços domiciliares não especificadas				
Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos				
Locação de automóveis				
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos				
Aluguel de utensílios e móveis para festas				
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados				
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário				
Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais				
Serviços de reparação e conservação				
Manutenção e reparação de aparelhos, máquinas, motores, equipamentos, veículos, motocicletas em geral				
Manutenção e reparação de aparelhos, máquinas, motores, equipamentos industriais em geral				
Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem				
Reparação de relógios				
Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados				
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados				
Serviços auxiliares de transportes e viagens				
Agências de viagens				
Transporte público municipal				
Transporte de passageiros e cargas intermunicipal				

Outros transportes de passageiros e cargas não especificado				
Transporte rodoviário de produtos perigosos				
Transporte aéreo de passageiros regular				
Transporte aéreo de carga				
Serviços agroveterinários				
Alojamento de animais domésticos				
Higiene e embelezamento de animais domésticos				
Atividades veterinárias, restritas a consultas				
Atividades veterinárias exercidas em clínicas ou hospitais				
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias				
Serviços diversos de uso coletivo				
Entidades associativas em geral (de moradores, profissionais, ambientais, culturais, entre outras)				
Atividades de organizações políticas				
Serviços especiais				
Aeroportos, heliportos e helipontos				
Antenas de recepção e transmissão de sinais de televisão, de telefonia fixa e móvel, de rádio e similares, com estrutura em torre ou similar				
Aterro sanitário				
Autódromo, kartódromo, hipódromo				
Beneficiamento de resíduos sólidos industriais				
Campus universitário				
Cozinhas coletivas				
Cemitério, crematório e necrotério				
Centro de convenções, feiras, exposições, shows e outros eventos				
Captação, tratamento e distribuição de água				

Estação de tratamento de água e esgoto				
Estádio esportivo, ginásio esportivo				
Estabelecimentos prisionais				
Extração, beneficiamento e tratamento mineral				
Geração, distribuição e comércio de energia elétrica				
Jardim zoológico				
Matadouro e abatedouro				
Posto de serviço de veículos e de abastecimento				
Quartel, instalação militar, Corpo de Bombeiros				
Shopping center				
Terminais rodoviários e ferroviários de transportes				
Unidade de reciclagem de resíduos sólidos				
Usina de compostagem				
Indústrias em geral				
Indústria de alimentos, bebidas e fumo				
Exceções à indústria de alimentos, de fabricação própria: doces de frutas, chocolate, sorvetes, conservas de legumes e vegetais, sucos, laticínios, massas alimentícias, biscoitos, confeitaria, condimentos, pratos prontos				
Exceções à indústria de alimentos quando exercidas de forma artesanal				
Indústria têxtil				
Exceções à indústria têxtil, de fabricação própria: artefatos têxteis para uso doméstico, vestuário, tapeçaria				
Exceções à indústria têxtil quando exercidas de forma artesanal				
Indústria de vestuário, couro e calçados				
Indústria de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar				
Indústria editorial e gráfica				

Indústria de artefatos e equipamentos técnico profissionais				
Indústria de materiais elétricos, máquinas e equipamentos				
Indústria de veículos, peças e acessórios				
Indústria de artigos e materiais para construção				
Indústria de produtos químicos e perigosos				
Indústria de produtos agroveterinários				
Indústria extrativa				
Indústria de papel e celulose				
Indústria de produtos diversos				
Cultivos e criação				
Atividades desenvolvidas nas Zonas Rurais e, eventualmente e sob análise, nas Zonas de Expansão Urbana até que sejam ocupadas.				
Usos institucionais – Assistência social				
Clínicas e centros de apoio				
Instituições de longa permanência para idosos				
Albergues assistenciais				
Usos institucionais – Saúde humana				
Hospitais				
Pronto-socorro				
Serviços móveis de atendimento				
Postos de saúde				
Atendimentos e clínicas especializadas				
Laboratórios				
Usos institucionais – Educação				
Educação infantil - creche				
Educação infantil-pré-escola				
Ensino fundamental				
Ensino médio				
Educação Superior				
Educação profissional				
Ensino de idiomas				
Cursos preparatórios para concursos				
Usos institucionais – Cultura				
Bibliotecas				
Casas de cultura				
Espaços para exposições				
Museus				

Teatros e casas de shows e espetáculos				
Usos institucionais – Esportes e lazer				
Academias de pequeno porte				
Academias regionais				
Ginásios poliesportivos				
Quadras esportivas				
Parques de diversão e parques temáticos				
Clubes recreativos				
Usos institucionais - Religião				
Templos religiosos				
Usos institucionais – Serviços públicos				
Administração pública em geral				
Cartórios				
Câmaras de Vereadores				
Fóruns, tribunais e secretarias de justiça				
Segurança e ordem pública				
Defesa civil				

Anexo XI – Mapa dos Bens Moveis e Imóveis do Patrimônio Cultural de Manhuaçu



Anexo XI – Mapa dos Bens Moveis e Imóveis do Patrimônio Cultural de Manhuaçu

Elementos do mapa

— Rodovias

— Rio Manhuaçu

Bens móveis e imóveis tombados ou inventariados pelo município de Manhuaçu

Imóveis Tombados

1. Palácio da Cultura
2. Capela de Santa Terezinha
3. Residência Villa Sylvia
4. Residência Villa Maria
5. Igreja Imaculada Conceição
6. Ponte dos Arcos
7. Prefeitura Municipal de Manhuaçu
8. Fachada do Hotel França

Conjunto Paisagístico Tombado

9. Praça Cordovil Pinto Coelho

Móveis Tombados

10. Busto do Bandeirante
11. Retábulo de madeira - Igreja Imaculada Conceição
12. Obras da Via-sacra Africana - Igreja Nossa Senhora Aparecida

Imóveis Inventariados

13. Sacaria Colatina
14. Café Três Corações
15. Armazéns Gerais Rubiácia
16. AGCFE Comércio e Exportação
17. Tristão Companhia e Comercio Exterior
18. Armazéns Gerais Rubiácia
19. Vega
20. Leitão & Primos Materiais de Construção
21. Antiga Cadeia de Manhuaçu
22. Residência
23. Escola Estadual Monsenhor Gonzales
24. Antigo Colégio Manhuaçu
25. Residência/Comércio
26. Villa Julieta
27. Hotel França
28. Antiga Prefeitura Municipal
29. Residência

Anexo XII – Termo de Referência para a Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Esse Termo de Referência visa orientar a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apresentado por empreendedores à prefeitura municipal, para instruir o processo de concessão de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento para projetos de empreendimento, de natureza efetiva ou potencialmente impactante sobre qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Todos os estudos, projetos e laudos serão elaborados por empresa ou profissional habilitado. Justificadamente, alguns itens listados neste Termo de Referência poderão ser acrescentados ou excluídos do EIV. Os indicadores e parâmetros de avaliação ambiental serão os estabelecidos pelas normas vigentes, tais como as Resoluções Conama Nº 020/1986, 357/2005, 430/2011, 005/1989, 436/2011, 001/1990, 002/1990, 003/1990, 008/1990, 274/2000, 303/2002, 369/2006, bem como a NBR 10.151 ou outras que venham a substituir as normas citadas. De acordo com as características e a localização do empreendimento, poderão ser solicitadas informações complementares julgadas necessárias à análise do projeto.

Os documentos integrantes do EIV ficarão disponíveis no órgão competente, para consulta por qualquer interessado.

Sempre que for necessário, ou solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, será realizada audiência pública. O EIV não substitui o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requerido nos termos da legislação ambiental.

Roteiro para Elaboração do EIV

1 – Contexto do projeto

- a) identificação do empreendedor.
- b) identificação do responsável técnico pelo EIV.
- c) caracterização geral do empreendimento:
 - nome do empreendimento;
 - área total do terreno;
 - área construída.

2 – Descrição do empreendimento

A descrição do empreendimento será acompanhada dos estudos, projetos e demais documentos, permitindo a análise da qualidade da alternativa técnica adotada. Essa descrição abordará:

- a) justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista urbanístico e ambiental;
- b) objetivos econômicos e sociais do empreendimento e sua compatibilização com o Plano Diretor Municipal, legislação urbanística e planos de desenvolvimento ambiental e socioeconômico existentes no município;
- c) mapa de situação do empreendimento, com relação ao bairro e à cidade, apresentando o sistema viário de acesso, em base planialtimétrica;

- d) parâmetros urbanísticos a serem adotados na operação do empreendimento, considerando as normas municipais em vigor, caracterizando o adensamento populacional resultante;
- e) projeto arquitetônico do empreendimento, cotado;
- f) quadro estatístico da distribuição de áreas do projeto: terreno, edificação(ões), área permeável e vegetada, entre outras;
- g) dados referentes à qualificação e dimensão das áreas a serem submetidas à supressão vegetal.

3 – Diagnóstico ambiental da(s) área(s) de influência

Contém a delimitação da(s) área(s) de influência, direta e indireta, considerando os meios físico, biótico e antrópico, conforme os fatores de impacto identificados, assim como a descrição sucinta da qualidade ambiental dessas áreas e capacidade de suporte antes da implantação do empreendimento.

Analisar especialmente os aspectos referentes a:

- a) caracterização do uso e ocupação do solo, apresentando:
 - legislação vigente e parâmetros, inclusive taxa de permeabilidade;
 - classificação e mapeamento dos principais usos do entorno, inclusive caracterizando a regularidade e irregularidade da ocupação do entorno;
 - patrimônio natural e cultural, vegetação e arborização viária;
 - relatório fotográfico da paisagem natural e urbana antes da implantação do empreendimento;
- b) caracterização dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similares, apresentando:
 - níveis de serviço do atendimento à população antes da implantação do empreendimento;
 - descrição e dimensionamento do acréscimo decorrente do adensamento populacional;
- c) caracterização dos sistemas e equipamentos públicos urbanos de drenagem pluvial, de abastecimento de água, de esgotos sanitários, de energia elétrica, de rede telefônica, de gás canalizado, de limpeza pública, apresentando:
 - descrição do sistema atual de fornecimento ou coleta, conforme o caso;
 - descrição e dimensionamento do acréscimo decorrente do adensamento populacional, da impermeabilização do solo e da remoção da vegetação;
- d) caracterização do sistema de transportes e circulação, de acordo com um Relatório de Impacto sobre a Circulação, apresentando:
 - definição e descrição da área de estudo (fatores geográficos, de uso e ocupação do solo e institucionais);
 - caracterização do sistema de transporte, sob os seguintes aspectos:
 - oferta de transporte (dimensões e capacidade das redes físicas, circulação, sinalização, características dos serviços de transporte público, sistemas de transporte coletivo, taxi, estacionamentos, embarque e desembarque, tráfego de pedestres e usuários de estacionamento e condições do transporte de carga);
 - estrutura institucional existente (órgãos operadores das diversas modalidades de transporte coletivo existentes, legislação e regulamentação de cada um desses sistemas de transporte);

- demanda atual e a ser gerada (volume da hora-pico, modelagem da demanda, resultado de pesquisas sobre os principais polos de atração e de produção de viagens e sobre o tipo e quantidade de viagens)
- e) laudo de avaliação do valor dos imóveis da região.

4 – Impactos ambientais

Os impactos ambientais potenciais serão identificados, descritos, analisados e quantificados, para orientar a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas, nas fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento. Serão caracterizados os impactos sobre:

- a) uso e ocupação do solo:
 - ventilação e iluminação das edificações vizinhas, incluindo a apresentação de diagramas e gráficos, se necessário;
 - permeabilidade;
 - regularidade da ocupação;
 - patrimônio natural e cultural, vegetação e arborização viária;
 - alteração da paisagem;
- b) adensamento populacional:
 - equipamentos públicos comunitários;
 - equipamentos públicos urbanos;
 - segurança pública;
- c) transportes e circulação (Relatório de Impacto sobre a Circulação):
 - sistema viário;
 - acessibilidade e fluidez;
 - nível de serviço do transporte público;
 - tráfego de pedestres;
 - estacionamento;
 - segurança;
 - custo do transporte;
- d) qualidade ambiental:
 - resíduos sólidos, efluentes líquidos e atmosféricos;
 - níveis de ruído e vibrações;
 - análise de riscos;
- e) valorização imobiliária.

5 – Medidas mitigadoras, de controle e compensatórias

Proposição de medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, que serão adotados para mitigação dos impactos negativos, em cada fase do empreendimento, sendo:

- a) referentes à qualidade ambiental:
 - plano de atendimento de emergências;
 - ruídos, odores e qualidade do ar.
- b) referentes ao comprometimento do meio biótico, do patrimônio natural e da paisagem:
 - paisagismo e arborização;
 - recomposição vegetal de áreas degradadas.

- c) referentes ao uso e ocupação do solo:
 - ventilação, iluminação, permeabilidade;
 - regularidade da ocupação.
- d) referentes aos transportes e circulação, abrangendo alterações substanciais nas redes existentes, como também de medidas gerenciais e pequenas obras de melhoria, com custos mais baixos, abrangendo:
 - infraestrutura viária (vias, calçadas e terminais);
 - sistemas de transporte público (tecnologia, nível de serviço, forma de remuneração);
 - sistemas especiais (pedestres, bicicletas, táxi, lotação, escolar, transporte fretado);
 - transporte de carga;
 - sistematização do plano.
- e) referentes ao comprometimento do patrimônio cultural.
- f) referentes aos equipamentos públicos comunitários.
- g) referentes aos equipamentos urbanos.
- h) referentes à segurança pública.

6 – Planos de monitoramento

O monitoramento, importante para o acompanhamento dos efeitos sobre a flexibilização e alterações na ocupação e uso do solo, abordará, no mínimo, os seguintes fatores:

- a) uso e ocupação do solo;
- b) paisagismo;
- c) transportes e circulação;
- d) segurança pública;
- e) valorização imobiliária.

7 – Fontes de consulta

8 – Equipe técnica responsável pela elaboração do EIV

9 – Anexos – quadros e mapas integrantes do EIV

Anexo XIII – Glossário

Adensamento - intensificação de uso/ocupação do solo.

Afastamento frontal - menor distância entre a edificação e o alinhamento, regulando a insolação e ventilação dos logradouros, e as áreas para ajardinamento frontal.

Afastamento lateral e de fundos - menor distância entre qualquer elemento construtivo da edificação e as divisas laterais e de fundos do lote.

Alinhamento - a linha divisória entre qualquer terreno e a via ou logradouro público.

Altura máxima na divisa - distância máxima vertical, medida do ponto mais alto da edificação até a cota de nível de referência estabelecida de acordo com o relevo do terreno.

Alvará - documento expedido pela municipalidade autorizando a licença, localização e/ou funcionamento de atividades ou a execução de uma obra no município.

Área de carga e descarga - área destinada a carregar e descarregar mercadorias.

Área de embarque e desembarque - área destinada a embarque e desembarque de pessoas.

Área de estacionamento - área destinada a estacionamento ou guarda de veículos.

Área de Preservação Permanente (APP) - área onde a vegetação natural, por seu valor intrínseco ou por sua função ambiental, será protegida e/ou reconstituída.

Área institucional - área de uso público destinada à instalação de equipamentos públicos comunitários, tais como escolas, postos de saúde, postos de polícia e similares.

Área líquida edificada – diferença entre a área total edificada definida pelos parâmetros urbanísticos e aquelas não computadas para cálculo do Coeficiente de Aproveitamento (CA).

Área não edificável - aquela onde não se podem executar construções; também chamada *non ædificandi*.

Área urbana - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

Áreas destinadas ao uso comum dos condôminos - aquelas cujo plano de uso e ocupação do condomínio reserva para circulação viária e de pedestres e demais áreas internas de condomínios urbanísticos que não sejam unidades autônomas.

Área verde - espaço de domínio público, vegetado ou destinado a ser (re)vegetado, com taxa de permeabilidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), cujos possíveis usos - atividades sociais, cívicas, esportivas, pedagógicas, culturais e contemplativas da população, tais como: praças, parques, bosques e jardins - estará subordinado às suas características específicas.

Áreas reservadas para uso público - aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público e demais espaços e logradouros públicos.

Associação de compradores - colegiado formado pelos compradores de lotes ou de unidades autônomas para fiscalizar a implantação do parcelamento do solo ou condomínio horizontal.

AT (ha) - área total, expressa em hectares, utilizada pelo empreendimento, compreendendo as áreas loteadas, as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, a espaços livres de uso público, e similares e as áreas remanescentes.

Autoridade licenciadora - órgão federal, estadual ou municipal competente para concessão da aprovação do parcelamento do solo e de plano de uso e ocupação do solo de condomínio horizontal.

Calçada - parte da via ou logradouro público reservado ao trânsito de pedestres; o mesmo que PASSEIO.

Ciclovía – via destinada ao tráfego exclusivo de veículos de duas rodas, não motorizados.

Cinturão verde - faixa de terra no entorno de áreas urbanas, preservada como espaço aberto, com o objetivo de separar áreas de atividades incômodas das demais áreas urbanas, prevenindo processos indesejáveis de conurbação e mantendo impactos atmosféricos, sonoros e semelhantes longe dos moradores das cidades.

Circulação horizontal coletiva - espaço de uso comum necessário ao deslocamento em um mesmo pavimento e ao acesso às unidades privativas.

Circulação vertical coletiva - espaço de uso comum necessário ao deslocamento de um pavimento para o outro em uma edificação, como caixas de escadas e de elevadores.

Coefficiente de Aproveitamento (CA) – índice que, multiplicado pela área do terreno, indica o valor da área total a ser construída naquele terreno.

Declividade - inclinação de uma superfície dada pela relação percentual entre a diferença de duas cotas altimétricas e a distância entre elas.

Desmembramento - subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é um documento técnico onde se avaliam as consequências para o ambiente decorrentes de um determinado projeto; nele encontram-se identificados e avaliados de forma imparcial e meramente técnica os impactos que um determinado projeto poderá causar no ambiente, assim como apresentar medidas mitigadoras; o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deve ser apresentado de forma objetiva e de fácil compreensão, refletindo as conclusões do EIA. As informações devem ser apresentadas em linguagem acessível, acompanhadas de mapas, tabelas e gráficos de modo a que as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implantação, fiquem evidenciadas.

Embargo - ato administrativo determinando a paralisação de uma obra.

Empreendedor - responsável pela implantação do empreendimento, que pode ser:

- a) o proprietário do imóvel a ser parcelado ou vendido na forma de frações ideais;
- b) o promissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do promissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

- c) o ente da Administração Pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional e condomínio horizontal, ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;
- d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou vendido na forma de frações ideais, ou pelo Poder Público, para executar o parcelamento habitacional, condomínio horizontal ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente Registro de Imóveis;
- e) a cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizadas pelo titular do domínio, ou a associação de proprietários ou compradores que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento do solo ou condomínio horizontal.

Equipamentos públicos comunitários - áreas e/ou edificações destinadas ao atendimento dos serviços públicos de educação, cultura, saúde, lazer, esportes, segurança e similares.

Equipamentos públicos urbanos - áreas e/ou edificações destinadas ao atendimento dos serviços públicos de transporte coletivo, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem de águas pluviais, disposição de resíduos sólidos, rede telefônica e gás canalizado.

Espaço livre público - área verde, praça, parque urbano e similar;

Faixa de acumulação de veículos – faixa de rolamento de veículos interna ao terreno, ao longo da sua testada e paralela e integrada ao logradouro público.

Faixa de domínio - faixa de terreno legalmente delimitada, de propriedade ou sob domínio do poder municipal, estadual ou federal, compreendendo um equipamento de infraestrutura e suas instalações destinadas a sua manutenção e/ou ampliação.

Fração ideal – índice da participação de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual.

Gleba - a porção de terra que ainda não foi objeto de parcelamento.

Guarita - Compartimento destinado ao uso da vigilância da edificação.

Impacto urbanístico - Impacto socioeconômico-cultural na paisagem urbana, causado por um empreendimento ou uma intervenção urbana.

Infraestrutura complementar – rede de telefonia, rede de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica.

Infraestrutura urbana - sistema viário pavimentado e arborizado destinado a atender à circulação de pessoas e veículos com conforto e segurança, equipamentos do sistema de distribuição de água potável e de energia elétrica, de coleta e tratamento de esgotos sanitários, de manejo da drenagem pluvial, de coleta e disposição final adequada de resíduos sólidos.

Licença ambiental – ato administrativo pelo qual são estabelecidas as condições, restrições e medidas de controle ambiental para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licenciamento – o mesmo que processo de aprovação de projeto.

Licenciamento ambiental – obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente.

Lindeiro – limítrofe, que faz divisa com.

Logradouro público - as ruas, formadas pelos passeios e pista de rolamento e, se existentes, pelo acostamento, faixas de estacionamento, ilha e canteiro central, bem como as praças, jardins, largos e espaços semelhantes, de domínio e uso público; espaço destinado ao uso e trânsito públicos.

Lote - unidade imobiliária resultante de parcelamento do solo, nas modalidades de loteamento ou desmembramento, com frente para via pública e destinado a receber edificação e servido por infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei de Parcelamento.

Loteamento – subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Memorial descritivo – conjunto de informações relativas a um projeto, descrevendo as características de seus elementos constitutivos.

Passeio - parte destacada da via ou do logradouro público destinada ao trânsito de pedestres; o mesmo que CALÇADA.

Pavimento - cada um dos pisos ou planos horizontais superpostos de uma edificação, podendo cada um deles ter um ou mais compartimentos. Excetua-se no caso, o subsolo, o jirau, a sobreloja, o mezanino e o sótão.

Permeabilidade - porção do terreno que deve permanecer sem qualquer tipo de cobertura, para permitir o escoamento e/ou percolação das águas.

Pista de acumulação interna – via que deve ser implantada no interior de um determinado terreno ou gleba onde será instalado empreendimento potencialmente causador de impactos no sistema viário e na circulação de veículos. O mesmo que faixa de acumulação de veículos.

Praça – espaço livre de uso público destinado à recreação pública, convívio, evento coletivo, ao ornamento e à cultura.

Recuo – distância entre o limite externo frontal da edificação e a divisa frontal ou testada do lote, o mesmo que afastamento frontal.

Regularização fundiária - processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária (Alfonsín, 1997).

Regularização fundiária sustentável - articulação da regularização urbanística e ambiental (instalação e/ou complementação da infraestrutura urbana, viária e sanitária, serviços públicos e correção de inadequações ambientais) com a regularização jurídica (legalização da posse de área, lote, casa e/ou atividade).

Remembramento - fusão ou unificação de dois ou mais terrenos, ou partes de lotes, para a formação de novo lote, pelo reagrupamento de lotes contíguos, com a decorrente constituição de um terreno maior; o terreno resultante do remembramento é considerado juridicamente um novo imóvel, pois passa a ter uma área distinta, ou seja, maior, formada pela soma das áreas dos terrenos remembrados, como também possuirá limites e confrontações diferentes.

Residencial multifamiliar - edificação, ou parte dele, destinada a habitações permanentes multifamiliares.

Residencial unifamiliar – edificação destinada a uma única habitação.

Rotatória – é uma praça ou largo, de forma circular, onde desembocam várias vias e o trânsito de veículos se processa em sentido giratório. Forma apropriada de interseção a fim de que o tráfego que se interage tenha uma circulação segura e com menores tempos de espera.

Serviço de uso coletivo - espaço e instalações destinadas à administração pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer.

Servidão administrativa – instituição de um direito real de natureza pública, de caráter perpétuo, impondo ao proprietário a obrigação de suportar um ônus parcial sobre o imóvel de sua propriedade, em benefício de um serviço público ou de um bem afetado a um serviço público.

Sistema de abastecimento de água – conjunto de canalizações, instalações e equipamentos para a captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, desde o manancial até o consumidor.

Sistema de drenagem pluvial – conjunto de dispositivos destinados a coletar e encaminhar a um destino final conveniente as águas pluviais.

Sistema de esgotos sanitários – conjunto de dispositivos destinados a coletar, transportar, tratar e dar o destino final adequado aos esgotos sanitários.

Sistema viário – conjunto de logradouros públicos e vias, destinado a proporcionar acesso aos lotes e terrenos urbanos e a atender à circulação de pessoas e veículos.

Subsolo – pavimento cuja laje de cobertura não ultrapassa o ponto médio do alinhamento da via pública.

Susceptibilidade do solo e subsolo – fragilidade ou vulnerabilidade de um determinado tipo de solo e subsolo a processos erosivos, constatados por estudos geológico-geotécnicos.

Tamanho do lote - é definido pela testada e área mínima e regula o parcelamento do solo.

Taxa de Ocupação (TO)- é a relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote. Regula a densidade e a lucratividade dos terrenos nas diversas zonas.

Taxa de Permeabilidade (TP) - é a relação percentual entre a parte mantida em seu estado natural, permeável, que permita infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação e qualquer tipo de pavimentação, e a área do lote.

Testada - lado do lote voltado para via ou logradouro público.

Unidade autônoma – unidade imobiliária de uso privativo resultante de condomínio urbanístico; moradia.

Uso comercial e de serviços - é o que corresponde às atividades de compra, venda e troca de bens e serviços ligados ao atendimento da população.

Uso misto - exercício concomitante do uso residencial e do não residencial.

Uso residencial - o exercido em edificações, unifamiliares e multifamiliares horizontais destinadas à habitação permanente.

Vaga para estacionamento - área destinada a estacionamento ou guarda de veículos.

Vias arteriais - vias preferenciais, destinadas à circulação de veículos entre as áreas distantes, com acesso às áreas lindeiras.

Vias coletoras – vias secundárias, que possibilitam a circulação de veículos entre vias arteriais e o acesso às vias locais.

Vias de comunicação – expressão genérica para vias destinadas a trânsito, infraestrutura para sistemas de transporte.

Vias de pedestres – vias destinadas ao tráfego exclusivo de pedestres, sendo permitido o tráfego eventual de veículos para serviços públicos e privados e para segurança pública.

Vias especiais – vias de pedestres e ciclovias.

Vias expressas – vias de trânsito rápido, projetadas para circulação de grandes volumes de veículos entre áreas distantes sem acesso às áreas lindeiras.

Vias locais – vias destinadas ao acesso direto aos lotes e à movimentação do trânsito local.

Vistoria de obra – exame efetuado por técnicos do serviço público, para verificar as condições de uma obra.

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
DE MANHUAÇU/MG
VOLUME 1 - PERFIL MUNICIPAL



Dezembro de 2022



Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Luísa Cardoso Barreto

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP)

Presidente

Helger Marra Lopes

Vice-presidente

Mônica Moreira Esteves Bernardi

UNIDADE RESPONSÁVEL

Diretoria Diretora de Políticas Públicas

Carolina Proietti Imura – Diretora

Marcos Arcanjo de Assis – Coordenador Geral

CNP: 17.464.652/0001-80

Inscrição Estadual: isenta

Alameda das Acácias, 70 – São Luiz – Pampulha

CEP: 31275-150 – Belo Horizonte / MG

Fone: 31 3448.9701

www.fjp.mg.gpv.br



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MANHUAÇU/MG

VOLUME I – PERFIL MUNICIPAL

VOLUME II – RELATÓRIO DO PROCESSO PARTICIPATIVO

VOLUME III – ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

Dezembro/2022



EQUIPE TÉCNICA

Coordenação geral	Maria Izabel Marques do Valle
Caracterização municipal	Marcos Antônio Nunes
Política ambiental, macrozoneamento municipal, articulação territorial	Paulo Frederico Hald Madsen Maria Izabel Marques do Valle Denise de Almada Horta Madsen
Política urbana zoneamento urbano	Maria Izabel Marques do Valle Paulo Frederico Hald Madsen Denise de Almada Horta Madsen
Patrimônio cultural, instrumentos urbanísticos	Maria Valeska Duarte Drummond
Infraestrutura e mobilidade	Altamir Abreu Fialho Renato Pereira Claus Salvio Ferreira de Lemos
Perímetros urbanos	Paulo Frederico Hald Madsen Salvio Ferreira de Lemos Denise de Almada Horta Madsen
Dados espaciais, bases cartográficas e mapeamentos	Denise de Almada Horta Madsen Priscilla de Souza da Costa Pereira Paulo Frederico Hald Madsen Salvio Ferreira de Lemos
Desenvolvimento econômico e finanças públicas	Eduardo Teixeira Leite Reinaldo carvalho de Moraes
Turismo	Nelson Antonio Quadros Vieira Filho Marcos Antonio Nunes
Cultura	Selma Carvalho
Educação	Juliana de Lucena Ruas Riani Claudia Julia Guimarães Horta
Saúde, demografia	Danielle Ramos de Miranda Pereira Luiza de Marilac de Souza
Assistência social	Helena Teixeira Magalhaes Soares
Habitação de Interesse Social	Carolina Portugal Gonçalves da Motta
Esporte e lazer	Livia Cristina Rosa Cruz Claudio Burian Wanderley Rutila Maria Soares Gazzinelle Cruz
Segurança pública	NESP
Gestão do plano diretor	Maria Izabel Marques do Valle Gabriela Tavares de Lanna



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MANHUAÇU/MG

VOLUME I – PERFIL MUNICIPAL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
1. EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG.....	10
1.1. O POVOAMENTO DA ZONA DA MATA MINEIRA	10
1.2. EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU: “NETO” DE MARIANA, “FILHO” DE PONTE NOVA E “GENITOR” DE MUITOS OUTROS.....	14
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	1
2.1. LOCALIZAÇÃO E INSERÇÃO REGIONAL	1
2.2. PERFIL FÍSICO TERRITORIAL	4
2.2.1. Clima	5
2.2.2. Geologia	7
2.2.3. Geomorfologia.....	8
2.2.4. Solos.....	9
2.2.5. Vegetação	10
2.2.6. Hidrografia.....	10
3. PERFIL DEMOGRÁFICO	13
4. PROCESSOS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO	25
4.1. ASPECTOS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS RURAIS	26
4.1.1. A morfologia dos terrenos versus o uso do solo rural	26
4.1.2. Vulnerabilidade e riscos da degradação dos cursos d’água e mananciais	27
4.1.3. Ocorrências minerais e pressões da indústria extrativa.....	28
4.1.4. Parcelamentos ilegais e irregulares.....	29
4.2. ASPECTOS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS URBANAS DA SEDE MUNICIPAL E DOS DISTRITOS.....	32
4.2.1. A estruturação do território municipal.....	32
4.2.2. O processo de ocupação nas áreas urbanas	34
4.2.3. O desafio da ausência de regulação do uso e ocupação do solo urbano	35
4.2.4. O desafio dos espaços verdes, praças, parques e Unidades de Conservação	36
4.2.5. Os desafios do relevo e da estabilidade dos terrenos	36

4.2.6. Os desafios da variabilidade meteorológica e das vulnerabilidades socioambientais.....	37
4.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
5. PATRIMONIO CULTURAL	39
5.1. INTRODUÇÃO	39
5.2. A POLÍTICA E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM MANHUAÇU.....	41
5.3. OS BENS TOMBADOS E REGISTRADOS	43
5.4. A PEDRA FURADA	44
5.5. RELAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL, POLÍTICA URBANA E BENS INVENTARIADOS	46
5.6. PUBLICIDADE E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL.....	48
6. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	51
6.1. ACESSOS E CIRCULAÇÃO	51
Rodovias.....	51
Estradas vicinais	52
Ferrovia.....	52
Transportes interestaduais e intermunicipais.....	53
Transportes urbanos – Sede Municipal e distritos.....	55
Transportes aéreos.....	58
6.2. COMUNICAÇÃO	60
Jornais, rádios e televisão	60
Telefonia móvel e internet.....	60
6.3. SANEAMENTO BÁSICO	64
Abastecimento de água e esgotamento sanitário.....	64
Resíduos sólidos	67
Drenagem urbana	68
6.4. ENERGIA	69
7. POLÍTICAS SOCIAIS	71
7.1 EDUCAÇÃO	71
5.1.1. Quadro da educação em Manhuaçu.....	73
5.1.2. Gestão da educação em Manhuaçu.....	93
7.2 SAÚDE.....	99
7.2.1 O Sistema Único de Saúde.....	99
7.2.2 A Saúde em Manhuaçu	101
7.2.3 Considerações Finais.....	118
7.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	123

7.3.1	A política de assistência social: eixos condutores para um plano social	124
7.3.2	Metodologia.....	126
7.3.3	Panorama do público-alvo e da política municipal de assistência social do município de Manhuaçu.....	127
7.4	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.....	142
5.4.1	Direito à moradia na estrutura administrativa do executivo local.....	143
5.4.2	Considerações Finais.....	151
7.5	ESPORTES E LAZER.....	152
7.5.1	Instrumentos legais atuais.....	152
7.5.2	Estrutura administrativa	156
8.	SEGURANÇA PÚBLICA	177
8.1	PENSANDO SEGURANÇA PÚBLICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DO MUNICÍPIO	177
8.2.	PERCURSO METODOLÓGICO.....	180
8.3.	FENÔMENOS LIGADOS À INCIVILIDADES, DESORDENS, VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E SENSÇÃO DE SEGURANÇA.....	184
8.4.	RESPOSTAS INSTITUCIONAIS PARA AS QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	211
8.5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	216
9.	ECONOMIA	219
9.1.	INTRODUÇÃO	220
9.2.	COMPORTAMENTO DA ECONOMIA LOCAL	223
9.3.	ATIVIDADES ECONÔMICAS SETORIAIS	241
9.3.1.	Economia do setor industrial	241
9.3.2.	Economia do setor comercial e de serviços	253
9.3.3.	Economia do setor agropecuário.....	258
9.4.	FINANÇAS PÚBLICAS.....	281
9.4.1.	Evolução da receita arrecadada	281
9.4.2.	Evolução da despesa liquidada.....	294
9.5.	AMBIENTE INSTITUCIONAL	301
9. 6.	PANORAMA GERAL DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO PLANO DIRETOR DE 2017	303
10.	CULTURA	305
10.1.	ARCABOUÇO LEGAL QUE REGE A FORMULAÇÃO E A GESTÃO DE POLÍTICAS DE CULTURA NO BRASIL.	305
10.2.	ESTRUTURA DE GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL.....	307
10.3.	ESTRUTURA E GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA EM MANHUAÇU.....	309



10.3.1. O Sistema Nacional de Cultura.....	309
10.3.2. A gestão das três dimensões da cultura	316
10.4. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.....	316
10.4.1. Equipamentos e atividades culturais	317
10.5. AS POLÍTICAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA.....	321
10.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	322
11. TURISMO	324
11.1. INTRODUÇÃO.....	324
11.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO TURISMO EM MANHUAÇU	325
11.2.1. Intercessão regional e vias de acesso.....	325
11.2.2. Oferta Turística	332
11.2.3. Segmentos turísticos	358
11.2.4. Aspectos da demanda e comercialização turística.....	362
11.2.5. Estrutura administrativa e gestão do turismo no nível local	367
11.4 APÊNDICE PARA O TURISMO.....	375
12 REFERÊNCIAS	387



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MANHUAÇU/MG

VOLUME I – PERFIL MUNICIPAL

APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde à leitura técnica sobre cada uma das políticas que compõem um plano diretor, apresentando os seus diagnósticos setoriais e cumprindo a primeira etapa dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do município de Manhuaçu.

Os diagnósticos foram produzidos, de modo geral, a partir de (1) pesquisas e estudos documentais e jurídicos; (2) análise de dados e informações disponíveis em bases de dados oficiais e públicas, entre elas aquelas desenvolvidas pela própria Fundação João Pinheiro; (3) entrevistas e reuniões com gestores municipais e representantes de diversos segmentos da sociedade; (4) visitas e trabalhos de reconhecimento de campo em todo o território municipal.

Buscou-se conhecer a realidade local e identificar gargalos e potencialidades, os primeiros a serem a serem mitigados/eliminados e as potencialidades a serem ampliadas, apoiadas e incentivadas, considerando o princípio da sustentabilidade e a importância da articulação entre as diversas políticas para a consecução dos objetivos pretendidos.

Os resultados das Oficinas Participativas realizadas na região do Manhuaçuzinho, nos oito distritos e na Sede Municipal, que correspondem à leitura comunitária, se somarão às análises efetuadas, enriquecendo o conhecimento técnico com o conhecimento da própria população, que apontou fragilidades e forças presentes no município, e registrou suas expectativas para o desenvolvimento futuro.

A leitura técnica e a leitura comunitária embasarão as proposições preliminares em cada política, as quais serão discutidas publicamente, para definir os contornos do novo Plano Diretor.



1. EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG

Marcos Antônio Nunes

*Terra socialmente formada no Império, depois do
grande surto setecentista, com cafezais sem fim,
lavouras ricas, mas igrejas pobres, cidades monótonas,
sem a comovente beleza barroca das outras. Terra sem
poetas, sem lendas antigas, sem mártires de velhas
causas mortas.*

AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO

(In: Paulo Mercadante: Os Sertões do Leste)

1.1. O POVOAMENTO DA ZONA DA MATA MINEIRA

Os dois principais fatores que explicam a colonização da Zona da Mata Mineira, onde está localizado o município de Manhuaçu, são: a decadência da exploração aurífera nas tradicionais regiões mineradoras e a ascensão da economia cafeeira a partir da segunda metade do século XIX. No início daquele século, a Zona da Mata possuía uma ocupação menos intensa que o Sul de Minas e certamente menos integrada à economia mineira e mesmo do Brasil (GIOVANINI, 2006).

A região denominada *Sertões do Leste* constituiu, por longos anos, a última fronteira agrícola da província de Minas Gerais. Não havia uma demarcação oficial. Grosso modo os *Sertões do Leste* representavam a Zona da Mata Mineira e boa parte das bacias hidrográficas da região leste de Minas, sendo a do rio Doce, do Mucuri e do Jequitinhonha as principais. Foi para essa região, do bioma Mata Atlântica, que o antigo minerador, desiludido com a escassez de ouro nas regiões mineradoras, reuniu os haveres e rumou com a sua família e escravos para lavrar a terra. Não lhes restava alternativa senão a retirada, sepultar as esperanças da bateia e atirar-se à atividade quase esquecida de lavoura e criação. A vida urbana fora substituída pela aventura na floresta imponente, distante dos centros e de comunicação difícil com o litoral. O *Leste* não conheceu o esplendor do ouro, nem sua cultura, pois desde o século XVIII o metal era lavrado em pequenas quantidades nos rios Caratinga e Manhuaçu (MERCADANTE, 1973).

A aventura prosseguia em povoar terras indígenas, afinal, a região era habitada por vários grupos. Neste particular, a ideia que se tinha de que a Zona da Mata Mineira se constituía, até o limiar do século XIX, um grande anecúmeno, ou uma terra desocupada e sem história, não encontra



correspondência literária. Isso porque diversos grupos indígenas habitavam a região, sendo, muitas vezes, hostis entre si e com o colonizador (VALVERDE, 1958, p. 25 apud GIOVANINI, 2006, p. 36).

Não obstante não se ter relato do local exato de seus aldeamentos, resto de cerâmica e objetos de uso doméstico: uma enorme panela e uma pedra usada como cunha para rachar lenha foram os vestígios deixados¹ por índios que habitavam os termos que hoje constituem o município de Ponte Nova que, por sua vez, daria origem ao município de Manhuaçu (IBGE, 1959; IGA; ALMG, 1997).

O pioneirismo da ocupação humana nos territórios que hoje constituem a Zona da Mata e o Sul mineiros se deve, ao menos, a três grupos indígenas, os Coropós, que se instalaram nas proximidades do que viria a ser Rio Pomba; os Coroados, onde estão localizados os municípios de Cataguases, Visconde do Rio Branco e Ubá; e os Puris, que ocuparam extensa faixa a leste da Zona da Mata, partindo dos termos de Manhuaçu até Muriaé e Leopoldina. Sabe-se que esses índios descendem dos Goitacás do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Sua migração ocorreu em função do contato com os portugueses na área litorânea, após a fundação da cidade do Rio de Janeiro, em 1565 (MERCADANTE, 1973, p.22 apud GIOVANINI, 2006, p. 36).

Após a fundação do Rio de Janeiro, o governo colonial considerou importante abrir uma estrada que ligasse diretamente a cidade à região das minas, visando encurtar o trajeto. O Caminho Novo foi traçado pelo bandeirante Garcia Rodrigues Paes, filho de outro bandeirante, Fernão Dias. A estrada ficou pronta por volta de 1700. Atualmente, ela corresponde à moderna rodovia que liga Rio de Janeiro a Belo Horizonte. Portanto, trata-se da primeira via de circulação através da Zona da Mata. Nenhuma outra estrada iria se ver, a quilômetros para leste e para oeste, atravessando aquela floresta densa e sombria (VALVERDE, 1958).

A primeira expedição colonizadora a penetrar a região ocorreu em 1531, a ela sucederam várias outras, cujo objetivo era encontrar metais e pedras preciosas (MERCADANTE, 1973, p. 15 apud GIOVANINI, 2006).

Sebastião Fernandes Tourinho teria sido o primeiro português a penetrar o interior do Brasil. Em 1573, o bandeirante partiu de Porto Seguro em direção à foz do rio Doce (RUGENDAS; DE MORAES, 1979). Subiu o rio, em direção sul, explorando as suas margens até a sua nascente. Tourinho teria divulgado achados de pedras verdes, o que seriam esmeraldas (CALMON, 1939). Começaria aí o sonho do eldorado e a busca da “Serra das Esmeraldas” que estimularam a chegada de aventureiros na Colônia. De acordo com Mercadante (1973), a região teria sido percorrida pelos bandeirantes de

¹ De acordo com a publicação do IBGE (1959), os vestígios pertenciam ao Colégio Dom Helvécio, atual Colégio Salesiano Dom Helvécio de Ponte Nova. Onde foi construído o colégio foram descobertos ossos e artefatos indígenas durante as escavações (ESPECIAL..., s.d.).



Tourinho, que encontraram as nascentes do rio Manhuaçu, afluente do rio Doce. Manhuaçu significa, na língua tupi, “grande chuva”.

A segunda expedição aconteceu em 1767, graças à intervenção do governo em Ouro Preto, que autorizou duas expedições militares, em 1750 e 1767, a fim de reprimir os ataques dos Coropós que estavam massacrando os Puris e exploradores portugueses que cruzavam a região. Em 1767, uma pequena capela foi erguida próxima à nascente do rio Pomba. Com a fixação do padre Manoel de Jesus Maria para assumir o posto de Vigário da freguesia do Pomba sinalizava que não mais interessava à Coroa manter a área desabitada (CASTRO, 1987, p. 13 apud GIOVANINI, 2006, p. 41).

A nordeste daquela freguesia, a ocupação branca ocorreu por volta de 1770, com a chegada do Padre João do Monte Medeiros, fundador da atual cidade de Ponte Nova. O Pe. João obteve sesmária da Fazenda da Vargem, onde seria construída a Capela de São Sebastião e Almas, filial da Freguesia do Senhor Bom Jesus do Monte do Furquim, pertencente à Mariana, em 1770. As casas foram construídas ao redor da capela, surgindo assim às margens do rio Piranga o povoado de Rio Turvo (atual Ponte Nova). Não há registro da criação do distrito de Rio Turvo que, em 1857, seria emancipado do município de Mariana. (IBGE, 1959; IPATRIMÔNIO..., s. d.; IGA; ALMG, 1997).

O agravamento da crise do setor minerador, a partir da segunda metade do século XVIII, resultou em uma significativa dispersão demográfica para outras áreas da capitania de Minas Gerais. Até 1805 a ocupação da Mata era proibida. Antes disso, contrabandistas e aventureiros que nela passavam tinham que enfrentar os ataques indígenas, a malária e os perigos da floresta. Desde então, expedições cristianizadoras rumaram para o Leste. A ofensiva contra os grupos indígenas era justificada dentro da tradição portuguesa do conceito de “guerra justa”. Depois, a política indígena centrou-se no processo de atração e aldeamentos, para transformar o índio em agricultor, obediente, cumpridor da lei e dos ritos religiosos. Os índios catequizados e escravizados auxiliavam o colonizador a desbravar a mata, inclusive em busca de plantas medicinais, a exemplo da poaia (MERCADANTE, 1973; BLASENHEIM, 1982; GIOVANINI, 2006).

Durante o século XIX, o leste mineiro assistiria a várias frentes de expansão visando à exploração da terra: no baixo Jequitinhonha, através de práticas predatórias de cultivos, chamada “roça de tocos” ou coivara (RIBEIRO, 1996); no Mucuri, com o projeto de colonização alemã de Teófilo Benedito Otoni (FJP, 1993); na Zona da Mata, surgiam os primeiros núcleos de povoamento cuja produção de subsistência era voltada principalmente para o consumo próprio e o excedente vendido para mercados próximos, os principais produtos eram o açúcar, o fumo, o toucinho e o milho (MERCADANTE, 1973; GIOVANINI, 2006).

A Zona da Mata recebeu a primeira geração de proprietários rurais, migrantes que partiram da região de Ouro Preto e fundaram diversas aglomerações em sua porção central e norte. Assim, o

minerador se converteu em sertanista, ao se atirar na mata com sua família, seu gado e se dedicar à atividade de lavoura. No ano de 1813, um mercenário francês, contratado pela Coroa, Thomas Guido Marliere, foi Diretor Geral de Indígenas em Rio Pomba. Até 1825, ele já tinha estabelecido 25 capelas numa região que viria a ser o núcleo dos municípios cafeicultores da área central da Zona da Mata, próximo de Ubá (MERCADANTE, 1973; BLASENHEIM, 1982 apud GIOVANINI, 2006).

A partir da segunda metade do século XIX, o café se tornaria o principal produto cultivado na Zona da Mata. Embora numerosas, as culturas ocupavam áreas relativamente pequenas, não se comparando às do planalto paulista. A paisagem era assim delineada: a floresta nos topos, morros e encostas mais elevadas; nas vertentes inferiores, o café e culturas intercalares; nos vales, pastos, fazendas, currais, estradas etc. (VALVERDE, 1958).

Mesmo com a promulgação da Lei Áurea, que já era esperada desde a cessação do tráfico, a situação econômica não se deteriorou e a marcha do povoamento, com base na cultura do café (“lavoura da Mata”), prosseguiu para o nordeste da região. A chegada da ferrovia nessa porção territorial estimulou que “os trilhos se prolongassem desde Carangola até Manhuaçu, onde chegaram no fim de 1915” (VALVERDE, 1958, p. 32). Não foi à toa que o primeiro censo agrícola realizado no Brasil, em 1920, apontou que os municípios de Manhuaçu e Carangola eram os dois principais municípios cafeeiros do estado de Minas Gerais. Nesse tempo, a Zona da Mata era a principal região agrícola e a mais próspera de Minas Gerais (VALVERDE, 1958).

O povoamento da Zona da Mata se intensificou, sobretudo, nas últimas duas décadas do século XIX, prosseguindo para o norte, pelo vale do Manhuaçu até a foz do rio Doce. Quando se manifestou a primeira crise de superprodução de café, em 1905, a zona pioneira se estendia de Manhuaçu até Abre Campo, nos limites norte-orientais da região (VALVERDE, 1958, p. 29).

Mercadante (1973) assinalou que o sonho de que o sertão do rio Doce pudesse proporcionar a Minas Gerais uma nova fase de prosperidade, em parte, não deixou de ser real, ao considerar a riqueza das lavouras de café da Zona da Mata, sobretudo na segunda metade do século XIX. Desde então, a região da Zona da Mata adquiriu dinâmica própria.

Manhuaçu e região reverteram o capital acumulado pela produção agroexportadora do café, que serviu de fomento ao desenvolvimento de infraestrutura e modernização do transporte. Juiz de Fora é o melhor exemplo de inversão do capital, pois se industrializou e diversificou sua economia, tornando-se o principal polo da região (DE PAULA, 2006).



1.2. EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU: “NETO” DE MARIANA, “FILHO” DE PONTE NOVA E “GENITOR” DE MUITOS OUTROS

Minas Gerais ainda pertencia à Capitania de São Paulo e Minas Gerais quando foram criadas, em 8 de abril de 1711, através de Carta Régia, as sedes dos três primeiros municípios: Ribeirão do Carmo (Mariana), Vila Rica (Ouro Preto) e Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará (Sabará). Esses núcleos iniciais foram fundamentais para a manutenção da ordem social em face do povoamento que se desenvolvia com a exploração das minas. A partir deles iria irradiar o povoamento para outras regiões, dando lugar à formação de novos núcleos de população e à constituição de outras células da incipiente organização municipal (COSTA, 1993, p. 15; IGA; ALMG, 1997).

A maior parte da Zona da Mata Mineira pertencia, à época, aos termos do antigo município de Mariana. Na transição do século XVIII para o XIX iria ocorrer a delimitação dos primeiros municípios da região, que iria intensificar ao longo do século XIX, com o povoamento em direção ao estado do Espírito Santo.

A Figura 1 (anexo) ilustra a trama da evolução político-administrativa do município de Manhuaçu, desde a sua formação enquanto distrito, passando pela elevação à condição de município, até os desmembramentos observados a partir do final do século XIX, que deram origem a outros municípios.

O município de Manhuaçu tem como progenitor o de Ponte Nova que, por seu turno, derivou do município de Mariana. Tanto Ponte Nova quanto Manhuaçu foram elevados à condição de município durante o Império e em períodos relativamente próximos, vinte anos separam suas respectivas emancipações.

Ponte Nova, anteriormente denominado Rio Turvo, foi emancipado do município de Mariana no ano de 1857 e apenas em 1883 o município adotaria o nome atual. Por sua vez, em 1873, foi criado o distrito de São Lourenço do Manhuaçu, nos termos de Ponte Nova. Em 1875 o distrito passaria a adotar o nome de Manhuaçu e, em 1877, foi elevado à condição de município se emancipando do de Ponte Nova. Ainda em 1877, foi criado nos termos do município de Manhuaçu o distrito de Sacramento que, em 1878, foi elevado à condição de paróquia. Ao ser instituída canonicamente, recebeu o título de São Sebastião do Sacramento, denominação que passou a ser adotada pelo distrito e assim prevaleceu (BARBOSA, 1995; IGA; ALMG, 1997).

Desde a sua criação, o município de Manhuaçu assistiu à emancipação de sete de seus distritos. Vários deles criaram distritos que, por sua vez, iriam se tornar municípios. Caratinga é o melhor exemplo. O município de Caratinga se emancipou de Manhuaçu em 1890, já na República. O então distrito foi criado em 1866, durante o Império, e já se chamou São Roque do Caratinga e São João do Caratinga.



Em 1911, Ipanema foi o segundo distrito elevado à categoria municipal emancipado de Manhuaçu. O ex-distrito foi instalado em 1880 e teve como denominação anterior o topônimo de Santo Antônio do Rio José Pedro.

Em 1923 foi a vez do distrito de Manhumirim se emancipar. O então distrito foi instalado no ano de 1877 e já teve outras denominações: Senhor Bom Jesus da Pirapetinga e Pirapetinga.

O município de Simonésia reserva uma curiosidade, ele foi a primeira sede do município de Manhuaçu, instalado em 1877, quando este se emancipou de Ponte Nova. Naquela ocasião, Simonésia se chamava São Simão. Três anos depois, através da lei nº 2.557 de 3 de janeiro de 1880, foi transferida a sede do município de Manhuaçu de São Simão para São Lourenço (atual Manhuaçu). São Simão voltou à condição de distrito de Manhuaçu (BARBOSA, 1995, p. 346). Em 1943, o distrito de São Simão se emancipou do município de Manhuaçu e mudou seu topônimo para Simonésia.

No período mais recente da Nova República, o município de Manhuaçu assistiria à emancipação de três distritos. Em 1992, São João do Manhuaçu; em 1995, Luisburgo e Reduto. O ex-distrito de São João do Manhuaçu foi instalado em 1890, o de Luisburgo, que já foi denominado São Luís, em 1901, e o de Reduto, em 1948.

Atualmente, além do distrito-sede, o município de Manhuaçu conta com mais oito distritos, que estão elencados conforme o ano de criação: São Sebastião do Sacramento (1877), São Pedro do Avai (1948), Dom Correia², Palmeiras do Manhuaçu e Realeza (1996), Vilanova (1999), Ponte do Silva (2001) e Santo Amaro de Minas (2015). As figuras 2 e 3 ilustram, respectivamente, o município de Manhuaçu e seus limites intermunicipais e o município de Manhuaçu com os limites distritais.

As últimas emancipações distritais, ocorridas na primeira metade dos anos 1990, concorreram para a redução do território municipal de Manhuaçu, que passou de 1.068,95 km² para 628,43 km² (FJP, s. d.). Apesar de os novos municípios possuírem pequena área territorial, a soma delas representou a redução de 41,2% do território manhuaçuense, conforme mostra a Tabela 1.

O distrito-sede de Manhuaçu possui área territorial de 262 km², os demais distritos não têm área territorial que alcance a centena de km². O maior distrito é o de São Sebastião do Sacramento, que tem 89 km² de área territorial; o menor distrito é o de Vilanova, com apenas 13,83 km² (FJP, s. d.).

² Há divergência entre as grafias. A da Fundação João Pinheiro, que é a oficial, está grafado “Dom Correia”, enquanto que a do IBGE, “Dom Corrêa”. Tanto a grafia do IBGE quanto a da plataforma Google aparece o nome “Dom Corrêa”.

Figura 1- Município de Manhuaçu

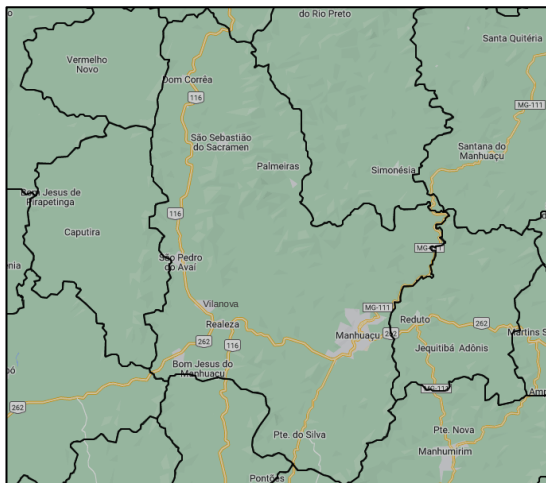
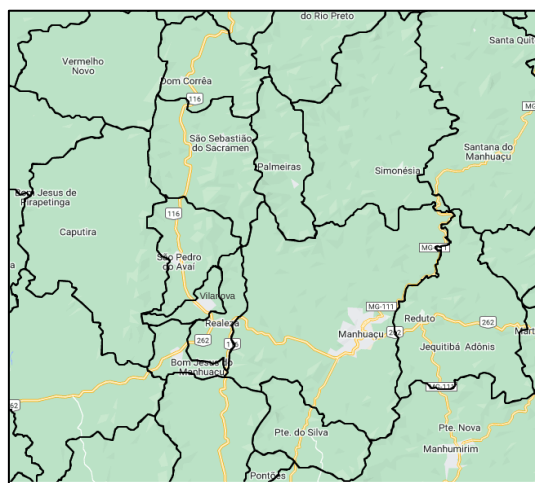


Figura 2- Município de Manhuaçu e seus distritos



Fonte: FJP (IEDE).

Tabela 1- Área dos distritos emancipados de Manhuaçu nos anos 1990

Município	Área (km ²)	Ano de Emancipação
São João do Manhuaçu	143,14	1992
Luisburgo	145,42	1995
Reduto	151,96	1995
Total	440,52	-

Fonte: FJP (s. d.).

De acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 o município de Manhuaçu tinha 79.574 habitantes, sendo que cerca de 81,5% da população era urbana – contingente que representou naquele ano quase 65 mil habitantes. A população que residia na área rural gravitava em torno de 14,7 mil habitantes. Em 2010, havia ligeira superioridade da participação feminina no perfil demográfico (0,8 ponto percentual).

Depois do distrito-sede, Manhuaçu, o mais populoso era Vilanova que, segundo os dados do IBGE, sua população total foi de 5.038 habitantes em 2010, conforme mostra a Tabela 2. Os distritos manhuaçuenses mais populosos, como é o caso de Vilanova, estão localizados às margens da BR-116, ou próximo da rodovia, como é o caso de São Sebastião do Sacramento. Assim, pela ordem, Vila Nova, Realeza, São Sebastião do Sacramento, São Pedro do Avaí e Dom Correia, eram, em 2010, os distritos mais populosos do município. No outro extremo estão os distritos de Ponte do Silva e Palmeiras do Manhuaçu, os menos populosos.

Depois do distrito de Manhuaçu, o contingente rural mais expressivo está localizado no distrito de São Sebastião do Sacramento. Em 2010, residiam na área rural daquele distrito 2.649 habitantes, enquanto que a segunda maior população urbana (depois do distrito de Manhuaçu) pertencia a Vilanova.

Tabela 2- População distrital residente no Município de Manhuaçu, por situação do domicílio e sexo (2010).

Distrito	Total	Homens	Mulheres	Urbana			Rural		
				Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Dom Corrêa	3.120	1.617	1.503	1.179	626	553	1.941	991	950
Manhuaçu	55.245	26.745	28.500	50.694	24.309	26.385	4.551	2.436	2.115
Palmeiras do Manhuaçu	1.990	1.065	925	566	291	275	1.424	774	650
Ponte do Silva	2.172	1.149	1.023	775	419	356	1.397	730	667
Realeza	4.643	2.353	2.290	3.342	1.656	1.686	1.301	697	604
São Pedro do Avai	3.591	1.810	1.781	2.516	1.241	1.275	1.075	569	506
São Sebastião do Sacramento	3.775	1.949	1.826	1.126	555	571	2.649	1.394	1.255
Vilanova	5.038	2.502	2.536	4.641	2.302	2.339	397	200	197
Total Municipal	79.574	39.190	40.384	64.839	31.399	33.440	14.735	7.791	6.944

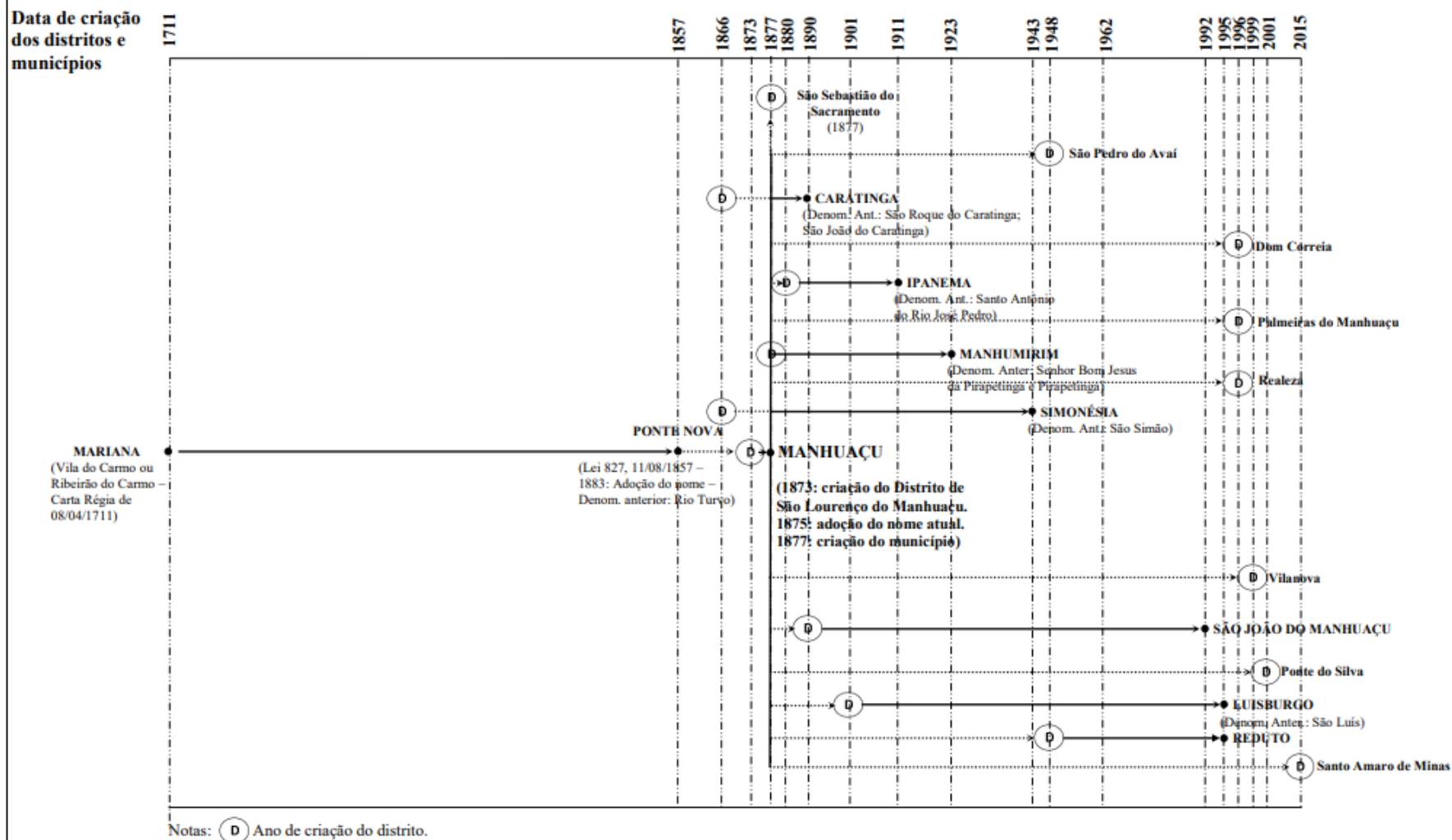
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Nota: O distrito de Santo Amaro de Minas foi criado em 2015, daí não figurar na tabela. Sua vila está localizada às margens da BR-262, a oeste de Manhuaçu, depois da vila de Realeza.

A projeção populacional³ realizada pelo IBGE para o município de Manhuaçu estimou para o ano de 2021 um total de 92.074 habitantes residentes, o que representa uma taxa de crescimento de 15,7% em relação a 2010. Tal projeção, em um período de 11 anos, representa uma taxa média de crescimento anual de 1,34% (IBGE/CIDADES/MANHUAÇU, s.d.).

³ O Censo Demográfico 2020 foi adiado duas vezes. A coleta do próximo censo demográfico deverá ocorrer entre os meses de junho a agosto de 2022 (IBGE/CENSO..., s. d.).

FIGURA 1 - EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU (MG): DISTRITOS E DESMEMBRAMENTOS



FONTE: Barbosa (1995); IGA, ALMG (1997); IBGE/MANHUAÇU (s.d.).

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

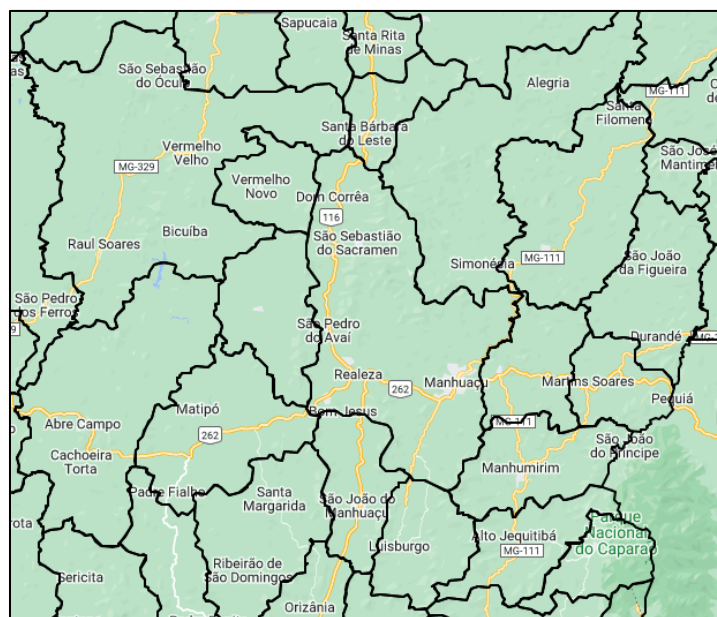
Marcos Antônio Nunes

2.1. LOCALIZAÇÃO E INSERÇÃO REGIONAL

O município de Manhuaçu está localizado na porção nordeste da Zona da Mata mineira, que detém posição geográfica privilegiada em relação a algumas regiões do estado por estar próxima aos maiores centros econômicos e demográficos do país, como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Região Metropolitana da Grande Vitória.

O município possui onze limites intermunicipais. No extremo norte, limita com os municípios de Raul Soares e Santa Bárbara do Leste; a nordeste e centro-leste com o município de Simonésia; no centro-leste, numa estreita faixa próxima ao rio Manhuaçu, limita com o município de Santana do Manhuaçu; ainda no centro-leste e sudeste, com o de Reduto; a sudeste com o de Manhumirim; no extremo sul com o de Luisburgo; a sudoeste com o de São João do Manhuaçu; no centro-oeste, numa estreita faixa, com o município de Matipó; a oeste, com o de Caputira; e, finalmente, a noroeste, com o município de Vermelho Novo, conforme ilustra a Figura 1

Figura 1 – Município de Manhuaçu e seus limites intermunicipais

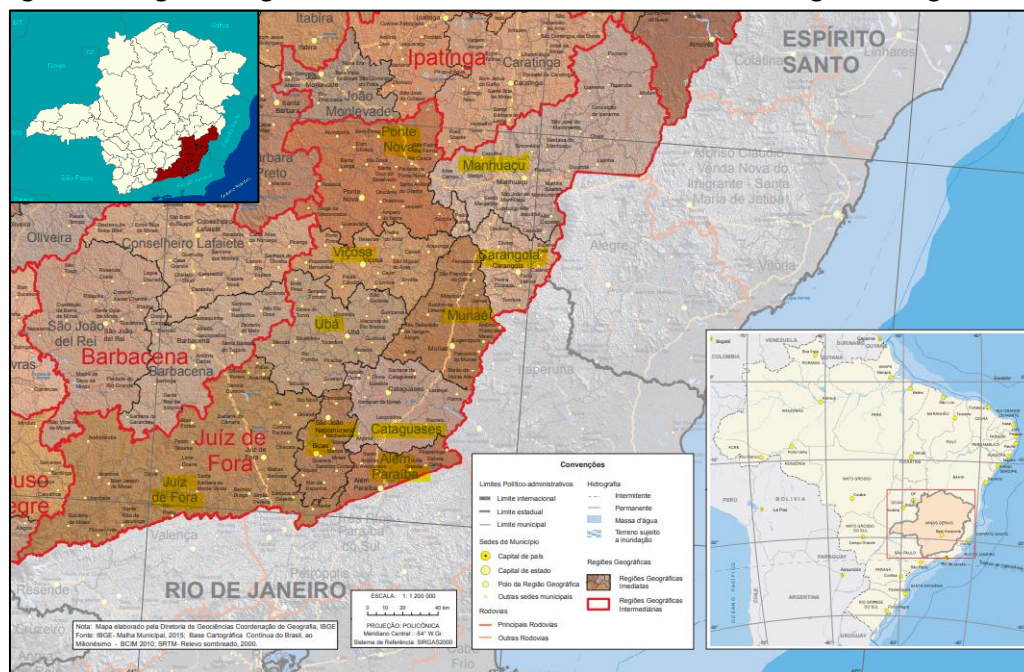


Fonte: FJP/IEDE (s. d.).

De acordo com a divisão regional instituída em 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Manhuaçu pertence à Região Geográfica Intermediária (REGInt) de Juiz de Fora,

(Figura 2), que possui dez regiões geográficas imediatas⁴: Juiz de Fora, Manhuaçu, Ubá, Muriaé, Cataguases, Ponte Nova, Viçosa, Carangola, São João Nepomuceno-Bicas, Além Paraíba (em destaque). Juntas elas compõem 146 municípios. A REGInt está situada na Zona da Mata mineira, na porção sudeste de Minas Gerais, conforme mostra o encarte. Por sua vez, a Região Geográfica Imediata de Manhuaçu ocupa a porção nordeste de sua REGInt.

Figura 2 – Região Geográfica Intermediária de Juiz de Fora e suas Regiões Geográficas Imediatas



Fonte: FJP/IEDE (s. d.), in: IBGE (2015).

As regiões geográficas imediatas localizadas nas porções extremas da REGInt, Juiz de Fora e Manhuaçu, são as que detêm maior número de municípios, 29 e 24, respectivamente, seguidas pelas de Ponte Nova (19) e Ubá (17), conforme elencado no Quadro 2.1. A julgar pelo número de municípios, Manhuaçu chega a polarizar cidades como Ipanema, localizada próxima a Caratinga, que pertence à Região Geográfica Intermediária de Ipatinga, no Vale do Aço.

⁴ Com a revisão da divisão regional brasileira pelo IBGE em 2017, as regiões geográficas “intermediárias” e as “imediatas” substituíram, respectivamente, as anteriores mesorregiões e microrregiões brasileiras.

Quadro 1- Municípios integrantes da Região Geográfica Intermediária de Juiz de Fora

Região Geográfica Imediata	Municípios
Juiz de Fora (29)	Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Juiz de Fora , Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.
Manhuaçu (24)	Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu , Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.
Ubá (17)	Brás Pires, Divinésia, Dolores do Turvo, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, Senador Firmino, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá , Visconde do Rio Branco.
Ponte Nova (19)	Acaiaca, Alvinópolis, Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova , Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia.
Muriaé (12)	Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Eugenópolis, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé , Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Vieiras.
Cataguases (10)	Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases , Dona Eusébia, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Palma, Recreio, Santana de Cataguases.
Viçosa (12)	Araponga, Cajuri, Canaã, Coimbra, Ervália, Paula Cândido, Pedra do Anta, Porto Firme, Presidente Bernardes, São Miguel do Anta, Teixeiras, Viçosa .
Carangola (9)	Caiana, Carangola , Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Tombos.
São João Nepomuceno-Bicas (9)	Bicas , Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochado de Minas, São João Nepomuceno , Senador Cortes.
Além Paraíba (5)	Além Paraíba , Estrela Dalva, Pirapetinga, Santo Antônio do Aventureiro, Volta Grande.

Fonte: IBGE. Base de dados por municípios das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias do Brasil (2017).



Além dos fatores geo-históricos que foram determinantes à ocupação humana, a centralidade alcançada por Manhuaçu na Região Imediata se deve, sobretudo, ao desenvolvimento do setor de serviços da cidade. De acordo com o IBGE (2020), Manhuaçu se posiciona como *Centro Sub-regional A* na hierarquia urbana brasileira. Isso significa que Manhuaçu possui atividades de gestão menos complexas e exerce menor influência territorial que uma *Capital Regional* que apresenta atividades de gestão mais complexa e maior território e número de habitantes. Centros sub-regionais são de menor porte populacional, com média nacional de 85 mil habitantes e maiores na região Sudeste, que é de 100 mil.

Não sendo um centro industrial, o desenvolvimento do setor de serviços de Manhuaçu está associado aos ganhos de escala em decorrência do crescimento demográfico municipal e microrregional e mesmo ao aumento da participação relativa de jovens adultos na estrutura etária. Isso se torna uma via de mão dupla, à medida que a própria expansão do setor contribui para a maior absorção de mão de obra, gerando um ciclo virtuoso para a economia da região.

A oferta de serviços nas áreas de saúde e educação, comércio varejista e atacadista, são fundamentais para atrair a população de municípios vizinhos, quer sejam dos pequenos povoados rurais ou de cidades circunvizinhas. A rede hoteleira, diversa e em ampliação, atende satisfatoriamente aos turistas, notadamente os que visitam com frequência a cidade para realizar negócios vinculados aos diferentes setores da economia. Em decorrência, os serviços de transporte, infraestrutura urbana e de apoio ao turismo, tendem a se adequar e expandir para acolher a demanda. Cidades com boa infraestrutura urbana e de serviços de apoio só serão acolhedoras ao turista se forem, da mesma forma, aos seus cidadãos que nelas habitam.

2.2. PERFIL FÍSICO TERRITORIAL

Com frequência, Minas Gerais é citado como estado-síntese do Brasil, por reunir em seu território diversas heterogeneidades, inclusive paisagísticas, que resumem o perfil nacional. Além das diferenças culturais e socioeconômicas entre as suas regiões, o estado reúne três biomas: Cerrado, Mata Atlântica e Caatinga. A topografia mais elevada de suas principais serras é outro componente que amplia a diversidade paisagística, com a formação de campos rupestres ou mesmo com a presença da típica floresta do Sul brasileiro. Dessas terras elevadas vertem importes tributários que enriquecem a hidrografia nacional, como é o caso do Maciço do Caparaó, na divisa dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Ao contrário da região central de ocupação pioneira, os Sertões do Leste mineiro adquiriram vocação agrícola, que teve início com a abertura de suas matas ao colono retirante, deslocado das



terras mineradas em decadência para a nova fronteira agrícola de Minas Gerais. Isso não implica que o Leste mineiro seja desprovido de recursos minerais, obviamente não na diversidade e abundância de metais e pedras preciosas que estimularam o povoamento da principal região mineradora.

No Leste, o retirante encontrou paisagem completamente diferente daquela onde ele garimpava, pois migrou do Cerrado e dos seus campos para a Mata Atlântica. O substrato rochoso, o solo, a mata fechada, a abundância de água, as nuances do clima tropical devido à altitude regional, tudo era diferente. Neste novo ambiente que o mineiro retirante se estabeleceu.

2.2.1. Clima

O município de Manhuaçu possui território de 628,43 km² (FJP) e altitude média de 635 metros, cujas cotas altimétricas superam os 1.750 metros e o ponto mais baixo do território aproximadamente de 560 metros. Essas variações na altimetria são determinantes para influenciar no clima do seu território.

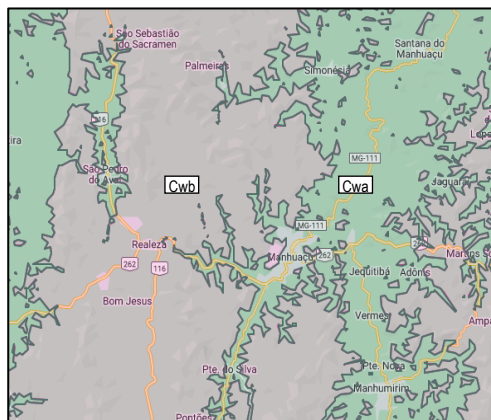
A cidade de Manhuaçu não conta com estação meteorológica, nem convencional ou automática, de acordo com o sítio eletrônico do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet). A estação mais próxima está localizada em Caratinga, que dista quase 80km de Manhuaçu. Alguns sítios eletrônicos anunciam as normais climatológicas de Caratinga como se fossem de Manhuaçu, tendo em vista a proximidade geográfica. Os dados das temperaturas médias mensais do *climate.date.org* (CLIMATE..., s. d.) para o período de 1991-2020, por exemplo, coincidem com os de Caratinga (INMET, s. d.).

Os fatores que determinam o clima podem ser estáticos e dinâmicos, além de ter diferentes escalas (NIMER, 1989). A proximidade do território manhuaçuense com o Maciço do Caparaó (fator estático) exerce efeito atenuante nas médias das temperaturas em relação à cidade de Caratinga. Pesa também o fato de que a cidade de Manhuaçu é montanhosa e apresenta cotas altimétricas superiores às daquela cidade do Vale do Rio Doce.

O tipo climático de Manhuaçu, de acordo com a classificação de Köppen, é o Cwa, subtropical úmido, em que a média do mês mais frio está acima de 0°C, ao menos um mês tem temperatura média acima de 22°C e ao menos quatro meses apresentam média acima de 10°C. O verão é brando e chuvoso e o inverno é seco. Aproximadamente 70% da chuva cai durante os meses mais quentes e o restante no período de estiagem. Não fosse as temperaturas médias acima de 22°C no verão, a classificação do tipo climático da cidade de Manhuaçu seria o subtropical de altitude (Cwb). Contudo, este tipo

climático ocorre nas áreas mais elevadas do município e áreas circunvizinhas. A Figura 1 mostra os dois tipos climáticos: na cor rósea o subtropical de altitude (Cwb) e na cor verde o subtropical úmido (Cwa).

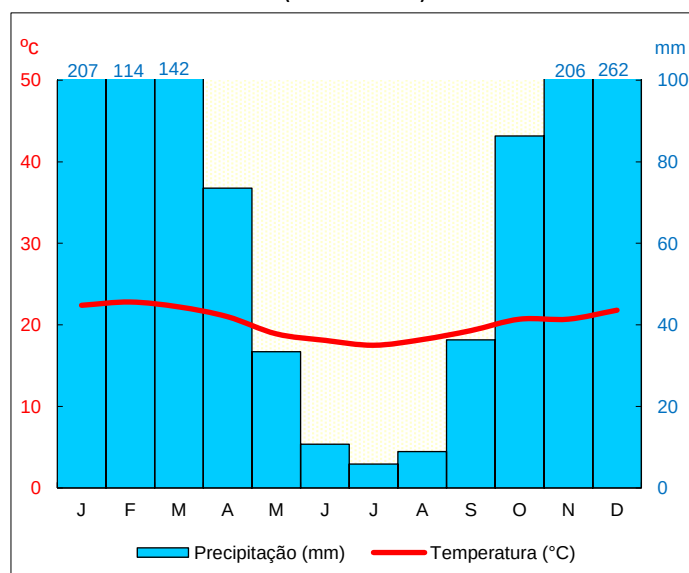
Figura 1- Tipos climáticos da cidade de Manhuaçu e região, segundo a classificação de Köppen



Fonte: IEDE/FJP.

O Gráfico 1 se refere ao diagrama ombrotérmico de Bagnouls e Gaussen (1963), para a cidade de Caratinga e apresenta os dados mensais da precipitação e temperatura. As variações climatológicas entre as duas localidades não são substanciais. O gráfico serve de parâmetro para distinguir, sobretudo, as duas estações extremas.

Gráfico 1- Diagrama ombrotérmico. Normais climatológicas de Caratinga – 19° 47' LS (1991-2020)



Fonte: Inmet

Nota: A cidade de Caratinga é a mais próxima de Manhuaçu que possui estação meteorológica

De acordo com o gráfico ombrotérmico, método adotado por Bagnouls e Gaussen (1963), a estação seca é definida quando o total pluviométrico mensal for inferior à curva da temperatura para o mesmo mês. Observa-se no climograma que a precipitação é igual a duas vezes a temperatura ($P=2T$). Portanto, a estação seca para a cidade de Caratinga e proximidades é formada pelo período que se estende de maio a setembro, quando as temperaturas médias mensais estão abaixo de 22°C. Diferentemente do clima tropical (Aw), que apresenta estação seca mais pronunciada no inverno, o clima subtropical úmido apresenta período de estiagem menor, com volume de chuvas expressivo no início do outono no hemisfério sul – final de março e mês de abril.

A precipitação pluviométrica de Manhuaçu, em termos, faz jus ao seu topônimo que é de origem tupi-guarani e significa “chuva em grande quantidade” ou “terra das grandes tempestades” (GAMA, 2012, apud SILVA, 2017).

2.2.2. Geologia

O município de Manhuaçu está inserido na Província Mantiqueira/Orógeno Araçuai, que compreendem o Paleoproterozóico e do Neoproterozóico. Do Paleoproterozóico, tempo geológico compreendido entre 2,5 e 1,6 bilhões de anos, destaca-se o Complexo Juiz de Fora, que é uma unidade composta de rochas metamórficas ortoderivadas de composição máfica a félsica. Predominam os Gnaisses migmatíticos, com mesossoma granulítico (composição básica) e predomínio de mobilizados enderbíticos (hyperstênio + plagioclásio + quartzo; biotita $\pm$ anfibólio como minerais secundários). Exibe comumente um bandamento centimétrico, bastante regular caracterizando uma estrutura do tipo estromática (CPRM, 2007).

Da era Neoproterozóica, escala de tempo geológico que compreende de 1 bilhão a 545 milhões de anos, destacam-se as rochas do Grupo Andrelândia. Unidade essencialmente constituída de paragneisses (sillimanita-granada-biotita-plagioclásio-quartzo gnaiss), com intercalações de quartzito, anfibolito e rocha calcissilicática. Existência de diversas faixas constituídas pela alternância quartzito/paragneiss, onde as camadas individuais de quartzito atingem espessuras de até dezenas de metros. Anfibolitos e rochas calcissilicáticas formam camadas de pequena espessura e são de ocorrência restrita. O tipo petrográfico predominante entre os paragneisses é o granada-biotita gnaiss, mais raro sillimanita-granada biotita gnaiss, além de ocorrências restritas destes gnaisses com cordierita e/ou hercynita e/ou hyperstênio. Os paragneisses são frequentemente migmatíticos, exibindo mobilizados leucograníticos ricos em granada (CPRM, 2007).



Ainda no Neoproterozóico, destaca-se ainda a unidade Granitóides Brasileiros, formado por Gnaiss tonalítico de Manhauçu - Suíte Galiléia: biotita-hornblenda gnaiss e biotita gnaiss de cor cinza, mesocrático, rico em minerais máficos, textura equigranular e granulação fina predominante, com porções exibindo granulação média. Esta rocha é encontrada em um corpo com dimensões de vários quilômetros na região de Manhauçu e dois pequenos corpos nas vizinhanças da BR-116. No corpo de Manhauçu ocorre exposição onde o gnaiss é rico em encraves de composição quartzo-diorítica, com evidência da atuação de processos de magma mingling e mixing. Um outro corpo desta suíte, encontrado a leste da localidade de Vermelho Novo, encontra-se profundamente intemperizado, salvo por uma exposição de gnaiss tonalítico com textura milonítica, contendo encraves de composição mais máfica fortemente estirados, e uma exposição de gnaiss de composição granítica e granulação variando de fina a média com porções porfiríticas. Pegmatitos são encontrados no interior do corpo e prováveis apófises deste cortam quartzito do Grupo Andrelândia (CPRM, 2007).

2.2.3. Geomorfologia

A Província Estrutural Mantiqueira é o sistema que condicionou a modelagem do relevo regional. Trata-se de um sistema de orógenos acrescionários e colisionais, isto é, que se formaram no âmbito de processos tectônicos relacionados à subducção de litosfera oceânica, que se interligam e aglutinam microcontinentes ou fragmentos de continentes, do Arqueano, Paleoproterozoico e Mesoproterozoico (IBGE, 2019).

As formas do relevo regional, portanto, refletem importantes eventos tectônico-estruturais, bem como mantêm relação com as condicionantes litológicas e fatores paleoclimáticos. As altitudes mais elevadas estão na Serra do Caparaó, cujo ponto culminante é o Pico da Bandeira, com 2.897 metros. O maciço se contrapõe aos relevos próximos que têm altimetrias variando de 900 a 1000 metros. De modo geral, o relevo se apresenta com grandes formas alongadas de topos e encostas convexizadas, onde se desenvolvem alterações profundas e estão presentes processos erosivos. Em locais onde estes ainda não ocorreram, é possível observar a instabilidade das encostas, tendo em vista a rarefação da cobertura vegetal original e ou pela ocupação da área de plantio (FARIA et al., 2010).

Faria et al (2010) identificaram algumas formas de relevo para a bacia hidrográfica do Manhauçuzinho e que se repetem em outras microbacias da região. Primeiro, *Encosta Estrutural*, refere-se à área onde são frequentes os declives iguais ou superiores a 30%. As altitudes variam de mais de 800 metros. Nesta unidade a rede hidrográfica se adaptou à estrutura. O relevo da encosta é o resultado da erosão diferencial, cuja evolução é comandada por fatores estruturais e morfológicos.



Nestas unidades a infiltração é menos intensa, sobretudo com ausência de cobertura vegetal. Nelas são identificados anfiteatros, sulcos e voçorocas (FARIA et al., 2010).

As *Encostas* compreendem as áreas com classes de declive entre 15 e 30%, com altitudes que variam entre 550 a 800 metros. A hidrografia é controlada pela morfologia e litologia. Nestas áreas o escoamento superficial é intenso, principalmente na ausência de cobertura vegetal arbórea. É uma unidade de relevo que exige muita atenção e emprego de técnicas adequadas para evitar processos que possam acarretar no colapso da encosta (FARIA et al., 2010).

Interflúvio Estrutural com Afloramentos de Rocha. São unidades de topo dos morros, que seguem o lineamento estrutural, com inclinações menos acentuadas. Nestas áreas podem ser identificadas pontas dissecadas de afloramentos rochosos. São áreas impróprias para o uso, pois o seu acesso se dá necessariamente através das encostas estruturais e mesmo pela rocha nua. Deve-se privilegiar, neste ambiente, a preservação e a recomposição florestal quando for o caso (FARIA et al., 2010).

Por fim, o *Vale Estrutural*. Os vales são formas topográficas formadas por talwegues e duas vertentes com dois sistemas de declives convergentes. Eles expressam a relação entre as vertentes e os leitos. Possuem tamanho e aspectos variados. O *Vale Estrutural* é uma feição fluvial associada à drenagem. A sua forma e traçado está condicionado a vários fatores: estrutura geológica, litologia, volume do relevo, clima etc. (FARIA et al., 2010).

2.2.4. Solos

O solo representa a porção da superfície terrestre onde se realiza a maior parte das atividades humanas, portanto é parte integrada da paisagem. Ele é o resultado de um longo processo da natureza, através do intemperismo das rochas, ação das águas de chuvas, temperatura, ação biológica, etc. Não obstante ser considerado um recurso natural, o solo, porém, não é renovável. Isto porque, no seu processo de formação (pedogênese), são necessários, em média, 400 anos para se formar apenas um centímetro de solo (EMBRAPA, s. d.). Por isso é fundamental o conhecimento de suas características e dinâmica para o seu manejo adequado.

Mapeamento do IBGE (2019) identificou a ocorrência dos principais tipos de solos no Brasil, nessa sequência: Latossolo (32,9%), Argissolo (28,1%), Neossolo (13,4%), Cambissolo (5,1%), Plintossolo (5,0%) e outros (15,5%)⁵.

⁵ Latossolos, do latim, *lat*, material altamente alterado (tijolo); conotativo de elevado conteúdo de sesquióxidos. Um sesquióxido é um óxido contendo três átomos de oxigênio com dois átomos de outro elemento. Exemplos: óxido de ferro (Fe_2O_3), alumínio (Al_2O_3). É comum encontrar no solo os sesquióxidos de ferro e alumínio, elementos que não são lixiviados e



No município de Manhuaçu o tipo de solo predominante são os latossolos vermelho-amarelos distróficos e os cambissolos úmicos e háplicos.

2.2.5. Vegetação

A cobertura vegetal é importante para proteger o solo dos agentes erosivos além de contribuir para aumentar a taxa de infiltração das águas pluviais para a manutenção do nível do lençol freático.

O município de Manhuaçu está inserido no bioma da Mata Atlântica que é constituída por vários ecossistemas. As principais espécies botânicas que se destacam neste bioma são: os ipês (Tabeluia), os jequitibás (Cariniana), os angicos (Paraptadenia), as sapucaias (Lecythis), entre outras (IBGE, 2019).

2.2.6. Hidrografia

O território municipal de Manhuaçu está inserido integralmente na bacia hidrográfica do rio Doce (Bacia do Atlântico Leste), cujo exutório é o Oceano Atlântico, na Vila de Regência, município de Linhares, no estado do Espírito Santo. O rio Doce recebe esta denominação a partir do encontro das águas dos rios Piranga e do Carmo, no extremo norte do município de Ponte Nova.

Por seu turno, o rio Manhuaçu nasce na Serra da Seritinga, divisa dos municípios de Divino e São João do Manhuaçu, e é o maior afluente do rio Doce que deságua, em sua margem direita, próximo à cidade mineira de Aimorés, na divisa com o estado do Espírito Santo. Igualmente, o município de Manhuaçu está inserido na sub-bacia de mesmo nome, que é compartilhada pelos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Este, porém, detém apenas uma estreita faixa de terra no sudeste da sub-bacia, conforme mostra a Figura 2.

que podem formar depósitos como as carapaças ferruginosas e cangas lateríticas. Os Argissolos, do latim *argilla*, conotando solos com processo de acumulação de argila (Horizonte B textural). Neossolos, do grego *néos*, novo, moderno; conotativo de solos jovens, em início de formação. Cambissolos, do latim *cambiare*, trocar; conotativo de solos em formação (transformação). Plintossolos, do grego *plinthos*, ladrilho; conotativo de materiais argilosos, coloridos, que endurecem quando expostos (IBGE, 2019).

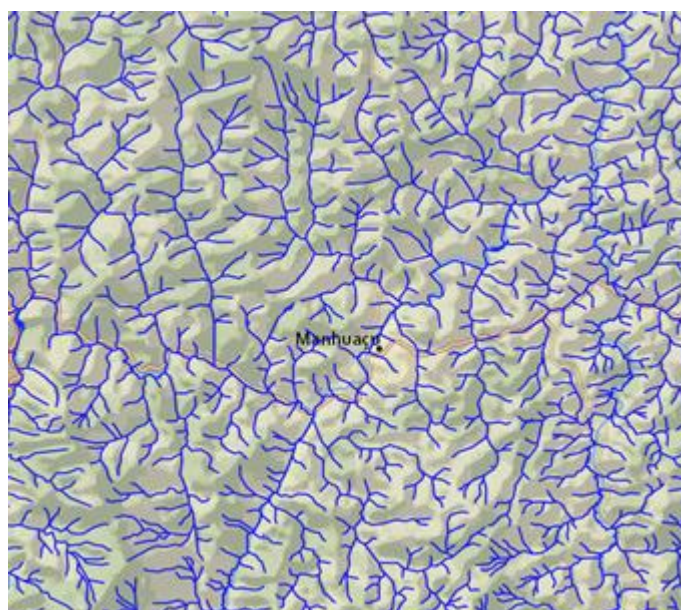
Figura 2- Delimitação da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu



Fonte: Delimitação da UPGRH – Manhuaçu (CONSÓRCIO ECOPLAN-LUME, 2010, p. 8).

A bacia hidrográfica do Manhuaçu tem uma área superior a 9 mil km² e abrange mais de trinta municípios. A rede de drenagem é relativamente densa nesta porção territorial mineira. O padrão de drenagem municipal é do tipo dendrítico, isto é, vistas de cima, as confluências parecem galhos e se assemelham à configuração de uma árvore, conforme mostra a Figura 3.

Figura 3- Morfologia da rede de drenagem do município de Manhuaçu e circunvizinhanças



Fonte: IDE-Sisema (s. d.).
Dados primários Igam (2021).



Além do rio Manhuaçu, outros tributários drenam o território municipal. No entanto, o principal deles é o ribeirão São Luís, que nasce no município meridional de Luisburgo e corta a Vila de Ponte do Silva, já em Manhuaçu. O ribeirão São Luís deságua na margem direita do rio Manhuaçu, bem próximo da BR-262 e da sede municipal, ponto em que adquire considerável volume de água. O maior tributário do Manhuaçu, contudo, é o rio José Pedro, também em sua margem direita. Este rio não drena o território manhuaçuense. Ele nasce na Serra do Caparaó, no estado do Espírito Santo, próximo ao Pico da Bandeira, e rumo em direção norte, drenando as terras mineiras.

Outro tributário importante do rio Manhuaçu é o rio Manhuaçuzinho, afluente da margem esquerda, que está integralmente dentro do território municipal.

Ao considerar a cota altimétrica da nascente do rio Manhuaçu a 825m de altitude, no município vizinho de São João do Manhuaçu, e sua foz a 80m no rio Doce, no município de Aimorés, e ainda considerando a extensão do rio que é de 333,3km (GAMA, 2012), seu gradiente topográfico é de 2,24m/km de declive.

3. PERFIL DEMOGRÁFICO

Danielle Ramos de Miranda Pereira
Luíza de Marilac de Souza

Nesta seção foram realizadas análises sobre o crescimento populacional de Manhuaçu, a sua estrutura etária e o comportamento dos componentes da dinâmica demográfica (em especial, fecundidade e mortalidade) para o período de 2000 a 2010, procurando relacionar variações no tamanho populacional e na estrutura etária do município aos impactos de tais componentes. Em geral, foram estabelecidas algumas comparações com os municípios da Região Imediata de Manhuaçu.

De 2000 a 2010, para o estudo do crescimento populacional e da estrutura etária de Manhuaçu foram utilizados da Fundação João Pinheiro e para os componentes da dinâmica demográfica, os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Complementarmente, de 2020 a 2040, foram utilizados dados de projeção da Fundação João Pinheiro para a taxa de crescimento e a estrutura populacional deste período.

Tabela 1 - População Residente e Taxa Média de Crescimento Geométrico Anual de Manhuaçu e demais regiões, por Situação do Domicílio - 2000/2010

Minas Gerais Região Imediata e Município	Situação do Domicílio	População Residente		Taxa Média de Crescimento Geométrico
		2000	2010	2000/2010
Minas Gerais	Total	17.891.494	19.597.330	0,91
	Urbana	14.671.828	16.715.216	1,31
	Rural	3.219.666	2.882.114	-1,10
Taxa de Urbanização		82,0	85,3	..
Região Imediata	Total	284550	307169	0,77
	Urbana	159719	188429	1,67
	Rural	124831	118740	-0,50
Taxa de Urbanização		56,1	61,3	..
Manhuaçu	Total	67123	79574	1,72
	Urbana	52106	64839	2,21
	Rural	15017	14735	-0,19
Taxa de urbanização		77,6	81,5	..

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)/Diretoria de Políticas Públicas (DPP).

Nota: (..) não se aplica dado numérico.

A população de Manhuaçu passou de 67.123 para 79.574 habitantes entre 2000 e 2010 (Tabela 1), experimentando uma taxa média de crescimento geométrico (1,72% a.a.), superior à observada para Minas Gerais (0,91% a.a.) e para a sua região imediata (0,77% a. a.). Quando se considerou as taxas de crescimento dos vinte e três municípios pertencentes à região imediata a qual pertence Manhuaçu, somente os municípios de Alto Caparaó (1,26% a. a.), Ipanema (1,10 % a. a.), Manhuaçu (1,72% a. a.), Martins Soares (2,35% a. a.), Reduto (1,04% a. a.) e São João do Manhuaçu (1,63% a. a) apresentaram taxas superiores a 1% a.a. Os demais municípios apresentaram taxas menores que 1% a. a. ou até mesmo negativas (Tabela 2).

Tabela 2 - População Residente e Taxa Média de Crescimento Geométrico Anual dos municípios da Região Imediata de Manhuaçu - 2000/2010

Município	População Residente		Taxa média de Crescimento Geométrico
	2000	2010	
Abre Campo	13348	13311	-0,03
Alto Caparaó	4673	5297	1,26
Alto Jequitibá	8458	8318	-0,17
Caparaó	5000	5209	0,41
Caputira	8834	9030	0,22
Chalé	5663	5645	-0,03
Conceição de Ipanema	4377	4456	0,18
Durandé	7005	7423	0,58
Ipanema	16286	18170	1,10
Lajinha	19528	19609	0,04
Luisburgo	6297	6234	-0,10
Manhuaçu	67123	79574	1,72
Martins Soares	5685	7173	2,35
Matipó	16291	17639	0,80
Mutum	26693	26661	-0,01
Pocrane	9851	8986	-0,91
Reduto	5923	6569	1,04
Santa Margarida	13713	15011	0,91
Santana do Manhuaçu	8607	8582	-0,03
São João do Manhuaçu	8716	10245	1,63
São José do Mantimento	2379	2592	0,86
Simonésia	16875	18298	0,81
Taparuba	3225	3137	-0,28

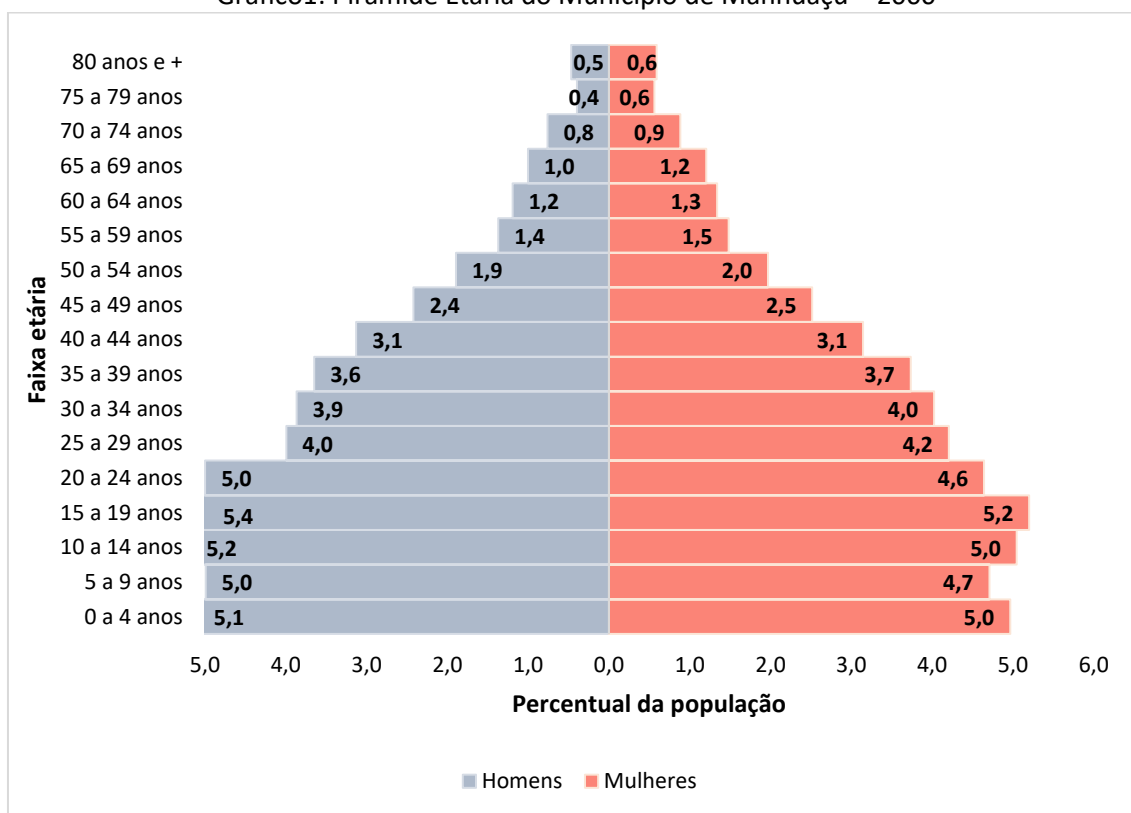
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)/Diretoria de Políticas Públicas (DPP).

Um outro indicador importante de ser considerado é a taxa de urbanização que expressa o percentual da população urbana em relação à população total. Comparando-se as taxas de urbanização em Minas Gerais e do município de Manhuaçu no período de 2000 a 2010, é possível afirmar que as taxas do estado são ligeiramente superiores às do município, variando entre 82,0 e 77,6% em 2000 e 85,3 e 81,5% em 2010. A região imediata a qual pertence Manhuaçu apresenta uma taxa de urbanização inferior à de Minas Gerais e à do município de Manhuaçu, variando entre 56,1 e 61,3% no período analisado (Tabela 1).

Além das análises sobre a evolução da população e das taxas médias de crescimento geométrico de Manhuaçu e dos municípios da região imediata à qual pertence Manhuaçu, é necessário investigar as transformações ocorridas na estrutura etária do município no mesmo período.

Gráfico1: Pirâmide Etária do Município de Manhuaçu – 2000



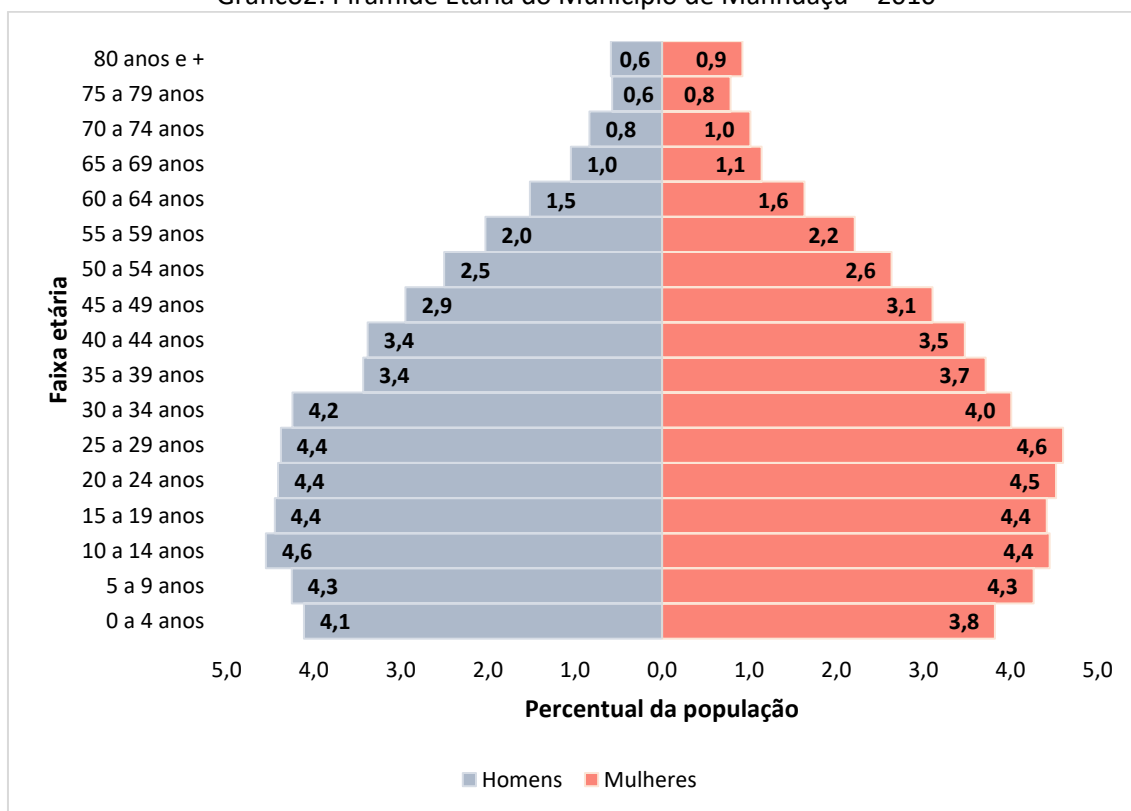
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)/Diretoria de Políticas Públicas (DPP).

Os Gráficos 1 e 2 mostram as pirâmides etárias do município de Manhuaçu nos anos de 2000 e 2010. A pirâmide etária é uma forma ilustrativa de representar a estrutura da população por idade e sexo. O lado direito da mesma representa as mulheres e o lado esquerdo, os homens. O eixo vertical

representa as faixas etárias e o eixo horizontal, a proporção ou porcentagem da população em cada uma dessas faixas.

Gráfico2: Pirâmide Etária do Município de Manhuaçu – 2010



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

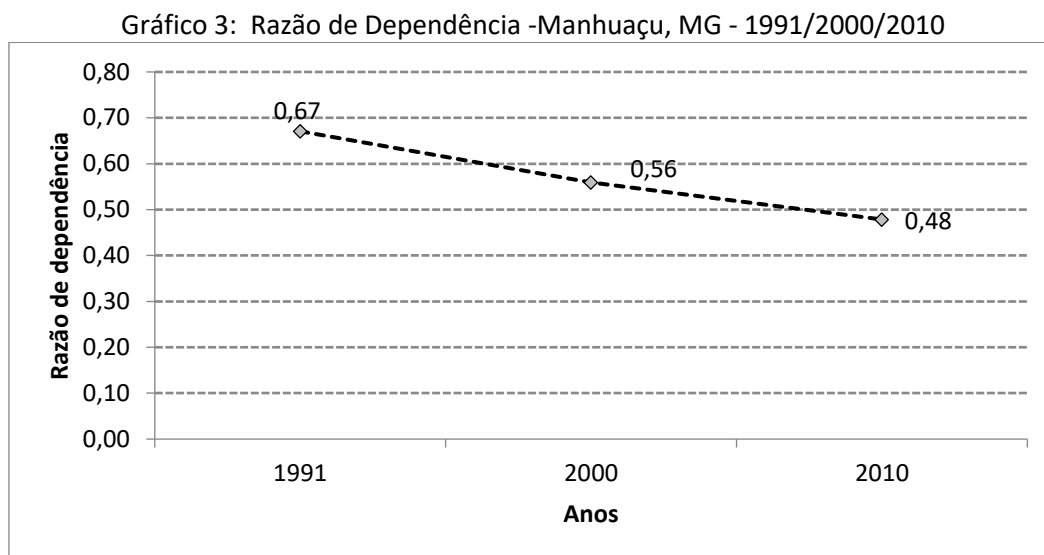
Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)/Diretoria de Políticas Públicas (DPP).

Comparando os Gráficos 1 e 2, pode-se afirmar que a taxa de fecundidade diminuiu, entre 2000 e 2010, tanto que a proporção de menores de 15 anos apresentou redução. Outro fato que pode ser observado é o aumento da proporção de jovens e adultos no município. Ademais, a proporção da população de idosos (65 ou mais anos) também apresentou aumento neste período.

Estas alterações na forma da pirâmide indicam que Manhuaçu esteve acompanhando uma tendência nacional de envelhecimento da população, resultado da evolução da transição demográfica, marcada, especialmente, pela queda nos níveis da fecundidade (CARVALHO & BRITO, 2005; RIOS-NETO, 2005). Desta forma, uma das consequências da transição demográfica é a alteração da estrutura etária da população, reduzindo o peso relativo das crianças e aumentando, num primeiro momento, o peso dos adultos e, em um período posterior, o peso dos idosos.

Um dos primeiros efeitos da transição demográfica é diminuir a razão de dependência demográfica, como mostra o Gráfico 3. Em 1991, a razão de dependência em Manhuaçu era de 0,67,

o que significa que para cada 100 pessoas potencialmente ativas (15 a 64 anos) existiam outras 67 pessoas dependentes, ou seja, pertencentes aos grupos etários 0-14 e 65 anos ou mais. Já em 2000, esta razão diminuiu para 0,56, atingindo valores ainda menores em 2010 (0,48).



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)/Diretoria de Políticas Públicas (DPP).

Assim sendo, as transformações na pirâmide etária de Manhuaçu neste período, trouxeram oportunidades e desafios relacionados, especialmente, às demandas sociais, frente a menor carga de dependência dos grupos de idade mais vulneráveis, crianças e idosos, em relação à parte ativa da população, o que vem sendo denominado de “Janela de Oportunidade” ou “Bônus Demográfico”.

Após a análise da evolução do crescimento populacional e da estrutura etária de Manhuaçu, é importante verificar o comportamento dos componentes da dinâmica demográfica, em especial, da fecundidade e da mortalidade, neste período.

A Taxa de Fecundidade Total (TFT) corresponde ao número médio de filhos que uma mulher teria ao final do período reprodutivo. A Tabela 3 mostra este indicador para os municípios da região imediata à qual pertence Manhuaçu e para o estado de Minas Gerais no período de 2000 a 2010. Em 2000, tanto Manhuaçu, quanto os municípios que compõem a região imediata à qual pertence Manhuaçu, assim como o estado de Minas Gerais, apresentavam valores maiores ou iguais ao que é considerado o nível de reposição de uma população (2,10).

Em 2010, Manhuaçu apresentou uma TFT de 2,22, ou seja, uma mulher em média teria 2,22 filhos ao final de seu período reprodutivo, valor superior ao nível de reposição de uma população (2,10) e ao observado para Minas Gerais (1,79).

Tabela 3- Taxa de Fecundidade dos municípios da Região Imediata de Manhuaçu, MG - 2000/2010

Município	2000	2010
Minas Gerais	2,23	1,79
Abre Campo	2,68	1,87
Alto Caparaó	2,71	1,77
Alto Jequitibá	2,81	1,66
Caparaó	3,26	2,08
Caputira	2,77	2,48
Chalé	2,78	1,94
Conceição de Ipanema	2,25	1,9
Durandé	3,25	2,32
Ipanema	2,1	1,88
Lajinha	2,78	2,28
Luisburgo	3,32	2,14
Manhuaçu	2,8	2,22
Martins Soares	3,09	2,19
Matipó	2,93	2,62
Mutum	2,25	2,01
Pocrane	2,53	2,21
Reduto	3,05	2,57
Santa Margarida	2,97	2,33
Santana do Manhuaçu	3,1	2,14
São João do Manhuaçu	3,09	1,98
São José do Mantimento	3,36	1,71
Simonésia	2,89	2,26
Taparuba	2,45	1,57

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Quando se considera a mortalidade de uma determinada população, os primeiros indicadores a serem analisados são, em geral, a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) e a Taxa de Mortalidade na Infância. A TMI dá a chance de um nascido vivo vir a falecer antes de completar 1 ano de idade.

Observa-se, pela Tabela 4, que em 2000 todos os municípios da região imediata à qual pertence Manhuaçu, com exceção de Manhuaçu (19,38), apresentavam valores intermediários para a Taxa de Mortalidade infantil (20 a 49 óbitos infantis por mil nascidos vivos), conforme a classificação da Organização Mundial de Saúde (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2008). De acordo com tal classificação o município de Manhuaçu já apresentava uma taxa de mortalidade infantil baixa (19,38) , inferior a 20 óbitos de menores de 1 ano para mil nascidos vivos.

Tabela 4 - Taxa de Mortalidade Infantil dos municípios da Região Imediata de Manhuaçu, MG - 2000/2010

Município/UF	2000	2010
Minas Gerais	27,75	15,08
Abre Campo	29,33	16,3
Alto Caparaó	22,88	14,5
Alto Jequitibá	25,8	20
Caparaó	20,75	15,1
Caputira	36,66	17,7
Chalé	25,8	20
Conceição de Ipanema	28,66	16,1
Durandé	28,72	14,5
Ipanema	28,66	14
Lajinha	36,05	17,6
Luisburgo	35,42	17,7
Manhuaçu	19,38	14,8
Martins Soares	29,66	17,7
Matipó	36,66	20,8
Mutum	28,66	16,4
Pocrane	30,25	18,8
Reduto	29,66	18,5
Santa Margarida	40,98	20,2
Santana do Manhuaçu	36,66	17,7
São João do Manhuaçu	28,72	15,1
São José do Mantimento	33,65	16,3
Simonésia	34,42	16,3
Taparuba	28,66	18,8

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Em 2010, todos os municípios da região imediata à qual pertence Manhuaçu, com exceção de Matipó e Santa Margarida, passaram para níveis que são considerados baixos (menos de 20 óbitos infantis por mil nascidos vivos pela Organização Mundial de Saúde (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2008).

A Taxa de Mortalidade na Infância indica o número de óbitos de crianças menores de 5 anos de idade por mil nascidos vivos. Conforme dados das Tabelas 4 e 5, em geral, os valores das Taxas de Mortalidade na Infância são próximos aos seus correspondentes das Taxas de Mortalidade Infantil, indicando que a maior parte das mortes até 5 anos estão concentradas no primeiro ano de vida.

Tabela 5 - Taxa de Mortalidade até 5 anos dos municípios da Região Imediata de Manhuaçu, MG - 2000/2010

Município/UF	2000	2010
Minas Gerais	30,37	17,30
Abre Campo	32,1	18,99
Alto Caparaó	25,05	16,88
Alto Jequitibá	28,25	23,24
Caparaó	22,73	17,56
Caputira	40,1	20,58
Chalé	28,25	23,24
Conceição de Ipanema	31,37	18,72
Durandé	31,43	16,88
Ipanema	31,37	16,31
Lajinha	39,43	20,44
Luisburgo	38,75	20,58
Manhuaçu	21,23	17,22
Martins Soares	32,47	20,58
Matipó	40,1	24,12
Mutum	31,37	19,11
Pocrane	33,11	21,8
Reduto	32,47	21,47
Santa Margarida	44,8	23,53
Santana do Manhuaçu	40,1	20,58
São João do Manhuaçu	31,43	17,56
São José do Mantimento	36,81	18,99
Simonésia	37,66	18,99
Taparuba	31,37	21,8

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

Tabela 6 - Mortalidade proporcional (%) por faixa etária e grupos de causa, no município de Manhuaçu, MG – 2010

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	1 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 69 anos	70 anos ou mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0	3,1	3,5	3,2
II. Neoplasias (tumores)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14,7	9,6	10,6
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,4	0,6
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,7	8,3	5,9
V. Transtornos mentais e comportamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,6	0,4	1,3
VI. Doenças do sistema nervoso	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	2,2	1,7
VII. Doenças do olho e anexos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. Doenças do aparelho circulatório	0,0	50,0	0,0	0,0	4,8	20,4	27,5	22,2
X. Doenças do aparelho respiratório	4,8	0,0	0,0	0,0	0,0	3,7	12,2	7,6
XI. Doenças do aparelho digestivo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,7	2,6	2,7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,3	0,8
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	0,0	0,0	0,0	0,0	4,8	0,5	0,4	0,6
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,1	2,2	2,3
XV. Gravidez parto e puerpério	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	61,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,7
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	23,8	0,0	0,0	0,0	4,8	0,0	0,0	1,3
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	9,5	0,0	0,0	0,0	4,8	22,5	25,3	22,0
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	0,0	50,0	50,0	100,0	81,0	17,8	3,9	14,4
XXI. Contatos com serviços de saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XXII. Códigos para propósitos especiais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Valor absoluto	21	4	2	5	21	191	229	473

Fonte: DATASUS (2022).

De acordo com a Tabela 6, que mostra a mortalidade proporcional por faixa etária e por grupos de causa para o município de Manhuaçu em 2010, a maior parte dos óbitos de crianças menores de 1 ano está associada a doenças originadas no período perinatal (61,9%). Nesta faixa etária, para o ano de 2010, não houve óbitos ligados a doenças infecciosas e parasitárias, que geralmente estão associadas à precariedade do sistema de saneamento básico e da atenção materna no primeiro ano de vida.

Nas faixas etárias de 1 a 9, de 10 a 14, de 15 a 19 e de 20 a 29 anos, vale ressaltar que as causas externas correspondiam a, respectivamente, 50%, 50%, 100% e 81% dos óbitos em 2010. Vale destacar ainda que nas faixas etárias de 30 a 69 anos e de 70 ou mais, houve um grande percentual de óbitos, cujas causas ficaram mal definidas, respectivamente, 22,5% e 25,3% em 2010.

Especificamente para a faixa etária de 30 a 69 anos, também se destacam os óbitos causados por doenças do aparelho circulatório (20,4%) e por neoplasias (14,7%), que juntamente com as causas mal definidas (22,5%), correspondem a mais de 50% dos óbitos desta faixa etária. Ademais, as causas

externas de morte também se destacam nesta faixa etária (17,8%). Para a faixa etária de 70 ou mais anos, além dos óbitos por causas mal definidas (25,3%), se destacam os óbitos por doenças do aparelho circulatório (27,5%), por doenças do aparelho respiratório (12,2%) e por neoplasias (9,6%).

Por fim, com relação às causas externas de mortes em 2010 no município de Manhuaçu, foi possível verificar que em torno dos 70 óbitos ocorridos em 2010 por esta causa, aproximadamente 71% foram referentes a acidentes de transporte (37) e a outras causas externas de lesões acidentais (13).

Tabela 7 - Esperança de vida ao nascer dos municípios da Região Imediata de Manhuaçu, MG- 2000/2010

Município/UF	2000	2010
Minas Gerais	70,55	75,30
Abre Campo	69,78	74,36
Alto Caparaó	72,02	75,54
Alto Jequitibá	70,97	72,21
Caparaó	72,82	75,16
Caputira	67,53	73,53
Chalé	70,97	72,21
Conceição de Ipanema	70,00	74,51
Durandé	69,98	75,54
Ipanema	70,00	75,87
Lajinha	67,71	73,6
Luisburgo	67,89	73,53
Manhuaçu	73,36	75,35
Martins Soares	69,68	73,53
Matipó	67,53	71,8
Mutum	70,00	74,3
Pocrane	69,48	72,91
Reduto	69,68	73,08
Santa Margarida	66,32	72,07
Santana do Manhuaçu	67,53	73,53
São João do Manhuaçu	69,98	75,16
São José do Mantimento	68,42	74,36
Simonésia	68,19	74,36
Taparuba	70,00	72,91

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2020.

A Tabela 7 mostra a esperança de vida ao nascer (e^0) para os municípios da região imediata à qual pertence Manhuaçu e para o estado de Minas Gerais nos anos de 2000 e 2010. Em geral, todos os municípios desta região, assim como Minas Gerais, tiveram ganhos significativos em e^0 no período analisado, em especial, como efeito da já mencionada queda de mortalidade nos primeiros anos de vida, que exerce peso significativo neste indicador.

Manhuaçu apresentou em 2000 o valor de e^0 igual a 73,36 anos, indicando que uma pessoa ao nascer em 2000 vivia em média aproximadamente 73anos. Em 2010, este indicador em Manhuaçu aumentou para 75,35 anos, valor próximo ao observado para o estado de Minas Gerais (75,30).

De uma forma complementar às análises apresentadas para o período de 2000 a 2010 com a utilização de dados da Fundação João Pinheiro, vale analisar as taxas de crescimento geométrico anual com base nas projeções populacionais de Manhuaçu e Minas Gerais, realizadas pela Fundação João Pinheiro para o período de 2020 a 2040, conforme Tabela 8. Entre 2020 e 2030, segundo os dados das projeções da FJP, Manhuaçu apresentará uma taxa média de crescimento geométrico anual de 0,44%. Esta tendência de menor crescimento populacional em Manhuaçu está relacionada ao processo de transição demográfica, caracterizado especialmente pelo envelhecimento populacional.

Tabela 8 - Projeção Populacional e Taxa Média de Crescimento Geométrico Anual do Município de Manhuaçu, MG - 2010/2020/2030/2040 (em %)

Período	Projeção		Taxa média Crescimento Geométrico
	Ano Inicial	Ano Final	
2010-2020	81.037	91.169	1,19
2020-2030	91.169	95.280	0,44
2030-2040	95.280	100.213	0,51

Fonte: Fundação João Pinheiro, 2021.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)/Diretoria de Políticas Públicas (DPP).

As próximas fases do envelhecimento populacional pelas quais o município provavelmente passará, entre 2020 e 2040, podem ser observadas pelas variações da estrutura etária e da sua razão de dependência, calculadas por meio das projeções populacionais da FJP, conforme Tabela 9.

Tabela 9 – Projeções da Estrutura etária e da Razão de Dependência – Manhuaçu, MG – 2010/2020/2030/2040

Faixa etária	2010		2020		2030		2040	
	População	%	População	%	População	%	População	%
menores de 15 anos	20969	25,9	16745	18,4	17338	18,2	16124	16,1
de 15 a 64 anos	54501	67,3	64809	71,1	65590	68,8	66359	66,2
65 anos ou mais	5567	6,9	9615	10,5	12352	13,0	17731	17,7
Total	81037	100,0	91169	100,0	95280	100,0	100213	100,0
Razão de Dependência	0,49		0,41		0,45		0,51	

Fonte: Fundação João Pinheiro, 2021.

Elaboração: Fundação João Pinheiro (FJP)/Diretoria de Políticas Públicas (DPP).



Entre 2010 e 2020, o envelhecimento populacional pode ser notado, por um lado, com a diminuição da população mais jovem com menos de 15 anos e, por outro, com o aumento da população em idade ativa e dos idosos. Neste período, houve uma diminuição da razão de dependência o que pode ser caracterizado como um bônus demográfico.

Entre 2020 e 2040, pode-se perceber uma nova fase do envelhecimento populacional em que haverá uma diminuição dos menores de 15 anos, um grande aumento dos idosos e diminuição da população em idade ativa. Assim sendo, nesta nova fase, o bônus demográfico diminuirá consideravelmente, com um grande aumento da população idosa, que acarretará uma maior carga dos grupos vulneráveis, aumentando a razão de dependência do município. Se por um lado, a demanda por matrículas entre os menores de 15 anos diminuirá e possibilitará investimentos em uma educação de qualidade, por outro lado, a demanda por serviços para idosos, dentre eles, o de saúde, sofrerá um grande aumento.

Desta forma, o conhecimento que as variações da estrutura etária de uma população podem sofrer ao longo do tempo é essencial como um instrumento de auxílio para a tomada de decisão de gestores públicos na identificação de pontos de atenção ou de oportunidades relevantes como subsídios para a elaboração de um planejamento mais eficiente no atendimento das necessidades de sua população.



4. PROCESSOS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

Paulo Frederico Hald Madsen
Maria Izabel Marques do Valle

*O desenvolvimento é necessário
Para o futuro e o presente,
Temos que encontrar alternativa
De preservar o meio ambiente*

*A água é fonte de vida
Sem água não conseguimos viver,
Não adianta ter emprego e renda
E não ter água pra sobreviver*

*Benoni da Paixão
Manhuaçu, fevereiro de 2004*

Esta seção apresenta um diagnóstico temático preliminar, na forma de um panorama sobre aspectos físico-territoriais relacionados ao meio ambiente, ao saneamento e às questões urbanas, com vistas ao desenvolvimento sustentável, que compõem a primeira etapa dos trabalhos de revisão do plano diretor do município de Manhuaçu.

As informações e análises se baseiam em levantamentos de informações junto a servidores municipais das diversas secretarias, em reuniões técnicas realizadas com representantes da Procuradoria Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, com organizações do terceiro setor, além de pesquisas bibliográficas, consultas à documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal, como também nos reconhecimentos de campo realizados em todos os distritos do município.

As questões centrais apontadas em todas as oportunidades de debates sobre ambiente e saneamento em Manhuaçu passam, invariavelmente, por aspectos que assegurem a proteção dos mananciais de abastecimento público, pela sustentabilidade da cultura cafeeira no município, por problemas de degradação dos corpos hídricos, devido à falta generalizada de solução adequada para os esgotos sanitários, como também à erosão dos solos e assoreamento dos cursos d'água, a ocupação desordenada do solo no município e as intervenções inadequadas e irregulares nos terrenos, com o agravante do predomínio de superfícies em inclinações acentuadas.



As questões centrais que emergiram sobre o meio urbano referem-se às evidências observadas na ocupação e adensamentos construtivos às margens da rodovia BR 262 e nas superfícies bastante inclinadas onde a cidade se expandiu, assim como nas estreitas planícies fluviais inundáveis, nas margens dos cursos d'água e, em inúmeras situações, no próprio leito maior dos rios e córregos do município.

Por se tratar do produto da primeira etapa do trabalho, o presente documento expressa o contato da equipe temática com a realidade local. O texto está organizado em três seções: a primeira voltada para a questão ambiental e processos de ocupação em áreas rurais; a segunda voltada para os aspectos urbanos e a terceira sobre a situação do saneamento básico.

O aprofundamento de todo o conteúdo virá em sequência, nas próximas entregas de produtos parciais de cada etapa.

4.1. ASPECTOS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS RURAIS

O território rural do município evidencia a força e a predominância da agricultura cafeeira, com presença marcante em todos os distritos.

O município apresenta potencial para se firmar também como polo agroecológico. As características do quadro natural e da estrutura fundiária – com predomínio de pequenas e médias propriedades – indicam a necessidade imediata de estímulos a uma transição efetiva para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

4.1.1. A morfologia dos terrenos versus o uso do solo rural

As características geológicas e dos solos no município, somadas à morfologia ondulada das superfícies, resultam em significativa susceptibilidade à erosão acelerada, sobretudo em áreas de maior declividade que sofrem a retirada desmedida da cobertura vegetal e submetidas a movimentações de terra em maior escala.

Há evidências e marcas visíveis desse processo de redução na cobertura florestal em porções dos fragmentos de matas remanescentes atingidos por incêndios. Muitos desses remanescentes aparecem associados a grotas, a declividades acentuadas, às nascentes a montante e seus cursos d'água resultantes, representando risco à rede hidrográfica e à biodiversidade, já fortemente impactadas.

Os reconhecimentos em campo, complementados por imagens aéreas e de satélites revelam a necessidade de uma difusão mais generalizada entre os agricultores de técnicas agrícolas e florestais



voltadas para o controle da erosão, para melhoria na infiltração das águas de chuvas, para proteção de nascentes e cursos d'água, para conservação e restauração das matas ciliares e de topo dos morros.

Ao longo das estradas e também dentro de algumas propriedades da zona rural ocorrem cortes nas encostas, terraplanagens e aterros de grandes proporções, sem contenção e proteção preventiva da erosão acelerada.

4.1.2. Vulnerabilidade e riscos da degradação dos cursos d'água e mananciais

No que se refere às bacias hidrográficas, o município de Manhuaçu apresenta aspectos que precisam ser considerados em suas especificidades.

O Rio Manhuaçu é o principal e tem sua cabeceira no município vizinho de São João do Manhuaçu. Seu curso passa pelo distrito de Realeza e atravessa todo o distrito sede, de sudoeste a leste-nordeste tendo, junto ao seu curso, as rodovias BR 262 e a MG 111, além de toda a área urbanizada e densamente ocupada da cidade.

O Rio São Luís é um importante contribuinte do rio Manhuaçu, na porção sul do município, sendo a confluência entre os dois a montante da cidade. O Rio São Luís tem também suas cabeceiras em outro município vizinho – Luísburgo. Assim, sua abordagem requer um cuidado especial, relacionado aos volumes acumulados em eventos de chuvas fortes, pois a intensa ocupação às margens desses dois rios resulta em danos e riscos nas grandes inundações.

O córrego do Manhuaçuquinho, da mesma forma, deve ser objeto de cuidados especiais. Sua sub-bacia de contribuição localiza-se na porção centro-norte e está inteiramente no território municipal, o que impõe à administração local praticamente toda a responsabilidade sobre a gestão da mesma, ampliada substantivamente pelo fato dela ser o principal manancial de abastecimento público de água potável, com aproximadamente 70% do total. Seu curso segue uma direção de noroeste a sudeste e sua confluência com o rio Manhuaçu ocorre pela margem esquerda deste, também a montante da cidade.

As outras sub-bacias hidrográficas do município adquirem importância também por terem captações de água para abastecimento público e por sofrerem com despejo de esgotos *in natura*, em todos os distritos servidos por suas águas.

A sub-bacia hidrográfica do ribeirão da Cabeluda, situada na porção oeste do município, tem a área urbana do distrito de Santo Amaro bem próxima às suas nascentes. O distrito de Vila Nova tem o deflúvio de sua grande área urbana direcionado ao córrego dos Pinheiros, contribuinte pela margem



direita. Poucos quilômetros abaixo o ribeirão passa pelo distrito de São Pedro do Avaí, seguindo para norte até sua inflexão a oeste, em direção ao município de Caputira.

A sub-bacia do córrego Sacramento situa-se na porção norte do município. Seu curso d'água principal passa pela área urbana do distrito de São Sebastião do Sacramento, segue na direção noroeste e passa também dentro da área urbana do distrito de Dom Corrêa, dirigindo-se à divisa com o município de Raul Soares.

O córrego Palmeiras e seus contribuintes drenam a porção nordeste de Manhuaçu, passando pela área urbana do distrito de Palmeiras e tomando, em seguida, a direção do município de Simonésia.

Por fim, vale salientar que as micro-bacias dos córregos Coqueiro, pela margem esquerda do rio Manhuaçu, e Pouso Alegre, pela margem direita, precisam ser também estudadas, pois atravessam bairros densamente ocupados e sujeitos às inundações do rio Manhuaçu.

Atualmente, nem a sede, nem os distritos dispõem de tratamento dos esgotos, o que se mostra uma questão essencial a ser equacionada diante do atual cenário global pelo desenvolvimento sustentável.

Da mesma forma, a falta de saneamento rural (fossas, biodigestores), a contaminação por agrotóxicos e a poluição do território por fumaça e fuligem produzida por secadores de café nos períodos pós-colheitas – que coincidem com a estação de maior estiagem – requerem a adoção urgente de medidas e técnicas sustentáveis, compatíveis com o selo de qualidade do café produzido, no sentido de agregar ainda mais valor ao produto, sobretudo no mercado externo.

Por fim, um estudo da UFMG, realizado em 2011, selecionou o manancial de Manhuaçu mais suscetível à contaminação por agrotóxicos, para um estudo exploratório com vários pontos de coleta. As análises detectaram 24 agrotóxicos distintos em 40 amostras de água e 67% das amostras com algum tipo de substâncias tóxicas. O momento atual parece mais do que oportuno para a realização de um novo estudo com este objetivo, para subsidiar ações de controle e despoluição dos mananciais.

4.1.3. Ocorrências minerais e pressões da indústria extrativa

Em grandes porções do território municipal se verifica a ocorrência mineral da bauxita. A despeito da falta de informações seguras relacionados ao volume total das jazidas, duas evidências são verificadas no território.

A primeira é a força da cultura cafeeira, já secular na região, que predomina de forma muito marcante nas superfícies de todos os distritos de Manhuaçu. Além disso, a força é também econômica

e social, uma vez que o cultivo se dá em uma estrutura fundiária de inúmeras pequenas e médias propriedades, produz riqueza em toda sua cadeia produtiva e movimenta toda a economia local, também muito expressiva nas atividades comercial e de serviços. Com isso, há dificuldade e resistências mais que justificadas, na aceitação de substituição de porções da superfície cultivada por cavas minerárias e seus impactos, que não sustentarão a riqueza municipal nos mesmos níveis.

A segunda evidência se refere à vulnerabilidade ambiental nas bacias hidrográficas dos principais mananciais de abastecimento público. As captações são feitas em pequeníssimos reservatórios, alimentados por córregos com vazões também de pouco volume, vulneráveis a qualquer desequilíbrio nas contribuições de águas superficiais e dos aquíferos. A atividade minerária interfere nesse equilíbrio, sem dúvida, o que representaria risco ao sistema de abastecimento público de água potável, que já passa por situações de estresse no presente.

4.1.4. Parcelamentos ilegais e irregulares

Seguindo uma tendência recente que vem se tornando cada vez mais comum nos municípios, surgem também em Manhuaçu parcelamentos do solo em áreas rurais voltados para um mercado de lotes, pequenos sítios e chácaras de recreio, ou ainda, de segunda residência para muitas famílias.

Ao redor da mancha urbana da Sede Municipal, como também em vários distritos, são perceptíveis pressões no mercado de imóveis por parcelamentos do solo na zona rural, na forma do que se convencionou chamar de “chacreamentos”. Essas pressões causam dois problemas no presente e indicam agravamento para o futuro próximo.

O primeiro problema se refere à gestão do uso do solo.

Um número significativo desses empreendimentos se consolida de forma irregular, seja na forma de loteamentos ou de condomínios. Os lotes comercializados frequentemente possuem área muito inferior ao módulo rural, o que resulta em adensamento populacional e construtivo. As vias raramente recebem pavimentação e drenagem pluvial adequadas. A água para consumo das unidades muitas vezes é obtida pela perfuração de poços artesianos, ou por captações diretas nas nascentes ou nos cursos d’água, quase sempre sem outorga. As águas servidas e o esgoto doméstico são direcionados para cursos d’água, ou fossas precárias. A aplicação da lei municipal do perímetro urbano não se mostra adequada e eficaz para a gestão desse processo e a falta do zoneamento expresso em mapas dificulta ainda mais lidar com essa questão.

O segundo problema se refere ao ambiente.

É fato que muitos desses parcelamentos são realizados sem a aprovação de um projeto e das licenças previstas na legislação em vigor, bem como sem a observância dos cuidados com a prevenção de danos aos serviços ambientais.

Assim, ocorrem nessas glebas supressão da cobertura vegetal, terraplanagem sem utilização de técnicas para manter a recarga dos lençóis subterrâneos pela água da chuva e para o controle do escoamento superficial, da erosão dos solos e das superfícies inclinadas. O resultado é visto nas ravinas, nas marcas da erosão laminar e no assoreamento dos cursos d'água e lagoas.

A sequência de fotos a seguir exemplifica as situações comentadas.



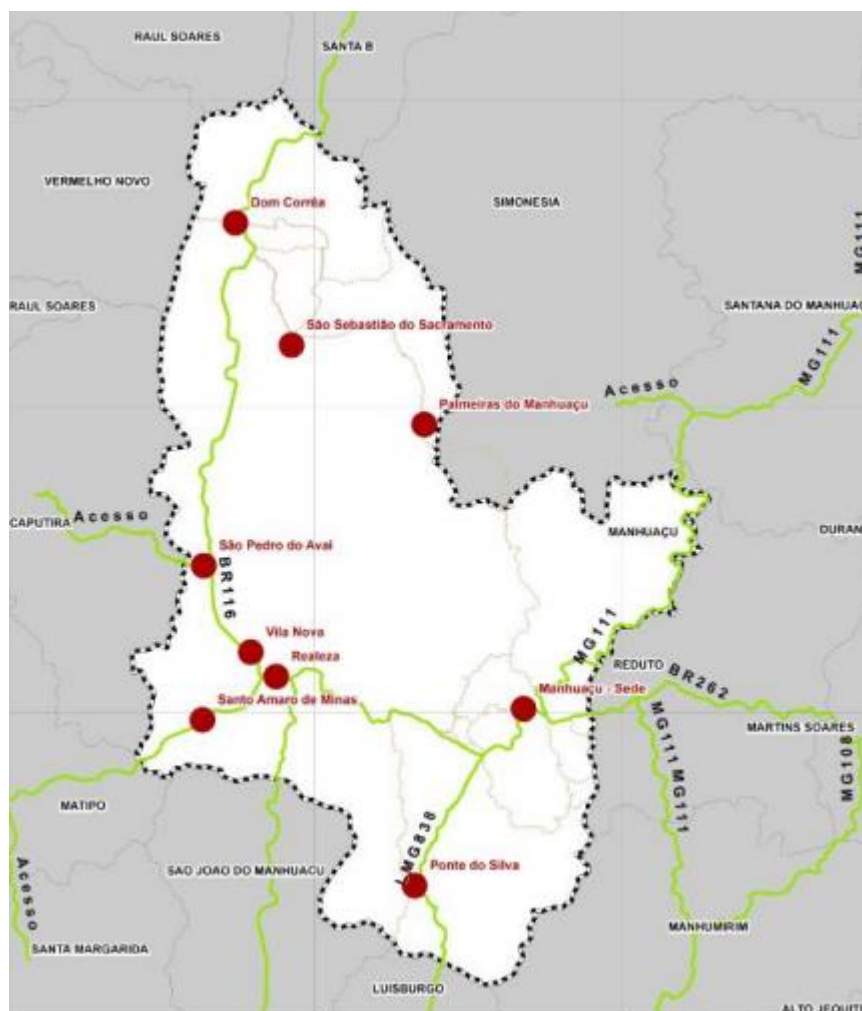




4.2. ASPECTOS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS URBANAS DA SEDE MUNICIPAL E DOS DISTRITOS

4.2.1. A estruturação do território municipal

O território municipal se estrutura a partir da Sede Municipal, sua principal centralidade. Possui mais oito distritos: Realeza, a oeste da Sede e bem próximo a ela; em torno de Realeza, os distritos de Santo Amaro de Minas, Vilanova e São Pedro do Avaí; ao norte, em região de relevo mais acidentado e mais distantes da Sede, os distritos de Don Correa (o mais distante deles), São Sebastião do Sacramento e Palmeiras do Manhuaçu; e ao sul, também próximo à Sede, o distrito de Ponte do Silva, conforme figura abaixo.



A localização no entroncamento das BR's 262 e 116 e a disposição dos demais distritos, torna Realeza um centro secundário e complementar à Sede Municipal, polarizando os outros três no seu entorno.

Dessa forma, o território do município se organiza em torno de duas polarizações principais – a Sede Municipal como centro principal e o distrito de Realeza como centro secundário e complementar; e sete centros locais, sendo três deles fortemente polarizados por Realeza, conforme exposto, Ponte do Silva polarizado pela Sede Municipal e os outros três, mas distantes, divididos entre a Sede Municipal e Realeza.

A despeito da influência dos centros principais, cada uma das sedes de distrito se apresentam bem estruturadas para o atendimento às necessidades da vida cotidiana, com pequenos centros comerciais. Mesmo que apresentem em certos casos problemas em suas estruturas, todos eles possuem escola, ponto de apoio para o atendimento à saúde, quadra esportiva. Todas as sedes de distrito são interligadas pelas BR's citadas ou por estradas vicinais. Essas ultimas eventualmente apresentam problemas para os deslocamentos da população, no período chuvoso, em especial nos



três distritos mais distantes. Os problemas com relação a deslocamentos de agravam em função de deficiências no transporte público para atendimento às áreas rurais.

4.2.2. O processo de ocupação nas áreas urbanas

As áreas urbanas das sedes dos distritos são homogêneas, na tipologia e no padrão de ocupação e uso do solo, e de certa forma alinhadas às características gerais da Sede Municipal. Se desenvolvem em torno dos principais eixos viários de acesso e articulação, com centralidades locais de atividades de comércio e serviços conformadas em torno de igreja, praça, escola, ponto de apoio ao atendimento à saúde. A tipologia de ocupação é predominantemente horizontal, com algumas edificações com até quatro pavimentos. Apresentam padrão de ocupação mais alto nessas centralidades e no seu entorno, diminuindo na medida em que se afasta sobre as encostas, muitas vezes com declividades acentuadas, com possíveis situações de risco. Predomina o uso misto, mesclando uso residencial e usos comerciais e de serviços.

A Sede Municipal se desenvolve ao longo do rio Manhuaçu e da BR 262, com ocupação intensa das margens do rio e das faixas lindeiras à rodovia. Todas as vias transversais da cidade encaminham tráfego para BR 262, que, dentro do perímetro urbano, não apresenta manutenção e tem as faixas de domínio ocupadas. Ocorrem congestionamentos intensos, riscos na sua transposição e falta de segurança para o fluxo de pedestres tanto na rodovia como para sua transposição.

Ao longo do rio, a mata ciliar está comprometida ou inexistente e esgotos são lançados no curso d'água, colaborando com deterioração hídrica, poluição e problemas com saúde pública. Ao longo da rodovia, há sérios problemas de transposição e graves riscos à segurança da população.

A estrutura urbana não segue uma configuração uniforme, apresentando descontinuidade de vias, devido ao rio e ao relevo acentuado e, principalmente, a uma ausência de planejamento das áreas de expansão, que aconteceram de forma compartimentada, em sucessivos loteamentos implantados ao longo do rio Manhuaçu, resultando em uma configuração longilínea que parte do centro da cidade. Essa configuração irregular também dificulta o tráfego e provoca congestionamentos.

A cidade apresenta alta densidade construtiva de modo geral, com maior concentração nas áreas centrais onde se localizam edifícios com maior número de pavimentos e melhor padrão de acabamento. No entanto, a escassez de recuos e afastamentos nas edificações e ausência de espaços públicos é uma constante, comprometendo a qualidade da vida urbana, em termos de insolação, aeração, privacidade e fruição dos espaços públicos. Às características principais de alta densidade e relevo movimentado, se soma a exiguidade das vias que compõem o sistema viário e as calçadas



estreitas ou ausentes e com muitos obstáculos, tornando as condições de mobilidade e acessibilidade extremamente comprometidas.

Como nos distritos, as áreas centrais e seu entorno apresentam melhor padrão de ocupação e predomínio de usos mistos. O padrão de ocupação diminui nas encostas íngremes e densamente ocupadas, com dificuldade de acesso e ocupação de áreas de risco. Nos bairros, há predomínio de uso residencial, com algumas atividades comerciais e de serviços. Diferentemente dos distritos, algumas regiões mais altas apresentam bom padrão de ocupação.

A maior parcela de comércio e serviços está localizada na região central, com lojas, bancos, correio, cartórios, unidades de saúde, de exames clínicos e laboratoriais, consultórios médicos, odontológicos, entre outros, provocando grande fluxo de pessoas que demandam esses serviços. Essa característica sobrecarrega as vias centrais e tem reflexos na BR 262, sendo essa sobrecarga intensificada pelos transportes de cargas para fornecimento de mercadorias e reposição de estoques como subsídio do comércio e relacionados à produção cafeeira.

Esse dinamismo da Sede Municipal, que se reflete na intensidade de ocupação, se deve ao fato de o município ser um polo regional em serviços de educação e saúde, como também pela diversidade das atividades de comércio e serviços, onde se destacam grandes supermercados, incentivadas certamente pela pujança da produção cafeeira, que movimenta a economia local.

As questões relativas à infraestrutura urbana são tratadas em outras seções deste documento.

4.2.3. O desafio da ausência de regulação do uso e ocupação do solo urbano

O crescimento acelerado da cidade, sem a regulação necessária e em um sítio com a complexidade já descrita, produziu impactos visíveis em aspectos como a paisagem e a ambiência urbana, a mobilidade, a acessibilidade aos imóveis e a sobrecarga da infraestrutura viária, resultando também na inevitável impermeabilização do solo urbano, no aumento do escoamento superficial e na insuficiência permanente da rede de drenagem pluvial, com consequências graves de exposição aos riscos geotécnicos de inundação e instabilidade nas encostas em grandes porções das áreas urbanas.

O Plano Diretor em vigência trata de forma superficial o território municipal, diante da relevância do seu patrimônio ambiental e da sua produção agrícola, e diante da ameaça que representa a atividade minerária para esse patrimônio. Com relação às áreas urbanas, menciona um zoneamento municipal, mas não apresenta representação gráfica desse zoneamento e não trata dos parâmetros urbanísticos para regulação do uso e da ocupação nas diferentes porções, como usos adequados por zonas, afastamentos, gabaritos, taxas de ocupação, taxa de permeabilidade e

coeficientes de aproveitamento para edificações, além de não aprofundar em questões como critérios para aplicação de estudos de impactos ambientais e de vizinhança e utilização dos instrumentos urbanísticos previsto pelo Estatuto da Cidade para implementação da política urbana e garantia da cidade inclusiva e segura, direito de todas e todos.

Dessa forma, pretende-se que a proposta da Revisão Plano Diretor Municipal contemple o aperfeiçoamento da legislação para melhoria na qualidade de vida, considerando a promoção da equidade e justiça social, da eficiência administrativa e da qualidade ambiental.

4.2.4 O desafio dos espaços verdes, praças, parques e Unidades de Conservação

O território de Manhuaçu carece de Unidades de Conservação e áreas protegidas que auxiliem na preservação e recuperação de remanescentes florestais, no controle de processos erosivos e, principalmente, na proteção dos cursos d'água e mananciais, que também ampliem as possibilidades de infiltração no subsolo e da recarga dos aquíferos.

Na área urbana e no seu entorno faltam espaços arborizados, preparados e equipados para lazer, atividades físicas e contemplação, bem como para auxiliarem na diminuição do problema da drenagem na cidade. Fundos de vales e áreas sujeitas a inundações poderiam ser projetadas para cumprir simultaneamente essas funções, formando bacias de contenção com capacidade de reter parcelas importantes do escoamento superficial, de forma a evitar o agravamento das enchentes e inundações.

4.2.5. Os desafios do relevo e da estabilidade dos terrenos

De um modo geral, a morfologia dos terrenos, assim como suas características de geologia e solos, aponta para a susceptibilidade à erosão e os movimentos de massa nas encostas com declividades mais acentuadas (escorregamento), decorrentes de ação antrópica.

Não obstante, a expansão urbana das últimas décadas indica controle insuficiente sobre cuidados preventivos a esses processos. São muitos os exemplos de loteamentos implantados de modo irregular, sem a devida manutenção da cobertura vegetal necessária, sem delimitação de espaços não edificantes, sem projetos adequados de sistema viário, sem projeto e implantação de drenagem eficiente, que garantam a estabilidade dos terrenos e a segurança das construções, assim como dos seus habitantes.

Imagens aéreas e orbitais, assim como vistorias de reconhecimento em trabalhos de campo, mostraram expressivas áreas, de vários hectares, dentro da mancha urbana, ou contíguas a ela, com



evidências de retirada recente da vegetação arbórea, de cortes nas encostas, de terraplanagem e aterros de grandes volumes proporções, sem contenções ou qualquer proteção dos taludes e aterros que, em alguns casos, são dispostos junto a córregos.

Independente do relaxamento recente da legislação federal, os cursos d'água deveriam continuar a ser protegidos pelo município, como áreas de preservação permanente (APP), em benefício de toda a população. A legislação municipal apresenta-se insuficiente em relação a dispositivos para concessão das licenças e para regulação das atividades mencionadas.

4.2.6. Os desafios da variabilidade meteorológica e das vulnerabilidades socioambientais

Os fenômenos meteorológicos extremos vêm ficando cada vez mais intensos e frequentes.

O número desses eventos extremos se multiplicou por 5 nos últimos 50 anos. Os dados foram publicados em 01/09/2021, pela Organização Meteorológica Mundial, no maior levantamento já realizado, totalizando onze mil incidentes. Há indícios claros de que chuvas torrenciais, secas prolongadas e outros fenômenos podem ocorrer em qualquer lugar e se repetir, fora dos padrões normais do chamado tempo de recorrência.

Em se tratando de eventos extremos, quase todas as nações vêm estudando e debatendo sobre as causas, as consequências e as formas de lidar com esses eventos nas diversas localidades.

A recomendação é que todos os lugares habitados do globo devem fazer prevenção para enfrentamento desses extremos meteorológicos e suas consequências no âmbito geológico e geotécnico.

O município de Manhuaçu precisa restaurar a capacidade da sua bacia hidrográfica principal de reter água das precipitações de grandes volumes, inclusive nas diversas porções urbanizadas, para proteger a população, seus bens móveis, bens imóveis, a infraestrutura e o patrimônio público. O contexto desta revisão do Plano Diretor se mostra oportuno pactuar e implementar medidas nesse sentido.

4.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sob o ponto de vista do meio ambiente vinculado ao desenvolvimento sustentável, há passivos a serem equacionados e que podem ser resolvidos em um grande movimento municipal, que envolva todos os segmentos da população local. Sob o ponto de vista da ocupação urbana, a mesma reflexão é válida.



Como sempre acontece, o financiamento das iniciativas nesse sentido requer esforços e fontes diversas e arranjos ainda não utilizados. Certo é que o orçamento municipal não é suficiente para suprir sozinho.

O macrozoneamento o zoneamento urbano e dispositivos autoaplicáveis no Plano Diretor certamente vão ajudar na gestão do uso do solo, com vistas à preservação ambiental e ampliação da qualidade de vida urbana. Entretanto, o desenvolvimento sustentável vai muito além disso. Ele requer uma ampla concertação entre todos os setores da população e da economia local. As bases dessa coalizão de forças serão buscadas na sequência das etapas desta revisão do Plano Diretor.



5. PATRIMONIO CULTURAL

Maria Valeska Duarte Drummond

Patrimônio não é aquilo que você toca, é aquilo que toca você.

(Fundação Roberto Marinho)

Este documento se refere à situação atual da política municipal e da gestão da proteção do patrimônio cultural do município de Manhuaçu, empreendida pela Secretaria de Cultura e Turismo. Trata-se de uma das vertentes dos diagnósticos setoriais que compõem a primeira etapa dos trabalhos de revisão do plano diretor do município de Manhuaçu.

As informações e observações foram levantadas em reuniões realizadas com representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, representantes da sociedade civil e outras fontes de consulta discriminadas nas Referências.

5.1. INTRODUÇÃO

Como se depreende do aforismo cunhado pela Fundação Roberto Marinho, o patrimônio é uma noção situada na esfera do universo simbólico. O conceito de patrimônio no mundo se originou de uma extensa trajetória que começa com a valorização de bens simbólicos que evocam a ideia de pertencimento a uma comunidade e que em seguida se fortalece com a concepção de monumento, adquirindo ao longo do tempo o sentido de herança coletiva.

Alicerçado na ideia de posse compartilhada, o termo patrimônio passou a designar o conjunto de bens de valor cultural que se tornam propriedade do conjunto dos cidadãos, ou seja, da nação. Este entendimento se inseriu em um processo de construção da identidade nacional, tendo contribuído para consolidar os Estados-nação modernos.

No Brasil, a preservação dos bens e tradições foi empreendida por um grupo de intelectuais ligados ao movimento modernista. Destacam-se Rodrigo Melo Franco de Andrade e Mário de Andrade, coautores do projeto inicial da instituição pública *Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* – SPHAN. Mário de Andrade defendia que, além da preservação da arte e cultura eruditas, fossem valorizadas as manifestações culturais dos povos indígenas, africanos e todas as tradições populares. A sua intenção era unir as pessoas em torno de uma ideia de nação e de identidade, fazendo com que todos se reconhecessem nas manifestações estéticas e nas narrativas históricas por ele selecionadas,



que formariam a estrutura do patrimônio cultural brasileiro, valorizando a originalidade da história e da arte nacional.

Desde o Decreto-lei 25/1937 é o pilar legislativo do patrimônio cultural, à época intitulado patrimônio histórico e artístico nacional, cujo privilégio de identificação era da União. Os pressupostos foram sendo modificados até que nos anos 80, já sofriam influência das ciências sociais e de novos pontos de vista jurídicos.

Fabrizio Queiroz nos chama a atenção para o fato de que o Decreto-Lei 25/1937 considera que o patrimônio histórico e artístico nacional é aquele que o Estado reconhece – por sua importância, relevância ou significância – e inclui em seus livros de tombo. Esse raciocínio perdurou de 1930 a 1960. Nos anos 1970 e 1980, ampliou-se a concepção sobre quais bens integram a noção de patrimônio artístico e histórico, até a compreensão de que não se trata de um direito exclusivo do Estado falar com o povo, mas um direito do próprio povo em sua vertente coletiva, de se manifestar acerca de suas referências culturais, sobre o que é patrimônio e como se deve preservá-lo. (QUEIROZ, 2021, pp. 251 – 252).

A partir da Constituição Federal de 1988, o patrimônio cultural passou a contemplar as formas de expressão, os modos de fazer, viver e criar, assim como os bens ambientais, pertencentes a todos os povos, grupos sociais e comunidades formadoras da sociedade brasileira, em suas variadas matrizes indígenas, afro-brasileiras, de imigração e do artesanato de tradição e seus processos produtivos e a comunidade passa a ser protagonista das ações de preservação. (QUEIROZ, 2021, pp. 252, 254).

A política de proteção dos bens culturais acompanhou essa mudança nos conceitos, tendo sido alvo de diversas críticas quanto ao papel a que se prestava em construir narrativas de identidade, até a sua retomada em outras bases, com o reconhecimento de novos atores, outras dinâmicas e outras referências simbólicas. Este assunto já deixou de ser uma polêmica e se encontra pacificado, pelo menos na teoria. Para além das críticas, que hoje em dia já estão amplamente absorvidas, se reconhece que o patrimônio ainda é um direito à memória afetiva. Tomamos emprestada a expressão que Ailton Krenak cunhou em outro contexto, mas bastante adequada também à esfera do patrimônio: “o futuro é ancestral”⁶.

⁶ Ailton Krenak é um líder indígena, ambientalista, filósofo, poeta e escritor brasileiro da etnia indígena crenaque.

5.2. A POLÍTICA E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM MANHUAÇU

O patrimônio cultural do município de Manhuaçu foi um tema abordado de forma superficial no plano diretor. A despeito disso, a gestão tem logrado resultados bastante animadores. A política municipal de patrimônio cultural tem sido orientada, como em grande parte dos municípios mineiros, pelas diretrizes do ICMS Cultural, uma das vertentes que compõe a Lei Robin Hood.

O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural dos municípios mineiros, por meio do repasse de recursos para aqueles que preservam seu patrimônio e suas referências culturais mediante políticas públicas consistentes. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual (IEPHA) define como instrumentos norteadores da gestão do patrimônio cultural a Lei Municipal de Proteção do Patrimônio, a Lei Municipal de Criação do Fundo de Patrimônio Cultural e as legislações complementares, validadas e acompanhadas pela instância representativa e colegiada municipal correspondente, ou seja, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ou similar, preferencialmente com caráter deliberativo e paritário.

Manhuaçu conta com a Lei nº 3.925 de 19 de março de 2019, que dá cobertura parcial a estes instrumentos, dado que dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Manhuaçu e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A despeito da constar na ementa da lei que ela institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Manhuaçu, o texto não faz menção ao fundo. De qualquer forma, esse fundo, conhecido como FUPAM, já havia sido criado pela Lei nº 3.087 de 2011, assegurada para ele uma conta específica. Há a previsão de um edital anual, que não chegou a ser realizado.

De acordo com a Lei nº 3.087, de 2011, os recursos do FUMPAM são [seriam] aplicados:

- I. em programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no Município;
- II. na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
- III. nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura e dos membros do COMPAC;
- IV. no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do COMPAC e da equipe técnica do departamento do patrimônio cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural;
- V. na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do COMPAC e dos órgãos municipais de cultura;



- VI. em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do Município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC.

A Lei nº 3.925, de 2019 elege o tombamento como principal instrumento de preservação, efetivado por meio de ato administrativo, e inscrito em um único livro de tombo, onde se incluem os bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural. A lei detalha todo o processo para o tombamento, desde a iniciativa de indicação do bem, até a sua inscrição no livro.

Os proprietários inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico Cultural e Natural do Município têm direito a receber incentivos tributários com vistas a mantê-los conservados, que passam pela isenção de IPTU, ISSQN, ITBI, isenção de taxas municipais e possibilidade de transferir potencial construtivo.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município (COMPAC) tem caráter deliberativo e consultivo, sendo que os 8 conselheiros (com igual número de suplentes) se dividem paritariamente entre membros do Poder Público Municipal e de entidades da Sociedade Civil ligadas à cultura. O mandato dos conselheiros é de 3 anos.

A Lei nº 3.837, de 2018, institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município de Manhuaçu. O registro é feito nos livros que se seguem, em consonância com o Decreto nº 3.837, de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro:

- I. Livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos conhecimentos e modos de fazer, enraizados no cotidiano das comunidades;
- II. Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social da cidade;
- III. Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, musicais, artísticas, cênicas e lúdicas; e
- IV. Livro de Registro de Sítios e Espaços, no qual serão concentradas e reproduzidas as práticas culturais coletivas.

Assim como no decreto federal, outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituam a patrimônio cultural de Manhuaçu e não se enquadrem nos livros já existentes.



A pontuação de Manhuaçu no ICMS Patrimônio Cultural oscilou muito nos últimos, indicando que as ações de salvaguarda não aconteceram de forma constante. Segundo informações presidente do Conselho, os avanços e retrocessos ocorrem em períodos de alternância de gestão.

O Município de Manhuaçu faz a captação do ICMS Patrimônio Cultural desde 2001, após sancionar a Lei nº 2219, de 03 de abril de 2000. Em 18 de maio de 2018 foi instituída a proteção aos bens Imateriais pela Lei nº 3837. A Lei 2219 foi alterada em 19 de março de 2019 pela Lei nº 3925, que institui a proteção do seu patrimônio cultural, e se encontra em vigor. Desde então, o Município desenvolve as ações ligadas à proteção do patrimônio cultural por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo executando no momento o Plano de Educação patrimonial 2022-2025.

5.3. OS BENS TOMBADOS E REGISTRADOS

A. Bens imóveis

Os bens culturais tombados até o momento são os que se seguem:

2000 - Palácio da Cultura – Localizado à Avenida Salime Nacif, nº 469, baixada.

2011 - Capela de Santa Terezinha/ Hospital César Leite – Localizada na Praça César Leite, s/nº, centro.

2018 - Igreja Imaculada Conceição/ Coqueiro – Localizada na Esquina da Avenida Getúlio Vargas, nº 700/730, bairro Coqueiro.

2018 - Igreja Imaculada Conceição/ Realeza – Localizada próxima à BR 116 do Distrito de Realeza.

2018 - Ponte dos Arcos- Localizada a partir do encontro das Ruas Júlio Bueno e Joaquim Serafim, entrada e saídas dos bairros Santo Antônio e Santa Luzia.

2019 - Residência Villa Maria – Localizada à Esquina da Rua Júlio Bueno nº455/483 com a Praça Coronel João Pacheco, bairro Santo Antônio.

2020 - Residência Villa Sylvia – Localizada à Rua Nudant Pizelli Souza, nº265.

2020 – Igreja de São Pedro no distrito de São Pedro do Avaí.

2020 - Prefeitura Municipal de Manhuaçu / Antigo Fórum Desembargador Alonso Starling - localizado a Praça Cinco de Novembro nº 381, Centro

2020 – Praça Clodovil Pinto Coelho – Conjunto paisagístico

B. Bens móveis

2016 -Busto do Bandeirante – Praça Cinco de novembro, esquina com a Rua Luiz Cerqueira.

2020 - Bem Móvel: Retábulo de Madeira – Igreja Imaculada Conceição do Bairro Coqueiro.

2020 - Obras da Via-sacra Africana – Igreja Nossa Senhora Aparecida do bairro Nª. Sª. Aparecida

C. Bens Imateriais Registrados

2019 - Caminhada da Santa Cruz- córregos Bem Posta e Boa Vista. (categoria celebração)



2019 - Banda do 11º Batalhão de Polícia Militar (categorias formas de expressão)

Por reconhecimento em nível federal, a Capoeira e o ofício de mestres capoeiristas são considerados bens imateriais, assim como as Folias de Minas, pelo seu reconhecimento na esfera estadual.

5.4. A PEDRA FURADA

O vocábulo “Pedra Furada” dá nome a mais de um elemento geográfico em Manhuaçu: córrego Pedra Furada, Serra da Pedra Furada e sítio arqueológico Pedra Furada.

O sítio arqueológico é pouco conhecido, inclusive localmente e restam dúvidas sobre a sua localização e o seu estado de conservação. Por outro lado, está catalogado no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA / SGPA do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), constando como responsável pelo levantamento a profa. e arqueóloga Ana Paula de Paula Loures de Oliveira, na ocasião presidente do Museu de Arqueologia e Etnologia Americana – MAEA – da UFJF.

Segundo dados registrados no CNSA, tratar-se-ia de uma área privada, sem proteção legal, com atributos do período pré colonial, a céu aberto, com vegetação de capoeira, caracterizado por concentrações de cerâmica, não havendo pinturas rupestres.

De acordo com sua ficha (2004) seria um sítio pré-histórico cerâmico Tupiguarani, situado em uma pequena elevação na zona rural, com declividade média e boa visibilidade do entorno. Possuiria fragmentos cerâmicos de formas e tamanhos variados, sem decoração.

O cadastro, contudo, encontra-se incompleto. Faltam dados para finalizar a caracterização do sítio. Em 2013, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais fez contato com a prefeitura de Manhuaçu demandando documentos para subsidiar a conclusão do cadastro no CNSA. Na esteira desse compromisso, a Secretaria de Cultura e Turismo empreendeu uma pesquisa acerca dos vestígios remanescentes do sítio arqueológico, tendo respondido em 2017.

A responsável pelo levantamento do registro, Profa. Ana Paula de Paula Loures de Oliveira, [já falecida], considerou o sítio como de média relevância, advertindo que se encontrava comprometido pela construção de uma estrada, construção de moradia e atividades agrícolas. Consta, ainda, na ficha, que o sítio arqueológico se situa no ponto culminante na Serra Pedra Furada, em Manhuaçu, na zona rural de Manhuaçu.

A primeira legislação nacional relativa ao patrimônio arqueológico é o Decreto-lei Nº 25 de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, e que define que “constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e



cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional *valor arqueológico* ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”.

Parafraseando a Lei 3.924/1961, MIRANDA (2021) explica que todos os monumentos arqueológicos ou pré históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do poder público. O mesmo autor salienta que a expressão “monumento arqueológico, de uso corrente naquela quadra da história, hoje corresponde a bem arqueológico e compreende tanto os sítios (locais que reúnem vestígios arqueológicos, a exemplo de antigos aldeamentos em subsuperfície), quanto os vestígios considerados de forma isolada (uma urna funerária pré-histórica, por exemplo)”.

O proprietário ou ocupante do imóvel onde tiver sido verificada a presença de vestígios arqueológicos é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação do órgão do patrimônio histórico e artístico nacional. Atualmente o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA) registra os sítios em todo o Brasil.

Mais recentemente foi promulgada Lei Nº 13.652, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências.

A Pedra Furada na berlinda

A prefeitura de Manhuaçu não dispõe de profissional com perfil legalmente habilitado a se responsabilizar por uma avaliação do sítio. À luz da Lei Nº 13.652/2018, apenas o arqueólogo pode realizar trabalhos relacionados com esse tema.

Como já foi dito, em 2013, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), promoveu um inquérito civil com vistas a prospectar dados que completassem a ficha que se encontra inconclusa no CNSA/ IPHAN. Em 2017, a Lei Nº 13.652 ainda não havia sido promulgada e o Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Manhuaçu envidou exaustivos esforços, tendo elaborado um relatório registrando os documentos que obteve e solicitando ao MPMG diretrizes de encaminhamento.

O responsável pelo preenchimento da ficha do sítio arqueológico da Pedra Furada no CNSA, datada 25/05/2004, foi o bolsista Ângelo Alves Corrêa. Hoje em dia se tornou Doutor em Arqueologia (2014), formado pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (USP), exercendo atualmente a função de Professor Adjunto do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Ele preencheu a ficha a partir das anotações da professora e arqueóloga Ana Paula de Paula Loures de Oliveira.

As informações constantes da ficha no CNSA e aquelas levantadas na pesquisa empreendida pelo município não dirimiram até o momento as dúvidas acerca da localização do sítio arqueológico. Algumas até conflitam e confundem, a exemplo de algumas respostas dadas pela Museu de Arqueologia e Etnologia Americana – MAEA – da UFJF, quando cotejadas com a ficha do sítio no CNSA. De qualquer forma, para atender à exigência de contratação de um arqueólogo, é direito da prefeitura aguardar que o recurso para este fim seja definido no Orçamento Público e que o local do sítio a ser examinado seja corretamente identificado, sob pena de desperdício de recursos públicos.

5.5. RELAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL, POLÍTICA URBANA E BENS INVENTARIADOS

Manhuaçu possui um extenso rol de bens inventariados. Os Inventários são, de acordo com o IPHAN, instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material. O principal objetivo é compor um banco de dados que possibilite a valorização e salvaguarda, planejamento e pesquisa, conhecimento de potencialidades e educação patrimonial.

A metodologia aplicada na realização do inventário de Manhuaçu segue as diretrizes recomendadas pelo IEPHA MG, que classifica os bens de interesse de preservação em diferentes categorias. As categorias contempladas pelo inventário municipal foram catalogadas seguindo o roteiro de preenchimento de fichas do IPAC – Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais – divulgado pelo IEPHA.

A setorização de áreas do IPAC Manhuaçu é o que há de mais próximo em relação à articulação do patrimônio cultural com as porções territoriais do município e não exatamente com a política de proteção do patrimônio por meio de instrumentos urbanísticos.

Essa associação costuma se dar a partir da forma como o patrimônio cultural é abordado no plano diretor e na lei de uso e ocupação do solo. A transferência do potencial construtivo está prevista no plano diretor (Lei Complementar nº 001, de 2017) por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, entre outros critérios. Contudo, ainda não foi utilizada, porque o artigo no plano diretor delega essa regulamentação a uma lei específica, o que ainda não foi elaborada.

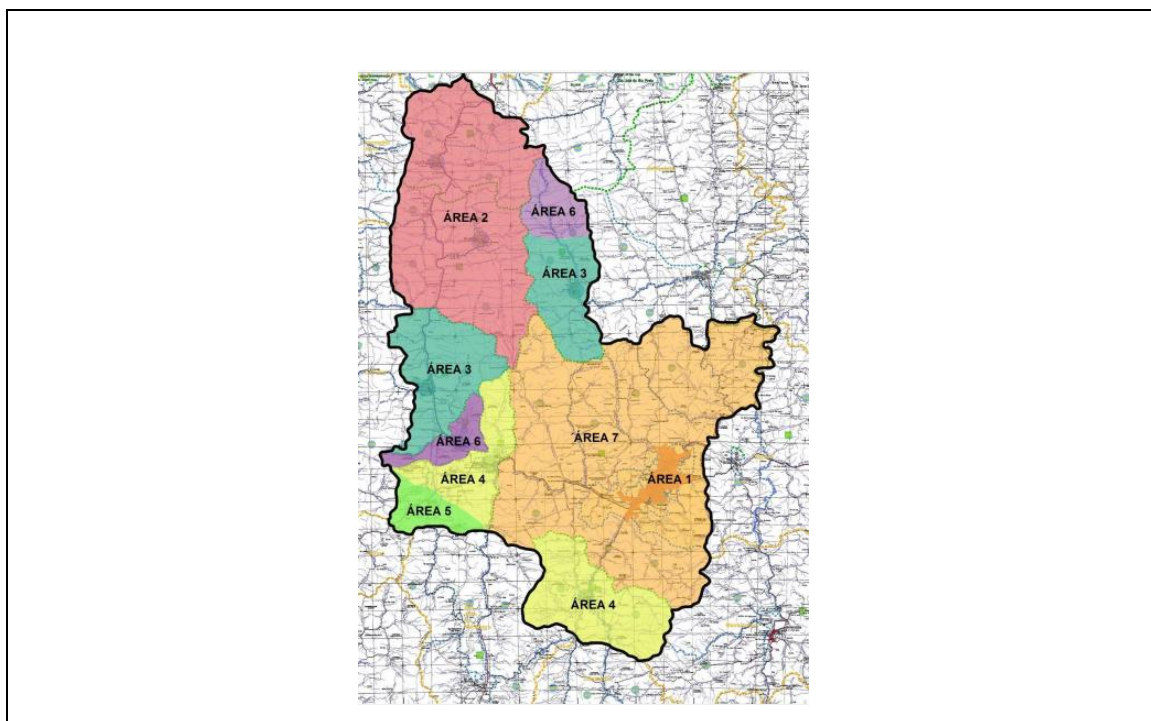
O Direito de Preempção também é um instrumento previsto no plano diretor, que faculta ao Poder Executivo Municipal a preferência na aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa⁷ entre

⁷ Termo jurídico para cessão ou transmissão de bens e direitos, não gratuita, dispendiosa.

particulares, dentre outros critérios, para fins de proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico. O instrumento do Direito de Preempção ainda não foi utilizado.

A Lei de Uso e Ocupação do Solo não foi reformulada após a vigência do plano diretor de 2017.

Figura 1: Divisão das áreas do IPAC Manhauçu



Fonte: IPAC. Encaminhado ao Iepha em 2016

IPAC- Inventário de Proteção do Acervo Cultural - Exercício 2018.

Legenda das áreas

Área	Localização
Área 1	Distrito Sede
Área 2	Distritos Dom Corrêa e São Sebastião do sacramento
Área 3	Distritos de São Pedro de Manhauçu e São Pedro do Avaí
Área 4	Distritos de realeza e Ponte do Silva
Área 5	Povoados de Bom Jesus e Santo Amaro
Área 6	Povoados de Palmeirinha e Vila Nova
Área 7	Comunidades rurais de Soledade, Vila Boa Esperança, Vila Formosa e Manhaçuzinho

5.6. PUBLICIDADE E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

A Diretoria do Patrimônio Cultural realizou um procedimento bastante didático e democrático, ao disponibilizar no portal da prefeitura todas as informações relativas ao patrimônio cultural do município: a legislação, os instrumentos de proteção, o extenso rol de inventários e os dossiês dos bens já tombados e registrados.

O Dossiê de Tombamento é um documento resultante de pesquisa, que identifica o bem cultural e joga luz sobre a motivação para a sua preservação. O dossiê tem alguns pressupostos que, para fins de pontuação no ICMS Cultural são definidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA MG:

- a) Deve ser elaborado por equipe técnica interdisciplinar especialmente formada em função da categoria do bem e que deverá atuar em todas as etapas de pesquisa e redação dos textos
- b) Quanto à Estrutura:
 - Introdução: identificação do bem, da metodologia usada, das condicionantes e da legislação;
 - Caracterização do bem cultural: histórico, descrição, análise estado de conservação, justificativa para o tombamento;
 - Perímetros de Tombamento e Entorno: planta e memorial descritivo;
 - Levantamentos arquitetônico / arqueológico / planta cadastral;
 - Diretrizes de proteção;
 - Ficha Técnica;
 - Referências Bibliográficas.

As ações de Educação Patrimonial também estão disponibilizadas no portal da prefeitura e servem de referência para pesquisadores e gestores de outros municípios. Manhuaçu tem uma boa atuação neste campo, facilitada em parte pela formação do Diretor de Patrimônio, que é professor e está cursando arquitetura e urbanismo no Centro Universitário Unifacig. Duas das dez faculdades de Manhuaçu oferecem o curso de arquitetura e urbanismo. Além da citada Unifacig, a Faculdade do Futuro também tem esta opção de curso.

As ações de educação patrimonial no município são bastante variadas em relação ao público e às estratégias. Em agosto de 2021, na esteira da 8ª Jornada do Patrimônio Cultural de Minas Gerais promovida pelo IEPHA/MG, o município trabalhou com atividades e ações de educação patrimonial por meio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, oportunidade em que ministrou palestras com o tema “Caminhos do



Patrimônio” e distribuiu as cartilhas educativas de difusão do patrimônio cultural em três escolas particulares do município cadastradas no programa: Colégio América, Escola do Futuro e Centro Educacional de Manhuaçu-CEM, nas turmas do Ensino Fundamental 1 e 2. O Diretor Municipal do Patrimônio Cultural de Manhuaçu, Fabrício Souza Santos, foi o palestrante. Ele promoveu reflexões sobre a trajetória das políticas públicas do patrimônio cultural e abordou o tema novos patrimônios, novas tecnologias e lugares de memória.

Em novembro de 2021, o Diretor Fabrício Santos, que possui robusta formação profissional, proferiu uma palestra no distrito de São Pedro do Avaí, discorrendo sobre a importância e as metodologias de inventário, tombamento e diretrizes de preservação a partir do exemplo da Igreja de São Pedro do Avaí.

No mesmo ano foi elaborado um Programa de Educação Patrimonial com ações previstas para o período de 2022 a 2025. O estudo resgatou as práticas de educação patrimonial realizadas no Município ao longo dos anos de 2013 a 2021. Foram identificados possíveis parceiros e listadas todas as escolas municipais, estaduais e particulares de Manhuaçu e de alguns municípios próximos por meio das secretarias municipais de educação. A proposta de implementação das ações do projeto é a seguinte:

- Desenvolver uma aliança abrangente entre os setores de cultura, educação e representantes da comunidade para que se possa criar uma potente rede de apoio e fomento. Para acompanhamento do Plano de Ação será realizada pelo menos uma reunião anual do Conselho Municipal de Patrimônio com a participação de agentes culturais, lideranças comunitárias da sede do município e dos povoados, quando houver, e representantes das manifestações culturais do município.
- Instalar no primeiro ano um Comitê Gestor do Plano de Ação - Conselho Municipal de Patrimônio (com foco no envolvimento dos atores e na definição de competências e funções);
- Implementar o Comitê Gestor envolvendo agentes culturais, lideranças comunitárias e representantes das manifestações culturais do município para discussão das ações de fomento e observação de resultados do Plano de Ação.
- Envolver poder público, comunidade e outras organizações locais com interesse no tema. O Plano de Ação poderá contar com financiamento de parcerias firmadas com o setor privado, Fundo de Patrimônio Cultural – FUMPAM, e outras entidades que poderão contribuir para sua viabilização no próximo quadriênio.



- Estabelecer parcerias com entidades locais e regionais que possam apoiar no desenvolvimento dos trabalhos do setor, como Conselho de Patrimônio, Secretarias Municipais, Associações Comunitárias, empresas do setor privado atuantes no município, entre outros.
- Promover uma análise crítica periódica em relação ao produto, com o intuito de corrigir falhas e incorporar melhorias nas ações. As análises serão realizadas através de análise qualitativa, por meio de pesquisa de satisfação ao final de cada etapa do Plano de Ação. Os resultados serão geridos pelo Comitê gestor que discutirá possibilidades de melhoria e implementação de novas ações que poderão sanar os eventuais problemas encontrados.

Repercussões da educação patrimonial

De acordo com o relato da professora Margarette Aparecida Felipe Silva, professora de escolas municipal e estadual e coordenadora da igreja de São Pedro do Avaí, o tombamento da igreja, pertencente à paróquia de São Sebastião do Sacramento, em 2020, incomodou bastante os moradores do distrito. Quando no ano seguinte houve a necessidade de se realizar uma intervenção na edificação, ela entrou em contato com o diretor do patrimônio municipal e, melhor informada sobre os critérios de intervenção em imóveis tombados e a importância do tombamento para a proteção da igreja e registro da memória local, ela articulou uma palestra a ser proferida para os moradores do distrito pelo Sr. Fabrício Souza Santos

A palestra foi considerada bastante esclarecedora e a maior parte dos participantes, dentre os quais se incluía os representantes da coordenação da igreja e das pastorais, se sensibilizou com o tombamento da igreja. Passaram a enxergar com outros olhos o patrimônio local e a importância da sua proteção. Uma arquiteta, Mariana de Castro Pereira Pontes Papa, foi contratada com recursos da igreja para elaborar o levantamento da edificação e o seu memorial descritivo, robustecendo a documentação relativa à igreja.

A arquiteta, além de possuir escritório na cidade, é professora na Faculdade do Futuro. Seu trabalho beneficiará as intervenções que oportunamente serão realizadas na igreja. Ela acompanhou também outra palestra de educação patrimonial realizada pelo diretor do patrimônio municipal na Faculdade do Futuro. Suas palestras vêm fortalecendo no município o sentimento de importância dos instrumentos de salvaguarda do patrimônio.

6. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Altamir Abreu Fialho
Renato Pereira Claus
Sálvio Ferreira de Lemos

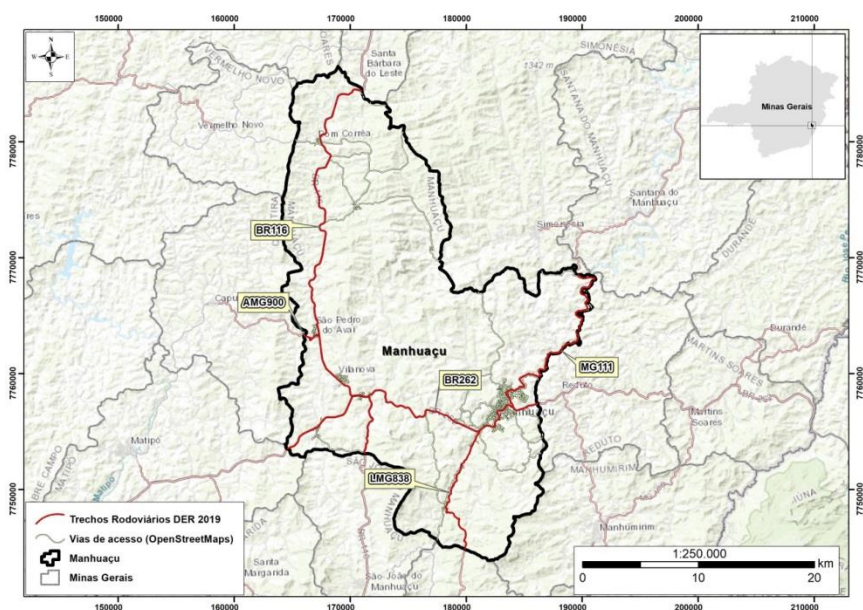
6.1. ACESSOS E CIRCULAÇÃO

Rodovias

O município é cortado por duas BRs de grande fluxo que ligam a outros estados, sendo elas a BR 116 e a BR 262, que se encontra sedimentada como parte integrante do trânsito urbano local, considerando que interfere diretamente nos deslocamentos da população urbana e rural nas localidades onde acontece um ativo comércio relacionado à transportes rodoviários além de outros estabelecimentos correlatos.

No distrito de Realeza, um trevo direciona o trânsito para Manhuaçu na BR 262, ou BR116 para nordeste ou sul do país. Conta ainda, com o desenvolvimento de comércio próprio as margens das rodovias.

Além das rodovias federais o município conta com três rodovias estaduais a MG 111, AMG 900 e LMG 838 três rodovias que dão suporte no acesso e escoamento da produção local, interligando vias locais pavimentadas e não pavimentadas situadas em todo município.



Fonte: DIREI, FJP.



Estradas vicinais

Manhuaçu possui uma extensa malha de estradas vicinais que abastecem distritos, vilas e comunidades: Don Correia, São Sebastião do Sacramento, Vila Nova, Realeza, Ponte do Silva, São Pedro do Avaí, Palmeiras do Manhuaçu, Santo amaro de Minas, além das comunidades diversas que integram os distritos.

Esta malha rodoviária apresenta trafegabilidade razoável entre a Sede Municipal e os distritos, inclusive com calçamento nos locais de maior declividade. No entanto, no período chuvoso, o acesso aos distritos e a ligação entre eles pode apresentar dificuldades que demandam intervenções das equipes de manutenção.

Nos períodos críticos, são contratados serviços de terceiros para auxiliar no atendimento a situações mais complexas e emergenciais e ainda assim parte da população passa por sérias dificuldades para locomoções.

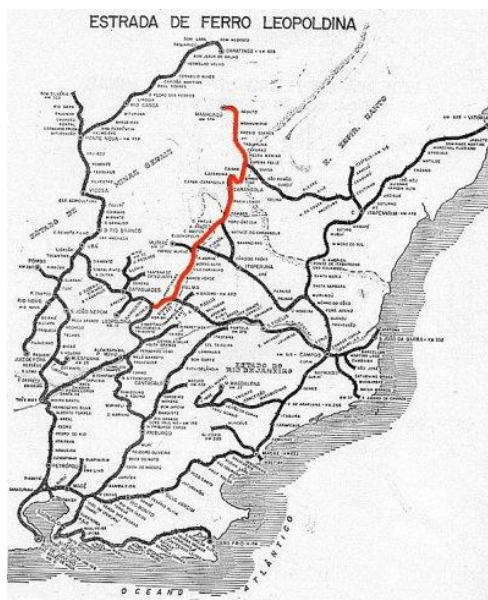
Experiências estão sendo feitas com detritos originários da Usiminas (siderbritas), que pressupõem uma sedimentação que evita poeiras e atoleiros no período chuvoso.

Uma vez por ano é efetuado pela equipe de manutenção ligada à Secretaria de Obras uma manutenção preventiva nas principais vias que abastecem os distritos.

A MG111 encontra-se em recuperação, sendo necessário desvio do tráfego no seu trajeto, estando previsto pavimentação de todo trecho. São poucos os problemas com desmoronamentos devido à cobertura vegetal no entorno. A prefeitura possui duas usinas de asfalto, o que torna o serviço desta natureza de menor custo e mais ágil.

Ferrovia

A antiga Ferrovia de Manhuaçu ligava a estação do recreio a Santa Luzia (Carangola) inicialmente teve a sua concessão e construção a cargo da Companhia Alto Muriaé, estabelecida em 1880. No ano de 1883 a empresa foi incorporada pela E. F. Leopoldina. Uma alteração no traçado original para Muriaé levou a Leopoldina a passar por um pequeno trecho do território fluminense, onde se localizava Santo Antônio (Porciúncula), retornando para o Estado de Minas Gerais no ano de 1887 chegou a Carangola. De 1911 a 1915, a Leopoldina prosseguiu a linha até Manhuaçu, sendo seu ponto final. O treco Manhuaçu – Carangola teve seu encerramento em 23/07/1975.



Fonte:

http://www.estacoesferroviarias.com.br/efl_mg_manhuacu/efl_linha_manhuacu.htm

Transportes interestaduais e intermunicipais

A rodoviária de Manhuaçu atende aos transportes interestaduais, intermunicipais e entre a Sede e os distritos. Localiza-se na região central da Sede Municipal, indicando necessidade de revitalização tanto da sua estrutura como do seu entorno, para melhor funcionamento e inserção na malha urbana. Como exemplo, cita-se a dificuldade de estacionamento nas baías de ônibus mais modernos com dois andares.



Fonte: Registros da FJP.



As principais linhas interestaduais e intermunicipais que atendem o município estão descritas no quadro abaixo:

Destinos por Estado	Empresa
Espírito Santo, ES	
Ibatiba, ES	Águia Branca
João Neiva, ES	União
	Águia Branca
Linhares, ES	União
	Águia Branca
Marechal Floriano, ES	Águia Branca
São Mateus	União
	Águia Branca
Venda Nova do Imigrante, ES	Gontijo
Vitória, ES	União
	Águia Branca

Rio de Janeiro, RJ	
Barra do Piraí, RJ	Progresso
Barra Mansa, RJ	Progresso
Novo Rio, RJ	Rio Doce
Três Rios, RJ	Progresso

Minas Gerais, MG	
Abre Campo, MG	Pássaro Verde
Alto Caparaó, MG	Rio Doce
Alto Jequitibá, MG	Paraibuna
	Rio Doce
Alvorada, MG	Paraibuna
Belo Horizonte, MG	Pássaro Verde
Cachoeira do Campo - Ouro Preto, MG	Pássaro Verde
Carangola, MG	Paraibuna
Caratinga, MG	Rio Doce
Coronel Fabriciano	Rio Doce
Dom Cavati, MG	Rio Doce
Espera Feliz, MG	Paraibuna
Fervedouro	Paraibuna
	Rio Doce
Governador Valadares, MG	Rio Doce
Iapu, MG	Rio Doce
Inhapim, MG	Rio Doce
Ipanema, MG	Pássaro Verde

Ipatinga, MG	Rio Doce
Juiz de Fora, MG	Paraibuna
Lajinha, MG	Rio Doce
Leopoldina, MG	Paraibuna
	Rio Doce
Luisburgo, MG	Viação Irmãos
	Pássaro Verde
Manhumirim, MG	Rio Doce
	Paraibuna
Mariana, MG	Pássaro Verde
Martins Soares, MG	Pássaro Verde
Matipó, MG	Rio Doce
Miradouro	Paraibuna
Muriaé, MG	Rio Doce
	Paraibuna
Pocrane, MG	Pássaro Verde
Ponte Nova, MG	Pássaro Verde
Realeza, MG	Pássaro Verde
	Rio Doce
Reduto, MG	Paraibuna
Rio Casca, MG	Pássaro Verde
Santa Bárbara do Leste, MG	Rio Doce
São João do Manhuaçu, MG	Rio Doce
Saramenha, MG	Pássaro Verde
Simonésia, MG	Pássaro Verde
Timóteo, MG	Rio Doce
Vargem Grande, MG	Paraibuna

Fonte (acesso em 13/12/2022):

<https://queropassagem.com.br/rodoviaria-de-manhuacu>

<https://tcheonibus.com.br/passagens-de-onibus/manhuacu-mg-para-santa-barbara-do-leste-mg>

<https://www.buson.com.br/passagem-de-onibus/manhuacu-mg/ponte-nova-mg>

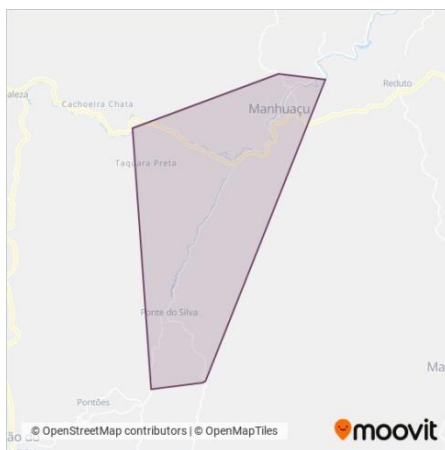
<https://www.temonibus.com/passagem-onibus/manhuacu-mg-br-x-lajinha-mg-br>

Transportes urbanos – Sede Municipal e distritos

O transporte público de coletivos urbanos é realizado pelas seguintes Viações:

Viação União, A Viação União tem 9 rotas de Ônibus em Manhuaçu e 245 paradas de Ônibus. As rotas de Ônibus cobrem uma área ao norte (Manhuaçu) na estação Av. Palmeiras, 570 até uma área ao sul (Luisburgo) na estação Rua Principal | Ponto Final Da Gameleira. A estação no extremo oeste é a Estrada Para Ponte Do Evaristo, Norte | Ponto Final Da Ponte Do Evaristo (Manhuaçu) e a do extremo leste é a Rua Professor Silas Heringer, 1809 (Manhuaçu).

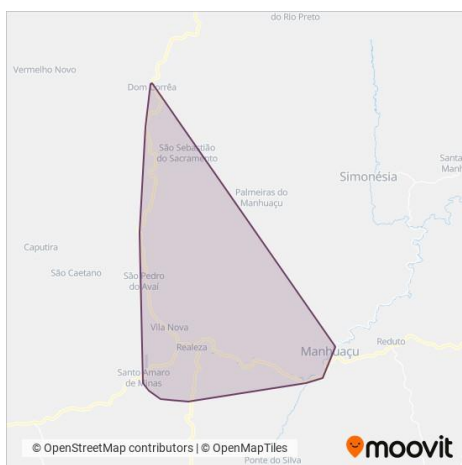
- Linha 101 de ônibus (Engenho Da Serra → Vila Deolinda Via Bom Pastor)
- Linha 102 de ônibus (Bom Pastor → Gameleira)
- Linha 103 de ônibus (Bom Pastor → Ponte Do Evaristo)
- Linha 104 de ônibus (Bom Pastor → Córrego Dos Hott)
- Linha 105 de ônibus (Bom Pastor → Córrego Dos Hott)
- Linha 106 de ônibus (Bom Pastor → Sus Via Colina)
- Linha 107 de ônibus (Bom Pastor → São Francisco De Assis)
- Linha 108 de ônibus (Engenho Da Serra → Sus Via Zebu)
- Linha 109 de ônibus (Matinha → Ponte Do Evaristo)



Fonte: https://moovitapp.com/index/pt-br/transporte_p%C3%ABlico-line-109-Manhua%C3%A7u-5736-1386631-5334057-0

A Viação Vale do Piranga tem 7 rotas de Ônibus em Manhuaçu e 330 paradas de Ônibus. As rotas de Ônibus cobrem uma área ao norte (Manhuaçu) na estação Rua Do Campo | Ponto Final De Dom Corrêa até uma área ao sul (Manhuaçu) na estação Estrada Para Bom Jesus, Leste. A estação no extremo oeste é a Br-116 Sul (Manhuaçu) e a do extremo leste é a Terminal Rodoviário De Manhuaçu (Manhuaçu).

- Manhuaçu/Bom Jesus de Realeza via Santo Amaro de Minas
- Manhuaçu/Dom Corrêa
- Manhuaçu/Manhuaçuzinho
- Manhuaçu/São Sebastião do Sacramento
- Manhuaçu/Santo Amaro de Minas
- Manhuaçu/São Pedro do Avaí
- Manhuaçu/Vila Nova



Fonte:<https://moovitapp.com/index/pt-br/transporte_p%C3%ABablico-line-109-Manhua%C3%A7u-5736-1386631-5334057-0>

O transporte coletivo urbano é atendido pela empresa União e atende todos os bairros da cidade, embora os horários não sejam compatíveis com as necessidades da população.

Há reclamações quanto a conforto, segurança e manutenção. Os equipamentos de suporte aos usuários como guaritas, bancos, placas encontram-se em estado precário devido a depredações.

Também o transporte suburbano é atendido pela empresa União, que carece de horários que melhor atendam a população, e problemas com segurança, conforto e manutenção. Tanto os coletivos urbanos quanto distritais, são utilizados apenas pela população mais carente, pelos motivos colocados acima.

Trânsito e circulação de pedestres

Uma população flutuante procura Manhuaçu por diversas razões, dentre elas, educação, saúde e comércio, o que provoca um fluxo intenso tanto de pedestres como de veículos, dificultando a circulação em geral na área central da Sede Municipal.

A circulação de pedestres é dificultada pelas dimensões restritas das calçadas, pela existência de inúmeros obstáculos nas mesmas, das mais diversas naturezas, e pelo relevo acidentado nas áreas urbanas. Esse problema é acentuado com relação às pessoas com mobilidade reduzida, embora alguns esforços tenham sido implementados nas principais vias da área central da Sede Municipal.

Outro fator que contribui para o estrangulamento do trânsito nessa região são os armazéns de café que intensificam de forma considerável a movimentação de veículos de carga principalmente no período da colheita do produto.

A cidade já contou com estacionamento rotativo e existe plano de retorno do mesmo.

Os serviços de transporte alternativos são ativos, sendo o de moto-taxi regulamentado, o que não acontece com o serviço de taxi, que também se encontra em processo de regulamentação.

No ano de 2021 foi implantada a lei dos aplicativos Nº 4.164/2021 Lei esta que, visa melhorar a mobilidade urbana

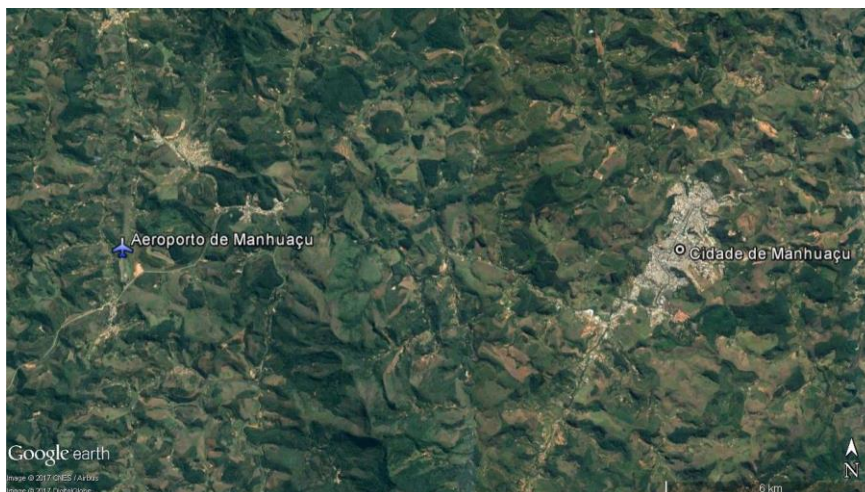


Fonte: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/sancionada-lei-que-regulamenta-atividade-de-aplicativos-de-transporte-de-passageiros/170604>

Transportes aéreos

Manhuaçu é servido pelo Aeroporto Elias Breder, de boa qualidade, localizado à aproximadamente 16 km da Sede Municipal, com operação somente diurna. Possui pista com 1.170 m e infraestrutura de apoio. Assim como a rodoviária, a gestão do mesmo encontra-se sob responsabilidade da Secretaria de Obras. Não se encontra regularizado perante a Anac, sendo necessária essa regularização, assim como complementos de infraestrutura como hangares, garagem e meios de abastecimento de aeronaves. Essa ausência de regularização tem sido motivo de penalidades aplicadas ao município, por descumprimento de normas no seu funcionamento. No momento, o aeroporto encontra-se subutilizado, sem controle efetivo de funcionamento para pousos e decolagens.

Atende esporadicamente ao comércio e atividade envolvidos na produção cafeeira, contado apenas com um vigilante que se responsabiliza pela segurança do mesmo, com o apoio de um responsável indicado pela administração.



Fonte: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/centrais-de-conteudo/manhuacu-pdf>



Fonte: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/centrais-de-conteudo/manhuacu-pdf>



6.2. COMUNICAÇÃO

Jornais, rádios e televisão

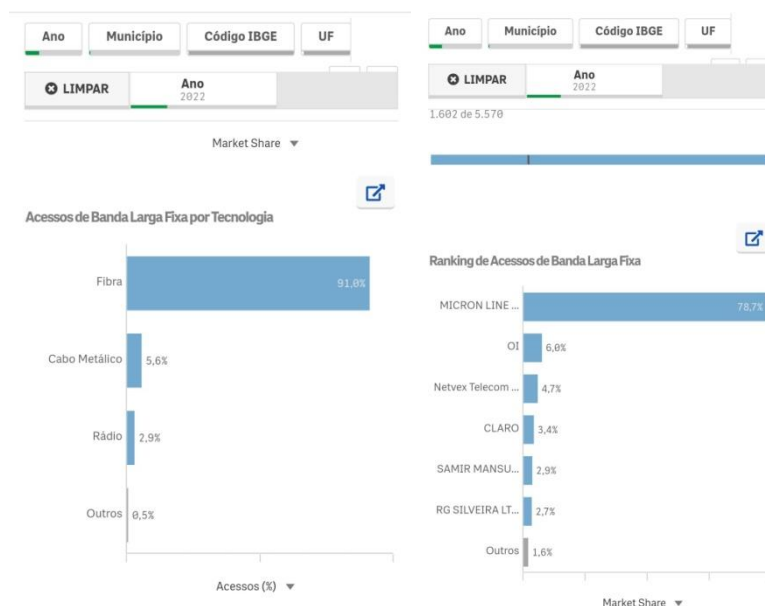
Os dois jornais de maior circulação no município são Tribuna do Leste e Diário de Manhuaçu que prestam serviços importantes para esclarecimento da população sobre assuntos de interesse da mesma.

O município conta com a prestação de serviço de rádio e televisão das emissoras:

- Rádio Manhuaçu - 710 AM
- Rádio fonte de Vida - 106,5 FM
- Rádio Mania Noticias - 104,9 FM
- Rádio Pescador FM - 104,9 FM
- Rádio Nossa
- Rádio Comunitária / Atividade FM
- Rádio Nova FM - 88,3
- TV Jornal Manhuaçu - Afiliada a Rede Cinecanal

Telefonia móvel e internet

De acordo com a ANATEL o município no mês de Abril de 2022 registrou 14.404 acessos de banda larga fixa, Manhuaçu conta com o serviço de internet banda larga das operadoras MicronLine, OI, Netevex Telecom, CLARO, Samir Mansur Rodrigues, RG Silveira. Sendo a MicronLine a que possui o maior ranking de acessos com 78,7%. A tecnologia mais utilizada é de fibra com 91% dos acessos. A densidade do serviço é de 15,8 acesso a cada 100 domicílios. Valor 27,9% menor que a densidade no Estado de Minas Gerais, que é 21,9% e 19,8 menor que a densidade no Brasil, que é de 19,7%.



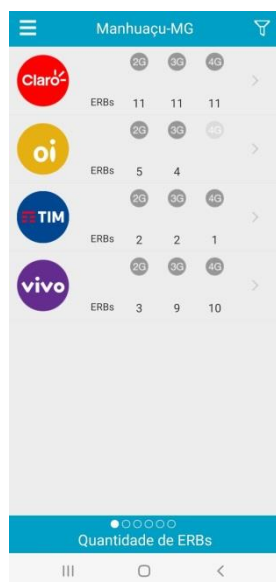
Fonte: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio>

Manhuaçu conta com o serviço de telefonia e internet móvel das operadoras VIVO, Tim e OI – CLARO. O município possui 32 ERBs – Estacoes de Rádio Base, que são as estações fixas com que os terminais moveis se comunicam. De acordo com o site <https://conexis.org.br/> o município de Manhuaçu possui 32 ERBs sendo a Claro a que possui mais da metade das presentes no município sendo 20 ERBs 62,50% do total. Grande parte do total das ERBs está localizada no perímetro urbano do município.

PRESTADORAS	ANTENAS	PARTICIPAÇÃO
CLARO	20	62.50%
TIM	2	6.25%
VIVO	10	31.25%
Totais	32	100%

Fonte: DPP, FJP

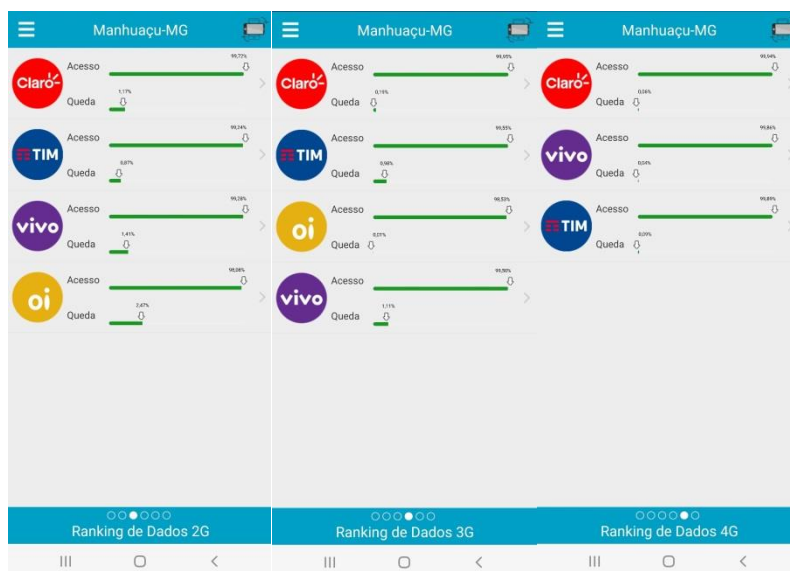
A distribuição dos sinais 2G, 3G e 4G das ERBs de acordo com o aplicativo da ANATEL – SERVICÓ MOVEIS são conforme a foto do aplicativo. Sendo a VIVO a que possui maior ERBs 4G no município.



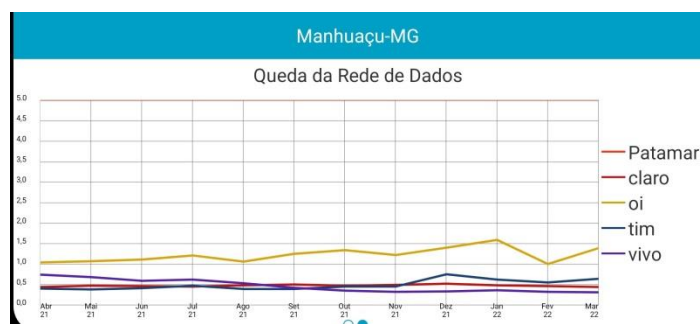
O acesso e queda de voz dos dispositivos moveis, por operadora são demonstrados a seguir, sendo a TIM a que possui maior queda em seu sinal de voz 0,81%.

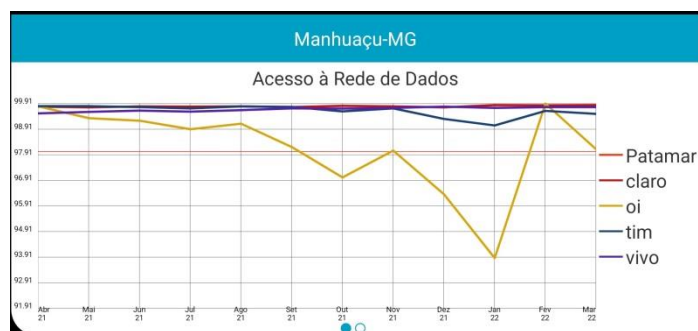


De acordo com a Anatel o ranking de acesso a dados e queda dos mesmos são apresentados pelos quadros a seguir divididos por banda 2G, 3G e 4G e pelas operadoras atuantes no município no momento. No caso da tecnologia 4G as 3 operadoras apresentam resultados muito semelhantes.



Em um ranking geral sobre a prestação de serviços das operadoras de telefonia, observar-se uma queda maior na qualidade da prestadora Oi conforme apresentado.





6.3. SANEAMENTO BÁSICO

Abastecimento de água e esgotamento sanitário

O abastecimento de água e esgotamento sanitário é prestado por autarquia municipal SAAE, que atende a distribuição, tratamento e manutenção de água para todo município e seus distritos.

A captação é efetuada de diversas formas, tendo como principal fornecedor a bacia do Rio Manhuaçuzinho dentre outros e de acordo com a disponibilidade de cada região podendo ser através de barragens ou poços.

Chama a atenção o sistema de controle adotado, que permite em tempo real controle em painel, do nível de água, a manutenção além de outras atividades, sobre todos os reservatórios nas diversas localidades do município.



Fonte: Registros da FJP.

A rede de esgoto é em sua totalidade canalizada, mas lançada no Rio Manhuaçu sem nenhum tratamento, ainda que tenha sido elaborado em 2014 o Plano Municipal de Saneamento Básico, atualizado em 2020, obedecendo o Marco Regulatório de Saneamento Básico através da Lei 11.445/2007 e atualização pela lei 14.026/2020.



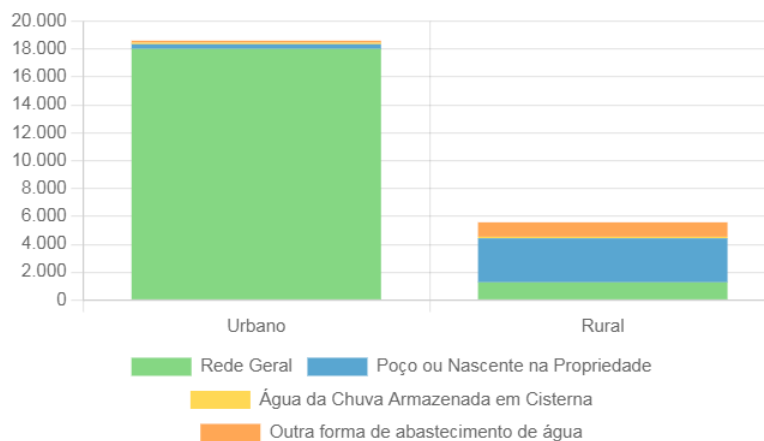
A implementação do plano está prevista para 2033 com 99% da população atendida por água potável e 90% do tratamento de esgoto prazo este que levou em consideração a pandemia da corona vírus

Conforme dados coletados do site infosanbas.org.br o município apresenta:

- 100,00% da população urbana é atendida pelo serviço de coleta de resíduos sólidos. Fonte: SNIS (2020)
- 88,44% do esgoto é coletado e 0,11% do esgoto coletado é tratado. A tarifa média cobrada pelo serviço de esgotamento é R\$ 0,00/m³ Fonte: SNIS (2020)
- O consumo médio de água por habitante é de 151,90L/(hab.dia)
- O índice médio de perdas de água é de 7,45%
- O custo do serviço de abastecimento de água é de R\$ 2,70/m³
- A tarifa média de água é de R\$ 2,86/m³
- Domicílios com canalização interna pelo menos em um cômodo 97,77%
- Domicílio com canalização interna somente no terreno 1,06%
- Domicílio sem canalização interna 0,37%

No município a forma de abastecimento de água é dividido em urbano e rural, apresentada conforme a tabela a seguir:

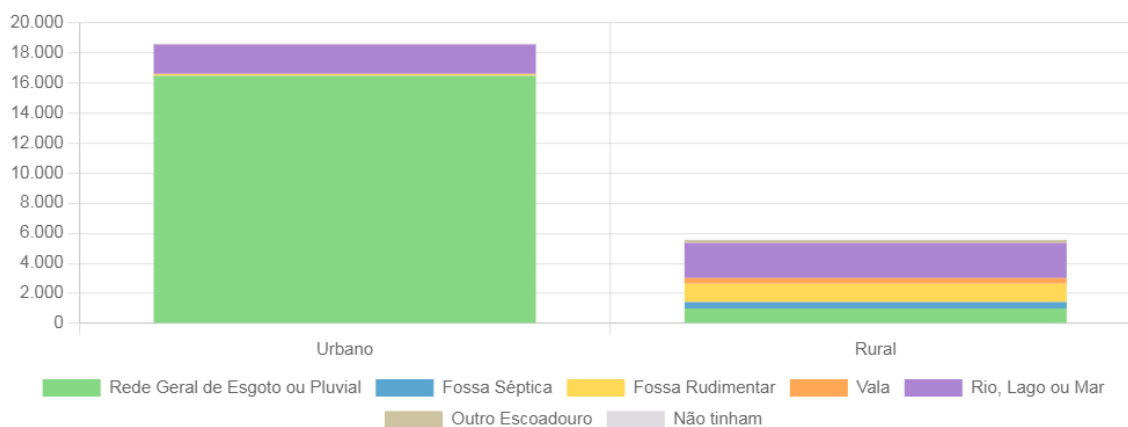
Forma de abastecimento de água	Urbano	Urbano %	Rural	Rural %
Rede Geral	18019	96,83	1270	22,77
Poço ou Nascente na Propriedade	335	1,80	3159	56,64
Água da Chuva Armazenada em Cisterna	113	0,61	110	1,97
Outra forma de abastecimento de água	142	0,76	1038	18,61
Total	18609	100	5577	100



Fonte: nfosanbas/Censo - IBGE (2010)

A forma de esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural são representadas conforme tabela a seguir:

Forma de esgotamento sanitário	Urbano	Urbano %	Rural	Rural %
Rede Geral de Esgoto ou Pluvial	16458	88,44	1003	17,98
Fossa Séptica	16	0,09	422	7,57
Fossa Rudimentar	113	0,61	1224	21,95
Vala	20	0,11	376	6,74
Rio, Lago ou Mar	1944	10,45	2335	41,87
Outro Escoadouro	31	0,17	191	3,42
Não tinham	27	0,15	26	0,47
Total	18609	100	5577	100



Fonte: infosanbas/Censo - IBGE (2010)

Resíduos sólidos

A coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos é executada pela autarquia municipal SAMAL. Não existe destinação adequada, sendo que o lixo recolhido é despejado diretamente sem nenhuma intervenção em lixão a céu aberto, localizado próximo a área urbana da Sede Municipal.



Fonte: Registros da FJP.

Tal coleta é programada e executada por servidores do SAMAL, obedecendo cronograma definido e contando com equipamentos adequados para execução dos serviços.

O município possui um Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRIRS) conforme a Lei 12.305/2010, vinculada Política nacional de Resíduos Sólidos. O órgão responsável pelas atividades de recolhimento e destinação dos resíduos sólidos não faz parte de nenhum consórcio intermunicipal ou prestação de serviços de manejo dos RSU. Catadores de lixo executam atividade de recolhimento dos mesmos sem nenhum controle, e sem vínculo com cooperativa ou associação.

Está previsto para 2023 a solução do lixo a céu aberto, através da contratação de empresa especializada em aterros sanitários e tratamento do lixo, depois de descarregado pelo órgão da prefeitura responsável por esta atividade.

O lixo hospitalar é recolhido transportado por empresa contratada para esta finalidade e colocado em local adequado.

Sobre o serviço de manejo de resíduos sólidos praticado pelo Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana – SAMAL pode-se verificar:

- O município possui plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) conforme lei nº 12.305 de 2010 que trata da política nacional de resíduos sólidos.
- A prestadora de serviços não cobra pelo serviço de coleta regular, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.
- O município não faz parte de nenhum consorcio intermunicipal de gestão ou prestação de um ou mais serviços de manejo de RSU..
- Alguns catadores de materiais recicláveis trabalham na área urbana, mas sem nenhum vínculo com cooperativas ou associações.

Drenagem urbana

Considerado um dos grandes problemas do município, a drenagem urbana, não atende seus objetivos por motivos diversos que dentre eles podemos destacar, o relevo que despeja toda água pluvial das regiões altas na calha do Rio Manhuaçu, além do que recebe de outros afluentes e não consegue dar vazão no tempo necessário.

Lixos produzidos na área urbana, também dificultam a vazão que seria efetuada pelas bocas de lobo impedindo assim a absorção de parte de águas pluviais pelas mesmas.

Construções irregulares nas proximidades, e em certos casos até na calha do rio mudam seu curso e é um fator que contribui de forma acentuada para os problemas causados no período chuvoso, conforme demonstrado abaixo.

Vários objetos como móveis, eletrodomésticos, garrafas pet e outros, são lançados no rio Manhuaçu que passa pela área urbana, contribuindo também para falta de vazão das águas, causando enchentes e alagamentos.



Fonte: Registros da FJP.

Uma vez por ano é executada limpeza manual pelo SAMAL com a retirada de todo material lançado ao rio.

Esforços têm sido feitos para melhoria do fluxo de água pluvial na área central, como a canalização direcionada da água pluvial, como forma de evitar o acúmulo da água nas partes planas dada cidade.

Manhuaçu compõe o grupo de municípios monitorados pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN). As ferramentas utilizadas para a coleta de dados são imagens de satélite combinadas com dados coletados em tempo real, como os pluviômetros que monitoram a chuva e a estação hidrológica.

O Serviço Geológico do Brasil (CPRM) elaborou o mapeamento de riscos geológicos do Município de Manhuaçu, (<https://geoportal.cprm.gov.br/desastres/>), estudo que delimitou dezoito áreas consideradas de risco alto e muito alto, isso em função de sua localização e de fenômenos naturais a que estão sujeitas. A maioria dessas áreas está relacionada a movimentos de massa, deslizamentos, erosões, rolamentos de blocos, enchentes e inundações.



FONTE: CPRM, 2012

6.4. ENERGIA

O fornecimento de energia elétrica de Manhuaçu é executado pela empresa Energisa. O município conta com duas subestações de energia elétrica, sendo a última inaugurada no ano de 2017. A nova subestação não trouxe incremento esperado na capacidade disponível de energia com potência inicial de 25 MVA (mega volt-ampere) para Manhuaçu e região. Através do município passam as linhas de transmissão da Cemig: Caratinga – Carangola, com tensão 138; Manhuaçu – Santa Margarida, com tensão 138; Lajinha – Manhuaçu, com tensão 69.

No ano de 2021 houve um investimento de cerca de R\$ 3 milhões na subestação e de acordo com a Energisa isso tornará as subestações mais robustas para suportar o crescimento da demanda de energia de forma planejada e estável.

Com isso, as cidades da região poderão receber novos empreendimentos e indústrias, pois terão energia suficiente para esse crescimento.



Fonte: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/programa-manhuacu-cidade-luz-chega-a-santo-amaro-de-minas/191130>

O município conta com cerca de 20 empresas na área de projetos de energia fotovoltaico e aquecimento solar, uma tendência de expansão na geração de energia e redução no consumo energético nas empresas e residências.

O atendimento à população das áreas urbanas pode ser considerado de boa qualidade. Programa Manhuaçu Cidade Luz tem como objetivo atender as necessidades em todo o município com ações de iluminação pública. O programa visa auxiliar na locomoção à noite e é uma importante Política Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico. São muitas as reclamações nos distritos e povoados, principalmente quanto à insegurança causada pela falta de iluminação de rua.

A expectativa é que sejam trocadas mais 5 mil lâmpadas convencionais para as de led em todo o município.

Inicialmente levará iluminação aos locais com maior incidência criminal no município e distritos, de acordo com um mapeamento entregue pelo 11º Batalhão da Polícia Militar. No segundo eixo, o de Desenvolvimento Econômico se dará com a extensão de rede. A ação no ano de 2022 chegou a distritos do município.



Fonte: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/programa-manhuacu-cidade-luz-chega-a-santo-amaro-de-minas/191130>



7. POLÍTICAS SOCIAIS

Este capítulo compreende as políticas de educação, saúde, assistência, habitação, esportes e lazer e a segurança pública.

7.1 EDUCAÇÃO

Juliana de Lucena Ruas Riani
Cláudia Julia Guimarães Horta

A Emenda Constitucional nº 59 de 2009 (BRASIL, 2009), assegura educação básica obrigatória e gratuita para todas as crianças e jovens que tenham entre 4 e 17 anos de idade, sendo garantida inclusive sua oferta gratuita para os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Já a Emenda Constitucional nº 53 de 2006, explicita, no Artigo 208, que “o dever do Estado com a educação será efetivado [...] mediante garantia de atendimento em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”. A Constituição Federal de 1988 também estabelece que cabe ao Estado e a família assegurar tanto o acesso das crianças e jovens ao sistema de ensino, quanto o fluxo escolar e a qualidade educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), organiza a educação básica e obrigatória em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio e ocorre por meio dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem atuar em regime de colaboração. A União é responsável pelas instituições de educação superior criadas e mantidas pelos órgãos federais de educação e também pela iniciativa privada. Também é responsável, entre outras responsabilidades, pela elaboração do Plano Nacional da Educação (PNE), prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, exercendo a função redistributiva e supletiva na educação.

Os Estados e Distrito Federal são responsáveis em assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandam. Estados incumbir-se-ão de definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público. Já os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. O município pode optar por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.



Além da Constituição Federal e a LDB que regem o sistema educacional, em 2014, foi elaborado e aprovado como lei, o Plano Nacional da Educação (PNE), que estabeleceu vinte metas a serem alcançadas em dez anos. As metas se organizam em torno de quatro blocos. O primeiro diz respeito ao acesso; à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais; e, aos investimentos na educação infantil, conferindo centralidade no atendimento das crianças de 0 a 5 anos. Um segundo grupo de metas diz respeito à redução das desigualdades e à valorização da diversidade. Um terceiro bloco de metas trata da valorização dos profissionais da educação, considerada estratégica para consecução das metas anteriores. Um quarto grupo de metas refere-se ao ensino superior.

As diretrizes do PNE devem ser referenciais para a elaboração das metas e estratégias dos planos subnacionais, entretanto, considerando as especificidades locais. É importante que os planos subnacionais sejam fruto de um planejamento articulado entre as diferentes esferas governamentais e aos Planos Plurianuais (PPA), às Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano de Ações Articuladas (PAR). Também é necessário a participação da sociedade e a articulação com outras políticas sociais, como saúde, assistência social, trabalho e renda, esporte, entre outras.

Outro marco de mudança no arcabouço regulatório da educação foi na sua forma de financiamento. Em 1996, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) que em 2006 passou a incluir os demais níveis de ensino e não apenas o fundamental e passando a se chamar Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FundeB). Em 2020, por meio da Emenda Constitucional nº 108, o Fundeb foi instituído como instrumento permanente da educação pública, incluindo modificações importantes, como a ampliação da complementação da União no financiamento, que passa de 10% a 23%, e destinadas para os entes – estados e municípios – que não atinjam o valor mínimo por aluno de referência (antes se destinava apenas aos estados que não atingissem este valor).

Estes aportes legais relativos à área educacional apresentam avanços quanto ao reconhecimento da importância da educação em todas as idades e refletem as intervenções públicas que objetivam o enfrentamento dos déficits educacionais históricos que o Brasil e suas unidades federadas possuem. Embora o Brasil ainda apresente resultados ruins quando se realizam comparações internacionais (Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA - e Índice de Desenvolvimento Humano – IDH), ocorreram avanços inegáveis na área da educação, como a redução da taxa de analfabetismo e a universalização do acesso ao Ensino Fundamental, o que requer uma rede de escolas capilarizadas e adequadamente distribuída nos territórios. Universalizada a oferta para o Ensino Fundamental, as atenções se voltam para dois grandes problemas: (a) melhorar a qualidade e regularizar o fluxo no sistema de ensino, de modo a assegurar que o período de permanência na escola

resulte em aprendizagem, mas sem a excessiva punição dos alunos pelo desempenho inadequado, e (b) ampliar a oferta da Educação Infantil, segmento relativamente abandonado pelas políticas públicas.

Importante ressaltar também a relevância das instâncias colegiadas, como o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que são importantes instrumentos da sociedade civil organizada para estabelecer maior controle da gestão municipal de ensino.

O diagnóstico da situação educacional em Manhuaçu aborda os aspectos da gestão do sistema, da articulação entre as esferas de governo (União e Estado) e entre outros setores, como saúde, esporte, cultura, segurança e assistência social, o acesso e a qualidade da educação e a existência e atuação dos conselhos de educação.

Para captar estes aspectos é realizada a triangulação de dados quantitativos e qualitativos. Os métodos quantitativos são análises baseadas em dados secundários de informações educacionais de diferentes fontes, enquanto que os métodos qualitativos são dados primários coletados por meio de entrevistas semiestruturadas de atores chaves da área educacional.

5.1.1. Quadro da educação em Manhuaçu

Para traçar o quadro educacional em Manhuaçu, foram levantados indicadores de cobertura, como rede escolar e matrículas, assim como indicadores de desempenho, alguns dos quais também para os municípios limítrofes e para o estado. A comparação com os vizinhos é uma referência importante por retratar a situação do entorno, onde se presumem condições similares, em que pesem as especificidades de cada localidade. A referência do estado de Minas Gerais traz uma ideia da média estadual que contém disparidades muito grandes, englobando as melhores posições e também as piores, de regiões e localidades que enfrentam vários tipos de privação, inclusive de educação de qualidade.

A taxa de analfabetismo em Manhuaçu diminuiu entre 2000 e 2010, passando de 13,1% para 8,6%. A porcentagem de pessoas de 15 anos ou mais que não sabe ler e escrever é bastante similar ao do estado de Minas Gerais (TABELA 1). Infelizmente, só é possível calcular a taxa de analfabetismo para o município com os dados dos censos demográficos, dessa forma, não existem dados mais recentes.

Tabela 1 - Taxas de analfabetismo da população de 15 anos ou mais – Manhuaçu e Minas Gerais - 2000 e 2010 (%)

Município e Estado	2000	2010
Manhuaçu	13,1	8,6
Minas Gerais	12,0	8,3

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano 2013.

Analisando o sistema público de ensino tem-se que a municipalização do ensino fundamental e da educação infantil, que deve ser prioridade da política de educação local, encontra-se parcialmente implantada em Manhuaçu, considerando que o município assume a totalidade apenas na educação infantil. No ensino fundamental até o 5º ano (anos iniciais), as escolas municipais são responsáveis por 46,7% das matrículas públicas, enquanto que as escolas estaduais por 53,3%. Nos anos finais (6º ao 9º ano do fundamental), do total de matrículas públicas, apenas 12,9% são da rede municipal. O ensino médio público é ofertado exclusivamente pela rede estadual (TABELA 2).

Outros dois pontos chamam atenção. Primeiro, o fato de que as escolas, e consequentemente os alunos, encontram-se majoritariamente na zona urbana do município⁸. Na creche, pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental mais de 86% das matrículas estão na zona urbana. No caso das matrículas nos anos finais do ensino fundamental apenas dois alunos estão na zona rural e no ensino médio todas as escolas estão localizadas na área urbana, correspondendo a um total de 18 escolas estaduais. No caso das municipais, que totalizam 53 escolas, 34 estão nas áreas urbanas e 19 nas áreas rurais. Quando considera a participação das escolas particulares, observa-se que as matrículas dessa rede representam entre 11% e 13% dos alunos de todos os níveis da educação básica, com exceção das creches em que as matrículas particulares respondem 18,5% do total no município.

⁸ Em 2010, segundo o Censo demográfico do IBGE, a taxa de urbanização em Manhuaçu era de 81,5%.

Tabela 2 - Número de matrículas no sistema público de ensino, por nível de ensino e dependência administrativa e situação censitária – Manhauçu– 2021

Dependência Administrativa	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Ensino Médio	
	Creche		Pré-escola		1º ao 5º ano		6º ao 9º ano			
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Estadual Urbana	-	-	-	-	2880	53,3	4276	87,1	2567	100,0
Estadual Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal Urbana	988	87,8	1671	86,2	1906	35,3	630	12,8	-	-
Municipal Rural	137	12,2	268	13,8	617	11,4	2	0,0	-	-
Total Municipal	1125	-	1939	-	2523	-	632	-	-	-
Total	1125	100,0	1939	100,0	5403	100,0	4908	100,0	2567	100,0

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em: mar. 2022.

Nota: Sinal convencional utilizado: Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

O ensino integral está parcialmente implantado na rede educacional de Manhauçu, conforme pode ser visto na Tabela 3. Na educação infantil, que é responsabilidade do município, nas creches, a totalidade dos alunos matriculados está em regime integral, já na pré-escola, nenhum aluno frequenta integralmente esta etapa. No ensino fundamental, seja nos anos iniciais ou finais, o período integral é muito pouco presente na rede estadual e inexistente na rede municipal. No caso do ensino médio, atendido exclusivamente pela rede estadual, 18,4% dos alunos estudavam em tempo integral (TABELA 3).

Tabela 3 - Número de matrículas no sistema público de ensino, por nível de ensino e dependência administrativa e duração de jornada – Manhauçu–2021

Dependência Administrativa	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Ensino Médio	
	Creche		Pré-escola		1º ao 5º ano		6º ao 9º ano			
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Estadual Integral	-	-	-	-	24	0,8	118	2,8	473	18,4
Estadual Parcial	-	-	-	-	2856	99,2	4158	97,2	2094	81,6
Total Estadual	-	-	-	-	2880	-	4276	-	2567	-
Municipal Integral	1125	100,0			-	-	-	-	-	-
Municipal Parcial	-	-	1939	100,0	2523	100,0	632	100,0	-	-
Total Municipal	-	-	-	-	2523	-	632	-	-	-

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em: mar. 2022.

Nota: Sinal convencional utilizado: Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Na educação infantil, em 2021, havia 3.064 crianças matriculadas na rede municipal e deste total, 1.125 tinham de zero a três anos. A educação infantil, especialmente para as idades iniciais é a grande lacuna da rede escolar brasileira e alvo da primeira meta do Plano Nacional de Educação (PNE). O desafio colocado nesse documento é o de universalizar a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e ampliar o atendimento para 0 a 3 anos em creches de modo a atender, no mínimo, 50% dessa população.

A Tabela 4 apresenta as taxas de atendimento por grupo etário e as taxas de escolarização líquida do ensino fundamental e médio. Os dados reforçam a baixa cobertura das crianças de 0 a 3 anos de idade. Em 2020, apenas 31,1% das crianças nesta faixa etária frequentavam creches. Por outro lado, a pré-escola e o ensino fundamental, já estão universalizados.

Com relação aos jovens de 15 a 17 anos, observa-se que a totalidade desses frequentam algum estabelecimento de ensino, porém, apenas 77,6% frequentam o ensino médio, nível de ensino adequado a esta faixa etária (TABELA 4). Pode-se dizer, portanto, que o ensino médio ainda não está universalizado e que parte dos jovens em idade adequada de cursá-lo ainda está no ensino fundamental.

Tabela 4 - Taxa de atendimento e taxa de escolarização líquida – Manhuaçu, 2015-2020 (%)

Ano	Taxa de atendimento por grupo etário			Taxa de escolarização líquida	
	0 a 3 anos	4 e 5 anos	15 a 17 anos	Ensino fundamental	Ensino médio
2015	28,5	100,0	84,8	100,0	60,3
2016	29,5	100,0	94,1	100,0	67,8
2017	33,3	100,0	99,1	100,0	72,0
2018	31,6	100,0	100,0	100,0	77,6
2019	32,9	100,0	98,5	100,0	76,2
2020	31,1	100,0	100,0	100,0	77,6

Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS). Belo Horizonte, 2021.

Disponível em: <<http://imrs.fjp.mg.gov.br/>>. Acesso em: março de 2022.

A formação dos professores apresentou avanço entre 2017 e 2021, de forma geral, em todos os níveis de ensino, alcançando patamares elevados de docentes com curso superior, próximos da totalidade. Exceção apenas para as creches e pré-escola, que a despeito do aumento no período e da recomendação da LDB tinham, respectivamente, 79,3% e 91,4% dos seus docentes nessa condição (TABELA 5).

Tabela 5 – Percentual de docentes com curso superior no ensino público básico, por nível de ensino e anos selecionados – Manhuaçu – 2017, 2019 e 2021 (%)

Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio
	Creche	Pré-Escola	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	
2017	75,0	84,9	90,4	98,3	98,2
2019	48,4	88,5	95,5	99,1	99,2
2021	79,3	91,4	97,5	99,0	100,0

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em: mar. 2022.

Nota: Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), os professores formados em nível médio na modalidade normal estão habilitados a lecionar na educação infantil (creche e pré-escola) e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Comparativamente à média do estado, a situação de Manhuaçu é similar em termos dos percentuais de docentes com curso superior no ensino público básico. Geograficamente e relativamente ao seu entorno, formado por dez municípios, alguns diferenciais podem ser destacados. Em relação às creches, Manhuaçu compõe o conjunto de municípios (Matipó, Retiro, Manhumirim e Manhuaçu) que ainda não tinha integralidade nesse indicador. Na pré-escola, apesar de observado percentual crescente e mais elevado, como comentado acima, Manhuaçu também se encontrava em desvantagem comparativamente a outros municípios do seu entorno que já haviam registrado a totalidade nesse nível de ensino. Nos anos iniciais do ensino fundamental, Manhuaçu aparece tendo o sexto maior percentual de professores com curso superior e nos anos finais fica na 10ª posição (TABELA 6).

Tabela 6 - Percentual de docentes com curso superior no ensino público básico, por nível de ensino e Municípios limítrofes, Manhuaçu e Minas Gerais - 2021 (%)

Nome do Município	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio
	Creche	Pré-Escola	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	
Minas Gerais	80,2	91,0	96,4	98,4	99,2
Manhuaçu	79,3	91,4	97,5	99,0	100,0
Manhumirim	66,7	100,0	88,1	100,0	100,0
Simonésia	100,0	92,2	91,9	99,3	98,5
Santa Bárbara do Leste	100,0	61,5	100,0	94,7	100,0
Vermelho Novo	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Caputira	100,0	80,8	92,9	100,0	100,0
Matipó	6,3	86,4	92,1	100,0	100,0
São João do Manhuaçu	100,0	100,0	98,4	100,0	100,0
Luisburgo	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Retiro	42,9	40,0	80,6	100,0	100,0
Raul Soares	100,0	100,0	100,0	99,2	100,0

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em: mar. 2022.

Importante também é a rotatividade dos professores nas escolas, pois tem influência sobre os resultados produzidos pela escola e pelo sistema como um todo. Um dos pontos relevantes é a

integração da equipe. Quando há uma relação de confiança, de complementaridade e de colaboração entre os seus membros, o trabalho tende a produzir resultados melhores. A alta rotatividade trabalha em sentido inverso ao bom ambiente escolar e pode interferir negativamente nos resultados das escolas. Com base no Índice de Regularidade Docente (IRD)⁹, calculado pelo Inep, verifica-se que nas escolas da rede municipal a rotatividade dos docentes é menor que nas escolas da rede estadual, chamando atenção as 45,1% das escolas municipais com alta regularidade dos seus docentes (TABELA 7).

Tabela 7 – Percentual de escolas segundo faixa do Indicador de Regularidade do Docente (IRD) por dependência administrativa, Manhauçu - 2021

Dependência Administrativa	Baixa regularidade	Média-baixa	Média-alta	Alta
Estadual	0,0	50,0	50,0	0,0
Municipal	7,8	11,8	35,3	45,1

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/regularidade-do-corpo-docente>>. Acesso em: mar. 2022.

Um indicador importante da situação educacional é a distorção idade-série a qual, além de grave em si mesma, compromete a longevidade educacional e aumenta os custos de oportunidades educacionais, justamente das populações mais vulneráveis. Em Manhauçu, ao longo da série 2017 a 2021, nos anos iniciais do ensino fundamental, observa-se uma tendência de leve queda, alcançando em 2021 o valor de 1,8% (TABELA 8). Do 6º ao 9º ano, a proporção de alunos cursando séries inadequadas à sua faixa etária é consideravelmente mais alta que do 1º ao 5º ano e apresentou redução importante entre 2019 e 2021. Também para o ensino médio, as taxas apresentaram redução no período, mas encontram-se ainda em patamar elevado (20,6% em 2021).

⁹ O Índice de Regularidade Docente (IRD) tem por objetivo avaliar a regularidade do corpo docente nas escolas de educação básica a partir da observação da permanência dos professores nas escolas nos últimos cinco anos. Para cada docente em cada escola foi atribuída uma pontuação de forma que fosse valorizado: o total de anos em que o docente atuou na escola nos últimos 5 anos, a atuação do docente na escola em anos mais recentes e a atuação em anos consecutivos. As escolas foram classificadas pelas seguintes faixas do indicador de regularidade: Baixa regularidade; Média-baixa; Média-alta; Alta. Para maiores informações ver Nota Técnica do Inep disponível em:

<http://download.inep.gov.br/informacoes_estatisticas/indicadores_educacionais/2014/docente_regularidade_vinculo/nota_tecnica_indicador_regularidade_2015.pdf>.

Tabela 8 - Taxa de distorção idade-série no ensino público básico, por nível de ensino e anos selecionados – Manhauçu – 2017, 2019 e 2021 (%)

Ano	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio
2017	2,2	22,0	11,1	28,1
2019	1,8	21,1	10,9	23,2
2021	1,8	16,8	9,0	20,6

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>>. Acesso em: mar. 2022.

Em todos os níveis de ensino, a taxa de distorção idade-série em Manhauçu é muito próxima da média do estado de Minas Gerais (TABELA 9) com exceção apenas nos anos iniciais do ensino fundamental, com taxa inferior. Tal condição coloca o município dentre aqueles com as menores taxas de distorção dentre os municípios limítrofes, junto com Simonésia, Luisburgo e Vermelho Novo, esse último com a menor taxa. O mesmo pode ser observado nos anos finais do ensino fundamental. No caso do ensino médio, o município tinha a terceira menor taxa de distorção, depois de Raul Soares e São João do Manhauçu.

Tabela 9 - Taxa de distorção idade-série no ensino público básico do município de Manhauçu, Municípios limítrofes e Minas Gerais – 2021 (%)

Nome do Município	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio
Minas Gerais	3,1	16,5	9,5	21,5
Manhauçu	1,8	16,8	9,0	20,6
Manhumirim	6,8	25,0	15,5	22,9
Simonésia	2,0	13,5	7,4	21,0
Santa Bárbara do Leste	11,4	18,7	15,0	21,3
Vermelho Novo	0,6	12,2	6,2	24,2
Caputira	5,2	25,9	16,2	26,2
Matipó	3,6	11,2	7,3	24,7



São João do Manhuaçu	4,8	16,8	10,3	18,5
Luisburgo	2,2	17,4	8,9	21,0
Retiro	8,2	22,4	15,2	20,9
Raul Soares	8,5	17,6	12,9	13,3

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>>. Acesso em: mar. 2020.

A distorção idade-série tem significativa variação entre as escolas (TABELA 10). Nos anos iniciais do ensino fundamental, as escolas estaduais Antônio Welerson, Renato Gusman e Doutor Eloy Werner são as que apresentam as maiores distorções idade-série, apesar dos baixos percentuais: 3,4%, 3,2% e 2,6%, respectivamente. Na rede municipal, para algumas escolas esse percentual é maior, destacando as escolas Ziquinha Mendes (principalmente), Joaquim Vieira Muniz e Vila Nova – a primeira com 31,3% e as outras duas com 6,9%. As escolas Ziquinha Mendes e Joaquim Vieira Muniz estão localizadas na área rural do município. Nos últimos anos do fundamental, a situação é ainda mais preocupante com percentuais bem elevados. Destaque para as escolas estaduais São Vicente de Paulo, João Xavier da Costa, Ana Mendes Pereira Dutra, Antônio Welerson e Maria de Lucca Pinto Coelho com percentuais iguais e superiores a 24% chegando a quase 33%. No caso das escolas municipais tem-se informação para Vila Nova (21,3%), Eni Alves Nogueira (10,9%) e Rita Clara Sete (7,3%). No ensino médio, as escolas estaduais São Vicente de Paulo e João Xavier da Costa são as que possuem o maior percentual de matrículas acima da idade adequada, 38,7% e 33,3%, respectivamente.

Tabela 10 - Taxa de distorção idade-série nas escolas do ensino público básico do município de Manhuaçu- 2021 (%)

Nome da escola	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio	Dependência Administrativa	Localização
EE SAO VICENTE DE PAULO	--	31,7	31,7	38,7	Estadual	Urbana
EE RENATO GUSMAN	3,2	14,1	11,8	14,3	Estadual	Urbana
EE ANTONIO WELERSON	3,4	25	19,8	24,8	Estadual	Urbana
EE JOAO XAVIER DA COSTA	0,7	31,7	20,6	33,3	Estadual	Urbana
EE CORDOVIL PINTO COELHO	1,1	--	1,1	--	Estadual	Urbana
EE LUDOVINO ALVES FILGUEIRAS	0,8	9,7	5,8	13,3	Estadual	Urbana
EE DE MANHUACU	--	15	15	17,5	Estadual	Urbana
EE MARIA DE LUCCA PINTO COELHO	--	24	24	21,7	Estadual	Urbana
EE MONSENHOR GONZALEZ	0,5	--	0,5	--	Estadual	Urbana
EE SALIME NACIF	1,4	9,7	7,4	--	Estadual	Urbana
COLEGIO TIRADENTES PMMG	0,9	12	6,7	9,8	Estadual	Urbana
EE DOUTOR ELOY WERNER	2,6	17,2	11,7	20,3	Estadual	Urbana
EE ANA MENDES PEREIRA DUTRA	1,6	29,1	14,5	25	Estadual	Urbana
EE MANOEL AGOSTINHO FERREIRA	0,6	8,3	4,8	10,6	Estadual	Urbana
EE DE SAO SEBASTIAO DO SACRAMENTO	0,7	11,3	7,8	19,4	Estadual	Urbana
EE ANTONIO SILVA ROCHA	--	--	--	28	Estadual	Urbana
EM SILVIO FROSSARD DE ASSIS	2,8	--	2,8	--	Municipal	Rural
EM OSWALDO TEIXEIRA DE CERQUEIRA	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM FELIPE NACIF	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM ALCEBIADES PINTO DA SILVA	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM MONTE ALVERNE	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM NOSSA SENHORA DAS GRACAS	0	--	0	--	Municipal	Rural
ESCOLA MUNICIPAL ZIQUINHA MENDES	31,3	--	31,3	--	Municipal	Rural
EM VINTE E UM DE ABRIL	0	0	0	--	Municipal	Rural
EM JOAQUIM VIEIRA MUNIZ	6,9	--	6,9	--	Municipal	Rural
EM BOM JESUS	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM BOA ESPERANCA	0	0	0	--	Municipal	Rural
EM FRANCISCO TEIXEIRA	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM JUQUINHA BATISTA	0	--	0	--	Municipal	Rural

EM ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM APOLINARIO ANACLETO DA SILVA	0	--	0	--	Municipal	Rural
EM IVO MENDES MAGALHAES	0	--	0	--	Municipal	Rural
ESCOLA MUNICIPAL DE VILA NOVA	6,9	21,3	13,8	--	Municipal	Urbana
EM RITA CLARA SETE	1,4	7,3	4,7	--	Municipal	Urbana
EM ENI ALVES NOGUEIRA	2,1	10,9	6,8	--	Municipal	Urbana
EM PONTE DA ALDEIA	1,9	--	1,9	--	Municipal	Urbana
EM PETRINA MARIA DA CONCEICAO	1,6	--	1,6	--	Municipal	Urbana
EM SAO VICENTE DE PAULO	1	--	1	--	Municipal	Urbana
EM CAMILO FELIPE NACIF	2,1	--	2,1	--	Municipal	Urbana
EM SONIA MARIS BATISTA DA SILVA	2,5	--	2,5	--	Municipal	Urbana

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>>. Acesso em: mar. 2022.

A taxa de distorção idade-série é consequência, principalmente, da retenção dos alunos entre as séries, seja pela reprovação seja pelo abandono. Assim, para captar estes problemas, a Tabela 11 apresenta as taxas de rendimento escolar do município de Manhuaçu. Estas taxas avaliam o aluno quanto ao preenchimento ou não dos requisitos de aproveitamento e frequência ao final de um ano letivo, sendo composta pelas taxas de aprovação, reprovação e abandono. A taxa de aprovação é um dos indicadores que compõem o Índice de Desenvolvimento do Ensino Básico (Ideb).

Nos anos iniciais do ensino fundamental, a taxa de aprovação se encontrava em patamar elevado e estável em torno de 99% entre os de anos 2016 a 2020. Chama atenção o fato da taxa de reprovação ter zerado em 2020 e a taxa de abandono ter aumentado. Nos anos finais do fundamental, a taxa de aprovação é menor que a verificada para os anos iniciais, sendo que nos anos de 2016 e 2018 era estável em 89,5%, subindo consideravelmente para 95,3% em 2020. Paralelamente, caiu sobremaneira a taxa de reprovação, chegando próximo de zero. Por outro lado, a taxa de abandono aumentou, chegando a 8,5% em 2020. O mesmo padrão evolutivo foi observado para o ensino médio, ou seja, aumento da taxa de aprovação dos alunos, diminuição significativamente da taxa de reprovação e aumentou a taxa de abandono.

A queda significativa da taxa de reprovação está relacionada à pandemia da Covid-19, que alterou substantivamente as atividades e processos avaliativos. Em relação ao aumento da taxa de abandono, embora o período pandêmico possa ter influenciado, ela já estava subindo nos anos anteriores.

Tabela 11 – Taxas de rendimento da rede de ensino público de Manhuaçu -2016, 2018 e 2020 (%)

Ano	Taxa de aprovação			
	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio
2016	99,4	78,0	89,5	70,1
2018	99,2	77,9	89,5	73,1
2020	99,0	91,4	95,3	84,2
Ano	Taxa de reprovação			
	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio
2016	0,2	18,9	8,8	20,4
2018	0,5	17,0	8,0	15,1
2020	0,0	0,1	0,1	1,2
Ano	Taxa de abandono			
	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio
2016	0,4	3,1	1,7	9,5
2018	0,3	5,1	2,5	11,8
2020	1,0	8,5	4,6	14,6

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>>. Acesso em: mar. 2020.

Apesar dos resultados registrados no último ano decorrerem de um período atípico vivenciado por toda a sociedade brasileira e com profundo reflexo na educação, a reprovação e abandono verificados nos anos finais do ensino fundamental, principalmente, e no médio (anos de 2016 e 2018) é um problema a ser enfrentado tanto no município de Manhuaçu quanto no estado de Minas Gerais, pois possui efeito perverso ao acarretar a evasão, ou seja, o aluno tende a evadir após sucessivas repetências e abandonos. Desta forma, na sequência são apresentadas informações específicas para as taxas de abandono para Minas Gerais, Manhuaçu e seus municípios limítrofes.

Em comparação à média de Minas Gerais, o município de Manhuaçu tem altas taxas de abandono nos anos finais do fundamental, principalmente, e no ensino médio (TABELA 12). Relativamente aos municípios vizinhos, Manhuaçu se encontra entre os quatro com as maiores taxas de abandono.

Tabela 12 - Taxa de abandono dos estudantes no ensino público básico do município de Manhuaçu, Municípios limítrofes e Minas Gerais – 2020 (%)

Nome do Município	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Ensino Fundamental	Total Ensino Médio
Minas Gerais	0,9	3,6	2,1	8,0
Manhuaçu	1,0	8,5	4,6	14,6
Manhumirim	1,2	10,0	5,5	14,2
Simonésia	0,8	8,7	4,6	7,8
Santa Bárbara do Leste	1,0	1,1	1,0	3,9
Vermelho Novo	0,0	4,6	2,3	5,9
Caputira	0,0	6,0	3,0	11,7
Matipó	0,3	4,4	2,3	8,8
São João do Manhuaçu	0,3	8,2	3,6	15,4
Luisburgo	0,0	21,5	9,8	18,1
Retiro	5,3	12,5	8,9	15,8
Raul Soares	0,0	0,4	0,2	1,7

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>>. Acesso em: mar. 2022.

A tabela 13 mostra a proficiência média no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de Manhuaçu e Minas Gerais para a rede pública. Estes dados são importantes por permitir que o município avalie a qualidade da educação ofertada a seus estudantes e são, juntamente com a taxa de aprovação, componentes do Ideb.

Os resultados do Saeb da rede pública mostram que, de modo geral, houve melhora no nível de proficiência tanto para Minas Gerais como para Manhuaçu entre os anos de 2013 e 2019, com piora em 2021 (TABELA 13). A queda das notas do Saeb em 2021 já era esperada tendo em vista os impactos negativos na aprendizagem decorrentes do ensino remoto emergencial nos de 2020 e 2021, devido à Covid.

Comparando a evolução das notas do Saeb entre 2013 e 2019, ou seja, antes da pandemia, observa-se que nos anos iniciais do ensino fundamental, a rede estadual apresentou maior aumento que a rede municipal, enquanto que nos anos finais ocorreu o inverso. O ensino médio, cujas matrículas públicas são estaduais, apresentou uma evolução positiva, principalmente em língua portuguesa. Já em 2021, ocorreu queda generalizada, como já comentado, entretanto, a queda entre 2019 e 2021 foi maior para as escolas da rede municipal comparativamente à estadual.

Outro ponto importante é que, em praticamente todo o período analisado e em todas as disciplinas e etapas de ensino avaliadas, as escolas da rede estadual apresentaram melhores resultados na proficiência do que as escolas da rede municipal.

Tabela 13 - Médias de proficiência no Saeb por rede de ensino – Manhuaçu e Minas Gerais, 2013 - 2021

Localização/ Rede de ensino	Ensino Fundamental				Ensino Médio	
	5º ano		9º ano		3º ano ⁽¹⁾	
	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
Minas Gerais – Rede Pública						
2013	226,58	208,95	260,21	251,98	270,45	261,43
2015	228,40	217,04	260,05	255,18	265,17	262,96
2017	231,83	223,82	258,21	257,05	271,59	268,49
2019	232,58	219,72	262,00	257,92	278,74	277,84
2021	216,69	210,25	256,29	258,51	268,66	273,83
Manhuaçu – Rede Pública						
2013	229,43	210,89	266,62	255,31	-	-
2015	228,43	215,22	263,11	258,41	-	-
2017	230,88	221,33	260,29	253,94	283,93	273,54
2019	233,15	218,45	266,19	258,22	292,55	291,50
2021	215,99	208,92	258,51	253,46	271,48	274,90
Manhuaçu – Rede Estadual						
2013	232,17	213,81	267,26	256,26	-	-
2015	238,88	225,65	263,13	257,69	-	-
2017	237,31	228,31	259,38	253,00	283,93	273,54
2019	237,86	224,34	266,50	258,85	292,55	291,50
2021	222,88	218,09	259,13	254,53	271,48	274,90
Manhuaçu – Rede Municipal						
2013	222,83	203,82	262,29	248,94	-	-
2015	211,90	198,76	262,97	265,14	-	-
2017	217,56	206,89	267,60	261,63	-	-
2019	225,01	208,27	263,98	253,71	-	-
2021	203,98	192,95	253,39	244,61	-	-



Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/ideb>>. Acesso em: set. 2022.

Nota: ⁽¹⁾ Para Minas Gerais, considerou o resultado da rede estadual.

O Ideb é um índice importante para avaliar a qualidade do ensino público, combinando resultados do Saeb e das taxas de aprovação para as escolas do país, refletindo bienalmente, as dimensões de aprendizagem e fluxo. Além de calcular o índice, o Inep estabeleceu metas até 2021, para Brasil, estados, municípios e escolas, que visam traçar um caminho de evolução individual do índice rumo à melhoria da qualidade da educação.

Em Manhuaçu, os resultados da rede estadual são maiores que a média geral de Minas Gerais para os anos iniciais do ensino fundamental e para o ensino médio. Já na rede municipal no geral, os resultados são piores que o observado em Minas Gerais. Cabe ressaltar, que o resultado do Ideb para 2021 está captando o período pandêmico, em que as aulas foram suspensas em parte do ano de 2020 e depois estabeleceu-se o ensino remoto presencial. Como foi visto anteriormente, nos anos de 2020 e 2021, a taxa de aprovação aumentou, em função da queda significativa da repetência, e as notas no Saeb caíram. Esses resultados opostos, pode ter efeitos diferenciados no Ideb de 2021.

Comparando as duas redes de ensino, observa-se que a rede estadual apresentou, em 2021, resultado melhor que a rede municipal para os anos iniciais do ensino fundamental. Nos anos finais, as duas redes apresentaram o mesmo resultado.

Em relação às metas projetadas e considerando as do ano de 2019 tem-se que o Ideb para a rede pública do estado encontra-se aquém do desejado, principalmente no ensino médio. No caso de Manhuaçu, tanto a rede estadual quanto a municipal apresentaram, para os anos iniciais do fundamental, nível satisfatório. O mesmo não ocorre com os anos finais. No caso do ensino médio, o significativo aumento do Ideb, possibilitou ao município, no ano de 2019, ultrapassar a meta para a rede estadual.

Tabela 14—Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) observado e metas projetadas para a rede pública de Minas Gerais e Manhuaçu – 2013-2021

Localização/Nível de ensino	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2013	2015	2017	2019	2021	2013	2015	2017	2019	2021
Minas Gerais - Rede Pública										
Ensino Fund. - Anos iniciais	5,9	6,1	6,3	6,3	5,9	5,6	5,9	6,1	6,4	6,6
Ensino Fund. - Anos finais	4,6	4,6	4,5	4,7	5,1	4,4	4,8	5,0	5,3	5,6
Ensino Médio ⁽¹⁾	3,6	3,5	3,6	4,0	4,0	4,0	4,4	4,8	5,0	5,3



Manhuaçu - Rede Estadual

Ensino Fund. - Anos iniciais	6,2	6,6	6,6	6,6	6,2	5,5	5,7	6,0	6,2	6,5
Ensino Fund. - Anos finais	4,7	4,3	4,0	4,6	4,9	3,9	4,2	4,5	4,8	5,0
Ensino Médio	-	-	3,2	4,2	4,2	-	-	-	3,4	3,6

Manhuaçu - Rede Municipal

Ensino Fund. - Anos iniciais	5,6	5,6	5,8	6,0	5,3	4,6	4,9	5,1	5,4	5,7
Ensino Fund. - Anos finais	4,6	4,5	4,6	4,4	4,9	3,7	4,1	4,3	4,6	4,9
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/ideb>>. Acesso em: set.. 2022.

Nota: *** Não se aplica.

⁽¹⁾ Apenas rede estadual.

A semelhança já observada no desempenho do conjunto das escolas estaduais e municipais nos anos iniciais do ensino fundamental é resultado de uma diversidade de resultados quando analisadas as escolas individualmente (TABELAS 15 e 16). São diferentes realidades tanto em termos de nível como evolução.

Como o resultado do Ideb de 2021 foi atípico e muitas escolas não possuem resultados, optou-se por analisar a evolução das escolas até 2019. Tomando como referência os anos iniciais do ensino fundamental e as metas estabelecidas para o ano de 2019 das escolas que passaram pela avaliação e tinham meta estabelecida, tanto na rede estadual como municipal, cerca de 64% das escolas já teriam alcançado tais valores. Destaque para os três melhores desempenhos das seguintes escolas estaduais: Colégio Tiradentes PMMG, EE Monsenhor Gonzalez e EE Manoel Agostinho Ferreira. No caso das escolas municipais: EM Antônio Francisco de Oliveira, EM Alcebíades Pinto da Silva e EM Eni Alves Nogueira. Por outro lado, as escolas estaduais com os piores desempenhos nos anos iniciais foram: EE São Vicente de Paulo, EE João Xavier da Costa e EE Renato Gusman. Das escolas municipais foram: EM São Vicente de Paulo, EM de Vila Nova, EM Bom Jesus e EM Sônia Maria Batista da Silva.

Nos anos finais, refletindo os resultados agregados, percebe-se que a maioria das escolas estaduais não atingiu a meta enquanto que das três escolas municipais duas o fizeram em 2019. Entre as escolas estaduais, o destaque positivo são o Colégio Tiradentes PMMG e a EE Salime Nacif. Na rede municipal, as escolas são: EM Rita Clara Sete e EM Eni Alves Nogueira. As escolas estaduais com os

piores desempenhos nos anos finais foram: EE João Xavier da Costa, EE Ana Mendes Pereira Dutra, EE Maria de Lucca Pinto Coelho e EE Ludovino Alves Filgueiras.

No ensino médio, de todas as escolas estaduais que tem índice calculado para 2019 três alcançaram as metas estabelecidas: EE Ana Mendes Pereira Dutra, EE Manoel Agostinho Ferreira e EE Antônio Silva Rocha. As duas primeiras registraram aumento importante no Ideb entre 2017 e 2019.

Tabela 15- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) observado e metas projetadas por escolas ⁽¹⁾ da rede estadual de Manhauçu – 2013-2021

Nível de ensino/Escolas	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2013	2015	2017	2019	2021	2013	2015	2017	2019	2021
Ensino Fundamental - Anos iniciais										
EE SAO VICENTE DE PAULO	4,7	4,9	4,9	5,0	-	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3
EE RENATO GUSMAN	6,2	6,1	6,0	5,6	5,9	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7
EE ANTONIO WELERSON	5,4	5,9	5,3	5,7	4,9	5,4	5,7	5,9	6,2	6,4
EE JOAO XAVIER DA COSTA	4,8	5,0	5,2	5,4	-	4,6	4,8	5,1	5,4	5,7
EE CORDOVIL PINTO COELHO	6,6	6,8	6,7	6,5	6,0	6,2	6,4	6,7	6,9	7,1
EE LUDOVINO ALVES FILGUEIRAS	5,8	5,1	5,8	6,2	-	5,1	5,4	5,6	5,9	6,2
EE MARIA DE LUCCA PINTO COELHO	6,6	6,3	-	-	-	5,6	5,9	6,1	6,4	6,6
EE MONSENHOR GONZALEZ	6,6	7,2	7,2	7,1	6,3	6,2	6,4	6,6	6,8	7,0
EE SALIME NACIF	6,5	7,0	6,6	6,6	6,2	4,3	4,6	4,9	5,2	5,5
COLEGIO TIRADENTES PMMG	7,7	7,9	8,2	8,5	7,8	6,8	7,0	7,2	7,4	7,6
EE DOUTOR ELOY WERNER	6,4	7,0	6,1	5,8	-	5,5	5,7	6,0	6,3	6,5
EE ANA MENDES PEREIRA DUTRA	6,1	5,9	5,8	6,7	6,0	5,1	5,3	5,6	5,9	6,1
EE MANOEL AGOSTINHO FERREIRA	6,2	7,2	7,4	6,8	5,8	5,1	5,4	5,7	5,9	6,2
EE DE SAO SEBASTIAO DO SACRAMENTO	6,6	5,5	6,6	6,0	5,9	5,0	5,2	5,5	5,8	6,1
Ensino Fundamental - Anos finais										
EE SAO VICENTE DE PAULO	2,9	3,0	-	-	-	3,6	4,0	4,2	4,5	4,8
EE RENATO GUSMAN	4,5	4,3	-	4,8	4,4	3,3	3,6	3,9	4,2	4,4
EE ANTONIO WELERSON	3,6	3,5	-	-	-	3,7	4,1	4,4	4,7	4,9
EE JOAO XAVIER DA COSTA	4,6	3,0	-	3,2	-	3,5	3,9	4,1	4,4	4,7
EE LUDOVINO ALVES FILGUEIRAS	3,4	4,6	4,4	4,1	4,9	3,9	4,2	4,5	4,8	5,0
EE DE MANHUACU	5,4	4,4	4,1	4,7	5,0	4,0	4,3	4,6	4,9	5,1
EE MARIA DE LUCCA PINTO COELHO	4,2	4,2	-	4,1	-	3,5	4,0	4,2	4,5	4,8
EE SALIME NACIF	5,1	5,2	4,4	5,1	5,4	3,8	4,2	4,4	4,7	5,0

COLEGIO TIRADENTES PMMG	5,7	5,7	6,5	7,0	6,7	6,0	6,4	6,6	6,8	7,0
EE DOUTOR ELOY WERNER	4,5	3,4	3,7	-	-	3,8	4,2	4,4	4,7	5,0
EE ANA MENDES PEREIRA DUTRA	5,8	3,4	3,5	4,0	5,0	4,4	4,8	5,0	5,3	5,5
EE MANOEL AGOSTINHO FERREIRA	5,9	4,8	-	4,9	6,0	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
EE DE SAO SEBASTIAO DO SACRAMENTO	4,4	4,6	-	4,8	4,7	4,7	5,1	5,3	5,6	5,8

Ensino Médio

EE SAO VICENTE DE PAULO			2,4	-	-				2,6	2,8
EE ANTONIO WELERSON			-	-	-				-	-
EE JOAO XAVIER DA COSTA			-	4,3	-				-	4,5
EE LUDOVINO ALVES FILGUEIRAS			-	4,4	-				-	4,6
EE DE MANHUACU			-	4,4	-				-	4,6
EE MARIA DE LUCCA PINTO COELHO			-	3,9	-				-	4,1
COLEGIO TIRADENTES PMMG			6,3	6,1	-				6,4	6,6
EE DOUTOR ELOY WERNER			-	-	-				-	-
EE ANA MENDES PEREIRA DUTRA			3,3	4,7	4,6				3,5	3,8
EE MANOEL AGOSTINHO FERREIRA			4,1	5,2	-				4,3	4,5
EE DE SAO SEBASTIAO DO SACRAMENTO			-	-	-				-	-
EE ANTONIO SILVA ROCHA			4,0	4,2	4,6				4,2	4,4

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Disponível em: Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/ideb>>. Acesso em: set. 2022.

Nota: (1)As escolas que não apareceram na tabela não possuem resultados em nenhum nível de ensino e ano.

Tabela 16 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) observado e metas projetadas por escolas⁽¹⁾ das redes municipal e federal de Manhuaçu – 2013-2021

Nível de ensino/Escolas	Ideb Observado					Metas Projetadas				
	2013	2015	2017	2019	2021	2013	2015	2017	2019	2021
Escola municipal										
Ensino Fundamental - Anos iniciais										
ESCOLA MUNICIPAL DE VILA NOVA	5,0	5,1	4,9	5,7	-	4,6	4,8	5,1	5,4	5,7
EM RITA CLARA SETE	5,3	5,9	6,2	6,2	6,1	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7
EM ENI ALVES NOGUEIRA	6,4	5,8	6,5	6,6	5,2	5,0	5,2	5,5	5,8	6,1
EM OSWALDO TEIXEIRA DE CERQUEIRA	-	-	6,2	-	-	-	-	-	6,4	6,6
EM FELIPE NACIF	-	-	-	6,3	5,3	-	-	-	-	6,6

EM ALCEBIADES PINTO DA SILVA	-	-	6,6	6,8	5,7	-	-	-	6,8	7,0
EM PONTE DA ALDEIA	6,0	5,9	-	-	-	4,6	4,8	5,1	5,4	5,7
EM PETRINA MARIA DA CONCEICAO	5,2	5,8	5,9	6,1	5,8	4,9	5,2	5,4	5,7	6,0
EM BOM JESUS	-	5,5	-	5,8	-	4,2	4,5	4,7	5,0	5,3
EM JUQUINHA BATISTA	-	-	6,8	-	-	-	-	-	7,0	7,2
EM ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	-	-	-	7,3	-	-	-	-	-	7,5
EM APOLINARIO ANACLETO DA SILVA	-	-	-	6,3	5,2	-	-	-	-	6,5
EM SAO VICENTE DE PAULO	4,3	4,2	5,3	4,7	4,1	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1
EM CAMILO FELIPE NACIF	6,7	6,4	6,5	6,3	-	-	6,9	7,1	7,3	7,4
EM SONIA MARIA BATISTA DA SILVA	5,2	5,2	5,2	5,8	4,7	-	5,5	5,7	6,0	6,2
EM IVO MENDES MAGALHAES	-	-	5,4	6,3	-	-	-	-	5,7	5,9

Ensino Fundamental - Anos finais

ESCOLA MUNICIPAL DE VILA NOVA	4,2	4,2	-	4,1	-	3,6	4,1	4,4	4,6	4,9
EM RITA CLARA SETE	5,2	4,9	-	4,6	-	3,6	4,0	4,3	4,5	4,8
EM ENI ALVES NOGUEIRA	4,7	4,6	4,9	5,1	5,3	3,8	4,2	4,5	4,7	5,0

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Disponível em:
Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/ideb>>. Acesso em: set. 2022.

Nota: (1) As escolas que não apareceram na tabela não possuem resultados em nenhum nível de ensino e ano.

Ao examinar o indicador de esforço orçamentário com a Educação¹⁰ no município (TABELA 17), nota-se que, em 2020, Manhauçu destinou 14,1% do total dos seus gastos em educação, sendo esse inferior ao registrado nos dois anos anteriores. Destaca-se que esse percentual estava abaixo de praticamente todos os municípios limítrofes, com exceção de Raul Soares.

¹⁰Participação dos gastos orçamentários apresentados nas prestações de contas anuais (PCA) realizados nas subfunções: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional, Ensino Superior, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, no total dos gastos.

Tabela 17 – Esforço orçamentário com Educação em Manhuaçu e Municípios limítrofes – 2018-2020 (%)

Ano	2018	2019	2020
Manhuaçu	16,75	16,42	14,08
Manhumirim	19,91	-	-
Simonésia	22,94	26,84	20,83
Santa Bárbara do Leste	39,66	39,64	29,19
Vermelho Novo	19,38	21,09	17,78
Caputira	20,92	26,14	22,33
Matipó	17,64	20,02	15,07
São João do Manhuaçu	29,59	28,96	26,45
Luisburgo	24,49	29,23	21,93
Retiro	27,33	28,78	22,27
Raul Soares	15,59	16,86	13,19

Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS). Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <<http://imrs.fjp.mg.gov.br/>>. Acesso em: março de 2022.

Também em relação ao gasto *per capita* com a Educação¹¹ no município comparativamente aos municípios limítrofes (TABELA 18), nota-se a posição inferior de Manhuaçu. Esse apresentou, em 2020, gasto *per capita* acima apenas dos municípios de Raul Soares e Matipó.

Tabela 18 – Gasto *per capita* com Educação em Manhuaçu e Municípios limítrofes – 2018-2020 (%)

Ano	2018	2019	2020
Manhuaçu	367,95	372,36	406,89
Manhumirim	451,60	-	-
Simonésia	404,00	502,36	465,74
Santa Bárbara do Leste	879,03	1031,12	729,97
Vermelho Novo	565,20	634,15	625,54
Caputira	418,87	578,34	598,21

¹¹ Valor dos gastos orçamentários apresentados nas Prestações de Contas Anuais (PCA) realizados nas subfunções Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional, Ensino Superior, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, dividido pela população total do município.

Matipó	405,02	344,08	379,41
São João do Manhuaçu	658,70	700,29	721,71
Luisburgo	669,58	809,45	738,09
Retiro	578,09	647,02	607,46
Raul Soares	308,15	394,76	355,35

Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS). Belo Horizonte, 2021.
Disponível em: <<http://imrs.fjp.mg.gov.br/>>. Acesso em: março de 2022.

5.1.2. Gestão da educação em Manhuaçu

No município, a gestão da educação é centralizada na Secretaria Municipal de Educação de Manhuaçu (SMEM) e não possui sistema próprio de ensino, ficando, portanto, o município vinculado ao sistema estadual de ensino de Minas Gerais. Possui Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho do Fundeb. Além da sede, Manhuaçu possui mais oito distritos e uma extensa área rural. Os estabelecimentos escolares estão presentes nos oito distritos e na área rural, e quando necessário há o transporte escolar, que funciona regularmente, embora tenha sido citada a necessidade de renovação da frota.

Com relação à estrutura da SMEM, os gestores entrevistados sinalizaram que a equipe da secretária municipal não é suficiente para atender as demandas da área. Não existe, por exemplo, uma pessoa para atender a Educação de Jovens e Adultos e no caso da educação inclusiva só há um funcionário.

Atualmente a SMEM não possui projetos ou programas próprios, aderindo à praticamente todos os programas federais, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Educação Fiscal (PNET), Programa Escola Acessível, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa do Livro Didático, Escola do Campo, Escola Conectada, Família na Escola, Tempo de aprender, entre outros, que fazem parte do Plano de Ações Articuladas (PAR). Entretanto, não aderiu aos projetos e programas propostos pela Secretaria de Estado da Educação. Ademais, a SMEM procura valorizar os projetos próprios, dentro da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que as escolas desenvolvem.

Cabe ressaltar, que dentro da SMEM há uma equipe de professores que dão apoio às escolas para a realização de intervenções pedagógicas a partir da avaliação diagnóstica dos alunos. Tendo em vista o período atípico de 2020 e 2021, com a paralisação das aulas presenciais que foram substituídas pela educação remota emergencial, em função da pandemia da Covid-19, a intervenção pedagógica é

essencial para recuperar os impactos negativos que esse período provocou na aprendizagem dos alunos.

No município, existem poucas ações ou programas intersetoriais alinhados com outros órgãos. A parceria mais próxima é com a Secretaria Municipal de Saúde, que além de trabalhar temas em conjunto, como a dengue, vacinação, COVID e abuso infantil, envia profissionais às escolas, como nutricionista e dentista, que fazem a pesagem e medição das crianças e dão orientações nutricionais e de higiene bucal. Entretanto, relatam a necessidade de mais fonoaudiólogos. Há também o Programa Fique Vivo, que envolve todas as secretarias, e o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), em parceria com a Polícia Militar. Embora tenha essas parcerias, ainda é pequena a integração entre setores da própria gestão municipal. Nas escolas que atendem as crianças e jovens mais vulneráveis, por exemplo, seria importante uma parceria com as áreas da assistência social, esporte, lazer e saúde, que possibilite ao aluno um acompanhamento de uma equipe multidisciplinar, evitando a saída precoce dos jovens do sistema de ensino. Outro ponto importante seria a necessidade de maior articulação/comunicação entre as escolas, a comunidade e os pais, relatado como pouco frequente nas entrevistas.

Uma das ações para fomentar a qualidade da educação básica que está no Plano Municipal de Educação (PME) diz respeito à promoção da “articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional”.

Outro ponto que necessita atenção, e que requerem ações intersetoriais, é em relação ao atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais. Foi relatado em diversas entrevistas que tem aumentado o diagnóstico de crianças com transtorno do espectro autista. Embora tenha aumentado o número de diagnóstico, as famílias e escolas enfrentam dificuldades para a realização da avaliação do aluno por profissionais especializados, já que no SUS não há neurologistas. Outra dificuldade é a falta de profissional adequado para dar suporte aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais. A equipe pedagógica da Superintendência Regional de Ensino vem realizando capacitações, principalmente com o público da educação especial, mas não há participação da rede municipal. O Conselho Municipal de Educação nos últimos quatro anos passou a direcionar suas ações para a questão da educação inclusiva, com a realização de dois fóruns.

Um dos gargalos percebidos na pesquisa de campo é em relação infraestrutura das escolas municipais. Muitos estabelecimentos que atendem a educação infantil e os anos iniciais do ensino



fundamental não possuem salas e ambientes adequados, como pátios, sala de leitura, parques infantil, banheiros, quadras etc. Há também problemas básicos de infraestrutura e manutenção, como goteiras nos telhados, fios aparentes, necessidade de pintura, substituição de escadas por rampas etc. Muitos desses estabelecimentos funcionam em casas alugadas que, apesar de terem sido adaptadas, ainda não contam com estrutura adequada para o atendimento das crianças. Registra-se ainda a falta de materiais no desenvolvimento de atividades e oficinas como corte e costura, artesanato e pintura. Também foi relatado que muitas escolas foram construídas em terrenos doados, que ainda não foram repassados para a Prefeitura, dificultando a realização de obras.

Com relação ao atendimento da educação infantil, da competência do município, observa-se que o atendimento das crianças de quatro e cinco anos já está praticamente universalizado, entretanto, em período parcial. Para as crianças de zero a três anos, embora o município tenha aumentado recentemente o número de vagas, ainda há uma demanda não atendida. O PME estabelece que, até o fim da sua vigência, 50% das crianças de zero a três anos estejam em creches. Hoje, esse percentual está em torno de 30%. Está no planejamento da SMEM a construção de novas creches, porém, segundo os gestores, há o problema de falta de espaços na cidade para a construção. Deve-se destacar dois outros pontos importantes que foram percebidos no campo. Primeiro, a localização das novas creches deve atender critérios populacionais e sociais, e não critérios políticos (pressão de vereadores). Segundo, é importante que a SMEM tenha um cadastro centralizado da demanda por creches, o que permitirá conhecer a real demanda por esse nível de ensino.

Com relação ao Plano Municipal de Educação (PME), a vigência do atual é de 2015-2025, sendo necessário, portanto, a sua revisão nesse momento. O que foi percebido pelas entrevistas com os gestores educacionais é que não ocorreu monitoramento e acompanhamento da execução e dos indicadores das metas estabelecidas no PME. O PME é um instrumento com metas e diretrizes importantes para a educação, acompanhá-lo significa garantir a melhora da educação do município. A Lei Municipal nº 3.484 de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Manhuaçu, estabelece no Artigo 5º que: “A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instância: I – Secretária Municipal de Educação; II – Comissão de Educação da Câmara do Vereadores e III – Conselho Municipal de Educação”.

O Conselho Municipal de Educação (CME) funciona regularmente, com reuniões mensais e algumas extraordinárias, quando necessário. Não existe um espaço físico para o CME que realiza suas reuniões em locais improvisados. Segundo entrevistas, hoje o conselho não realiza com frequência o acompanhamento do Plano Municipal de Educação, atua principalmente na educação inclusiva. Cabe



destacar a falta de participação popular no CME, sem representantes da sociedade civil, como pais e alunos, e da rede estadual. Atualmente, o CME está revendo o seu estatuto, com o intuito de aumentar a participação popular.

Tem plano de carreira do magistério municipal, porém, está sendo revisto atualmente com a reforma administrativa do município que está em andamento. Uma questão levantada na pesquisa de campo é com relação a forma de escolha dos diretores das escolas municipais. Atualmente, a SMEM indica os diretores, sem a participação da comunidade escolar, ou seja, não há eleição. Nas escolas estaduais, a escolha do diretor ocorre de forma mais democrática, com eleições, envolvendo a comunidade escolar. Também foi colocado por parte dos entrevistados a necessidade de uma política de capacitação para todos os servidores da educação, incluindo os monitores, que em muitos casos, estão fazendo o papel do professor. Em razão de problemas de contratação de efetivos, o número de monitores aumentou, resultando numa alta rotatividade desse grupo.

Embora Manhuaçu seja sede da Superintendência Regional da Educação (SRE), não há uma articulação efetiva entre as redes municipal e estadual. O que se percebeu foi uma falta de diálogo entre as duas redes, principalmente devido às questões político-partidárias. Para os moradores do município, o importante é uma educação pública de qualidade, independentemente de qual ente federativo a oferta, assim, é fundamental a cooperação entre as redes. No caso de Manhuaçu, a colaboração e diálogo entre as redes são ainda mais importantes, tendo em vista que o Estado é responsável por mais da metade das matrículas públicas nos anos iniciais do ensino fundamental, mais de 85% nos anos finais e a totalidade no ensino médio. A significativa participação do Estado nos anos iniciais do ensino fundamental está gerando conflito entre as duas redes. O Estado tem a intenção de diminuir progressivamente as matrículas do 1º ao 5º ano do fundamental, que é um preceito constitucional, entretanto o município alega não ter condições financeiras para assumir os alunos.

As escolas estaduais do município possuem vários projetos e programas, alguns do MEC e outros próprios, tais como o programa de correção de fluxo, Gestão Integrada da Educação Avançada (GIDE), Programa Educação e Família, Programa Educação Ambiental Escola, Família Agrícola, programas de capacitação continuada para os gestores escolares, professores e equipe pedagógica, entre outros. Destaca-se o aumento gradativo do ensino médio e fundamental de tempo integral.

Em todos os distritos de Manhuaçu tem pelo menos uma escola estadual. As escolas estaduais apresentam boa infraestrutura, com a existência de quadras, bibliotecas e laboratório de informática. Entretanto, nas escolas visitadas, observou-se que as quadras de esporte estavam necessitando de manutenção. Também há o problema da regulamentação de algumas escolas, pois foram construídas

em terrenos doados sem a devida documentação, o que impede o repasse de algumas verbais para a realização de melhorias e reformas. Nas entrevistas foi comentado problemas no cadastro *online* das matrículas que não estariam atendendo o critério de localização da residência dos pais para a alocação dos alunos.

Com relação à educação profissional, algumas escolas estaduais oferecem, como a escola de Manhuaçu e a Maria de Lucca Pinto Coelho. Tem também projetos de cursos profissionais e técnicos, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e o Trilhas de Futuro, que ofertam bolsas de estudos em instituições de Educação Profissional e Técnica. O município conta cinco estabelecimentos privados que ofertam a educação profissional, além do Instituto Federal, que fica no distrito de Realeza.

Na educação superior, Manhuaçu possui algumas instituições que oferecem cursos diversificados, que recebem não apenas os jovens e adultos do município, mas também dos municípios do entorno. Entretanto, todas as instituições de ensino superior são privadas.

Por fim, cabe ressaltar a questão da segurança. Em vários depoimentos foi relatado o problema de violência dentro da escola e, principalmente, invasão, depredação e roubo nas escolas.

5.1.3. Considerações Finais

A rede de escolas municipais de Manhuaçu é ampla e está presente em todos os distritos, todavia, necessitam de investimentos em infraestrutura, pois muitos estabelecimentos estão com problemas estruturais e com inadequação dos seus espaços, principalmente no atendimento de crianças menores. Muitos estabelecimentos de ensino funcionam em casas alugadas e não contam com estrutura adequada para o atendimento das crianças, outros não possuem regulamentação do terreno, que foi doado, dificultando a realização de obras. A educação infantil de 4 e 5 anos está universalizada, mas, a universalização de creches para crianças de 0 a 3 anos de idade ainda está aquém da demanda observada pela rede municipal.

Com relação aos indicadores de qualidade, observa-se um desempenho da rede municipal inferior à média de Minas Gerais, quando considerados os indicadores de qualidade do Inep. Observa-se também uma alta taxa de distorção idade-série, principalmente nos anos finais do fundamental e no ensino médio. Na pesquisa de campo, esses problemas foram atribuídos, principalmente, à vulnerabilidade social dos alunos. A intersetorialidade, articulação de ações de áreas afins como educação, cultura, esportes, assistência social e saúde visando alcançar as diferentes dimensões das situações de vulnerabilidade, é essencial como forma de diminuir a exposição a riscos sociais e de outra



ordem fora do ambiente escolar, presentes no cotidiano de crianças e adolescentes. A intersetorialidade é um aspecto que não está presente na concepção e prática dos principais atores da área da educação do município, a não ser em questões pontuais.

Outra questão relevante para a gestão da educação em Manhuaçu é a baixa integração da rede estadual com a municipal. A colaboração e diálogo entre as redes, com ações combinadas, é fundamental, principalmente porque o Estado tem grande participação na oferta educacional do município. Para as crianças e jovens de Manhuaçu, o importante é uma educação pública de qualidade, independentemente de qual ente federativo ela é ofertada.

Por fim, ressalta-se que a maioria das questões levantadas nesse diagnóstico já está contemplada no Plano Municipal de Educação e no Plano Nacional, com metas e estratégias estabelecidas. É importante, portanto, o acompanhamento e monitoramento sistemático do PME, cujo papel do Conselho Municipal de Educação é central, já que é um fórum adequado para debater e buscar aprimoramento permanente e qualificado da educação no município.



7.2 SAÚDE

Danielle Ramos de Miranda Pereira
Luíza de Marilac de Souza

7.2.1 O Sistema Único de Saúde

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), o direito à saúde a todos os cidadãos brasileiros foi institucionalizado, tendo como base os princípios da universalidade, equidade e integralidade. O SUS, regulamentado pelas Leis nº 8.080/90, é constituído por um “conjunto de ações e de serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta” (Brasil, 1990a).

Para a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) – Básica (ou Primária), de Média Complexidade (ou Secundária) e de Alta Complexidade (ou Terciária) – foi adotado o Plano Diretor de Regionalização (PDR), que divide os estados em micro e macrorregiões de saúde, a fim de possibilitar a racionalização de gastos e a otimização de recursos, com ganho de escala nas ações, serviços e recursos de saúde de abrangência regional. Dessa forma, nas microrregiões de saúde devem ser realizadas as ações de média complexidade e nas macrorregiões de saúde, as de alta complexidade.

A Política Nacional de Atenção Básica, que foi regulamentada pela Portaria nº 648 de 28/03/2006, revisou as diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica que foi caracterizada:

...por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigidas às populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerado a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de elevada complexidade e baixa densidade, que devem resolver os problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território. (Brasil, 2006, p.2).

A principal estratégia da Atenção Básica é o Programa Saúde da Família (PSF), por meio do qual se pretende reorientar o modelo de atenção à saúde, tendo como parâmetros: a família como centro de abordagem, território definido, adstrição de clientela, trabalho em equipe interdisciplinar, corresponsabilidade, integralidade, intersetorialidade e participação social.

O PSF atua por meio de equipes multidisciplinares que atendem e acompanham uma população adstrita. Estas equipes contam com o apoio de Agentes Comunitários da Saúde (ACS), que desempenham o papel de mediadores entre os profissionais de saúde e a comunidade, com a



observação de que estes profissionais devem pertencer à mesma comunidade em que atuam. O modelo de atenção do SUS, por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), determina alteração no processo de trabalho das equipes de saúde, as quais não se direcionam apenas na atenção às condições agudas, mas também às condições crônicas, à promoção e manutenção da saúde.

Compete às equipes de ESF a promoção da saúde, o atendimento da demanda espontânea e programada, as atividades de prevenção de doenças, a manutenção de saúde, bem como a atenção às etapas específicas do ciclo de vida. As equipes de Saúde da Família são compostas por no mínimo um médico de família, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Cada uma destas equipes multiprofissionais deve se responsabilizar por no máximo 4000 habitantes, embora o ideal seja 3000 habitantes, com jornada de 40 horas semanais para todos os integrantes.

Há necessidade de existência de Unidades Básicas de Saúde (UBS) dentro das áreas de atendimento das ESF, que devem possuir no mínimo: consultórios médico e de enfermagem, adequados às ações de saúde desenvolvidas pelas equipes de ESF, sala de recepção, local para registros e arquivos, uma sala de cuidados básicos de enfermagem, uma sala de vacina, sanitários, equipamentos e materiais adequados às práticas desenvolvidas, garantia de fluxos de referência e contra referência aos serviços de atenção secundária e terciária, de apoio, diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar, bem como, manutenção regular de estoque dos insumos necessários para o funcionamento da UBS.

No sentido de complementar a atenção básica à saúde, foram implantadas ainda outras políticas, entre as elas, às de saúde mental, transplantes, atendimento de urgência e emergência e assistência farmacêutica. Apesar da Atenção Básica ser entendida como a base norteadora do sistema, constituir a porta de entrada e possuir visão integral da assistência à saúde para sua população adstrita, os procedimentos realizados em seus serviços não contemplavam todas as necessidades dos usuários do SUS, que também demandam ações de atenção de média e alta complexidades.

A atenção secundária ambulatorial ou (a média complexidade) compreende as ações e serviços que atendem os principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade dos procedimentos exige a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

A atenção terciária, ou alta complexidade, refere-se ao conjunto de procedimentos de atenção à saúde que abrange alta tecnologia e alto custo, tendo como objetivo possibilitar o acesso da população a serviços qualificados de forma integrada aos demais níveis de atenção à saúde.

Apesar dos avanços alcançados no sistema de saúde do país, ainda perduram muitos desafios em termos de gestão e operacionalização do sistema, integralidade e resolutividade dos agravos, escassez de recursos humanos, bem como de materiais de consumo, dentre outros. Neste sentido, pode-se afirmar que:

O SUS é uma proposta generosa de uma política pública que se construiu e se institucionalizou a partir de um amplo debate na sociedade brasileira, estimulado pelo movimento sanitário e acolhido na Constituição Federal de 1988. É um experimento social que está dando certo e seus avanços são inquestionáveis, mas enfrenta enormes desafios e tem de superá-los (MENDES, 2011, p.17).

Por fim, vale destacar que a intersetorialidade das ações de saúde com outras políticas públicas ainda é bastante incipiente, dificultando uma maior efetividade destas ações que, muitas vezes, carecem de suficiente associação aos múltiplos fatores determinantes do processo saúde/doença a elas vinculados.

7.2.2 A Saúde em Manhuaçu

A análise da situação da saúde da população residente em Manhuaçu tomou por base indicadores da estrutura da oferta de serviços de saúde, do perfil da morbimortalidade da população, do acesso e da utilização de serviços e de vigilância em saúde. Os dados secundários foram coletados no Departamento de Informática do SUS (Datasus) do Ministério da Saúde, na plataforma do Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS), disponível no sítio da Fundação João Pinheiro (FJP) e na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Na análise serão consideradas ainda informações a serem coletadas, com a realização de entrevistas semiestruturadas, com os gestores municipais de saúde e os representantes do Conselho Municipal de Saúde.

A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Para a análise da oferta de serviços de saúde em Manhuaçu foram considerados cinco indicadores: (a) número de Unidades Básicas de Saúde (UBS) por 12 mil habitantes; (b) número de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) por 3.450 habitantes; (c) número de médicos por mil habitantes e de profissionais da saúde; (d) número de leitos por mil habitantes; (e) número de estabelecimentos de saúde do município.

- **Número de Unidades Básicas de Saúde por 12 mil habitantes**

Segundo a Política Nacional da Atenção Básica (BRASIL, 2011), deve haver uma UBS com uma equipe na Estratégia de Saúde da Família para, no máximo, 12 mil habitantes em grandes centros urbanos. Em dezembro de 2021, o município de Manhuaçu contava com cerca de 2,87 Unidades Básicas de Saúde (UBS)/ Centros de Saúde (CS) por 12 mil habitantes, valor superior ao preconizado.

As 22 unidades de ESF (Bom Jardim, Bom Pastor, Catuaí, Dom Corrêa, Engenho da Serra, Lajinha, Matinha, N.S.Aparecida, Petrina/Sagrada Família, Ponte da Aldeia, Ponte do Silva, Realeza, Sacramento, Santa Luzia, Santana, Santa Terezinha, Santo Amaro, Santo Antônio, São Pedro do Avaí, São Vicente, Vilanova I e Vilanova II) atendem zona urbana (14) e zona rural (8). Além disto, há 05 Pontos de Apoio com funcionamento diário (Vila Formosa, Palmeirinha, Bom Jesus, Manhuaçuzinho e Palmeiras), que contam, em tempo integral, com um Agente Comunitário de Saúde (ACS) e um técnico de enfermagem e, uma vez por semana em dias alternados, com um médico e uma enfermeira.

- **Número de equipes de Estratégia de Saúde da Família por 3.450 habitantes**

Quanto ao número de equipes de ESF, a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) estabelece o número máximo de 4.000 habitantes atendidos por equipe. Adotou-se a média de 3.450 habitantes para o atendimento de cada equipe, número que vem sendo utilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). Em dezembro de 2021, no município de Manhuaçu atuavam 22 equipes de Estratégia de Saúde da Família. Desse modo, o município possuía cerca de 0,82 equipes por 3.450 habitantes, valor abaixo do preconizado.

Cada equipe da ESF conta com um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e ainda, por contratação da prefeitura, com um assistente administrativo e um encarregado de serviços gerais.

Além das 22 equipes de ESF, o município conta com 17 Equipes de Saúde Bucal (ESB), 01 Equipe Multiprofissional de Suporte e Apoio a Atenção Primária. Atualmente, a equipe de multiprofissional de suporte - remanescente de dois Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF) e composta por assistente social, farmacêuticos, profissionais de educação física, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e fonoaudiólogo - atua mediante a constituição de grupos Educativo-Terapêuticos: Grupos de Atividades Terapêuticas (GAT), Grupos de Insulinodependentes (GID), Grupos de Planejamento Familiar, Grupos de Orientação Familiar (usuários do Programa Bolsa-Família), Grupos de Reabilitação, Grupos de Pré-natal (gestantes), Grupo de Puericultura, Grupos HIPERDIA, Grupos de

Adolescentes, Grupos Crescer (Psicologia infantil), Grupos Viver (usuários de benzodiazepínicos) e Grupos de Controle do Tabagismo (Projeto Antitabaco).

- **Número de médicos por mil habitantes e número de profissionais da saúde**

O número de médicos por mil habitantes em Manhauçu, em dezembro de 2021, foi de 2,34 valor superior ao preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que é de 1 médico para cada 1.000 habitantes. Destaca-se que o total de 215 médicos disponíveis no município estão distribuídos entre diversas especialidades, com destaque para a clínica geral (42,33%), a pediatria (9,30%), a de Médico da Família (8,37%) e a ginecologia e obstetrícia (5,12%), perfazendo um percentual em torno de 65% (65,12%) do total de médicos do município.

Apesar do município contar com um número de médicos por mil habitantes superior ao preconizado pela OMS, existe uma alta rotatividade destes profissionais no município em função dos baixos salários e da exigência de cumprimento de 8h diárias, o que pode impactar na qualidade dos serviços prestados.

- **Número de leitos por mil habitantes**

Ainda com relação à oferta de serviços de saúde em 2021 o município de Manhauçu possuía 224 leitos hospitalares para internação, com 75,89% (170) destes leitos hospitalares destinados para o atendimento SUS e 24,11% (54), para o atendimento Não SUS (Tabela 1).

Tabela 1: Número de Leitos Hospitalares de Internação por tipo em Manhauçu – Dez/2021

Leitos	Existente	SUS	Não SUS
Cirúrgicos	55	33	22
Clínicos	113	97	16
Obstétrico	38	27	11
Pediátrico	16	11	5
Outras Especialidades	2	2	0
Total	224	170	54

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil

Em Manhauçu, o número de leitos hospitalares para internação por mil habitantes, em 2021, foi de 2,43, valor inferior ao intervalo preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que é de três a cinco leitos para cada mil habitantes. Do total dos leitos existentes, são destinados ao tratamento clínico em torno de 50% (50,45%) e ao cirúrgico, cerca de 25% (24,55%).

- **Número de estabelecimentos de saúde**

Em 2021, conforme dados da Tabela 2, Manhuaçu contava com diversos estabelecimentos especializados para atendimento da população, destacando-se, além das Unidades Básicas de Saúde/ Centros de Saúde (23), os Centros de Atenção Psicossocial (3-CAPS II, CAPS AD e CAPSi), as clínicas e ambulatórios especializados (50), as unidades de serviço de apoio de diagnose e terapia (35), os hospitais gerais (2) e os consultórios (429).

Tabela 2: Estabelecimentos de saúde por tipo no município de Manhuaçu – Dez/2021

Estabelecimentos	Total
Centro de Atenção Hemoterápica e/ou Hematológica	1
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	3
Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde	23
Clínica e ambulatório especializados	50
Consultório	429
Farmácia	12
Hospital geral	2
Pronto Atendimento	1
Secretaria de saúde	1
Serviço de atenção domiciliar isolado(home care)	1
Unidade de serviço de apoio de diagnose e terapia	35
Unidade móvel de nível pre-hosp-urgência/emergência	3
Polo prev.de doenças e agravos e promoção da saúde	7
Total	568

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil

Vale destacar que com relação à policlínica foi mencionada a existência de filas para consultas especializadas, uma vez que o salário do médico é baixo e há exigência de cumprimento de carga horária, provocando grande rotatividade de profissionais. A secretaria de saúde pretende contratar pessoa jurídica e/ou pagar por consulta para diminuir a rotatividade destes profissionais. Ademais, para auxiliar no atendimento especializado, a secretaria de saúde precisou se valer da participação em Consórcios para obter consultas e exames especializados que não conseguiria no SUS. O município possui também 1 centro estadual de especialidades médicas que atende os municípios da microrregião à qual pertence Manhuaçu. Este centro possui uma carteira de especialidades restrita que, muitas vezes, não contempla as necessidades do município.



O município contava recentemente com dois hospitais, o Hospital Municipal de Manhuaçu, fundado em 2019 para atendimento de urgência e emergência e internação clínica, e o Hospital César Leite, que é o hospital de maior complexidade e com maior número de leitos da Região de Saúde (RS) de Manhuaçu.

Contudo, em 2022, o município está iniciando o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a construção da Rede de Urgência e Emergência, que foi validada recentemente na saúde, contando, agora, com o Hospital César Leite como porta de Urgência e Emergência, tentando diminuir a sobrecarga deste tipo de serviço (urgência e emergência) no município que é polo de sua microrregião.

O Hospital Municipal foi transformado em Unidade de Atendimento Intermediário para os munícipes de Manhuaçu, mudando-se o paradigma do serviço de urgência e emergência para apoiador da Atenção Primária, quando se precisa de um atendimento mais especializado, desafogando a porta da urgência e emergência.

PERFIL DA MORBIMORTALIDADE

Para a análise do perfil da morbimortalidade da população foram selecionados os seguintes indicadores: (a) Taxa de Mortalidade Infantil; (b) Taxa de Mortalidade por Doenças Crônicas Não Transmissíveis de 30 a 69 anos; (c) Mortalidade Proporcional por faixa etária e Capítulo CID 10; e (d) Percentual das Internações por Causa e Faixa Etária.

- **Taxa de Mortalidade Infantil**

A taxa de mortalidade infantil de Manhuaçu entre 2016 e 2020 sofreu uma queda de 9,34 para 6,53 óbitos de menores de um ano por mil nascidos vivos. Estes valores são considerados baixos, de acordo com os critérios da Organização Mundial de Saúde (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2008), cuja definição estabelece como baixa uma mortalidade infantil com valores abaixo de 20 óbitos em menores de um ano por mil nascidos vivos.

Este nível de baixa taxa de mortalidade infantil pode estar associado a melhorias no saneamento, que reduzem doenças infectocontagiosas, nas condições nutricionais da população e, ainda, ao aumento das ações da Estratégia de Saúde da Família relacionadas ao cuidado com as gestantes e as crianças.

Tabela 3: Taxa de mortalidade infantil – Manhauçu, 2016 e 2020

Indicadores	2016	2020
Óbitos de menores de 1 ano	12	8
Nascidos vivos	1285	1226
Taxa de Mortalidade infantil	9,34	6,53

Fonte: Dados do Portal da Vigilância em Saúde da SES/MG.

Nota: Cálculo direto.

- **Taxa de Mortalidade por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) na população de 30 a 69 anos**

Para avaliar o nível da mortalidade e suas causas na população como um todo, a taxa de mortalidade por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (hipertensão arterial, diabetes, cânceres e doenças respiratórias crônicas) na população de 30 a 69 anos (por 100 mil habitantes) tem sido um indicador muito utilizado, uma vez que estes tipos de doenças, segundo a Organização Mundial de Saúde, são os principais problemas de saúde em todo o mundo.

A maioria das mortes prematuras por DCNT são evitáveis por meio de ações universais de promoção e proteção à saúde, relacionadas por exemplo, à restrição ao consumo de tabaco, ao consumo nocivo do álcool, às dietas pouco saudáveis e ao sedentarismo. O acompanhamento dos óbitos prematuros por DCNT é relevante para avaliar o impacto das políticas implementadas, bem como, elaborar ou reorganizar diretrizes de prevenção.

A taxa de DCNT em Manhauçu e nos demais municípios de sua microrregião de saúde variou entre 127,02 (Luisburgo) e 695,75 (Alto Jequitibá), sendo que Manhauçu estava entre os dez municípios de sua microrregião que apresentaram os menores valores para este indicador, com valor inferior a 300 óbitos por 100 mil habitantes (241,86) entre 30 e 69 anos (Tabela 4).

Tabela 4: Taxa de mortalidade por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) na população de 30 a 69 anos, nos municípios da microrregião de saúde de Manhauçu (por 100 mil habitantes) – 2016 e 2020

Município	2016	2020
Abre Campo	273,29	309,54
Alto Caparaó	326,41	236,57
Alto Jequitibá	395,44	695,75
Caputira	178,98	321,72
Chalé	394,89	208,93
Conceição de Ipanema	178,72	344,76
Durandé	134,32	229,86
Ipanema	257,4	311,13

Lajinha	374,05	391,96
Luisburgo	260,46	127,02
Manhuaçu	260,47	241,86
Manhumirim	420,22	294,86
Martins Soares	287,11	330,25
Matipó	212,68	158,79
Mutum	218,47	262,69
Pocrane	260,84	286,3
Reduto	265,51	442,59
Santa Margarida	314,57	184,82
Santana do Manhuaçu	261,84	230,84
São João do Manhuaçu	315,19	170,9
São José do Mantimento	213,66	340,1
Simonésia	301,84	162,53
Taparuba	712,3	379,78

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (2021)

- Mortalidade Proporcional por faixa etária e Capítulo CID 10**

Em 2020, o total de óbitos no município de Manhuaçu foi de 607. Em torno de 40% (39,2%) destes óbitos ocorreram por causas relacionadas às doenças do aparelho circulatório (24,2%) e às neoplasias (15,0%), seguidas por algumas doenças infecciosas e parasitárias (13,2%), por causas externas (12,5%) e por doenças do aparelho respiratório (7,7%), conforme Tabela 5. Vale ressaltar que, conforme esperado, o município apresentou as doenças do aparelho circulatório, neoplasias e doenças do aparelho respiratório figurando entre as principais causas de morte. Contudo, apresentou ainda as causas externas e algumas doenças infecciosas e parasitárias com altos percentuais de causas de morte no município.

Tabela 5: Mortalidade proporcional, segundo faixa etária e Capítulo CID 10, em Manhuaçu – 2020

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 69 anos	70 anos ou +	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	0,0	0,0	0,0	0,0	7,7	11,3	16,0	13,2
II. Neoplasias (tumores)	0,0	50,0	0,0	0,0	11,5	19,0	12,8	15,0
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	1,3	0,8
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,9	7,1	6,4
V. Transtornos mentais e comportamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,0	0,3
VI. Doenças do sistema nervoso	0,0	50,0	0,0	0,0	0,0	2,0	1,9	2,0
VII. Doenças do olho e anexos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

IX. Doenças do aparelho circulatório	0,0	0,0	0,0	10,0	7,7	19,8	30,4	24,2
X. Doenças do aparelho respiratório	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	10,3	7,7
XI. Doenças do aparelho digestivo	0,0	0,0	0,0	10,0	3,8	5,6	2,6	4,0
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	0,6	1,0
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,0	0,3
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,4	7,1	5,4
XV. Gravidez parto e puerpério	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	62,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	8,3	5,9
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	12,5	0,0	100,0	80,0	69,2	17,3	1,6	12,5
XXI. Contatos com serviços de saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XXII. Códigos para propósitos especiais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Valor absoluto	8	2	1	10	26	248	312	607

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

Quando os dados são desagregados para as idades mais avançadas, 70 anos ou mais, vale destacar que foram observadas como as quatro principais causas de morte desta faixa etária as doenças relacionadas ao aparelho circulatório (30,4%), algumas doenças infecciosas ou parasitárias (16,0%), as neoplasias (12,8%) e as doenças relacionadas ao aparelho respiratório (10,3%).

Para a faixa etária de 30 a 69 anos, prevalecem como principais causas de morte as doenças do aparelho circulatório (19,8%) as neoplasias (19,0%), e as causas externas (17,3%). Tanto para as faixas etárias dos 20 a 29 anos e dos 15 a 19, quanto para a faixa etária dos 10 a 14 anos, chama a atenção o alto percentual de mortes por causas externas, respectivamente, 69,2%, 80,0% e 100%. Estas faixas etárias em geral, apresentam percentuais de causas de morte mais elevados do que a população em geral, contudo há uma diferença muito grande entre estes percentuais para estas faixas etárias e para a população em geral (12,5%).

Para a faixa etária dos menores de um ano, não foram observadas mortes por algumas doenças infecciosas ou parasitárias e o maior percentual de mortes (62,5%) está relacionado à má formação congênita e anomalias cromossômicas, portanto, a causas não evitáveis.

De uma forma geral, pode-se afirmar que as doenças relacionadas ao aparelho circulatório, neoplasias e aparelho respiratório apresentam altos percentuais de ocorrência em Manhuaçu, especialmente a partir dos 30 anos. Dos 10 aos 30 anos chama a atenção os altos percentuais de mortes por causas externas. Vale ressaltar ainda que a partir dos 20 anos, encontram-se mortes por algumas doenças infecciosas e parasitárias, possíveis de serem evitadas.

Por fim, vale destacar que as 76 mortes por causas externas em Manhauçu no ano de 2020, estavam especialmente relacionadas a causas como acidentes de transporte (27), agressões (26) e lesões autoprovocadas voluntariamente (13), perfazendo juntas em torno de 87% das mortes por causas externas no município.

- **Percentual das internações por causa e faixa etária**

A principal causa do total de 530 internações por local de residência em Manhauçu em 2020 está relacionada às lesões, envenenamentos e algumas outras consequências por causas externas (16,0%) seguida, consecutivamente, por algumas doenças infecciosas ou parasitárias (15,7%) e doenças do aparelho circulatório (12,6%), conforme Tabela 6.

A partir de 70 anos ou mais de idade, as principais causas de internações estão relacionadas a algumas doenças infecciosas ou parasitárias (30,9%) e às doenças do aparelho circulatório (24,5%), que representam juntas em torno de 56% do total de internações nesta faixa etária.

Para a faixa etária de 30 a 69 anos, as principais causas de internações foram: lesões, envenenamentos e algumas outras consequências por causas externas (16,8%), algumas doenças infecciosas ou parasitárias (16,5%) e doenças do aparelho circulatório (13,7%).

Tabela 6: Percentual das internações por causa e faixa etária dos residentes de Manhauçu – 2020

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 69 anos	70 ou mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	5,9	9,1	20,0	0,0	0,0	4,4	16,5	30,9	15,7
II. Neoplasias (tumores)	0,0	0,0	0,0	30,8	0,0	2,9	7,2	3,2	5,7
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,3	0,0	0,4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	2,9	0,7	5,3	1,9
V. Transtornos mentais e comportamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,2
VI. Doenças do sistema nervoso	0,0	9,1	0,0	0,0	3,2	1,5	3,4	1,1	2,6
VII. Doenças do olho e anexos	0,0	0,0	0,0	0,0	3,2	0,0	0,3	0,0	0,4
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,2
IX. Doenças do aparelho circulatório	0,0	0,0	0,0	0,0	3,2	4,4	13,7	24,5	12,6
X. Doenças do aparelho respiratório	5,9	9,1	0,0	0,0	3,2	2,9	5,8	12,8	6,4
XI. Doenças do aparelho digestivo	11,8	9,1	40,0	0,0	6,5	5,9	12,7	7,4	10,4
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0,0	0,0	0,0	7,7	0,0	1,5	4,5	3,2	3,4
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	2,1	0,0	1,3
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	0,0	9,1	0,0	15,4	16,1	4,4	5,5	2,1	5,5
XV. Gravidez parto e puerpério	0,0	0,0	0,0	15,4	45,2	35,3	4,8	0,0	10,2
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	52,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,7
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	0,0	9,1	0,0	7,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	11,8	9,1	0,0	7,7	0,0	2,9	2,4	1,1	2,6

XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	11,8	36,4	20,0	7,7	19,4	22,1	16,8	7,4	16,0
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XXI. Contatos com serviços de saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,4	3,1	1,1	2,5
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Valor absoluto	17	11	5	13	31	68	291	94	530

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Vale ressaltar que para a faixa etária dos 20 a 29 anos e dos 15 a 19 anos, a maioria das internações se deu por causas relacionadas à gravidez, parto e puerpério, respectivamente, 35,3 e 45,2%, seguidas por lesões, envenenamentos e algumas outras consequências por causas externas (22,1 e 19,4%).

Para a faixa etária dos 10 aos 14 anos, as principais causas de internação estão relacionadas a neoplasias (30,8%), às doenças do aparelho geniturinário (15,4%) e à gravidez, parto e puerpério (15,4%).

De 5 a 9 anos, vale destacar os percentuais de internações por algumas doenças infecciosas e parasitárias (20%) e por lesões, envenenamentos e algumas outras consequências por causas externas (20%), que juntos correspondem a 40% das causas de internações nesta faixa etária.

Ademais, entre as crianças de 1 a 4 anos o percentual de internações por lesões, envenenamentos e algumas outras consequências por causas externas (36,4%) foi o maior entre todas as demais causas de internação nesta faixa etária. Com relação aos menores de um ano mais da metade das internações (52,9%) foram devidas a algumas afecções originadas no período perinatal, seguidas por causas mal definidas (11,8%) e por lesões, envenenamentos e algumas outras consequências por causas externas (11,8%).

É importante destacar que das 85 internações por lesões, envenenamentos e algumas outras consequências por causas externas, a grande maioria foi causada por queda (78), o restante se divide entre exposição à corrente elétrica, radiação, temperatura e pressão extremas (3), acidentes de transporte (2) e agressões (2).

ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Para a análise do acesso e utilização de serviços de atenção primária e atendimento médico-hospitalar serão considerados os seguintes indicadores: (a) Estimativa da Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF); (b) Proporção das internações por condições sensíveis à atenção primária; (c) Proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram sete ou mais consultas de pré-natal; (d) Proporção

de nascidos vivos com baixo peso ao nascer; e (e) Proporção das internações de média complexidade de pacientes do SUS encaminhados para outra microrregião.

- **Estimativa da cobertura da Estratégia de Saúde da Família**

A estimativa da cobertura da Estratégia de Saúde da Família em Manhuaçu foi de aproximadamente 70% para o ano de 2020, o município com menor grau para a estimativa de cobertura entre os municípios de sua microrregião de saúde. Contudo, vale notar que em 2018 a cobertura da ESF em Manhuaçu era de aproximadamente 82%, valor praticamente igual ao observado em 2021, quando calculado o número de ESF para 3450 habitantes na sessão anterior sobre a oferta dos serviços de saúde.

Tabela 7: Estimativa da Cobertura da Estratégia de Saúde da Família em Manhuaçu e municípios da microrregião de saúde de Manhuaçu – 2016 e 2018

Município	2016	2018
Abre Campo	100,00	100,00
Alto Caparaó	100,00	100,00
Alto Jequitibá	100,00	100,00
Caputira	100,00	100,00
Chalé	100,00	100,00
Conceição de Ipanema	100,00	100,00
Durandé	100,00	100,00
Ipanema	100,00	100,00
Lajinha	93,56	100,00
Luisburgo	100,00	100,00
Manhuaçu	74,71	81,83
Manhumirim	100,00	100,00
Martins Soares	100,00	100,00
Matipó	100,00	100,00
Mutum	100,00	100,00
Pocrane	97,03	100,00
Reduto	89,45	97,65
Santa Margarida	100,00	100,00
Santana do Manhuaçu	100,00	100,00
São João do Manhuaçu	100,00	100,00
São José do Mantimento	100,00	100,00
Simonésia	100,00	100,00
Taparuba	100,00	100,00

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (2021)

Dada a importância da Estratégia de Saúde da Família (ESF) como prioritária para a estruturação da atenção básica à saúde e como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), pode-se destacar como uma das ações fundamentais para a melhoria da saúde no município o aumento do número de equipes de ESF para que se possa atingir uma maior cobertura da população de Manhuaçu por esta estratégia, tornando este nível de atenção mais resolutivo e diminuindo, consequentemente, as filas por consultas especializadas e por pronto-atendimento. É importante destacar que este aumento do número de equipes de ESF deveria possibilitar a inclusão do atendimento de toda a população do município, incluindo as populações rurais no atendimento pela Estratégia de Saúde da Família.

Ainda vale destacar que o trabalho das Equipes de Saúde da Família deve ser muito amplo, incluindo a visita domiciliar, a consulta, a oferta a todos os programas de governo e a realização de um conjunto de atividades de promoção e prevenção da saúde.

- **Proporção das internações por condições sensíveis à atenção básica**

A proporção de internações hospitalares por condições sensíveis à atenção básica é um indicador importante de ser monitorado, pois existem determinados agravos à saúde cuja internação poderia ser reduzida por meio de uma atenção básica ou primária oportuna e eficaz.

Quando a atenção básica não absorve essas demandas no município, acaba gerando uma demanda excessiva para os níveis de média e alta complexidade, implicando em custos e deslocamentos desnecessários. A Tabela 8 mostra que a proporção de internações hospitalares por condições sensíveis à atenção básica praticamente se manteve constante, entre os anos de 2016 a 2020, passando de 14,48 para 14,44% no município de Manhuaçu. Em 2020, Manhuaçu ficou entre os 4 municípios de sua microrregião de saúde que apresentaram proporção de internações hospitalares por condições sensíveis à atenção básica inferiores a 15%. Por outro lado, dez municípios da região de Manhuaçu apresentaram valores superiores a 20% para este indicador.

É importante ressaltar que uma atenção básica oportuna e eficaz passa, a princípio e necessariamente, por um aumento no acesso deste nível de atenção, tendendo a se estabelecer, desta forma, efetivamente como a principal porta de entrada do sistema de saúde, aliviando a demanda por consultas especializadas, pronto-atendimento e atendimento hospitalar.

Tabela 8: Proporção de internações hospitalares por condições sensíveis à atenção básica–
Manhuaçu e municípios da microrregião de saúde de Manhuaçu
– 2016, 2018 e 2020

Município	2016	2018	2020
Abre Campo	27,09	35,96	39,39
Alto Caparaó	28,35	27,56	20,93
Alto Jequitibá	25,41	25,35	24,59
Caputira	10,23	11,73	11,39
Chalé	15,29	15,93	20,05
Conceição de Ipanema	20,51	19,35	16,72
Durandé	12,61	18,98	19,45
Ipanema	23,32	30,45	26,01
Lajinha	18,70	13,87	17,57
Luisburgo	12,55	12,20	15,51
Manhuaçu	14,48	12,00	14,44
Manhumirim	29,51	29,36	28,59
Martins Soares	16,74	20,85	17,47
Matipó	33,03	35,25	31,11
Mutum	38,66	39,49	25,36
Pocrane	19,39	23,64	23,14
Reduto	12,10	12,09	19,59
Santa Margarida	17,96	16,43	16,19
Santana do Manhuaçu	16,88	12,36	15,97
São João do Manhuaçu	13,36	13,28	14,75
São José do Mantimento	18,32	23,13	15,83
Simonésia	8,18	12,70	11,66
Taparuba	25,70	34,67	24,11

Fonte: adaptado do Índice Mineiro de Responsabilidade Social (2021)

- **Proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram sete ou mais consultas de pré-natal**

Consultas pré-natal são um importante instrumento para acompanhar o desenvolvimento do feto e, também, a saúde da gestante, principalmente nos casos em que a gravidez é considerada de risco.

Segundo recomendações do Ministério da Saúde, por meio do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento (PHPN), no mínimo seis consultas de pré-natal devem ser realizadas a partir do primeiro trimestre da gestação (BRASIL, 2005). Dessa forma, este indicador é importante para medir problemas de acesso e a qualidade do atendimento prestado. A tabela 9 mostra que a proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal em Manhuaçu, em 2020, estava

em torno de 84% (84,35%), o que posiciona o município como o sétimo de sua microrregião com os maiores valores para este indicador.

Tabela 9: Proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal em Manhauçu e nos municípios da microrregião de saúde de Manhauçu – 2016, 2018 e 2020

Município	2016	2018	2020
Abre Campo	83,33	79,78	81,65
Alto Caparaó	82,19	82,02	68,83
Alto Jequitibá	81,63	82,98	94,17
Caputira	75,18	81,90	86,27
Chalé	77,27	78,89	84,95
Conceição de Ipanema	93,33	88,68	82,14
Durandé	70,64	87,50	80,83
Ipanema	72,29	66,79	55,61
Lajinha	63,67	70,75	73,05
Luisburgo	81,00	85,11	91,15
Manhauçu	78,37	82,35	84,35
Manhumirim	74,23	73,09	79,69
Martins Soares	57,14	67,39	60,00
Matipó	69,42	82,90	79,89
Mutum	85,84	85,79	68,21
Pocrane	82,67	66,07	60,23
Reduto	64,21	81,73	76,27
Santa Margarida	92,83	90,94	86,50
Santana do Manhauçu	74,17	80,52	79,33
São João do Manhauçu	71,43	74,44	79,63
São José do Mantimento	81,82	75,00	86,05
Simonésia	75,08	82,14	81,66
Taparuba	85,11	87,50	85,00

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (2021)

É importante ressaltar que, entre 2016 e 2020, houve um aumento na proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal, passando de 78,37% para 84,35%. Apesar disto, é essencial que o município continue intensificando esforços para que uma maior proporção das gestantes consiga realizar um pré-natal adequado em termos de número de consultas para buscar garantir uma melhor condição de saúde para estas mulheres.

- **Proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer**

A proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer expressa o percentual de nascidos vivos com peso inferior a 2.500 gramas, em relação ao total de nascidos vivos, e representa relevante fator de risco da morbimortalidade neonatal e infantil (OPAS, 2008).

Tabela 10: Proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer em Manhuaçu e nos municípios da microrregião de saúde de Manhuaçu - 2016, 2018 e 2020

Município	2016	2018	2020
Abre Campo	4,00	14,04	8,23
Alto Caparaó	8,22	8,99	9,09
Alto Jequitibá	6,12	7,45	8,74
Caputira	2,19	10,34	8,82
Chalé	10,61	8,89	11,83
Conceição de Ipanema	10,00	9,43	7,14
Durandé	7,34	5,88	13,33
Ipanema	5,19	6,34	8,67
Lajinha	7,61	8,49	5,09
Luisburgo	10,00	9,57	8,85
Manhuaçu	9,88	7,84	6,85
Manhumirim	8,25	6,73	6,51
Martins Soares	4,76	10,14	9,23
Matipó	9,71	9,68	18,39
Mutum	5,31	7,52	8,38
Pocrane	2,67	8,93	2,27
Reduto	8,42	5,77	12,71
Santa Margarida	6,77	7,48	7,17
Santana do Manhuaçu	11,67	8,44	8,00
São João do Manhuaçu	10,56	12,11	6,79
São José do Mantimento	6,82	5,56	9,30
Simonésia	5,05	11,31	6,80
Taparuba	12,77	5,00	2,50

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (2021)

Em países desenvolvidos, observam-se valores em torno de 5 a 6%. De acordo com o padrão internacional, valores acima de 10% são considerados inaceitáveis. A proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer em Manhuaçu no período analisado diminuiu de 9,88 para 6,65%, encontrando-se portanto em um patamar considerado aceitável, inferior a 10% (Tabela 10).

Proporção das internações de média complexidade de pacientes do SUS encaminhados para outra microrregião

A Proporção de Internações Hospitalares de Média Complexidade de Pacientes do SUS encaminhados para outra Microrregião de Saúde capta o nível de atendimento da regionalização da assistência à saúde.

Tabela 11: Proporção de internações hospitalares de média complexidade de pacientes do SUS encaminhados para outra microrregião – Manhuaçu e municípios da microrregião de saúde Manhuaçu– 2016, 2018 e 2020

Município	2016	2018	2020
Abre Campo	18,50	15,63	14,11
Alto Caparaó	46,08	50,46	46,52
Alto Jequitibá	36,16	35,98	39,63
Caputira	13,18	10,42	11,36
Chalé	19,85	13,71	13,74
Conceição de Ipanema	33,55	11,25	15,34
Durandé	25,06	16,55	10,51
Ipanema	11,76	10,82	15,62
Lajinha	17,33	19,17	18,41
Luisburgo	16,41	19,00	12,29
Manhuaçu	13,17	10,72	9,32
Manhumirim	17,54	15,10	15,06
Martins Soares	17,91	18,44	18,82
Matipó	11,93	12,30	9,81
Mutum	13,04	12,27	17,74
Pocrane	22,55	21,09	21,53
Reduto	10,10	14,03	8,72
Santa Margarida	17,47	15,30	13,93
Santana do Manhuaçu	12,43	12,62	13,84
São João do Manhuaçu	51,22	48,26	28,21
São José do Mantimento	11,93	13,41	16,00
Simonésia	18,54	17,19	18,98
Taparuba	15,06	15,21	8,70

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (2021)

Tal regionalização tem sido adotada pelo SUS como estratégia para garantir a universalidade e a integralidade do cuidado. Encaminhamentos de pacientes para outra microrregião para tais procedimentos sinalizam problemas de resolubilidade do atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, considerando como referência a regionalização adotada.

A proporção de internações hospitalares de média complexidade de pacientes do SUS encaminhados para outra microrregião pelo município de Manhuaçu entre 2016 e 2020, passou de 13,17 para 9,32%, terceiro menor valor observado entre os municípios de sua microrregião neste período (Tabela 11).

VIGILÂNCIA EM SAÚDE: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E CONTROLE DE ZONOSE

Em observância às diretrizes operacionais do Pacto da Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, estabelecidas pelo Ministério da Saúde em 2006, todo município deve assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde, realizadas na esfera local, abrangendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental de acordo com as normas legais e pactuações estabelecidas. Sobre as atividades inerentes à vigilância sanitária e epidemiológica, Manhuaçu acompanha as normas do Ministério da Saúde e, no mesmo sentido, o Programa Nacional de Imunizações (PIN), que é um instrumento de grande relevância no controle das doenças transmissíveis que podem ser evitadas por meio de imunizações.

A vigilância epidemiológica constitui estratégia complementar para o controle de todas as doenças, sendo que, a partir de um caso suspeito, são desenvolvidas ações no sentido de impedir o aparecimento de novos casos, interrompendo o processo de transmissão.

Tabela 12: Cobertura Vacinal contra os principais imunobiológico do calendário obrigatório em crianças menores de um ano – Manhuaçu – 2016, 2018, 2020

Vacinas	2016	2018	2020
Pentavalente	96,52	95,41	41,31
Poliomielite	94,25	96,11	36,03
Tríplice Viral	100,00*	90,04	38,52
Febre Amarela	90,54	89,26	34,21

Nota: (*) Valores truncados em 100,00%

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (2021).

De acordo com os dados da Tabela 12, que mostra a cobertura vacinal contra os principais imunobiológico do calendário obrigatório em crianças menores de um ano, em Manhuaçu entre 2016 e 2020, observou-se uma queda significativa na cobertura da vacinal das vacinas Pentavalente (contra a difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e contra a bactéria *haemophilus influenza* tipo b), Poliomielite, Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola) e Febre amarela. Tal queda de patamares

considerados próximos ao desejável ($\geq 95\%$) para patamares em geral inferiores a 50% pode ser explicada em parte pelo surgimento da Covid-19, tanto que em 2018 somente a cobertura de Tríplice Viral tinha apresentado uma diminuição em torno de 10%.

Com o surgimento da Covid-19 no início de 2020 no Brasil, tornou-se essencial monitorar os indicadores de cobertura vacinal contra esta doença, uma vez que as vacinas são importantes aliadas no combate à Covid-19.

Tabela 13: Cobertura vacinal contra a covid-19 em Manhuaçu – 26 de outubro de 2022

Doses	Cobertura vacinal
Primeira dose	82,19
Segunda dose e dose única	73,85
Primeira dose de reforço	43,46
Segunda dose de reforço	22,07
Primeira dose pediátrica (3 a 11 anos)	62,13
Segunda dose pediátrica (3 a 11 anos)	44,18

Fonte: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>

De acordo com os dados da Tabela 13, a cobertura vacinal contra covid-19 para a população de 3 anos ou mais de idade em Manhuaçu atingiu em 26 de outubro de 2022 aproximadamente 82% (1ª Dose) e 74% (2ª Dose), o que já pode ser considerado um nível de cobertura razoável no caso da vacinação contra a covid para que a vacina, juntamente com outras medidas, possa efetivamente auxiliar no combate à doença. Entretanto, quando se considera a primeira e a segunda doses pediátricas recebidas pela população entre 3 e 11 anos, estas coberturas ainda se encontram abaixo de 80%, respectivamente, 62,13 e 44,18%.

7.2.3 Considerações Finais

Esta seção apresenta as principais considerações acerca da situação da saúde no município de Manhuaçu, baseando-se na análise de dados secundários, em especial, sobre a oferta, o acesso e a utilização dos serviços de saúde, o perfil da morbimortalidade e a cobertura vacinal.

Na saúde, a Atenção Básica ou Primária deve ser considerada o grande pilar, na medida que promove atenção integral mediante intervenções promocionais, preventivas, curativas, cuidadoras, reabilitadoras e paliativas, prestando atenção oportuna, em tempos e lugares, fazendo a ligação entre as atenções secundária (média complexidade) e terciária (alta complexidade). Dessa forma, o



município é a base territorial de planejamento de atenção primária à saúde, englobando o Programa Saúde da Família (PSF). A microrregião de saúde, com base territorial de planejamento da atenção secundária à saúde, oferta serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade, tendo necessidade de trabalhar com uma escala intermediária que garanta, além da qualidade dos serviços prestados, o custo-benefício em termos de eficácia e eficiência. A macrorregião de saúde oferta serviços ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade destinados às microrregiões componentes.

Assim, em um sistema de gestão compartilhada com Estado, em sintonia com o Plano Diretor de Regionalização (PDR) da saúde do estado de Minas Gerais, Manhuaçu se enquadra na gestão plena, estando na microrregião de saúde de Manhuaçu e na macrorregião Leste do Sul. Em cumprimento às normas de gestão do Sistema, o município possui Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal e Fundo Municipal.

Em 2021, o município de Manhuaçu possuía 22 Unidades de Saúde da Família, que contavam com 22 Equipes de Estratégia de Saúde da Família para o atendimento da população, e 1 Centro de Saúde. Desse modo, o município possuía cerca de 0,82 equipes de ESF por 3.450 habitantes, valor abaixo do preconizado (≥ 1).

Dada a importância da Estratégia de Saúde da Família (ESF) como prioritária para a estruturação da atenção básica à saúde e como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), pode-se destacar como uma das ações fundamentais para a melhoria da saúde no município o aumento do número de equipes de ESF para que se possa atingir um maior grau de cobertura da população de Manhuaçu por esta estratégia, tornando este nível de atenção mais resolutivo e diminuindo, conseqüentemente, as filas por consultas especializadas e por pronto-atendimento. É importante destacar que este aumento do número de equipes de ESF deve possibilitar a inclusão do atendimento de toda a população do município, incluindo as populações rurais.

Neste sentido, é importante ressaltar que uma atenção básica oportuna e eficaz passa, a princípio e necessariamente, por um aumento no acesso deste nível de atenção, tendendo a se estabelecer, desta forma, efetivamente como a principal porta de entrada do sistema de saúde, aliviando a demanda por consultas especializadas, pronto-atendimento e atendimento hospitalar.

Além do importante desafio de ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família, um outro desafio à saúde que se impõe ao município de Manhuaçu está relacionado à melhor gestão da cobertura vacinal. Em 2020, foram registradas quedas significativas nas coberturas dos principais imunobiológicos do calendário obrigatório em crianças menores de um ano. Tais coberturas que antes estavam acima ou próximas ao preconizado (acima de 95%), apresentaram percentuais inferiores a



50%, portanto, muito abaixo do desejável. Apesar destas quedas nas coberturas vacinais provavelmente estarem em grande parte associadas ao surgimento da Covid-19, é essencial garantir que os menores de um ano estejam protegidos contra estas principais doenças (difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, bactéria *haemophilus influenza* tipo b, poliomielite, sarampo, caxumba, rubéola e febre amarela).

Acrescenta-se a esse contexto o crescente envelhecimento da população que resultará brevemente em uma maior demanda por serviços de saúde e internações, especialmente relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial, diabetes, cânceres e doenças respiratórias crônicas). Inclusive, esses tipos de doenças já são considerados a principal causa de morte, segundo a OMS, na população de 30 a 69 anos.

Em Manhuaçu, para a faixa etária de 30 a 69 anos, prevalecem como principais causas de morte as doenças do aparelho circulatório (19,8%) as neoplasias (19,0%), e as causas externas (17,3%) em 2020.

Tanto para as faixas etárias dos 20 a 29 anos e dos 15 a 19, quanto para a faixa etária dos 10 a 14 anos, chama a atenção o alto percentual de mortes por causas externas, respectivamente, 69,2%, 80,0% e 100%. Estas faixas etárias em geral, apresentam percentuais de causas externas de morte mais elevados do que a população em geral, contudo há uma diferença muito grande entre estes percentuais para estas faixas etárias e para a população em geral (12,5%). Vale destacar ainda que as 76 mortes por causas externas em Manhuaçu em 2020, estavam especialmente relacionadas a causas como acidentes de transporte (27), agressões (26) e lesões autoprovocadas voluntariamente (13), perfazendo juntas em torno de 87% das mortes por causas externas no município. Desta forma, o município deve concentrar esforços em campanhas de prevenção de acidentes de transporte, de agressões e de suicídio, especialmente focadas em faixas etárias de 10 a 29 anos.

Por fim, a partir desse diagnóstico foram realizadas propostas de intervenção para o gestor municipal. Contudo, vale esclarecer que cabe ao gestor municipal a responsabilidade pela organização, gestão e regulação da rede de serviços no município, a fim de garantir a igualdade de acesso e a integralidade da atenção à população. Sobre esse último ponto, ressalta-se que a estruturação da oferta de serviços requer tanto conhecimento técnico, quanto habilidade política capaz de coordenar a necessária articulação entre os diferentes atores que atuam na assistência à saúde.

A partir dos dados e apresentados, ainda de forma preliminar, são elencadas diretrizes e propostas que podem contribuir para a melhoria da saúde no município, em uma abordagem mais geral. Questões mais específicas devem ser abordadas pelo plano municipal de saúde.



Diretrizes:

- 1) A democratização do acesso da população aos serviços de saúde;
- 2) A melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde;
- 3) O desenvolvimento de programas e ações de saúde tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento das ações de saúde;
- 4) A aplicação de abordagem associada ao entendimento do processo de saúde-doença e nas intervenções que visem à proteção, à promoção e à reparação da saúde;
- 5) A redução dos principais agravos, danos e riscos à saúde, modificando o quadro epidemiológico;
- 6) A adequação da rede física de atendimento às necessidades da população;
- 7) A adequação dos recursos humanos para a realização dos serviços oferecidos;
- 8) A efetividade do Plano, Fundo e Conselho Municipal de Saúde;
- 9) O apoio à realização da Conferência Municipal de Saúde;
- 10) A elevação do padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população;
- 11) A efetivação do planejamento descentralizado, com foco nas necessidades de saúde da população local.

Ações:

- 1) Expandir a cobertura da Estratégia de Saúde da Família, com a ampliação do número de equipes envolvidas, inclusive as de saúde bucal, para cobrir a totalidade da população do município;
- 2) Adequar a infraestrutura física das Unidades de Saúde da Família, de forma a permitir um atendimento de qualidade;
- 3) Melhorar a gestão da vacinação, bem como monitorar a qualidade dos dados epidemiológicos e acompanhar periodicamente os resultados;
- 4) Proporcionar vacinação volante em regiões de mais difícil acesso da população a este serviço;
- 5) Investir na formação e capacitação continuada de todos os profissionais da área de saúde e dos agentes comunitários;
- 6) Considerar a possibilidade de contratar pessoa jurídica e/ou pagar por consulta especializada, buscando diminuir a rotatividade de profissionais médicos;
- 7) Verificar a possibilidade de aumentar o salário dos servidores lotados nos setores da saúde;
- 8) Fortalecer a vigilância à saúde no município para o conhecimento dos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, acompanhado de recomendação e adoção das medidas de prevenção e controle cabíveis;
- 9) Realizar campanhas de prevenção de acidentes de transporte, de agressões e de suicídio;
- 10) Monitorar os processos baseados na utilização de sistemas informatizados;



11) Fomentar a participação popular no processo de discussão e deliberação das políticas de saúde por meio de reuniões ordinárias do Conselho de Saúde e da realização de Conferências Municipais de Saúde.

7.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helena Teixeira Magalhães Soares
Carolina Portugal Gonçalves da Motta

Dentre os princípios fundamentais promulgados na Constituição Federal de 1988 se encontra o princípio da cidadania, seguido da dignidade da pessoa humana (CF 1988, Título I – Dos Direitos Fundamentais, Art. 1º). Juntos traduzem a amplitude dos direitos sociais, civis e políticos que devem ser garantidos a todos os cidadãos brasileiros, como dever do Estado para toda a sociedade.

O princípio da dignidade da pessoa humana vem expressar a importância da ruptura com os alicerces que suportaram o desenvolvimento econômico do país por meio de uma sociedade escravagista. A estrutura social da época ainda reverbera, nos dias atuais, como expressões diferenciadas nas condições de vida entre os segmentos populacionais, omitindo acesso a bens e serviços que condizem com a dignidade humana.

O objetivo de um plano diretor é traçar diretrizes que garantam o direito à cidade, na perspectiva coletiva. Ele estabelece diretrizes, metas e programas que demandam a atuação do poder público municipal, juntamente aos atores da sociedade civil, para que a coletividade possa usufruir urbanisticamente do acesso a bens e serviços, garantindo-se também a mobilidade e tendo como referência a sustentabilidade na relação saudável entre homem e meio ambiente. Neste sentido, o desenvolvimento urbano sustentável é compreendido no sentido de realizar esforços e investimentos que reflitam a convergência e equilíbrio entre o crescimento econômico, a inclusão social, a preservação ambiental e a solidariedade intergeracional. As proposições e metas são traçadas para o período de 10 anos, posteriores à data da elaboração do Plano Diretor.

Com base nesse objetivo, torna-se possível compreender que no plano diretor se encontra subscrito o princípio da dignidade humana (CF. 88), eixo comum com os princípios da política nacional de assistência social. Esta política pública elenca como seu público-alvo os segmentos populacionais que precisam de intervenção do Estado nas condições de vida para que alcancem autonomia suficiente de forma a terem crescimento pessoal e contribuam para o desenvolvimento da sociedade. Ou seja, trata-se do resgate da dignidade da vida, pela garantia dos direitos sociais, que tem como uma das faces o direito à cidade.

O Plano Diretor, enquanto componente da política urbana, apresenta dois objetivos essenciais: o ordenamento do desenvolvimento urbano das funções sociais e a garantia do bem-estar de seus



munícipes (CF 88, Art. 182, *caput*). Isto evidencia a relação direta entre o modelo urbanístico e a materialização dos direitos sociais também garantidos constitucionalmente:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015](#). (BRASIL, 2015)

O reconhecimento de igualdade a todos os cidadãos emanou considerar as necessidades sociais de parcela considerável da população no trato das políticas sociais. O processo sócio-histórico de formação da sociedade brasileira se deu no esteio do desenvolvimento do país sustentada em relações de produção que se configuraram em segmentos sociais com acessos a bens e serviços de forma diferenciada. A reprodução dos condicionantes objetivos de maneira distinta entre os grupos populacionais no que se refere ao acesso à educação, ao trabalho e à habitação, dentre outros direitos sociais, se desdobram em situações vulneráveis e de risco social a que ficam expostos esses indivíduos e famílias. Junto a essas condições objetivas, evidenciam-se as condições subjetivas como discriminação étnico-racial, questões de gênero, preconceito entre as pessoas do campo e cidade, dentre outros, que escamoteiam o direito à cidade na sua perspectiva coletiva, por vezes, transferindo para o campo da responsabilização unívoca do indivíduo.

O Plano Diretor assume um papel ampliado no que se refere ao processo urbanístico. Torna-se um importante instrumento de resgate da cidadania, tendo em sua construção a obrigatoriedade de envolver a participação representativa da população em sua elaboração.

7.3.1 A política de assistência social: eixos condutores para um plano social

A Política Nacional de Assistência Social, juntamente com as políticas de saúde e previdência social, tornou-se reconhecida como política pública, compondo o conjunto integrado de ações dos entes públicos e da sociedade para a materialização da seguridade social (CF 88, Art. 194). A elevação desse aparato em nível constitucional reitera a necessidade do Estado brasileiro em considerar, nos desenhos das políticas públicas, a existência de parte da população em situação de vulnerabilidades. Isto implica na responsabilização do Estado, ou a quem ele designar, o dever de prover aparatos que possam reduzir tais condicionantes, sejam a sociedade civil organizada, o setor privado, as instituições jurídicas que compõem a esfera da garantia de direitos, dentre outras.

O atendimento às necessidades básicas, conforme Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07/12/1993), conhecida como LOAS, apresenta os princípios que regem esta política pública, dentre eles:

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: (...): II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; (...) IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; (BRASIL, 1993)

Desta forma, compreende-se a relação direta entre as diretrizes e proposições, bem como as metas a serem estabelecidas em um plano diretor e a integralização das demandas da população em situação de vulnerabilidades sociais no sentido de garantir ações que ressignifiquem condições dignas de vida. A interação entre pessoas e o contexto evidencia que a atuação da política de assistência social precisa ser contextualizada, no sentido de incluir as relações entre indivíduos e famílias com os territórios. A desigualdade sócio territorial do Brasil se reproduz na dinâmica das cidades, evidenciando que as ações desenvolvidas exigem o diálogo intersetorial pela complexidade de dimensões do território se apresenta: cultural, econômica, histórica e o cotidiano entre os atores que ali vivem e interagem na definição da lógica territorial.

Três categorias centrais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 configuram a interface dessa política com o plano diretor: acesso, acessibilidade e intersetorialidade.

O entendimento da categoria acesso é possível a partir de Travassos e Martins (2004), em uma analogia entre a política de assistência social e a política de saúde. A relação entre fatores individuais e contextuais, a oferta dos serviços, o uso e os resultados obtidos através deles configuram o acesso da população aos serviços da política. Tem-se que as ações devem interagir com o território e o perfil da população de forma a evidenciar respostas às suas necessidades básicas para uma vida digna.

Dois desdobramentos do acesso enquanto política pública - acesso efetivo e acesso eficiente (ANDERSEN, 1995 *apud* TRAVASSOS; MARTINS, 2004) - deslocam o foco para os resultados da intervenção da política sobre o indivíduo. O acesso efetivo resulta do uso dos serviços e satisfação das pessoas. Já o acesso eficiente se refere ao grau de alteração da realidade em relação ao volume de serviços oferecidos, como define a PNAS (2004): “Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.” (PNAS, 2004, p. 33)

Já a acessibilidade evoca a interrelação com as dimensões sócio-organizacional e a geográfica (DONABEDIAN, 1973 *apud* TRAVASSOS; MARTINS, 2004). A dimensão sócio-organizacional se refere às características da oferta de serviços como os condicionantes de seletividade de acesso dos usuários, a situação econômica e os pareceres dos técnicos dos serviços. Já a acessibilidade geográfica se refere ao espaço geográfico como determinante para o acesso aos serviços como distância, tempo de

deslocamento, custo desse deslocamento, condições físicas de ir e vir nos arredores e dentro dos equipamentos. O conceito de acessibilidade inclui também o grau de ajuste entre a necessidade dos usuários e as respostas dadas em função dos serviços disponíveis, a adequação dos profissionais e os recursos tecnológicos necessários à intervenção, considerando as particularidades que caracterizam o público prioritário da assistência social.

Em suma, o conceito de acesso aos serviços implica em identificar a disponibilidade (quantidade e tipo) de serviços em relação às necessidades dos indivíduos e famílias, sendo que a acessibilidade podendo ser definida como uma das dimensões do acesso. Ela diz então da caracterização entre a distância geográfica dos serviços e os usuários da política, o acolhimento conforme a tipologia dos serviços e a capacidade dos usuários em acessarem a política, a capacidade de gestão como garantia de recursos públicos para a execução, e a aceitabilidade no que se refere à postura dos usuários e técnicos no sentido de validação da política de assistência social enquanto política necessária e competente.

A intersectorialidade, por sua vez, deve ser compreendida com pressuposto fundante para a operacionalização dessa política. A própria concepção da política remete ao reconhecimento da limitação da capacidade das demais políticas sociais no atendimento a toda a população, o que contribui para gerar um contingente populacional excludente dos direitos sociais. Ou seja, as ações específicas da política de assistência social – não se encerram nelas mesmas, exigindo o empenho dos agentes públicos para que considerem a inclusão dos segmentos sociais prioritários nas outras políticas, considerando o território como prerrogativa na definição de serviços e ações.

Assim, acesso, acessibilidade e intersectorialidade são tomados como aporte teórico e empírico que balizam esse diagnóstico e que coadunam com os objetivos Plano Diretor do município de Manhauçu – eixo Assistência Social.

7.3.2 Metodologia

O estudo apresentado foi elaborado com bases nos dados públicos oficiais disponíveis acerca da Política Nacional de Assistência Social executada no município de Manhauçu. Além desses dados secundários, foram levantados dados primários por meio de:

- a) Trabalho de campo que consistiu em visita aos equipamentos públicos da política municipal de assistência social e entrevistas semiestruturadas individuais e coletivas com gestores e técnicos. Com fins à participação social, os membros dos conselhos de políticas sociais e dos conselhos de direitos dos segmentos sociais, sediados

na Casa de Conselho no município, também foram entrevistados. As atividades de campo foram realizadas no mês de outubro de 2022.

b) Levantamento *online* das caracterizações do acesso, da acessibilidade e da atuação intersetorial com as organizações da sociedade civil que se encontram inscritas nos referidos conselhos. O formulário foi enviado pelo docs.google.com/forms para 31 instituições da sociedade civil, inscritas nos conselhos da Casa de Conselhos, tendo retornado 22 respostas, sendo 20 válidas. O período de envio e respostas foi de novembro de 2022.

Para o mês de abril, o planejamento propõe a realização das oficinas com o público-alvo das políticas, dentre elas da política de assistência social, sejam indivíduos e famílias residentes em áreas de infraestrutura básica deficitária, ocupações e população residente na área rural. Esta atividade visa promover a participação desses segmentos sociais, o seu empoderamento enquanto sujeitos sociais autores do presente, bem como promover o processo pedagógico de formação do cidadão na perspectiva dos direitos sociais. Na oportunidade, a população é atualizada sobre a dinâmica da revisão do Plano Diretor de Manhuaçu, etapas e entregas finais.

7.3.3 Panorama do público-alvo e da política municipal de assistência social do município de Manhuaçu.

Conforme as Projeções Demográficas da Fundação João Pinheiro¹², para 2020 a população do município de Manhuaçu foi projetada para 91.169 habitantes, sendo 48,7% do sexo masculino e 51,3% do sexo feminino. Para 2030, estima-se um crescimento de 4,9%, totalizando uma população aproximada de 95.280 pessoas.

Tabela 1 – Estimativa populacional para os anos 2020 e 2030 (nominal e variação percentual), por grupo etário. Manhuaçu – MG. Outubro/2022.

Grupo etário	Ano da projeção populacional		Variação (%)
	2020	2030	
0 a 4 anos	5.958	5.524	-7,3
5 a 14 anos	10.787	11.815	9,5
15 a 64 anos	64.809	65.589	1,2
65 anos e mais	9.615	12.352	28,5
Total	91.169	95.280	4,9

Fonte: Projeções Populacionais – Fundação João Pinheiro. Elaboração própria.

¹² Disponível em: <http://fjp.mg.gov.br/projecoes-populacionais/>

Pela distribuição dos grupos etários, observa-se uma tendência de redução dos grupos em idade de 0 a 4 anos e um pequeno crescimento na população economicamente ativa, cuja idade está entre 15 e 64 anos no Brasil, segundo o IBGE. Destaca a projeção de aumento considerável entre a população idosa, com aumento de 28,5% entre os 10 anos analisados.

O Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) tem como principal condição a condição de vulnerabilidade financeira para que indivíduos e famílias se inscrevam. Em princípio, a razão entre o número de inscritos e a população total projetada no período entre 2016 e 2021 teve queda. Há de se considerar que fatores contingenciais podem ter influenciado na atualização do CadÚnico, como a Pandemia Covid-19 que gerou a interrupção de serviços socioassistenciais e inviabilizou o acesso dos profissionais às pessoas que precisavam de acesso à rede assistencial do município.

Tabela 2 – População inscrita no Cadastro Único em relação a população total do município. Manhauçu – MG. Outubro/2022.

Ano ^a	CadÚnico	População
2015	27.905	85.928
2016	27.607	86.827
2017	24.813	87.695
2018	24.303	88.188
2019	24.098	90.229
2020	22.297	91.169

Fonte: Projeções Populacionais/FJP. Elaboração própria.

Nota: a. os dados se referem ao mês de novembro de cada ano.

Em relação às pessoas beneficiárias do Bolsa Família e a população total do município, o período apresenta queda. Esta informação deve ser analisada com cautela, visto a projeção de aumento populacional aponta em 2016 para população de Manhauçu de 86.827 habitantes e para 2020 de 91.169 pessoas, ou seja, aumento de 5%. Já a proporção da população inscrita no CadÚnico também apresentou queda no período, porém essa queda não foi contínua, tendo apresentado uma ligeira alta entre 2018 e 2019. Deve-se destacar que as políticas de Assistência Social apresentaram uma redução orçamentária e que algumas foram, inclusive, descontinuadas no período, o que pode ajudar a justificar as reduções que ocorreram na proporção de famílias beneficiadas.

Tabela 3 – População inscrita no Cadastro Único em relação a população total do município, beneficiárias do Bolsa Família e em idade reprodutiva. Manhuaçu – MG. Outubro/2022.

Ano	Pop. inscrita no CadÚnico em relação a população total do município (%)	Pessoas em famílias beneficiárias do Bolsa Família em relação à população total do município (%)	População em idade produtiva (18 a 64 anos), sem ocupação, pela população em idade produtiva inscrita no CadÚnico
2015	32,5	17,7	62,7
2016	31,0	15,2	63,1
2017	29,9	12,4	61,9
2018	26,3	9,8	60,3
2019	27,8	9,1	60,5
2020	27,2	8,8	60,8

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS)/Fundação João Pinheiro. Elaboração própria.

Em relação a população em idade produtiva, considerando o grupo etário entre 18 e 65 anos, e a população desta mesma faixa etária inscrita no CadÚnico, sem ocupação, revela redução de 62,7% para 60,8% no período de análise. Ou seja, a condição de acesso a parece ter melhorado um pouco para a população adulta em situação de pobreza financeira. Mas novamente deve-se destacar também as dificuldades enfrentadas no período de pandemia que podem ter impactado no acesso da população também.

Tabela 4 – Famílias beneficiárias do Bolsa Família. Manhuaçu – MG. Período: 2015 a 2021.

Ano ^a	Famílias inscritas no CadÚnico	Famílias inscritas beneficiárias PBF	Valor total repassado	Valor por família
2015	8.396	2336	299.740,00	128,31
2016	8.493	2322	310.762,00	133,83
2017	8.004	1.912	226.663,00	118,55
2018	8.152	1.939	242.007,00	124,81
2019	8.333	1.837	233.839,00	127,29

2020 ^b	7.856	2.085	27.979,00	13,42
2021	9.048	2.221	87.668,00	9,47

Fonte: VIS DATA Beta 3. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Ministério da Cidadania.

Nota: a. Os dados se referem ao mês de novembro de cada ano.

b. A partir de 2020, o governo federal lança o Auxílio Brasil que substitui o Programa Bolsa Família.

Além da redução da quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, o valor *per capita* também vem sendo reduzido no período entre 2016 e 2019, como se observa na Tabela 5. O percentual de famílias inscritas atendidas no CadÚnico reduziu de 27,9% para 26,5% no período entre 2016 e 2021. Atenta-se à probabilidade de quantidade maior de indivíduos e famílias terem deixado de serem atendidas, visto que as informações se referem a valores disponibilizados e - necessariamente o total de beneficiários que receberam o benefício, bem como aqueles que se encontravam em situação de suspensão.

Destaca-se que população inscrita no CadÚnico residente em área rural em Manhuaçu era de 18,6% em 2015, atingindo 23,6% em 2018 e, caindo para 20,4% em 2020 – ou seja, apresentou um aumento em seu percentual entre 2015 e 2020, o que reflete a pobreza no campo e a necessidade de políticas públicas para a materialização dos direitos iguais.

Considerando a formação da sociedade brasileira, a condição étnico-racial deve perpassar por qualquer análise que reflita indivíduo ou família. Em Manhuaçu, 54,6% da população inscrita no CadÚnico (2020) são negras ou pardas, proporção esta que reduziu ao longo do tempo, já que ela era de 62% em 2015.

Do ponto de vista do acesso, os dados secundários apresentados revelam uma tendência de redução do atendimento à população em situação de vulnerabilidades nos programas federais do PBF que atende as pessoas idosas e, do PBF e BPC que atende pessoas com deficiência. A tendência demográfica de alteração do perfil da população emerge da necessidade de implementação de uma política de mobilidade que inclua o perfil geográfico da cidade e garanta o direito à cidade às pessoas com deficiência e idosas.

- **A política de assistência social em nível local**

Em Manhuaçu a política de assistência social se encontra na estrutura da gestão municipal como sendo a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, cuja sede está instalada no no centro da cidade, ao lado da Igreja Matriz. O município é caracterizado como sendo de porte grande.



Na visita *in loco*, observou-se que havia pouca identificação visual nos prédios onde funciona o CRAS e o CREAS. Os dois ficam na mesma rua, mas com uma distância de 300 metros (aproximadamente) separando-os. À data dos trabalhos, no mesmo prédio se encontrava em funcionamento a Casa dos Conselhos, o CRAS (os serviços eventuais e a Vigilância Socioassistencial, incluindo o cadastro das famílias e atualização, com funcionamento informal) e a biblioteca municipal.

O município possui a legislação municipal de regulação do SUAS e um Plano de Assistência Social, o que expõe as condições de governabilidade da política da assistência social.

Conforme os dados do Censo SUAS Gestão Municipal 2019, a participação do município nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite aconteceu em média de uma vez/ano. O apoio por parte da gestão estadual ao município se reduziu a assessoramentos técnicos à distância, tendo recebido visitas *in loco* da equipe do nível estadual no ano de 2019.

A política municipal de assistência social possui estrutura física que é composta por uma unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), tendo tido Indicador de Desenvolvimento das unidades CRAS (Censo SUAS 2019) em 3,08. A dimensão estrutura física que ponderou o resultado menor em função da disponibilidade insuficiente de salas de atendimento adequadas em condições técnicas e éticas e banheiro.

Estas condições de oferta dos serviços impactam na acessibilidade dos usuários, bem como nos quesitos de sigilo de dados que os profissionais de atendimento precisam possuir na relação com os usuários.

O município de Manhuaçu conta com um equipamento público do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS), cujo Indicador de Desenvolvimento do CREAS 2017 ficou em 2,67 na escala de 0 a 5. As dimensões estrutura física e serviços ofertados impactaram o resultado, sendo a disponibilidade restrita de salas de atendimento e/ou administrativa e banheiros. No que diz respeito aos serviços, o CREAS realiza atendimento para violações de direito diversas, desde situações de negligência a situações de violência sexual. A equipe realiza também os serviços de atendimento domiciliar, tendo sido 10 casos atendidos em 2019.

Além dos serviços de referência da PNAS, o município oferta:

- a) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Criança e Adolescente, sendo regulamentado por lei, com profissionais que acumulam funções na gestão pública municipal;
- b) Serviço de acolhimento prestado por ONGs como Fumap, que realiza também o Programa Integrar (PROIN) - que oferece cursos e oficinas a crianças e adolescentes – e o Projeto Bom Samaritano que acolhe pessoas em situação de rua;

c) Manhuaçu possui diversos serviços do terceiro setor e filantrópicos que são direcionados à criança e ao adolescente, sendo que consideram que são suficientes para atendimento a esta população.

d) Programa Chame a Frida, criado em Manhuaçu e que permite as mulheres fazerem denúncia online de violência;

e) Centros de Apoio Psicossocial (CAPs) a Infância, a pessoas dependentes de álcool e drogas (CAPs AD). Apesar de ser um serviço da Saúde (da política anti manicomial) a assistência social utiliza o Caps como local de apoio para seu trabalho e de forma conjunta com a saúde para os casos que forem necessários.

O município não oferta nenhum CentroPOP e não tem nenhuma política forte voltada para a população em situação de rua, o que foi apontado como uma deficiência que tem que ser sanada. Isso porque o município é uma referência regional que atrai população de outros municípios, sobretudo na época da colheita do café. Parte dessa população acaba por ficar ociosa e sem casa no município após o fim da colheita, virando população em situação de rua. Essa população transita principalmente pelo centro de Manhuaçu. O município também não possui nenhum restaurante popular ou política de Segurança Alimentar, o que foi apontado pelos entrevistados como outros problemas.

Em relação a Segurança alimentar as únicas ações da prefeitura é o banco de alimentos (que é constituído apenas por empresas de Manhuaçu) é uma feira de produtores aos sábados. No entanto, grande parte dos produtores de Manhuaçu preferem vender diretamente no Ceasa de BH e não participam da feira, de modo que boa parte de seus produtores são de outros municípios. Os produtores que participam da feira, grande parte deles, estão nela já há muito tempo, de modo que parece não haver incentivo a saída deste modo de comercialização também.

Outra população carente de políticas públicas é a população idosa. Foi mencionado que com a pandemia várias ações foram suspensas e até hoje (mesmo porque parece que não há público) elas não voltaram a ocorrer. O asilo municipal também é pequeno e não oferece vagas quando a prefeitura demanda, de modo que muitas vezes precisam levar o idoso para outros municípios.

Por fim, os entrevistados também apontaram a inexistência de políticas anti drogas como um grande problema (apesar de haver um Conselho desta temática). A importância do município como um polo regional faz com que o problema das drogas seja relevante na cidade e importante de ser combatido por meio de políticas públicas. O que há para esta temática é o CAP AD que trabalha com a população dependente.

Proteção social básica e proteção especial e a relação com o plano diretor

Pela proteção social básica, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) constitui-se como a principal atividade pois possibilita a entrada do indivíduo e/ou família na rede socioassistencial e demais serviços das políticas sociais.

A proteção social básica tem com o objetivo prover condições de fortalecimento das famílias para o enfrentamento e superação das dimensões de vulnerabilidade que as assolam, tendo caráter continuado. A perspectiva coletiva do trabalho assume a centralidade e se torna de fundamental importância para os profissionais desenvolverem ações e reflexões que possibilitem o engajamento social, político e cultural do público usuário no exercício da cidadania e avanço dos direitos sociais.

Em Manhuaçu, a unidade pública da proteção básica oferta o PAIF, o que indica o acesso dos segmentos populacionais à política.

Tabela 5 - Caracterização do serviço PAIF nos equipamentos da proteção social básica segundo famílias, indivíduos, sexo e faixa etária. Manhuaçu – MG. Outubro/2022

CRAS	Famílias em acompanhamento	Total indivíduos participantes dos coletivos PAIF	Indivíduos participantes dos coletivos por sexo e faixa etária (anos)					
			M - 0 a 18	M - 19 a 59	M - 60 ou mais	F - 0 a 18	F - 19 a 59	F - 60 ou mais
Unidade I	1	41	0	0	1	2	9	29

Fonte: Censo SUAS/CRAS 2019. Vigilância Social Assistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania.

No entanto, observa-se que a quantidade de famílias em acompanhamento é expressivamente pequena. Outra importante informação diz do público usuário participante dos coletivos do PAIF. Como característica intrínseca à Política de Assistência Social, a participação de indivíduos do sexo feminino é predominante. Conforme a projeção populacional para os próximos 10 anos, a população idosa tende a ampliar suas demandas, em termos quantitativos, o que sugere que as ações sejam pensadas e ampliadas para a inserção desse segmento.

Outra coisa que deve ser considerada é a população cadastrada pelo CadÚnico. Pelo número de famílias cadastradas verifica-se que já deveria existir pelo menos mais uma unidade do CRAS. No

entanto, fomos informados que há apenas a unidade central, mas que há um serviço de assistência social que funciona no equipamento do CAP i (bairro São Francisco) e que havia também o servido do CRAS itinerante na área rural, porém que, como a demanda deste último é baixo, ele está desativado.

No que se refere à acessibilidade do público da política da assistência social, principalmente os indivíduos com mobilidade reduzida, dentre os equipamentos públicos listados no Quadro 1, metade apresenta condições de atendimento satisfatórias, no lado externo e interno do equipamento (Censo SUAS 2019). Apenas um dos equipamentos possui banheiro acessível para pessoa com deficiência.

A partir da visita in loco foi possível verificar que, por se situarem em uma rua íngreme, a chegada ao equipamento do CRAS e do CREAS é de difícil acesso a pessoas que possuam mobilidade reduzida, sendo que o CREAS ainda tem acesso difícil ao interior do prédio (muitos degraus, sem rampa de acesso). O CRAS conta com uma rampa situada no interior do prédio, mas, escutamos comentários que essa rampa também é íngreme para pessoas com mobilidade reduzida (o CRAS funciona no 2º andar do prédio, acima da biblioteca).

Considerando a facilidade do uso de redes sociais, o acesso a celular com internet pode significar agilidade nos serviços, não substituindo obviamente o atendimento presencial. Em Manhuaçu, nenhum equipamento está preparado para tal. Por fim, todos os equipamentos possuem veículo tomado e computador com internet para trabalho.

Quadro 1 – Caracterização dos equipamentos públicos em função dos itens básicos de acessibilidade, conforme normativas do SUAS, e outros. Manhuaçu – MG. Outubro/2022.

Itens	Equipamento	
	CRAS - Unidade	CREAS
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção	-	x
Rota acessível aos espaços (recepção, salas de atendimento e espaços de uso coletivo)	-	x
Rota acessível ao banheiro	x	x
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência	-	-
Disponibilidade de aparelho/ linha de celular/ WhatsApp	-	-
Veículo de uso exclusivo	-	-

Veículo de uso compartilhado	x	x
Computador com internet	x	x

Fonte: Censo SUAS 2019. Vigilância Social Assistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania.

A organização jurídica institucional materializa a concepção da política, definindo o escopo de sua execução. Para tal, a infraestrutura é definida a partir de parâmetros legais que demanda a revisão apreciativa competente para a adequação às novas situações que emergem no desafio do acesso, contingenciamento de recursos e resultados. Contudo, somente pelo trabalho desenvolvido pelos profissionais, de forma contínua enquanto política pública, e contextualizada a cada tempo e território torna possível a realização dos objetivos da Política.

Para tal, as condições técnicas e éticas precisam garantir a segurança e sigilo profissional nos trabalhos junto aos usuários. Portanto, o quadro de recursos humanos efetivos, capacitados e em condições profissionais éticas para a dinâmica do trabalho ampliam as possibilidades de efetivação da política de assistência social.

Pelos dados, observa-se que o quadro de recursos humanos da política de assistência social municipal se encontra com o quantitativo insuficiente para os serviços propostos, considerando a superposição da mão de obra em serviços diversos, como foi dito nas entrevistas. Ainda mais porque a maior parte dos profissionais tem vínculo precário, de modo que a cada ano não sabem se vão continuar no trabalho no ano seguinte, o que pode fazer com que a população assistida fique sem proteção.

Tabela 6 – Caracterização dos recursos humanos segundo a área profissional e relação contratual dos equipamentos públicos da política municipal de assistência social – Manhauçu – MG. Outubro/2022.

Área profissional/relação contratual	Equipamentos		
	PSB - CRAS	PSE - CREAS	Conselho
Pedagogia	4	1	-
Serviço Social	13	4	1
Antropologia	0	0	-
Direito	0	1	-
Psicologia	4	2	-
Efetivos ¹	29	8	1

Fonte: Censo SUAS. Vigilância Social Assistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania. Nota: 1. Diz do total de servidores atuando no nível da proteção, incluindo administrativos, serviços gerais, estagiários.

O quadro de servidores da política municipal de assistência revela a deficiência da política de assistência social do município, tendo em vista que a maioria dos servidores são contratados.

Controle social e a relação com o Plano Diretor

A cidade de Manhuaçu dispõe de uma unidade física da política municipal de assistência social que se destina ao atendimento, atividades, reuniões e apoio administrativo cartorial aos conselhos de direitos e conselhos de políticas sociais – a Casa dos Conselhos, que funciona em uma sala do CRAS. A junção de partes interessadas em mesmo espaço físico é um dos pressupostos básicos para que as políticas possam convergir à intersetorialidade, no movimento de discussão e fortalecimento para avanços das políticas sociais em Manhuaçu. Trata-se de uma possibilidade estratégica para a sociedade civil organizada juntamente com os técnicos em viabilizar a participação social de forma propositiva, no uso consciente de sua condição como agente político de mudanças no mundo.

O município possui na Casa dos Conselhos a presença de conselhos de: Assistência Social, Política Anti-Drogas, Criança e Adolescente, Mulher, Idoso, Segurança Alimentar.

Pensar a relação entre a sociedade civil organizada junto às políticas e segmentos sociais com as diretrizes do Plano Diretor é o entendimento de um exercício político em si, pois o conselho remete a participação e gestão das políticas com prol dos direitos sociais. Tem-se a participação no esteio da infraestrutura da política, cujo espaço de representação perpassam as discussões em torno dos fenômenos e intervenções que correlacionam com o direitos sociais, transversal ao direito à cidade. Porém, é preciso trazer em evidência as condições de operacionalização dos conselhos, e mais precisamente, do conselho municipal da política de assistência social, a partir da dimensões de estrutura, recursos humanos e gestão.

Para Manhuacu, o Indicador de Desenvolvimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social – IDConselho 2018 obteve a nota 4, sendo que a dimensão composição do conselho que impactou a nota para baixo, mais precisamente sobre a frequência e participação dos membros. A comunicação do Conselho com a sociedade civil é um importante instrumento de diálogo e de formação pedagógica para o exercício do direito político dos cidadãos.



Segundo informações do Censo Suas 2018 – Conselho Municipal, em Manhuaçu a comunicação se faz pelo evento Conselhos em Ação. A participação pressupõe a informação disponível, sendo necessária a divulgação ampliada das ações e do papel desenvolvimento pelos conselhos de direito e de controle das políticas públicas para a gestão das políticas em favor dos segmentos sociais. Há de se considerar importância de se manter uma comunicação regular e continuada para que a ação formativa e participativa seja construída gradativamente, bem como o uso de redes sociais que possibilita maior capilaridade e menor custo, com intensa utilização.

A atuação propositiva dos conselhos por meio de uma comunicação de divulgação e informes materializa a acessibilidade da população às políticas. A participação, instigada pelos canais de comunicação como um convite ou uma proposição, possibilita a concretização do acesso à gestão das ações e serviços, fortalecendo uma política direcionada ao enfrentamento das demandas da população em situações de vulnerabilidades e risco social.

No que se refere à ação político-pedagógica dos conselhos de Manhuaçu, destaca-se a comunicação como fator importante de informação que entre usuários e governo. Os dados do Censo 2019 sugere a existência de limitações para o exercício desta comunicação. À época, a Casa não dispunha de veículo próprio bem como não utilizava celular como um meio de interação.

Sociedade Civil Organizada e Movimentos Sociais em relação ao Plano Diretor

Conforme define a Política Nacional de Assistência Social, a sociedade civil organizada é um ator importante tanto no processo de operacionalização das políticas públicas, historicamente em nosso país, bem como para contribuir no delineamento das ações, por meio da representação nos conselhos.

Conforme citado, 20 instituições, entre instituições sociais e movimentos sociais, responderam o formulário *online*. Dentre elas, 13 são organizações da sociedade civil (OSC) que atuam no atendimento a segmentos compostos por criança e adolescente, mulheres, população em situação de rua e no direito à cidade. Todas informaram que se encontram com oferta de vagas, refletindo o acesso aos serviços de garantia de direitos.

Em relação à acessibilidade enquanto deslocamento do local de moradia para a OSC, algumas informaram existir dificuldade em função da ausência de transporte público, bem como do transporte adaptado a pessoas com mobilidade reduzida.



O entorno das OSC, conforme informado, apresenta dificuldades para as pessoas com mobilidade reduzida acessarem o equipamento, em função das calçadas irregulares, falta de acessibilidade e pelo horário do transporte público não se encontrar adequado aos serviços.

Quatro respondentes pelas OSC's afirmam existir insegurança no acesso ao equipamento a qualquer hora do dia e da noite, sendo que duas delas associam o risco ao fato de estarem localizadas em bairros periféricos. Foi citada também o tráfico de drogas como um fator de risco.

Tanto os representantes dos movimentos sociais que participaram do levantamento como algum membro das OSC's afirmam a existência de fragilidade na relação com o executivo, ou nenhuma.

Intersetorialidade na política de assistência social e Plano Diretor

A interdisciplinaridade precede a intersetorialidade. Para além da junção de saberes, trata-se de uma ação, do movimento entre os profissionais que exige a modéstia científica para o reconhecimento dos limites dos saberes e da riqueza do entrelaçamento desses saberes para a compreensão e intervenção nos fenômenos sociais. Pela própria etimologia, a palavra traduz esse vínculo - apenas *entre* saberes, mas, principalmente, de um saber *com* outro saber, ou dos saberes entre si, numa sorte de complementaridade, de cumplicidade solidária, em função da realidade estudada e conhecida. Daí emerge a intersetorialidade, pelo entendimento das dimensões que cercam os condicionantes geradores dos fenômenos e, assim, a necessidade de intervenções multidimensionais para mudanças na realidade social.

Com base no Censo CRAS 2019, a ação intersetorial entre os atores da política municipal de assistência social – proteção básica e os demais órgãos e secretarias foi observada considerando-se as seguintes atividades: recebe usuários encaminhados pelo CRAS, acompanha os encaminhamentos, realiza reuniões periódicas, troca de informações, realiza estudo de casos em conjunto e parceira.

As informações evidenciam que as quatro unidades públicas da proteção social básica possuem interação com as demais unidades básicas públicas, as unidades conveniadas básicas, com as unidades da proteção social especial, com os serviços de saúde e de educação, com o conselho tutelar e com o sistema judiciário.

Já a interação entre os CRAS's e os órgãos ligados a trabalho e emprego, a realização de qualquer das atividades de forma conjunta se revela frágil, em mais evidência a Unidade II.

Com os movimentos e associações comunitárias o desenvolvimento de atividades de forma integrada também se mostra frágil, segundo o censo, sendo para ações do tipo estudo de caso e parceiras.

No detalhamento das atividades que demonstram a ação interdisciplinar na direção intersetorial, o equipamento CREAS da política municipal de assistência social de Manhuaçu demonstra baixa interatividade com demais órgãos de garantia e de defesa dos direitos sociais. Equipamentos como o centro pop (inexistente no município), serviços da cultura, do PETI, saúde, educação, órgãos de regulação de documentação civil, delegacias e OSC's compõem os sistema de garantia de direitos, sugerindo-se o envolvimento dos mesmos para além dos encaminhamentos.

Tabela 7 – Tipos de atividades intersetoriais entre o CREAS e demais órgãos. Manhuaçu – MG. Outubro/2022.

CREAS	reuniões periódicas	troca informaçõ es	estudos de caso em conjunto	parceria
Serviço de acolhimento (abrigo)	x	x	x	-
CRAS	-	x	x	-
Centro dia	x	x	x	-
Saúde mental	x	x	x	-
Segurança alimentar	x	x	x	-
Sistema Judiciário	x	x	x	-

Fonte: Censo SUAS. Vigilância Social Assistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania.

Por se tratar de uma política interventiva no eixo da violação dos direitos, a ação articulada com outros instituições, no trabalho em rede, pode resultar na potencialização das intervenções, minimização das reiterações, bem como proposições de ações preventivas.

Há de se considerar fatores adversos como sobrecarga de demandas que podem, por vezes, contribuir para a redução de oportunizar situações de interação, dentre outras razões que demandam aprofundamento sobre o serviço.

No trabalho de campo, os técnicos da política municipal informaram que trabalham junto aos outros órgãos, tanto do poder público (nas três esferas) quanto do terceiro setor. elencaram razões diversas que dificultam ações interventivas articuladas com a rede, baseadas principalmente na equipe

reduzida, demandas excessivas e infraestrutura precária para a realização das ações básicas, conforme a PNAS.

Riscos para a viabilização da política municipal de assistência social

Os parâmetros da PNAS se encontram bem definidos nas legislações e normativas que descrevem a operacionalização em seus serviços. Infraestrutura, recursos humanos capacitados e suficientes, diagnóstico atualizado e plano de ação são elementos fundamentais para a estruturação local da política. A esses pontos, soma a participação social e a comunicação de forma eficiente para que a população conheça e valide a política em prol das pessoas em situação de vulnerabilidades.

O trabalho de campo possibilitou a observância de pressupostos que podem ser sinais da necessidade de ampliação dos serviços para a operacionalização da política.. Dentre as situações listadas destaca-se:

- a) Falta de um equipamento de CRAS que auxilie no atendimento a demanda da população dispersa pelo território municipal;
- b) A descentralização do Cadastro Único para os equipamentos. Além de exigir a adequação da infraestrutura em termos de equipamentos e equipe especializada, pode colocar em risco a documentação e o sigilo a ela que deve ser resguardado;
- c) Equipe de técnicos insuficiente (e com vínculo precário) às demandas do município, gerando sobrecarga, seleção e prorrogação de serviços, bem como do público-alvo;
- d) existência de pessoas trabalhando na coleta de resíduos no lixão da cidade, situação que hoje é proibida por lei, o que ocorre devido a inexistência de uma política consolidada de coleta seletiva no município;
- e) falta de política de Segurança Alimentar. Tem-se como sugestões para esta política:
 - a. fomentar a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Alimentar que direcione o planejamento das políticas da área (que no momento está em início de concepção);
 - b. incentivar hortas urbanas até como instrumento de educação em escolas públicas do município;
 - c. incentivar a criação de restaurantes populares na área central;
 - d. incentivar a criação de cooperativas de produtores da agricultura familiar, para incentivá-los a participar de licitações da prefeitura de merenda escolar e organizar a produção;
 - e. ampliar o banco de alimentos, fazendo parcerias também com produtores locais para aproveitar o excedente não vendido da produção.
- f) Falta de equipamentos como CentroPop, restaurante popular, asilo, albergue (o que existe precisa de reforma, possui infraestrutura precária).

Tais pontos exigem ampliação do estudo e análise a fim de se buscar garantir a continuidade da consolidação da política de assistência social no município.

7.3.4 Considerações finais



As informações e análises apresentadas contribuem para o mapeamento do status em que se encontra a política municipal da assistência social em Manhuaçu com evidências de pontos importantes para a efetivação dos direitos sociais em interface com o direito à cidade.

A etapa seguinte, que consiste nas oficinas com a população certamente, trará elementos a elucidarem as análises por ora apresentadas, tornando este estudo um rico componente para a definição de proposições a comporem a legislação do Plano Diretor e o fortalecimento das políticas sociais em nível local.

7.4 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Helena Teixeira Magalhães Soares
Carolina Portugal Gonçalves da Motta

O diagnóstico sócio territorial é um instrumento que permite análises interpretativas da realidade social de um determinado território. Em um estudo preliminar, os dados quantitativos e qualitativos apresentam um estudo preliminar com evidências de caminhos para a aproximação da realidade. A participação dos sujeitos sociais envolvidos na temática elucida os fatos. Para a compreensão da materialização do direito à moradia na sociedade contemporânea, a junção dessas duas fontes é imprescindível, dado as complexidades envolvidas à temática.

Desde a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os princípios de igualdade e condições de vida digna passaram a orientar as condutas dos países signatários. Tonando-se o instrumento maior de defesa da dignidade humana, dessa Carta da ONU (1945) derivaram outros marcos legais de reforço aos seus princípios. No entanto, historicamente, na humanidade, o direito à propriedade permaneceu no nível individual, como direito natural alcançado pelo trabalho, inerente à relação com a renda oriunda dele, conforme propôs o filósofo iluminista John Locke.

A dinâmica social que evidencia os intensos processos migratórios e o acirramento da condição de pobreza de parte considerável da população mundial provocou a ONU à formulação do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat). O Brasil, como membro signatário da ONU, assume a responsabilidade na concretização dos princípios e recomendações da organização. Além da declaração da ONU, O Brasil também integra o pacto internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que foi promulgado em 1996. O pacto diz que os Estados que assinaram “reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida.

A partir da Constituição Federal de 1988, no desdobramento dos direitos sociais, civis e políticos, constitui-se a política do direito à cidade que tem como instrumento básico para os municípios o plano diretor. No Brasil, face ao déficit habitacional, expresso nos agrupamentos de moradia sem infraestrutura básica, foi criado o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) pela Lei nº 11.124/2005 a fim de estabelecer a política de habitação junto aos municípios, de forma compatível aos demais instrumentos de planejamento local, incluindo o Plano Diretor, quando existente, e os planos plurianuais locais, conforme Capítulo II, Seção III, Artigo 11, § 2º .

O objetivo de um plano diretor é traçar diretrizes que garantam esse direito à cidade, na perspectiva coletiva. Ele estabelece diretrizes, metas e programas que demandam a atuação do poder público municipal, juntamente aos atores da sociedade civil, para que a coletividade possa usufruir urbanisticamente do acesso a bens e serviços, garantindo-se também a mobilidade e tendo como referência a sustentabilidade na relação saudável entre homem e meio ambiente. Neste sentido, o desenvolvimento urbano sustentável é compreendido no sentido de realizar esforços e investimentos que reflitam a convergência e equilíbrio entre o crescimento econômico, a inclusão social, a preservação ambiental e a solidariedade intergeracional. As proposições e metas são traçadas para o período de 10 anos, posteriores à data da elaboração do Plano Diretor. A habitação de interesse social propõe legitimar a função social da terra em consonância ao direito à moradia digna e à inclusão social.

Em Manhuaçu, o levantamento de dados secundários, informações sobre a política de habitação de interesse social foi feito por meio de documentos e trabalho de campo com realização de entrevistas com técnicos da política municipal de assistência social e outros servidores da prefeitura. As atividades de campo iniciaram em outubro de 2022 e finalizaram nos meses seguintes.

A coleta de dados também contou com o levantamento *online* das caracterizações do acesso, da acessibilidade e da atuação intersetorial com as organizações da sociedade civil que se encontram inscritas nos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos de segmentos populacionais. O formulário foi enviado pelo docs.google.com/forms para 31 instituições da sociedade civil, inscritas nos conselhos da Casa de Conselhos, tendo retornado 22 respostas, das quais 20 foram consideradas válidas. O período de envio e respostas foi de novembro/22.

Este breve estudo se restringe aos dados secundários, uma vez que os dados primários (documental, registros das entrevistas e oficinas) comporão o Diagnóstico completo.

5.4.1 Direito à moradia na estrutura administrativa do executivo local

Em Manhuaçu, segundo os dados do MUNIC (IBGE, 2020), existe um Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e um Conselho Municipal da Habitação. Não existe um Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nem houve nenhuma conferência de habitação nos últimos quatro anos. Buscou-se por essa legislação na internet, no entanto, até a data de 26 de outubro ela não fora localizada. Em entrevista com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município em setembro não fora relatada a existência nem do Plano nem do Conselho de Habitação de Interesse Social.



A Lei nº 01 de 25 de julho de 2017 dispõe sobre a elaboração do Plano Diretor do município. No artigo 24 consta que a política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

- I - promover política adequada à habitação de interesse social;
- II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2020 (IBGE) registra que a cidade de Manhauçu possui o plano municipal de habitação, articulado com o plano diretor anterior. Porém, tal informação não foi confirmada em campo, seja pelas fontes documentais (atas do conselho e pelas entrevistas com gestores, técnicos e membros do Conselho. Complementarmente, o município não apresentou fundo de habitação de interesse social, de modo que a política não é contemplada no orçamento público. Caso verifique-se que essa é uma política de interesse da população é importante que o fundo seja criado, bem como que recursos sejam destinados para ele.

Conforme informações de campo, Manhauçu teve apenas um conjunto habitacional que está construído no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida. O residencial vem sendo construído desde 2012. Segundo notícia do site de Manhauçu (2013), o município não foi escolhido para recursos para outros residenciais em virtude de não ter tido interesse e não ter solicitado o recurso. É previsto que o conjunto tenha 380 unidades habitacionais, sendo que 280 unidades estavam prontas em setembro de 2022. Os futuros moradores já foram selecionados, mas as unidades acabadas ainda não foram repassadas.

Breves dados secundários sobre as condições habitacionais da população com ausência de moradia digna

O Estatuto da Cidade prevê as condições de uso do espaço urbano e rural de forma que os direitos sociais sejam garantidos na perspectiva coletiva, garantindo-se também a mobilidade e tendo como referência a sustentabilidade na relação saudável entre homem e meio ambiente. Neste sentido, identificar as condições de moradia as quais estão sujeitos os munícipes é base para que os gestores públicos possam prover programas e projetos que garantam esses direitos.

O déficit habitacional, parâmetro de mensuração da condição habitacional, se refere ao número de moradias necessárias para que as necessidades básicas habitacionais sejam atendidas, contemplando o direito à moradia. Ou seja, o déficit contabiliza as habitações que não atendem ao direito de acesso e acessibilidade aos serviços básicos para a população, bem como o direito de ir e vir e a viver sem qualquer discriminação. Segundo dados da FJP (2012) o déficit habitacional total de Manhauçu em 2010 era de 2.335 domicílios, ou seja, 9,6% do total de domicílios particulares permanentes daquele ano.

Conforme a literatura, o déficit habitacional possui a seguinte tipologia:

a) Domicílios precários que se constituem nos tipos de moradia improvisados ou rústicos; b) Coabitação que são as unidades domésticas com déficit, ou seja, no qual reúnem mais de uma unidade familiar, em cômodos;

c) Domicílios com elevado custo de aluguel em função do ônus que representa no orçamento familiar.

Os dados disponíveis para Manhauçu referentes ao déficit habitacional são do ano 2010. Espindula (2016) trabalhou os dados do déficit que serão mostrados a seguir.

Tabela 1 – Numero e proporção de Domicilios Particulares Permanentes e condicao de situação – Manhauçu, 2010

Condição de Ocupação	Número de Domicílios	%
Próprio	15.145	62,7%
Alugado	6.305	26,1%
Cedido	2.714	11,2%
Total	24.164	100,0%

Fonte: Espindula (2016) com dados de IBGE (2010).

Verifica-se pela Tabela 1 que a maior parte dos domicilios de Manhauçu (mais de 60%) são domicilios próprios.

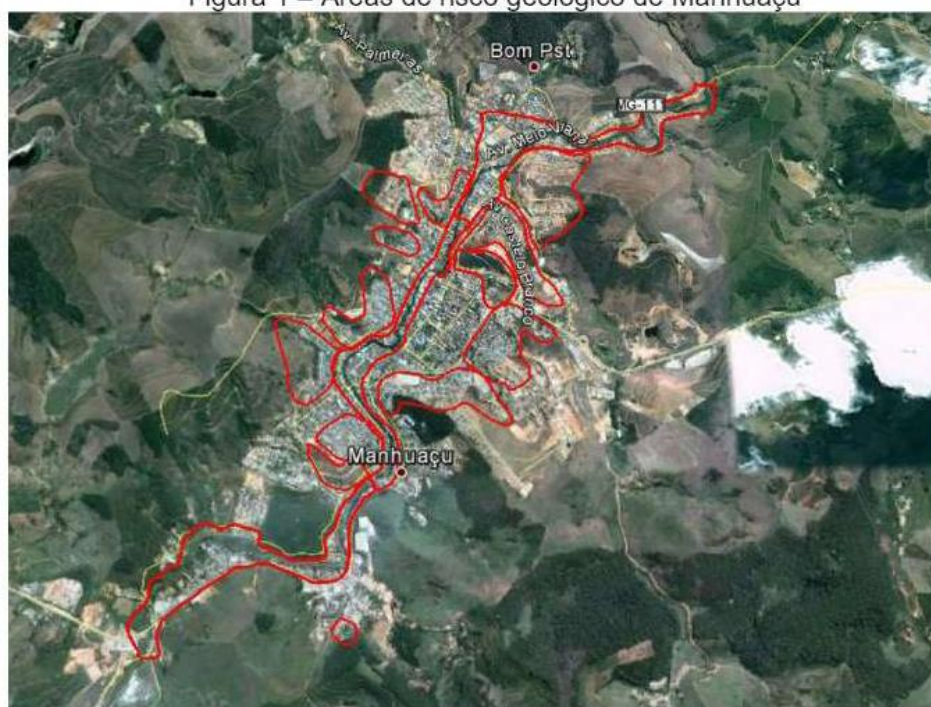
Tabela 2 - Numero e proporção de Domicilios Particulares Permanentes segundo características – Manhauçu, 2010

Características	Número de Domicílios	%
Abastecimento de Água (água canalizada)	19.289	79,83%
Esgotamento Sanitário (banheiro ou sanitário)	17.323	71,69%
Coleta de lixo	21.073	87,21%
Energia elétrica	24.131	99,86%
Total de domicílios particulares permanentes	24.164	

Fonte: Espindula (2016) com dados de IBGE (2010).

Já em relação as características do domicílio têm-se que a quase totalidade tem energia elétrica (99,86%). Mais de 87% dos domicílios tem acesso a coleta de lixo, sendo que, segundo os dados do SNIS (Sistema Nacional de Informações de Saneamento) de 2020, 100% da população urbana é atendida pela coleta de lixo. Além disso, quase 80% têm acesso a abastecimento de água e, quase 72% da população tem acesso a banheiro ou sanitário. Ainda pelos dados do SNIS, 88,44% do esgoto é coletado, porém, apenas 0,11% dele é tratado, sendo em sua grande maioria despejado nos rios que atravessam o município. Este é um dos problemas ambientais de Manhuaçu. Para ilustrar isso a Figura 1 mostra as áreas sujeitas à inundação em Manhuaçu.

Figura 1 – Áreas de risco geológico de Manhuaçu



Fonte: MANHUAÇU, 2015.

Em relação a situações de inadequação do domicílio, segundo Espindula (2016), do total de famílias moradoras na área urbana, apenas 5% dos domicílios de Manhuaçu foram identificados, em 2010, famílias convivente, um percentual dos domicílios considerado muito pequeno, percentual este que foi semelhante na área rural. Assim, parece que não se trata de um problema muito relevante no município. Pelas entrevistas, o obstáculo à solução para a falta de moradia reside, sobretudo, na situação das famílias que vão trabalhar sazonalmente na colheita do café, resolvem permanecer no município, mas não encontram outro trabalho e renda suficiente para ter acesso a moradia.

Já entre outros motivos de inadequação domiciliar, tem-se os resultados na Tabela 3

Tabela 3 – Número e proporção de famílias em domicílios particulares permanentes, segundo situação de adequação do domicílio – Manhauçu, 2010

Situação do domicílio		Número de famílias	%
Total	Total	17.493	100,0%
	Adequado	8.924	51,0%
	Semi-Adequado	7.745	44,3%
	Inadequado	824	4,7%
Urbano	Total	14.031	100,0%
	Adequado	8.704	62,0%
	Semi-Adequado	3.253	23,2%
	Inadequado	74	0,5%
Rural	Total	6.461	100,0%
	Adequado	221	3,4%
	Semi-Adequado	2.791	43,2%
	Inadequado	750	11,6%

Fonte: Espindula (2016) com dados de IBGE (2010).

A partir dos dados da Tabela 3 verifica-se que 23,2% dos domicílios urbanos são considerados semi-adequados e 43,2% dos domicílios rurais, o que significa que eles apresentaram, em 2010, pelo menos alguma inadequação. Inadequado são aqueles com abastecimento de água proveniente de poço, nascente ou outra forma; sem banheiro e sanitário ou com escoadouro ligado a fossa rudimentar, vala, rio; lixo queimado, enterrado ou jogado em terreno baldio, logradouro, rio; e, mais de dois moradores por dormitório (ESPINDULA, 2016).

Os domicílios inadequados estão mais presentes na área rural, conforme pode se observar na Tabela 3. Isso ocorre, sobretudo, devido a a forma de abastecimento da água das residências rurais, normalmente por poço e devido a forma de escoamento do esgoto, que muitas vezes é feita direto em fossa rudimentar ou rio.

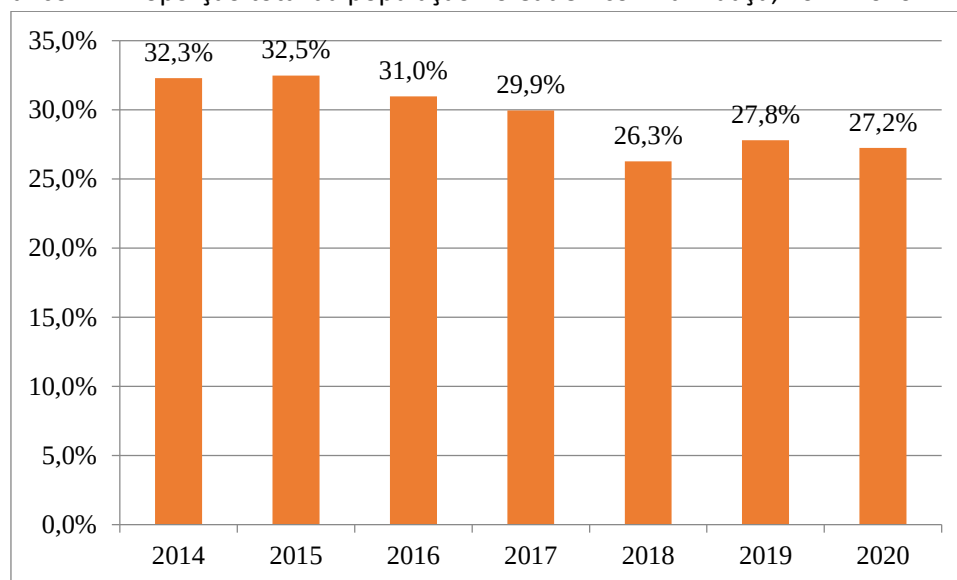
As condições básicas sanitárias em termos de moradia evidenciam risco à saúde da população quando se tem a combinação das seguintes situações, principalmente:

- a) a forma de abastecimento oriunda de água poço ou nascente, cisterna ou outras formas, excluindo a rede geral de distribuição;
- b) a forma de escoamento sanitário do tipo fossa rudimentar ou vala a céu aberto, ou direto para o rio ou lago ou outra forma, excluindo rede coletora de esgoto ou pluvial ou fossa séptica;
- c) a destinação do lixo realizada em forma de queima ou enterro na propriedade ou lançamento em terreno baldio ou em logradouro (rua, avenida etc.) ou em rio ou em outro destino, excluindo coleta direta ou indireta.

A população de Manhuaçu inscrita no CadÚnico em 2014 era de 27.446 indivíduos (32,3% da população), passando para 24.825 em 2020 (27,2%), com redução de 5,1% de indivíduos em situação de vulnerabilidade financeira.

Já as estimativas populacionais da Fundação João Pinheiro revelam a tendência de crescimento populacional, com projeção de aumento populacional em 2014 de 85.024 habitantes e para 91.169 pessoas, em 2020. Houve também uma tendência de redução da população inscrita no CadÚnico no período de 2014-2020. Cabe destacar que essa tendência foi interrompida entre 2018 e 2019 quando houve um aumento da proporção da população inscrita no CadÚnico, com uma pequena queda de 2019 para 2020. Essa população teria maior probabilidade de necessitar de políticas de habitação de interesse social.

Gráfico 1 – Proporção total da população no CadÚnico. Manhuaçu, 2014-2020



Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS). Fundação João Pinheiro.

Em relação ao contingente populacional inscrito no CadÚnico, observa-se a tendência à elevação de condições habitacionais que colocam em risco de saúde e sanitários, os segmentos em situação de vulnerabilidade. Desta forma, tinha-se em 2014, 2,58% da população inscrita com situação sanitária de risco. Esse percentual diminuiu para 1,72% da população em 2020

Tabela 4 – Percentual de pessoas em situação de vulnerabilidade (inscritas no CadÚnico) por condições sanitárias de risco à saúde humana. Manhauçu. Período: 2014-2019

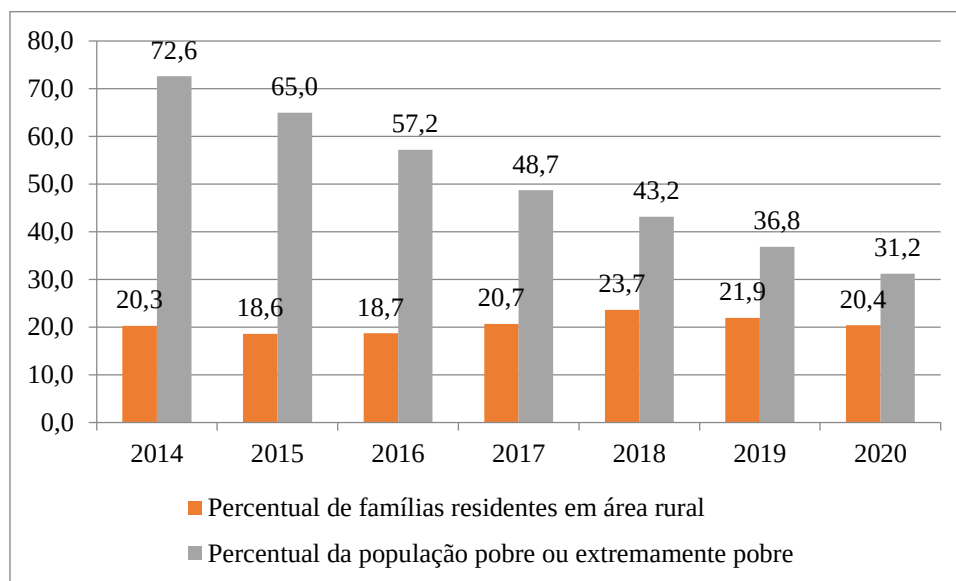
Ano	Condições sanitárias de risco
2014	2,58
2015	2,42
2016	2,34
2017	2,23
2018	2,22
2019	1,77
2020	1,72

Fonte: Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS).
Fundação João Pinheiro.

A pobreza no campo tem apontado tendência de crescimento. Estudos mostram o acirramento das condições de trabalho no campo advindos principalmente da falta de incentivo à formação de mão-de-obra apta aos processos mecanizados e gestão da produção, aumento dos processos de mecanização e expansão da monocultura do agronegócio (GONÇALVES, 2017; COSTA, 2016). O excessivo adensamento da área urbana também é apontado como um problema para a existência de alagamentos recorrentes no município, o que causa transtorno aos moradores e deixa desabrigados todos os anos.

Em Manhauçu, esta realidade se expressa pelo aumento da população residente nas áreas rurais inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) em relação à população total inscrita, mesmo tendo reduzido nos últimos anos o contingente populacional registrado nesta base federal.

Gráfico 2 – Proporção pobre ou extremamente pobre e residente em área rural no CadÚnico em relação ao total da população no CadÚnico. Manhuaçu, 2014-2020



A proporção de inscritos no CadÚnico que são moradores da área rural pouco se alterou entre 2014 e 2020. Já a proporção de inscritos pobres ou extremamente pobres no total de inscritos no CadÚnico reduziu de 72,6% em 2014 para 31,2% em 2020.

Ressalta-se que a redução do total da população inscrita e, inscrita em situação de pobreza e extrema pobreza não reflete a redução geral das condições de pobreza e extrema pobreza no município. Esta redução de inscritos está também condicionada a fatores contingenciais como a redução das atividades de atendimento por parte dos órgãos públicos no contexto da pandemia e a diminuição do orçamento público na política de assistência social, acarretando contenção de custos e de serviços.

Estas análises serão aprofundadas a partir dos registros das atividades do Conselho Municipal de Habitação, das legislações municipais, *survey* a ser feito com os trabalhadores da área de Assistência Social, ONGs e outras instituições conveniadas e os membros de Conselhos, e informações a serem obtidas nas oficinas junto à população alvo da política de habitação de interesse social.

Percepção da sociedade civil organizada em relação às condições habitacionais dos usuários da política de assistência social.

Conforme citado, 20 instituições, entre instituições sociais e movimentos sociais, responderam o formulário *online*. Dentre elas, 13 são organizações da sociedade civil (OSC) que atuam no



atendimento a segmentos compostos por criança e adolescente, mulheres, população em situação de rua e no direito à cidade.

A maioria das OSC's que responderam ao questionário informou sobre a existência de pessoas residentes em coabitação, ou seja, mais de uma família no mesmo domicílio, seguido da situação do elevado custo de aluguel, o que significa ônus considerável no orçamento familiar da população. Foi citado também a existência de muitos usuários residindo nas periferias, enfrentando questões relacionadas com a falta de transporte que lhes permita acessar bens e serviços, além de moradias precárias e domicílios precários, configurando moradias improvisadas ou rústicas.

5.4.2 Considerações Finais

As informações e análises apresentadas contribuem para o mapeamento do status em que se encontra a política municipal de interesse social em Manhauçu. com evidências de pontos importantes para a efetivação do direito à moradia em interface com o direito à cidade.

A etapa seguinte, que consiste nas oficinas com a população, certamente trará elementos para elucidar as análises ora apresentadas, tornando este estudo um rico componente para a definição de proposições para subsidiar a legislação do Plano Diretor e o fortalecer as políticas sociais em nível local.



7.5 ESPORTES E LAZER

Claudio Burian Wanderley
Livia Cristina Rosa Cruz
Rutila Maria Soares Gazzinelli Cruz

Este documento apresenta um panorama da situação atual quanto à gestão da política de esporte e lazer, como parte dos diagnósticos setoriais que compõem a primeira etapa dos trabalhos de revisão do plano diretor do município de Manhuaçu. As informações e análises se baseiam em reuniões realizadas com o secretário de esporte, responsável pela estrutura no município, e outros atores envolvidos no tema na cidade (representante do conselho municipal de esporte, do conselho das associações de bairros), assim como em pesquisas no site oficial da prefeitura e da sub secretária estadual de esporte, entre outros. A análise da legislação referente ao tema compreende, nesta etapa, a Lei Municipal 3.038 de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes (CME), atualizada pela lei 3.963 de 8 de agosto de 2019 que também criou o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDESP), a Lei Municipal 2.595 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Manhuaçu, atualizada pela lei complementar nº1 de 25 de julho de 2017 e a Lei Orgânica do Município (LOM) de Manhuaçu de 21 de março de 1990, a lei nº 2.590 de 22 de setembro de 2006, que cria a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.5.1 Instrumentos legais atuais

Lei Municipal 3.038 – cria o Conselho Municipal de Esportes (CME)

(atualizada pela Lei 3.963 – cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDESP) e institui o Conselho Municipal de Esportes (CME)

Com relação ao CME, foi criado na Lei 3.038/2010, que cria o conselho de esporte, de natureza consultiva vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A sua natureza e composição, foram alteradas pela Lei 3.963 /2019 conforme art. 9º passando de **consultivo** para **consultivo e deliberativo**, assim como passa de **9** para **12** doze membros, sendo seis representantes do Poder Executivo Municipal e seis representantes de entidades da sociedade civil, ligadas ao esporte e lazer.

*“Art. 1º. Fica criado o **Fundo Municipal de Esporte e Lazer**, sob a sigla **FUMDESP**, de **natureza contábil e financeira**, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME, **visando centralizar e gerenciar recursos financeiros destinados a fomentar o esporte e o lazer** no Município de Manhuaçu.*

Parágrafo Único. Quanto aos recursos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, terá a prerrogativa de exercer a devida fiscalização de sua execução.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá de:

I - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;

II - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessário;

III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e o lazer;

IV - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMDESP;

V - receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FUMDESP;

VI - recursos oriundos de patrocínios privados;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo Único. Os recursos previstos no Inciso II representarão, no mínimo 10%(dez por cento) do orçamento geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

...

Art. 9º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME é o órgão consultivo e deliberativo quanto ao esporte e lazer, e será constituído de 12 (doze) membros, de forma paritária, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de esporte e lazer, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes, garantidas vagas aos representantes das instituições, na seguinte proporção:

I - 06(seis) representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, distribuídos dentre as seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 01 membro efetivo e um suplente;

b) Secretaria Municipal de Saúde: 01 membro efetivo e um suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação: 02 membros efetivos e dois suplentes;

d) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social: 01 membro efetivo e um suplente;

e) Autarquias e outros órgãos da Administração Pública Municipal: 01 membro efetivo e um suplente.

II – 06 (seis) representantes e respectivos suplentes, de entidades da sociedade civil, ligadas ao esporte e lazer.

...

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;

II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

IV - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos do Município;

V - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VIII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;

IX - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X - **elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação** esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - **acompanhar a execução do calendário municipal anual** de atividades esportivas e de lazer;

XII - **promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos**;

XIII - **participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual)** para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;

XIV - **incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes** sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

Parágrafo único. O Executivo Municipal promoverá audiências públicas anualmente, que serão conduzidas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CME, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas.”

Lei Municipal 2.595 – institui o Plano Diretor de Manhuaçu

(atualizada pela lei complementar nº1 de 25 de julho de 2017)

No atual Plano Diretor do município, o tema esporte e lazer é tratado em um artigo dentro da SEÇÃO II DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Verifica-se a importância de que não só os projetos e programas, mas a infraestrutura esteja acessível a todos os munícipes, atendendo assim a universalização de direitos a todos. Outra questão é sobre o atendimento à população mais carente, idosa e com deficiência, importante que estes grupos da população sejam lembrados nos programas e projetos esportivos para que possam usufruir do espírito de coletividade do qual o esporte e lazer podem propiciar. Alguns pontos destacados são:

“SEÇÃO II DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;

III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;

IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.

V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;

VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;

VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;

IX - preservar o patrimônio histórico e cultural.”



Importante pensar a cidade como um único organismo composto por seus sistemas e tecidos e para isso o Plano Diretor busca essa unicidade, olhando cada parte que compõe esse todo. No caso do esporte, a infraestrutura precisa que se faça um inventário detalhado dos espaços públicos sua localização, situação exata de estado de conservação, quais atividades são próprias desses espaços e quais poderiam ser adaptadas, etc.

A outra questão a se pensar é a respeito do capital humano, o que já existe e que mais o poder público poderia disponibilizar, e a partir daí buscar parcerias com o setor privado. As parcerias poderiam ser efetivadas de várias formas, poderiam ser recursos para a implantação de projetos e programas, contratação de pessoal e nesse sentido as faculdades com cursos de Educação Física poderiam ser um grande aliado, além das próprias associações de bairro que já atuam no município, ajudando no levantamento das demandas das comunidades, como também possam ser aliadas na manutenção e conservação dos espaços.

Lei Orgânica do Município (LOM) de 1990

Na atual Lei Orgânica do Município, também discorre sobre a importância das políticas sociais e assim como o atual plano diretor, ela dedica uma seção ao esporte e lazer. Alguns pontos para se pensar sobre a política de esporte e lazer:

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS PRIORITÁRIOS E DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 20 - Ao Município compete privativamente:

XI - estabelecer, no contexto do Plano Diretor, normas de edificação, de loteamento, de arruamento e zoneamento urbano, reservas de áreas destinadas a:

a) construção de praças, parques e jardins;

b) construção de escolas;

c) quadras de esportes;

d) construção de postos de saúde.

TÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEÇÃO VII

DO ESPORTE E DO LAZER

Art. 207 - O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física, inclusive por meio de:

I - destinação de recursos públicos;

II - proteção às manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;

III - tratamento diferenciado entre o esporte profissional e não profissional.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, cabe ao Município:

I - exigir nos projetos urbanísticos, inclusive na aprovação de novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça de esporte e lazer comunitário;

II- utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa de construção de centro esportivo, praça de esportes, campo de futebol, ginásio, área de lazer, necessário à demanda do esporte amador.

§ 2º - O Município garantirá ao portador de deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e a prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

§ 3º - Cabe ao Município, no âmbito de sua competência, regulamentar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e divertimentos públicos.

Art. 208 - O Município aplicará, proporcionalmente em relação à população, em forma de rateio, no desenvolvimento do esporte nos distritos, principalmente nas vilas e povoados, a mesma ajuda financeira dada a qualquer associação ou grupo esportivo da sede do Município.

Art. 209 - O Município garantirá por intermédio da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas, a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e a difusão da educação física e do desporto formal e não formal como:

I - a destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto, com emprego, de no mínimo de setenta por cento da verba destinada ao desporto, no desporto educacional.

II- tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional, priorizando este último;

III- obrigatoriedade de reservas de áreas destinadas às praças de esportes nos projetos de urbanização;

IV – obrigatoriedade de reservas de áreas para educação física e lazer, nos projetos das unidades escolares de educação infantil;

V – obrigatoriedade de reservas de áreas destinadas a quadras poliesportivas nos projetos das unidades escolares de ensino fundamental, médio e superior.

§ 1º - Caberá ao Município a manutenção e o funcionamento das instalações desportivas referidas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º - As áreas de lazer das unidades escolares poderão ser utilizadas pela comunidade, sem prejuízo das atividades pedagógicas e mediante acordo com o colegiado e direção do estabelecimento.

§ 3º - O Poder Público garantirá ao portador de deficiência atendimento especializado ao que se refere à educação física e à prática de atividades desportivas no âmbito escolar.

Art. 210 - Os clubes e associações que fomentem práticas esportivas propiciarão ao atleta integrante de seus quadros, formas adequadas de acompanhamento médico e de exames.

Art. 211 – As empresas que possuem mais de duzentos e cinquenta funcionários ou que atinjam este teto, ficam obrigadas a criar uma área destinada à prática de atividades e lazer de seus funcionários, como forma de compensação. (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 00 1/98).

§ Único - A não observância do disposto neste artigo implica pena de multa.

Para assegurar a integração do idoso na comunidade e na família, serão criados centros diurnos de lazer e de amparo à velhice”

7.5.2 Estrutura administrativa

A estrutura administrativa do município compõe-se da Secretaria Municipal de Esportes, o Conselho Municipal de Esportes (CME), e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDESP).

Segundo a equipe da Fundação João Pinheiro, responsável pela reforma administrativa do município:



“Na prática, a secretaria está organizada em duas grandes áreas de atuação:

- divisão de esportes (competições esportivas individuais e coletivas);*
- divisão de manutenção e infraestrutura.*

O coordenador da Divisão de Esportes coordena a logística e organização dos eventos esportivos e o planejamento e elaboração de termos de referência para subsidiar as compras de materiais necessários para cada competição.

A Divisão de Manutenção e Infraestrutura trabalha em conjunto com a Secretaria de Planejamento. As solicitações e ordens de serviço relacionadas à manutenção e infraestrutura dos equipamentos públicos de esporte e lazer do município são feitas diretamente para a Secretaria de Planejamento e cabe à Secretaria de Esportes e Lazer o acompanhamento dessas demandas.

Observa-se que não há uma unidade específica com atribuições de gerenciar as demandas jurídicas, responsável pela análise de pareceres dos regulamentos e de recursos das competições. Atualmente, essas atribuições são realizadas via parceria com a OAB para que seja formada uma junta disciplinar que julgue os casos necessários.

Constatou-se que não há uma unidade específica de apoio administrativo que possa atender diretamente ao público, elaborar e despachar ofícios e se relacionar com as demais secretarias. Da mesma forma, observa-se a ausência de unidade que atue na gestão dos convênios e nas atribuições relacionadas à gestão do ICMS esportivo. Atualmente essas atribuições estão sob a responsabilidade direta do secretário.

A secretaria conta ainda com dois servidores que atuam como vigias que realizam a manutenção das quadras poliesportivas. Por fim, há, na prática, o papel do gestor de médio escalão, contando com dois coordenadores de divisão, que têm a função de intermediar a relação com a alta gestão da secretaria, porém não há níveis hierárquicos, com equipes operacionais, abaixo dessa estrutura.”

Secretaria Municipal de Esportes

A estrutura de gestão da política de esporte e lazer está sediada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob a gestão do secretário Victor Carneiro Rocha. O orçamento da pasta em 2022 foi de R\$1.600 mil com competições como foco principal da secretaria, por falta de capital humano segundo o secretário: “No DNA do município há um clamor popular para competições”.

A secretaria municipal conta hoje com 12 funcionários, sendo 9 efetivos. Três funcionários atuam na área técnica, sendo dois com formação superior em Educação Física e os demais ficam por conta das atividades de manutenção e infraestrutura. Importante destacar que o município tem 9 distritos incluindo o distrito sede.

As competições mais fortes no município são o Futsal e Futebol de campo amador. Também existem competições de tênis, enduro, motocross, jiu-jitsu, taekwondo, basquete, vôlei, judô, handebol, xadrez, karatê, corrida. Segundo o secretário, as atividades da secretaria de esportes são basicamente:

- Apoio ao JEMG;
- Apoio atletas individuais;
- Apoio transporte de equipes;



- Apoio na organização de eventos
- Organização de equipamentos públicos.

Algumas notícias sobre atuação da Secretaria de Esporte e Lazer, foram encontradas no site da prefeitura:

“Começa hoje a Copa Diamante de Futsal Infantil (Publicado em 11/07/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

Os jogos serão disputados nas quadras do Ginásio Poliesportivo Oswaldo Sad e da AABB.

Começa hoje a Copa Diamante de Futsal Infantil. A iniciativa contemplará atletas das categorias Sub-7, Sub-9 e Sub-11. O evento de abertura acontece no Ginásio Poliesportivo Oswaldo Sad, a partir das 18h30.

O objetivo é incentivar o futebol de base e criar novas experiências aos pequenos atletas. A realização é da Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer.

“É com muita alegria e enorme satisfação que vamos fazer este torneio local. Temos muitos talentos em Manhuaçu. Por isso o nome Copa Diamante. Vamos dar oportunidade para que nossas joias apareçam e sejam lapidados para o futuro”, comentou o secretário de Esporte e Lazer, Victor Rocha.

Os jogos serão disputados nas quadras do Ginásio Poliesportivo Oswaldo Sad e da AABB e acontecerão durante toda esta semana. Participam deste primeiro torneio escolinhas de futebol do município de Manhuaçu, particulares ou de projetos sociais.

As demais categorias terão a oportunidade de participar de outros eventos promovidos pela Prefeitura.”

“Saltimbancos Manhuaçu participam do Hand Fest em Mirai (MG) (Publicado em 01/07/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

Ambas as equipes foram comandadas pelo técnico Betão. O masculino ficou em quarto lugar, enquanto o feminino terminou a competição na terceira colocação.

Com o apoio da Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, equipes de Handebol masculino e feminino participaram do Hand Fest na cidade de Mirai, no último fim de semana.

Ambas as equipes foram comandadas pelo técnico Betão. O masculino ficou em quarto lugar, enquanto o feminino terminou a competição na terceira colocação. “Nossa equipe está em reformulação. Levamos molecada de 15 anos para jogar junto com adultos que estão no time. Jogamos com raça e garra, como sempre fazemos ao jogar representando Manhuaçu. Foi nosso primeiro torneio do ano e de muitos atletas o primeiro torneio que disputaram”, comentou Betão. Ainda de acordo com o técnico, a equipe volta com aprendizado de que é necessário treinar mais para conseguir alcançar os objetivos da temporada, que ainda na metade. Os jogos foram disputados. A diferença no placar foi apertada. Torcida compareceu e deu show de sempre.

A equipe Saltimbancos Handebol agradece a Prefeitura e a Secretaria de Esportes pelo apoio dado no transporte dos atletas.”

“Gorillaz se classifica para etapa de playoffs da Liga da Zona da Mata de Basketball (Publicado em 30/06/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

A Liga Zona da Mata de Basketball é a maior competição de basquete da região. As disputas acontecem nas categorias masculino adulto e sub-21 e feminino adulto. A competição ocorre em jogos de ida e volta nas sedes escolhidas para a competição.

A equipe Gorillaz Manhuaçu se classificou para fase de playoffs da Liga Zona da Mata de Basquete. Neste domingo (26), eles garantiram vaga ficando em terceiro lugar na primeira etapa. O confronto aconteceu na cidade de Muriaé (MG).



A Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, apoiou a participação da equipe Gorillaz, fornecendo o transporte. “É a forma que temos para apoiar nossos atletas. Dentro das nossas condições, estamos do lado de trabalhos sérios e organizados, que elevam o nome da nossa cidade para a região. Parabéns a todos pelo empenho e seriedade”, comentou o secretário Victor Rocha.

O capitão da equipe Gorillaz, Carlos Gomes, comemorou o resultado e agradeceu ao apoio do secretário Victor Rocha. “Para nós tem sido um avanço inestimável ter a oportunidade de participar da Liga ZDM. Uma competição que conta com as maiores equipes de Basketball da região da Zona da Mata e Leste Mineiro. Realmente, um campeonato grande e bem estruturado, onde a cada etapa temos que evoluir nosso jogo para sairmos vitoriosos. Isso nos motiva muito a continuar melhorando para trazer bons resultados para nossa cidade e representá-la da melhor forma”, avaliou.

A Liga Zona da Mata de Basketball é a maior competição de basquete da região. As disputas acontecem nas categorias masculino adulto e sub-21 e feminino adulto. A competição ocorre em jogos de ida e volta nas sedes escolhidas para a competição.

A equipe Gorillaz, agora, se prepara para encarar o forte time de Muriaé (MG) rumo a final da Conferência Leste. A etapa de playoffs acontecerá no mês de outubro.”

“Equipe Novo Tigre de Manhuaçu participa de torneio em São José (SC) (Publicado em 28/06/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

Entre os dias 22 e 26 de junho, cerca de 1600 atletas, de 25 estados, compareceram ao evento realizado pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD).

Com o apoio da Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, e sob o comando do professor Maikron Barbosa, uma equipe da Novo Tigre, de Manhuaçu, participou do Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo em São José, Santa Catarina. Entre os dias 22 e 26 de junho, cerca de 1600 atletas, de 25 estados, compareceram ao evento realizado pela Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD).

Manhuaçu foi muito bem representada com três atletas da seleção mineira. “Tivemos grandes combates, porém fomos surpreendidos com o resultado nas quartas de final com a derrota. Não era o que esperávamos, mas vamos levantar a cabeça, treinar mais para conseguirmos alcançar nossos objetivos da próxima vez”, avaliou o técnico Maikron.

Ainda segundo o técnico, mesmo com o resultado adverso, a palavra de ordem é gratidão. “Só temos a agradecer a todos que fizeram essa experiência acontecer. Obrigado a todos que contribuíram nesta jornada. Superamos muitos desafios e voltamos para casa agradecendo. Deus abençoe cada um de nós grandemente. A jornada continua, pois o calendário é grande e temos mais competições a caminho. Bora time pra cima”, concluiu.

De volta a Manhuaçu, a equipe se prepara para a Copa do Brasil, em novembro, no estado de Pernambuco (PE).”

“Abertura oficial do JEMG 2022 celebra festa do esporte estudantil em Manhuaçu (Publicado em 31/05/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

Ao declarar abertos os jogos, a prefeita Imaculada disse que o município se empenhou para entregar o melhor aos alunos-atletas.

A Praça Cordovil Pinto Coelho, no Centro de Manhuaçu, foi palco para a abertura dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2022. A noite desta segunda-feira (30) foi de festa para o esporte estudantil regional. Até o dia 3 de junho, 42 escolas, representando 15 municípios da região, competem nas modalidades de basquete, futsal, handebol, voleibol e xadrez.

A cerimônia de abertura contou com a presença da prefeita Imaculada, da superintendente Regional de Ensino, Vitória Magalhães; do secretário de Esporte e Lazer, Victor Rocha; prefeitos e

vereadores da região, além de representantes das Secretarias de Educação dos municípios participantes do JEMG.

Ao declarar abertos os jogos, a prefeita Imaculada disse que o município se empenhou para entregar o melhor aos alunos-atletas. “Estamos muito felizes que poder realizar mais uma vez a etapa Microrregional do JEMG. Durante uma semana, Manhuaçu será sede deste importante evento. Que o espírito esportivo esteja presente em cada disputa e que vença o melhor”, comentou. Após a execução do hino nacional brasileiro e hasteamento das bandeiras, o aluno Richardi Ruan Lopes Rodrigues, da Escola Estadual Maria de Lucca Pinto Coelho, conduziu a tocha olímpica até o acendimento da pira.

Em seguida, o aluno Arthur de Mello Ferraz, do Centro Educacional de Manhuaçu, fez o juramento do estudante-atleta.

A etapa microrregional em Manhuaçu são: Alto Jequitibá, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Mutum, Reduto, Santa Margarida, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

Os campeões da etapa microrregional e os quatro primeiros colocados do xadrez avançam para a etapa regional. O JEMG/2022 indica os representantes do Estado para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB’S, Jogos da Juventude e para as Paralimpíadas Escolares.

O JEMG é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), por meio da Subsecretaria de Esportes, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE). A execução técnica é de responsabilidade da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG.”

“IV Corrida do Café conta com mais de 400 atletas de toda região (Publicado em 31/05/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

Promovido pela Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu (AMACORR) e com o apoio da Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, a Corrida do Café atraiu também grande público, que lotou a Praça Cordovil Pinto Coelho para incentivar os atletas e acompanhar as provas.

A quarta edição da Corrida do Café foi um verdadeiro sucesso. A modalidade esportiva, que vem crescendo em todo o Brasil, também tem ganhado cada vez mais adeptos em Manhuaçu e região. Provia disso, mais de 400 atletas de diversas cidades de Minas Gerais e do Espírito Santo, participaram, neste domingo (29), do evento.

Promovido pela Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu (AMACORR) e com o apoio da Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, a Corrida do Café atraiu também grande público, que lotou a Praça Cordovil Pinto Coelho para incentivar os atletas e acompanhar as provas masculina e feminina.

A prefeita Imaculada esteve na abertura do evento e desejou uma boa corrida a todos. “A corrida é tradicional em Manhuaçu e conta com a participação de vários atletas da região e de outros estados. Estamos muito felizes em poder contribuir com mais uma edição. No nosso governo, o esporte é levado com muita seriedade e compromisso. Fizemos o melhor para atender às expectativas e creio que alcançamos os nossos objetivos”, comemorou a prefeita.

O secretário de Esporte e Lazer, Victor Rocha, também esteve presente ao evento. O vice-prefeito Nailton Heringer e os vereadores Alan do Alaor, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira e Inspetor Juninho Linhares participaram da Corrida do Café.

O presidente da AMACORR, Sérgio Renato Pereira, também agradeceu ao empenho de todos que estiveram afrente da organização e aos apoiadores e parceiros. “Nosso saldo é extremamente positivo. Tudo isso é resultado do empenho de muitas pessoas. Tanto da diretoria da AMACORR, quanto externos. Quero agradecer a todos que contribuíram para a realização de mais uma edição da Corrida do Café. Ano que vem tem mais”, comentou Sérgio Renato.

No geral masculino, o grande campeão foi Claudinei Pereira com o tempo de 21:03. O segundo colocado foi Maquezile Gabriel Pio (21:18), seguido por Sidinei Fernandes Rosa (21:27), Clebson Conceição Almeida (21:54), Diego Praça Macel (22:23).



Já no geral feminino, quem subiu no lugar mais alto do pódio foi a atleta Mirlene da Silva, com o tempo de 23:46. A segunda colocada foi Claudiane Coelho de Sales (28:02), seguida por Creusa Helena Marques (28:25), Ana Flavia Gomes (30:10) e Vitória Miranda de oliveira (30:34). O primeiro colocado levou para casa R\$ 500,00. O segundo R\$ 400,00, o terceiro R\$ 300,00, o quarto R\$ 200,00 e o quinto R\$ 100,00. As duas corridas juntas distribuíram R\$ 6 mil em dinheiro. Para os atletas da cidade de Manhuaçu houve uma premiação especial.”

“Projeto Fique Vivo (Publicado em 11/04/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

Esportes e aprendizado marcam sábado de atividades do Fique Vivo

O projeto tem desenvolvido atividades pontuais, que tem como objetivo prevenir e diminuir a vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens.

Neste último sábado (09/04) crianças, adolescentes, jovens e até adultos participaram das atividades do projeto Fique Vivo no bairro Santana. O projeto tem desenvolvido atividades pontuais, que tem como objetivo prevenir e diminuir a vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens.

Uma das atividades foi um minicurso de primeiros socorros, oferecido pelo Corpo de Bombeiros de Manhuaçu no salão da Igreja de Sant’Ana. Já na quadra do SESI a Secretaria de Esportes e Lazer realizou uma manhã com dinâmicas e ensinamento de práticas esportivas.

Nesta semana ainda haverá mais atividades do Fique Vivo no bairro São Francisco de Assis, com conversas sobre prevenção às drogas, gravidez na adolescência e abuso e exploração sexual infantil, além de uma oficina de graffiti lettering.”

“Time de Manhuaçu é vice-campeão do 1º Torneio de Vôlei de Santa Margarida (Publicado em 05/04/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)

A Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, apoiou a participação do time. Uma equipe de vôlei de Manhuaçu conquistou o vice-campeonato do 1º Torneio de Vôlei de Santa Margarida, no último sábado (2). O evento ocorreu no Ginásio Poliesportivo da cidade e contou com o time anfitrião e ainda de São João do Manhuaçu, Abre Campo, Santa Bárbara e Manhuaçu.

A Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, apoiou a participação do time, que contou com a presença dos atletas Antônio de Oliveira Neto, Carlos Uendell Barnabé Araújo, Gustavo Victor Silva Guimarães, Ivomar de Souza Mendes, João Alberto Nunes, Kildson Lopes da Rocha, Marcos Vinícios Soares da Costa e Talisson Gabriel Nunes de Souza.

O torneio iniciou para a equipe de Manhuaçu contra o forte time da casa, Santa Margarida 1.

Em jogo acirrado, os manhuaçuenses foram derrotados por 2 sets a 1. Já o segundo confronto, contra São João do Manhuaçu, os atletas ficaram mais tranquilos, e venceram por 2 sets a 0.

Classificados para a semifinal em primeiros da chave, o time de Manhuaçu encarou Santa Margarida 2, que contava com reforços significativos. Manhuaçu foi o vencedor da partida, em um tie break emocionante. Mesmo o time já desacreditado, já que estava perdendo de 8 a 4. Com muito esforço e concentração, viraram o jogo e ganharam de 15 a 5 o set decisivo.

Na final, Manhuaçu enfrentou o time de Abre Campo, que também contava com reforços. O placar foi 2 sets a 0 para Abre Campo. Com o resultado, os manhuaçuenses ficaram com a prata.

Kildson Lopes, veterano no esporte e nas quadras, foi quem acompanhou o time e disse estar muito satisfeito com o desempenho de cada atleta. “É importante acreditar e dar oportunidades aos adolescentes e jovens, fazendo com que eles despertem o interesse pelo vôlei. Isso é o que chamamos de esporte inclusivo e transformador”, comentou.

Vale destacar que a maioria dos atletas nunca teve a oportunidade de participar de um campeonato. Chegar em uma final em sua primeira experiência é algo grandioso. Eles se sentem orgulhosos pela classificação final.”



“Manhuaçuenses se destacam em torneio Pan-Americano de Jiu-Jitsu (Publicado em 30/03/2022)
Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu

Dos 9 atletas, 6 conseguiram medalhas e um dos eventos mais importantes do calendário esportivo de Jiu-Jitsu.

Com o apoio da Prefeitura, através da Secretaria de Esporte e Lazer, atletas de Manhuaçu participaram do Pan-Americano de Jiu-Jitsu, no último domingo (27), na cidade do Rio de Janeiro (RJ), e trouxeram excelentes resultados para a cidade.

Dos 9 atletas, 6 conseguiram medalhas e um dos eventos mais importantes do calendário esportivo de Jiu-Jitsu. Conquistaram o ouro os atletas Hugo Alves (faixa azul, adulto) e Calebe (faixa branca, juvenil 1). Gilberto Lopes (faixa marrom, máster) ficou com a prata. Com o bronze tiveram Gustavo Marçal (faixa branca, Juvenil 2) e Ygor Simon (faixa roxa, adulto).

Além deles, participaram do torneio e ficaram em quarto lugar os atletas Gustavo Vinícius (faixa roxa, adulto) Weberson Thayan (faixa roxa, máster) e Osmar (faixa branca, adulto). O professor Gilberto Lopes afirma que a experiência foi muito importante para todos.

“Posso dizer que foi um resultado além do esperado. Fruto de um trabalho sério e árduo que desenvolvemos na nossa academia. Agradeço a todos que contribuíram com essas conquistas, em especial à prefeita Imaculada e ao secretário Victor Rocha pelo apoio”, comentou Gilberto.

O secretário de Esporte e Lazer, Victor Rocha, parabenizou os atletas pelos resultados e disse que a Secretaria está de portas abertas. “É muito gratificante apoiar atletas empenhados em representar bem o nome da nossa cidade. Estamos à disposição para todos os manhuaçuenses sérios e engajados”, concluiu.

Realizado na Arena da Juventude, em Deodoro, Rio de Janeiro, o Pan-Americano foi a primeira competição do ano da SJJSAF. Mais de 1 mil atletas participaram da competição.”

“Atletas de Manhuaçu se destacam no Circuito Vale do Aço de Judô (Publicado em 22/03/2022)
Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu

Aproximadamente 300 judocas de pelo menos 12 clubes lutaram nas categorias sub-7, 9, 11, 13, 15, 18, 21, sênior e veterano da tradicional competição. Estiveram representadas cidades como Antônio Dias, Belo Horizonte, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Ipatinga, Itabira, Manhuaçu, Santana do Paraíso e Timóteo.

Judocas manhuaçuenses participaram de mais uma edição do Circuito Vale do Aço de Judô, neste sábado (19), e se destacaram. Com dois ouros, duas pratas e dois bronzes, os atletas se deram bem. A maioria participava pela primeira vez de uma competição oficial, que foi realizada no ginásio Tokinaka Takahashi, na Usipa, em Ipatinga (MG).

“É muito gratificante para nós, da Secretaria de Esporte e Lazer, ver atletas tão novos se destacando em suas modalidades. É fruto de muito trabalho e dedicação tanto deles, quanto de seus treinadores. A Prefeitura de Manhuaçu está de portas abertas para ajudar pessoas sérias e comprometidas com o futuro das nossas crianças, como são os casos do João Karatê e do Yago. Parabéns pelo empenho de vocês”, comentou o secretário de Esporte e Lazer, Victor Rocha.

“Nosso trabalho é voltado para a formação de cidadãos de bem. O judô nos ensina que devemos ser pessoas melhores para depois sermos atletas melhores. Aprendemos disciplina, organização e respeito para depois colocarmos em prática na hora da luta. Com este trabalho, vamos chegar longe. Muito obrigado à prefeita Imaculada e ao secretário Victor pelo apoio de sempre”, comemorou João Paulino (João Karatê).

Conquistaram a medalha de ouro os atletas Ana Clara e Ruan Carlos. Já a medalha de prata ficou com os judocas, Naielle Martins (representando o Colégio Tiradentes) e Yago Nathan. Com o bronze ficaram Edilaine Alves e Maria Fernanda. Todos os judocas receberão certificado pela participação no evento.

A Prefeitura de Manhuaçu, através da Secretaria de Esporte e Lazer, disponibilizou transporte aos atletas.”



“Começa o Campeonato Municipal de Bairros 2022 (Publicado em 22/03/2022 Secretaria de Comunicação Social de Manhuaçu)”

Na tarde do último sábado (19), teve início a edição 2022 do Campeonato Municipal dos Bairros. A competição é disputada por 23 equipes, sendo 15 na primeira divisão e 8 na segunda divisão.

Considerada um dos torneios mais tradicionais do futebol amador de Manhuaçu, a “Copa dos Bairros”, como é popularmente conhecida, teve seu pontapé inicial com o jogo entre Palestra do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Engenho da Serra “A”.

Antes da bola rolar, jogadores, comissões técnicas, arbitragem e organização fizeram uma entrada protocolar para simbolizar a abertura oficial do torneio. Nas arquibancadas, o ótimo público presente contribuiu com a vibração que sugeria o momento.

“Estamos muito felizes pelo início da competição e também pela ótima presença de público já nessa estreia. A expectativa é que durante todo o Campeonato de Bairros a gente possa ver se repetir esse cenário totalmente favorável para a prática do bom futebol. Vamos nos empenhar para que isso aconteça”, destacou o secretário de Esporte e Lazer, Victor Rocha.

Com a bola rolando, o que se viu foi um jogo muito disputado, mostrando, já na primeira partida, o elevado nível de competitividade este ano. Embora tenha sido um jogo muito estudado nos minutos iniciais, o time do Engenho da Serra abriu o placar ainda no primeiro tempo. Aliás, o gol de oportunismo do atacante Caique Dias foi o primeiro da edição desse ano.

Já no segundo tempo, outra estrela do futebol amador de Manhuaçu tratou de empatar o jogo. Com uma belíssima cobrança de falta, o lateral Cacá igualou o marcador para o Palestra. O empate se manteve até o apito final do árbitro.

Mais dois jogos da primeira divisão movimentaram o final de semana para primeira rodada do campeonato. Em outro tradicional confronto, o Nossa Senhora Aparecida Racing perdeu para o time da Ponte da Aldeia pelo placar de 4 a 1.

Já pela segunda divisão, foram três jogos na rodada de abertura. Matinha “B” estreou vencendo Vila Cachoeirinha por 3 a 1. No duelo de duas equipes do bairro São Francisco de Assis, o Boca Júnior venceu por 7 a 0. Para finalizar os jogos do final de semana, o time do Bairro Santana aplicou uma goleada no Santo Antônio por 5 a 0.”

Como as notícias mostram, no município vem participando de vários esportes desde a retomada das atividades pós pandemia. No entanto, o município está muito carente de espaços públicos para a comunidade em geral poder praticar atividades físicas, como observado nas demandas enviadas pelas associações de bairros ao OP. Este descompasso entre o atendimento a demandas da população e a resposta dada pela secretaria também foi observado pela equipe da Fundação João Pinheiro responsável pela reforma administrativa do município.

Podemos observar a participação dos atletas do município de Manhuaçu em comparação com o total de atletas no Estado que participaram no JIMI e no JEMG, nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1: Participação do município nos Jogos do Interior de Minas (JIMI), Manhuaçu, 2012 – 2019

Jogos do Interior de Minas - JIMI							
Minas Gerais				Manhuaçu			
				Atletas			
Ano	Atletas	Equipes	Municípios	Não Olímpica	Olímpica	TOTAL	%
2010	12.622	1.090	189				
2011	13.395	1.137	197	Não consta informação do município			
2012*	6.776	462	141	48	45	93	1,37
2013*	6.612	446	128	24	17	41	0,62
2014*	7.388	358	103	24	47	71	0,96
2015*	6.742	561	84	40	41	81	1,20
2016*	5.201	422	82	28	42	70	1,35
2017	10.472	863	191	58	45	103	0,98
2018	5.590	879	185	45	54	99	1,77
2019	Jogos não realizados						

Nota: *Anos em que os Jogos tiveram como objetivo o rendimento, com participação exclusiva de atletas federados

Fonte: SEDESE/SUBESP – Plataforma de monitoramento.

Elaboração: Fundação João Pinheiro.

Analisando os dados do JIMI, podemos verificar que nos anos de 2012 a 2016, os jogos contaram apenas com a participação de atletas federados, talvez esse tenha sido o motivo da participação geral no estado ter tido uma redução tão brusca, e talvez o motivo dessa decisão dos organizadores tenha sido para fortalecer as federações. Os municípios passaram a ser federados (com uma taxa menor que o usual - isto tudo fruto de negociação do estado com as federações) para fortalecer as federações.

Quanto ao município de Manhuaçu, para os anos de 2012 a 2018 quando constam informações no site da sub secretaria estadual de esporte, vemos que a quantidade de atletas envolvidos em atividades olímpicas como as não olímpicas é bem próxima, com exceção de 2016 quando a quantidade de atletas de modalidades não olímpicas foi consideravelmente menor.

Já com relação ao JEMG, os dados para o total do estado baseiam-se nos relatórios gerenciais do Programa. Os dados mostram que no decorrer do período a participação foi aumentando e tornando-se importante evento.

O município de Manhuaçu apresenta dados de participação apenas a partir de 2012. No JEMG o percentual de atletas do município em relação ao total do estado é bem menor que no JIMI. Isso

ocorreu em todos os anos em que tivemos participação de atletas representando o município de Manhuaçu.

Tabela 2: Participação do município nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), Manhuaçu, 2003 – 2019

Jogos do Interior de Minas - JEMG							
Minas Gerais*				Manhuaçu			
				Atletas			
Ano	Atletas	Escolas	Municípios	Não Olímpica	Olímpica	TOTAL	%
2003	11.100	700	128				
2004	17.312	1.307	261				
2005	21.777	1.980	322				
2006	33.626	2.596	434				
2007	38.208	1.826	531	Não consta informação do município			
2008	47.081	2.209	560				
2009	52.988	2.784	604				
2010	47.050	1.730	591				
2011	52.577	1.838	622				
2012	48.020	1.809	630	30	24	54	0,11
2013	43.722	1.618	623	2	10	12	0,03
2014	41.950	1.682	611	38	10	48	0,11
2015	46.226	1.748	636	3	49	52	0,11
2016	39.913	1.554	645	22	39	61	0,15
2017	37.594	2.128	695	3	20	23	0,06
2018	40.993	2.156	727	23	33	56	0,14
2019	40.673	1.987	686	1	28	29	0,07

Nota: * Dados baseados nos relatórios gerenciais do Programa.

Fonte: SEDESE/SUBESP – Plataforma de monitoramento.

Elaboração: Fundação João Pinheiro.

Nos anos em que o município de Manhuaçu participou do JIMI e JEMG temos a relação das atividades disputada pelos seus atletas nas tabelas 3 e 4.

Sobre as modalidades disputados pelos atletas representantes de Manhuaçu, encontramos duas coletivas que são constantes em todos os anos, demonstrando que o município tem uma clara predileção por elas: Futsal, Handebol.

Tabela 3: Atividades disputadas pelos atletas de Manhuaçu nos Jogos do Interior de Minas (JIMI), 2012-2018

ANO	Atividades disputadas
2012	Futsal/Handebol
2013	Futsal/Handebol
2014	Futsal/Handebol/Voleibol
2015	Futsal/Handebol
2016	Futsal/Handebol/Voleibol
2017	Futsal/Handebol/Voleibol
2018	Futsal/Handebol/Voleibol

Fonte: SEDESE/SUBESP – Plataforma de monitoramento.

Elaboração: Fundação João Pinheiro.

Modalidades também presentes em todos os anos no JEMG.

Tabela 4: Atividades disputadas pelos atletas de Conselheiro Lafaiete nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), 2012-2019

ANO	Atividades disputadas
2012	Futsal/Xadrez/Handebol/Voleibol/Basquetebol
2013	Futsal/Xadrez/Handebol/Voleibol/Basquetebol
2014	Futsal/Xadrez/Handebol/Voleibol/Basquetebol/Natação
2015	Futsal/Xadrez/Handebol/Voleibol/Natação
2016	Futsal/Xadrez/Handebol/Voleibol/Basquetebol/Natação
2017	Futsal/Peteca/Handebol/Voleibol
2018	Futsal/Handebol
2019	Futsal/Xadrez/Handebol/Voleibol/Basquetebol

Fonte: SEDESE/SUBESP – Plataforma de monitoramento.

Elaboração: Fundação João Pinheiro.

Sobre o ICMS Solidário – Critério Esporte, a participação do município é bastante irregular, como podemos verificar nos dados da tabela 5. Nos 10 anos em que o recurso é distribuído para o desenvolvimento do esporte nos municípios do Estado, em sete anos o município de Manhuaçu não conseguiu se credenciar por não apresentar algum dos critérios exigidos pela lei.

Tabela 5: Participação do município de Manhuaçu no ICMS - Esporte, 2009-2019

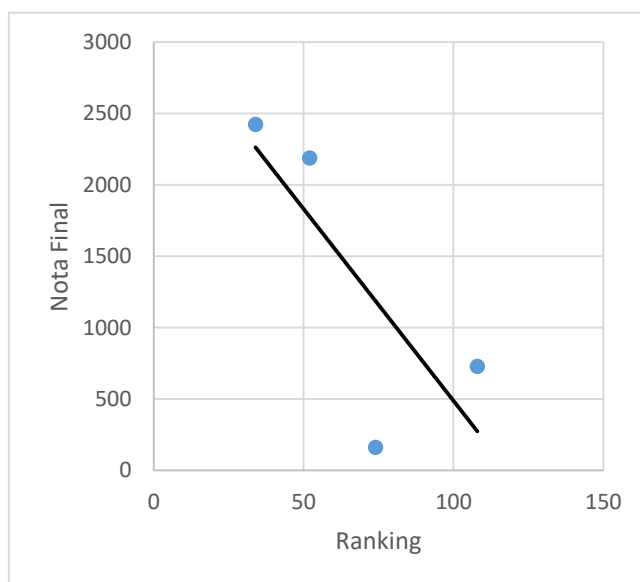
ANO	Quantidade de municípios credenciados	Ranking	Nota Final	% Recebido
2009	94	Não credenciou por não cumprir algum dos critérios		
2010	198	Não credenciou por não cumprir algum dos critérios		
2011	250	74	161	0,49
2012	286	Não credenciou por não cumprir algum dos critérios		
2013	379	Não credenciou por não cumprir algum dos critérios		
2014	359	Não credenciou por não cumprir algum dos critérios		
2015	260	Não credenciou por não cumprir algum dos critérios		
2016	224	Não credenciou por não cumprir algum dos critérios		
2017	374	108	728	0,26
2018	404	34	2424	0,8
2019	296	52	2188	0

Fonte: SEDESE/SUBESP - Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes.
Elaboração: Fundação João Pinheiro.

Na tabela 5 podemos ver a situação do município quanto ao ICMS, os anos em que se credenciou para receber recursos, qual sua posição no ranking entre o total dos municípios credenciados, qual sua nota final e qual o percentual recebido.

O ano em que o município esteve melhor no ranking foi em 2018 em 34º geral dentre os 404 municípios que se credenciaram.

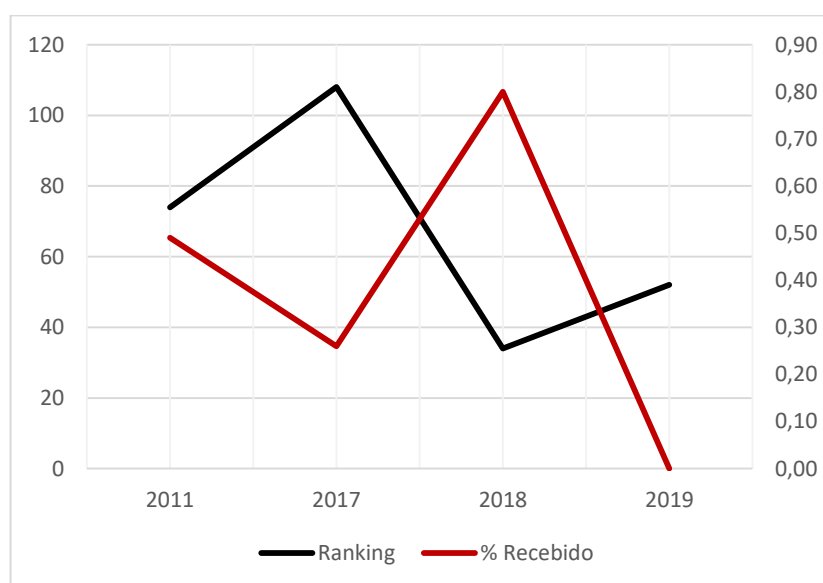
Gráfico 1: Dispersão entre Ranking e Nota final, Manhuaçu no ICMS - Esporte, 2009-2019



Fonte: SEDESE/SUBESP - Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes.
Elaboração: Fundação João Pinheiro.

No gráfico 1 podemos ver a relação entre as variáveis Ranking e Nota Final, que apresenta um grau de correlação inversa entre elas de -0,775990655, que significa quanto maior a nota final melhor o posicionamento no ranking. É importante salientar que a nota tem relação com os critérios explicados anteriormente, e também com a quantidade de municípios que conseguem o credenciamento em cada ano, assim como o percentual recebido vai depender também da quantidade de municípios que vão entrar no cálculo de cotização do recurso.

Gráfico 2: Relação entre Ranking e % Recebido, Manhauçu no ICMS - Esporte, 2009-2019



Fonte: SEDESE/SUBESP - Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes.
Elaboração: Fundação João Pinheiro.

Já o gráfico 2 mostra a relação entre as variáveis Ranking e Percentual recebido, nos anos em que o município obteve um melhor posicionamento no ranking, o percentual recebido foi melhor quanto melhor fica seu posicionamento no ranking, lembrando que o percentual também varia em função da quantidade de municípios que se credencia.

Já com relação as demandas e sobre os equipamentos de esporte e lazer que encontramos no município faz-se importante alguns apontamentos. No documento da equipe da Fundação João Pinheiro responsável pela reforma administrativa do município, destaca-se um hiato entre a população e a Secretaria de Esporte e Lazer. Esse hiato pode ser percebido através das demandas enviadas pela população através das associações de bairro para o Orçamento Participativo (OP). Essas



demandas do tema Esporte e Lazer estão listadas abaixo separados por cada bairro, e logo após alguns dos equipamentos visitados pela equipe do Plano Diretor.

Demandas da população ao Orçamento Participativo (OP) encaminhadas pelas associações de bairros, que se referem ao tema do esporte e lazer:

- Bom Jardim:
 - ✓ Construção de um espaço de convivência ou até mesmo a UBS, na Rua Maximiano Dornelas Sette em frente a Merceria Bom Jardim;
 - ✓ Construção de uma quadra esportiva na Rua Neide Celeste Mauricio divisa com SAAE enfrente a Lafarge;
- Bom Jesus do Realeza:
 - ✓ Acabamento do vestiário, banheiro, iluminação e reparo da grama no campo;
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre junto ao campo;
 - ✓ Construção de quadra de esporte;
- Bom Pastor:
 - ✓ Construção de Praça de Esporte e Lazer (sugestão: na antiga horta do Colégio Polivalente);
- Catuaí:
 - ✓ Preservação da Mata - tornar a área verde em reserva natural, parque ecológico com demarcação de área de camping, caminhada, lazer em geral (já possui rampa para salto de parapente e asa delta), reflorestar parte dessa área que foi desmatada e fazer construção de observatório. O bairro está na encosta e a mata segura toda a água;
 - ✓ Mirante na Rua Moises Ribeiro Alves;
 - ✓ Construção de campo de futebol e quadra de esportes;
- Colina:
 - ✓ Campo de futebol;
 - ✓ Quadra de esportes;
- Coqueiro Rural:
 - ✓ Cobertura e reparo da pintura e telas de alambrado da quadra de esportes;
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre;
- Córrego Boa Vista:
 - ✓ Reforma do campo;
- Engenho da Serra:
 - ✓ Criação de um Parque ecológico, no local onde seria a estação de tratamento e esgoto. (entre o final do bairro e antigo matadouro);
 - ✓ Revitalização da quadra, fachada, banheiro externo, banheiro, quadra, construção do muro de arrimo e limpeza do leito do rio;
 - ✓ Criação de uma área de lazer na Rua Raimundo Soares Vargas, em frente ao nº 359;
- Lajinha:
 - ✓ Construção de área de lazer com academia de ginástica ao ar livre;
- Matinha:
 - ✓ Área ecológica ao lado da quadra, com uns bancos, trilhas;

- ✓ Instalação de academia ao ar livre;
- ✓ Reforma da quadra (muro, cobertura, reforma dos banheiros), instalação de refletores;
- Monte Alverne:
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre;
- Palmeiras:
 - ✓ Colocação de duas caixas de água em cima dos vestiários do campo municipal;
 - ✓ Reforma dos vestiários;
 - ✓ Instalar transformador para eventos (análise para capacidade de energia do campo municipal);
- Palmeirinha:
 - ✓ Construção de quadra de esporte;
- Petrina:
 - ✓ Reforma da quadra e dos banheiros;
- Pinheiro I, II, III:
 - ✓ Construção de uma praça para lazer no bairro;
- Ponte da Aldeia:
 - ✓ Construção de área de lazer e esporte;
- Ponte do Silva:
 - ✓ Córrego da Gameleira – alambrar o entorno do campo de futebol, guarda mão na ponte de acesso, redutor de velocidade na reta do Sr. Joaquim, instalação de seis postes da Vila Principal;
 - ✓ Campo de futebol – reformar a arquibancada, reformar o vestiário, alambrar o entorno do campo;
- Pouso Alegre:
 - ✓ Na área remanescente do bairro fazer um espaço de lazer (as áreas estão abandonadas e invadidas);
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre;
- Realeza:
 - ✓ Programa de apoio ao esporte;
- Santa Luzia:
 - ✓ Melhoria do campinho, único ambiente que o bairro tem atualmente para lazer.;
- Santa Terezinha:
 - ✓ Preservação do local com construção de um Mini Jardim na Rua Beira Mata, próximo ao número 252, onde escoa água de mina, com canalização da água que escorre no passeio;
 - ✓ Criar área de lazer;
- Santana:
 - ✓ Reforma da quadra;
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre;
- Santo Amaro de Minas:
 - ✓ Instalar rede de proteção para a quadra da escola na Rua Antônio Pedro Dutra;
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre:
 1. Av. Jaime Arnaldo Emerick;
 2. Av. Miguel Arcanjo Brandão;

3. Rua Joaquim Odorico Dutra

4. Rua Nilo Joaquim do Carmo;

- São Francisco de Assis:
 - ✓ Criação de pista de caminhada na extensão da Avenida Hervé Cordovil.;
 - ✓ Instalação de mesas debaixo das arvores (área de lazer com jogos recreativos);
 - ✓ Revitalização da praça na Rua Nova Aliança;
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre (área da FUMAP ao lado do CAF);
- São Sebastião do Sacramento:
 - ✓ Reforma da quadra poliesportiva no distrito;
 - ✓ Instalação de alambrados (proteção atrás do gol) no campo de futebol do distrito e a construção de vestiário;
- São Vicente:
 - ✓ Reforma do campinho com melhoria na iluminação e construção de um banheiro com vestiário. (localizado na rua Maria da Gloria, s/n, perto da casa LAR);
- Vale Verde:
 - ✓ Construção de Praça, área de lazer;
- Vila Boa Esperança:
 - ✓ Construção de uma área de lazer;
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre;
- Vila de Fátima:
 - ✓ Instalação de academia ao ar livre.;
- Vila Deolinda:
 - ✓ Construção de área de lazer;
- Vila Formosa:
 - ✓ Quadra poliesportiva;
 - ✓ Término do vestiário do campo com iluminação;
- Vila Nova:
 - ✓ Construção de um Centro Esportivo no loteamento Vila Rica (estádio de futebol, pista de atletismo, quadra de vôlei/basquete/peteca);
 - ✓ Recuperar o gramado do campo de futebol;
 - ✓ Construção do alambrado do campo de futebol;
 - ✓ Instalação de bomba para aguar o gramado do campo após instalado;
 - ✓ Reforma da quadra Tatão Silvério;
 - ✓ Reforma e Cobertura da quadra da Vila do alto;
 - ✓ Apoio aos projetos sociais do esporte com fornecimento de materiais esportivos e transportes para disputa de campeonatos.

No atual Plano Diretor, havia a previsão de um inventário de todos os espaços existentes para dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários a atender a demanda dos munícipes. Além do envolvimento da sociedade civil na administração e conservação dos espaços destinados ao esporte e lazer. Essas situações parecem estar pendentes ainda, e são de profunda importância para o desenvolvimento do tema no município.

Alguns dos equipamentos da infraestrutura pública do município para esporte e lazer e os problemas observados em vários:

- O ginásio que é propriedade da Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana (FUMAPH), precisa de obra de revitalização completa, principalmente nos vestiários, a pintura do piso da quadra apesar de ser nova, apresenta um problema e está já cheia de pontos onde ela estufou e está danificada e pode ocasionar acidente com os atletas;
- Uma academia ao ar livre instalada as margens da BR, em frente a uma borracharia não parece ter uso;

Figura 1: Ginásio Poliesportivo Osvaldo Sad, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

Figura 2: Academia ao Ar livre as margens da BR, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

- O Parque Ecológico estava trancado, não consegui obter informação se existe algum tipo de atividade;
- A quadra da escola estadual, além de várias degradações, até o quadro de luz foi roubado;

Figura 3: Parque Ecológico São Francisco de Assis, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

Figura 4: EE São Vicente de Paulo: vista da quadra, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

- Pista de BMX, fica próxima a BR, em cima dela tem uma área onde está sendo jogado lixo;
- O estádio municipal não só os vestiários estavam em situação precária, como também os sanitários para o público;

Figura 5: Pista Clube do Sol (BMX) próxima a BR, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

Figura 6: Estádio Juscelino Kubitschek, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

- A pista de skate tem vários pontos de degradação, segundo informação, o espaço tem sido muito utilizado por usuários de drogas e no dia da visita também verifiquei o acúmulo de lixo para reciclagem;
- A quadra do bairro Matinha não tem iluminação, alambrado danificado e vestiários destruídos;

Figura 7: Pista de Skate, próxima a rodoviária, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

Figura 8: Quadra Municipal do Bairro Matinha, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

- O ginásio do poliesportiva do bairro Engenho da Serra também se encontra sem condições nenhuma de uso, seja o piso e o telhado da quadra, seja a situação dos vestiários;

- Um campinho de terra encontrado no bairro poderia ser arrumado para dar conforto aos usuários, apesar de praticamente não ter nenhuma estrutura, tem as balizas e metas e também alguma marcação no chão, tem também uma pequena estrutura que talvez sirva de banco de reservas;

Figura 9: Quadra Poliesportiva do Bairro Engenho da Serra, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

Figura 10: Campinho de terra no bairro Santa Luzia, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.

- A quadra da Associação de moradores do bairro Santana também era utilizada pela creche, mas após a pandemia, o acesso foi fechado, para evitar problema entre os usuários e as crianças. A estrutura não tem cobertura, a pintura do piso está ruim, não existe iluminação e o fato dela ser aberta atrai usuários de drogas;
- Academia ao Ar livre na Praça Dr. César Leite no Bairro Centro, equipamento muito bem localizado, e instalado em local bastante adequado a atividade física, sendo que está praça também conta com bancos arvores e o lazer também tem seu local atendido neste espaço.

Figura 11: Quadra da Associação do Bairro Santana, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, nov./2021 Foto Juliana Riani.

Figura 12: Academia ao Ar livre na Praça Dr. César Leite no Bairro Centro, Manhuaçu/MG.



Fonte: Acervo da Fundação João Pinheiro, set./2022 Foto Lívia Cruz.



Conselho Municipal de Esportes

O Conselho de Esporte é formado por 24 membros, sendo 12 titulares e com igual representatividade entre o poder público e a sociedade civil. Ele se reúne sempre na primeira segunda-feira do mês, sendo responsáveis pelo Fundo que recebe 10% do valor do orçamento da pasta.

Segundo o presidente do conselho, a Secretaria municipal de esportes pretende realizar a conferência municipal de esportes. Existem muitas competições esportivas no município. O município banca as despesas de algumas competições municipais como a competição entre os bairros (realizada através das associações de bairros), mas é só futebol (existe uma pressão crescente para ter outras modalidades). Existem também competições de enduro de bicicletas. E não existem projetos específicos para a terceira idade ou para a população com deficiências.

Algumas características dos espaços públicos em Manhuaçu:

- Alguns espaços estão depredados.
- Algumas praças contam com academias ao ar livre.
- Existem diversos bairros que não tem nada.
- Pessoas muitas vezes não sabem que os espaços públicos são abertos ao público. Faz-se necessário divulgar isto e disponibilizar profissionais qualificados.

Nas escolas públicas estaduais tem quadras que são utilizadas pela população. Já nas municipais muitas vezes não tem uma estrutura esportiva.

Já segundo a presidente do COAMA (Conselho das Associações de Moradores de Manhuaçu), que tem assento no Conselho Municipal de Esportes: o campeonato de bairros é voltado para o futebol. Outras modalidades funcionam de forma isolada. Não existe fomento para maior organização destas outras modalidades, como: seriam dança, rapel, natação, tiro esportivo, capoeira, rolimã, sinuca, totó, peteca, entre outras. É necessário fomentar estas coisas que já existem, como os campeonatos de carrinhos de rolimã, organizados pelas associações dos bairros São Vicente e Palmeira.

A estrutura de esportes do município é subutilizada. Existem campos de futebol excelentes em comunidades pobres. Poderiam ser utilizados. As praças do município têm mesas para damas e xadrez. Existem áreas no município que podem ser utilizadas para as práticas esportivas, mas existem problemas (por exemplo, proximidade do lixão que ocupa 5 hectares de terra e está em uma região linda. Seria necessário achar outro lugar para ele, pois o município produz cerca de 80 toneladas de lixo por dia). Praças são locais de encontro de trabalhadores avulsos, idosos, etc. A infraestrutura está um pouco destruída. Pista de skate na praça da rodoviária acaba não sendo usada (é ponto de consumo



de drogas). Academias ao ar livre foram pedidas no orçamento participativo. Mas não tem instrutor, vigia ou algo assim. Equipamentos acabam por ser danificados. A pista de caminhada está na BR 262. Mas alguns locais são ocupados por estacionamento, placas de comércio, etc. É necessário regularizar isto e criar outros locais.

Falta também organização esportiva. Interessaria muito às associações assumirem seus espaços locais. Alguns locais não têm áreas públicas para esportes, como o bairro Ponte da Aldeia (é uma área densamente povoada). Seria possível efetuar parcerias com o setor privado no setor esportivo para a população. PM local é muito atuante junto à comunidade. Escolas tem quadras abertas à população. Mas esta abertura deve ser institucionalizada. Uma sugestão para a prefeitura seria a implantação de “ruas de lazer” para crianças e adolescentes.

Existe um programa municipal de ginástica para a terceira idade pelo PSF (Programa de Saúde da Família), o projeto BB Comunidade, do Banco do Brasil e da prefeitura, ocorre no espaço da AAB, para crianças no contra turno, mas atende muito poucas crianças. Os corredores de rua são muitos e muito ativos. Existe o grupo de mulheres, que organiza caminhadas e corridas, mas também age de forma isolada. Ciclismo já existiu bastante, mas está paralisado por falta de fomento. É possível fazer calendário esportivo abrangente. Existem grupos isolados que conseguiriam implantá-lo.

Além da importância desta instituição existir e estar ativa, é diante do que foi exposto na análise da legislação que a mesma seja revisada, para tanto, no site da Subsecretaria de Estado de Esporte existe um guia para auxiliar os municípios na criação e gestão do conselho: <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/publicacoes/cartilhas/guia-cme.pdf>

8. SEGURANÇA PÚBLICA

NÚCLEO DE ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA (NESP)

Luís Felipe Zilli do Nascimento – Coordenador

Amanda Mátar de Figueiredo – pesquisadora

Eduardo Cerqueira Batitucci – pesquisador

Karina Rabelo Leite Marinho – pesquisadora

Marcus Vinícius Gonçalves da Cruz – pesquisador

Lucas Daniel Oliveira dos Santos – assistente de pesquisa

8.1 PENSANDO SEGURANÇA PÚBLICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DO MUNICÍPIO

Temas ligados à segurança pública têm se tornado cada vez mais centrais nas discussões no Brasil das últimas décadas, no mesmo sentido em que crescem os sinais de suas fragilidades – tanto os elevados indicadores de violência e criminalidade, quanto exemplos de desarticulação entre as forças públicas responsáveis pelo seu enfrentamento, bem como os embates sem vislumbre de consenso sobre pautas polêmicas, como armas e drogas.

Compreender o contexto dessas fragilidades passa, necessariamente, por situar o sistema de justiça que o conforma e, nesse sentido, pensar a segurança pública é tratar do conjunto de instituições e relações que dizem respeito à forma como o Estado administra conflitos e ordem sociais, previne e controla a criminalidade e a violência.

A constituição histórica do campo da segurança pública no Brasil deu-se de forma desvinculada da atribuição de promover direitos: as forças públicas de segurança se constituíram em torno das ideias de “defesa do Estado” e da estruturação da ordem pública dos centros urbanos em desenvolvimento nos primeiros tempos do país. Isso as conduziu, em termos de trajetória, para o modelo atual, onde o “crime” ainda é a principal categoria operativa com a qual trabalham os órgãos de segurança pública, em uma perspectiva repressiva e reativa, pouco desenvolvida em suas capacidades de compreensão das dinâmicas sociais associadas aos eventos criminais e, por isso, pouco reconhecidos e dotados de baixa legitimidade frente à sociedade.

Só muito recentemente modelos alternativos de segurança pública começam a ganhar espaço, e pautas como prevenção à criminalidade e transversalidade da política de segurança pública, em relação às demais políticas públicas e sociais, passam a direcionar alguns focos tradicionais do “pensar” a segurança pública no Brasil.

Um dos mais importantes reposicionamentos de foco diz respeito à tradicional atribuição de responsabilidades governamentais pelos problemas de segurança pública. Embora historicamente as



questões de segurança pública sempre tenham sido associadas às instituições que estão na linha de frente (inclusive constitucionalmente) da resposta pública, ou seja, as polícias e o sistema de justiça dos Estados da Federação, recentemente tem-se reconhecido o importante papel do Governo Federal, como indutor e financiador de políticas mais amplas, e dos próprios Municípios na compreensão mais refinada das realidades locais que afetam a violência e a sensação de segurança das comunidades.

Além do maior alinhamento na atuação dos Entes Federados (União, Estados e Municípios) nas pautas de segurança pública, também tem ficado evidente a relevância da coordenação de atuações do emaranhado de instituições públicas que trabalham dentro de cada uma dessas esferas federativas.

E mais: o reposicionamento de foco pelo qual tem passado a temática da segurança pública nos anos recentes tem incorporado novos atores governamentais, ainda que indiretamente, como vozes relevantes e necessárias no planejamento de intervenções bem-sucedidas nesse campo. Datam da década de 1990 esforços capitaneados por organismos multilaterais (como o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) no sentido de promover uma perspectiva integrativa nas ações e políticas públicas com vistas à ampliação das capacidades e oportunidades dos indivíduos.

Nessa perspectiva integrativa, fatores sociais como violência, conflito e insegurança são obstáculos ao pleno exercício das capacidades humanas e a segurança pública (nesse desenho, reconceituada de “segurança cidadã”) tem como principal tarefa a contribuição na promoção do bem-estar das pessoas – a cidadania passa a ser o principal objeto da proteção estatal. As políticas públicas de segurança cidadã, então, estão voltadas para a prevenção e controle das violências e do crime a partir da consideração das situações de risco e baixo capital social (enquanto organização coletiva, de valores e prática, confiança nas relações sociais) que se reproduzem em contextos comunitários locais.

Em outras palavras, a segurança cidadã se aprofunda na compreensão do contexto das violências e reconhece o protagonismo do território como espaço de entendimento das dinâmicas e construção de intervenções. O exercício dessa tarefa exige, portanto, um diálogo transversal com os demais atores envolvidos na promoção de direitos e desenvolvedores de políticas públicas e sociais (como planejamento urbano, assistência social, saúde, educação, etc.), cada um contribuindo com suas *expertises* de forma colaborativa no desenho de soluções que culminem na melhoria da qualidade de vida e da sensação de segurança das pessoas e comunidades – mais do que somente na redução dos índices de criminalidade.

Nesse sentido, reconhecendo a importância do desenvolvimento de políticas públicas de base local, intersetoriais e multinível, para a promoção da segurança cidadã, o Município se torna *locus* privilegiado de atenção e se torna central a constituição de suas capacidades institucionais para tal



tarefa. Não se trata aqui de incidir sobre o Ente Municipal maior peso nas atribuições que são, inclusive por força da Constituição, distribuídas majoritariamente a partir do Ente Estadual, nem de onerar sua estrutura. Trata-se de reconhecer as capacidades já existentes, que podem ser mobilizadas a favor da perspectiva integrativa desenvolvida pela pauta da segurança cidadã, com a finalidade de prevenir e mitigar os problemas de violência e criminalidade das comunidades locais.

São ações, por exemplo, de articulação entre órgãos, e entre órgãos e comunidades, para formação de redes de assistência e prevenção social à criminalidade – ou seja, criação de espaços de intercâmbio de informações e providências sobre vulnerabilidades e violências que possam ser beneficiados do trabalho já em andamento das políticas de saúde, educação, assistência social e dos conselhos comunitários. Muitas vezes, os equipamentos públicos reconhecem partes de um diagnóstico mais amplo de violências a partir das vulnerabilidades que lhes chegam no cotidiano (por exemplo, crianças com comportamento turbulento nas escolas e que apresentam sinais de violência intrafamiliar) e a formação de redes onde esse cenário completo possa ser estruturado é fundamental para a resolução integrativa dessas questões.

Também faz parte do escopo de capacidades possíveis para os Municípios dentro da perspectiva da segurança cidadã a utilização de políticas de planejamento e regulação urbana como ferramentas de design ambiental e prevenção à criminalidade. A revitalização de espaços públicos, o desenvolvimento de programas de incentivo do uso e ocupação desses espaços, bem como a regularização do acesso a bens e serviços como transporte e iluminação públicos são exemplos de ações que atuam na redução de oportunidades para o cometimento de crimes (a chamada prevenção situacional), ao mesmo tempo em que desenvolvem sentidos de organização e pertencimento comunitários que são relevantes para a redução da ocorrência de situações de desordens e incivildades, as quais podem escalar para violências mais gravosas. Tratam-se, portanto, de exemplos de articulação da política pública de planejamento urbano já desenvolvida pelo Município na promoção de ações de segurança pública e cidadã.

Assim, reconhece-se a relevância de se conhecer a realidade municipal no planejamento de intervenções compreensivas e sólidas no que diz respeito à segurança dos cidadãos e comunidades, motivo pelo qual o presente documento consolida as informações dessa temática constituídas para o município de Manhauçu, no bojo do conjunto de trabalhos em desenvolvimento na Revisão de seu Plano Diretor.

8.2. PERCURSO METODOLÓGICO

De acordo com a Lei Complementar nº 001, de 25 de julho de 2017, que instituiu o atual Plano Diretor do Município de Manhuaçu, em processo de revisão, o “Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas” (art. 3º). E, como objetivo fundamental para seu desenho, “a política de desenvolvimento municipal deve ser pautada pelos princípios da função social da cidade e da propriedade; da justiça social e da redução das desigualdades sociais; da preservação e da recuperação do ambiente natural e da compensação de áreas desmatadas; da sustentabilidade; da gestão democrática e participativa” (art. 6º). Nesse sentido, como normativo central para o planejamento de longo prazo do Município em suas diversas áreas de políticas públicas, cabe ao Plano Diretor a organização de diretrizes, princípios e grandes eixos de atuação que orientarão a atuação governamental e deverão ser desdobrados, nos demais instrumentos de gestão municipal, em suas diversas áreas e ao longo do tempo (exceto para a área de planejamento urbano, para a qual o próprio Plano Diretor já é o normativo principal e detalhado).

No tocante ao Tema Segurança Pública, portanto, cabe ao Plano Diretor o estabelecimento de diretrizes, princípios e ações que, desdobrados posteriormente pelo Ente Municipal em suas políticas públicas, contribuam para: a redução dos fatores de risco ambientais (prevenção situacional de violências e criminalidades); a apropriação e a ocupação dos espaços públicos pelas comunidades; a resolução não violenta de conflitos (enquanto mecanismos de mitigação de comportamentos de desordem e incivildades que podem se desdobrar em violências mais graves); a redução dos indicadores de criminalidade; o aumento da sensação de segurança; e o desenvolvimento de cultura de paz.

Não é o Plano Diretor, nesse sentido, o instrumento de detalhamento das políticas públicas, estratégias e ações específicas de médio e curto prazo a serem empreendidas pelo Município na área da segurança pública (e assim acontece com as demais áreas de políticas sociais). Para esta tarefa, a municipalidade pode contar com diversos instrumentos complementares de planejamento mais ajustados a objetivos temporais ou temáticos específicos, como planos municipais, planejamentos orçamentários anuais, dentre outros.

Assim sendo, a presente seção descreve o percurso metodológico trilhado para a construção da primeira parte do trabalho que culminará, oportunamente, no conteúdo do Tema Segurança



Pública na Revisão do Plano Diretor de Manhuaçu: o diagnóstico municipal, que é o produto aqui apresentado.

O diagnóstico municipal é fundamental como ponto de partida da estratégia porque permite conhecer, no Tema Segurança Pública, quais são as principais questões de desordens, violências e crimes que afetam a sensação de segurança e o bem-estar das comunidades, como elas se distribuem em termos espaciais e de dinâmicas e quais as capacidades governamentais para atendimento à realidade local. Em termos de estrutura, então, o diagnóstico municipal assenta-se em dois eixos: (1) dimensões, características gerais e particulares dos fenômenos ligados à segurança pública (incivilidades, desordem, conflitos, violências, criminalidade e sensação de segurança); (2) compreensão das respostas institucionais (entendidas enquanto estrutura física, de pessoal e políticas, projetos e ações) desenvolvidas no Município para lidar com os fenômenos.

Neste último eixo (das respostas institucionais), é considerado o conjunto de capacidades estatais, nas diversas esferas (União, Estados e Municípios) e Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) que se ocupam diretamente da pauta da segurança pública em Manhuaçu porque são as ações deste grupo de atores institucionais que produz os resultados diretos de políticas públicas locais – ou seja, as polícias Civil e Militar; o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública estaduais; o Departamento Penitenciário de Minas Gerais.

Ademais deste foco nos atores diretamente responsáveis pelas funções de segurança pública e justiça, principalmente na análise quantitativa/documental, o diagnóstico tenta atingir também a interface das demais políticas com a segurança pública porque esta é uma transversalidade imprescindível para as ações locais de segurança pública – assim sendo, entender como ela ocorre é fundamental.

Em termos metodológicos, duas são as dimensões analíticas deste documento. De um lado, mobilizam-se informações quantitativas sobre o fenômeno da criminalidade no município, como parâmetro para compreensão da dimensão e contornos das questões de segurança pública. De outro lado, apresentam-se informações qualitativas relativas ao que convencionou-se chamar de “percepção dos atores chave”, recolhidas a partir de entrevistas com representantes das forças de segurança pública atuantes no município, bem como de outras áreas de políticas públicas e sociedade civil organizada que, atuando em diferentes dimensões da vida comunitária, puderam qualificar, em algum nível, o diagnóstico das vulnerabilidades dos territórios e fornecer indicativos de caminhos viáveis para a proposição de intervenções.

Os dados quantitativos aqui trabalhados foram obtidos junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MG), responsável pela produção de estatísticas e indicadores oficiais sobre registros criminais em Minas Gerais. Algumas das informações estão disponíveis para acesso público em seu portal virtual “Dados Abertos”¹³, enquanto outras foram solicitadas diretamente ao setor responsável pelo tratamento das informações. Em ambos os casos, os dados recebidos (produzidos para o estado de Minas Gerais) foram tratados e analisados especificamente com o foco no município de Manhuaçu.

A dimensão quantitativa apresenta a seguinte estrutura analítica: (i) análise comparativa da situação do município de Manhuaçu em relação às médias estaduais para as principais modalidades de crimes registrados e acompanhados como indicadores de segurança pública no âmbito das políticas estaduais conduzidas pela SEJUSP-MG; (ii) análise específica e georreferenciada das principais modalidades de crimes registrados no município de Manhuaçu; (iii) análise exploratória de modalidades de crimes específicos tidos como relevantes para a sensação de segurança das comunidades e recorrentemente apontados como questões de segurança pública pelos atores locais, ainda que não pertencentes às principais modalidades com mais registros – mais especificamente, as violências de gênero e delitos relacionados a drogas ilícitas.

Ainda em termos quantitativos, são utilizados no diagnóstico municipal dados do Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS)¹⁴ sobre estrutura e efetivo das instituições de segurança pública e justiça em Manhuaçu. Os dados do IMRS são acrescidos de informações também colhidas nas entrevistas com os atores chave representantes das instituições de segurança pública e justiça no Município.

Quanto às entrevistas, considerando não haver setor específico responsável na Prefeitura Municipal de Manhuaçu pela área de segurança pública, os responsáveis deste Ente pelo projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal indicaram um conjunto de interlocutores a partir dos quais iniciou-se a formação de uma rede de indicações de novos entrevistados, numa estratégia metodológica denominada “bola de neve”. Esta metodologia determina a continuidade das entrevistas até o

¹³ <http://www.seguranca.mg.gov.br/2018-08-22-13-39-06/dados-abertos>

¹⁴ Inaugurado em 2004 sob responsabilidade da Fundação João Pinheiro (FJP) e em constante evolução desde então, o IMRS congrega e organiza, em sua plataforma para consulta pública, informações sobre o desempenho da gestão pública em suas mais diversas dimensões, tais como saúde, educação, assistência social, segurança pública, saneamento, cultura, renda, finanças públicas, dentre outros, produzidas pelas respectivas áreas do estado, recortando-as a partir da perspectiva municipal, em linguagem acessível ao cidadão, primando pela confiabilidade, comparabilidade, abrangência e periodicidade adequadas. Disponível em: <http://imrs.fjp.mg.gov.br/>

atingimento do ponto de saturação, que é o esgotamento dos atores disponíveis ou a repetição das respostas às questões apresentadas. Isso posto, foram realizadas 6 entrevistas com interlocutores representantes da própria Administração Municipal, da sociedade civil organizada e das instituições de segurança pública e justiça, a quem foi garantido o devido sigilo da identidade e que serão identificados no presente documento apenas como interlocutores oriundos da instituição específica. Todas as entrevistas foram realizadas à distância, em plataforma virtual de áudio e vídeo, entre os meses de agosto e outubro de 2022.

O roteiro das entrevistas abordou questões relativas aos dois grandes eixos de análise do diagnóstico municipal (dimensões dos fenômenos de violência e criminalidade e respostas institucionais locais). Mais detalhadamente:

- Quanto à dimensão dos fenômenos (ou informações relacionadas aos cenários particulares do território que refletem questões de incivilidades, desordem, conflitos, violências e criminalidade) – perguntas sobre: (1) as principais questões que afetam o município, tanto em termos de incivilidades/desordens¹⁵, quanto em termos de criminalidade, em especial a violenta, bem com crimes contra o patrimônio e a pessoa (comportamento no tempo e espaço); (2) as regiões identificadas como problemáticas e eventuais dinâmicas espaciais e socioeconômicas desses territórios; (4) as percepções quanto aos fatores causais de tais fenômenos; (5) perfil de vítimas e agressores em situações de criminalidade e violência; (6) percepção em relação a aspectos particulares do município (exemplos: impacto da unidade prisional existente; existência de demanda e atendimento a públicos vulneráveis, etc.).
- Quanto à dimensão das respostas institucionais (estruturas e ações do poder público para fazer face à dimensão dos fenômenos) – perguntas sobre: (1) percepções sobre estruturas físicas, condições gerais de trabalho e recursos humanos das organizações presentes no município; (2) como são planejadas, definidas prioridades

¹⁵ Uma distinção relacionada aos papéis desempenhados pelas organizações policiais, particularmente às polícias militares, diz respeito à lei e à ordem. Assim, se por um lado assegurar o cumprimento das leis, respondendo às ocorrências de crimes, se mostra como um papel definidor a ser desempenhado pela polícia, assegurar a ordem não deixa de ser relevante nessa definição, mesmo naquelas situações em que as leis não são diretamente desobedecidas. A lida cotidiana nessas questões de ordem pública, inclusive, é importante parte do tempo despedindo pelas forças policiais e um grande potencial para conectá-las mais diretamente à substância do funcionamento das comunidades, seja colaborando na fiscalização de posturas, regulação do trânsito, etc. Dessas conexões possíveis (e não só da atuação tradicional no enfrentamento aos problemas de criminalidade), podem e devem se beneficiar as administrações públicas municipais, de forma a integrar conhecimentos, capilaridades e ações entre suas próprias políticas públicas e as forças estaduais de segurança e justiça presentes em seu território.

de trabalho e avaliadas as ações das instituições de segurança e justiça presentes no município, sobretudo quanto ao papel dos diagnósticos informacionais e demais ferramentas de gestão; (3) se há articulação sistemática (reuniões, rotinas de trocas de informações e planejamento conjunto) entre as instituições de segurança e justiça e os demais órgãos e equipamentos municipais; (4) a identificação de processos de cooperação das comunidades com instituições de segurança e justiça (ou seja, a atuação, neste campo de ação pública, de instituições como associações e conselhos comunitários, escolas, comerciantes, moradores, etc.).

A partir da próxima seção, este documento apresenta os resultados do diagnóstico municipal do Tema Segurança Pública na Revisão do Plano Diretor de Manhuaçu. Sua estrutura segue os eixos analíticos propostos: na seção seguinte, apresentam-se os resultados relativos à dimensão dos fenômenos da violência e criminalidade e em seguida, as análises relativas às respostas institucionais. A última seção, por sua vez, inicia a construção das proposições do Tema Segurança Pública que integrarão o documento final da Revisão do Plano Diretor de Manhuaçu após as etapas de participação popular e consulta pública.

8.3. FENÔMENOS LIGADOS À INCIVILIDADES, DESORDENS, VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E SENSÇÃO DE SEGURANÇA

Conforme anteriormente exposto, o diagnóstico municipal do Tema Segurança Pública para a Revisão do Plano Diretor de Manhuaçu destina-se a compreender os principais problemas e demandas de segurança pública do Município e a capacidade de resposta dos atores locais. Este trabalho se inicia, então, com a organização das informações disponíveis sobre a realidade da segurança pública local e, no caso de Minas Gerais, isso corresponde às estatísticas criminais compiladas pela SEJUSP-MG a partir dos registros de ocorrências policiais realizados pelas polícias Civil e Militar em todo o estado. Observando os padrões sócio espaciais da ocorrência de crimes e qualificando estes dados com a percepção dos atores chave entrevistados, é possível vislumbrar dinâmicas locais mais complexas de sociabilidade, regulação urbana e articulação das forças públicas que podem estar ao alcance do Ente Municipal quando se pensam em ferramentas de resposta (preventiva e repressiva) aos problemas de segurança pública. Assim sendo, esta seção do Diagnóstico apresenta as análises derivadas dos esforços quantitativos e qualitativos de pesquisa.

Na seção anterior, a metodologia do trabalho foi descrita e detalhou-se que a análise das ocorrências criminais é feita a partir de 3 perspectivas. A primeira delas busca situar o município de Manhuaçu em relação às médias dos indicadores de registros criminais registrados e acompanhados

para o estado de Minas Gerais como um todo, o que é um bom parâmetro para compreender a magnitude dos problemas de violência locais. A segunda delas, por sua vez, busca qualificar as dinâmicas específicas envolvidas nos principais tipos de crimes registrados no município, ainda que estes tipos não sejam as modalidades criminais usualmente acompanhadas com mais interesse pelos indicadores das forças públicas estaduais, como se verá a seguir. Com essa análise (sobretudo com a parte qualitativa oriunda das entrevistas), pretende-se também acessar mais diretamente as dinâmicas locais de desorganização social, incivildades, desordens e conflitos que podem explicar essas ocorrências e sobre as quais o Ente Municipal pode ter gerência mais direta, preventivamente inclusive. Associada à segunda perspectiva, a terceira diz de modalidades criminais que, embora não repercutam com tanto impacto nos registros de ocorrências (dados quantitativos) sobressaem nas falas dos atores chaves como questões sensíveis para a segurança pública local e, neste sentido, relevantes para a sensação de segurança das comunidades. Compreender estas dinâmicas e como são acessadas pelas forças de segurança pública completa o cenário diagnóstico. As análises a seguir seguem, então, este percurso.

O principal indicador acompanhado pela política estadual de segurança pública é denominado taxa¹⁶ de criminalidade violenta, que é constituída por um conjunto de 13 (treze) modalidades criminais¹⁷ consideradas mais gravosas por envolverem violência contra a pessoa e/ou patrimônio. Em relação a este indicador, a taxa de crimes violentos por 100 mil habitantes em Manhuaçu acompanhou o comportamento da taxa média do estado de Minas Gerais, mas esteve consideravelmente abaixo dela em quase toda a série histórica acessada (2012-2021), como pode ser observado no Gráfico 1.

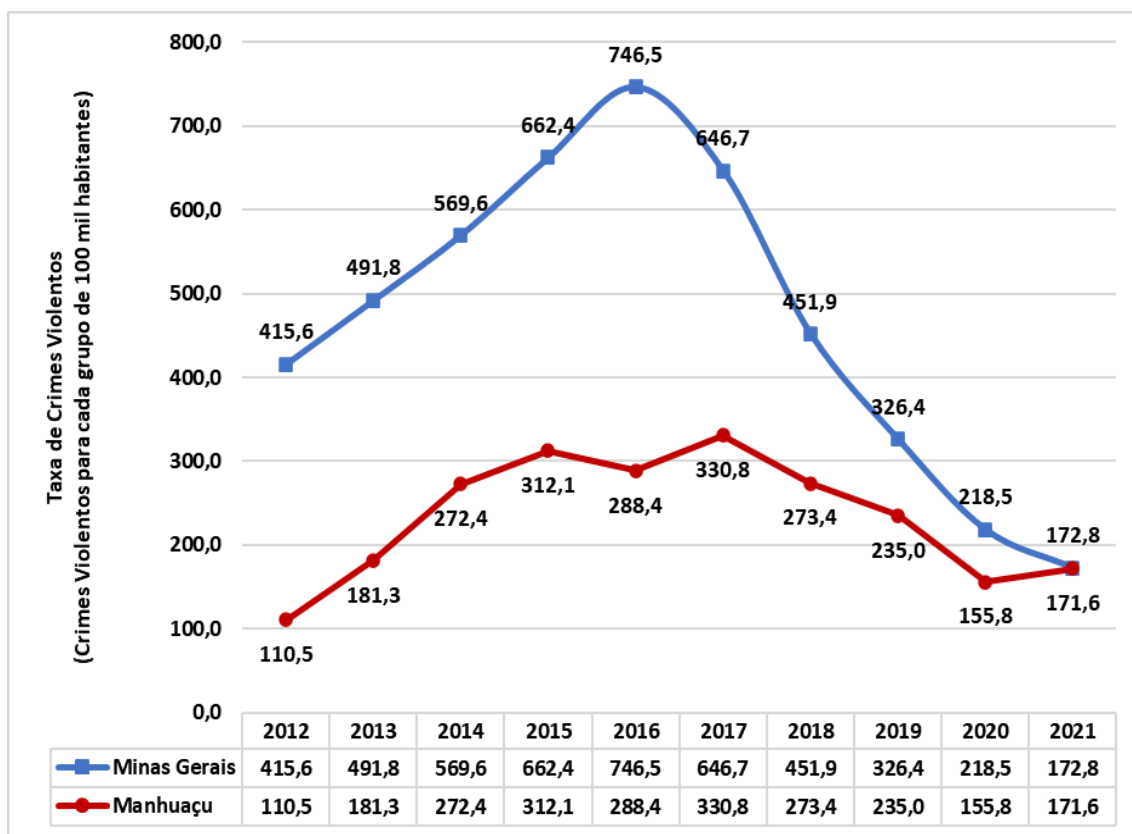
Além de acompanhar a tendência registrada para Minas Gerais (ascensão até meados da década de 2010 e depois queda), é perceptível pelo Gráfico 1 que entre 2012 e 2017 a taxa de crimes violentos registrada em Manhuaçu manteve-se girando em torno da metade da taxa registrada para o estado como um todo. A partir de 2018 e até 2020 esta distância entre as taxas progressivamente diminuiu, embora ainda tenham sido registrados movimentos descendentes para ambas – ou seja, a queda nos registros do município passou a ser menos acelerada do que a média do estado, de forma que a taxa municipal foi se aproximando da média estadual. Em 2021, Manhuaçu registrou aumento

¹⁶ As taxas por 100 mil habitantes são o formato padrão de cálculo de indicadores criminais porque representam proporcionalmente os registros em relação à população.

¹⁷ Homicídio Consumado, Homicídio Tentado, Roubo Consumado, Roubo Tentado, Extorsão Mediante Sequestro Consumado, Sequestro e Cárcere Privado Consumado, Sequestro e Cárcere Privado Tentado, Estupro Consumado, Estupro Tentado, Estupro de Vulnerável Consumado, Estupro de Vulnerável Tentado, Extorsão Consumado e Extorsão Tentado.

na taxa de crimes violentos em comparação ao ano anterior, ao passo que a média estadual continuou com o movimento descendente de sua série histórica desde 2016, e isso aproximou mais ainda as taxas municipal e estadual (em Manhuaçu, registrou-se 171,6 crimes violentos por 100 mil habitantes em 2021, ao passo que a média estadual foi de 172,8 crimes violentos por 100 mil habitantes).

Gráfico 1. Evolução das taxas de criminalidade violenta por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021



Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

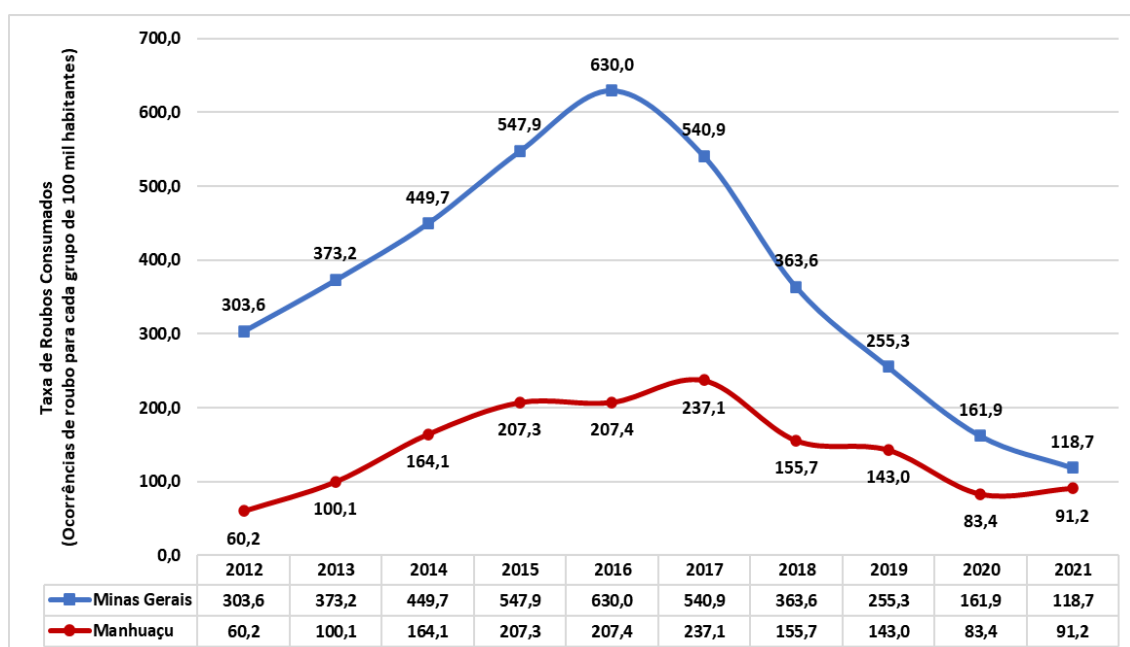
O segundo indicador acompanhado pelas políticas estaduais de segurança pública que é aqui analisado para Manhuaçu é relativo à taxa de roubo consumado¹⁸. O roubo consumado responde pela maior parte dos registros que compõem os crimes violentos (das 13 modalidades criminais, é a que possui maior quantidade de casos), o que explica a tendência de a taxa de roubo consumado seguir o

¹⁸ Aqui consideradas todas as modalidades de roubo: a transeuntes, estabelecimentos comerciais, a residências, etc.

mesmo padrão anteriormente observado para a taxa de crimes violentos – na verdade, a tendência das taxas de crimes violentos é determinada pelo comportamento das taxas de roubo.

Assim sendo, conforme pode ser observado no Gráfico 2, no caso de Manhuaçu, a taxa de roubos consumados também acompanha a tendência geral da taxa registrada para a média de Minas Gerais (ascensão até meados da década de 2010 e depois queda). E, também como as taxas de crimes violentos, entre 2012 e 2017 a taxa municipal de roubos manteve-se em menos da metade da taxa estadual, ao passo que a partir de 2018 a distância entre ambas diminuiu, ainda que se sustentando descendentes, o que indica uma desaceleração na queda da taxa de roubos de Manhuaçu se comparada com a média estadual. Da mesma forma, em 2021, enquanto a taxa estadual de roubos continuou se reduzindo, Manhuaçu registrou um aumento de 9%, mantendo o sentido do comportamento observado no Gráfico 1 (de crimes violentos como um todo).

Gráfico 2. Evolução das taxas de roubos consumados por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021

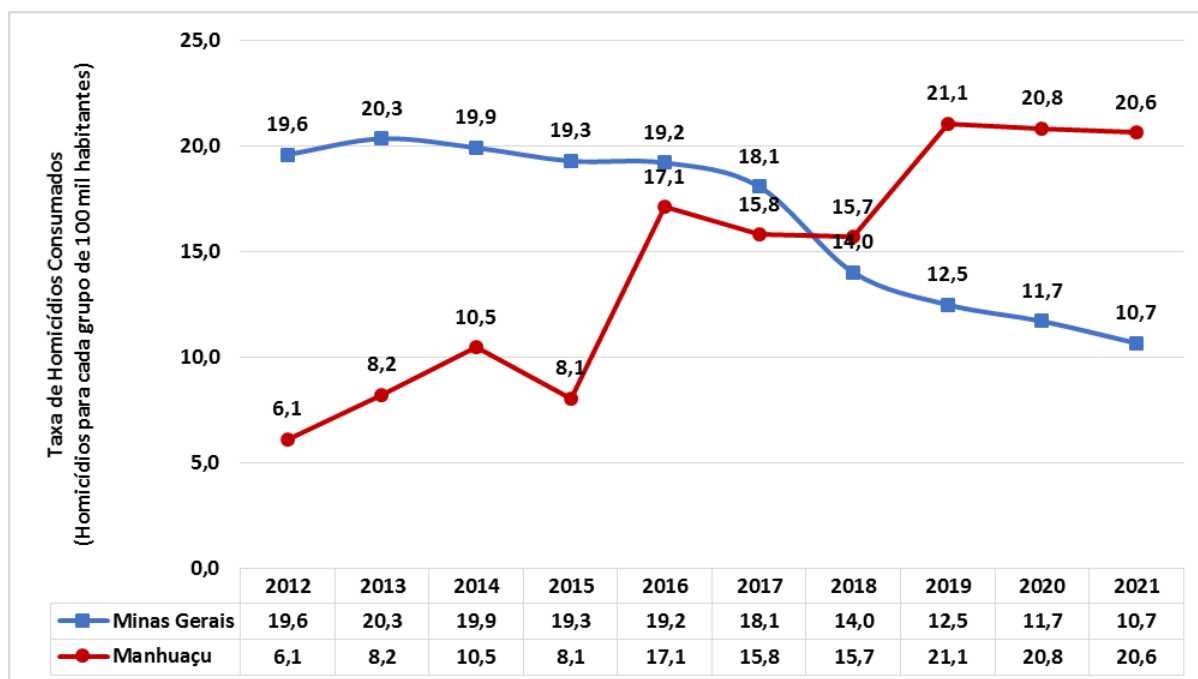


Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Quanto ao último indicador mais relevante para a política estadual de segurança pública, os registros de homicídios consumados de Manhuaçu permaneceram consideravelmente abaixo da média registrada para Minas Gerais até 2016, quando a taxa por grupo de 100 mil habitantes se aproximou da do estado e logo em seguida a ultrapassou, o que pode ser observado no Gráfico 3. De

maneira oposta ao comportamento dos dados estaduais, Manhuaçu apresentou uma tendência de aumento do registro de homicídios desde o início da série histórica (2012), com uma queda em 2015 e um pico em 2016. Os anos seguintes foram marcados pela estabilidade, porém em 2019 houve uma nova alta, atingindo a taxa de 21,1 homicídios consumados por grupo de 100 mil habitantes, superando até mesmo o pico da série histórica de Minas Gerais, obtido em 2013 (20,3). Em seguida, nos anos de 2020 e 2021 houve uma nova estabilização, porém em um patamar mais alto, representando aproximadamente o dobro das taxas obtidas pelo estado para o mesmo período.

Gráfico 3. Evolução das taxas de homicídios consumados por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021



Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Tabela 1. Número de registros de homicídio consumado e tentado em Manhuaçu (MG) – 2012-2021

Manhuaçu	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Registros de Homicídio Consumado	6	7	9	7	15	15	14	19	19	19
Registros de Homicídio Tentado	14	19	30	24	17	17	29	24	29	17

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

É importante ressaltar a dimensão do fenômeno dos homicídios em Manhuaçu: as taxas municipais se mantiveram acima da média estadual a partir de 2018, e, em termos absolutos, também dizem de um número relativamente alto de registros (considerando o porte populacional do município, de aproximadamente 90 mil habitantes), como pode ser observado na Tabela 1, que traz o quantitativo de ocorrências criminais (registros) de homicídios consumados e tentados – estes últimos, inclusive, se mantiveram em níveis maiores ainda do que os primeiros durante a série histórica. O expressivo aumento de registros de homicídios consumados a partir de 2016 reforça a importância da atenção das forças de segurança pública para a questão dos homicídios, que são crimes que provocam especial comoção comunitária.

Em termos de dinâmicas, as entrevistas apontaram que a ocorrência dos homicídios em Manhuaçu parece estar associada ao conflito entre gangues que dominam o tráfico de drogas da região e à cobrança de dívidas relacionadas ao tráfico. Esta leitura que associa o aumento dos homicídios ao acirramento, ao longo do tempo, da problemática social e criminal relacionada ao tráfico de drogas ilícitas parece encontrar ressonância nas forças de segurança pública presentes no município, conforme pôde-se perceber pelas entrevistas. Não parece haver, no entanto, estudos mais compreensivos ou diagnósticos locais organizados sobre ambos os fenômenos (homicídios e tráfico de drogas) que consigam delimitar de forma mais precisa as dinâmicas específicas de cada um e de suas correlações, o que forneceria subsídios para o desenho de intervenções preventivas e repressivas mais focalizadas.

Encerrada a análise dos indicadores criminais gerais acompanhados pela política estadual de segurança pública, é possível concluir que, em relação a eles, o cenário de Manhuaçu se assemelha ao de Minas Gerais quanto às taxas de crimes violentos e de roubo, que se mantiveram abaixo das respectivas médias estaduais e com um aumento no ano de 2021. É importante acompanhar os dados que serão disponibilizados nos anos seguintes para verificar se há uma nova tendência de aumento dos registros desses crimes no município ou se 2021 foi um ano atípico na série histórica. Por outro lado, o cenário dos homicídios consumados em Manhuaçu demonstrou a necessidade de atenção específica para as dinâmicas que levaram ao aumento dos registros a partir de 2016, superando inclusive a média estadual, e uma possível correlação desse movimento com os conflitos derivados do tráfico ilícito de drogas na região.

Seguindo o percurso metodológico anteriormente exposto, como segunda perspectiva de análise de dados sobre criminalidade para o município de Manhuaçu, as ocorrências registradas pelas forças policiais na cidade entre os anos 2017 e 2021 e fornecidas pela SEJUSP-MG foram dispostas em ranking decrescente e, das 363 naturezas principais (tipo principal do registro), percebeu-se que 29



delas foram responsáveis por mais de 85% das ocorrências. A Tabela 2 a seguir apresenta, então, do que se tratam esses mais de 85% de registros. 09 destas 29 ocorrências que representam mais de 85% dos registros em Manhuaçu entre 2017 e 2021 referem-se a naturezas classificadas como "administrativas diversas" por não se tratarem de crimes/contravenções, e sim de registros realizados pelas forças policiais a pedido dos cidadãos, para fins comprobatórios diversos (como extravio de documentos e bens) e como forma de contabilizar o trabalho policial que não é diretamente relacionado ao atendimento aos cidadãos (como cumprimento de mandados por ordem judicial, por exemplo). Somente essas 09 modalidades de registros administrativos somam 26,49% das ocorrências do Município no período estudado. É possível que este percentual seja ainda maior, dado que há 334 naturezas principais agrupadas na categoria "outros", que não foram analisadas pela pesquisa por, individualmente, representarem menos de 0,5% do total de ocorrências e, em conjunto, menos de 15% dos registros. Dentre elas, há registros de crimes, contravenções e também naturezas consideradas registros administrativos.

Tabela 2. Ranking das ocorrências registradas em Manhuaçu (MG) – 2017-2021

NATUREZA PRINCIPAL	% DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS ENTRE 2017 E 2021
Crimes/contravenções contra a pessoa e o patrimônio, sendo:	38,08
<i>Furto consumado</i>	<i>13,66</i>
<i>Ameaça consumado</i>	<i>6,57</i>
<i>Lesão corporal consumado</i>	<i>4,47</i>
<i>Vias de fato / agressão consumado</i>	<i>2,87</i>
<i>Estelionato consumado</i>	<i>2,55</i>
<i>Atrito verbal consumado</i>	<i>1,77</i>
<i>Dano consumado</i>	<i>1,66</i>
<i>Roubo consumado</i>	<i>1,40</i>
<i>Perturbação do trabalho ou do sossego alheios consumado</i>	<i>1,16</i>
<i>Furto tentado</i>	<i>0,88</i>
<i>Outras infrações contra o patrimônio consumado</i>	<i>0,60</i>
<i>Injúria consumado</i>	<i>0,51</i>
Registros administrativos diversos	26,49
Crimes e infrações relacionadas ao trânsito	14,78
Registros relacionados a drogas ilícitas, sendo:	4,32
<i>Tráfico ilícito de drogas consumado</i>	<i>2,29</i>
<i>Uso e consumo de drogas consumado</i>	<i>2,03</i>
Atendimentos policiais relacionados a violência doméstica, sendo:	1,60
<i>Visita tranquilizadora à vítima de violência doméstica</i>	<i>1,60</i>
Outros (individualmente representam menos de 0,5% dos registros)	14,72
TOTAL GERAL DAS OCORRÊNCIAS	100,00

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Além dos registros administrativos, destacam-se também ocorrências relativas a infrações e crimes de trânsito. Elas possuem grande potencial de impacto sobre o espaço urbano e a percepção de ordem e segurança das comunidades, sobretudo em municípios de porte pequeno/médio, onde esta demanda é confrontada com estruturas públicas constringidas para fazer face às necessidades de regulação dos espaços urbanos. Assim sendo, os registros de crimes e infrações relacionadas ao trânsito podem fornecer um importante indicativo, a ser qualificado no momento das entrevistas com os atores locais, sobre a sensação de segurança e percepção de ordem urbana da cidade. Manhuaçu, conforme os dados da Tabela 2, registrou entre 2017 e 2021, aproximadamente 15% de ocorrências relacionadas ao trânsito (medidas administrativas, acidentes e crimes), o que demonstra que esta

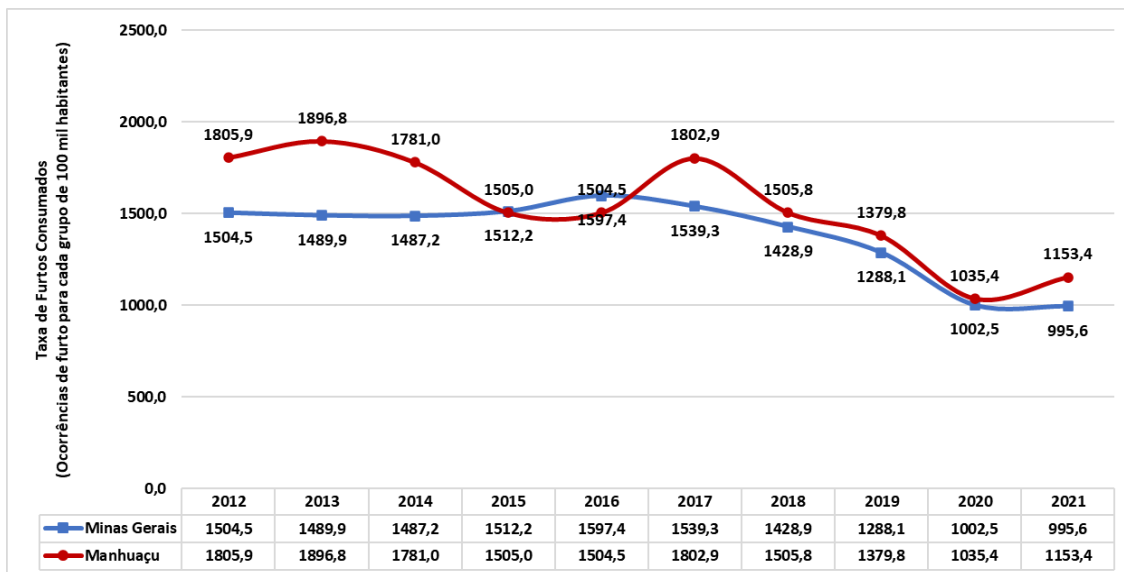
temática é de interesse no planejamento urbano. Este percentual representa um total de 6727 ocorrências, ou mais de 1345 ocorrências por ano, ou mais de 3 ocorrências por dia, em média.

Em termos de incidência criminal, ainda conforme a Tabela 2, é possível perceber que os 05 principais tipos de crime registrados em Manhuaçu entre 2017 e 2021 foram, em ordem decrescente: furto, ameaça, lesão corporal, vias de fato/agressão e estelionato. O primeiro e o último deste ranking se referem a crimes contra o patrimônio (bem jurídico objeto da ofensa é o patrimônio da vítima). Os demais são crimes contra a pessoa (bem jurídico ameaçado é a vida e/ou integridade física da vítima). Juntos, esses 05 crimes somam mais de 30% dos registros de ocorrências em Manhuaçu entre 2017 e 2021.

Voltando, então, o olhar para os principais registros de crimes em Manhuaçu, o furto destaca-se como a modalidade criminal mais registrada no período 2017-2021. O Gráfico 4, a seguir, demonstra a evolução destes registros no período de 2012 a 2021.

É possível perceber que ao longo de toda a série histórica, a taxa de furtos por 100 mil habitantes em Manhuaçu se manteve acima das médias de Minas Gerais, exceto pelos anos de 2015 e 2016, alcançando o recorde da série histórica em 2013, com 1896,8 furtos por grupo de 100 mil habitantes. A partir de 2018, as curvas do município e do estado apresentaram um comportamento de queda parecido, chegando a atingir a menor taxa em 2020 para o município e em 2021 para o estado. Contudo, no último ano (2021), a taxa de Manhuaçu apresentou um aumento de 11% em relação a 2020, chegando a 1153,4 furtos por grupo de 100 mil habitantes, enquanto o estado manteve a tendência de queda e atingiu o número de 995,6 furtos por grupo de 100 mil habitantes.

Gráfico 4. Evolução das taxas de furtos consumados por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021



Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Em termos absolutos, são mais de 1300 registros de furtos consumados por ano em média (para a série histórica 2012-2021) em Manhuaçu, conforme demonstra a Tabela 3. Isso equivale a uma média de mais de 3 furtos registrados diariamente no município.

Tabela 3. Número de ocorrências de furto consumado em Manhuaçu (MG) – 2012-2021

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1471	1611	1530	1307	1320	1597	1344	1245	944	1062

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

As entrevistas corroboraram os dados quantitativos, apontando a relevância da questão dos furtos (e a de roubos) para o cenário da segurança pública de Manhuaçu, e afetando diretamente a sensação de segurança das comunidades. Segundo alguns dos atores chaves ouvidos, a dinâmica dessas ocorrências está muito associada a outro problema recorrente na cidade, que é a dos delitos relacionados ao consumo e tráfico de drogas.

Assim como a associação anteriormente citada, feita pelos entrevistados, entre os problemas relacionados ao consumo e tráfico de drogas e os crimes de homicídios, é importante que a associação e as dinâmicas particulares entre os crimes relacionados a drogas ilícitas e os crimes patrimoniais sejam mais bem diagnosticadas para que as forças de segurança pública locais possam implementar intervenções direcionadas.

Conforme a metodologia anteriormente exposta para este diagnóstico, como terceira perspectiva analítica tem-se temáticas que, embora não sejam numericamente tão expressivas no ranking apresentado na Tabela 2, são recorrentes na fala dos entrevistados como questões centrais para a sensação de segurança pública local. No caso de Manhuaçu, os crimes relacionados às drogas ilícitas fazem parte deste conjunto, e sua possível associação com crimes patrimoniais (furto e roubo) e homicídios os tornam de especial interesse para compreensão da dinâmica criminal da cidade.

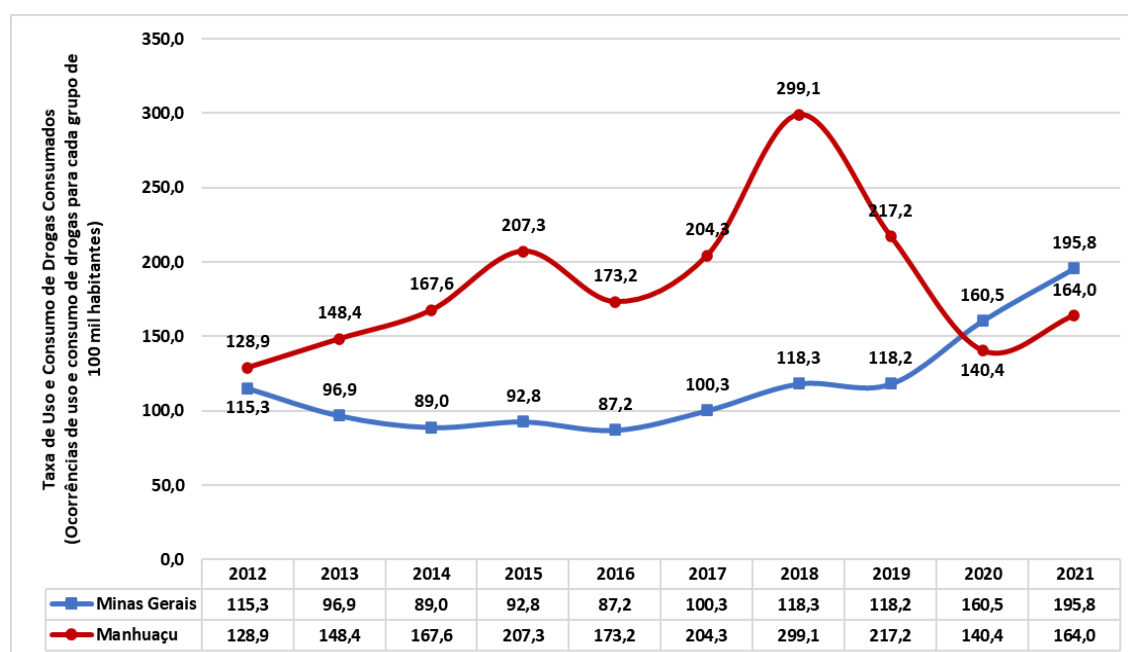
A temática das drogas ilícitas (uso e consumo) é recorrentemente apontada como responsável pela sensação de insegurança das comunidades e pelas restrições de uso e ocupação dos espaços públicos de convivência (praças, parques, quadras e demais equipamentos de esportes e lazer, em sua maioria). Ainda que representem um pequeno percentual das ocorrências registradas em cidades de pequeno e médio porte, são questões recorrentemente presentes na percepção pública como questões a serem endereçadas às forças de segurança pública e à Municipalidade. Manhuaçu, em termos de registros de ocorrências, segue o perfil anteriormente descrito, tendo as ocorrências de tráfico e uso de drogas ilícitas correspondido a 4,32% dos registros totais entre 2017 e 2021. Ainda assim, se considerados os dados absolutos, são 1966 ocorrências neste período de 05 anos, ou mais de 01 ocorrência destes tipos por dia, em média.

Desagregando por natureza dos registros¹⁹, a partir do Gráfico 5 é possível verificar que, historicamente, a taxa de uso e de consumo de drogas consumidos por grupo de 100 mil habitantes em Manhuaçu se manteve acima das médias de Minas Gerais, chegando a alcançar mais que o dobro do número obtido pelo estado nos anos de 2015, 2017 e 2018. Registrando queda a partir de 2019, o

¹⁹ Uso/consumo e tráfico são naturezas distintas, que recebem tratamento também distinto do sistema de justiça criminal, conforme a Lei Federal n. 11343 de 23 de agosto de 2006 (chamada “Lei de Drogas”). Aos autores identificados como usuários, o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas instituído pela referida lei endereça medidas de tratamento em alinhamento com as políticas públicas da área da saúde e assistência social, além do cumprimento de medidas alternativas à prisão. Aos autores identificados como traficantes, a lei estabelece penas de privação de liberdade. A determinação da diferenciação entre os casos (uso/consumo e tráfico) não está delimitada à quantidade de material ilícito portado pelo autor, e sim a uma avaliação feita pelas autoridades policiais e judiciais sobre elementos do contexto da ocorrência e do autor (conforme o artigo 28, § 2º). Esta diferenciação é relevante para o desenho de intervenções territoriais porque demonstram que não se demanda só o alinhamento entre as forças de segurança e justiça, mas a rede de saúde e assistência dos municípios nos casos de uso/consumo de drogas ilícitas.

município alcançou a menor taxa em 2020, quando contabilizou 140,4 ocorrências de uso/consumo de drogas para cada 100 mil habitantes. Este ano de 2020 foi também o primeiro da série histórica em que a taxa de uso/consumo de drogas de Manhuaçu ficou abaixo da média registrada pelo estado (160,5). No ano seguinte houve um novo aumento, que também foi observado em Minas Gerais como um todo, das taxas de uso/consumo de drogas. Manhuaçu, apesar deste aumento, ainda permaneceu com taxa (164) abaixo da média registrada pelo estado (195,8).

Gráfico 5. Evolução das taxas de uso e consumo de drogas consumados por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021

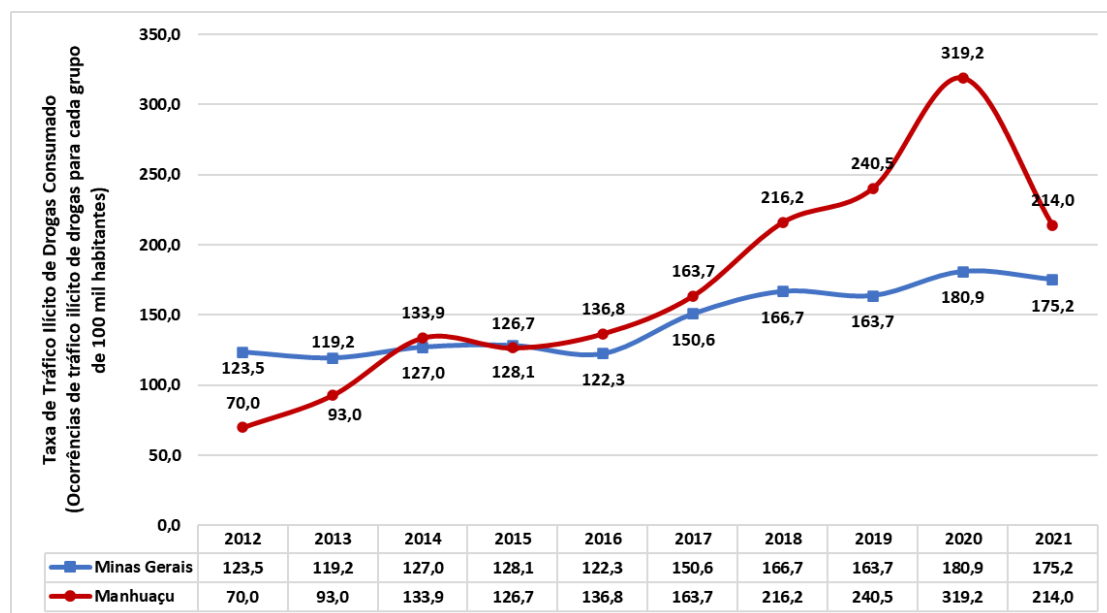


Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Quanto ao crime de tráfico de drogas, o Gráfico 6 demonstra que Manhuaçu apresentou um crescimento mais acelerado que o estado ao longo de quase toda a série histórica, o que fez com que as taxas registradas no município, inicialmente abaixo da média do estado, as ultrapassassem e assim continuassem. As taxas se mantiveram superiores às de Minas Gerais a partir do ano de 2016, atingindo quase o dobro do número de registros de tráfico de drogas consumado por grupo de 100 mil habitantes obtido pelo estado em 2020. Vale destacar que no último ano da série histórica de Manhuaçu (2021) foi observado uma queda de 33% em relação ao ano anterior, mas, ainda assim, a taxa continuou acima das médias estaduais, tendo o município saído de uma taxa de 319,2 ocorrências

de tráfico de drogas por grupo de 100 mil habitantes em 2020 para a taxa de 175,2 ocorrências deste tipo em 2021.

Gráfico 6. Evolução das taxas de tráfico de drogas consumados por grupo de 100 mil Gráfico 6. Evolução das taxas de tráfico de drogas consumados por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021



Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Segundo alguns dos entrevistados, o perfil do problema das drogas em Manhuaçu está relacionado aos cenários de desorganização socioespacial, concentrando-se os registros em bairros específicos, com menos estrutura urbana e população mais desfavorecida. Além disso, este problema estaria atrelado à localização e porte de Manhuaçu, ou seja, uma cidade polo, localizada próximo à divisa de Minas Gerais e Espírito Santo, entrecortada por uma importante rodovia, com grande circulação de pessoas de municípios vizinhos para atendimento de políticas públicas de referência, além de população flutuante relacionada ao ciclo de colheita do café, que é importante atividade econômica local. O fluxo de pessoas e a desorganização social distribuída de forma desigual no território favoreceriam a ocorrência dos crimes relacionados a drogas ilícitas. Essas dinâmicas explicariam em algum grau, ainda, a associação feita pelos entrevistados e anteriormente citada, entre os crimes relacionados a drogas ilícitas e delitos patrimoniais (furto e roubo) em Manhuaçu.

Quanto às dinâmicas mais relacionadas ao tráfico, os entrevistados disseram não enxergar indícios de controle massivo de grandes organizações criminais no território do município, que seria

marcado por conflitos de gangues locais, ainda que com algum nível de articulação. Estes conflitos, inclusive, explicariam a correlação anteriormente citada, feita também pelos entrevistados, entre os crimes relacionados a drogas ilícitas e os homicídios no município – os quais seriam, em sua maioria, frutos de disputas entre os grupos.

Retomando a análise do ranking das modalidades criminais mais registradas em Manhuaçu entre 2017 e 2021, e pensando agora em crimes contra a pessoa, conforme a Tabela 2, o município tem como a segunda, terceira e quarta modalidades criminais mais registradas²⁰, respectivamente, ameaça, lesão corporal e vias de fato/agressão.

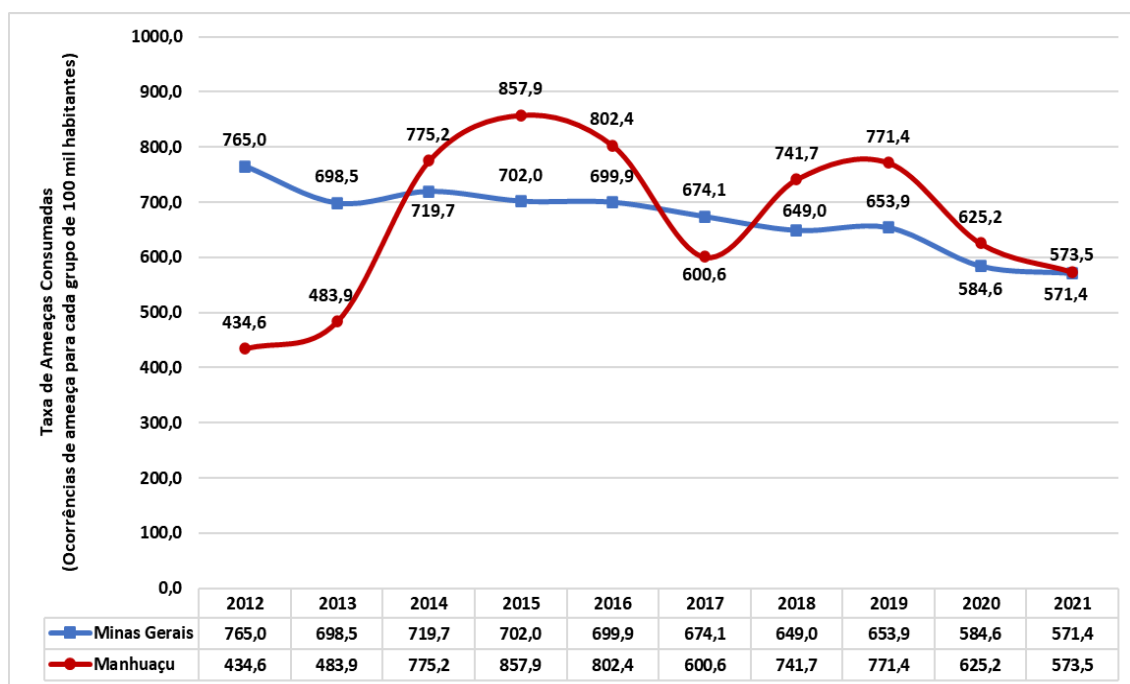
A análise dos registros de ameaças e lesões corporais do município fornece conclusões semelhantes das até aqui propostas em relação à comparação da situação de Manhuaçu e das médias estaduais. Assim como para todas as modalidades criminais anteriormente analisadas, com exceção da criminalidade violenta e dos roubos consumados, o município apresentou taxas superiores ou equivalentes ao estado para os crimes de ameaça e lesão corporal, conforme pode ser visto nos Gráficos 7 e 8 a seguir.

Em relação ao crime de ameaça, Manhuaçu apresentou uma oscilação significativa. O município passou de taxas muito inferiores à média estadual em 2012 e 2013 para taxas superiores, voltando a apresentar registro menor em 2017 e repetindo o ciclo de aumento em 2018 e 2019 e de redução em 2020 e 2021. Enquanto isso, Minas Gerais manteve estabilidade em suas médias e uma tendência constante de redução da taxa de ameaças consumadas por grupo de 100 mil habitantes.

Já quanto ao crime de lesão corporal, na série histórica considerada, as taxas de Manhuaçu sempre estiveram acima da média estadual. No último ano da série (2021), por exemplo, Manhuaçu registrou taxa de 404,0 ocorrências de lesão corporal por grupo de 100 mil habitantes, enquanto a média estadual ficou em 265,4 ocorrências por grupo de 100 mil habitantes.

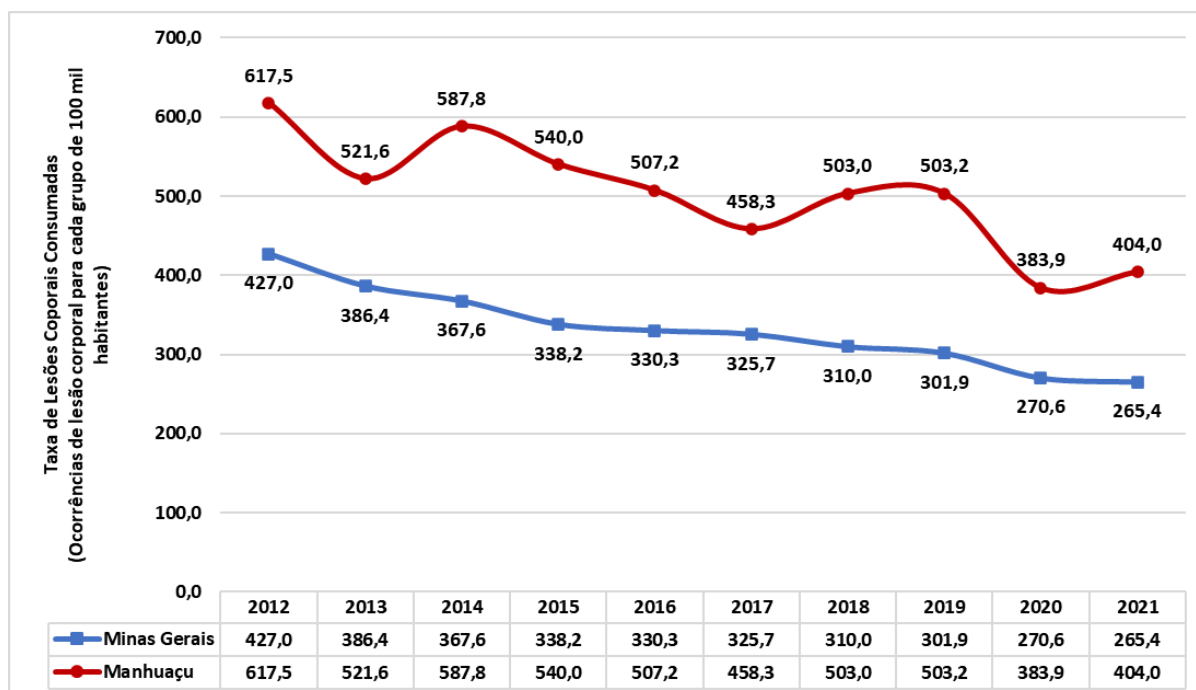
²⁰ Lembrando que o furto é a modalidade criminal mais registrada em Manhuaçu no período, conforme a Tabela 2 deste documento.

Gráfico 7. Evolução das taxas de ameaças consumadas por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021



Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Gráfico 8. Evolução das taxas de lesão corporal consumadas por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021



Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

As Tabelas 4 e 5 apresentam o quantitativo absoluto das ocorrências de ameaça e lesão corporal registradas em Manhuaçu no período em análise. Se considerado o último ano da série histórica (2021), em que ambas as modalidades criminais já apresentaram declínio se comparadas aos anos anteriores, foram mais de 1 registro diário de ameaça e 1 registro diário de lesão corporal no município.

Tabela 4. Número de ocorrências de ameaça em Manhuaçu (MG) – 2012-2021

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
354	411	666	745	704	532	662	696	570	528

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Tabela 5. Número de ocorrências de lesão corporal em Manhuaçu (MG) – 2012-2021

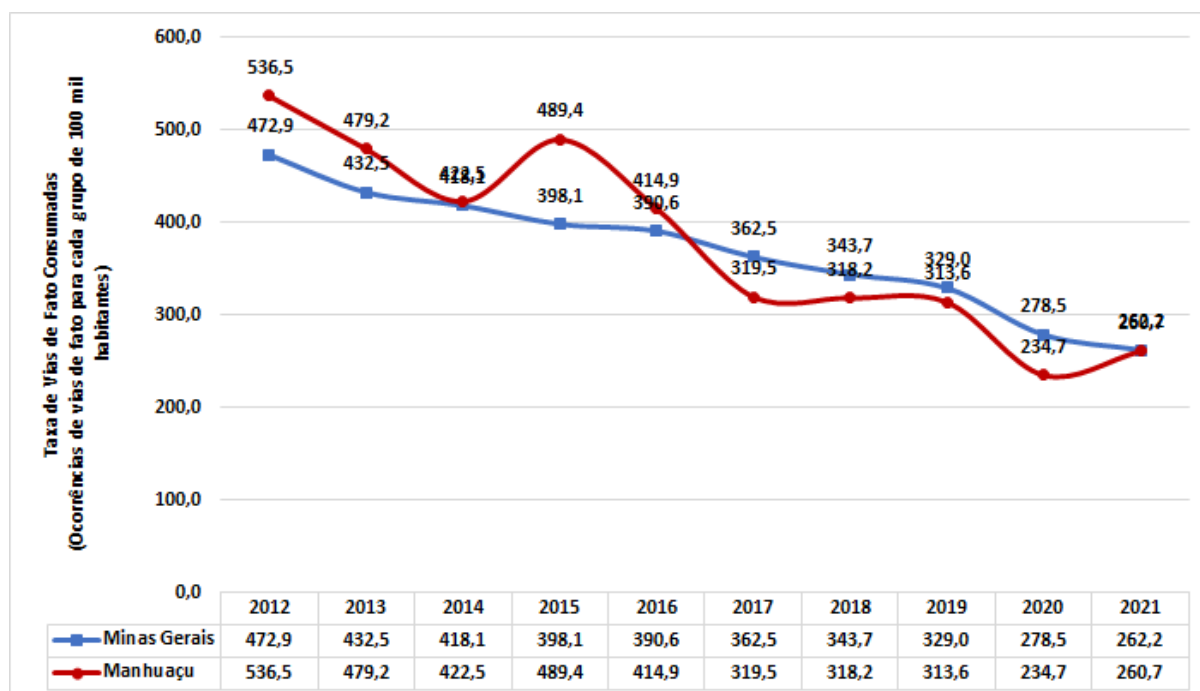
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
503	443	505	469	445	406	449	454	350	372

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Quanto aos registros de vias de fato/agressão, Manhuaçu manteve-se suas taxas acima das registradas para a média do estado de Minas Gerais até meados da série histórica (mais precisamente entre 2012 e 2016), quando a queda nos registros passa a ser mais acentuada que a queda estadual, o que pode ser observado no Gráfico 9. Seguindo a queda iniciada em 2016, a taxa de vias de fato/agressão em Manhuaçu registrada em 2017 cai mais ainda e atinge nível menor do que a média registrada para Minas Gerais como um todo pela primeira vez na série histórica. Mantendo relativa estabilidade em 2018 e 2019, permanece abaixo da média estadual, assim como em 2020, quando retoma a tendência de queda. Em 2021, embora Manhuaçu tenha registrado novo movimento ascendente, sua taxa de vias de fato/agressão por 100 mil habitantes (260,7) ainda permanece abaixo (embora bem próxima) da média estadual (262,2).

A Tabela 6 apresentam o quantitativo absoluto das ocorrências de vias de fato/agressão registradas em Manhuaçu no período em análise. Se considerado o último ano da série histórica (2021), fala-se de uma média de 1 registro de vias de fato/agressão a cada 1,5 dia no município.

Gráfico 9. Evolução das taxas de vias de fato/agressão consumadas por grupo de 100 mil habitantes em Minas Gerais e Manhuaçu – 2012-2021



Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Tabela 6. Número de ocorrências de vias de fato/agressão em Manhuaçu (MG) – 2012-2021

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
437	407	363	425	364	283	284	283	214	240

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

A incidência de casos de violência doméstica vem apresentando um aumento generalizado no Brasil nos últimos anos (FBSP, 2022²¹), e é importante compreender como esse fenômeno se apresenta na realidade de Manhuaçu, principalmente se considerado o fato de que os principais crimes contra a pessoa registrados no Município entre 2017 e 2021 foram os de ameaça, lesão corporal e vias de fato, que são modalidades criminais normalmente registradas em casos de violência doméstica e intrafamiliar²². Nesse sentido, é importante desdobrar os dados quantitativos obtidos pela pesquisa

²¹ Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

²² Conforme o art. 5º da Lei n. 11340 de 07 de agosto de 2006 (popularmente conhecida como Lei Maria da Penha), “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, no âmbito da

para compreender se estes casos de ameaça, lesão corporal e vias de fato são indicativos de fenômenos de sociabilidade violenta mais genéricos, como também aventaram alguns entrevistados²³, ou se parte significativa deles deve-se a registros de violência doméstica. No primeiro caso, o Município estaria confrontando-se com uma dimensão de conflitos interpessoais e desordens que requer intervenções mais gerais, voltadas para o entendimento do ambiente facilitador destas ocorrências (desorganização socioespacial, abuso de álcool e outras drogas ilícitas etc.). No segundo, há que se compreender qual é a capacidade local para atuar em casos de violência doméstica (capacidade de leitura das vulnerabilidades, acesso aos casos, registro e acompanhamento das vítimas).

Um dado preliminar de relevância sobre a questão da violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher no município de Manhuaçu foi apresentado na Tabela 2 (página 18 deste documento) e diz respeito ao número de registros de visitas tranquilizadoras realizadas pelas forças policiais às vítimas de violência doméstica – o que ocorre usualmente em seguimento a ocorrências anteriores e/ou como forma de prevenção de novas ocorrências. Foram 727 ocorrências deste tipo entre 2017 e 2021, ou 1,6% das ocorrências totais registradas no período - ou seja, uma visita tranquilizadora realizada e registrada a cada 2,5 dias, em média. Esse dado já sinaliza a necessidade de compreender, de forma mais aprofundada, o fenômeno e o alcance das ações de segurança pública locais em face a ele.

unidade doméstica (inciso I), da família (inciso II) ou em relação afetiva (inciso III). Conforme o art. 7º da mesma Lei, são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além do crime de feminicídio (tipo específico de homicídio qualificado inserido no Código Penal Brasileiro pela Lei n. 13104 de 09 de março de 2015), a violência doméstica e familiar contra a mulher, portanto, pode ocorrer de múltiplas formas, que devem ser consideradas no atendimento das forças de segurança pública. Em termos operacionais, o registro da ocorrência policial vai ser feito a partir do enquadramento da conduta do agressor no tipo penal correspondente, sendo o registro considerado um caso de violência doméstica e familiar a partir do reconhecimento (i) da vítima mulher e (ii) da relação familiar e/ou afetiva entre ela e o agressor. Ou seja, o caso concreto vai determinar o tipo penal a ser consignado no registro da ocorrência, e à vítima vai ser endereçado o atendimento especializado, nos termos da Lei 11340. Assim, desentendimentos domésticos que se sejam caracterizados majoritariamente pela ameaça à mulher serão registrados com natureza principal “ameaça”, os que envolverem agressão ou se desdobrarem em lesões, como “vias de fato/agressão” e “lesão corporal”, respectivamente, e assim sucessivamente. São, portanto, inúmeras as possibilidades de registro de ocorrências policiais que se enquadram nas situações descritas pela lei como violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, de forma que as forças de segurança pública possuem metodologia própria para identificação e acompanhamento destes casos, como será detalhado a seguir.

²³ Alguns entrevistados associaram a criminalidade contra as pessoas de uma forma geral a padrões de sociabilidade violenta (conflitos interpessoais que se desdobram em desavenças, violências e finalmente crimes) que pautam o cotidiano local, se catalisam pelo abuso de álcool e outras drogas ilícitas e produzem efeitos concentrados principalmente em determinados territórios identificados como mais vulneráveis. A questão do abuso de álcool e outras drogas ilícitas, inclusive, foi apontada como uma demanda não totalmente atendida pela rede de saúde e assistência municipal, para além dos desdobramentos sobre a segurança pública.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MG) realiza o monitoramento e divulga em seu portal Dados Abertos²⁴, em parceria com a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), relatórios anuais sobre a temática da violência doméstica e intrafamiliar, desagregando informações conforme sua regionalização administrativa²⁵, para fins de comparação das realidades estaduais. Segundo estes levantamentos, o município de Manhuaçu apresenta registros de violência doméstica e intrafamiliar compatíveis com a média de sua região e do estado. Em termos comparativos, portanto, a proporção de registros de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher em Manhuaçu tem seguido a tendência dos demais municípios do entorno e da média estadual.

Em termos mais detalhados, a Tabela 7 apresenta o quantitativo de ocorrências associadas às questões de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher (nas modalidades consumada e tentada) registradas em Manhuaçu entre 2018 e 2021. Conforme estes dados, foram quase 02 ocorrências destes tipos registradas por dia, em média, neste período de 04 anos. Neste dado, conforme explicado na nota de rodapé n. 9, (pág. 27 e 28 deste documento), encontram-se registros de diversas modalidades criminais, desde ameaça, dano, injúria, maus tratos, feminicídios, etc., registrados na modalidade tentada e consumada.

Tabela 7. Número de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher (consumadas e tentadas) em Manhuaçu (MG) – 2018-2021

Ano	Modalidade		Total
	Consumado	Tentado	
2018	772	33	805
2019	707	21	728
2020	635	2	637
2021	717	11	728

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Especificamente quanto à forma mais gravosa de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, a que resulta em morte, os registros de Manhuaçu para os últimos 04 anos foram

²⁴ <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contra-a-mulher>

²⁵ Para a área da segurança pública, o estado é dividido em 19 Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP), cada qual subdividida em Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (ACISP), as quais por sua vez subdividem-se em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP). Cada RISP possui um município sede. Manhuaçu pertence à RISP 12, cuja sede é o município de Ipatinga.

desagregados da Tabela 7 e apresentados na Tabela 8. Conforme pode ser percebido, foram 07 casos de feminicídio consumado no município neste período, e 05 casos de tentativas de feminicídio.

Tabela 8. Número de ocorrências de feminicídio consumado e tentado em Manhuaçu (MG) – 2018-2021

Manhuaçu	2018	2019	2020	2021
Feminicídio Tentado	1	3	0	1
Feminicídio Consumado	2	2	3	0

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Ainda desagregando os números apresentados na Tabela 7, a Tabela 9 abaixo apresenta as principais naturezas criminais registradas nas ocorrências policiais relativas à violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher em Manhuaçu entre 2018 e 2021. Conforme é possível perceber, quase 76% dos registros são relativos aos tipos penais de ameaça, lesão corporal e vias de fato/agressão. As demais modalidades registradas representam, em conjunto, 24,02% das ocorrências e, individualmente, menos de 3% dos dados.

Tabela 9. Principais naturezas criminais registradas em ocorrências policiais relativas à violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher (consumadas e tentadas) em Manhuaçu (MG) – 2018-2021

Natureza principal dos registros relacionados a violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher (ocorrências nas modalidades consumada e tentada)	% dos registros totais 2018-2021
Ameaça	35,13
Lesão corporal	21,67
Vias de fato / agressão	19,19
Outras modalidade de registro (menos de 3% cada)	24,02
TOTAL	100,00

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Ou seja, as três modalidades de registros (ameaça, lesão corporal e vias de fato/agressão) são as naturezas mais registradas em Manhuaçu no que diz respeito a ocorrências de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher. Como são também os tipos mais registrados no município de crimes contra a pessoa (conforme Tabela 2 da página 18 deste documento), é importante compreender,

então, do montante de registros totais destas três modalidades criminais no município, qual parcela é relacionada às questões de violência doméstica e qual pode ser associada a outras origens. A Tabela 10 faz esse percurso.

De acordo com ela, em média aproximadamente 40% dos casos de ameaças consumadas registradas em Manhuaçu referem-se a questões de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher. No caso das lesões corporais, essa média é de aproximadamente 38% dos casos. Para os registros de ameaça, é de aproximadamente 54% dos casos. Ou seja, é possível concluir que a violência doméstica é uma questão relevante quando considerado o problema de violências interpessoais em Manhuaçu, ainda que ela possa coexistir com as questões de sociabilidade violenta mais gerais aventadas por alguns dos entrevistados (nota de rodapé n. 10, pág. 28 deste documento).

Tabela 10. Registros de ameaça consumada, lesão corporal consumada e vias de fato/agressão consumada totais e filtrados como casos de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher em Manhuaçu (MG) – 2018-2021

	2018		2019		2020		2021	
Natureza do Registro: Ameaça (consumado)	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Registros totais desta natureza em Manhuaçu no período	662	100,00	696	100,00	570	100,00	528	100,00
Registros desta natureza filtrados como casos de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher	275	41,54	244	35,06	234	41,05	217	41,10
	2018		2019		2020		2021	
Natureza do Registro: Lesão Corporal (consumado)	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Registros totais desta natureza em Manhuaçu no período	449	100,00	454	100,00	350	100,00	372	100,00
Registros desta natureza filtrados como casos de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher	167	37,19	178	39,21	141	40,29	141	37,90
	2018		2019		2020		2021	
Natureza do Registro: Vias de Fato / Agressão	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Registros totais desta natureza em Manhuaçu no período	284	100,00	283	100,00	214	100,00	240	100,00
Registros desta natureza filtrados como casos de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher	147	51,76	134	47,35	127	59,35	147	61,25

Fonte: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG). Elaboração própria.

Além disso, ainda que não seja uma particularidade local, como demonstram os dados nacionais (FBSP, 2022), é importante compreender o que está ao alcance da Municipalidade, em apoio às forças de segurança pública, para intervir tanto sobre o problema das violências interpessoais como um todo, quanto da violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher. Para tanto, recomenda-se o aprofundamento em diagnóstico específico, tendo em vista que estas ocorrências, como desenvolvido

ao longo do presente Diagnóstico, dizem de dinâmicas socioespaciais complexas, com causas e possibilidades de intervenção múltiplas.

Esta complexidade aparece na percepção dos atores-chave entrevistados. Como exemplos: alguns deles apontaram a percepção de que há relação entre a sazonalidade da ocupação da cidade em função da produção cafeeira e problemas de desordens, incivildades, violências e crimes em geral, mas também ocorrências de violência doméstica e violência sexual contra crianças e adolescentes. No caso da violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, a percepção de alguns dos entrevistados corrobora os dados quantitativos obtidos, de que a maioria dos registros se referem a ameaças, lesões corporais e vias de fato. Mas foi apontada também como uma questão que tem chamado a atenção das forças de segurança pública a presença de ocorrências da chamada “pornografia de revanche”, quando um conteúdo sexualmente explícito é compartilhado sem o consentimento do parceiro por uma pessoa de sua intimidade e confiança, tendo como objetivo principal causar constrangimento à vítima.

Em termos de distribuição territorial, alguns dos entrevistados salientaram que as questões de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher são percebidas nas regiões ruais do município e do seu entorno²⁶, mas ocorrem de forma acentuada na zona urbana, sobretudo nos bairros que registram indicadores de maior vulnerabilidade social.

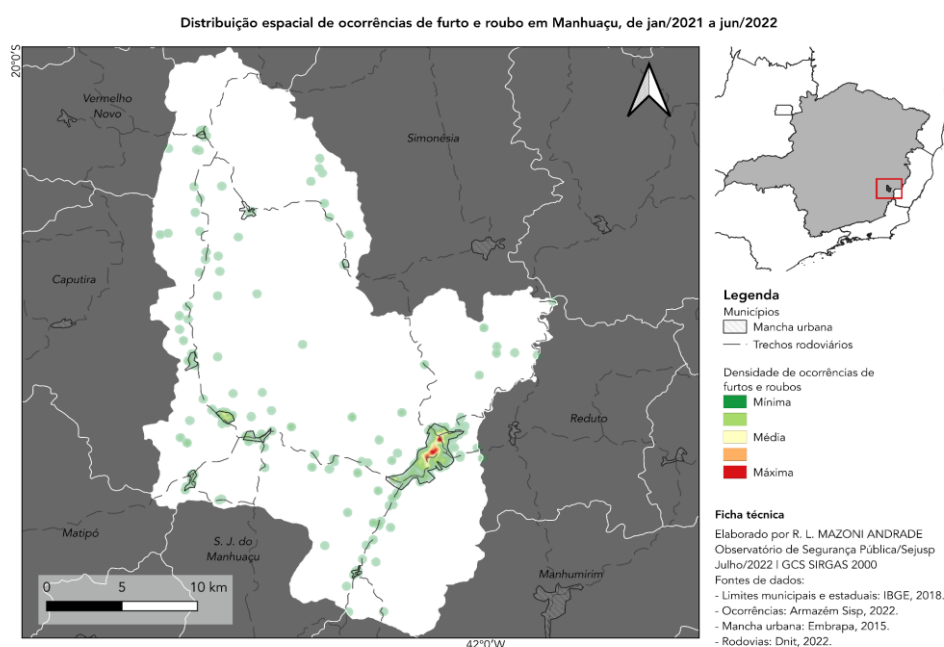
A análise da distribuição espacial dos fenômenos criminais, por fim, pode contribuir para a compreensão do cenário geral da segurança pública em Manhuaçu, bem como auxiliar na construção de intervenções mais qualificadas, focalizadas e coordenadas entre as forças de segurança pública e demais áreas de políticas públicas municipais com capacidade de atuar sobre a distribuição espacial das vulnerabilidades pessoais e comunitárias. O território é, como explicitado na seção 1 deste Diagnóstico, o espaço privilegiado para a compreensão das questões a serem enfrentadas pelas políticas públicas municipais e, no caso da segurança pública, isto permanece como verdade. Nesse sentido, os mapas seguintes iniciam o exercício de enxergar a distribuição dos fenômenos criminais no território de Manhuaçu.

O Mapa 1 a seguir apresenta a distribuição espacial das ocorrências de crimes contra o patrimônio (especificamente furto consumado e roubo consumado) em Manhuaçu para o período

²⁶ A percepção intermunicipal é recorrente para as forças de segurança pública, tendo em vista que as instituições presentes no município têm responsabilidade territorial que inclui, além de Manhuaçu, outros municípios do entorno. As polícias civil e militar, conforme o modelo de regionalização citado na nota de rodapé n. 13 (página 28 deste documento), e o Poder Judiciário local conforme a regionalização de comarca, que faz de Manhuaçu a sede de uma comarca formada por vários municípios próximos.

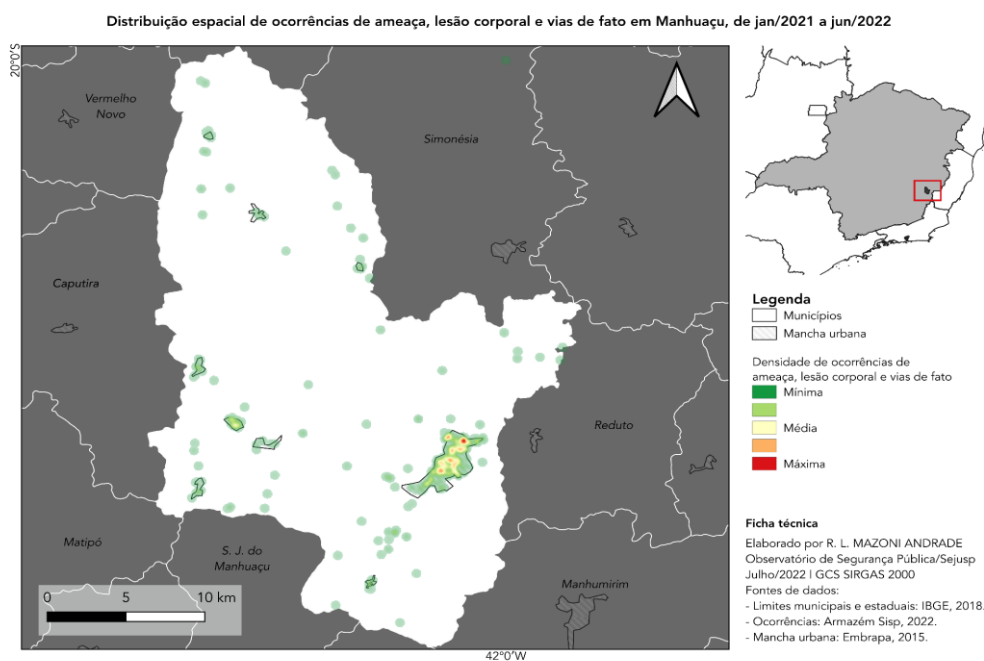
compreendido entre janeiro de 2021 e junho de 2022. O Mapa 2 apresenta a distribuição espacial das ocorrências de violência interpessoal (ameaça, lesão corporal e vias de fato consumadas) na cidade no mesmo período. O Mapa 3, por sua vez, apresenta a distribuição espacial das ocorrências de uso/consumo e tráfico ilícito de drogas consumados. Ou seja, os três mapas localizam no território do município a incidência dos principais crimes registrados em Manhuaçu, conforme já discutido nesta seção. Por eles, é possível perceber que todos os fenômenos são questões eminentemente atreladas ao espaço urbano, que aparece nos três mapas com as maiores manchas de calor (ou *hotspots*), as quais indicam concentração de ocorrências – ainda que seja possível verificar também alguma pulverização de ocorrências em distritos do município.

Mapa 1. Distribuição espacial das ocorrências de furto e de roubo consumado em Manhuaçu (MG) – jan/2021 a jun/2022



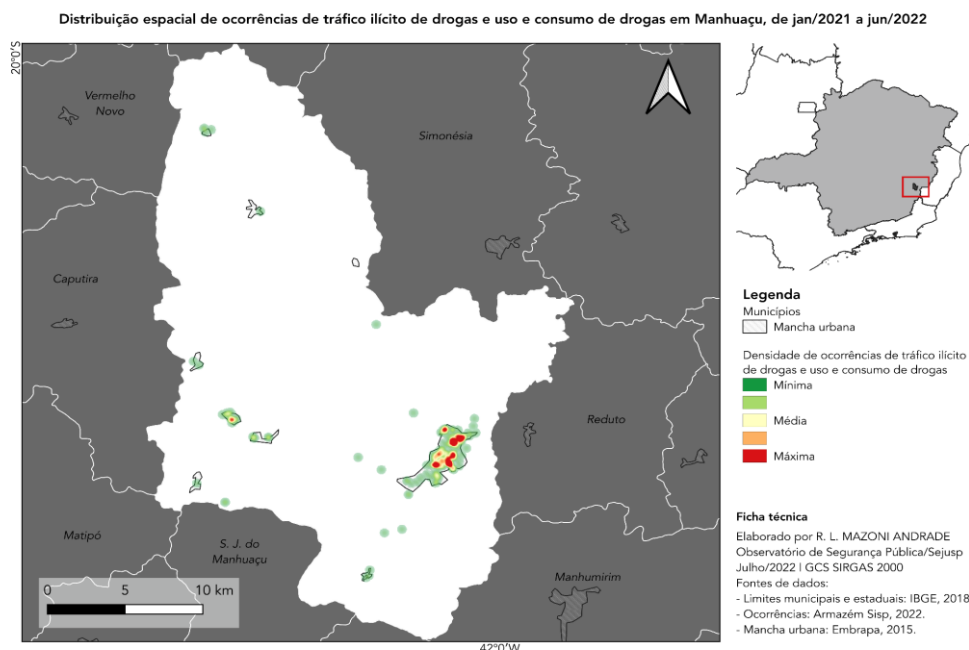
Fonte e elaboração: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG).

Mapa 2. Distribuição espacial das ocorrências de ameaça, lesão corporal e vias de fato consumadas em Manhuaçu (MG) – jan/2021 a jun/2022



Fonte e elaboração: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG).

Mapa 3. Distribuição espacial das ocorrências de tráfico ilícito e de consumo de drogas consumados em Manhuaçu (MG) – jan/2021 a jun/2022



Fonte e elaboração: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG).

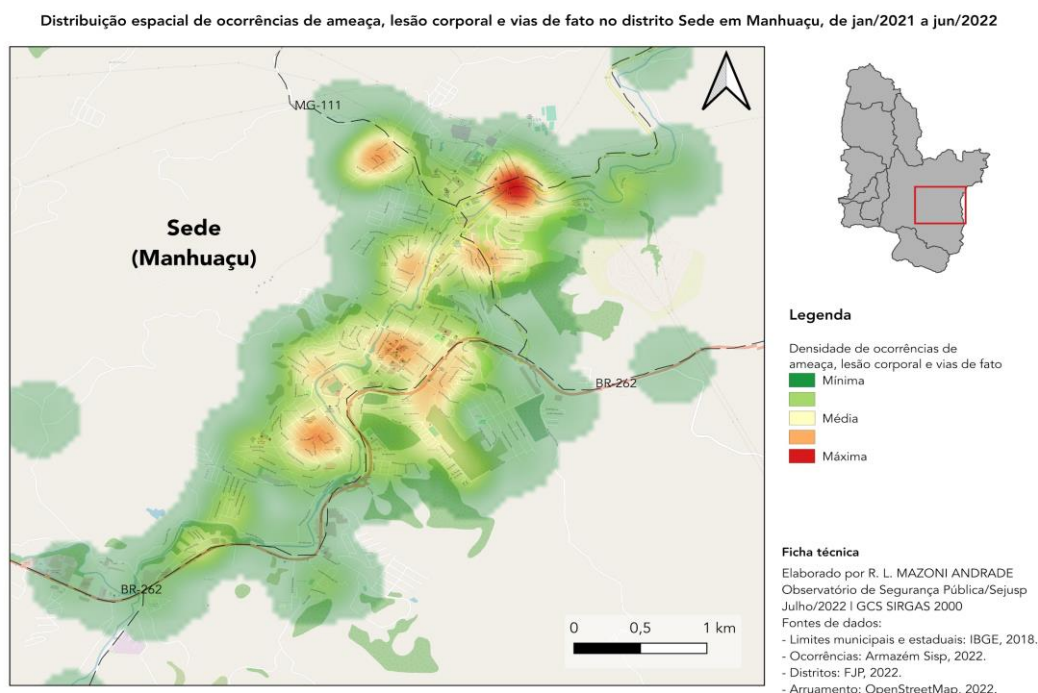
Para verificar uma possível sobreposição entre os fenômenos na área urbana (onde todos se concentram), é necessário aproximar as lentes, o que fazem os Mapas 4, 5 e 6. O Mapa 4 apresenta a distribuição espacial das ocorrências de violência interpessoal (especificamente os crimes de ameaça, lesão corporal e vias de fato consumadas) no distrito sede (área urbana) de Manhuaçu no período entre janeiro de 2021 e junho de 2022. Já o Mapa 5 apresenta a distribuição espacial das ocorrências de tráfico ilícito e de uso de drogas consumados no mesmo recorte territorial e período em Manhuaçu. O Mapa 6, por sua vez, apresenta a distribuição espacial das ocorrências de furto e roubo consumados, também para o mesmo recorte territorial e período na cidade.

Conforme os Mapas 4 e 5, é possível perceber alguma sobreposição (ainda que moderada) das ocorrências relacionadas às violências interpessoais e às questões de drogas ilícitas em Manhuaçu no período analisado. Estas regiões de concentração de ocorrências corresponderiam aos territórios apontados pelos entrevistados como sendo áreas caracterizadas por maior vulnerabilidade social, com focos de desorganização urbana e problemas de segurança pública.

Já o Mapa 6 apresenta uma distribuição espacial das ocorrências de crimes contra o patrimônio em padrão diferente dos tipos apresentados nos Mapas 4 e 5. Essa diferença deve-se possivelmente ao fato de que as dinâmicas que respondem pelas ocorrências de furtos e roubos são diferentes das que desencadeiam conflitos interpessoais e questões relacionadas a drogas ilícitas. Normalmente, a maior incidência de furtos e roubos está associada a territórios onde há maior concentração e circulação de bens e riquezas, como regiões comerciais e residenciais de mais alto padrão – que concentram mais vítimas em potencial. O Mapa 6, nesse sentido, demarca a região central do município, o que corresponde a este padrão reconhecido pela literatura especializada.

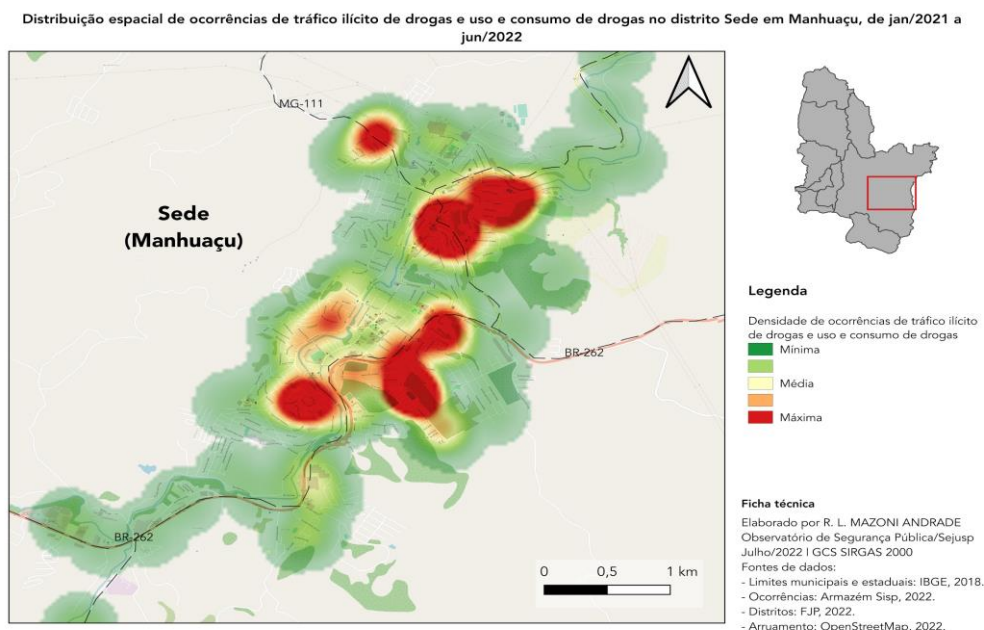
No entanto, sem um diagnóstico mais compreensivo sobre essas dinâmicas e inter-relações, não é possível afirmar para além dos indícios – o que dificulta, inclusive, o planejamento das respostas institucionais sobre os fenômenos, motivo pelo qual reitera-se a recomendação de aprofundamento deste Diagnóstico pela área de política pública específica do Município, no bojo dos planejamentos pertinentes.

Mapa 4. Distribuição espacial das ocorrências de ameaça, lesão corporal e vias de fato consumadas no distrito Sede em Manhuaçu (MG) – jan/2021 a jun/2022



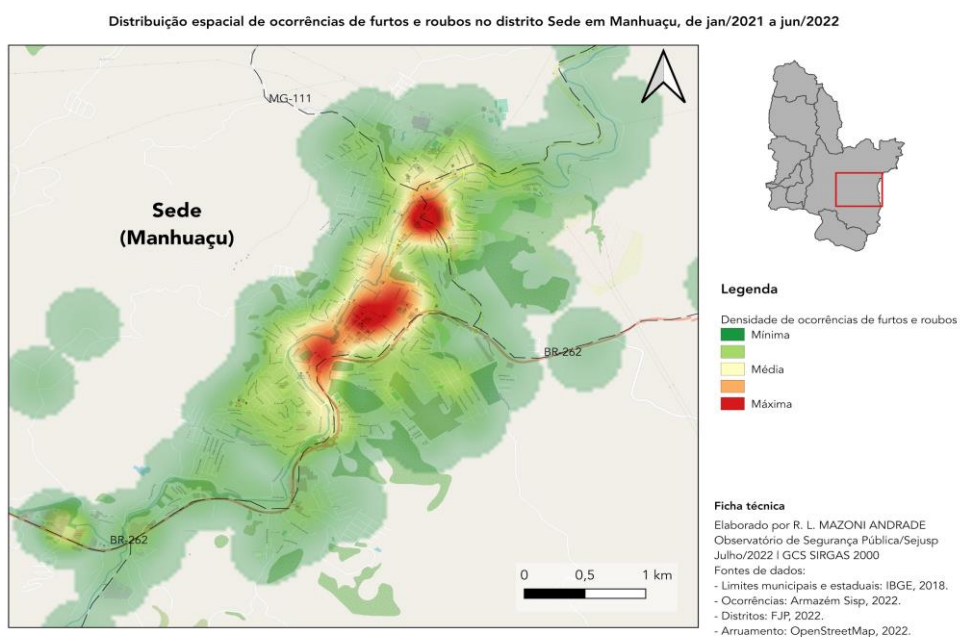
Fonte e elaboração: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG).

Mapa 5. Distribuição espacial das ocorrências de tráfico ilícito e de consumo de drogas consumados no distrito Sede em Manhuaçu (MG) – jan/2021 a jun/2022



Fonte e elaboração: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG).

Mapa 6. Distribuição espacial das ocorrências de furtos e de roubos consumados no distrito Sede em Manhuaçu (MG) – jan/2021 a jun/2022



Fonte e elaboração: Observatório de Segurança Pública / Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG).

8.4. RESPOSTAS INSTITUCIONAIS PARA AS QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

A estrutura das instituições de Segurança Pública e Justiça da comarca a que pertence o município de Manhuaçu conta com 205 policiais militares, distribuídos em subunidades a partir da presença do comando de um Batalhão, e 40 policiais civis, entre delegacias especializadas e distrital, segundo dados do Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS, 2020²⁷), elaborado pela Fundação João Pinheiro. Ambas as instituições policiais, segundo os entrevistados, avaliam como insuficientes seus efetivos, segundo os atores-chave ouvidos pela pesquisa.

Ainda segundo o IMRS de 2020, a comarca a que o município pertence tem a atuação de 6 juízes e 8 promotores.

Na comarca não existem unidades de internação de adolescentes (IMRS, 2020), mas foi apontada, por entrevistados, a necessidade do seu estabelecimento. Atualmente, a justiça juvenil tem dispensado os adolescentes de cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, quando julga possível ou, em casos mais graves, tem solicitado a internação em outros municípios, o que acarreta o afastamento do adolescente de sua família.

Há uma unidade prisional administrada pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN-MG), vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP-MG), com 312 pessoas presas. A taxa de ocupação da unidade é de 108,7%, segundo dados do IMRS de 2021. Há ainda uma Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) no município que também conta com acompanhamento da SEJUSP-MG.

Manhuaçu conta também com uma Delegacia Especializada em Violência Contra a Mulher e com um Conselho Municipal de Segurança Pública ativo e atuante.

Pensando os cenários de desordem e incivildades como potenciais desencadeadoras de violências e crimes, o crescimento urbano desorganizado foi apontado pelos entrevistados como causa de ambientes vulneráveis e com maior índice de violência, com destaque para bairros como São Francisco de Assis, São Vicente, Santa Terezinha, Santa Luzia (com os maiores índices de criminalidade), Santana, Nossa Senhora Aparecida, Engenho da Serra, além dos distritos de Vila Nova e São Pedro do Havaí.

²⁷ <http://imrs.fjp.mg.gov.br/>

Problemas de trânsito, também mencionados nas entrevistas, seriam majoritariamente relacionados a infrações causadas por condutores embriagados, à precariedade das vias públicas, à insuficiência de vigilância formal a ser exercida por fiscais de trânsito e policiais militares, segundo um dos entrevistados. Nesse sentido, o município tem trabalhado para promover uma melhoria nas sinalizações verticais e horizontais das vias públicas, segundo ele.

Em termos de leitura do cenário criminal local, o comércio ilegal de drogas foi apontado pelos atores-chave ouvidos pela pesquisa como o principal desencadeador de outros tipos de crimes, incluindo aqueles contra o patrimônio e homicídios, conforme exposto na seção anterior. Não se trata, na leitura dos entrevistados, de uma especificidade do município, mas de uma incidência que se dá de modo generalizado. São eventos que, também segundo eles, não contam com políticas ou ações públicas mais específicas e focalizadas para resolução.

Além disso, também como discutido na seção anterior, a segunda chave explicativa para a incidência criminal em Manhuaçu apontada pelos entrevistados diz respeito a conflitos cotidianos que se transformam em violências e crimes. Esses conflitos ocorreriam em função de uma cultura de resolução violenta de conflitos e seriam catalisados pelo abuso de álcool e outras drogas ilícitas, produzindo desde registros relacionados ao trânsito, até ameaças, agressões e, em específico, a violência contra a mulher.

Essas relações causais são estabelecidas pelas percepções dos atores ouvidos sem, no entanto, que nenhum diagnóstico sistemático ou mais específico tenha sido feito recentemente e/ou compartilhado como instrumento de planejamento de intervenções e políticas de segurança pública entre os entes locais.

Diversos estudos apontam que quanto melhor estruturado é um território, melhores as chances de se evitar violências e crimes. Nesse sentido, os entrevistados relataram que o município tem tido uma postura ativa nos processos de prevenção em segurança, com destaque para o programa Fique Vivo, criado em 2021, que desenvolve ações de prevenção e promove acesso a direitos de cidadania em áreas vulneráveis. O projeto consiste na criação de espaços de participação comunitária, implementação de cursos e palestras, eventos do tipo “mutirão” para acesso a serviços públicos, como carteira de identidade e exames básicos de saúde, além de atividades culturais, melhoria da iluminação e da limpeza urbana nas comunidades. Para a condução do programa, as polícias Civil e Militar, o Conselho de Segurança Pública e os demais órgãos do município atuam em conjunto no planejamento, desde a escolha da comunidade até a execução final, o que demonstra certa integração, mesmo que não formalizada, entre as instituições não só em prol da prevenção da violência, mas da promoção de

acesso a direitos e outras políticas públicas. Segundo os entrevistados, o projeto foi implantado em dois territórios e há previsão de expansão.

O incentivo à ocupação do espaço público pela comunidade é capaz de fomentar o desenvolvimento de laços de pertencimento, organização social, melhoria do bem-estar da população e, em alguma medida, prevenir crimes. Nesse viés, as secretarias de Administração e de Infraestrutura do município têm trabalhado para promover a revitalização de praças e na criação de eventos que buscam levar lazer para os cidadãos e propiciar o aproveitamento dos espaços públicos, como o Natal Luz, que decora a cidade e leva atividades culturais para as ruas na época festiva. Ainda que sejam ações desenvolvidas por pastas que não são diretamente relacionadas à segurança pública, a apropriação do entendimento de que tais intervenções tem poder de influenciar na sensação de segurança demonstra alguma permeabilidade, na administração municipal, da relevância da atuação transversal das políticas públicas.

Segundo os entrevistados, há uma boa relação entre os órgãos da administração pública municipal e as instituições de segurança e de justiça presentes no município. Ainda que de maneira não formalizada, a avaliação geral é de que há um compartilhamento de informações e um trabalho em conjunto. Essa dinâmica é observada pela parceria nos programas que envolvem a segurança, como o Fique Vivo, mas também pelo fato de o município ceder servidores aos órgãos. Segundo um dos entrevistados, existem cinco funcionários cedidos, alocados nas instituições de justiça e nas polícias. Ademais, o município mantém um convênio com a Polícia Civil, no qual há repasses financeiros para uma melhor estruturação dos equipamentos institucionais e das atividades investigativas. Quanto à Polícia Militar, o convênio ainda não existe, mas está em processo de articulação para sua criação. Em termos de experiência de planejamento conjunto de ações de segurança pública, no entanto, os entrevistados não relataram a existência seja de espaços formais, seja de iniciativas sistematizadas, o que é uma oportunidade que pode ser explorada e coordenada pela administração municipal para promover interlocução institucional organizada entre os atores de segurança e justiça e as demais áreas de políticas públicas e sociais do município.

O baixo número de efetivo nas polícias fomentou a discussão da possibilidade da criação de uma Guarda Municipal. Segundo um entrevistado, há uma grande demanda da população pela criação desta força municipal de segurança pública para apoiar a atividade das polícias, mas o tema ainda está sendo discutido nos órgãos municipais de planejamento e orçamento.

A violência doméstica foi apontada como tendo importância em incidência no município, particularmente quanto aos registros de ameaças, lesões corporais e vias de fato, conforme discutido

na seção anterior deste documento. O fenômeno parece ser bem conhecido pelas instituições de segurança, sobretudo pela ação da Polícia Civil, que possui uma delegacia especializada em violência doméstica e que se destacou nacionalmente por criar um programa de combate ao problema. O programa “Chame a Frida”, criado em abril de 2020, é um assistente virtual que fornece atendimento 24 horas para vítimas de violência doméstica, viabilizando a denúncia e os primeiros atendimentos via Whatsapp. Por meio dessa tecnologia, é realizada uma triagem, a partir de informações do caso da vítima, até que ela seja direcionada ao contato direto com um policial civil. Além do programa, por iniciativa da Polícia Civil no município, foi criado o curso “Diálogo sobre Masculinidades”, que é obrigatório aos agressores, e o “Grupo Elzas” de atendimento psicológico às vítimas. Esses grupos também têm atuado em conjunto com o programa Fique Vivo para promover palestras de prevenção à violência contra a mulher nas comunidades. Um dos entrevistados destacou um grande engajamento das instituições no apoio ao combate da violência doméstica, seja a Polícia Militar executando as prisões em flagrante e direcionando as vítimas à delegacia especializada, seja o Judiciário, emitindo as medidas protetivas com agilidade para proporcionar uma melhor segurança das mulheres.

Um grande problema destacado por um dos entrevistados diz respeito à falta de um equipamento municipal adequado capaz de abrigar as mulheres vítimas de violência doméstica que, diante da situação de maus tratos e violência, se veem na necessidade de abandonar suas casas. Até então o encaminhamento dos casos é feito ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município, contudo, há a leitura de que ele não consegue fazer o atendimento adequado. Nesse sentido, há a necessidade de uma casa-abrigo que possa promover a segurança e a assistência necessária à reestruturação da vida dessas mulheres, longe do agressor.

Por fim, em termos de participação comunitária nas questões relativas à segurança pública no município, os entrevistados apontaram que a população se manifesta por meios informais, nas redes sociais da Municipalidade, ou pelo contato direto com os atores de segurança pública e justiça presentes na cidade. Não há espaços formais de participação popular nas construções estratégicas de prevenção à violência e criminalidade para além da atuação do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP), que atua no acompanhamento dos repasses da Prefeitura destinados às instituições policiais estaduais e em discussões assistemáticas.

Em suma:

- Percebe-se limitações, no que diz respeito à densidade institucional em segurança pública, manifestas pela necessidade de incremento na capacidade de pessoal e recursos. Mas essas

limitações não impedem que ações de integração entre os diferentes órgãos ocorram, ainda que ações não formalizadas, e nem institucionalizadas.

- Para alguns dos entrevistados, as ocorrências de crimes e violências são estabelecidas devido ao comércio de drogas, que se relacionam a dinâmicas de crimes contra o patrimônio (roubo e furto) e homicídios, que são duas das principais questões de criminalidade locais.

- Quanto ao uso de drogas ilícitas e do abuso de álcool, há a percepção de que são necessárias ações mais focalizadas e integradas entre a segurança pública e demais políticas sociais do município.

- Além do problema das drogas e seus desdobramentos, para os entrevistados, padrões de sociabilidade violenta também explicam a incidência de conflitos interpessoais que desembocam em crimes como ameaças, lesões corporais e vias de fato/agressões. A violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher está intimamente relacionada a estas três modalidades criminais nos registros do município. O trabalho da Polícia Civil, por meio de sua Delegacia Especializada, parece ter boa apropriação das dinâmicas e da articulação institucional necessária ao atendimento local, ainda que algumas deficiências sejam reconhecidas pelos entrevistados, como a ausência de uma casa-abrigo e/ou políticas efetivas de acolhimento e encaminhamento social para as vítimas.

- Não há diagnóstico recente, sistemático e abrangente, compartilhado entre os atores da segurança pública e justiça presentes no município e a administração municipal que auxilie na compreensão mais aprofundada das dinâmicas percebidas pelos atores-chave e no desenho de intervenções focalizadas e qualificadas.

- O município parece ter postura ativa nos processos de prevenção em segurança, com iniciativas de reestruturação física de seus espaços públicos e pela criação de programas de prevenção e promoção de acesso a direitos, como o recente " Fique Vivo". É necessário, no entanto, que estas políticas sejam registradas e sistematizadas.

- Há boa avaliação, por parte dos entrevistados, sobre a articulação entre os atores de segurança pública, justiça e a administração municipal, mas esta integração é informal e baseada no contato cotidiano entre as pessoas. Não há espaços sistemáticos de planejamento ou ações formalizadas de políticas públicas em conjunto para além de iniciativas pontuais, como os convênios de repasses de recursos para as polícias e a articulação operacional necessária ao trabalho na pauta da violência doméstica.



- Não há espaço formal de participação comunitária nas pautas de segurança pública promovido pela administração municipal, embora o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP) seja ativo em Manhuaçu.

8.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta todo o exposto até o momento, apresentam-se as seguintes diretrizes para a segurança pública em Manhuaçu, as quais deverão orientar a elaboração das proposições para a Revisão do Plano Diretor quanto ao tema Segurança Pública:

- ✓ A democratização do acesso aos serviços e o fortalecimento da participação da população na discussão das demandas de segurança pública municipais;
- ✓ A melhoria da gestão, do alinhamento, do acesso e da qualidade de informações, ações e serviços de segurança pública;
- ✓ A manutenção das parcerias com as organizações policiais e de justiça a partir:
 - Do desenvolvimento de programas e ações de segurança pública tendo como base a territorialização, as necessidades de segurança da população local, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento das ações de segurança;
 - Do intercâmbio de ideias, valores e programas com o aparato municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.

A seguir apresentam-se algumas proposições preliminares para a discussão entre os interlocutores municipais. Elas foram organizadas a partir das duas grandes dimensões analíticas (fenômenos e respostas institucionais) que orientaram a construção do “Diagnóstico Municipal: Gestão da Política de Segurança Pública”.

Proposições para a temática da Segurança Pública (continua)

Dimensão	Eixos técnico-analíticos	Ações sugeridas
Fenômenos (Cenários de incivildades, desordens, violências e criminalidade)	Delitos relacionados ao uso e tráfico de drogas e possíveis desdobramentos sobre crimes patrimoniais (roubo e furto) e homicídios	Confecção de um diagnóstico compreensivo sobre os delitos relacionados ao uso e tráfico de drogas, bem como possíveis relações destes com crimes patrimoniais (roubo e furto) e homicídios, e suas características e dinâmicas no município.
		Desenvolvimento de políticas sociais específicas para a prevenção de vulnerabilidades e violências associadas ao uso e tráfico de drogas nas periferias.
	Violências contra públicos específicos	Compartilhamento de diagnósticos entre as políticas sociais e de segurança pública e desenho de ações coordenadas específicas para temáticas identificadas como prioritárias (infância e adolescência, idosos etc.). No caso de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher, para qual já há um desenho de intervenção em funcionamento, potencialização da articulação da rede e do encaminhamento às vítimas.
	Criminalidade urbana e sensação de insegurança	Diagnóstico, sistematização e priorização de demandas de design urbano e intervenções nos espaços públicos, regulação urbana e atuação das políticas públicas que possam interferir, prevenindo ou mitigando, questões que afetem a sensação de insegurança e/ou efetivamente se apresentem como problemas de criminalidade ligados à organização do tecido urbano (exemplos: iluminação e mobilidade, trânsito, revitalização de espaços públicos, dentre outros).

Proposições para a temática da Segurança Pública (continuação)

Dimensão	Eixos técnico-analíticos	Ações sugeridas
Respostas institucionais (Atuações do Poder Público frente a questões diretas e indiretas da pauta da segurança pública)	Integração das políticas sociais	Desenvolvimento de programas formais de integração das políticas sociais municipais, visando o compartilhamento de ideias, operacionalidades, valores, redes e objetivos integrados à pauta da segurança pública.
	Compartilhamento de Informações e objetivos entre a municipalidade e as organizações de segurança pública e justiça	Estruturação de instância coordenadora na Prefeitura Municipal de Manhuaçu que incentive efetivo espaço de promoção de diagnósticos, desenho de prioridades e estratégias entre os atores da segurança pública e justiça, bem como de promoção de alinhamento com as demais áreas de políticas públicas sociais municipais.
	Participação da sociedade civil e do empresariado local	Incentivo ao protagonismo do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) junto à governança da segurança pública local.
		Desenvolvimento de iniciativas sistemáticas de participação popular e da sociedade civil organizada nos programas municipais de prevenção à violência.
		Desenvolvimento de iniciativas de coparticipação da sociedade civil e do empresariado local na recuperação e uso/ocupação de espaços públicos degradados.

9. ECONOMIA

Eduardo Teixeira Leite
Reinaldo Carvalho de Moraes

O presente documento corresponde a leitura técnica sobre um dos temas — desenvolvimento econômico — que compõe os diagnósticos setoriais e que faz parte da primeira etapa dos trabalhos de revisão do plano diretor do município de Manhuaçu.

Este diagnóstico econômico consiste na análise do conjunto de informações técnicas e legais sobre a economia do município, bem como sua inserção regional, e a capacidade de gestão econômico-financeira da Administração Municipal, em uma busca para, com as informações disponíveis, aprofundar a leitura técnica sobre a realidade da economia local e compreender a vocação econômica do município, as potencialidades que poderão ser desenvolvidas e os problemas que deverão ser equacionados ou mitigados a partir do Plano Diretor, considerando o princípio da sustentabilidade e a importância da articulação entre as diversas políticas.

O produto obtido nesta leitura técnica, enfocando todo o território do município, servirá para nortear os debates sobre os principais problemas e potencialidades do município, bem como o encaminhamento de propostas, em oficina participativa aberta a todos os interessados da sociedade civil e dos setores público e privado do município.

Em vista disso, neste relatório serão descritos e analisados os principais aspectos relacionados à economia, à geração de emprego e renda, às finanças públicas e ao sistema municipal de planejamento e gestão das atividades econômicas de Manhuaçu. O objetivo é trazer elementos para se compreender a dinâmica econômica recente do município a partir do comportamento de alguns de seus principais indicadores (Produto Interno Bruto e PIB per capita; Valores Adicionados setoriais; número de unidades locais, pessoal ocupado e salários do setor agropecuário, industrial e comercial e de serviços; gestão do gasto público e autonomia financeira; dentre outros) e propor diretrizes para o desenvolvimento econômico do território no seu conjunto cidade/campo e o fortalecimento da gestão pública municipal, observando o desejo da comunidade local.

Para tanto, utilizou-se, sobretudo, as bases de informações secundárias obtidas do IBGE, Fundação João Pinheiro e outras fontes de dados, complementadas com informações primárias — sobre temas críticos, pontos fortes e potencialidades da cidade — levantadas junto aos principais agentes públicos e atores vinculados à temática da economia local, que serviram para balizar a interpretação dos dados técnicos.

As análises estão divididas em dois blocos principais. O primeiro trata da dimensão econômica, medida pelo Produto Interno Bruto (PIB) e os Valores Adicionados (VA) setoriais, e dos aspectos relativos à renda e ao emprego. Na segunda parte procura-se descrever e analisar a situação das finanças públicas e do sistema municipal de planejamento e gestão das atividades econômicas locais.

9.1. INTRODUÇÃO

Inicialmente cabe notar que o “município de Manhuaçu registra importante participação histórica na cafeicultura mineira” (IBGE,). Valverde (1958, p. 32) aponta, em trabalho sobre a Zona da Mata, que a marcha do povoamento com base na cultura do café prosseguiu para o nordeste da Zona da Mata, induzindo, na segunda década do Século XX, a expansão da ferrovia desde o Município de Carangola até Manhuaçu, aonde chegou ao fim de 1915. O autor afirma que quando se realizou o primeiro censo agrícola no Brasil, em 1920, eram Manhuaçu e Carangola os dois principais municípios cafeeiros do Estado de Minas Gerais.

A partir da atividade cafeeira emerge no município, no decorrer do século XX e neste início do século XXI, uma gama de outras atividades. Dentre as quais se destaca a criação de uma estrutura comercial (atacadista e varejista) e de serviços, com grande diversificação de atividades, capaz de atender um mercado regionalmente dinâmico. Estabelecendo-se como um pólo regional, a cidade de Manhuaçu passa a abrigar também um parque industrial relativamente diversificado, incorporando setores como: a fabricação de produtos alimentícios, a fabricação de produtos de metal, a fabricação de produtos de minerais não-metálico, a confecção de artigos do vestuário e acessórios, a fabricação de bebidas, a fabricação de produtos têxteis, a fabricação de produtos de madeira e outros ligados a cadeia produtiva do café ligados, a indústria extrativa e a indústria da construção.

Juntamente com essas atividades foram também instalados no município, progressivamente, estabelecimentos comerciais e serviços de apoio às demais atividades econômicas e à população, tais como o comércio atacadista e varejista, atividades imobiliárias, serviços de saúde, educação e financeiros, dentre outros.

Ou seja, o município tem uma economia diversificada e que tem como ponto forte a cadeia produtiva do café, gerando emprego e renda para a sua população. E, com isso, nos últimos anos, a economia local tem apresentado índices elevados de crescimento.

No entanto, para melhor compreensão da realidade econômica e financeira de Manhuaçu são apresentados, inicialmente, alguns aspectos geográficos e demográficos do município.

Manhuaçu, conforme regionalização do IBGE²⁸, está localizado, na escala mesorregional, na Região Intermediária (RGInt) de Juiz de Fora e, na escala microrregional, na Região Imediata (RGI) de Manhuaçu, que é composta por outros 23 municípios, sobre os quais exerce forte poder de centralidade.

O município faz parte da bacia hidrográfica do Rio Doce, sendo banhado pelo rio Manhuaçu, tendo como municípios limítrofes Raul Soares e Santa Bárbara do Leste (ao Norte); Simonésia (a Nordeste); Santana do Manhuaçu e Reduto (a Leste); Manhumirim (a Sudeste); Luisburgo (ao Sul); São João do Manhuaçu (a Sudoeste); Matipó e Caputira (a Oeste) e Vermelho Novo (a Noroeste).

A população total de Manhuaçu, de acordo com o último censo demográfico (2010), era de 79.574 pessoas. Em 2021, segundo estimativas do IBGE, a população totalizava 92.074 habitantes (IBGE, 2021), sendo que cerca de 88,20% residiam nas áreas urbanas do município (FJP, 2020) — taxa de urbanização que está acima da média dos municípios da RGI de Manhuaçu. Com uma área territorial de 628,318 km², a densidade demográfica correspondia, em 2021, a 146,54 hab/km² (IBGE, 2021).

Além da sede, o município é composto pelos distritos de Dom Corrêa, São Sebastião do Sacramento, Vilanova, Realeza, Ponte do Silva, São Pedro do Avaí, Palmeiras do Manhuaçu e Santo Amaro de Minas, com as vilas de Palmeirinhas, Vila Formosa e Bom Jesus de Realeza.

Manhuaçu localiza-se no entroncamento estratégico de duas rodovias federais (BR-262/381 e BR-116)²⁹, que contribuem para a qualificação do município como polo regional e permitem fácil acesso a Belo Horizonte (290 Km), Vitória (239 Km), Rio de Janeiro (425 Km), São Paulo (747 km) ou Salvador (1.233 Km). O município é servido também por uma rodovia estadual, a MG-111.

O sistema rodoviário BR-262/381 (as duas rodovias compartilham o mesmo traçado no trecho Belo Horizonte - João Monlevade), que interliga os estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo (traçado coincidente com o da SP-310) e Mato Grosso do Sul, e a BR-116 (Rio-Bahia), que tem início no município de Fortaleza (Ceará) e termina em Jaguarão (Rio Grande do Sul) na fronteira com o Uruguai,

²⁸ As Regiões Geográficas Imediatas (RGIs), conforme o IBGE, são estruturas a partir de centros urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas das populações, tais como: compras de bens de consumo duráveis e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de saúde e educação; e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Ministério do Trabalho e de serviços judiciários, entre outros. As Regiões Geográficas Intermediárias (RGInt) correspondem a uma escala intermediária entre os estados e as RGIs e contribuem para organizar o território, articulando as RGIs por meio de um polo de hierarquia superior diferenciado a partir dos fluxos de gestão privado e público e da existência de funções urbanas de maior complexidade (IBGE, 2017). A RGInt de Juiz de Fora é composta por 146 municípios e a RGI de Manhuaçu por 24 municípios (Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia e Taparuba).

²⁹ O modal rodoviário é o principal modal de transporte do Brasil, tanto para locomover produtos quanto pessoas, possuindo maior flexibilidade, disponibilidade e capilaridade.

passando por Salvador e Rio de Janeiro, são os principais corredores rodoviários³⁰ de movimentação de mercadorias (em especial, no escoamento da produção de café) e/ou pessoas e podem, também, ser apontadas como elementos que estruturam a transformação do município em um polo comercial e de serviços.

Especificamente, no caso da BR-262/381³¹, dada a sua importância na matriz de transportes de cargas e passageiros do município e da região, associado ao considerável volume de tráfego, em especial em períodos de férias quando um grande fluxo de turistas vão para o Espírito Santo, nota-se a necessidade de sua duplicação em trechos críticos, como entre Belo Horizonte e Manhuaçu.

Ademais, cabe assinalar que na cidade de Manhuaçu os fluxos de natureza intra-urbana também utilizam a rodovia como via de articulação do tráfego local.

Portanto, obras de duplicação e ampliação das pistas são fundamentais para atender, em maior nível qualitativo e quantitativo, as crescentes demandas do setor de transporte rodoviário e das atividades relacionadas a logística das empresas locais.

A MG-111 é uma rodovia estadual com extensão total de 183,6 quilômetros, sendo que toda sua malha possui pavimentação. A rodovia tem início no município de Ipanema e termina na divisa dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro e em seu percurso passa pelos seguintes municípios: Conceição de Ipanema, Santana do Manhuaçu, Manhuaçu, Reduto, Manhumirim, Alto Jequitibá, Caparaó, Espera Feliz, Carangola, Faria Lemos e Tombos, com grande fluxo de caminhões, automóveis e motocicletas que trafegam diariamente nesta região. No seu trajeto a MG-111 faz conexão com as rodovias BR-474, MG-108, BR-262 e BR-482.

No modal aeroviário, Manhuaçu conta com um aeródromo público localizado no distrito de Santo Amaro de Minas, km 56 da Rodovia BR-262, a cerca de 21 km do centro. Inaugurado em 2007 e administrado pelo município, o aeroporto tem o nome oficial de Aeroporto Elias Breder, mas é também conhecido como Aeroporto Regional de Santo Amaro de Minas. O aeroporto possui pista asfaltada de 1.170 metros de extensão por 30m de largura com balizamento noturno e capacidade para receber

³⁰ Os corredores rodoviários são constituídos por rodovias com denso fluxo de tráfego que têm como origem/destino as principais capitais brasileiras. Seu principal objetivo é viabilizar, a custos reduzidos e com qualidade, a movimentação de mercadorias e/ou pessoas entre dois polos ou áreas entre os quais existe, ou se prevê em futuro próximo, um fluxo intenso de tráfego.

³¹ O leilão de concessão do sistema rodoviário BR-381/262, que estava agendado pela União, por meio da ANTT, para o dia 25 de fevereiro de 2022, depois de ter sido adiado por três vezes, foi novamente adiado. A finalidade da concessão era para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade da rodovia. Em especial, dentre as obras viárias de interesse de Manhuaçu estava prevista a construção do contorno rodoviário do município para separar o tráfego de longa distância (da rodovia) do tráfego local (urbano). Além disso, em Realeza, onde as rodovias BR-262 e BR-116 se encontram, há proposta era de realizar adequações para garantir a circulação na rodovia duplicada. A partir de projetos futuros da empresa que vencer o leilão essas obras poderão ser alteradas.

aviões de até 70 passageiros, além de 4 mil metros de pátio para aeronaves e sala de embarque e desembarque com 320 metros quadrados.

É o aeroporto mais próximo do Parque Nacional do Caparaó, que abriga o Pico da Bandeira (o terceiro ponto mais alto do país) e que é um dos destinos mais procurados pelos adeptos do montanhismo no Brasil.

Cabe registrar que Manhuaçu foi uma das cidades participantes do projeto Voe Minas Gerais, Projeto de Integração Regional – Modal Aéreo³² do governo estadual, que entre 2016 e 2019 subsidiou viagens aéreas entre Belo Horizonte e importantes cidades do interior do Estado para incentivar o desenvolvimento econômico regional, tendo como objetivo especial o aumento do turismo mineiro.

9.2. COMPORTAMENTO DA ECONOMIA LOCAL

Para análise do comportamento da economia de Manhuaçu, entre 2010 e 2019, foram considerados os dados do Produto Interno Bruto (PIB), uma medida da dimensão das atividades econômicas desenvolvidas nos territórios e que corresponde à soma de todos os bens e serviços finais produzidos, geralmente, durante um ano por um país, estado ou município³³.

A RGI de Manhuaçu, constituída por 24 municípios, obteve participação média de 0,96% no Produto Interno Bruto (PIB) estadual entre 2010 e 2019. Neste último ano, a participação foi de 0,96%, ficando, portanto, no mesmo patamar da média do período. Ou seja, ao longo do período considerado, o crescimento econômico da RGI foi praticamente semelhante ao do Estado.

Em relação a este aspecto cabe notar que Manhuaçu, conforme estudo da Fundação João Pinheiro (2022), foi o município que mais ganhou participação no PIB da RGInt de Juiz de Fora de 2018 para 2019 — aumento de 0,62 pontos percentuais. Esse resultado, apesar da queda na produção de café pelo setor agropecuário local, se deve ao avanço no beneficiamento do café pela indústria alimentícia e no comércio atacadista do produto em seu território. Além disso, a evolução positiva da construção civil foi determinante para explicar o ganho de representatividade ocorrido em seu território.

As tabelas 1 e 2 mostram a evolução do PIB Total³⁴ e do PIB per capita de Manhuaçu, entre 2010 e 2019. Em 2019, o PIB de Manhuaçu alcançou o montante de R\$ 2.604,47 milhões, enquanto o

³² Projeto de integração regional de iniciativa do Governo do Estado por meio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig) e da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas (Setop).

³³ O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender um território, mas não expressa importantes fatores como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde. Um território tanto pode ter um PIB pequeno e ostentar um altíssimo padrão de vida, como registrar um PIB alto e apresentar um padrão de vida relativamente baixo (IBGE,).

³⁴ A divulgação do PIB anual definitivo ocorre com defasagem de dois anos. A informação disponível mais recente se refere ao ano de 2019.

PIB per capita foi de R\$ 28.865,10. Na comparação com os outros 853 municípios do estado, ocupava as posições 43 e 140, respectivamente. Já na comparação com as 24 cidades da Região Geográfica Imediata ficava na primeira posição, tanto em termos de PIB Total como de PIB per capita.

Quanto a participação de Manhuaçu no PIB de Minas Gerais, nota-se que no período 2010-2019 a mesma aumentou de 0,32%, em 2010, para 0,40% em 2019. Em termos regionais o peso econômico do município é significativo, contribuindo em média com 38,11%, no período 2010 e 2019, para o Produto Interno Bruto (PIB) da RGI de Manhuaçu; sendo que em 2019, último ano da série, a participação foi de 41,82%, superando a média do período.

Tabela 1: Produto Interno Bruto do município de Manhuaçu-MG, 2010-2019

Ano	Produto Interno Bruto					Ranking	
	Valores Correntes (R\$ milhões)	Valores Constantes ¹ (R\$ milhões)	Taxa de Variação Anual (%)	Participação no PIB do Estado (%)	Participação no PIB da RGI (%)	No Estado	Na RGI
2010	1.109,46	1.879,31	--	0,32	36,54	55	1
2011	1.444,42	2.330,25	23,99	0,36	35,19	52	1
2012	1.526,57	2.278,32	-2,23	0,35	38,27	52	1
2013	1.638,60	2.317,63	1,73	0,34	39,15	54	1
2014	1.812,03	2.469,49	6,55	0,35	38,56	53	1
2015	1.956,06	2.408,09	-2,49	0,38	37,23	47	1
2016	2.076,76	2.385,35	-0,94	0,38	36,46	46	1
2017	2.386,66	2.752,82	15,41	0,41	40,29	45	1
2018	2.098,58	2.260,09	-17,90	0,34	36,01	55	1
2019	2.604,47	2.604,47	15,24	0,40	41,82	43	1

Fonte: Dados Básicos: FJP/PIB. Disponível em:

<<https://drive.google.com/file/d/1BWYOFrbAaRH4a0WZzg6urfsuxmHRmuR1/view>>

Nota: 1) Valores corrigidos pelo IGP - DI, da FGV, base 2019.

Em valores correntes, o PIB per capita³⁵ da RGI de Manhuaçu evoluiu de R\$ 9,2 mil em 2010 para R\$ 12,3 mil em 2013, R\$ 16,5 mil em 2016 e R\$ 17,7 mil em 2019. No município de Manhuaçu, a evolução foi de R\$ 13,93 mil, em 2010, para, respectivamente, R\$ 19,3 mil, R\$ 23,7 mil e R\$ 28,9 mil (Tabela 2). Em termos proporcionais, o PIB per capita municipal era superior em cerca de 50,9% a

³⁵ O PIB per capita, mesmo sendo uma medida que tem limitações em virtude de não mostrar o nível de desigualdade de renda na sociedade, é um indicador que ajuda a medir o grau de desenvolvimento econômico ou padrão de vida de um país ou região.

média regional no início do período considerado (em 2010); 58,6% em 2013; 45,4% em 2016; e 62,8% no final do período, em 2019.

Tabela 2: Produto Interno Bruto per capita do município de Manhuaçu-MG, 2010-2019

Ano	Produto Interno Bruto per capita			Ranking	
	Valores Correntes (R\$ 1,00)	Valores Constantes ¹ (R\$ 1,00)	Taxa de Variação Anual (%)	No Estado	Na RGI
2010	13.931,78	23.599,04	--	156	1
2011	17.936,36	28.936,39	22,62	135	1
2012	18.741,32	27.970,34	-3,34	155	1
2013	19.292,66	27.287,37	-2,44	151	1
2014	21.092,47	28.745,40	5,34	147	1
2015	22.523,87	27.728,86	-3,54	139	1
2016	23.670,87	27.188,10	-1,95	151	1
2017	26.943,59	31.077,18	14,30	132	1
2018	23.511,97	25.321,44	-18,52	182	2
2019	28.865,10	28.865,10	13,99	140	1

Fonte: Dados Básicos: FJP/PIB. Disponível em:

<<https://drive.google.com/file/d/1BWYOFrbAaRH4a0WZzg6urfsuxmHRmuR1/view>>

Nota: 1) Valores corrigidos pelo IGP - DI, da FGV, base 2019.

A Tabela 3 mostra a participação da agropecuária, da indústria, do comércio e dos serviços privados e da administração pública no Valor Adicionado Bruto (VAB)³⁶ da economia de Manhuaçu no intervalo entre 2010 e 2019, notando-se que não ocorreram mudanças substanciais na composição setorial da produção econômica local.

O setor Comércio e Serviços (exceto Administração Pública) se destaca como o principal componente do PIB de Manhuaçu em todos os anos do período 2010-2019, sendo responsável por

³⁶ Valor criado pelos processos produtivos de determinada região, para além do gasto durante a produção com o consumo de insumos e serviços. O Produto Interno Bruto (PIB) é a soma dos Valores Adicionados Brutos (VAB) de todas as atividades econômicas com os impostos indiretos (líquidos de subsídios) que incidem sobre todos os produtos. VAB total é a soma do VAB (agropecuária, da indústria e dos serviços) que, acrescida dos impostos líquidos de subsídios sobre produtos, corresponde ao PIB.

aproximadamente 55,0% do Valor Adicionado Bruto total. Na segunda e terceira posição prevaleceram no período considerado a Indústria e a Administração pública, respectivamente.

Em relação ao setor industrial, o cenário em Manhuaçu, ao contrário do processo de desindustrialização que vem ocorrendo no país e no estado nos últimos anos, é caracterizado pelo aumento da participação do VAB industrial (compreende as indústrias extrativas, de transformação, de utilidades públicas e da construção) no total do VAB da economia municipal - de 20,27% em 2010 subiu para 26,53% em 2019, ou seja, a participação da indústria teve aumento de 6,26 pontos percentuais.

De outro lado, cabe registrar a perda de participação do segmento agropecuário no valor adicionado total da economia do município, passando de 7,70% em 2010 para 1,78% em 2019. Observa-se ainda que a agropecuária, a despeito do peso da produção cafeeira, tem a menor participação no valor adicionado total da economia de Manhuaçu.

Quando se desagrega os quatro setores por atividades econômicas, as que apresentam o maior valor adicionado bruto são, respectivamente: Demais serviços, Comércio e reparação de veículos automotores e motocicleta e Construção.

Tabela 3: Composição setorial do Valor Adicionado Bruto de Manhuaçu-MG – 2010-2019 (%)

Setores	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Agropecuária	7,70	12,25	6,50	3,66	4,88	5,20	5,27	5,15	4,26	1,78
Indústria	20,27	19,27	22,85	22,97	22,72	22,57	22,82	19,42	21,08	26,53
Serviços (exclusive Administração Pública)	54,74	53,60	54,88	56,68	55,62	54,87	54,47	58,69	55,10	55,11
Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	17,28	14,88	15,76	16,70	16,78	17,36	17,43	16,74	19,56	16,58
Valor adicionado bruto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Dados Básicos: FJP/PIB. Disponível em:

<<https://drive.google.com/file/d/1BWYOFrbAaRH4a0WZzg6urfsuxmHRmuR1/view>>

Em 2019, Manhuaçu gerou um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$ 2,91 bilhões (a preços de 2021). Como em 2010 a cifra havia sido de R\$ 2,08 bilhões, houve acréscimo real de 40,2% (Tabela 4). No mesmo período de comparação, o PIB de Minas Gerais aumentou 10,9%. Portanto, as atividades econômicas do município têm avançado em ritmo superior à média estadual.

Tabela 4: Produto Interno Bruto (PIB) por setor de atividade econômica – Manhauçu – 2010-2019 – valores constantes.

Setores econômicos	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valor adicionado da Agropecuária (R\$ milhões)	143,9	279,5	149,2	84,9	118,2	124,6	121,7	130,3	93,8	46,2
Valor adicionado da Indústria (R\$ milhões)	378,8	439,6	524,3	533,6	550,1	541,1	526,8	491,3	464,3	690,1
Valor adicionado do comércio e demais serviços privados (R\$ milhões)	1.022,7	1.222,9	1.259,1	1.316,6	1.346,4	1.315,6	1.257,3	1.484,4	1.213,7	1.433,3
Valor adicionado da administração pública (R\$ milhões)	322,9	339,6	361,6	387,9	406,1	416,3	402,4	423,3	430,9	431,1
Impostos, líquidos de subsídios (R\$ milhões)	207,7	253,0	247,1	245,5	250,5	247,2	274,2	339,5	230,7	310,5
Produto Interno Bruto (R\$ milhões)	2.076,0	2.534,5	2.541,4	2.568,5	2.671,3	2.644,8	2.582,3	2.868,8	2.433,4	2.911,3

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP.

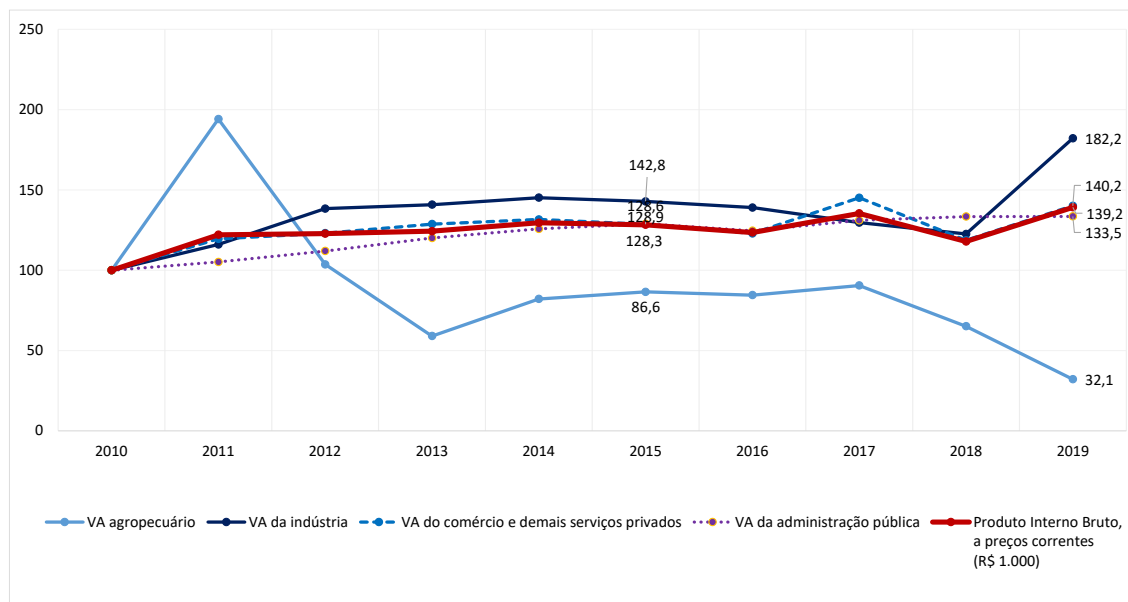
O incremento real de 40,2% registrado pelo PIB em nove anos foi puxado pelo setor industrial, que contou com acréscimo real de 82,2% (Gráfico 1). Com isso, a participação da atividade no PIB saltou de 18,2% em 2010 para 23,7% em 2019. Esse resultado se deu em direção contrária às tendências, uma vez que a década em análise foi marcada pela expressiva perda de participação do setor industrial no estado e no país.

A atividade de *comércio e demais serviços privados* foi responsável pelo segundo maior acréscimo entre 2010 e 2019 (40,2%). A administração pública registrou acréscimo real de 33,5% entre 2010 e 2019 (Gráfico 1).

Já a atividade agropecuária foi a única a contar com decréscimo real entre 2010 e 2019 (-67,9). Essa atividade tem como uma de suas principais características a alta volatilidade (tanto em nível nacional quanto estadual).

Quando se compara o desempenho econômico sob a perspectiva regional, Manhauçu foi responsável pelo maior PIB entre os 24 municípios da Região Geográfica Imediata (RGI) de mesmo nome em 2019 (gerou 41,8% da riqueza local). Os outros quatro municípios com que completaram o grupo dos cinco de maiores participações no PIB regional foram, Manhumirim (6,7%), Mutum (6,2%), Matipó (6%) e Lajinha (5%). Juntos, os cinco municípios somaram 65,8% do PIB da RGI naquele ano (Tabela 6).

Gráfico 1: Evolução do Índice de volume do Produto Interno Bruto (PIB) e grandes setores – Manhuaçu – 2010-2019 – valores constantes a preços de 2021



Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP.

Tabela 5: Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2019 – valores correntes.

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Manhuaçu	2.076	2.535	2.541	2.569	2.671	2.645	2.582	2.869	2.433	2.911
Manhumirim	422	509	494	479	543	561	528	539	550	466
Mutum	338	422	400	400	429	405	426	450	439	433
Matipó	319	370	380	439	361	497	496	290	442	418
Lajinha	315	386	352	381	357	380	397	377	400	349
Ipanema	218	218	262	290	302	274	267	277	247	306
Santa Margarida	290	426	341	264	312	307	326	327	306	241
Abre Campo	200	259	201	213	229	248	234	223	218	227
Martins Soares	141	213	133	127	149	158	166	163	231	222
Simonésia	186	250	209	188	205	226	217	229	216	219
São João do Manhuaçu	161	253	188	182	192	203	206	179	134	142
Santana do Manhuaçu	94	117	122	100	113	120	126	132	130	113
Pocrane	83	87	92	98	103	105	108	123	105	104
Alto Jequitibá	156	227	115	98	126	148	129	145	112	100
Reduto	89	125	100	95	103	106	106	111	105	99
Durandé	92	130	117	103	114	113	125	103	115	90
Caputira	89	113	108	97	113	109	105	90	93	85
Alto Caparaó	72	100	89	79	83	99	109	86	79	77
Luisburgo	88	135	96	75	97	96	91	99	94	77
Chalé	57	70	69	69	88	80	94	82	87	73
Caparaó	87	138	106	80	83	91	115	86	82	69
Conceição de Ipanema	44	48	48	55	68	53	51	60	62	59
Taparuba	34	34	42	42	50	43	42	44	40	43
São José do Mantimento	32	39	37	36	37	36	36	38	37	36
Total da RGI	5.682	7.201	6.641	6.561	6.927	7.103	7.083	7.120	6.757	6.962

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP.

Completam o grupo dos 10 municípios de maior participação na geração de riquezas na região as cidades de Ipanema (4,4%), Santa Margarida (3,5%), Abre Campo (3,3%), Martins Soares (3,2%) e Simonésia (3,1%) (Tabela 6).

Tabela 6: Participação dos municípios no PIB da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2019.

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Manhuaçu	36,5	35,2	38,3	39,2	38,6	37,2	36,5	40,3	36,0	41,8
Manhumirim	7,4	7,1	7,4	7,3	7,8	7,9	7,5	7,6	8,1	6,7
Mutum	6,0	5,9	6,0	6,1	6,2	5,7	6,0	6,3	6,5	6,2
Matipó	5,6	5,1	5,7	6,7	5,2	7,0	7,0	4,1	6,5	6,0
Lajinha	5,5	5,4	5,3	5,8	5,2	5,4	5,6	5,3	5,9	5,0
Ipanema	3,8	3,0	4,0	4,4	4,4	3,9	3,8	3,9	3,7	4,4
Santa Margarida	5,1	5,9	5,1	4,0	4,5	4,3	4,6	4,6	4,5	3,5
Abre Campo	3,5	3,6	3,0	3,3	3,3	3,5	3,3	3,1	3,2	3,3
Martins Soares	2,5	3,0	2,0	1,9	2,2	2,2	2,4	2,3	3,4	3,2
Simonésia	3,3	3,5	3,2	2,9	3,0	3,2	3,1	3,2	3,2	3,1
São João do Manhuaçu	2,8	3,5	2,8	2,8	2,8	2,9	2,9	2,5	2,0	2,0
Santana do Manhuaçu	1,7	1,6	1,8	1,5	1,6	1,7	1,8	1,9	1,9	1,6
Pocrane	1,5	1,2	1,4	1,5	1,5	1,5	1,5	1,7	1,5	1,5
Alto Jequitibá	2,7	3,2	1,7	1,5	1,8	2,1	1,8	2,0	1,7	1,4
Reduto	1,6	1,7	1,5	1,4	1,5	1,5	1,5	1,6	1,5	1,4
Durandé	1,6	1,8	1,8	1,6	1,6	1,6	1,8	1,5	1,7	1,3
Caputira	1,6	1,6	1,6	1,5	1,6	1,5	1,5	1,3	1,4	1,2
Alto Caparaó	1,3	1,4	1,3	1,2	1,2	1,4	1,5	1,2	1,2	1,1
Luisburgo	1,5	1,9	1,5	1,1	1,4	1,3	1,3	1,4	1,4	1,1
Chalé	1,0	1,0	1,0	1,1	1,3	1,1	1,3	1,2	1,3	1,0
Caparaó	1,5	1,9	1,6	1,2	1,2	1,3	1,6	1,2	1,2	1,0
Conceição de Ipanema	0,8	0,7	0,7	0,8	1,0	0,7	0,7	0,8	0,9	0,8
Taparuba	0,6	0,5	0,6	0,6	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
São José do Mantimento	0,6	0,5	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Total da RGI	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP.

Já o PIB per capita de Manhuaçu em 2019 foi de R\$ 32.265, a preços de 2021 (maior da RGI) (Tabela 7).

Tabela 7: PIB per capita dos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2019.

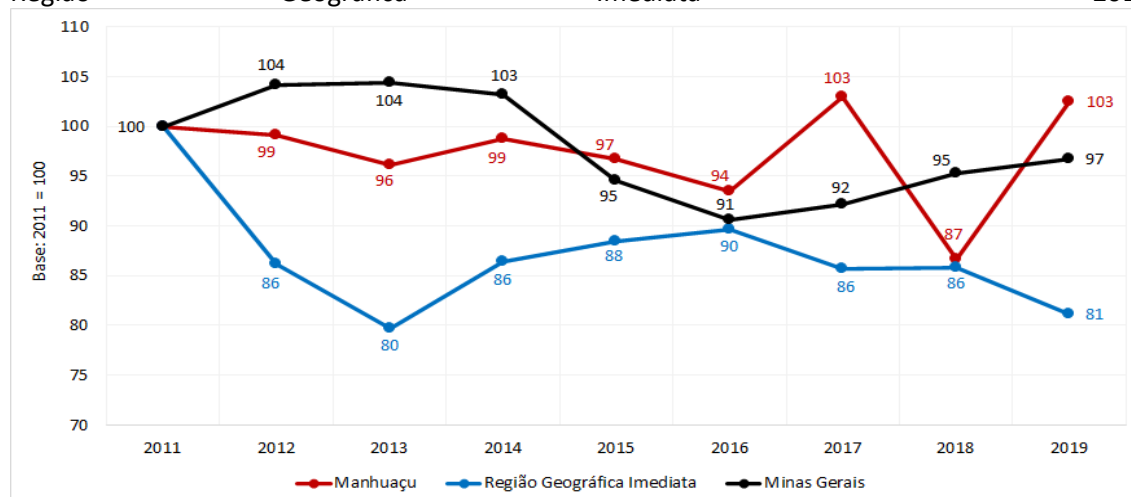
Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Manhuaçu	26.069	31.473	31.200	30.242	31.095	30.455	29.434	32.387	27.263	32.265
Martins Soares	19.616	29.189	17.921	16.444	19.017	19.870	20.622	19.990	27.831	26.427
Matipó	18.092	20.828	21.313	23.753	19.379	26.576	26.359	15.318	23.526	22.119
Manhumirim	19.744	23.686	22.872	21.414	24.163	24.868	23.282	23.646	24.324	20.543
Lajinha	16.034	19.688	17.945	18.847	17.649	18.777	19.566	18.549	20.070	17.537
Abre Campo	15.015	19.474	15.118	15.579	16.682	18.045	17.025	16.274	16.155	16.905
Mutum	12.680	15.818	14.993	14.578	15.609	14.740	15.497	16.344	16.266	16.055
Ipanema	12.008	11.906	14.224	15.144	15.641	14.070	13.635	14.011	12.535	15.418
Santa Margarida	19.297	28.180	22.392	16.742	19.639	19.223	20.280	20.213	19.003	14.895
Reduto	13.542	18.839	14.982	13.746	14.782	15.081	14.962	15.640	14.732	13.781
Taparuba	10.739	10.842	13.371	13.077	15.541	13.391	13.109	13.754	12.899	13.777
Alto Caparaó	13.562	18.748	16.432	14.129	14.668	17.353	18.886	14.927	13.564	13.144
Santana do Manhuaçu	10.902	13.622	14.174	11.270	12.743	13.568	14.279	14.911	14.970	13.020
Conceição de Ipanema	9.848	10.646	10.669	12.010	14.740	11.454	11.085	12.896	13.573	12.888
Chalé	10.065	12.390	12.299	11.933	15.053	13.764	16.177	14.139	15.314	12.771
São José do Mantimento	12.469	14.768	14.006	13.286	13.691	13.178	12.926	13.558	13.390	12.756
Caparaó	16.679	26.387	20.236	14.803	15.278	16.668	21.037	15.712	15.079	12.724
Pocrane	9.224	9.736	10.399	10.853	11.486	11.737	12.189	13.859	12.301	12.369
São João do Manhuaçu	15.763	24.441	17.930	16.666	17.359	18.171	18.320	15.706	11.753	12.318
Luisburgo	14.105	21.593	15.497	11.651	15.123	14.957	14.159	15.373	14.944	12.263
Alto Jequitibá	18.699	27.359	13.890	11.538	14.816	17.321	15.150	16.959	13.410	12.031
Durandé	12.390	17.446	15.577	13.253	14.584	14.436	15.875	13.112	14.703	11.508
Simonésia	10.189	13.573	11.302	9.787	10.593	11.657	11.087	11.655	11.070	11.155
Caputira	9.873	12.518	11.866	10.399	12.098	11.575	11.159	9.500	10.007	9.170

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP.

Martins Soares foi responsável pelo segundo maior valor de PIB per capita da RGI, atingindo a cifra de R\$ 26.427 em 2019 (18,1% a menos que Manhuaçu). Matipó registrou o terceiro maior valor (R\$ 22.119). Manhumirim aparece na quarta posição com PIB per capita de R\$ 20.543 e Lajinha fecha o grupo dos cinco maiores (R\$ 17.537) (Tabela 7).

Quando comparamos o desempenho do PIB de Manhuaçu em 2019 com 2011 nota-se acréscimo de 3% em oito anos (Gráfico 2). Nota-se que tanto em Minas Gerais quanto na RGI de Manhuaçu o índice de volume do PIB aponta menor patamar em 2019 do que em 2011 (-3% e -19%, respectivamente). Sob tal perspectiva pode-se destacar que Manhuaçu tem se sobressaído em termos econômicos.

Gráfico 2: Evolução do Índice de volume do Produto Interno Bruto (PIB) – Minas Gerais, Manhuaçu e Região Geográfica Imediata 2010-2019



Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP.

Dados do Cadastro Central de Empresas - CEMPRE indicam que no setor formal da economia o município de Manhuaçu abrigava, no ano de referência 2020, em seu território 2.588 empresas e outras organizações ativas (com 2.689 unidades locais), que ocuparam 26.120 pessoas, sendo 22.697 (86,9%) como pessoal ocupado assalariado e 3.403 (13,1%) na condição de sócio ou proprietário, como pode ser observado na Tabela 8. Os salários e outras remunerações pagos totalizaram R\$ 542,7 milhões, enquanto o salário médio mensal era equivalente a 2,0 salários mínimos.

Analisando o comportamento desses indicadores entre os anos de 2011 e 2020, observa-se que o número total de pessoas ocupadas no município aumentou cerca de 31,31%, ou seja, outras 6.228 pessoas encontraram ocupação no referido período; sendo que o número do pessoal ocupado assalariado subiu 36,88% (6.115 pessoas) e o de sócios e proprietários 3,41% (113 pessoas). Já o saldo

de empresas ativas, descontadas as empresas fechadas, ficou positivo, com aumento de 0,43% no período (ou seja, mais 11 empreendimentos).

Tabela 8. Número de unidades locais, empresas e outras organizações atuantes, pessoal ocupado total, salários e outras remunerações e salário médio mensal, Manhuaçu-MG, 2011-2020

Indicador	Unidade	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Unidades locais (1)	unidade	2.663	2.792	2.952	2.662	2.750	2.505	2.602	2.650	2.649	2.689
Número de empresas atuantes	unidade	2.577	2.693	2.849	2.568	2.661	2.418	2.513	2.552	2.546	2.588
Pessoal ocupado total	peessoas	19.892	21.243	22.256	22.828	23.037	22.550	24.391	24.821	25.629	26.120
Pessoal ocupado assalariado	peessoas	16.582	17.818	18.604	19.375	19.503	19.327	20.990	21.375	22.226	22.697
Sócios e proprietários	peessoas	3.513	3.310	3.425	3.652	3.453	3.534	3.223	3.401	3.446	3.403
Salário médio mensal	salários mínimos	1.8	1.8	1.7	1.8	1.8	1.9	1.8	1.8	1.9	2.0
Salários e outras remunerações	R\$1.000	177.858	213.906	254.169	295.742	331.208	371.170	405.473	461.652	498.989	542.684

Fonte: Dados básicos: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Elaboração: FJP/DPP

Nota: (1) São consideradas as unidades locais estabelecidas no município. Endereço de atuação da empresa ou outra organização que ocupa, geralmente, uma área contínua na qual são desenvolvidas uma ou mais atividades econômicas.

As Tabelas 9 a 13 apresentam o número de empresas e outras organizações (unidades locais), pessoal ocupado total, pessoal ocupado assalariado e salários e outras remunerações no município de Manhuaçu, em 2011 e 2020, segundo as 21 seções em que está estruturada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Examinando o ano de 2020, observa-se que, dentre todos os setores econômicos de Manhuaçu, a Construção e o Comércio reparação de veículos automotores e motocicletas eram os que concentravam as maiores participações no que se refere ao pessoal ocupado total (24,46% e 25,57%, respectivamente, do total do município), pessoal ocupado assalariado (27,49% e 22,78%, respectivamente, do total do município) e salários e outras remunerações (34,82% e 17,69%, respectivamente, do total do município), posições que são semelhantes as verificadas em 2011 e que mostra a grande relevância desses dois setores para a economia local, ao longo do tempo.

Em termos do número de unidades locais, outra das quatro variáveis analisadas, o Comércio reparação de veículos automotores e motocicletas, que em 2020 concentrava cerca de 44,59% do total de empresas, situava-se como a principal atividade econômica do município.

Conforme já mencionado, Manhuaçu foi o município que mais ganhou participação no PIB da RGInt de Juiz de Fora de 2018 para 2019. Contribuiu para esse resultado o avanço no comércio atacadista do café em seu território: em 2011, eram 52 empresas e total de 173 pessoas ocupadas; em 2018, eram 41 empresas, com 336 pessoas ocupadas; e, em 2020, os números sobem para 51 empresas, com 344 pessoas ocupadas. A evolução positiva da construção civil também foi determinante para explicar o ganho de representatividade de Manhuaçu no PIB da RGInt: em 2011, eram 60 empresas, com 2.879 pessoas ocupadas; em 2018, 81 empresas e 5.107 pessoas ocupadas; e, em 2020, 100 empresas e 6.390 pessoas ocupadas. Conforme o estudo da Fundação João Pinheiro (2022), outro setor que contribuiu para o crescimento do PIB de Manhuaçu, no período 2018-2019, foi o de beneficiamento do café: em 2011, eram 13 empresas; em 2018, 18 empresas; e, em 2020, 19 empresas.

A seção Administração pública, defesa e seguridade social, em 2019³⁷, embora detivesse a menor participação em termos do número de unidades locais, figurava na terceira posição no que se refere ao pessoal ocupado total (11,13% do total do município), pessoal assalariado (12,83% do total) e salários e outras remunerações, com 14,36% do valor total de salários e outras remunerações pagos no município. Com isso, foram mantidas as posições registradas em 2011.

Em consonância com o crescimento de participação da indústria no PIB total de Manhuaçu no período 2010-2019, caracterizada pelo aumento da parcela do VAB industrial no VAB total da economia municipal, a divisão Indústrias de transformação despontava, dentre todos os setores econômicos de Manhuaçu, na quarta posição, em 2020, no que se refere ao número de pessoal ocupado total (9,16%), pessoal ocupado assalariado (9,44%) e valor total de salários e outras remunerações (6,81%). Com isso, as posições registradas em 2011 foram mantidas.

No período 2011-2020, destaca-se ainda o crescimento da seção Saúde humana e serviços sociais. Em termos do número de empresas e outras organizações o crescimento foi de 126,80%, enquanto o pessoal ocupado total cresceu 57,23% e o pessoal ocupado assalariado 47,21%.

Em 2011, a área de saúde figurava na sétima posição no que se refere ao número de empresas e outras organizações (com 97 empresas, ou 3,64% do total de empresas) e na quinta posição no número de pessoal ocupado total (1.099 pessoas, ou 5,52% do total de pessoas ocupadas), pessoal ocupado assalariado (945 pessoas, ou 5,70% do total) e pagamentos de salários e outras remunerações (5,95% do total). Em 2020, a área subiu para a segunda posição em termos do número de empresas e

³⁷ Para a análise referente a seção Administração pública, defesa e seguridade social foi considerado o ano de 2019, pois as informações de 2020 tiveram os seus valores inibidos pelo IBGE para que o informante não fosse identificado. Considera-se que em 2020 os valores das variáveis são semelhantes aos de 2019.

outras organizações (com 220 empresas, ou 8,18% do total de empresas); porém, manteve a quinta colocação no número de pessoal ocupado total (1.728 pessoas, ou 6,62% do total de pessoas ocupadas), pessoal ocupado assalariado (1.393 pessoas, ou 6,14% do total) e montante de salários e outras remunerações pagos (com 5,23% do total).

A seção Transporte, armazenagem e correio, no que se refere ao número total de empresas e outras organizações existentes em Manhuaçu, colocava-se, em 2020, na quinta posição no município, concentrando 5,54% do total de empresas (Tabela 11). Em relação as demais variáveis, ocupava a sexta posição: pessoal ocupado total (4,29% do total), pessoal ocupado assalariado (4,25%) e salários e outras remunerações (4,12%). Em 2011, essa divisão ocupava a sétima posição em termos de pessoal ocupado total (com 4,25% do total), pessoal ocupado assalariado (com 4,22%) e salários e outras remunerações (com 4,08%); sendo que em número de empresas e outras organizações - com 3,91% do total - ocupou a sexta colocação (Tabela 11).

Entre as demais seções, destacam-se ainda as participações na economia local, considerando as quatro variáveis analisadas, de setores como Educação, Alojamento e alimentação, Atividades administrativas e serviços complementares, Atividades profissionais, científicas e técnicas e Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.

Os dados da Tabela 13 mostram que em Manhuaçu, no período 2011/2020, o número total de pessoas ocupadas e de pessoal ocupado assalariado apresentaram taxas de crescimento positivas para a maior parte das atividades econômicas relacionadas aos setores de comércio e serviços, reforçando a posição do município como polo comercial e de serviços na região.

Tabela 9: Unidades locais, pessoal ocupado total e assalariado em 31.12 e salários e outras remunerações, segundo as seções da CNAE 2.0 - Manhuaçu – MG, 2011

Atividades	Unidades locais		Pessoal ocupado em 31.12				Salários e outras remunerações (R\$ 1 000)	
			Total		Assalariado			
	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)
Total	2.663	100,00	19.892	100,00	16.582	100,00	213.906	100,00
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	5	0,19	36	0,18	30	0,18	207	0,10
Indústrias extrativas	7	0,26	49	0,25	41	0,25	646	0,30
Indústrias de transformação	205	7,70	1.977	9,94	1.698	10,24	22.226	10,39
Eletricidade e gás	-	-	-	-	-	-	-	-
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	4	0,15	121	0,61	114	0,69	2.999	1,40
Construção	60	2,25	2.879	14,47	2.792	16,84	41.538	19,42

Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	1.453	54,56	7.092	35,65	5.236	31,58	58.235	27,22
Transporte, armazenagem e correio	104	3,91	845	4,25	699	4,22	8.727	4,08
Alojamento e alimentação	147	5,52	937	4,71	759	4,58	6.538	3,06
Informação e comunicação	28	1,05	117	0,59	79	0,48	852	0,40
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	35	1,31	358	1,80	324	1,95	10.106	4,72
Atividades imobiliárias	11	0,41	71	0,36	53	0,32	388	0,18
Atividades profissionais, científicas e técnicas	70	2,63	320	1,61	227	1,37	3.454	1,61
Atividades administrativas e serviços complementares	131	4,92	525	2,64	358	2,16	4.013	1,88
Administração pública, defesa e seguridade social	8	0,30	2.029	10,20	2.028	12,23	28.738	13,43
Educação	76	2,85	65	3,34	583	3,52	6.456	3,02
Saúde humana e serviços sociais	97	3,64	1.099	5,52	945	5,70	12.732	5,95
Artes, cultura, esporte e recreação	20	0,75	87	0,44	64	0,39	644	0,30
Outras atividades de serviços	202	7,59	685	3,44	552	3,33	5.406	2,53
Serviços domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Dados básicos: Cadastro Central de Empresas 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Elaboração: FJP/DPP.

Notas: (X) - Valor inibido para não identificar o informante.

(-) - Zero absoluto, não resultante de um cálculo ou arredondamento.

Tabela 10: Unidades locais, pessoal ocupado total e assalariado em 31.12 e salários e outras remunerações, segundo as seções da CNAE 2.0 - Manhuaçu – MG, 2019

Atividades	Unidades locais		Pessoal ocupado em 31.12				Salários e outras remunerações (R\$ 1 000)	
			Total		Assalariado			
	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)
Total	2.649	100,00	25.629	100,00	22.226	100,00	542.684	100,00
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	8	0,30	37	0,14	29	0,13	318	0,06
Indústrias extrativas	10	0,38	58	0,23	45	0,20	1.192	0,22
Indústrias de transformação	177	6,68	2099	8,19	1866	8,40	35.166	6,48
Eletricidade e gás	-	-	-	-	-	-	-	-
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	3	0,11	156	0,61	153	0,69	5.714	1,05
Construção	95	3,59	6.071	23,69	5.924	26,65	172.948	31,87

Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	1.201	45,34	6.670	26,03	5.123	23,05	105.838	19,50
Transporte, armazenagem e correio	138	5,21	1.043	4,07	891	4,01	21.383	3,94
Alojamento e alimentação	150	5,66	1.121	4,37	929	4,18	14.266	2,63
Informação e comunicação	27	1,02	139	0,54	102	0,46	2.376	0,44
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	53	2,00	429	1,67	352	1,58	19.018	3,50
Atividades imobiliárias	33	1,25	104	0,41	42	0,19	821	0,15
Atividades profissionais, científicas e técnicas	146	5,51	675	2,63	478	2,15	12.178	2,24
Atividades administrativas e serviços complementares	129	4,87	700	2,73	526	2,37	9.478	1,75
Administração pública, defesa e seguridade social	8	0,30	2.852	11,13	2.852	12,83	77.928	14,36
Educação	105	3,96	1.068	4,17	949	4,27	25.989	4,79
Saúde humana e serviços sociais	208	7,85	1.606	6,27	1.283	5,77	27.406	5,05
Artes, cultura, esporte e recreação	24	0,91	140	0,55	113	0,51	1.991	0,37
Outras atividades de serviços	134	5,06	661	2,58	569	2,56	8.672	1,60
Serviços domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Dados básicos: Cadastro Central de Empresas 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Elaboração: FJP/DPP.

Notas: (X) - Valor inibido para não identificar o informante.

(-) - Zero absoluto, não resultante de um cálculo ou arredondamento.

Tabela 11: Unidades locais, pessoal ocupado total e assalariado em 31.12 e salários e outras remunerações, segundo as seções da CNAE 2.0 - Manhuaçu – MG, 2020

Atividades	Unidades locais		Pessoal ocupado em 31.12				Salários e outras remunerações (R\$ 1 000)	
			Total		Assalariado			
	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)	Absoluto	Relativo (%)
Total	2.689	100,00	26.120	100,00	22.697	100,00	559.264	100,00
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	9	0,33	X	X	X	X	X	X
Indústrias extrativas	11	0,41	58	0,22	42	0,19	1.161	0,21
Indústrias de transformação	189	7,03	2.393	9,16	2.143	9,44	38.079	6,81
Eletricidade e gás	-	-	-	-	-	-	-	-
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	4	0,15	376	1,44	372	1,64	11.922	2,13

Construção	100	3,72	6.390	24,46	6.239	27,49	194.755	34,82
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	1.199	44,59	6.678	25,57	5.170	22,78	98.931	17,69
Transporte, armazenagem e correio	149	5,54	1.121	4,29	964	4,25	23.050	4,12
Alojamento e alimentação	145	5,39	908	3,48	725	3,19	9.967	1,78
Informação e comunicação	25	0,93	131	0,50	103	0,45	2.221	0,40
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	58	2,16	442	1,69	345	1,52	18.691	3,34
Atividades imobiliárias	41	1,52	127	0,49	39	0,17	612	0,11
Atividades profissionais, científicas e técnicas	160	5,95	714	2,73	478	2,11	12.133	2,17
Atividades administrativas e serviços complementares	123	4,57	729	2,79	573	2,52	8.841	1,58
Administração pública, defesa e seguridade social	2	0,07	X	X	X	X	X	X
Educação	95	3,53	878	3,36	790	3,48	20.369	3,64
Saúde humana e serviços sociais	220	8,18	1.728	6,62	1.393	6,14	29.236	5,23
Artes, cultura, esporte e recreação	24	0,89	90	0,34	65	0,29	934	0,17
Outras atividades de serviços	135	5,02	619	2,37	530	2,34	8.409	1,50
Serviços domésticos	-	-	-	-	-	-	-	-
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Dados básicos: Cadastro Central de Empresas 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Elaboração: FJP/DPP.

Notas: (X) - Valor inibido para não identificar o informante.

(-) - Zero absoluto, não resultante de um cálculo ou arredondamento.

Tabela 12: Taxas de variação do número de unidades locais e de pessoal ocupado total e assalariado, segundo as seções da CNAE 2.0 - Manhauçu – MG, 2011-2019

Tabela 12: Taxas de variação do número de unidades locais e de pessoal ocupado total e assalariado, segundo as seções da CNAE 2.0 - Manhauçu – MG, 2011-2019

Atividades	Unidades locais	Pessoal ocupado	
		Total	Assalariado
Total	-0,53	28,84	34,04
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	60,00	2,78	-3,33
Indústrias extrativas	42,86	18,37	9,76
Indústrias de transformação	-13,66	6,17	9,89
Eletricidade e gás	-	-	-

Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	-25,00	28,93	34,21
Construção	58,33	110,87	112,18
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	-17,34	-5,95	-2,16
Transporte, armazenagem e correio	32,69	23,43	27,47
Alojamento e alimentação	2,04	19,64	22,40
Informação e comunicação	-3,57	18,80	29,11
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	51,43	19,83	8,64
Atividades imobiliárias	200,00	46,48	-20,75
Atividades profissionais, científicas e técnicas	108,57	110,94	110,57
Atividades administrativas e serviços complementares	-1,53	33,33	46,93
Administração pública, defesa e seguridade social	0,00	40,56	40,63
Educação	38,16	60,60	62,78
Saúde humana e serviços sociais	114,43	46,13	35,77
Artes, cultura, esporte e recreação	20,00	60,92	76,56
Outras atividades de serviços	-33,66	-3,50	3,08
Serviços domésticos	-	-	-
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-

Fonte: Dados básicos: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2020. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Elaboração: FJP/DPP.

Notas: (X) - Valor inibido para não identificar o informante.

(-) - Zero absoluto, não resultante de um cálculo ou arredondamento.

Tabela 13: Taxas de variação do número de unidades locais e de pessoal ocupado total e assalariado, segundo as seções da CNAE 2.0 - Manhuaçu – MG, 2011-2020

Atividades	Unidades locais	Pessoal ocupado	
		Total	Assalariado
Total	0,98	31,31	36,88
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	80,00	X	X
Indústrias extrativas	57,14	18,37	2,44
Indústrias de transformação	-7,80	21,04	26,21
Eletricidade e gás	-	-	-
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	0,00	210,74	226,32

Construção	66,67	121,95	123,46
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	-17,48	-5,84	-1,26
Transporte, armazenagem e correio	43,27	32,66	37,91
Alojamento e alimentação	-1,36	-3,09	-4,48
Informação e comunicação	-10,71	11,97	30,38
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	65,71	23,46	6,48
Atividades imobiliárias	272,73	78,87	-26,42
Atividades profissionais, científicas e técnicas	128,57	123,13	110,57
Atividades administrativas e serviços complementares	-6,11	38,86	60,06
Administração pública, defesa e seguridade social	-75,00	X	X
Educação	25,00	32,03	35,51
Saúde humana e serviços sociais	126,80	57,23	47,41
Artes, cultura, esporte e recreação	20,00	3,45	1,56
Outras atividades de serviços	-33,17	-9,64	-3,99
Serviços domésticos	-	-	-
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-

Fonte: Dados básicos: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2020 / Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Elaboração: FJP/DPP.

Notas: (X) - Valor inibido para não identificar o informante.

(-) - Zero absoluto, não resultante de um cálculo ou arredondamento.

Em Manhuaçu, de acordo com dados de 2020 do CEMPRE/IBGE, existiam 15 instituições financeiras instaladas, sendo 7 bancos múltiplos, com carteira comercial, 1 caixa econômica e 7 instituições de crédito cooperativo, entre as quais o Banco Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, HSBC, Sicoob Credilivre e Sicoob Credileste. Já o saldo de empréstimos bancários situou-se, em dezembro de 2021, em aproximadamente R\$ 699,1 milhões, com o maior montante – R\$ 921,3 milhões em termos reais (descontada a inflação pelo IGP-DI) – sendo registrado em 2014 (Tabela 14), indicando a ocorrência de um expressivo aporte de recursos por parte das instituições financeiras na economia local e regional, o que pode ser determinante para o crescimento e consolidação dos empreendimentos instalados no município.

Além disso, nota-se que o número de ocupados nos serviços de intermediação financeira em Manhuaçu aumentou 33,8% em 2020 em relação a 2011 (Tabela 11); variação superior à observada para a média da RGInt de Juiz de Fora (25,7%) e do Estado (23,4%).

Amazonas (1965), em estudo específico sobre as funções bancárias, mostra que as cidades que possuem maior número de agências bancárias são as de maior desenvolvimento. Portanto, considera-se que as instituições financeiras, em particular as instituições bancárias³⁸, poderão desempenhar um papel fundamental no fomento ao desenvolvimento econômico e social de Manhuaçu, atuando como principal catalisador das operações de crédito, convertendo e disponibilizando recursos essenciais para o pleno funcionamento dos setores produtivos e das famílias.

³⁸ Instituição financeira especializada em intermediar o dinheiro entre poupadores e aqueles que precisam de empréstimos, além de custodiar (guardar) esse dinheiro, providenciando serviços financeiros para os clientes (saques, empréstimos, investimentos, entre outros). Compõem o Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Tabela 14. Instituições bancárias e movimentações financeiras, Manhuaçu – MG, 2011-2020
(Em R\$1.000)

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Agências (número)	6	7	7	7	7	7	6	6	6	7
Depósitos a prazo	67.519,25	66.994,38	68.910,85	65.033,66	82.206,42	86.475,63	94.216,00	96.954,16	161.631,00	188.184,06
Depósitos à vista	37.485,23	36.033,45	40.252,64	33.503,22	39.049,30	42.280,61	37.527,96	50.050,57	81.481,62	60.914,22
Operações de crédito	344.244,62	413.229,44	466.513,73	454.191,89	473.458,73	474.087,20	490.247,27	545.885,42	637.653,86	699.078,77
Operações de crédito (valores corrigidos) (1)	744.524,42	846.983,55	921.338,99	810.293,70	788.063,04	792.425,69	765.118,38	791.071,32	750.758,48	699.078,77
Poupança	151.602,55	173.529,76	198.810,44	214.345,16	235.581,45	245.643,54	268.074,45	287.938,45	386.769,87	373.103,22

Fonte: Dados básicos: Banco Central do Brasil, Registros administrativos 2020. Elaboração: FJP/DPP

Nota: 1) Valores corrigidos pelo IGP -DI, da FGV, base 2020.

9.3. ATIVIDADES ECONÔMICAS SETORIAIS

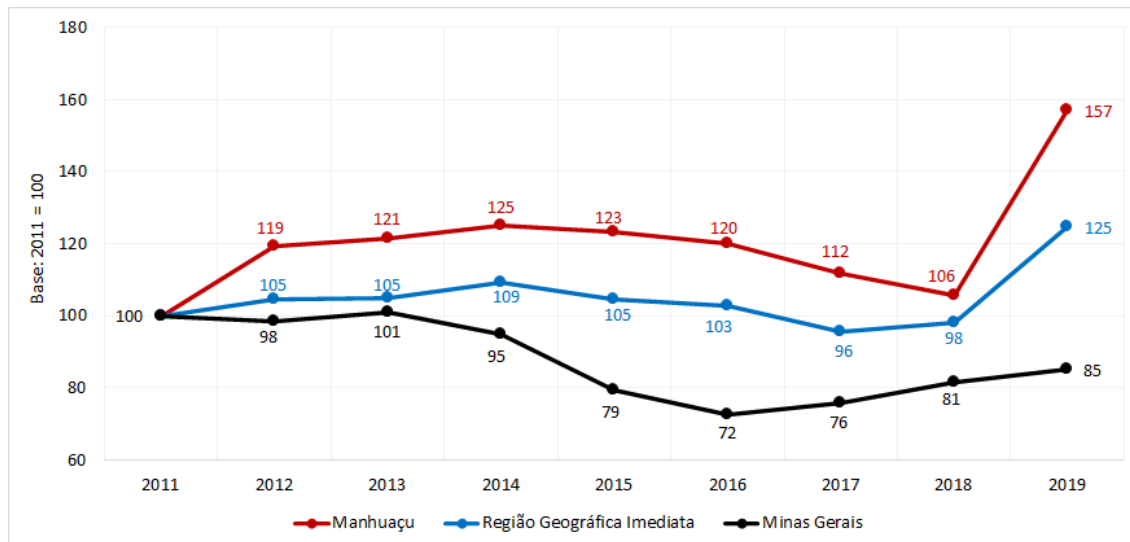
Nesta seção, com base em dados desagregados do Cadastro Central de Empresas – CEMPRE, do Censo Agropecuário 2017, da Produção Agrícola Municipal (PAM) e da Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM), assim como em informações obtidas junto a agentes públicos e representantes do setor econômico local – Associação Comercial, Industrial e de Agronegócios de Manhuaçu (ACIAM), Conselho das Entidades do Café das Matas de Minas, Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Caparaó (ADESC), Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Manhuaçu, Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado Minas Gerais (FETAEMG), Cooperativa Regional Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas do Povo Que Luta (COORPOL), Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA (COOXUPÉ), Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Lajinha (COOCAFÉ), Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Córrego São Roque, Associação Comunitária de Estudos e Ação Social (ACEAS), Sindicato dos Produtores Rurais de Manhuaçu, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG), Sala Mineira do Empreendedor (parceria entre o SEBRAE-MG e a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais (INDI), Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais (EMATER-MG) e empresários locais –, são destacadas as principais atividades econômicas de Manhuaçu buscando compreender a dinâmica da economia local e seus reflexos na geração de renda, emprego e tributos, bem como pesquisados os pontos críticos e fortes e as potencialidades da economia municipal.

9.3.1. Economia do setor industrial

O setor industrial de Manhuaçu apresenta grande diversificação, contando com unidades nos ramos da indústria extrativa, da indústria de transformação, da construção e de água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.

Entre 2011 e 2019 o maior ritmo de crescimento do PIB de Manhuaçu na comparação com o do estado se deu principalmente em função dos resultados do setor industrial. Enquanto o município registrou incremento de 57% na produção em oito anos, o estado amargou queda de 15% (Gráfico 3).

Gráfico 3: Evolução do Índice de volume do Valor Adicionado Bruto do setor “Indústria” – Minas Gerais, Manhuaçu Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2019 – valores constantes a preços de 2021



Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP.

No que se refere a indústria extrativa, conforme dados do Cadastro Central de Empresas – CEMPRE/IBGE, foi identificado, em 2020, a existência de 11 empresas em Manhuaçu, sendo uma voltada para a extração de minerais metálicos não-ferrosos (classe em que se enquadra a bauxita) e dez extrativas de minerais não-metálicos (classe em que se enquadra a extração de pedra, areia e argila). A indústria extrativa empregava, em 2020, 0,22% do pessoal ocupado total do município (58 pessoas) e 0,19% do pessoal ocupado assalariado (42 pessoas).

Os salários e outras remunerações pagos, em 2019, pela indústria extrativa de minerais metálicos e não-metálicos totalizaram R\$ 1,16 milhões, equivalendo a 0,21% do total do município.

Atualmente, conforme dados sobre a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM)³⁹, as principais substâncias minerais exploradas em Manhuaçu são o gabro, o gnaiss e o granito, que integram o setor de Extração e Refino de Minerais Não-Metálicos. A Granblack Comércio de Granito LTDA, localizada no Córrego do Balsamo, é uma das empresas que atuam no segmento de extração de granito.

³⁹ Estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

Porém, as principais ocorrências e reservas minerais registradas em Manhauçu, mostradas na Figura 1, são de minério de bauxita e alumínio com 50 títulos minerários identificados e cobrindo grande parte do território do município.

A bauxita é o primeiro elemento da cadeia produtiva da indústria do alumínio e a partir dela gera-se a alumina e, posteriormente, o alumínio metálico, que desponta como a maior parte da produção. As principais aplicações dos produtos de bauxita metalúrgica estão na construção civil, transporte, indústria de eletricidade, bens de consumo, embalagens, máquinas e equipamentos.

Em usos não-metalúrgicos, em percentagem relativamente pequena, a bauxita é utilizada em um grupo de aplicações no qual incluem-se a manufatura de abrasivos, refratários, produtos químicos, cimentos de alumina, próteses humanas, entre outras. De modo geral, no segmento das bauxitas as principais empresas trabalham a extração e a transformação de forma integrada.

Cabe notar, inicialmente, que a atividade minerária é uma importante atividade econômica, podendo desempenhar um papel primordial para o crescimento e desenvolvimento econômico de um país ou região. De modo geral, a mineração tem um impacto significativo e positivo sobre o PIB total e PIB per capita do município onde o empreendimento se localiza. Proporciona ainda outros impactos positivos, como a geração de emprego e renda, aumento da receita dos governos estaduais e municipais pela arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e demais tributos (ICMS, ISSQN).

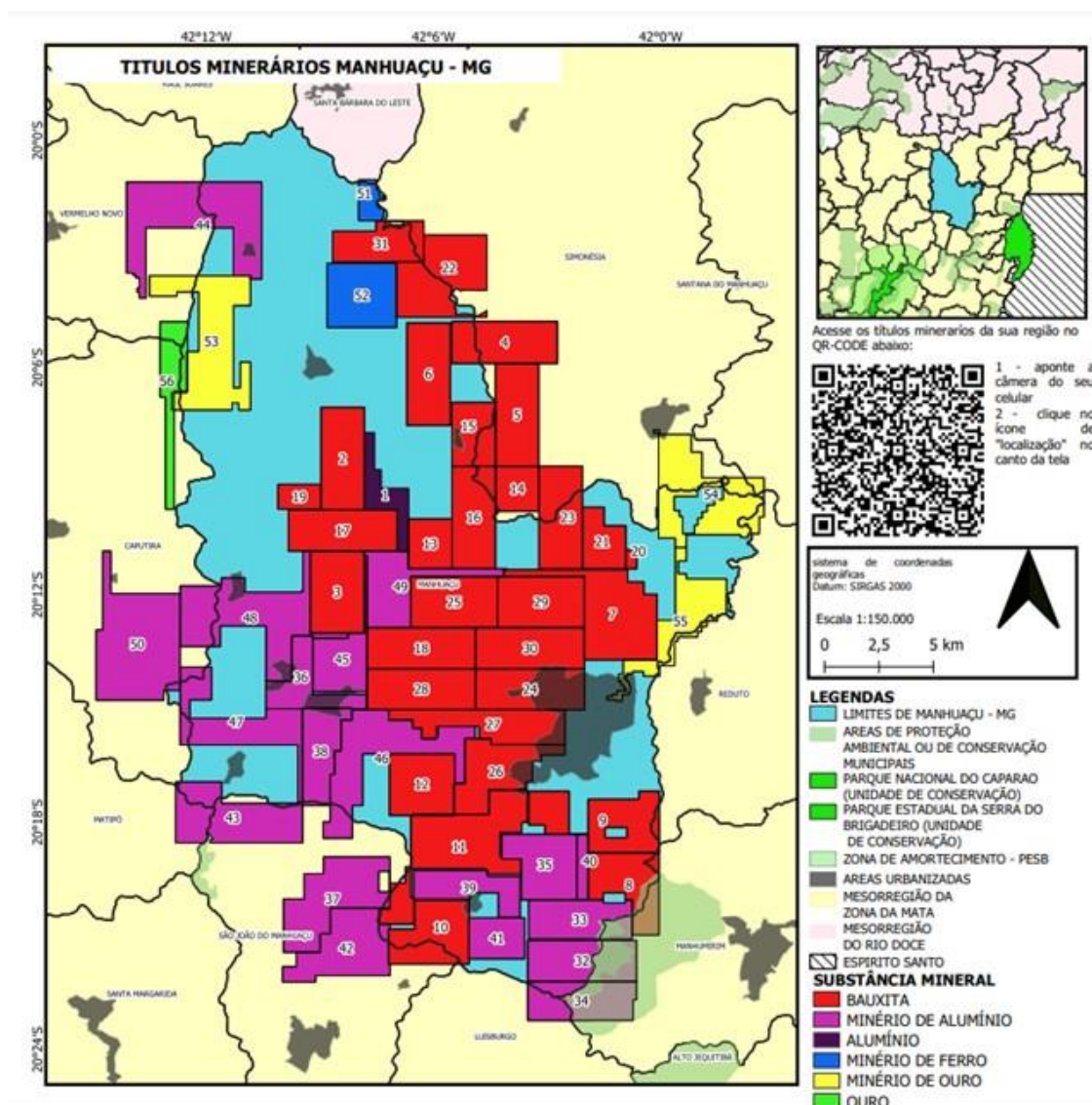


Figura 1 Títulos Minerários – Manhuaçu, Minas Gerais

Fontes: Agência Nacional de Mineração - Títulos Minerários Consultados Em 20/05/2022; IBGE - Bases Territoriais; IDE-SISEMA (2022) Informações Ambientais do Estado de Minas Gerais. Adaptado de Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM)

Em 2019 e 2020 foram expedidas pelo Poder Público Municipal treze certidões de conformidade para exploração mineral de bauxita nas seguintes áreas do município: Córrego Palmital, Manhuaçuquinho, Manhuaçuquinho de São Sebastião, Córrego Manhuaçuquinho, Palmeirinhas, Monte Alverne, Serra Monte Alverne, Córrego Monte Alverne, Córrego dos Dutras, Córrego dos Pintos/247, Córrego dos Pintos/270, Fazenda São Pedro do Avaí e Fazenda Titã.

Posteriormente, em dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal revogou as treze certidões de conformidade de atividade de exploração de bauxita (Fig. 2). O artigo 1º do Decreto nº 188 declarou “para todos os fins de direito, inclusive para licenciamento ambiental, a desconformidade da atividade

de exploração de bauxita, por falta de elementos técnicos e jurídicos que garantam sua compatibilidade com as características de uso e ocupação do solo” nas áreas do território municipal anteriormente referidas (MANHUAÇU, 2021).

Desta forma, atualmente, os depósitos e ocorrências de minério de bauxita já identificados no território de Manhuaçu permanecem inexplorados.

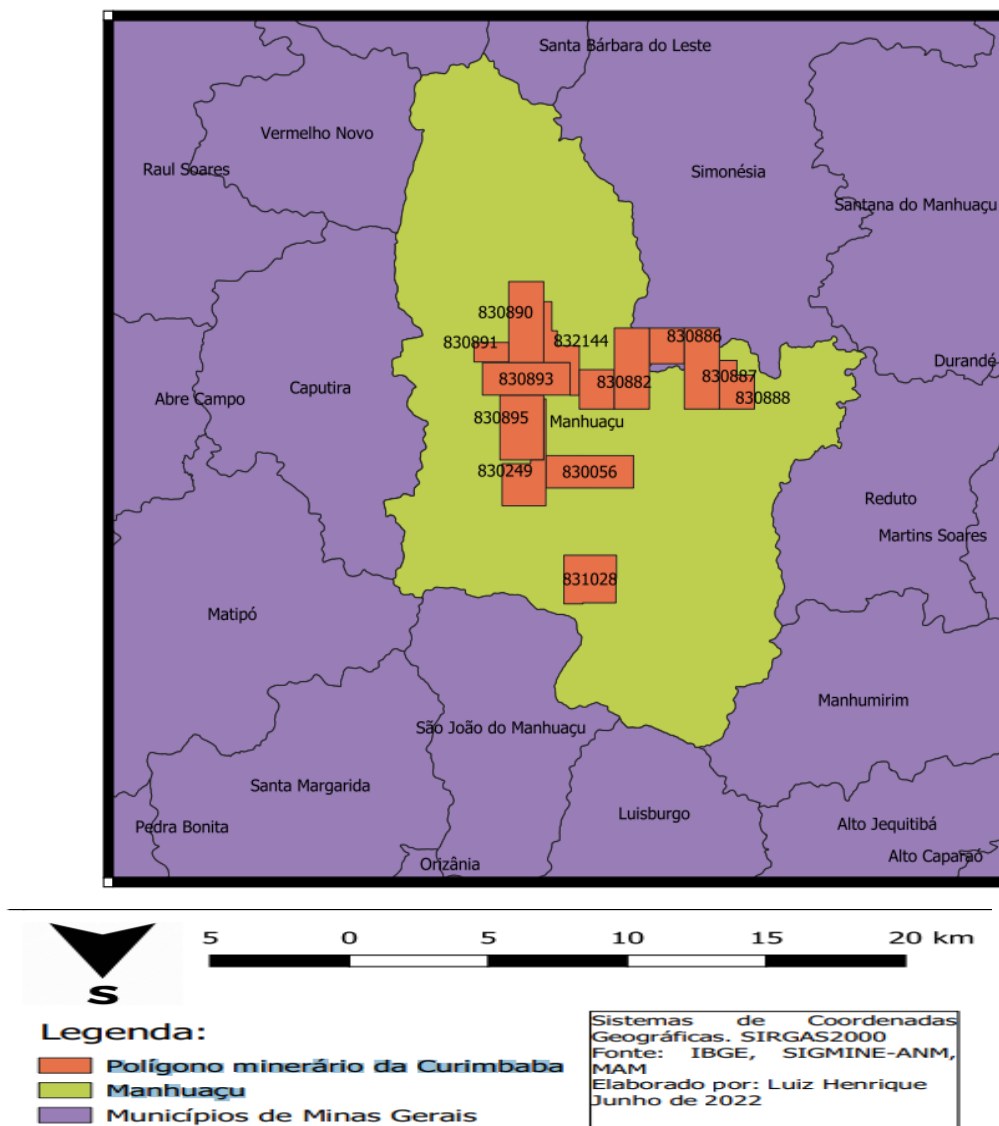


Figura 2: Polígonos minerários da Mineração Curimbaba Ltda suspensos por liminar judicial
Fontes: Sistemas de Coordenadas Geográficas. SIRGAS2000 Fonte: IBGE, SIGMINE-ANM, MAM
Elaborado por: Luiz Henrique, jun. 2022

De outro lado, a atividade minerária pode também causar impactos negativos sobre os meios biótico, físico e socioeconômico.

Em particular, no que se refere a exploração de bauxita, os principais impactos negativos inerentes à atividade, mapeados pela Mineração Curimbaba Ltda em Relatório Ambiental Simplificado (RAS) relativo a Mina Monte Alverne planejada para ser instalada na zona rural de Manhauçu e reconhecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) em Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada, são:

“aqueles oriundos da supressão da cobertura vegetal, no caso a cultura de café; decapeamento e estocagem do solo orgânico; compactação e inversão de horizontes do solo com respectiva poluição visual; intensificação de processos erosivos com risco de assoreamento de cursos d’água com possível alteração de suas características; risco de vazamento de óleos e graxas oriundos do maquinário; a produção de resíduos sólidos domésticos e efluentes sanitários; e emissão atmosférica e geração de ruídos” (SEMAD, 2018, p.3).

Além disso, de acordo com Wanderley (2009, p. 475), “é comum em empreendimentos minerais [...] a necessidade de retirada de um contingente de indivíduos das terras que ocupam para construir um ordenamento territorial propício ao funcionamento da atividade mineradora”.

No entanto, Wanderley (2009) adverte que muitos indivíduos que vendem suas terras, mesmo que o valor obtido na venda seja relativamente alto para os padrões da população rural, acabam atingindo um grau de pobreza e exclusão social pior que a anterior. Para o autor, é comum vê-los engrossar o contingente dos sem-terra e posseiros no campo, ou de favelados e indigentes nas cidades.

Desta forma, considerando a pluralidade dos interesses envolvidos, estes impactos causados pela mineração, associados à competição pelo uso e ocupação do solo, poderão gerar conflitos socioeconômicos e ambientais que exigirão do município a implementação de políticas públicas apropriadas.

Na indústria de transformação Manhauçu contava em seu território com dezessete das 24 divisões de atividades econômicas contempladas pela CNAE. Em 2020, estas atividades congregavam 189 empresas, com 9,16% do pessoal ocupado total e 9,44% do pessoal ocupado assalariado do município, conforme dados do CEMPRE/IBGE.

Os principais ramos são a fabricação de produtos alimentícios (com 55 empresas formais e 4,67% do total do pessoal ocupado assalariado do município), com destaque para os setores de torrefação e moagem de café (com 20 empresas em 2020, sendo que em 2019 eram 15 empresas e 0,16% do pessoal ocupado assalariado), com destaque para uma unidade de fabricação de produtos à base de café recentemente aberta, o que acrescenta valor agregado ao café produzido no município; de fabricação de outros produtos alimentícios (com 23 empresas e 0,89% do pessoal ocupado assalariado em 2020); de abate e fabricação de produtos de carne (com 7 empresas e 0,24% do pessoal

ocupado assalariado em 2020); de fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos (com 20 empresas e 0,61% do pessoal ocupado assalariado), com destaque para os setores de forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais e o de fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas; de fabricação de produtos de minerais não-metálicos (com 17 empresas e 0,66% do pessoal ocupado assalariado), com destaque para os setores de fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes e o de aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos; de confecção de artigos do vestuário e acessórios (com 13 empresas e 0,25% do pessoal ocupado assalariado do município).

Dentre os empreendimentos que tem como atividade econômica principal ou secundária a torrefação e moagem de café, especiais e tradicionais, pode-se citar o Castelo do Café Indústria e Comércio LTDA, Café Emerick Ltda, Café Afir Comércio Exportação, Café Piattino, D & Rocha Torrefação de Café Ltda, Francisco Gonçalves de Oliveira, Grimaldo Lima da Silva, Café Celeste Ltda, Villam Gratus Ltda, Monte Cristo Torrefação e Moagem de Café Ltda, Lumiar Café Ltda, Cafés Dubrazil Ltda, Aroma Serrano Torrefação e Moagem de Café Eireli, Vap Indústria e Comercio de Café Ltda, Daybreak Imports Ltda, Andreia de Souza.

Na fabricação de produtos alimentícios destacam-se a Tangará Foods, especializada em alimentos lácteos, com leite em pó, leite desnatado e soro de leite; e, a Gulozitos Alimentos Ltda, que atua com uma linha diversificada de produtos, como salgadinhos e petiscos.

Na fabricação de ferramentas o destaque é a Afição Comércio e Indústria Ltda, empresa especializada na fabricação de lâminas, discos, fios de nylon, enxadas e dedos para colheita de café.

Outros ramos importantes são a fabricação de produtos diversos (com 18 empresas e 0,31% do pessoal ocupado assalariado), com destaque para o setor de fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos; a manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (com 14 empresas e 0,26% do pessoal ocupado assalariado), com destaque para os setores de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e o de instalação de máquinas e equipamentos; e, a fabricação de máquinas e equipamentos (com 13 empresas e 0,21% do pessoal ocupado assalariado), com destaque para o setor de fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária.

Os demais ramos industriais presentes no município — fabricação de bebidas; fabricação de produtos têxteis; fabricação de produtos de madeira; impressão e reprodução de gravações; fabricação de produtos químicos; fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos; fabricação de produtos de borracha e de material plástico; fabricação de máquinas, aparelhos e materiais

elétricos; fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias; e, fabricação de móveis — totalizam 35 unidades e respondem por 1,47% do pessoal ocupado assalariado.

Em 2020, os salários e outras remunerações pagos pela indústria de transformação de Manhuaçu totalizaram R\$ 38,1 milhões, o que equivale a 6,81% do total geral do município.

A indústria da construção é um setor de grande relevância na economia local. Em 2020, somava 100 empresas, com 24,46% do pessoal ocupado total (6.390 pessoas ocupadas) e 27,49% do pessoal ocupado assalariado do município (6.239 pessoas). No Estado a percentagem média de pessoal ocupado total e assalariado no setor de construção era de 6,32% e 6,33%, respectivamente. A construção de edifícios englobava 52 empresas e 2,16% do pessoal ocupado assalariado, enquanto o setor de obras de infraestrutura era composto por 12 empresas e respondia por 0,32% do pessoal ocupado assalariado. O setor de serviços especializados para construção possuía 36 unidades e respondia por 25,01% do pessoal ocupado assalariado, concentrados em atividades relacionadas às instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções. Os salários e outras remunerações pagos pela indústria da construção totalizaram R\$ 194,8 milhões, correspondendo a 34,82% do total geral do município. No Estado a indústria da construção participava com um percentual médio de 4,81% do total geral dos salários e outras remunerações pagos.

Conforme mencionado a cidade de Manhuaçu abriga uma grande e diversificada atividade comercial e de prestação de serviços, atraindo conseqüentemente migrantes em busca emprego. Parte desses trabalhadores, principalmente os profissionais especializados e com maior renda, tendem a estabelecer moradias em cidades melhor estruturadas, como Manhuaçu, onde, em razão do aumento da demanda por habitações, tem se observado uma forte expansão do setor da construção civil e a existência de um mercado imobiliário expressivo.

No que se refere ao setor de água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação os dados indicam a presença, em 2020, de 4 empresas no município, com 1,44% do pessoal ocupado total e 1,64% do pessoal ocupado assalariado do município. Os salários e outras remunerações pagos pelo setor totalizaram R\$ 11,9 milhões, correspondendo a 2,13% do total do município.

Tendo por objetivo compreender de forma mais detalhada o desempenho da indústria de Manhuaçu nos últimos anos, a Tabela 15 apresenta a evolução do número de postos de trabalho formais no setor entre 2010 e 2020. Nos três primeiros anos, chama atenção o incremento de 9,6% registrado entre 2011 e 2012. Esse resultado foi possível devido ao acréscimo de 6,0% na quantidade de empregos gerada pela atividade de “Fabricação de produtos alimentícios”.

Na sequência, o destaque vai para o recuo de 6,0% no estoque de empregos registrado entre 2015 e 2016, puxado pela categoria “Demais setores industriais”, principalmente pelo setor de “Fabricação de produtos têxteis”. Nos últimos anos da série (2019 e 2020), chama a atenção os sucessivos acréscimos de 7,9% e 14,5% respectivamente, este último contrário à tendência de queda esperada em função da pandemia de Covid-19, que afetou de forma significativa o setor industrial mineiro. Em 2020, o resultado foi possível devido ao bom desempenho do setor de “Fabricação de produtos alimentícios” e de “Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos”.

Tabela 15: Evolução do número de empregos formais dos principais setores industriais de Manhuaçu – 2010-2020

Atividades industriais		Ano											Participação	
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2010	2020
Fabricação de produtos alimentícios	Nº de empregos	823	770	816	799	796	787	806	828	869	1032	1197	48,6	54,5
	Variação anual (%)		-6,4	6,0	-2,1	-0,4	-1,1	2,4	2,7	5,0	18,8	16,0		
Fabricação de produtos químicos	Nº de empregos	308	325	346	299	333	290	245	243	198	204	228	18,2	10,4
	Variação anual (%)		5,5	6,5	-13,6	11,4	-12,9	-15,5	-0,8	-18,5	3,0	11,8		
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	Nº de empregos	172	167	177	164	175	148	165	166	171	181	184	10,2	8,4
	Variação anual (%)		-2,9	6,0	-7,3	6,7	-15,4	11,5	0,6	3,0	5,8	1,7		
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	Nº de empregos	78	102	124	130	117	127	105	136	133	125	145	4,6	6,6
	Variação anual (%)		30,8	21,6	4,8	-10,0	8,5	-17,3	29,5	-2,2	-6,0	16,0		
Fabricação de produtos diversos	Nº de empregos	14	14	18	39	37	23	54	62	74	113	107	0,8	4,9
	Variação anual (%)		0,0	28,6	116,7	-5,1	-37,8	134,8	14,8	19,4	52,7	-5,3		
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	Nº de empregos	3	7	18	18	35	35	24	39	70	21	63	0,2	2,9
	Variação anual (%)		133,3	157,1	0,0	94,4	0,0	-31,4	62,5	79,5	-70,0	200,0		
Confeção de artigos do vestuário e acessórios	Nº de empregos	85	104	121	88	86	87	66	74	71	62	57	5,0	2,6
	Variação anual (%)		22,4	16,3	-27,3	-2,3	1,2	-24,1	12,1	-4,1	-12,7	-8,1		
Fabricação de máquinas e equipamentos	Nº de empregos	53	56	61	68	60	61	70	69	49	33	55	3,1	2,5
	Variação anual (%)		5,7	8,9	11,5	-11,8	1,7	14,8	-1,4	-29,0	-32,7	66,7		
Fabricação de produtos de madeira	Nº de empregos	61	22	46	45	42	48	42	39	40	48	50	3,6	2,3
	Variação anual (%)		-63,9	109,1	-2,2	-6,7	14,3	-12,5	-7,1	2,6	20,0	4,2		
Demais setores industriais	Nº de empregos	96	130	133	137	181	207	128	128	102	98	109	5,7	5,0
	Variação anual (%)		35,4	2,3	3,0	32,1	14,4	-38,2	0,0	-20,3	-3,9	11,2		
Total	Nº de empregos	1.693	1.697	1.860	1.787	1.862	1.813	1.705	1.784	1.777	1.917	2.195	100,0	100,0
	Variação anual (%)		0,2	9,6	-3,9	4,2	-2,6	-6,0	4,6	-0,4	7,9	14,5		

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Ministério da Economia. Elaboração: Fundação João Pinheiro.

Responsável por 54,5% dos postos de trabalho formais em Manhuaçu em 2020, a atividade de “Fabricação de produtos alimentícios” na Região Imediata de Manhuaçu representou 49,5% no mesmo ano. Portanto, o Quociente Locacional (QL) foi de 1,10. Nesse sentido, pode-se considerar que a importância do município de Manhuaçu na indústria de alimentos em sua respectiva Região Imediata é significativa. Nos 10 anos da série em destaque, o número de postos de trabalho saltou de 823 para 1197 entre 2010 e 2020 (45,4%).

Em 2020, o Quociente Locacional (QL) do setor “Fabricação de produtos alimentícios” em Manhuaçu foi o sexto maior da RGI de Manhuaçu. O índice ficou em 1,10, ou seja, a participação dessa atividade na indústria local foi 10% superior à média da região (Tabela 16). Apenas 8 municípios tiveram valor superior a 1 no ano de 2020.

Tabela 16: Quociente locacional dos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – atividade “Fabricação de produtos alimentícios” – 2010/2015/2020

Código IBGE	Município	2010	2015	2020	Diferença entre 2020 e 2010
3158904	Santana do Manhuaçu	1,59	1,43	2,02	0,43
3112901	Caputira	2,11	0,99	1,73	-0,37
3112109	Caparaó	0,00	0,32	1,68	1,68
3144003	Mutum	2,09	2,05	1,65	-0,44
3102050	Alto Caparaó	0,00	0,00	1,52	1,52
3139409	Manhuaçu	1,16	1,12	1,10	-0,06
3137700	Lajinha	0,62	1,18	1,05	0,43
3116001	Chalé	0,43	0,43	1,01	0,58
3131208	Ipanema	0,48	0,67	0,74	0,25
3153509	Alto Jequitiba	0,58	0,42	0,62	0,04
3167608	Simonésia	1,47	0,76	0,46	-1,01
3140902	Matipó	0,00	0,25	0,39	0,39
3139508	Manhumirim	0,63	0,44	0,26	-0,37
3157906	Santa Margarida	0,75	0,51	0,13	-0,61
3100302	Abre Campo	0,10	0,44	0,11	0,01
3162559	São João do Manhuaçu	0,00	0,49	0,11	0,11
3154150	Reduto	0,00	0,04	0,10	0,10
3123528	Durandé	0,00	0,86	0,00	0,00
3138674	Luisburgo	0,00	0,10	0,00	0,00
3140530	Martins Soares	0,02	0,12	0,00	-0,02
3151909	Pocrane	1,82	0,37	0,00	-1,82
3168051	Taparuba	0,00	0,00	0,00	0,00
3117405	Conceição de Ipanema	0,00	0,00	..	..
3163607	São José do Mantimento	..	..	..	..

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Ministério da Economia. Elaboração: Fundação João Pinheiro.

A atividade intitulada “Fabricação de produtos químicos” foi responsável pelo estoque de 228 postos de trabalho formal em Manhuaçu em 2020, sendo a segunda com maior quantitativo de empregos na cidade. O ano com maior incremento no quantitativo de empregos do setor foi 2020, quando o estoque saltou de 204 para 228 (11,8%). Em 2020, o QL de Manhuaçu para esse setor foi de 1,2, sendo o terceiro maior município da RGI de Manhuaçu (Tabela 17).

Tabela 17: Quociente locacional dos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – atividade “Fabricação de produtos químicos” – 2010/2015/2020

Código IBGE	Município	2010	2015	2020	Diferença entre 2020 e 2010
3140530	Martins Soares	2,40	6,82	10,70	8,30
3162559	São João do Manhuaçu	7,83	4,67	7,98	0,15
3139409	Manhuaçu	1,42	1,49	1,18	-0,25
3100302	Abre Campo	0,00	0,00	0,00	0,00
3102050	Alto Caparaó	0,00	0,00	0,00	0,00
3153509	Alto Jequitiba	0,00	0,00	0,00	0,00
3112109	Caparaó	0,00	0,00	0,00	0,00
3112901	Caputira	0,00	0,00	0,00	0,00
3116001	Chalé	0,00	0,00	0,00	0,00
3123528	Durandé	0,00	0,00	0,00	0,00
3131208	Ipanema	0,02	0,05	0,00	-0,02
3137700	Lajinha	0,00	0,00	0,00	0,00
3138674	Luisburgo	0,00	0,00	0,00	0,00
3139508	Manhumirim	0,00	0,00	0,00	0,00
3140902	Matipó	1,24	0,10	0,00	-1,24
3144003	Mutum	0,00	0,00	0,00	0,00
3151909	Pocrane	0,00	0,00	0,00	0,00
3154150	Reduto	0,00	0,42	0,00	0,00
3157906	Santa Margarida	0,00	0,00	0,00	0,00
3158904	Santana do Manhuaçu	0,00	0,00	0,00	0,00
3167608	Simonésia	0,00	0,00	0,00	0,00
3168051	Taparuba	0,00	0,00	0,00	0,00
3117405	Conceição de Ipanema	0,00	0,00	..	..
3163607	São José do Mantimento	..	..	..	..

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Ministério da Economia. Elaboração: Fundação João Pinheiro.

A terceira atividade que mais gerou empregos formais na indústria de Manhuaçu em 2020 foi de “Fabricação de produtos de minerais não-metálicos” (184 postos). Em 2010 esse subsetor respondeu por 10,2% dos empregos no setor industrial. Em 2020, a participação foi menor (8,4%). A série mostra que o número de postos de trabalho nesse subsetor oscilou nos 5 primeiros anos (2011 a 2015), obtendo resultados positivos nos 5 anos seguintes (2016 a 2020) (Tabela 15). A participação da atividade no município em 2020 foi 14% inferior à média da participação na região (QL = 0,86). Apenas sete municípios apresentaram QL superior à 1, sendo eles: Taparuba (6,01), Reduto (5,13), Abre Campo (3,78), Simonésia (2,80), Manhumirim (2,60), Alto Caparaó (2,56) e Lajinha (1,25) (Tabela 18).

Tabela 18: Quociente locacional dos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – atividade “Fabricação de produtos de minerais não-metálicos” – 2010/2015/2020

Código IBGE	Município	2010	2015	2020	Diferença entre 2020 e 2010
3168051	Taparuba	4,86	6,49	6,01	1,16
3154150	Reduto	0,00	1,84	5,13	5,13
3100302	Abre Campo	3,31	2,69	3,78	0,47
3167608	Simonésia	0,00	0,55	2,80	2,80
3139508	Manhumirim	1,15	2,95	2,60	1,45
3102050	Alto Caparaó	6,48	0,00	2,56	-3,91
3137700	Lajinha	4,50	1,66	1,25	-3,24
3131208	Ipanema	0,41	0,71	0,89	0,48
3139409	Manhuaçu	0,99	0,76	0,86	-0,13
3157906	Santa Margarida	6,07	7,47	0,68	-5,39
3140902	Matipó	0,00	0,20	0,51	0,51
3144003	Mutum	0,32	0,23	0,41	0,09
3153509	Alto Jequitiba	1,73	3,07	0,00	-1,73
3112109	Caparaó	9,72	4,67	0,00	-9,72
3112901	Caputira	0,00	0,00	0,00	0,00
3116001	Chalé	0,00	0,00	0,00	0,00
3123528	Durandé	1,94	6,22	0,00	-1,94
3138674	Luisburgo	0,00	0,72	0,00	0,00
3140530	Martins Soares	0,00	0,74	0,00	0,00
3151909	Pocrane	0,00	0,00	0,00	0,00
3158904	Santana do Manhuaçu	3,24	3,11	0,00	-3,24
3162559	São João do Manhuaçu	0,00	0,00	0,00	0,00
3117405	Conceição de Ipanema	0,00	0,00	..	..
3163607	São José do Mantimento	..	..	..	..

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Ministério da Economia. Elaboração: Fundação João Pinheiro.

A atividade “Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos” registrou o quarto maior volume de empregos na indústria de Manhuaçu em 2020, com 145 postos de trabalho. A participação dessa atividade no município foi 28% superior à participação da RGI de Manhuaçu. O QL foi o quinto maior da RGI de Manhuaçu (1,28), atrás dos municípios de Alto Jequitibá (8.67), Pocrane (6,44), Simonésia (4,39) e Reduto (1,45) (Tabela19).

Tabela 19: Quociente locacional dos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – atividade “Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos” – 2010/2015/2020

Código IBGE	Município	2010	2015	2020	Diferença entre 2020 e 2010
3153509	Alto Jequitiba	5,19	5,98	8,67	3,49
3151909	Pocrane	6,18	10,75	6,44	0,26
3167608	Simonésia	7,98	5,54	4,39	-3,59
3154150	Reduto	2,88	0,00	1,45	-1,43
3139409	Manhuaçu	1,19	1,32	1,28	0,08
3162559	São João do Manhuaçu	0,00	0,00	1,04	1,04
3168051	Taparuba	0,00	0,00	0,67	0,67
3137700	Lajinha	1,44	1,81	0,42	-1,02
3140902	Matipó	5,46	0,60	0,32	-5,14
3131208	Ipanema	0,24	0,18	0,30	0,06
3144003	Mutum	0,00	0,00	0,04	0,04
3100302	Abre Campo	0,00	0,00	0,00	0,00
3102050	Alto Caparaó	0,00	0,00	0,00	0,00
3112109	Caparaó	0,00	0,00	0,00	0,00
3112901	Caputira	0,00	0,00	0,00	0,00
3116001	Chalé	2,36	0,00	0,00	-2,36
3123528	Durandé	0,00	0,00	0,00	0,00
3138674	Luisburgo	0,00	0,00	0,00	0,00
3139508	Manhumirim	0,00	0,00	0,00	0,00
3140530	Martins Soares	0,00	0,00	0,00	0,00
3157906	Santa Margarida	0,00	0,00	0,00	0,00
3158904	Santana do Manhuaçu	0,00	2,09	0,00	0,00
3117405	Conceição de Ipanema	0,00	0,00	..	..
3163607	São José do Mantimento	..	..	..	..

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Ministério da Economia. Elaboração: Fundação João Pinheiro.

9.3.2. Economia do setor comercial e de serviços

Com um setor comercial e de serviços dinâmico e diversificado, impulsionado tanto pelo comércio atacadista como varejista e outros serviços, tais como saúde e educação em que é referência na região, Manhuaçu tornou-se um dos principais polos de comércio e de prestação de serviços de escala regional, atraindo a população local e também a regional, alcançando outros 23 municípios de seu entorno e abrangendo cerca de 350 mil habitantes.

Percebe-se que em Manhuaçu há uma concentração destas atividades comerciais e de serviços na área central, o que pode ser explicado pela melhor oferta de equipamentos urbanos em relação a outros espaços das cidades e, em função da clientela atendida, ser a área de maior emprego da população e de maior consumo, além de coexistir o uso residencial, embora restrito, com a presença de edifícios.

Apesar de o núcleo central exercer um importante papel na cidade, verifica-se uma tendência à formação de novas centralidades em outros bairros da cidade.

No que se refere as atividades econômicas englobadas pela seção Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (CNAE 2.0), cabe notar que, em 2020, a mesma respondia por 44,59% do número de empresas e outras organizações (com 1.199 unidades) presentes no município

de Manhuaçu, 25,57% do pessoal ocupado total (6.678 pessoas ocupadas), 22,78% do pessoal ocupado assalariado (5.170 pessoas) e 17,69% do total geral dos salários e outras remunerações pagos, conforme dados do Cadastro Central de Empresas – CEMPRE/IBGE.

O ramo de comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, contava com 172 empresas e respondia por 4,68% do pessoal ocupado total (895 pessoas) e 4,41% do pessoal ocupado assalariado no município (679 pessoas), sendo 31 empresas no comércio de veículos automotores, 50 na manutenção e reparação de veículos automotores, 81 no comércio de peças e acessórios para veículos automotores e 10 no comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios.

O comércio por atacado (exceto veículos automotores e motocicletas) possuía 213 empresas e empregava 4,79% (1.252 pessoas) e 4,37% (992 pessoas), respectivamente, do pessoal ocupado total e do pessoal ocupado assalariado do município, com destaque para os seguintes setores: representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas, com 87 empresas, 0,6% do pessoal ocupado total e apenas 0,16% do pessoal ocupado assalariado; comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo, com 23 empresas, 1,28% do pessoal ocupado total e 1,34% do pessoal ocupado assalariado; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação, com 12 empresas, 0,64% do pessoal ocupado total e 0,7% do pessoal ocupado assalariado; e, comércio atacadista especializado em outros produtos, com 25 empresas, 0,7% do pessoal ocupado total e 0,67% do pessoal ocupado assalariado;.

Outro setor do comércio atacadista importante em Manhuaçu é o de matérias-primas agrícolas e animais vivos, com 51 empresas, 1,32% do pessoal ocupado total e 1,25% do pessoal ocupado assalariado, no qual o comércio atacadista de café em grão tem grande peso.

Dessa forma, observa-se em Manhuaçu a presença de armazéns gerais de grande porte localizados no centro comercial cafeeiro da cidade - Bairro Bom Pastor, próximo a região central -, que trabalham com a logística de comercialização de café para outros polos cafeeiros nacionais e internacionais, dentre os quais estão: Mercantil Comércio Exportação de Café Ltda; Mediar Trading, Asty Comércio de Café e Representações, Exportadora de Café Guaxupé Ltda, Bourbon Specialty Coffees S.A; NKG Stockler Ltda.; COMEXIM LTDA.; Nicchio Sobrinho Café S/A – Armazém Geral, Kaffee Exportadora e Importadora Ltda, Café Três Corações S.A; Irmãos Ribeiro Exportação e Importação Ltda.; Diamante Exportação e Importação Ltda.; OLAM Agrícola Ltda.; Império Café S.A.

Nos depoimentos de agentes públicos e privados do município vinculados à temática econômica foi destacada que a concentração espacial destes estabelecimentos, que exercem atividades de armazenagem e distribuição de café e outras mercadorias no centro comercial cafeeiro

da cidade, embora faça parte da tradição local, tem provocado o crescimento do transporte urbano de mercadorias e, em consequência, impactos sobre as demais atividades existentes na área urbana ao contribuir para aumentar o problema da falta de mobilidade de pessoas e de cargas.

O comércio varejista totalizava, em 2020, 814 empresas e ocupava 17,35% do pessoal total (4.531 pessoas) e 15,42% do pessoal assalariado no município (3.499 pessoas), com empresas presentes nos diversos segmentos: comércio varejista não-especializado (100 empresas); comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo (55); comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (35); comércio varejista de material de construção (115); comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamentos e artigos de uso doméstico (132); comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos (38); comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos (104) e comércio varejista de produtos novos não especificados e de produtos usados (235).

Portanto, conforme exposto o setor comercial de Manhuaçu apresenta boas opções de compras em todos os segmentos, tanto do comércio atacadista como varejista.

No setor de serviços, conforme dados do CEMPRE/IBGE, o município conta com atividades econômicas importantes, tanto em termos regional como local, nas áreas de transporte, armazenagem e correio; alojamento e alimentação; atividades profissionais, científicas e técnica; atividades administrativas e serviços complementares, educação e saúde humana e serviços sociais.

Nas atividades relacionadas ao setor de transporte, armazenagem e correio Manhuaçu contava com a presença de 149 empresas em 2020, sendo 116 voltadas para o transporte terrestre; 27 ligadas ao armazenamento e atividades auxiliares dos transportes e 6 na área de correio e outras atividades de entrega. A participação do setor na economia local situa-se em torno de 4,29% em termos do pessoal ocupado total (1.121 pessoas), 4,25% do pessoal ocupado assalariado (964 pessoas) e de 4,12% em salários e outras remunerações.

No ramo do transporte de cargas destacam-se, principalmente, as empresas que prestam serviços para setores do mercado cafeeiro, como produtores, comerciantes, corretores, cooperativas e exportadores.

No setor de transportes, em relação aos serviços de aviação regional, cabe registrar ainda que Manhuaçu foi uma das cidades participantes do projeto Voe Minas Gerais, Projeto de Integração Regional – Modal Aéreo⁴⁰ do governo estadual, que entre 2016 e 2019 subsidiou viagens aéreas

⁴⁰ Projeto de integração regional de iniciativa do Governo do Estado por meio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig) e da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas (Setop).

entre Belo Horizonte e importantes cidades do interior do Estado para incentivar o desenvolvimento econômico regional, tendo como objetivo especial o aumento do turismo mineiro.

Atualmente, no entanto, não há nenhuma empresa operando voos comerciais regulares no Aeroporto Regional de Santo Amaro de Minas. Porém, conforme depoimentos obtidos em entrevistas realizadas no município, considera-se que há uma necessidade de incentivar e aproveitar melhor o uso da infraestrutura existente.

Nesta perspectiva, Bettini (2007) aponta que pelo lado da demanda a viabilidade econômica da aviação regional se assenta em pelo menos um de dois contextos: operar em locais onde não exista uma grande exposição a outros modais substitutos e/ou onde existam consumidores em número suficiente que dão elevado valor a seu tempo, ou seja, consumidores que estejam dispostos a optar pelo transporte aéreo com o objetivo de minimizar seu tempo em trânsito e maximizar seu tempo no destino.

O município destaca-se também como referência regional nas atividades relacionadas à Saúde humana e serviços sociais, com 220 empresas (8,18% do total do município), 1.728 pessoas ocupadas (6,62% do total do município), 1.393 pessoas assalariadas (6,14% do total) e o pagamento de R\$ 29,2 milhões de salários e outras remunerações (5,23% do total). E, nessa divisão, sobressaem as atividades de atenção à saúde humana, com a presença de 204 empreendimentos (7,59% do total); 6,15% do pessoal ocupado total (1.606 pessoas); 5,63% do pessoal ocupado assalariado (1.278 pessoas) e 4,76% (R\$ 26,6 milhões) dos salários e outras remunerações pagos no município.

O Hospital César Leite (HCL) — entidade civil de direito privado e filantrópico — é o único hospital do município e, também, referência de atendimento hospitalar para a região, tendo presença destacada na área da saúde. Estima-se que mais de 25 municípios encaminham pacientes para atendimento no HCL, o que acarreta preocupação com a sobrecarga de demandas e com a captação de recursos para a manutenção do serviço.

Embora caiba ao setor privado atuar de forma complementar ao serviço público de saúde, dados do IBGE referentes ao ano de 2019 mostram que cerca de 71,5% da população brasileira depende do Sistema Único de Saúde (SUS) como único meio de acesso aos serviços de saúde. Neste cenário, nota-se que Manhuaçu recebe um grande fluxo de pessoas de diversos municípios da região em busca desses serviços.

No entanto, conforme Pereira (2022, p. 26-27), *“o histórico do (des)financiamento federal vem pressionando os entes subnacionais, sobremaneira municípios, a alocarem parcelas cada vez maiores do produto das respectivas arrecadações, para financiar as demandas e os custos crescentes por ações e serviços públicos em saúde”*. Porém, como a maioria dos municípios brasileiros, Manhuaçu detém

uma baixa capacidade de arrecadação tributária própria e, com isso, tem apresentado um esgotamento na sua capacidade de cobrir os gastos com as ações e serviços de Saúde.

De outro lado, com atendimento em diversas especialidades — médicas, odontológicas, fisioterapêuticas, psicológicas, entre outras — e com grande número de pessoas atendidas, os serviços de saúde de Manhuaçu geram demandas por outros produtos e serviços, como alimentação, hospedagem, transporte, fármacos e laboratoriais, entre outros, contribuindo para o dinamismo da economia local.

No setor educação existiam 95 unidades, que respondiam por 3,36% do pessoal ocupado total (878 pessoas), 3,48% do pessoal ocupado assalariado e 3,64% do total geral dos salários e outras remunerações pagos no município. As empresas do setor estavam distribuídas da seguinte forma: educação infantil e ensino fundamental (com 8 unidades); ensino médio (com 3); educação superior (com 9); educação profissional de nível técnico e tecnológico (com 2); atividades de apoio à educação (com 38); e, outras atividades de ensino (com 35).

A evolução do segmento educacional e sua diversidade, especialmente no ensino superior de Manhuaçu, aponta a importância desse ramo como dinamizador do setor terciário e da própria economia da cidade, bem como reforça a sua importância como polo regional.

A expansão do ensino superior em Manhuaçu, nas últimas décadas, foi conduzida, em grande medida, pela lógica da demanda e da oferta, em cuja dinâmica o setor privado tem ocupado um papel relevante no sentido de suprir a demanda, com o segmento sendo formado, basicamente, por instituições privadas, dentre as quais: Centro Universitário UNIFACIG (Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda), Faculdade Doctum de Manhuaçu (Instituto Ensinar Brasil) e Faculdade do Futuro – FAF (Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu Ltda); bem como unidades do Centro Universitário de Caratinga – UNEC (Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC) e da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR/EAD).

Hoje, estas instituições de ensino superior oferecem cursos em várias áreas do conhecimento, nas modalidades presencial e a distância, como administração e negócios, ciências exatas e informática, ciências humanas e sociais, ciências da saúde e meio ambiente, além de vários cursos de pós-graduação *latu sensu* e *strictu sensu*.

Na esfera pública destaca-se o Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Manhuaçu (IF Sudeste MG). O Campus encontra-se estrategicamente localizado no encontro de duas das principais rodovias federais do Brasil, a BR-116 e a BR-262. A oferta de vagas em cursos regulares foi iniciada em 2016. Atualmente, considerando os arranjos produtivos local e regional, o campus oferece cursos técnicos em cafeicultura e em informática e cursos de pós-

graduação lato sensu em cafeicultura sustentável e em desenvolvimento de sistemas, além da oferta de cursos de formação inicial e continuada, contribuindo para a melhoria da qualificação profissional na cidade e na região.

Estes empreendimentos têm sido muito importantes para o atendimento das necessidades do mercado de trabalho da região e, também, por atrair estudantes, professores, pesquisadores e novos investimentos para região, contribuindo para o aumento da população local e, consequentemente, da demanda por habitação e demais serviços na cidade de Manhauçu.

De modo geral, os setores de comércio e serviços, que têm peso destacado na geração de empregos na cidade merecem atenção especial, mas seu dinamismo vai depender, fundamentalmente de ações dirigidas ao fortalecimento da cidade como polo logístico, de uma melhora expressiva na mobilidade e estrutura urbana, da elevação da riqueza geral da cidade, proporcionada por medidas que desembaracem seu ambiente de negócios, favoreçam a consolidação de sua estrutura, bem como acentuem suas conexões regionais.

9.3.3. Economia do setor agropecuário

Com território de 628,318 km², o que corresponde a 62.832 hectares (ha), Manhauçu tem um total de 2.822 estabelecimentos agropecuários, que ocupam uma área total de 38.681 ha, ou seja, cerca de 61,56% da área total do município, conforme mostra os resultados do Censo Agropecuário de 2017. No Brasil, a área ocupada pelos estabelecimentos rurais cobre uma parcela de 41% da área total do país.

O levantamento também mostra que os 2.822 estabelecimentos agropecuários de Manhauçu correspondem a 10,45% do número total de estabelecimentos agropecuários da RGI de Manhauçu⁴¹, enquanto a área total ocupada por esses estabelecimentos (38.681 hectares) representa 6,77% do total da área dos estabelecimentos agropecuários da RGI.

No município, os estabelecimentos pertencentes a agricultores familiares correspondiam a 75,34% do total de estabelecimentos agropecuários, com 2.126 estabelecimentos, e os não familiares equivaliam a 24,66% do total (com 696 unidades). Quanto à área, os estabelecimentos familiares ocupavam 47,25% da área total (com 18.275 hectares) e os não familiares ocupavam 52,75% (com 20.405 ha).

⁴¹ Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhauçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhauçu, São João do Manhauçu, São José do Mantimento, Simonésia e Taparuba.

Na RGI de Manhuaçu o número e a área dos estabelecimentos agropecuários pertencentes a agricultores familiares correspondiam a 80,26% e 46,09% do total, respectivamente. No Estado essas proporções correspondiam a 72,72% e 26,15%, respectivamente.

Nota-se que a proporção da área ocupada pelos estabelecimentos familiares de Manhuaçu era superior à que esses estabelecimentos ocupavam na RGI de Manhuaçu e no Estado, evidenciando, com isso, a importância da agricultura familiar no município.

Em 2017, a agricultura familiar foi responsável por 49,02% do valor total da produção dos estabelecimentos agropecuários do município, um valor médio de R\$ 5.328,04 por hectare. A participação da agricultura não familiar correspondeu a 50,98% do valor total da produção agropecuária e a média foi de R\$ 4.962,95 por hectare.

Na RGI de Manhuaçu a agricultura familiar foi responsável por 52,16% do valor total da produção dos estabelecimentos agropecuários do município, um valor médio de R\$ 2.860,67 por hectare; enquanto a participação da agricultura não familiar correspondeu a 47,84% do valor total e a média alcançou R\$ 2.243,11 por hectare. No Estado a agricultura familiar foi responsável por 25,00% do valor total da produção e a média foi de R\$ 1.497,63 por hectare; enquanto na agricultura não familiar o valor médio foi de R\$ 1.590,49 por hectare.

Portanto, nota-se que o valor médio da produção por hectare dos estabelecimentos agropecuários do município de Manhuaçu, tanto dos familiares como dos não familiares, é muito expressivo na comparação com os valores médios da RGI e do Estado. Isso se deve em grande parte ao predomínio do cultivo de café, produto de maior valor econômico, na pauta produtiva do município.

Em relação à distribuição da área ocupada, observa-se que em Manhuaçu as propriedades com menos de 10 hectares totalizavam 1.992 estabelecimentos (ou seja, 70,59% do total de estabelecimentos agropecuários do município) e ocupavam 8.195 hectares, correspondendo a 21,19% da área total ocupada pelos estabelecimentos agropecuários, com área média de 4,11ha. Neles predominavam as lavouras permanentes (72,48% da área total da categoria) e as matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal (13,62%). Na RGI de Manhuaçu essas proporções correspondiam, respectivamente, a 61,62% e 12,17% e a área média era de 4,18ha.

Já os estabelecimentos com 200 até 500 hectares contavam com apenas 18 unidades (0,64% do total de estabelecimentos) pertencentes a agricultores não familiares e ocupavam cerca de 13,16% da área agropecuária total, com área média de 282,83 ha; sendo que neles predominavam as lavouras permanentes (34,65% da área total da categoria), as pastagens naturais pastagens plantadas em boas condições (19,88%) e as matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva

legal (15,77%). Cabe notar, conforme indicam os dados do Censo Agropecuário de 2017, que em Manhuaçu não existem estabelecimentos agropecuários com área acima de 500 hectares.

Na RGI de Manhuaçu a proporção dos estabelecimentos com área de 200 até 500 hectares em relação ao total de estabelecimentos agropecuários era de 1,16%, enquanto a área que ocupavam correspondia a 16,26% da área total e a área média a 295,90ha.

Os principais grupos de atividade econômica desenvolvidos pelos estabelecimentos agropecuários de Manhuaçu, identificados pela predominância do maior valor da produção, são: a produção de lavouras permanentes que, em decorrência do plantio de café, predomina em 95,39% do total de estabelecimentos agropecuários do município, dos quais 72,11% pertencem a agricultura familiar e 23,28% a agricultura não familiar; a pecuária e criação de outros animais predomina em 2,34% dos estabelecimentos, sendo 1,67% da agricultura familiar e 0,67% da agricultura não familiar; a horticultura e floricultura predomina em 1,20% dos estabelecimentos, dos quais 0,78 % pertencem a agricultura familiar e 0,43% a agricultura não familiar. Outras produções existentes são de lavouras temporárias, que predomina em 0,64% dos estabelecimentos (0,43% de agricultura familiar e 0,21% de agricultura não familiar), de florestas plantadas (em 0,21% dos estabelecimentos) e de sementes e mudas certificadas (em 0,21% dos estabelecimentos) (Censo Agropecuário, 2017).

No que se refere ao uso da terra, a maior parte da área dos estabelecimentos do município - 55,89% (21.619 ha) - é ocupada por lavouras permanentes (com destaque para o cultivo de café arábica), seguida por matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal, com 18,11% (7.006 ha) e por pastagens naturais, com 13,28% (5.136 ha). As áreas de lâmina d'água, tanques, lagos, açudes, área de águas públicas para aquicultura, de construções, benfeitorias ou caminhos, de terras degradadas e de terras inaproveitáveis e as de pastagens plantadas em boas condições ocupavam, respectivamente, 6,24% (2.415 ha) e 3,04% (1.174 ha) da área total dos estabelecimentos agropecuários de Manhuaçu. As áreas remanescentes são ocupadas por lavouras temporárias (1,26%), matas ou florestas plantadas (1,18%), matas e/ou florestas naturais (0,56%), pastagens plantadas em más condições (0,30%), sistemas agroflorestais (0,14%) e área para cultivo de flores (0,01%).

Cabe destacar, como será analisado em seguida, que a produção de café e de leite são as principais atividades econômicas do setor agropecuário do município.

Na RGI de Manhuaçu a área dos estabelecimentos ocupada por lavouras permanentes, por matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal, por pastagens naturais e por pastagens plantadas em boas condições correspondiam a 25,87%; 16,77%; 16,00% e

31,10%, respectivamente. No Estado essas proporções correspondiam a 4,56%; 18,54%; 14,60% e 30,83%, respectivamente.

Dessa forma, em relação às áreas de matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal e as áreas de matas e/ou florestas naturais, Manhuaçu tem, comparativamente, maior percentual de área preservada no total da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários (18,67%) do que a média dos municípios da RGI (17,86%) e percentual menor do que o Estado (21,71%).

Quanto à idade, os resultados do Censo Agropecuário de 2017 revelam que em Manhuaçu predomina na direção dos estabelecimentos agrícolas, com participação de 68,04% no total, os grupos de produtores com idade superior a 45 anos, distribuídos segundo as seguintes classes de idade: de 45 a menos de 55, com 29,62% do total; de 55 a menos de 65, com 19,77% do total; e, de 65 ou mais, com 18,64%. Enquanto, de outro lado, a participação de grupos mais novos na direção dos estabelecimentos, embora superior à média do Estado, é baixa: menores de 25 anos, com 0,57% do total; de 25 a menos de 35, com 8,61% do total; e, de 35 a menos de 45, com 22,79% do total.

Na RGI de Manhuaçu a participação dos grupos de produtores com idade superior a 45 anos corresponde a 66,33% do total de produtores da região, sendo que apenas 19,04% deles pertenciam a classe de 65 ou mais anos de idade. No Estado essas proporções correspondiam a 77,14% e 27,20%, respectivamente.

De maneira geral, este envelhecimento da população rural faz parte do atual contexto do setor agropecuário do país, no qual não vem ocorrendo uma reposição de produtores com idades menores. E, de acordo com Brumer e Spanevello (2008), os principais motivos que tem levado os jovens a não desejar seguir na ocupação de agricultor estão diretamente relacionados às condições infra estruturais do meio rural e das propriedades, tais como: desvalorização da atividade, falta de renda satisfatória, insalubridade do trabalho, descapitalização das propriedades, escassez de recursos para compra de terras, projetos de incentivo aos jovens, falta de atividades de lazer e políticas públicas, distância de centros de ensino (universidades e escolas técnicas profissionalizantes).

Assim, o envelhecimento da população rural e a escassez de mão de obra é um dos grandes desafios para a manutenção e o fortalecimento do setor, em especial da agricultura familiar.

Observa-se ainda que entre 2006 e 2017 aumentou a participação de mulheres na direção dos estabelecimentos agropecuários de Manhuaçu, passando de 8,07% para 10,70% do total de 2.822 produtores, com um total de 302 mulheres. Em 2017, foi verificado ainda que 89,30% do total de estabelecimentos agropecuários eram dirigidos por produtores do sexo masculino.

Dentre as possíveis razões para a substituição de comando estão ou o envelhecimento, falecimento e aposentadoria ou porque o marido teve que buscar outra atividade para manter a família e as mulheres então aparecem assumindo essa função. Sendo assim cabe considerar a necessidade de estabelecer políticas que fortaleçam as mulheres como agricultora.

Na RGI de Manhuaçu, em 2017, os estabelecimentos agropecuários dirigidos por produtores do sexo masculino representavam 89,07% do total e do sexo feminino eram 10,93%. Já no Estado essas proporções correspondiam a 85,67% e 14,33%, respectivamente.

O Censo Agropecuário de 2017 mostra também que os estabelecimentos agropecuários de Manhuaçu empregavam, em diversos regimes de trabalho (permanentes, temporários e parceiros), 11.420 trabalhadores, uma média de 4,05 pessoas ocupadas por estabelecimento. Ou seja, a média de empregos gerados pelos estabelecimentos agropecuários de Manhuaçu são superiores as geradas na RGI de Manhuaçu e no Estado –3,64 e 3,03 empregos por estabelecimento, respectivamente.

A maior oferta de postos de trabalho era na agricultura familiar. Em Manhuaçu, trabalhavam nesse segmento 7.116 pessoas, ou 62,31% da mão de obra dos estabelecimentos agropecuários, enquanto na RGI de Manhuaçu e no Estado essas proporções correspondiam a 59,02% e 67,21%, respectivamente.

Das pessoas ocupadas em atividades agropecuárias, 6.938 (ou 60,75% do total de 11.420 trabalhadores) tinham laço de parentesco com o produtor, sendo que 4.375 e 2.215 eram, respectivamente, homens e mulheres de 14 anos e mais. Os demais eram homens e mulheres de menos de 14 anos. Dentre os 4.482 trabalhadores que não tinham laços de parentesco com o produtor, 1.195 (ou 25,17% desse total) eram trabalhadores permanentes⁴² e 2.778 (ou 61,98%) eram trabalhadores temporários⁴³. Nota-se, assim, que o trabalho contratado temporário tende a ser muito expressivo no município, ocorrendo em proporção superior à média da RGI (61,27%) e do Estado (47,72%).

Estudos sobre o mercado de trabalho na agricultura indicam que o processo de modernização agrícola, especialmente a introdução de máquinas e equipamentos, tem efeito positivo para o aprimoramento do mercado de trabalho no campo, gerando maior número de contratação formal, e, ao que tudo indica/presumivelmente/em princípio, trabalhadores com maiores níveis educacionais e maiores níveis salariais.

⁴² Trabalhador permanente – pessoa que trabalha de maneira regular e contínua em atividades do estabelecimento agropecuário, contratada com esta característica. Quando o produtor era uma pessoa jurídica, o administrador do estabelecimento agropecuário foi considerado como trabalhador permanente (IBGE, 2019).

⁴³ Trabalhador temporário – pessoa contratada, sem a intermediação de terceiros, que trabalhou uma ou mais vezes no estabelecimento agropecuário em tarefas temporárias ou eventuais (IBGE, 2019).

Quanto as fontes de receitas dos estabelecimentos, em Manhuaçu 2.711 estabelecimentos agropecuários, correspondendo a 96,07% do total de 2.822 existentes no município, informaram ter obtido receitas da produção de produtos vegetais, animais e seus produtos e da agroindústria e/ou outras receitas, como desinvestimentos e atividade de artesanato, tecelagem, etc. Além dessas, os produtores declararam ter obtido, diretamente, outras rendas, tais como: recursos de aposentadorias ou pensões e rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento.

As receitas da produção do estabelecimento responderam por 83,86% do valor total das receitas e rendas obtidas pelos estabelecimentos e produtores, sendo 81,12% geradas pela produção de produtos vegetais, 2,57% pelos animais e seus produtos e 0,17% pela produção de produtos da agroindústria; enquanto 0,92% referem-se a outras receitas do estabelecimento (basicamente, desinvestimentos e atividade de artesanato, tecelagem, etc).

No que se refere a outras receitas do produtor (15,22% do valor total das receitas ou rendas obtidas), aquelas que não se originaram diretamente da atividade produtiva do estabelecimento, destacam-se os recursos de aposentadorias ou pensões e as rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento que corresponderam a 9,12% e 6,08%, respectivamente, do valor total das receitas e rendas obtidas pelos estabelecimentos e produtores.

Conforme exposto, a produção agrícola de Manhuaçu tem como principal produto o café. Em 2021 o valor bruto de produção (VBP) atingiu R\$ 255,45 milhões, o que corresponde a 14,3% do total da RGI local (Tabela 20).

Tabela 20: Evolução do Valor Bruto de Produção do Café em grão dos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2021 (a preços de 2021)

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Manhuaçu	125.235	217.791	138.956	111.996	111.492	164.220	134.946	185.757	182.350	138.697	310.075	255.445
Simonésia	49.520	86.705	56.628	35.640	41.388	51.480	54.173	88.531	96.876	67.584	132.987	154.205
Santana do Manhuaçu	20.250	33.749	48.000	32.400	38.905	46.993	47.520	64.113	79.800	57.171	96.580	129.945
Santa Margarida	67.200	113.395	78.494	66.326	74.860	98.280	83.160	88.200	114.072	78.000	146.250	119.625
Luisburgo	42.780	71.297	53.071	39.180	52.149	59.940	55.123	63.449	75.600	63.468	104.361	118.873
Mutum	30.648	73.523	53.711	55.049	42.403	48.158	61.560	74.733	76.581	66.007	103.764	117.595
Lajinha	42.240	70.397	65.418	69.401	45.969	93.150	91.140	65.760	98.044	54.600	139.529	114.760
Caputira	20.580	34.299	35.280	29.400	39.129	45.455	43.268	20.670	33.597	35.100	67.937	87.989
São João do Manhuaçu	54.000	100.796	57.879	56.376	53.639	65.934	70.224	54.883	59.647	56.674	93.091	85.110
Manhumirim	45.750	76.622	61.012	50.184	49.253	65.142	47.768	64.789	57.330	41.022	75.808	78.400
Durandé	30.000	49.998	52.254	49.392	46.686	51.862	62.100	41.770	73.982	41.976	104.907	69.036
Matipó	33.345	55.573	39.881	35.100	50.096	54.665	58.687	28.630	43.116	40.964	63.224	66.252
Abre Campo	24.624	38.992	33.297	26.189	23.872	49.329	49.140	22.263	28.392	34.125	44.169	64.800
Alto Jequitibá	64.640	107.729	41.768	29.808	44.699	54.144	50.820	52.540	57.789	47.500	79.349	60.750
Caparaó	17.235	23.256	26.000	19.053	23.760	43.758	80.697	47.094	61.479	43.222	76.182	57.267
Reduto	22.635	42.248	23.409	20.685	20.510	26.380	28.080	31.763	35.397	21.690	41.177	54.720
Martins Soares	54.400	90.663	40.194	23.760	30.007	33.566	38.880	48.369	55.790	51.407	54.582	48.314
Alto Caparaó	22.405	36.013	33.131	31.657	20.244	29.951	51.072	27.897	30.015	24.244	48.857	34.324
Chalé	9.885	16.474	17.475	17.532	20.732	21.114	27.158	20.020	28.469	19.554	34.508	29.816
Conceição de Ipanema	3.793	5.070	4.810	3.469	4.567	4.068	5.140	5.596	6.918	7.016	11.656	12.040
São José do Mantimento	3.725	7.916	5.702	4.088	4.967	5.227	4.620	5.765	6.584	5.904	8.183	11.946
Pocrane	2.460	3.507	3.015	4.370	4.068	5.050	7.005	11.288	6.068	4.568	5.722	11.024
Ipanema	2.598	1.791	1.938	1.598	1.292	1.359	1.399	2.659	2.061	1.835	2.802	3.477
Taparuba	909	1.215	1.284	903	1.205	864	940	984	847	947	1.778	2.096
Região Geográfica Imediata	790.857	1.359.019	972.607	813.556	845.892	1.120.089	1.154.620	1.117.523	1.310.804	1.003.275	1.847.478	1.787.809

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Outro destaque é a concentração do VBP. Em 2021 cinco municípios responderam por 50,1% do total da RGI: Manhuaçu (14,3%), Simonésia (8,6%), Santana do Manhuaçu (7,3%), Santa Margarida (6,7%), Luisburgo (6,6%) (Tabela 21).

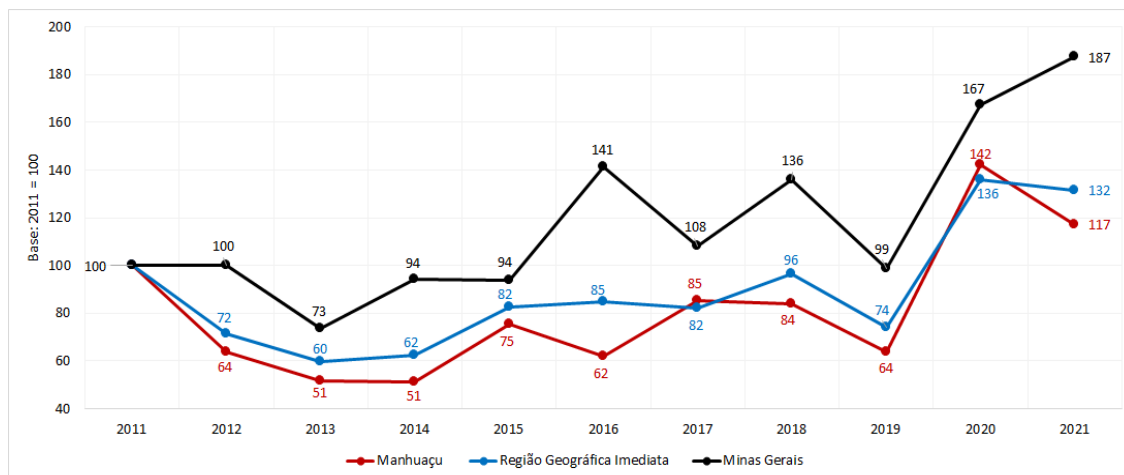
Em 2020 o município de Manhuaçu registrou sua maior participação no VBP da RGI na série em análise (16,8%). O menor valor foi registrado em 2014 (13,2%) (Tabela 21). Na comparação com 2011 nota-se que Manhuaçu apresentou incremento de 42% no VBP em 2020. No ano seguinte houve queda (Gráfico 4). Pode-se destacar que tanto a RGI como o município mantiveram volume de produção inferior ao apresentado em 2011 até o ano de 2019.

Tabela 21: Evolução da participação dos municípios no Valor Bruto de Produção do Café em grão da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2021

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Manhuaçu	15,8	16,0	14,3	13,8	13,2	14,7	11,7	16,6	13,9	13,8	16,8	14,3
Simonésia	6,3	6,4	5,8	4,4	4,9	4,6	4,7	7,9	7,4	6,7	7,2	8,6
Santana do Manhuaçu	2,6	2,5	4,9	4,0	4,6	4,2	4,1	5,7	6,1	5,7	5,2	7,3
Santa Margarida	8,5	8,3	8,1	8,2	8,8	8,8	7,2	7,9	8,7	7,8	7,9	6,7
Luisburgo	5,4	5,2	5,5	4,8	6,2	5,4	4,8	5,7	5,8	6,3	5,6	6,6
Mutum	3,9	5,4	5,5	6,8	5,0	4,3	5,3	6,7	5,8	6,6	5,6	6,6
Lajinha	5,3	5,2	6,7	8,5	5,4	8,3	7,9	5,9	7,5	5,4	7,6	6,4
Caputira	2,6	2,5	3,6	3,6	4,6	4,1	3,7	1,8	2,6	3,5	3,7	4,9
São João do Manhuaçu	6,8	7,4	6,0	6,9	6,3	5,9	6,1	4,9	4,6	5,6	5,0	4,8
Manhumirim	5,8	5,6	6,3	6,2	5,8	5,8	4,1	5,8	4,4	4,1	4,1	4,4
Durandé	3,8	3,7	5,4	6,1	5,5	4,6	5,4	3,7	5,6	4,2	5,7	3,9
Matipó	4,2	4,1	4,1	4,3	5,9	4,9	5,1	2,6	3,3	4,1	3,4	3,7
Abre Campo	3,1	2,9	3,4	3,2	2,8	4,4	4,3	2,0	2,2	3,4	2,4	3,6
Alto Jequitibá	8,2	7,9	4,3	3,7	5,3	4,8	4,4	4,7	4,4	4,7	4,3	3,4
Caparaó	2,2	1,7	2,7	2,3	2,8	3,9	7,0	4,2	4,7	4,3	4,1	3,2
Reduto	2,9	3,1	2,4	2,5	2,4	2,4	2,4	2,8	2,7	2,2	2,2	3,1
Martins Soares	6,9	6,7	4,1	2,9	3,5	3,0	3,4	4,3	4,3	5,1	3,0	2,7
Alto Caparaó	2,8	2,6	3,4	3,9	2,4	2,7	4,4	2,5	2,3	2,4	2,6	1,9
Chalé	1,2	1,2	1,8	2,2	2,5	1,9	2,4	1,8	2,2	1,9	1,9	1,7
Conceição de Ipanema	0,5	0,4	0,5	0,4	0,5	0,4	0,4	0,5	0,5	0,7	0,6	0,7
São José do Mantimento	0,5	0,6	0,6	0,5	0,6	0,5	0,4	0,5	0,5	0,6	0,4	0,7
Pocrane	0,3	0,3	0,3	0,5	0,5	0,5	0,6	1,0	0,5	0,5	0,3	0,6
Ipanema	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Taparuba	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Total da RGI	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Gráfico 4: Evolução do índice de volume do Valor Bruto de Produção do Café em grão - Manhuaçu, RGI e Minas Gerais – 2010-2021



Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Outra estatística interessante em relação ao café em Manhuaçu é área colhida, que em 2021 atingiu 21.920 hectares. Esse montante foi 21% superior ao registrado em 2011 (Tabela 22) e representou 18,2% do total da região em 2021 (Tabela 23).

Tabela 22: Evolução da área colhida do Café em grão nos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2021

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Manhuaçu	18.150	18.150	18.150	18.300	17.000	17.000	15.300	18.330	18.090	20.920	21.920	21.920
Santa Margarida	8.000	8.100	9.000	9.400	9.000	9.000	9.000	9.800	9.700	10.000	10.000	10.000
Simonésia	5.895	5.980	5.500	5.500	5.000	5.500	5.700	11.200	11.700	8.000	9.595	9.950
Lajinha	8.800	8.800	9.080	9.180	6.925	8.625	7.750	9.190	8.755	7.955	8.955	7.015
Santana do Manhuaçu	4.500	4.500	5.000	5.000	4.700	4.900	5.000	7.040	7.600	5.900	6.700	7.000
Mutum	8.191	9.061	8.422	8.525	7.700	7.795	7.295	7.500	7.928	7.738	7.750	6.942
São João do Manhuaçu	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	7.500	7.600	4.540	5.260	6.605	6.605	6.590
Luisburgo	6.200	6.200	6.530	6.530	6.300	6.000	5.800	5.800	6.000	6.000	6.280	6.000
Caparaó	3.750	3.400	3.750	3.750	3.600	5.500	5.530	4.600	4.950	4.950	5.010	5.030
Manhumirim	6.100	6.130	6.130	6.150	5.520	5.170	5.170	5.670	5.250	5.300	5.250	5.000
Alto Jequitibá	4.040	4.040	4.600	4.600	5.400	5.900	5.500	4.830	5.200	5.000	5.500	5.000
Caputira	4.900	4.900	4.900	4.900	4.750	4.550	5.050	3.910	4.200	4.500	4.770	4.620
Matipó	5.850	5.850	5.850	5.850	5.800	5.700	5.700	4.540	4.900	4.900	4.800	4.290
Abre Campo	5.700	5.220	5.280	5.280	5.400	5.250	5.250	3.270	3.500	3.500	3.700	4.000
Durandé	5.000	5.000	5.300	5.300	4.700	4.900	4.600	4.530	5.040	5.000	5.500	4.000
Reduto	3.018	3.018	2.940	3.040	2.740	2.870	2.600	3.650	2.850	2.690	2.850	3.200
Martins Soares	3.400	3.400	3.000	3.000	2.900	2.800	3.000	4.775	4.920	4.920	3.570	2.900
Alto Caparaó	3.900	3.900	3.900	3.900	3.200	3.100	3.200	2.840	2.900	2.900	3.200	2.250
Chalé	2.197	2.197	2.425	2.435	2.013	2.550	2.550	3.090	2.990	2.515	2.595	1.820
Conceição de Ipanema	760	650	685	685	582	595	550	590	690	1.007	1.007	779
São José do Mantimento	730	720	720	720	600	550	550	690	700	605	620	645
Pocrane	316	316	316	550	552	520	547	547	400	406	430	442
Ipanema	618	353	373	373	335	335	220	225	220	222	270	267
Taparuba	225	225	215	215	245	240	120	120	120	112	109	110
Região Geográfica Imediata	117.440	117.310	119.266	120.383	112.162	116.850	113.582	121.277	123.863	121.645	126.986	119.770

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Em 2021 seis municípios responderam por 50,1% do total de área colhida de café da RGI: Manhuaçu (18,3%), Santa Margarida e Simonésia (8,3% cada), Lajinha (5,9%), Santana do Manhuaçu e Mutum (5,8% cada) (Tabela 23).

Tabela 23: Evolução da participação dos municípios da área colhida do Café em grão da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2021

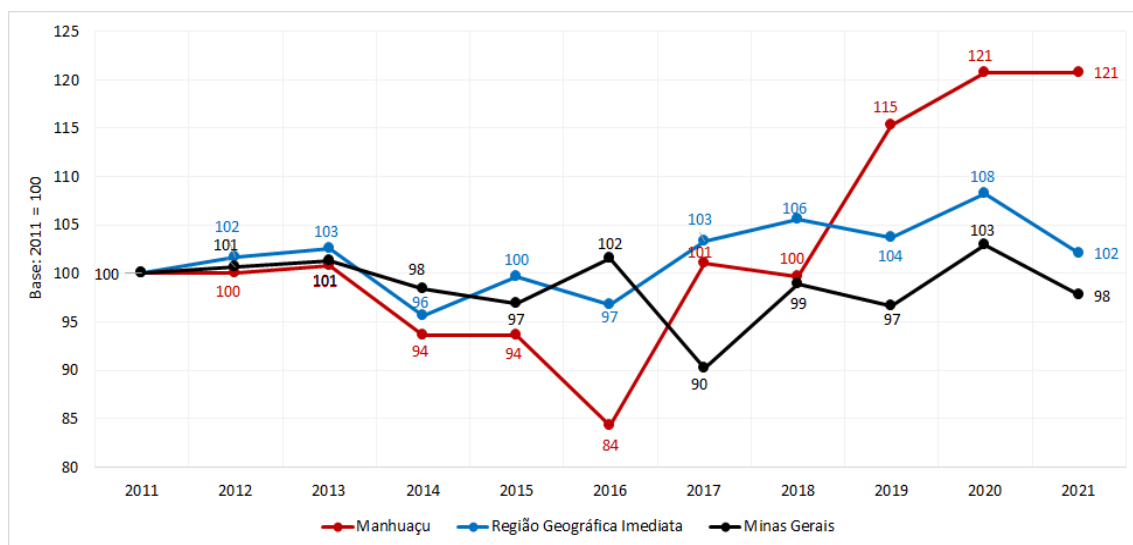
Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Manhuaçu	15,5	15,5	15,2	15,2	15,2	14,5	13,5	15,1	14,6	17,2	17,3	18,3
Santa Margarida	6,8	6,9	7,5	7,8	8,0	7,7	7,9	8,1	7,8	8,2	7,9	8,3
Simonésia	5,0	5,1	4,6	4,6	4,5	4,7	5,0	9,2	9,4	6,6	7,6	8,3
Lajinha	7,5	7,5	7,6	7,6	6,2	7,4	6,8	7,6	7,1	6,5	7,1	5,9
Santana do Manhuaçu	3,8	3,8	4,2	4,2	4,2	4,2	4,4	5,8	6,1	4,9	5,3	5,8
Mutum	7,0	7,7	7,1	7,1	6,9	6,7	6,4	6,2	6,4	6,4	6,1	5,8
São João do Manhuaçu	6,1	6,1	6,0	6,0	6,4	6,4	6,7	3,7	4,2	5,4	5,2	5,5
Luisburgo	5,3	5,3	5,5	5,4	5,6	5,1	5,1	4,8	4,8	4,9	4,9	5,0
Caparaó	3,2	2,9	3,1	3,1	3,2	4,7	4,9	3,8	4,0	4,1	3,9	4,2
Manhumirim	5,2	5,2	5,1	5,1	4,9	4,4	4,6	4,7	4,2	4,4	4,1	4,2
Alto Jequitibá	3,4	3,4	3,9	3,8	4,8	5,0	4,8	4,0	4,2	4,1	4,3	4,2
Caputira	4,2	4,2	4,1	4,1	4,2	3,9	4,4	3,2	3,4	3,7	3,8	3,9
Matipó	5,0	5,0	4,9	4,9	5,2	4,9	5,0	3,7	4,0	4,0	3,8	3,6
Abre Campo	4,9	4,4	4,4	4,4	4,8	4,5	4,6	2,7	2,8	2,9	2,9	3,3
Durandé	4,3	4,3	4,4	4,4	4,2	4,2	4,0	3,7	4,1	4,1	4,3	3,3
Reduto	2,6	2,6	2,5	2,5	2,4	2,5	2,3	3,0	2,3	2,2	2,2	2,7
Martins Soares	2,9	2,9	2,5	2,5	2,6	2,4	2,6	3,9	4,0	4,0	2,8	2,4
Alto Caparaó	3,3	3,3	3,3	3,2	2,9	2,7	2,8	2,3	2,3	2,4	2,5	1,9
Chalé	1,9	1,9	2,0	2,0	1,8	2,2	2,2	2,5	2,4	2,1	2,0	1,5
Conceição de Ipanema	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,8	0,8	0,7
São José do Mantimento	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5	0,6	0,6	0,5	0,5	0,5
Pocrane	0,3	0,3	0,3	0,5	0,5	0,4	0,5	0,5	0,3	0,3	0,3	0,4
Ipanema	0,5	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Taparuba	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Total da RGI	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Pela Tabela 23 também pode-se destacar o ano de 2021 como o de maior participação de Manhuaçu na RGI na série em análise (18,3%) e 2016 como o de menor participação (13,5%).

Na comparação com 2011 nota-se que Manhuaçu apresentou incremento de 21% na área colhida em 2021. Essa variação foi bem superior à do estado e da RGI (-2% e 2%, respectivamente) (Gráfico 5).

Gráfico 5: Evolução do índice de volume da área colhida do Café em grão - Manhuaçu, RGI e Minas Gerais – 2010-2021



Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Em relação à quantidade produzida de café, o valor registrado em Manhauçu em 2021 foi de 19.728 toneladas. No ano anterior havia sido de 36.826 (Tabela 24). Além dos efeitos da bianualidade características desse produto, é possível que algum tipo de fenômeno climático tenha provocado a forte queda.

Em 2021 seis municípios responderam por 50,5% da quantidade total de café produzida na RGI: Manhauçu 14,8%), Simonésia (8,1%), Mutum (7,1% cada), Santana do Manhauçu (6,9%), Santa Margarida (6,7%) e Lajinha (6,6%) (Tabela 25). Ainda pela Tabela 25 pode-se destacar o ano de 2017 como o de maior participação de Manhauçu na RGI na série em análise (16,5%) e 2016 como o de menor participação (12%).

Tabela 24: Evolução da quantidade do Café em grão nos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhauçu – 2010-2021 (toneladas)

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Manhauçu	25.047	26.136	21.780	26.352	16.320	23.460	19.278	26.274	26.050	21.338	36.826	19.728
Simonésia	9.904	10.405	8.580	8.910	6.000	7.920	7.524	12.720	14.040	10.560	17.271	10.746
Mutum	8.846	13.822	10.682	13.099	9.240	9.424	9.630	11.250	12.072	11.251	13.185	9.471
Santana do Manhauçu	4.050	4.050	7.500	8.100	5.640	7.056	6.600	9.030	11.400	8.850	12.060	9.240
Santa Margarida	13.440	13.608	12.420	15.792	10.800	14.040	11.880	11.760	16.296	12.000	18.000	9.000
Lajinha	8.448	8.448	10.351	16.524	6.648	12.420	13.020	9.600	14.708	8.400	17.194	8.839
Luisburgo	8.556	8.556	8.228	9.795	7.560	9.000	7.656	8.874	10.800	9.840	13.188	8.280
Caputira	4.116	4.116	5.880	7.350	5.700	6.825	6.363	3.000	5.040	5.400	8.586	6.376
Manhumirim	9.150	9.195	9.563	11.808	6.955	9.306	6.824	9.203	8.190	6.360	8.820	6.000
São João do Manhauçu	10.800	12.096	9.072	12.528	7.776	9.900	10.032	7.730	8.521	8.719	11.889	5.931
Durandé	6.000	6.000	8.268	11.760	6.768	8.232	8.280	6.010	10.584	6.600	13.200	5.280
Abre Campo	6.156	5.638	5.702	5.702	4.320	6.300	6.300	3.140	4.200	5.250	5.550	4.800
Matipó	6.669	6.669	6.669	8.775	6.960	8.208	7.524	4.090	6.468	6.468	7.488	4.633
Caparaó	4.500	4.080	4.500	4.500	4.320	5.610	10.618	6.680	8.910	6.534	9.619	4.527
Alto Jequitibá	12.928	12.928	6.900	7.452	6.480	8.142	7.260	7.400	8.424	7.500	9.900	4.500
Reduto	4.527	5.070	3.704	4.925	2.959	3.961	3.744	4.590	5.130	3.389	5.130	3.840
Martins Soares	10.880	10.880	6.300	5.940	4.350	5.040	5.400	6.900	7.970	7.970	6.426	3.480
Alto Caparaó	5.850	6.318	5.850	7.020	3.840	3.720	6.720	3.880	4.350	3.828	6.144	2.430
Chalé	1.977	1.977	2.765	4.383	3.020	3.519	3.621	2.860	4.126	3.018	4.431	2.298
Pocrane	820	730	730	1.080	1.052	1.018	1.070	1.684	1.090	920	1.020	1.321
Conceição de Ipanema	1.014	780	740	822	629	678	792	850	1.076	1.208	1.574	1.040
São José do Mantimento	745	950	864	1.022	720	792	660	834	1.017	968	1.146	998
Ipanema	702	382	411	448	369	302	264	405	383	399	519	423
Taparuba	243	270	258	258	294	216	144	151	158	202	291	239
Região Geográfica Imediata	165.368	173.104	157.717	194.345	128.720	165.089	161.204	158.915	191.003	156.972	229.457	133.420

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

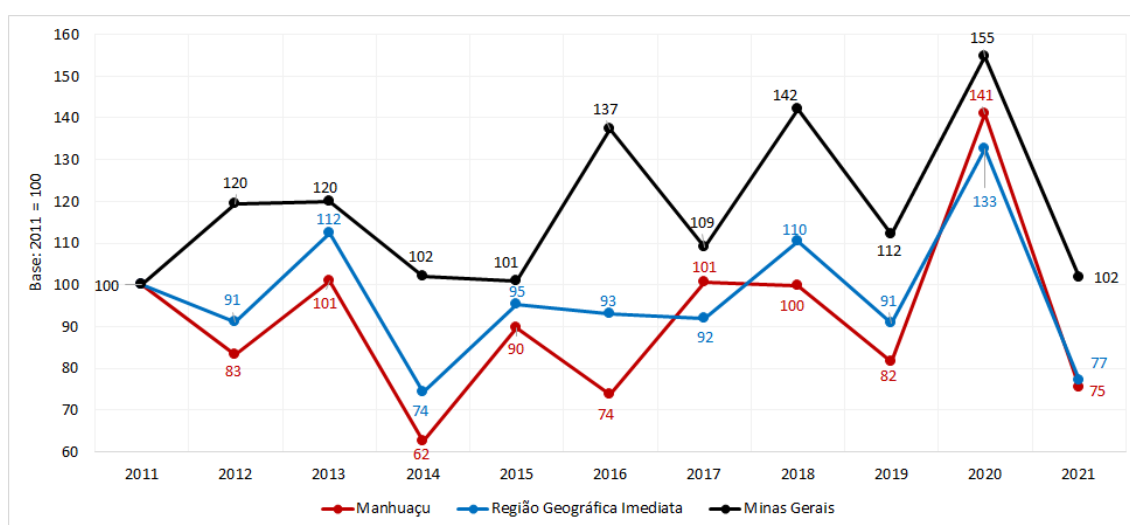
Tabela 25: Evolução da participação dos municípios na quantidade produzida do Café em grão da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2021

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Manhuaçu	15,1	15,1	13,8	13,6	12,7	14,2	12,0	16,5	13,6	13,6	16,0	14,8
Simonésia	6,0	6,0	5,4	4,6	4,7	4,8	4,7	8,0	7,4	6,7	7,5	8,1
Mutum	5,3	8,0	6,8	6,7	7,2	5,7	6,0	7,1	6,3	7,2	5,7	7,1
Santana do Manhuaçu	2,4	2,3	4,8	4,2	4,4	4,3	4,1	5,7	6,0	5,6	5,3	6,9
Santa Margarida	8,1	7,9	7,9	8,1	8,4	8,5	7,4	7,4	8,5	7,6	7,8	6,7
Lajinha	5,1	4,9	6,6	8,5	5,2	7,5	8,1	6,0	7,7	5,4	7,5	6,6
Luisburgo	5,2	4,9	5,2	5,0	5,9	5,5	4,7	5,6	5,7	6,3	5,7	6,2
Caputira	2,5	2,4	3,7	3,8	4,4	4,1	3,9	1,9	2,6	3,4	3,7	4,8
Manhumirim	5,5	5,3	6,1	6,1	5,4	5,6	4,2	5,8	4,3	4,1	3,8	4,5
São João do Manhuaçu	6,5	7,0	5,8	6,4	6,0	6,0	6,2	4,9	4,5	5,6	5,2	4,4
Durandé	3,6	3,5	5,2	6,1	5,3	5,0	5,1	3,8	5,5	4,2	5,8	4,0
Abre Campo	3,7	3,3	3,6	2,9	3,4	3,8	3,9	2,0	2,2	3,3	2,4	3,6
Matipó	4,0	3,9	4,2	4,5	5,4	5,0	4,7	2,6	3,4	4,1	3,3	3,5
Caparaó	2,7	2,4	2,9	2,3	3,4	3,4	6,6	4,2	4,7	4,2	4,2	3,4
Alto Jequitibá	7,8	7,5	4,4	3,8	5,0	4,9	4,5	4,7	4,4	4,8	4,3	3,4
Reduto	2,7	2,9	2,3	2,5	2,3	2,4	2,3	2,9	2,7	2,2	2,2	2,9
Martins Soares	6,6	6,3	4,0	3,1	3,4	3,1	3,3	4,3	4,2	5,1	2,8	2,6
Alto Caparaó	3,5	3,6	3,7	3,6	3,0	2,3	4,2	2,4	2,3	2,4	2,7	1,8
Chalé	1,2	1,1	1,8	2,3	2,3	2,1	2,2	1,8	2,2	1,9	1,9	1,7
Pocrane	0,5	0,4	0,5	0,6	0,8	0,6	0,7	1,1	0,6	0,6	0,4	1,0
Conceição de Ipanema	0,6	0,5	0,5	0,4	0,5	0,4	0,5	0,5	0,6	0,8	0,7	0,8
São José do Mantimento	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,5	0,4	0,5	0,5	0,6	0,5	0,7
Ipanema	0,4	0,2	0,3	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,2	0,3	0,2	0,3
Taparuba	0,1	0,2	0,2	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2
Total da RGI	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Na comparação com 2011 nota-se que Manhuaçu apresentou incremento de 41% na quantidade produzida de café em 2020. Essa variação foi um pouco inferior à do estado (55%) e superior à da RGI (33%) (Gráfico 6). Pode-se destacar o forte declínio da quantidade produzida no ano seguinte.

Gráfico 6: Evolução do índice de volume da quantidade produzida do Café em grão - Manhuaçu, RGI e Minas Gerais – 2010-2021



Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Em relação à produtividade, Manhuaçu registrou em 2021 1,06 toneladas por hectare, o que lhe conferiu o quarto pior montante entre os 24 municípios da RGI (Tabela 26). Pode-se destacar o ano de 2013 como o de maior produtividade (2,56 toneladas por hectare).

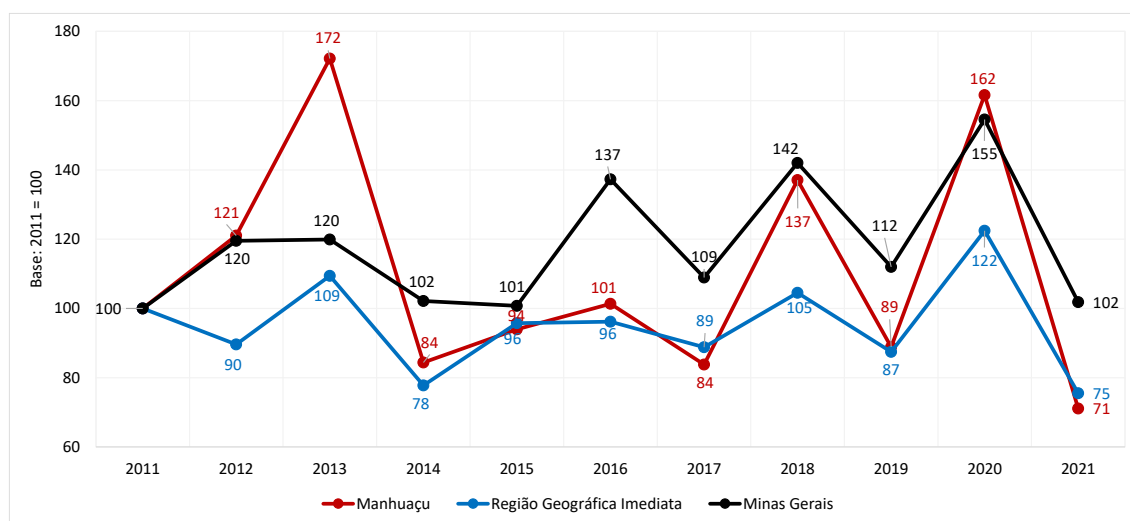
Tabela 26: Evolução da produtividade no cultivo de Café em grão nos municípios da Região Geográfica Imediata de Manhuaçu – 2010-2021 (toneladas por hectares)

Municípios	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
São José do Mantimento	2,36	3,01	2,73	1,86	1,30	1,52	1,21	1,52	2,54	2,38	2,67	2,26
Taparuba	1,08	1,20	1,20	1,20	1,20	0,90	1,20	1,26	1,32	1,80	2,67	2,17
Santana do Manhuaçu	1,08	1,12	1,07	1,58	1,81	1,71	1,95	2,85	1,58	0,91	1,01	1,70
São João do Manhuaçu	1,39	1,08	1,03	1,14	1,05	1,23	1,44	1,23	1,54	2,00	2,54	1,61
Simonésia	1,14	1,08	1,10	1,20	1,10	0,90	1,20	1,80	1,74	1,80	1,92	1,58
Caputira	0,46	0,46	0,83	0,88	0,81	0,82	0,85	0,98	1,30	1,11	1,35	1,32
Chalé	2,99	3,02	2,48	3,16	2,30	2,87	2,38	1,67	2,14	2,03	2,69	1,29
Conceição de Ipanema	1,03	0,93	1,23	1,94	0,86	1,59	1,78	1,28	1,86	1,09	2,22	1,27
Santa Margarida	0,90	0,90	1,14	1,80	1,50	1,38	1,42	0,93	1,38	1,20	1,71	1,26
Durandé	1,19	1,19	1,14	1,36	1,05	1,20	1,01	1,95	2,05	1,49	2,00	1,26
Pocrane	1,50	1,68	1,26	1,62	1,08	1,38	1,44	1,26	1,80	1,26	1,80	1,20
Alto Jequitibá	3,20	3,20	2,10	1,98	1,50	1,80	1,80	1,45	1,62	1,62	1,80	1,20
Lajinha	2,44	2,70	2,55	3,15	1,93	1,69	1,23	2,00	1,65	1,28	1,76	1,19
Luisburgo	1,77	1,97	1,48	2,04	1,41	1,91	1,94	1,36	1,62	1,65	2,26	1,19
Matipó	0,79	0,78	0,85	0,85	0,80	1,07	2,02	2,04	2,55	1,87	2,60	1,13
Mutum	2,59	2,59	1,30	1,41	1,38	1,66	1,58	1,63	1,67	1,50	1,80	1,13
Reduto	1,50	1,62	1,50	1,80	1,20	1,20	2,10	1,37	1,50	1,32	1,92	1,08
Martins Soares	1,14	1,14	1,14	1,50	1,20	1,44	1,32	0,90	1,32	1,32	1,56	1,08
Alto Caparaó	1,24	1,28	0,95	0,95	0,67	0,88	0,84	1,30	1,45	1,06	1,73	1,07
Ipanema	0,66	0,66	0,90	1,13	0,90	1,14	1,10	0,52	0,84	0,90	1,37	1,06
Manhuaçu	1,49	1,49	1,80	2,56	1,25	1,40	1,51	1,24	2,04	1,32	2,40	1,06
Manhumirim	1,26	1,15	1,16	1,16	0,91	1,38	1,25	0,80	1,00	1,17	1,16	1,04
Caparaó	1,50	2,31	1,94	2,38	1,85	1,71	1,69	1,00	1,03	1,41	1,37	0,95
Abre Campo	1,38	1,44	1,20	1,44	0,96	1,38	1,26	1,43	1,44	1,02	1,68	0,90
Região Geográfica Imediata	1,41	1,48	1,32	1,61	1,15	1,41	1,42	1,31	1,54	1,29	1,81	1,11

Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

Na comparação com a região, Manhuaçu tem apresentado maior grau nível de produtividade (em 2020 chegou a superar a de 2010 em 62%). A tendência de aumento da produtividade tem acompanhado o movimento registrado no estado (Gráfico 7).

Gráfico 7: Evolução do índice de volume da produtividade do cultivo de Café em grão - Manhuaçu, RGI e Minas Gerais – 2010-2021



Fonte: IBGE. Elaboração: DPP/FJP

A. Produção vegetal e animal

As análises, que se seguem, sobre a produção agropecuária de Manhuaçu foram realizadas a partir de dados publicados anualmente pelo IBGE, com a colaboração dos órgãos oficiais estaduais de assistência técnica, nos relatórios Produção Agrícola Municipal (PAM) e Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM) e no Censo Agropecuário de 2017.

Em relação à produção agrícola, os produtos da lavoura temporária que se destacam na pauta produtiva de Manhuaçu, em termos de quantidade total produzida na RGI de Manhuaçu, são a batata-doce (65,22% do total da quantidade produzida na RGI de Manhuaçu), a batata-inglesa (28,48% do total da produção da RGI), a cebola (100,00% do total da RGI), o feijão em grão (15,63% do total), a mandioca (13,60% do total), o milho em grão (11,87% do total) e o tomate (15,52% do total) (Tabela 27)

Tabela 27: Principais produtos da lavoura temporária e permanente, segundo quantidade produzida e valor da produção, Manhuaçu e RGI de Manhuaçu – 2020

Produtos	Quantidade produzida (Toneladas)		Participação do Manhuaçu /RGI (%)	Valor da produção (Mil Reais)		Participação Manhuaçu/RGI (%)
	RGI Manhuaçu	Manhuaçu		RGI Manhuaçu	Manhuaçu	
Lavouras temporárias	..	..	..	44.824	5.928	13,23
Batata-doce	23	15	65,22	28	18	64,29
Batata-inglesa	316	90	28,48	439	113	25,74
Cana-de-açúcar	32.234	1.593	4,94	3.721	191	5,13
Cebola	52	52	100,00	78	78	100,00
Feijão (em grão)	3.430	536	15,63	12.870	2.125	16,51
Mandioca	1.471	200	13,60	859	101	11,76
Milho (em grão)	25.110	2.981	11,87	22.750	2.683	11,79
Tomate	2.765	429	15,52	3.568	619	17,35
Lavouras permanentes	..	..	..	1.861.385	313.034	16,82
Abacate	4.316	1.200	27,80	7.474	2.268	30,35
Banana (cacho)	3.054	127	4,16	4.278	281	6,57
Café Arábica (em grão)	226.637	36.826	16,25	1.832.439	310.075	16,92
Manga	444	120	27,03	597	203	34,00
Maracujá	124	90	72,58	267	182	68,16
Tangerina	112	25	22,32	110	20	18,18

Fonte: IBGE: Produção Agrícola Municipal (PAM), 2020. Elaboração DPP/FJP

Dentre os produtos da lavoura permanente destaca-se a produção de abacate (27,80% do total da RGI), banana (4,16% do total da RGI), café arábica (16,25% do total da RGI), manga (27,03% do total da RGI), maracujá (72,58% do total da RGI) e tangerina (22,32% do total da RGI).

Em 2020, o valor total de produção das lavouras temporárias e permanentes de Manhuaçu foi de R\$ 318,962 milhões, sendo que a produção de café arábica concentrou 97,21% deste valor; seguida pela produção de milho, com 0,84% do valor total; abacate, com 0,71% do total; e, feijão em grão, com 0,67% do total.

No ano de 2020, frente a 2019, o valor total de produção das lavouras temporárias e permanentes teve alta nominal (sem levar em conta a inflação) de 119,7%. Além da bienalidade positiva do café arábica, o clima também contribuiu para uma produção maior das lavouras, observando-se, com isso, um aumento de 72,6% da quantidade produzida de café em 2020 sobre a obtida em 2019.

Em 2020, na RGI de Manhuaçu, a área colhida foi de 125.921 hectares, com uma produção estimada 226.637 toneladas, que corresponde a 3.777.283 sacas beneficiadas de 60 kg, e produtividade de 30 sacas/hectare. O município de Manhuaçu produziu aproximadamente 613.767 sacas em 21.920 hectares, com rendimento médio da produção de 28 sacas/hectare. O volume de produção do município representou cerca de 16,25% da produção da RGI de Manhuaçu.

Com efeito, seguindo a liderança estadual de Minas Gerais na atual geografia do café no Brasil, o município de Manhuaçu, em escala local, destaca-se entre os principais produtores de café arábica do País. Em termos de área colhida, ocupava, em 2019, a segunda posição no ranking dos municípios brasileiros, com 20.920 ha de área destinada à colheita; passando para a terceira posição, em 2020, com 21.920 ha, no conjunto da agricultura familiar e não familiar. No que se refere a quantidade produzida, ocupava a sexta posição no ranking dos municípios brasileiros em 2019, com 21.338 toneladas produzidas, e a quinta posição em 2020, com 36.826 toneladas (IBGE, 2022).

Alves et al. (2021), com base em imagens de satélite, realizaram o mapeamento de áreas cafeeiras em Minas Gerais⁴⁴. Em Manhuaçu, conforme os mapas de uso da terra gerados, as áreas ocupadas pela cafeicultura correspondem a aproximadamente 29,12% da área total do município e estão distribuídas em todo o território do município (Figura 3 e Tabela 28).

⁴⁴ As classes consideradas no mapeamento de uso e ocupação da terra foram: “água”, “área urbana”, “café”, “vegetação natural” e “outros usos”. Na classe “outros usos”, foram englobadas as classes “solo exposto”, “pastagens” e “outras culturas agrícolas”.

Tabela 28. Distribuição quantitativa do uso da terra no município de Manhuaçu, MG, resultante da classificação por Geographic Object-Based Image Analysis (Geobia) de imagem do satélite Sentinel-2A, em 2 de agosto de 2016.

Classe de uso/ocupação da terra	Área (ha)	
Água	50	0,08
Área Urbana	1.724	2,74
Café	18.297	29,12
Outros usos	18.490	29,43
Vegetação Natural	24.271	38,63
Total	62.832	100,00

Fonte: Adaptado de Alves et al., 2021. Elaboração DPP/FJP

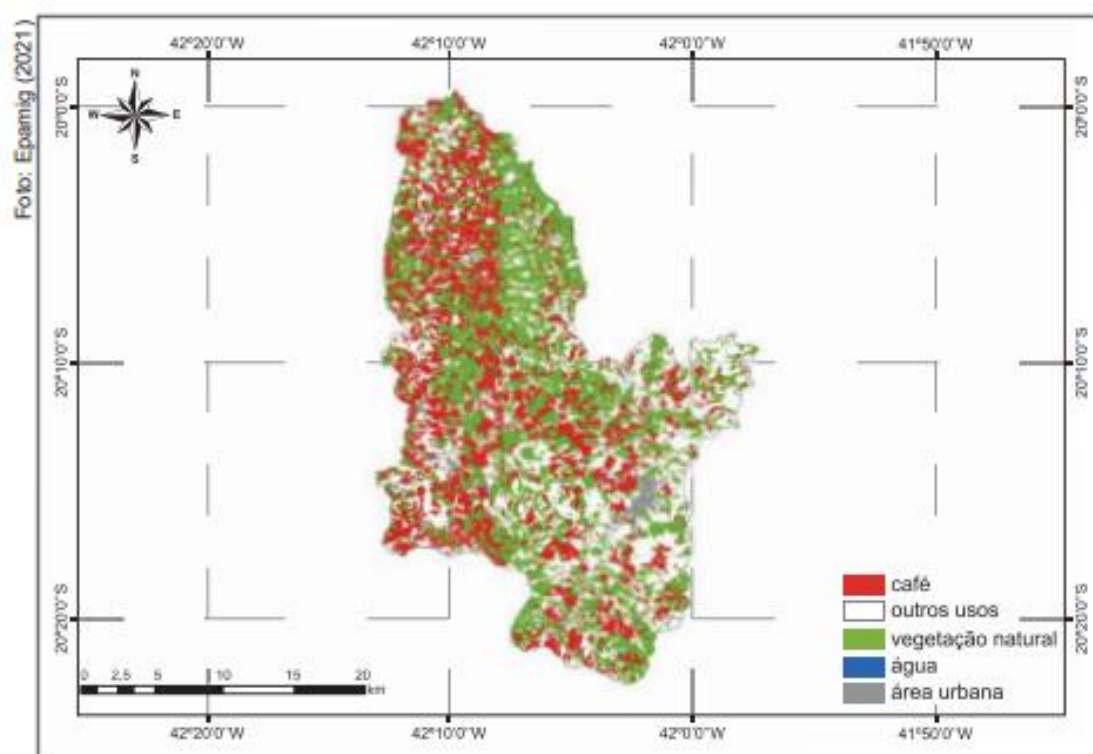


Figura 3. Mapa temático do município de Manhuaçu/MG: áreas de café

Fonte: Adaptado de Alves et al., 2021. Elaboração DPP/FJP

O cultivo de café na região Matas de Minas remonta ao final do Século XIX e início do Século XX e se difunde a partir da década de 1970 com os estímulos governamentais – como o Plano de Renovação e Revigoramento de Cafezais (PRRC) proposto pelo então Instituto Brasileiro do Café (IBC) – destinados a promover a implantação de novos cafezais, transformando o café no mais importante produto da agricultura regional.

De acordo com Singulano (2015), desde os anos 1990, as Matas de Minas têm passado por grandes mudanças, que se expressam na mudança em sua reputação: passando de uma região reconhecida pela baixa qualidade de seus cafés para uma região cada vez mais reconhecida pela produção de cafés de qualidade, os quais vêm se destacando nos concursos de qualidade nacionais e internacionais.

Portanto, atualmente, a região das Matas de Minas⁴⁵, da qual o município de Manhuaçu faz parte, tem se destacado no cenário cafeeiro nacional e internacional pela produção de café em grão cru, processado, torrado e moído, que tem sido considerados cafés de qualidade, por apresentarem uma diversidade de sabores e atributos.

Os cafés com a Indicação de Procedência Matas de Minas são produzidos exclusivamente a partir de cultivares de cafés da espécie *Coffea arabica*, cultivados acima de 600 metros de altitude. As características climáticas e o relevo montanhoso da região são fatores que favorecem o cultivo da espécie arábica e a produção de cafés de qualidade superior.

De acordo com exposição da ACIAM (2022):

“A região possui uma cafeicultura com forte apelo social. É o segmento que mais emprega e distribui renda na região. A principal característica, que impacta fortemente no custo de produção, é o terreno montanhoso em que o café é cultivado. Se por um lado, isso oferece atrativos de aroma e sabor diferenciados, o processo de plantio e colheita é praticamente todo manual”.

Outra característica marcante da produção de café nas Matas de Minas é a participação significativa da agricultura familiar, com uma produção artesanal e sustentável. Segundo o gerente regional da Emater-MG, Rômulo Mathozinho de Carvalho, a agricultura familiar responde por mais de 70% da produção de café da região (CAFEPOINT, 2022). Em grande medida, este predomínio da agricultura familiar resulta da divisão natural dos imóveis rurais, ao longo dos anos, entre os grandes cafeicultores e seus herdeiros (ACIAM, 2022).

Em razão das especificidades do cultivo de café na região, principalmente por causa da colheita manual, intensiva em utilização de mão de obra, observa-se também na maior parte das propriedades

⁴⁵ A região das Matas de Minas tem, desde 2020, Indicação de Procedência (IP), uma das modalidades de Indicação Geográfica (IG). A área geográfica das Matas de Minas delimitada para a produção de café abrange 64 municípios do leste do estado de Minas Gerais, que ocupam 3% do território mineiro. Todos os municípios têm em comum o fato de serem produtores de café, em altitudes que variam de 600 a 1200 metros. As IGs são ferramentas coletivas de valorização de produtos tradicionais vinculados a determinados territórios. Elas possuem duas funções principais: agregar valor ao produto e proteger a região produtora, seja como Indicação de Procedência ou Denominação de Origem.

uma complementaridade entre trabalho familiar e outras formas de trabalho remunerado (SINGULANO, 2017, p. 34).

Cabe notar que a colheita é responsável por grande parte dos custos de produção do café. A colheita responde por cerca de 50% da utilização de toda mão-de-obra no cuidado com a lavoura e representa de 25 a 30% do custo direto de produção. Além disso, é um dos fatores que mais influencia na qualidade do café, sendo significativo, portanto, para a remuneração do produto. Porém, atualmente, a escassez de mão de obra, tem se tornado o maior gargalo do setor, preocupando seriamente os produtores de café da região.

Na região das Matas de Minas, segundo Singulano (2017), nota-se ainda uma crescente participação das mulheres como responsáveis ou corresponsáveis pelas unidades produtivas, em posições importantes da cadeia do café, bem como nos espaços de organização e representação política. Neste último caso, um marco importante foi a criação em 2014 do subcapítulo local da International Women's Coffee Alliance (IWCA) ou Aliança Internacional das Mulheres do Café – Subcapítulo Matas de Minas⁴⁶.

A cadeia de comercialização do café nas Matas de Minas tem os produtores em um dos polos e os exportadores do outro lado, com a existência de uma grande assimetria de informação entre estes polos da cadeia. No contexto local, os agentes que se situam mais adiante na cadeia (mais próximo aos consumidores) são os exportadores e a indústria, sendo que, em termos de poder de mercado, os agentes mais significativos são os exportadores (SINGULANO, 2016).

Com maior precisão, Singulano (2016) identificou três padrões de qualidade dos cafés produzidos na região, cada um deles implicando em diferentes formas de comercialização: o café commodity comercializado no mercado local via intermediários; os “cafés especiais” destinados a torrefações próprias e cafeterias, e, principalmente, à exportação; e os “cafés sustentáveis (orgânicos)” comercializados por meio de cooperativas e em mercados de proximidade, justos ou solidários e institucionais.

Algumas das maiores empresas exportadoras de café que atuam no Brasil possuem escritórios e armazéns em Manhuaçu, que é o centro do mercado de café nas Matas de Minas. E, de modo geral, as exportações de café são realizadas pelos portos de Vitória, Rio de Janeiro e Santos.

Desta forma, cabe destacar a importância da cadeia do café em Manhuaçu, como uma das principais atividades econômicas do município, com forte efeito na geração de emprego e renda nos

⁴⁶ Fundado em outubro de 2014, o Subcapítulo é composto por pequenas produtoras, agrônomas, técnicas e colhedoras de café, que buscam trabalhar o empreendedorismo, o empoderamento das mulheres do café e a sustentabilidade social, ambiental e econômica em toda cadeia.

diversos segmentos econômicos da cadeia, bem como por ser o maior centro de comércio de café, de insumos, máquinas, equipamentos e serviços para a cafeicultura da região. Neste sentido, estudo do IBGE aponta que “o município de Manhuaçu constitui um importante produtor e articulador da produção cafeeira ao concentrar uma série de serviços voltados à cafeicultura que amplia sua área de influência pelo Estado do Espírito Santo” (IBGE: 2016, p. 56).

De outro lado, de acordo com estudo de pesquisadores da Universidade de Ciências Aplicadas de Zurique, as mudanças climáticas podem ter um impacto severo em regiões responsáveis pela produção dos melhores grãos de café do mundo. O aumento da temperatura global deve reduzir a quantidade de terras apropriadas para o cultivo de café arábica, responsável por grãos de maior qualidade, em alguns dos principais países produtores, incluindo Brasil e Colômbia, na América do Sul, e Vietnã e Indonésia, na Ásia (GRÜTER et al., 2022).

Ademais, conforme Durán et al. (2017), diversos estudos têm demonstrado a necessidade de ocupar-se com a sustentabilidade social, ambiental e econômica em toda cadeia:

“O processamento pós-colheita dos frutos do café gera uma grande quantidade de resíduos. Mais de 50 % do fruto do café não é aproveitado e pode constituir uma fonte de contaminação ambiental quando não tratado de forma adequada. Ao mesmo tempo, cria uma oportunidade para melhorar a razão custo/benefício do processamento do café, resultado das diferentes aplicações dos resíduos”.

Neste contexto, estudos para o tratamento dos resíduos do processamento pós-colheita do café também vêm sendo realizados. Tais trabalhos buscam o aproveitamento de matérias-primas oriundas do grão de café e de seu processamento em diversas aplicações, como para aditivos em alimentos processados (ingrediente alimentício), alimento animal, adubos/fertilizantes, combustíveis (como biomassa para geração de energia, bem como na produção de bioetanol e biodiesel), fármacos, cosméticos, adsorventes e fonte de enzimas, entre outras (DURÁN et al., 2017).

Portanto, considerando o panorama geral da cafeicultura, é cada vez mais importante o uso de tecnologia e técnicas inovadoras no cultivo do café para garantir a produtividade e a competitividade e atender à demanda por uma produção sustentável⁴⁷. Assim, em muitas regiões, dentro do conceito de tecnologia 4.0, a cafeicultura já está revolucionando as formas de cultivo, manejo e monitoramento da lavoura, com tecnologias digitais que potencializam a produção de café. Além de auxiliar na tomada de decisão e permitir ações precisas, a tecnologia digital proporciona outros benefícios, tais como: redução da degradação do solo e impacto ambiental; redução de custos;

⁴⁷ Com essa perspectiva, nos dias 06 e 07 de abril de 2022 foi realizado em Manhuaçu o 23º Simpósio de Cafeicultura das Matas de Minas.

acompanhamento de todas as áreas da produção e definição mais adequada da necessidade de fertilizantes e outros recursos.

A Tabela 29 traz informações sobre os principais produtos da horticultura de Manhauçu em 2017, em termos do número de estabelecimentos, no qual predomina a agricultura familiar, e quantidade produzida, com participações expressivas das produções de couve-flor (92,06%), chuchu (86,21%), vagem (75,00%), pepino (72,73%), espinafre (71,43%), repolho (63,67%) e jiló (50,00%) no âmbito da RGI de Manhauçu.

Tabela 29: Principais produtos da horticultura, segundo número de estabelecimentos e quantidade produzida, Manhauçu e RGI Manhauçu - 2017

Produtos	Número de estabelecimentos						Quantidade produzida (Toneladas)		
	Manhauçu			RGI Manhauçu			Manhauçu Total (A)	RGI Manhauçu Total (B)	A/B (%)
	Total	Não familiar	Familiar	Total	Não familiar	Familiar			
Total	151	41	110	591	112	479	..	..	..
Abobrinha	13	3	10	51	9	42	22	95	23,16
Agrião	2	1	1	13	4	9	X	5	X
Alface	66	18	48	272	55	217	62	262	23,66
Alho-porró	3	1	2	5	2	3	0	1	0,00
Almeirão	8	5	3	32	13	19	11	30	36,67
Batata-baroa	1	-	1	13	5	8	X	45	X
Batata-doce	5	2	3	24	4	20	13	29	44,83
Berinjela	1	1	-	10	2	8	X	4	X
Beterraba	9	4	5	52	12	40	7	33	21,21
Boldo	1	-	1	4	1	3	X	0	X
Brócolis	9	4	5	22	5	17	7	18	38,89
Cebolinha	46	13	33	244	41	203	41	133	30,83
Cenoura	11	2	9	51	9	42	11	24	45,83
Chuchu	37	10	27	63	12	51	969	1124	86,21
Couve	78	19	59	332	55	277	41	155	26,45
Couve-flor	19	5	14	24	7	17	58	63	92,06
Espinafre	6	1	5	19	4	15	5	7	71,43
Hortelã	1	-	1	7	2	5	X	0	X
Inhame	15	7	8	47	17	30	59	1519	3,88
Jiló	11	4	7	61	9	52	21	42	50,00
Manjeriço	1	-	1	6	2	4	X	1	X
Milho verde	5	1	4	44	6	38	8	90	8,89
Pepino	8	-	8	16	1	15	32	44	72,73
Pimenta	2	-	2	22	4	18	X	27	X

Pimentão	18	7	11	46	10	36	220	466	47,21
Quiabo	11	6	5	88	22	66	13	86	15,12
Repolho	33	9	24	77	14	63	347	545	63,67
Rúcula	2	1	1	10	3	7	X	2	X
Salsa	10	3	7	41	10	31	4	16	25,00
Taioba	6	2	4	41	7	34	3	25	12,00
Tomate	21	4	17	85	14	71	425	2874	14,79
Vagem	16	2	14	26	3	23	24	32	75,00

Fonte: IBGE: Censo Agropecuário 2017. Elaboração DPP/FJP

Notas: (X) - Valor inibido para não identificar o informante.

(-) - Zero absoluto, não resultante de um cálculo ou arredondamento.

(..) - Valor não se aplica.

A Tabela 30 mostra os efetivos da pecuária e a produção de origem animal de Manhuaçu Em 2020, o número de bovinos existentes totalizou 6.105 cabeças (2,11% do total da RGI de Manhuaçu), o efetivo de caprinos era composto por 244 cabeças (5,41% do total da RGI), o de equinos por 393 cabeças (3,88% do total da RGI) e o rebanho de suínos por 3.100 cabeças (3,31% do total da RGI).

Em 2020, o valor total de produção dos principais produtos pecuários foi de R\$ 4,264 milhões, alta nominal (sem levar em conta a inflação) de 30,00% frente a 2020. A produção de leite concentrou 86,37% deste valor, seguida pela produção de ovos de galinha (13,56%) e de mel de abelha (0,07%).

Em 2020, a produção de leite em Manhuaçu , foi de aproximadamente 2,3 milhões de litros (1,46% do total da produção da RGI de Manhuaçu). Em relação a 2020, a redução na quantidade produzida de leite foi de 5,50%. Essa variação se deve principalmente ao aumento dos custos de produção, que desmotivaram os produtores e contribuíram para a diminuição da oferta de leite. Cabe notar, no entanto, que no mesmo período a produção cresceu 1,64% na RGI.

A quantidade de vacas ordenhadas reflete tal situação. A partir de 2016 os números de Manhuaçu começaram a reduzir expressivamente – enquanto em 2016 foram ordenhadas 2.560 vacas, em 2020 foram 1.204 vacas e, em 2020, 1.137 vacas –, resultando em uma queda de 55,59% (ou seja, menos 1.423 vacas ordenhadas) entre 2016 e 2020.

O número de produtores de leite também vem caindo, sobretudo na agricultura não familiar. Segundo as estatísticas oficiais, em 2006, Manhuaçu contava com 277 estabelecimentos rurais que produziam leite, sendo 209 da agricultura familiar e 68 não familiar. Em 2017, o mais recente levantamento censitário identificou 193 produtores, sendo 130 agricultores familiares e 63 não familiares (IBGE, 2006, 2020). Nesse ano, a quantidade produzida de leite de vaca foi de 2,63 milhões de litros, dos quais 50,42% foram produzidos pela agricultura familiar e 49,58% pela agricultura não familiar.

Da produção total de leite, cerca de 6,3 mil litros/dia em 2020, parte é vendida “in natura” e parte é beneficiada, seja pelos próprios produtores ou por outros laticínios locais de menor porte. Em 2017, de acordo com dados do Censo Agropecuário, a quantidade de leite cru vendida pelos estabelecimentos agropecuários correspondeu a 54,2% do total produzido no município. O número de estabelecimentos agropecuários que venderam leite de vaca cru totalizou 89 unidades, sendo 33 da agricultura não familiar e 56 da agricultura familiar.

Já, em 2021, a situação econômica do país, afetada pela pandemia e também pela condução da política socioeconômica, levou a uma redução do consumo não só de derivados lácteos, como iogurte e queijo, como normalmente acontece nos momentos de queda de poder aquisitivo, mas também de leite. Estima-se ainda que a queda de renda das famílias pode afetar ainda mais este mercado, pois a persistência de incertezas na política econômica do país impactam, de modo geral, a produção de bens e serviços com repercussão ao longo de todas as cadeias produtivas.

Em relação ao setor leiteiro convencional, Soares et al. (2011) avaliam que o predomínio de baixos índices técnicos evidenciam que aumentos da produtividade são necessários para atender às necessidades de consumo no Brasil e que um dos grandes desafios do setor é manter a produção em níveis que sustentem uma população em crescimento, sem contribuir para aumentar a degradação do meio ambiente.

Desta forma, agregar tecnologias à cadeia produtiva, considerando inclusive a produção orgânica de leite, pode ser uma opção para se aumentar a produção de leite sem degradar as reservas naturais e aumentar as possibilidades de ganho para os agricultores e a sociedade, além de viabilizar a expansão da indústria que processa o leite e o transforma em produtos demandados no Brasil e no exterior.

Apesar dos dados aqui apresentados mostrarem a queda da produção de leite em Manhuaçu, com redução do número de produtores e de vacas ordenhadas, estudo da Embrapa mostra que no Brasil a cadeia produtiva do leite ainda tem grande potencial a ser explorado, em especial, por contar com vantagens comparativas em relação a vários países exportadores de lácteos, como o clima tropical favorável para uma produção mais eficiente e baseada em pastagens naturais, boa disponibilidade de terras e uma boa produção de milho e soja, os dois principais grãos utilizados na alimentação das vacas na maioria das fazendas. Destaca-se ainda o estoque de tecnologias disponível, que será capaz de provocar grande impacto na produtividade e competitividade da produção no campo (ROCHA et al., 2020).

A PPM mostra ainda que em 2020 o efetivo de galináceos – galos, galinhas, frangos, frangas, pintos e pintainhas – somou 23.000 cabeças (5,54% do total da RGI). A produção de ovos de galinha

atingiu 107 mil dúzias, com participação de 7,26% na produção regional. Em relação a 2020, a redução na quantidade produzida de ovos foi de 2,73%.

A produção de mel alcançou o montante de 0,2 toneladas em 2020, correspondendo a 0,13% da quantidade total produzida na RGI. A redução foi de 12,50% em relação ao ano anterior.

A produção de tilápia, por sua vez, alcançou o montante de 1,6 toneladas em 2020, correspondendo a 5,16% da quantidade total produzida na RGI. A redução foi de 5,29% em relação ao ano de 2020. Já o valor da produção de tilápia alcançou R\$ 14 mil reais e foi responsável por 4,79% do valor da produção regional.

Tabela 30: Número de cabeças do efetivo da pecuária, produção de leite de vaca, ovos e mel e da aquicultura, Manhauçu e RGI Manhauçu - 2020

Discriminação	RGI Manhauçu	Manhauçu	Participação Manhauçu /RGI (%)
Bovinos (Cabeças)	289.001	6.105	2,11
Vacas ordenhadas no ano (Cabeças)	65.906	1.137	1,73
Equinos (Cabeças)	10.137	393	3,88
Caprinos (Cabeças)	4.508	244	5,41
Ovinos (Cabeças)	2.765	57	2,06
Suínos (Cabeças)	93.578	3.100	3,31
Galináceos (Cabeças)	414.893	23.000	5,54
Produção de leite de vaca ((Mil litros)	157.850	2.302	1,46
Produção de ovos (Mil dúzias)	1.474	107	7,26
Produção de mel de abelha (Quilogramas)	48.314	210	0,13
Tilápia (Quilogramas)	31.187	1.610	5,16

Fonte: IBGE: Pesquisa da Pecuária Municipal (PPM) 2020. Elaboração DPP/FJP

Manhauçu conta com uma feira livre que tem, atualmente, a participação de cerca de 70 produtores. Ela é um espaço público tradicional de abastecimento e comercialização de produtos da agricultura familiar, onde o consumidor pode encontrar legumes, verduras e frutas e, também, pães, bolos, biscoitos e peças artesanais.

A feira é uma iniciativa dos produtores familiares e tem o apoio da Prefeitura, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-MG), Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Cooperativa Regional da Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas do Povo Que Luta (COORPOL) e de Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Vigilância Sanitária.

Os grupos de famílias agricultoras atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que recebem acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e EMATER no cultivo e produção dos alimentos, são os responsáveis pela feira. E, segundo a Secretaria de Agricultura, os produtores estão bem organizados através de 20 associações, com assistência técnica da EMATER-MG e da própria Secretaria, acompanhados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Dentre os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente destaca-se também o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que tem como principal finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Ademais cabe notar que Manhuaçu integra o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica da Zona da Mata, instituído pela Lei Estadual nº 23.207/2018, que determina que as ações governamentais relacionadas ao polo serão realizadas no âmbito da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Peapo) e devem ser destinadas prioritariamente aos agricultores familiares, aos agricultores urbanos e aos povos e comunidades tradicionais, nos termos da Lei Estadual nº 21.146/2014. O objetivo é promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica na região.

Cabe destacar ainda que, em setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente fez o lançamento do “Programa Diversificar”. O programa, que conta com a parceria da Emater e o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manhuaçu, Sindicato dos Produtores Rurais de Manhuaçu e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), irá distribuir mudas frutíferas - abacate, laranja, acerola, manga, limão, goiaba e pupunha, dentre outras - visando a diversificação da produção agrícola no município.

Outra iniciativa em andamento na região é o projeto do Centro de Abastecimento da Agricultura Familiar (CEAFA), localizado entre os distritos de Realeza e Santo Amaro de Minas, ao lado do aeroporto e às margens da rodovia BR-262, próximo ao entroncamento com a BR-116. O CEAFA está planejado para comportar cerca de quatrocentos pontos de vendas (pedra ou loja), que serão disponibilizados para os produtores rurais e comerciantes, e para promover a comercialização, no atacado e varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, incluindo laticínios, peixaria e açougues. O espaço contará também com serviços de conveniência, como bancos, cafeterias, lanchonetes, bares, restaurantes e lojas de artesanatos e especiarias diversas.

Atualmente, as CEASAS de Vitória e Belo Horizonte são os principais postos de abastecimentos de produtos hortifrutigranjeiros para toda a região de Manhuaçu, o que implica em um elevado custo de transporte e maior tempo de viagens.

Em depoimentos obtidos nas visitas técnicas à Manhauçu foi destacado ainda que agricultores e empreendedores capixabas, oriundos de municípios vizinhos, têm mostrado interesse em adquirir espaços de comercialização no CEAFA.

9.4. FINANÇAS PÚBLICAS

Esta subseção apresenta diversos indicadores de contas públicas de Manhauçu. Foram elencadas as seguintes contas: e receitas (próprias e de transferências) despesas liquidadas.⁴⁸ Os resultados do município foram comparados com os de cidades de porte parecido (entre 80 mil e 100 mil habitantes) e com cidades da mesma Região Geográfica Imediata (RGI).

9.4.1. Evolução da receita arrecadada

A receita arrecadada pela Prefeitura de Manhauçu em 2021 foi de R\$ 320,08 milhões (Tabela 32). Como em 2020 o valor real⁴⁹ havia sido de R\$ 311,77 milhões, constata-se acréscimo de 2,7% (Tabela 32).

Tabela 32. Evolução da receita arrecadada – Manhauçu – 2015-2021 – valores constantes (R\$)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação entre 2020 e 2021 (%)	Variação média entre 2015 e 2021(%)
Receita Total	212.564	217.094	234.615	222.651	245.469	311.773	320.078	2,7%	7,1%
Receitas Correntes	210.858	215.428	231.240	217.451	242.990	304.245	314.842	3,5%	6,9%
<i>Receitas Tributárias</i>	<i>18.212</i>	<i>17.538</i>	<i>21.050</i>	<i>26.160</i>	<i>28.785</i>	<i>30.951</i>	<i>35.356</i>	<i>14,2%</i>	<i>11,7%</i>
ISS	8.445	8.965	10.803	11.648	12.619	12.922	13.126	1,6%	7,6%
IPTU	2.534	2.002	2.588	4.745	6.365	7.023	8.650	23,2%	22,7%
ITBI	2.358	1.973	2.220	2.245	2.234	2.128	4.241	99,3%	10,3%
Taxas	2.040	1.956	2.317	3.116	3.439	2.999	3.173	5,8%	7,6%
Demais receitas tributárias	2.835	2.642	3.122	4.406	4.128	5.879	6.167	4,9%	13,8%
<i>Receitas de Contribuições</i>	<i>3.241</i>	<i>3.346</i>	<i>3.336</i>	<i>3.786</i>	<i>4.472</i>	<i>5.354</i>	<i>5.558</i>	<i>3,8%</i>	<i>9,4%</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>2.269</i>	<i>2.486</i>	<i>2.225</i>	<i>2.961</i>	<i>532</i>	<i>211</i>	<i>1.804</i>	<i>755,8%</i>	<i>-3,8%</i>
<i>Receitas de Transferências</i>	<i>172.527</i>	<i>157.215</i>	<i>186.866</i>	<i>151.220</i>	<i>186.306</i>	<i>243.716</i>	<i>253.076</i>	<i>3,8%</i>	<i>6,6%</i>
FPM	46.468	49.635	46.388	47.725	50.037	46.390	57.265	23,4%	3,5%
Cota-parte ICMS	27.648	27.556	27.128	25.701	32.318	36.780	43.568	18,5%	7,9%
Cota-parte IPVA	11.760	11.902	11.922	13.115	11.063	15.421	12.963	-15,9%	1,6%
FUNDEB	25.854	26.276	25.904	19.182	30.145	33.480	39.241	17,2%	7,2%
<i>Demais receitas correntes</i>	<i>14.610</i>	<i>34.843</i>	<i>17.763</i>	<i>33.325</i>	<i>22.895</i>	<i>24.012</i>	<i>19.048</i>	<i>-20,7%</i>	<i>4,5%</i>
Receitas de Capital	1.705	1.666	3.374	5.200	2.479	7.528	5.236	-30,5%	20,6%
<i>Operações de crédito</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>2.138</i>	<i>828</i>	<i>5.837</i>	<i>52</i>	<i>-99,1%</i>	<i>..</i>
<i>Transferências de capital</i>	<i>1.502</i>	<i>1.666</i>	<i>3.178</i>	<i>3.062</i>	<i>1.651</i>	<i>1.692</i>	<i>5.144</i>	<i>204,0%</i>	<i>22,8%</i>
<i>Demais receitas de capital</i>	<i>203</i>	<i>0</i>	<i>196</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>40</i>	<i>..</i>	<i>-23,7%</i>

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

A principal fonte de receita em 2021 foi o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), representando 17,9% do total. Também foram destaque em 2021 as seguintes fontes de receita: cota-

⁴⁸ As receitas e despesas foram corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumido Amplo (IPCA) com base na média de 2021.

⁴⁹ As cifras foram corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a preços de 2021.

parte do ICMS (13,6%), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) (12,3%, Tabela 33).

Tabela 33. Evolução da participação dos itens de receita arrecadada – Prefeitura de Manhuaçu – 2015-2021

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Receitas Correntes	99,2%	99,2%	98,6%	97,7%	99,0%	97,6%	98,4%
Receitas Tributárias	8,6%	8,1%	9,0%	11,7%	11,7%	9,9%	11,0%
ISS	4,0%	4,1%	4,6%	5,2%	5,1%	4,1%	4,1%
IPTU	1,2%	0,9%	1,1%	2,1%	2,6%	2,3%	2,7%
ITBI	1,1%	0,9%	0,9%	1,0%	0,9%	0,7%	1,3%
Taxas	1,0%	0,9%	1,0%	1,4%	1,4%	1,0%	1,0%
Demais receitas tributárias	1,3%	1,2%	1,3%	2,0%	1,7%	1,9%	1,9%
Receitas de Contribuições	1,5%	1,5%	1,4%	1,7%	1,8%	1,7%	1,7%
Receita Patrimonial	1,1%	1,1%	0,9%	1,3%	0,2%	0,1%	0,6%
Receitas de Transferências	81,2%	72,4%	79,6%	67,9%	75,9%	78,2%	79,1%
FPM	21,9%	22,9%	19,8%	21,4%	20,4%	14,9%	17,9%
Cota-parte ICMS	13,0%	12,7%	11,6%	11,5%	13,2%	11,8%	13,6%
Cota-parte IPVA	5,5%	5,5%	5,1%	5,9%	4,5%	4,9%	4,1%
FUNDEB	12,2%	12,1%	11,0%	8,6%	12,3%	10,7%	12,3%
Demais receitas correntes	6,9%	16,0%	7,6%	15,0%	9,3%	7,7%	6,0%
Receitas de Capital	0,8%	0,8%	1,4%	2,3%	1,0%	2,4%	1,6%
Operações de crédito	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,3%	1,9%	0,0%
Transferências de capital	0,7%	0,8%	1,4%	1,4%	0,7%	0,5%	1,6%
Demais receitas de capital	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

As subseções seguintes foram organizadas da seguinte forma: a **A** traz a evolução das principais receitas tributárias de Manhuaçu na comparação com sete municípios selecionados da mesma Região Geográfica Imediata (RGI)⁵⁰ e com 14 municípios de porte parecido (entre 80 mil e 100 mil habitantes)⁵¹, totalizando 13 cidades comparáveis (aqui denominadas como grupo de comparação). A subseção **B** traz dados de duas das principais receitas próprias não tributárias: patrimonial e de contribuições. A subseção **C** contempla informações sobre as principais fontes de receita de transferências. Já a subseção **D** se refere à principal fonte de receitas de capital (as transferências correntes).⁵²

A - Receitas Tributárias

Em 2021 as receitas de ISS, IPTU e ITBI foram responsáveis por 8,1% do total de arrecadação do município.

⁵⁰ Os sete municípios com os respectivos números de habitantes são: Mutum (91.169), Ipanema (20.000), Lajinha (19.918), Simonésia (19.736), Matipó (19.005), Abre Campo (13.444) e Alto Jequitibá (8.301).

⁵¹ Os 13 municípios de porte parecido com os respectivos números de habitantes são: Itajubá (97.334), Pará de Minas (94.808), Paracatu (93.862), Itaúna (93.847), Caratinga (92.603), Patrocínio (91.449), Timóteo (90.568), São João Del Rei (90.497), Unaí (84.930), Curvelo (80.616), Alfenas (80.494), João Monlevade (80.416) e Três Corações (80.032).

⁵² Os dados foram corrigidos pelo IPCA a preços de 2021.

No caso do ISS, o incremento real médio entre 2015 e 2021 foi de 5,6%. A cifra por habitante saltou de R\$ 98 em 2015 para R\$ 144 em 2021. Dessa forma, o município ficou na 14ª posição em 2021, no grupo de comparação (composto por 20 cidades mais Manhuaçu) (Tabela 33).

Destaque para Paracatu (93.862 habitantes), com receita per capita de ISS de R\$ 453, a maior entre os municípios do grupo de comparação. Itajubá (97.334 habitantes) e João Monlevade (80.416 habitantes) completam o grupo das três cidades com maiores cifras nesse imposto, com receitas per capitas de, respectivamente, R\$ 311 e R\$ 286 (Tabela 33).

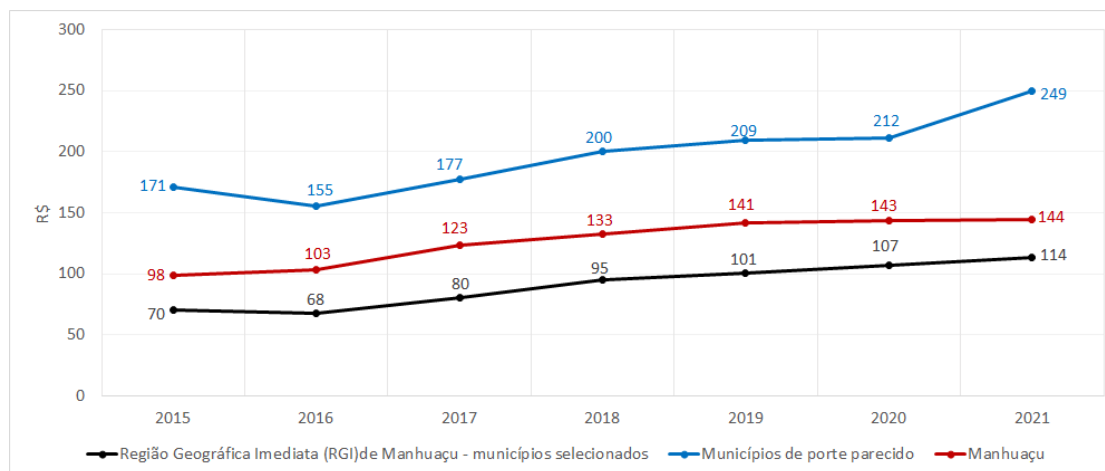
Tabela 33. Evolução da receita per capita de ISS (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados – 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3147006	Paracatu	93.862	270	288	368	428	427	409	453	7,7%
3132404	Itajubá	97.334	208	194	196	238	266	273	311	5,9%
3136207	João Monlevade	80.416	313	231	286	266	244	260	286	-1,3%
3101607	Alfenas	80.494	139	154	164	195	186	195	278	10,4%
3170404	Unaí	84.930	182	155	147	201	211	215	276	6,1%
3113404	Caratinga	92.603	100	0	88	114	154	153	250	14,1%
3133808	Itaúna	93.847	148	148	147	165	184	184	220	5,8%
3168705	Timóteo	90.568	190	184	194	216	202	198	220	2,1%
3162500	São João del Rei	90.497	161	146	141	160	175	167	203	3,3%
3147105	Pará de Minas	94.808	134	122	132	150	164	180	203	6,1%
3148103	Patrocínio	91.449	126	146	186	176	168	188	201	6,9%
3120904	Curvelo	80.616	116	118	111	119	169	178	185	6,8%
3140902	Matipó	19.005	112	72	75	94	64	86	169	6,1%
3139409	Manhuaçu	91.169	98	103	123	133	141	143	144	5,6%
3169307	Três Corações	80.032	138	129	137	160	148	133	137	-0,1%
3137700	Lajinha	19.918	66	79	120	139	123	115	120	8,9%
3100302	Abre Campo	13.444	72	51	44	137	157	121	107	5,9%
3144003	Mutum	26.961	27	29	27	30	60	102	99	20,2%
3131208	Ipanema	20.000	51	41	44	47	53	60	62	2,8%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	14	17	14	23	34	22	29	10,6%
3167608	Simonésia	19.736	12	11	14	20	23	31	26	11,7%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

O Gráfico 8 compara os valores da evolução da arrecadação per capita de ISS de Manhuaçu com o agregado dos municípios de porte parecido, além do somatório dos demais municípios da mesma RGI.

Gráfico 8. Evolução da receita per capita de ISS (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Outra fonte de receita tributária de grande importância para os municípios, especialmente os de grande e médio porte é o IPTU. Em Manhuaçu a arrecadação deste imposto saltou de R\$ 29 para R\$ 95 (acrécimo médio de 18,2%). O município ficou na 13ª posição no grupo de comparação (Tabela 34).

Quando traçada a comparação com o conjunto dos municípios de porte parecido, o valor da arrecadação per capita de IPTU foi 38,8% inferior à deste grupo em 2021 (Gráfico 9). Diversos municípios pelo Brasil têm buscado explorar esse tributo com maior intensidade a partir da modernização das estruturas de arrecadação.

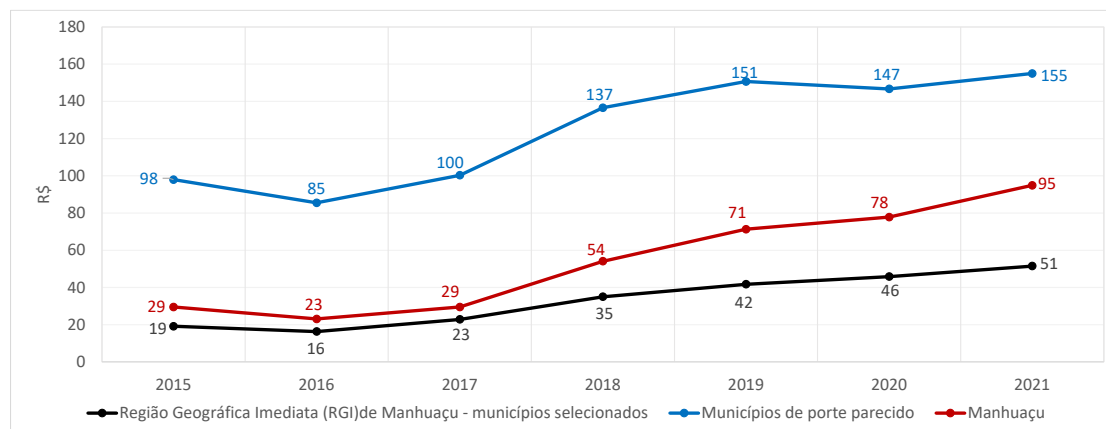
Tabela 34. Evolução da receita de IPTU per capita (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados – 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3101607	Alfenas	80.494	165	166	180	236	243	202	260	6,7%
3147105	Pará de Minas	94.808	85	85	90	147	174	196	192	12,4%
3120904	Curvelo	80.616	69	75	84	122	144	160	189	15,4%
3132404	Itajubá	97.334	105	109	115	135	163	166	173	7,4%
3133808	Itaúna	93.847	85	86	103	130	142	128	162	9,6%
3170404	Unaí	84.930	57	59	70	106	129	139	157	15,7%
3169307	Três Corações	80.032	103	106	114	147	180	154	148	5,3%
3162500	São João del Rei	90.497	95	97	107	147	151	135	147	6,4%
3148103	Patrocínio	91.449	96	101	125	125	124	125	142	5,7%
3113404	Caratinga	92.603	72	0	77	136	132	128	135	9,5%
3136207	João Monlevade	80.416	93	90	92	106	129	118	131	5,0%
3168705	Timóteo	90.568	237	130	138	210	213	214	130	-8,2%
3139409	Manhauçu	91.169	29	23	29	54	71	78	95	18,2%
3100302	Abre Campo	13.444	10	10	42	35	45	55	72	33,4%
3147006	Paracatu	93.862	17	18	18	39	47	49	62	20,1%
3131208	Ipanema	20.000	29	23	34	38	36	36	39	4,3%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	25	23	26	32	36	38	36	5,4%
3140902	Matipó	19.005	5	7	7	18	13	14	11	11,3%
3137700	Lajinha	19.918	5	4	4	19	8	8	9	10,3%
3167608	Simonésia	19.736	6	8	14	8	9	10	5	-1,8%
3144003	Mutum	26.961	12	13	14	16	17	20	2	-3,9%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Ao analisar a receita per capita de IPTU do conjunto dos demais municípios de mesma RGI, nota-se aumento hiato entre eles em relação a Manhauçu em 2021. A diferença assou a ser de R\$ 104. Em 2015 era de R\$ 79 (Gráfico 9).

Gráfico 9. Evolução da receita per capita de IPTU (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Responsável por 1,3% da arrecadação total da Prefeitura de Manhauçu em 2021, a receita per capita do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) saltou de R\$ 27 em 2015 para R\$ 47 em 2021 (real de 69,4%, ou 7,8% ao ano) (Tabela 35).

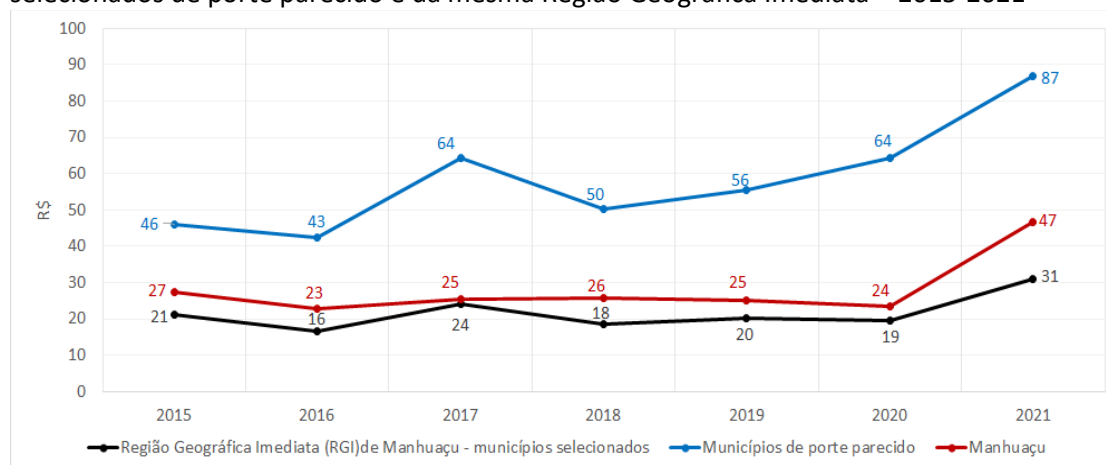
Tabela 35. Evolução da receita per capita de ITBI (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados – 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3170404	Unaí	84.930	69	84	64	91	94	147	184	15,1%
3147006	Paracatu	93.862	52	35	31	40	57	61	145	15,9%
3101607	Alfenas	80.494	68	64	72	78	84	91	139	10,7%
3148103	Patrocínio	91.449	53	91	313	85	86	102	121	12,4%
3133808	Itaúna	93.847	67	61	70	81	79	107	112	7,5%
3147105	Pará de Minas	94.808	66	54	54	52	64	67	89	4,4%
3113404	Caratinga	92.603	32	0	50	43	47	47	60	9,5%
3132404	Itajubá	97.334	33	26	31	36	43	55	57	8,5%
3162500	São João del Rei	90.497	27	24	29	33	35	36	48	8,6%
3120904	Curvelo	80.616	26	28	28	28	40	28	47	8,7%
3139409	Manhuaçu	91.169	27	23	25	26	25	24	47	7,8%
3169307	Três Corações	80.032	39	31	26	29	35	31	45	2,2%
3168705	Timóteo	90.568	32	29	32	29	29	28	40	3,2%
3136207	João Monlevade	80.416	33	30	30	28	28	33	38	2,1%
3137700	Lajinha	19.918	17	18	19	14	27	24	33	10,1%
3100302	Abre Campo	13.444	22	13	16	15	16	19	31	4,7%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	16	27	17	19	18	11	24	6,5%
3131208	Ipanema	20.000	17	10	8	16	20	18	24	5,2%
3140902	Matipó	19.005	12	12	20	17	6	11	23	8,8%
3167608	Simonésia	19.736	5	5	11	10	10	13	13	14,9%
3144003	Mutum	26.961	26	10	56	8	18	16	4	-24,6%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Ao analisar o resultado da arrecadação per capita de ITBI dos demais municípios do grupo de comparação, constata-se boa performance em 2021 (Gráfico 10). É possível que o forte incremento tenha se dado em função do aumento no número de transações de compra de imóveis, uma vez que entre 2020 e 2021 as taxas de juros de financiamento imobiliário atingiram patamares historicamente muito baixos.

Gráfico 10. Evolução da receita de ITBI per capita (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Na comparação com os municípios da RGI de Manhuaçu, o município registrou patamar superior (R\$ 47 contra R\$ 31) (Gráfico 10).

B – Receitas Próprias não tributárias (contribuições e patrimonial)

Em 2021 a receita per capita de Contribuições ⁵³ em Manhuaçu foi de R\$ 61. No grupo de comparação esse valor deixou o município na 14ª posição. Entre 2015 e 2021 a cifra oscilou entre R\$ 38 e R\$ 61, gerando incremento real médio de 7,1% (Tabela 36).

Tabela 36. Evolução da receita per capita de Contribuições (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados – 2015-2021

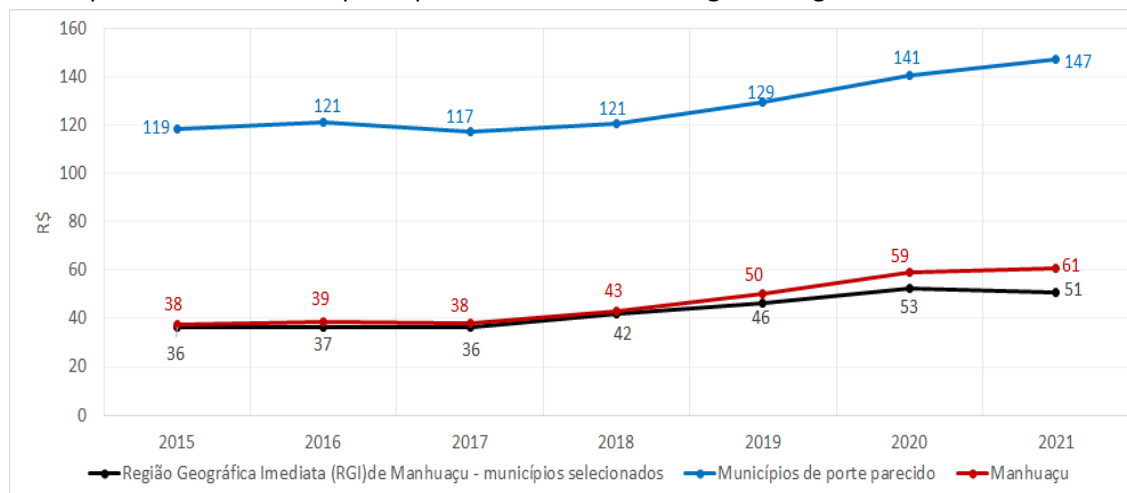
Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3148103	Patrocínio	91.449	166	190	207	166	181	302	346	11,1%
3133808	Itaúna	93.847	164	193	144	194	208	200	231	5,0%
3147105	Pará de Minas	94.808	170	145	144	150	178	189	201	2,5%
3170404	Unaí	84.930	102	123	134	146	151	180	182	3,6%
3169307	Três Corações	80.032	186	178	169	167	176	195	159	2,2%
3147006	Paracatu	93.862	118	137	142	130	135	130	146	3,1%
3162500	São João del Rei	90.497	150	142	131	136	138	128	128	2,2%
3120904	Curvelo	80.616	87	87	87	91	98	102	105	2,7%
3101607	Alfenas	80.494	71	78	83	92	99	95	104	5,7%
3131208	Ipanema	20.000	63	73	79	81	90	96	87	4,8%
3132404	Itajubá	97.334	87	76	73	77	81	80	84	0,6%
3136207	João Monlevade	80.416	70	70	69	73	77	78	84	2,6%
3168705	Timóteo	90.568	84	76	68	71	76	75	78	1,0%
3139409	Manhuaçu	91.169	38	39	38	43	50	59	61	7,1%
3137700	Lajinha	19.918	47	50	42	53	55	60	56	2,5%
3113404	Caratinga	92.603	81	72	68	72	77	71	52	6,0%
3140902	Matipó	19.005	45	45	46	45	50	51	50	1,5%
3167608	Simonésia	19.736	26	26	27	29	31	31	32	3,3%
3100302	Abre Campo	13.444	18	13	0	15	12	29	31	3,4%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	33	33	33	30	30	30	28	2,2%
3144003	Mutum	26.961	17	10	16	25	28	28	18	1,3%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Na comparação do com valor agregado per capita dos municípios de porte parecido os resultados de Manhuaçu se caracterizam por cifras inferiores. O montante obtido pelo município em 2021 foi 58,9% deles (Gráfico 11).

⁵³ Consiste no ingresso de recursos proveniente de contribuições sociais, que são destinadas ao custeio da seguridade social, compostas pela previdência social, a saúde e a assistência social

Gráfico 11. Evolução da receita per capita de Contribuições (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Já no caso da Receita Patrimonial,⁵⁴ a cifra recuou de R\$ 26 em 2015 para R\$ 20 em 2021 (decréscimo médio de 4% ao ano) (Tabela 37).

⁵⁴ Receita Patrimonial: é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária

Tabela 37. Evolução da receita de Patrimonial per capita (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados – 2015-2021

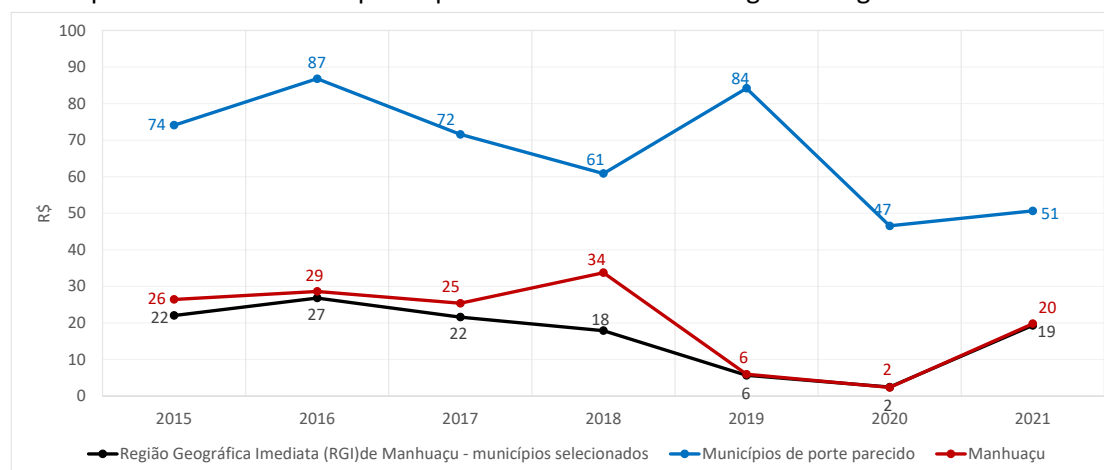
Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3147006	Paracatu	93.862	135	168	146	112	179	186	171	3,2%
3148103	Patrocínio	91.449	56	71	81	74	122	76	93	7,3%
3147105	Pará de Minas	94.808	140	153	128	100	150	22	83	-2,2%
3133808	Itaúna	93.847	213	233	192	192	278	37	61	-16,4%
3162500	São João del Rei	90.497	85	103	86	66	73	63	49	-2,4%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	8	17	36	12	13	3	33	21,8%
3120904	Curvelo	80.616	33	36	24	10	8	5	32	-0,5%
3100302	Abre Campo	13.444	21	30	24	16	13	8	31	5,6%
3170404	Unaí	84.930	119	179	127	148	156	79	28	-16,6%
3136207	João Monlevade	80.416	40	35	29	18	12	6	28	-4,9%
3131208	Ipanema	20.000	13	16	10	4	4	2	26	10,8%
3132404	Itajubá	97.334	42	43	25	14	44	5	24	-2,6%
3169307	Três Corações	80.032	25	27	10	6	13	43	23	-1,4%
3113404	Caratinga	92.603	19	16	13	9	6	62	22	2,4%
3168705	Timóteo	90.568	14	16	15	12	11	6	22	6,7%
3139409	Manhauçu	91.169	26	29	25	34	6	2	20	-4,0%
3167608	Simonésia	19.736	24	17	19	6	4	2	16	-5,4%
3140902	Matipó	19.005	22	19	17	3	1	1	15	-5,1%
3137700	Lajinha	19.918	18	18	23	6	6	3	14	-5,5%
3144003	Mutum	26.961	21	48	16	7	4	2	12	-8,0%
3101607	Alfenas	80.494	23	25	33	11	4	2	6	-16,1%

Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Pode-se destacar que o valor da arrecadação per capita do município ficou em patamar parecido com a região (R\$ 20 contra R\$ 19). Além disso representou 39,1% da arrecadação do grupo dos municípios de porte parecido (R\$ 51) (Gráfico 12).

Gráfico 12. Evolução da Receita de Patrimonial per capita (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

C – Receitas de Transferências

Dentre as transferências, pode-se destacar a importância do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que representou 17,9% da receita de Manhauçu em 2021. O valor per capita saltou de R\$ 541 para R\$ 628 em 2021 (incremento médio de 2,2% ao ano). Entre os 21 municípios do grupo

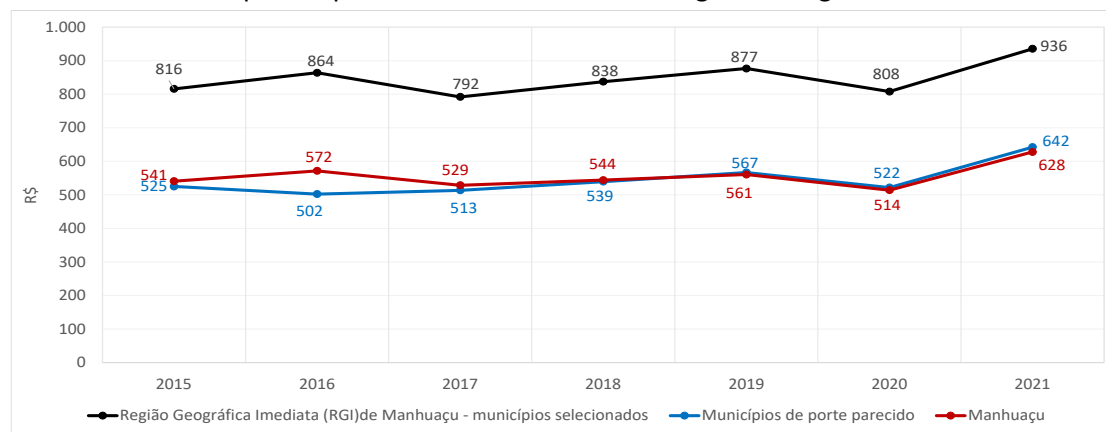
de comparação, Manhuaçu apresentou o segundo menor valor de receita per capita de FPM. Quando comparado ao agregado dos municípios e porte parecido, o FPM per capita de Manhuaçu tem mostrado valor parecido (em 2021 foi de R\$ 628 contra R\$ 642) (Gráfico 13).

Tabela 38. Evolução da receita per capita do FPM (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados
— 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3153509	Alto Jequitibá	8.301	1.167	1.164	1.118	1.200	1.287	1.195	1.478	3,4%
3100302	Abre Campo	13.444	1.210	1.257	1.135	1.243	1.329	1.231	1.310	1,1%
3140902	Matipó	19.005	1.014	1.061	969	1.087	1.140	1.050	1.291	3,5%
3167608	Simonésia	19.736	1.031	1.095	934	1.047	1.098	1.013	1.244	2,7%
3137700	Lajinha	19.918	984	1.050	980	1.008	1.076	998	1.232	3,3%
3131208	Ipanema	20.000	1.031	1.093	1.014	1.043	1.088	1.001	1.227	2,5%
3144003	Mutum	26.961	811	903	843	867	927	860	712	-1,8%
3113404	Caratinga	92.603	488	0	508	560	586	540	663	4,5%
3136207	João Monlevade	80.416	553	570	522	515	585	539	661	2,6%
3101607	Alfenas	80.494	523	586	544	559	585	541	661	3,4%
3120904	Curvelo	80.616	551	545	542	558	584	538	660	2,6%
3169307	Três Corações	80.032	557	535	499	589	593	520	659	2,4%
3133808	Itaúna	93.847	485	507	495	510	579	533	654	4,4%
3170404	Unaí	84.930	558	615	556	572	597	527	653	2,3%
3147105	Pará de Minas	94.808	515	508	496	556	576	529	647	3,3%
3162500	São João del Rei	90.497	523	555	516	531	558	515	633	2,8%
3168705	Timóteo	90.568	523	567	526	541	562	516	632	2,8%
3132404	Itajubá	97.334	521	517	470	487	512	513	630	2,7%
3147006	Paracatu	93.862	515	509	497	513	534	511	630	2,9%
3139409	Manhuaçu	91.169	541	572	529	544	561	514	628	2,2%
3148103	Patrocínio	91.449	529	559	519	535	533	469	578	1,3%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Gráfico 13. Evolução da receita per capita do FPM (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

A Cota-parte de ICMS representou 13,6% da receita total de Manhuaçu em 2021. Em 2015 correspondia a 21,9%. A receita per capita com essa fonte de recursos saltou de R\$ 322 para R\$ 478 (incremento médio anual de 5,8%). No grupo de comparação o resultado de 2021 coloca o município com 12ª posição (Tabela 39).

Tabela 39. Evolução da receita per capita de Cota-parte do ICMS (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados – 2015-2021

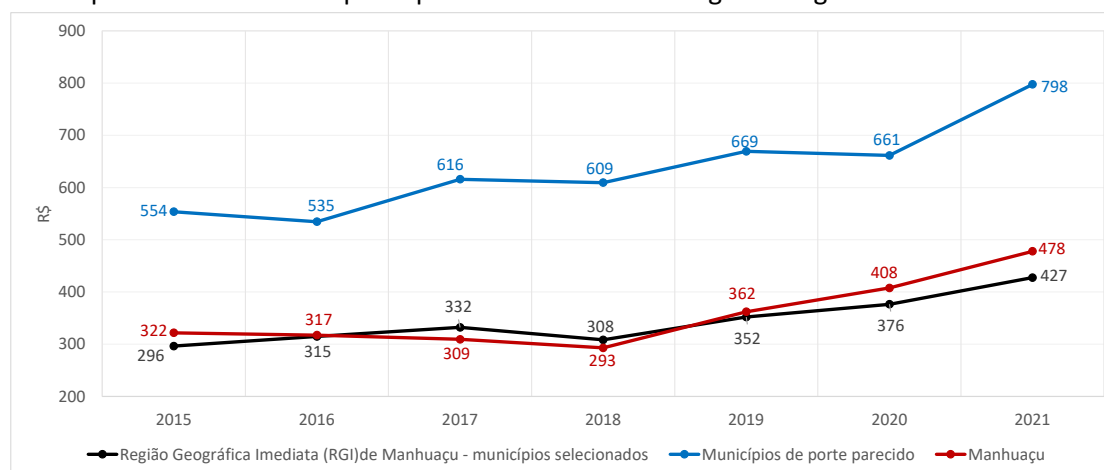
Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3147006	Paracatu	93.862	1.002	1.020	1.181	1.242	1.339	1.415	1.817	8,9%
3170404	Unaí	84.930	792	779	857	933	1.049	985	1.144	5,4%
3148103	Patrocínio	91.449	673	695	754	800	842	764	942	4,9%
3168705	Timóteo	90.568	667	682	755	704	761	738	899	4,4%
3136207	João Monlevade	80.416	652	676	735	683	691	677	838	3,7%
3133808	Itaúna	93.847	537	529	567	535	613	637	759	5,0%
3147105	Pará de Minas	94.808	500	496	537	507	578	617	733	5,6%
3169307	Três Corações	80.032	562	470	539	519	544	567	674	2,6%
3101607	Alfenas	80.494	425	429	494	493	606	635	662	6,5%
3132404	Itajubá	97.334	506	532	598	563	568	501	599	2,4%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	2	368	373	365	430	450	490	114,8%
3139409	Manhauçu	91.169	322	317	309	293	362	408	478	5,8%
3137700	Lajinha	19.918	306	318	362	359	419	372	474	6,5%
3162500	São João del Rei	90.497	306	323	345	329	426	353	444	5,5%
3120904	Curvelo	80.616	307	312	329	315	352	368	435	5,1%
3140902	Matipó	19.005	316	300	397	358	312	335	431	4,5%
3100302	Abre Campo	13.444	378	362	387	363	368	333	408	1,1%
3167608	Simonésia	19.736	266	259	244	238	295	349	406	6,2%
3113404	Caratinga	92.603	259	0	292	276	302	313	369	5,2%
3131208	Ipanema	20.000	295	322	361	285	315	296	334	1,8%
3144003	Mutum	26.961	269	309	341	307	333	383	296	1,4%

Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Na comparação com o agregado dos municípios de porte parecido, a receita per capita a partir da cota-parte de ICMS de Manhauçu foi 40,1% inferior. Já em comparação ao grupo dos municípios de mesma RGI a diferença é positiva (R\$ 51) (Gráfico 14).

Gráfico 14. Evolução da receita per capita de Cota-parte do ICMS (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Tabela 40. Evolução da receita per capita de Cota-parte do IPVA (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados – 2015-2021

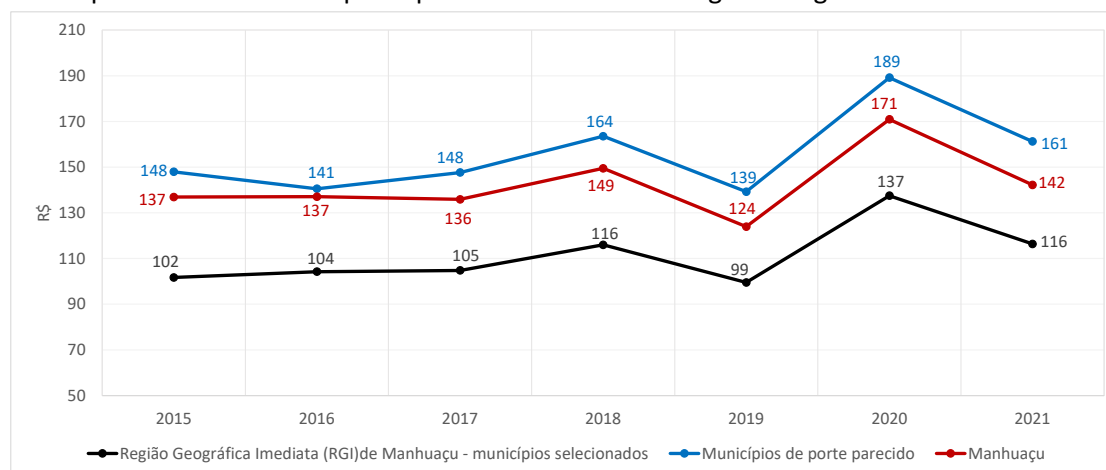
Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3148103	Patrocínio	91.449	167	173	177	209	165	235	198	2,5%
3133808	Itaúna	93.847	185	183	176	195	164	236	196	0,8%
3170404	Unaí	84.930	154	156	158	178	162	213	186	2,7%
3101607	Alfenas	80.494	168	171	168	183	154	222	183	1,3%
3147105	Pará de Minas	94.808	177	178	169	190	151	220	179	0,1%
3136207	João Monlevade	80.416	166	164	157	171	152	204	174	0,7%
3132404	Itajubá	97.334	153	153	149	162	133	180	153	0,0%
3162500	São João del Rei	90.497	145	147	146	158	162	162	151	0,6%
3147006	Paracatu	93.862	125	128	126	143	129	166	150	2,6%
3120904	Curvelo	80.616	128	137	132	145	120	180	149	2,2%
3139409	Manhauçu	91.169	137	137	136	149	124	171	142	0,5%
3113404	Caratinga	92.603	118	0	117	129	111	153	130	1,3%
3100302	Abre Campo	13.444	101	103	100	103	102	141	125	3,1%
3168705	Timóteo	90.568	121	125	121	124	105	146	125	0,5%
3169307	Três Corações	80.032	113	115	119	137	101	140	120	0,8%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	93	100	108	120	99	137	116	3,2%
3131208	Ipanema	20.000	93	99	99	123	97	132	106	1,8%
3167608	Simonésia	19.736	70	77	81	87	89	113	104	5,9%
3137700	Lajinha	19.918	72	74	78	85	77	108	98	4,6%
3140902	Matipó	19.005	73	75	77	86	73	106	92	3,4%
3144003	Mutum	26.961	64	67	67	74	62	90	72	1,5%

Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Na comparação com os demais municípios da mesma região, o valor per capita do município tem sido maior (R\$ 142 contra R\$ 116). Já as cidades de porte parecido geralmente registram valor superior. Em 2021 a cifra foi de R\$ 161 (Gráfico 15).

Gráfico 15. Evolução da receita per capita de Cota-parte do IPVA (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

D – Receitas de transferência de capital

As Transferências de capital consistem na arrecadação de “recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital” (KOHAMA, 2015, pag. 68).

Em 2015 essa fonte de receita registrou a cifra per capita de R\$ 17. No ano seguinte subiu para R\$ 19 e depois para R\$ 36. Em 2019 recuou para R\$ 35 e depois para 18. Aumentou para R\$ 19 em 2020 e depois cresceu de forma significativa em 2021 (R\$56) (Tabela 11). Na comparação com o ano anterior o acréscimo foi de 200,1%. Apesar disso, o município ficou na 16ª posição no grupo das 21 cidades comparáveis (Tabela 41).

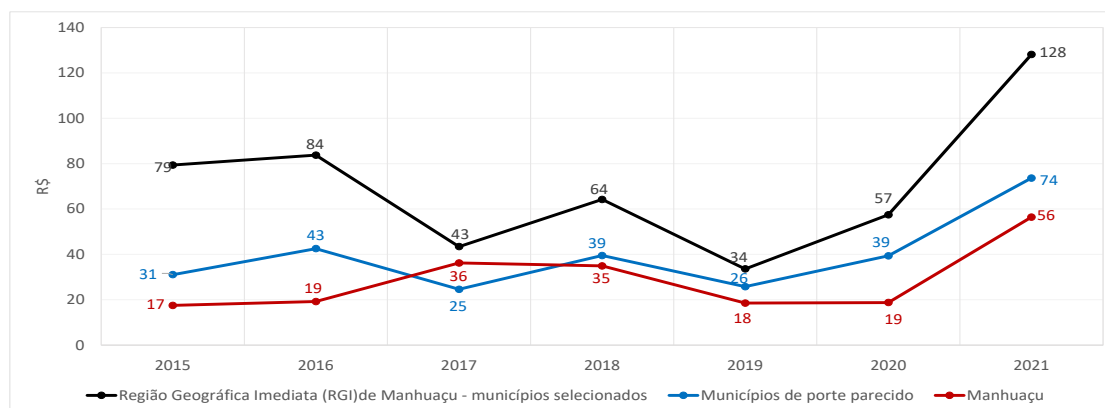
Tabela 41. Evolução da receita per capita de Transferências de Capital (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados – 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3131208	Ipanema	20.000	241	96	51	41	43	29	418	8,2%
3140902	Matipó	19.005	65	55	33	51	63	122	278	23,1%
3100302	Abre Campo	13.444	138	263	177	292	10	112	132	-0,7%
3167608	Simonésia	19.736	170	187	44	58	21	78	124	-4,4%
3168705	Timóteo	90.568	35	86	17	43	46	79	118	19,0%
3144003	Mutum	26.961	49	155	45	67	46	80	113	12,6%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	174	137	0	43	64	251	106	-6,9%
3133808	Itaúna	93.847	16	38	32	32	23	57	102	29,8%
3120904	Curvelo	80.616	48	22	6	3	7	14	95	10,0%
3147006	Paracatu	93.862	54	49	21	80	41	42	93	8,1%
3162500	São João del Rei	90.497	22	53	17	64	81	26	93	22,7%
3148103	Patrocínio	91.449	6	15	8	27	4	46	87	46,2%
3101607	Alfenas	80.494	11	29	14	9	5	9	87	33,8%
3170404	Unaí	84.930	42	89	44	51	33	52	73	8,3%
3147105	Pará de Minas	94.808	70	51	26	41	22	68	63	-1,6%
3139409	Manhuaçu	91.169	17	19	36	35	18	19	56	18,2%
3137700	Lajinha	19.918	75	35	3	83	64	31	55	-4,5%
3169307	Três Corações	80.032	18	36	86	58	16	27	46	14,6%
3132404	Itajubá	97.334	19	50	26	42	20	20	36	9,4%
3136207	João Monlevade	80.416	40	31	21	28	19	32	33	-2,6%
3113404	Caratinga	92.603	22	1	7	28	11	32	31	5,4%

Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Gráfico 16. Evolução da receita per capita de Transferências de Capital (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

9.4.2. Evolução da despesa liquidada

Essa seção traz os dados de evolução das despesas liquidadas da Prefeitura de Manhuaçu por categoria econômica ⁵⁵ e grupo de natureza da despesa. ⁵⁶

A despesa liquidada de Manhuaçu em 2021 foi de R\$ 250,3 milhões (Tabela 42). Como em 2020 o valor real ⁵⁷ havia sido de R\$ 279,34 milhões, constata-se decréscimo real de -10,4%. Nessa base de comparação as despesas correntes aumentaram 2,5% enquanto as despesas de capital registraram forte queda (-77,9%).

Os gastos com pessoal aumentaram 0,3% em 2021, na comparação com 2020. Entre 2015 e 2021 houve acréscimo real médio de 2,4% (Tabela 42). Em 2015 as despesas correntes representaram 96,5% do total, enquanto as despesas de capital contribuíram com 3,5%. As últimas perfizeram 4% do total em 2021. As contas “pessoal e encargos sociais” e “outras despesas correntes” registraram as maiores participações em 2021 (51,3% e 43,2%, respectivamente) (Tabela 42).

⁵⁵ Segundo a Portaria Interministerial 163/2011, as despesas por categoria econômica se dividem em correntes e de capital.

⁵⁶ As despesas correntes são formadas por três grupos: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. As despesas de capital também se desdobram em três grupos: investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

⁵⁷ As cifras foram corrigidas a preços de 2021 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Tabela 42. Evolução da despesa liquidada – Prefeitura de Manhuaçu – 2015-2021 – valores constantes (R\$ 1.000)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação entre 2020 e 2021	Variação média (entre 2015 e 2021)
Despesa Total	199.623	183.565	201.673	217.596	218.450	279.337	250.298	-10,4%	3,8%
Despesas Correntes	192.671	178.967	194.047	197.978	202.456	234.385	240.345	2,5%	3,8%
Pessoal e Encargos Sociais	111.354	102.346	107.858	115.455	118.583	128.060	128.461	0,3%	2,4%
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	117	254	3.988	3.853	-3,4%	..
Outras Despesas Correntes	81.317	76.621	86.189	82.407	83.619	102.338	108.032	5,6%	4,8%
Despesas de Capital	6.952	4.598	7.626	19.618	15.994	44.952	9.952	-77,9%	6,2%
Investimentos	5.505	4.275	5.974	16.024	10.400	35.451	8.732	-75,4%	8,0%
Amortização da Dívida	101	323	204	0	0	883	0	-100,0%	-100,0%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Tabela 43. Evolução da participação dos itens de despesa liquidada – Prefeitura de Manhuaçu – 2015-2021 – valores constantes (R\$)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Despesas Correntes	96,5%	97,5%	96,2%	91,0%	92,7%	83,9%	96,0%
Pessoal e Encargos Sociais	55,8%	55,8%	53,5%	53,1%	54,3%	45,8%	51,3%
Juros e Encargos da Dívida	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	1,4%	1,5%
Outras Despesas Correntes	40,7%	41,7%	42,7%	37,9%	38,3%	36,6%	43,2%
Despesas de Capital	3,5%	2,5%	3,8%	9,0%	7,3%	16,1%	4,0%
Investimentos	2,8%	2,3%	3,0%	7,4%	4,8%	12,7%	3,5%
Amortização da Dívida	0,1%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

A despesa per capita com pessoal saltou de R\$ 1.296 em 2015 para R\$ 1.409 em 2021. Em média o acréscimo foi de 1,2% ao ano. A cifra foi 13ª menor no grupo dos municípios comparáveis (Tabela 44).

Tabela 44. Evolução da despesa de pessoal per capita (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados – 2015-2021

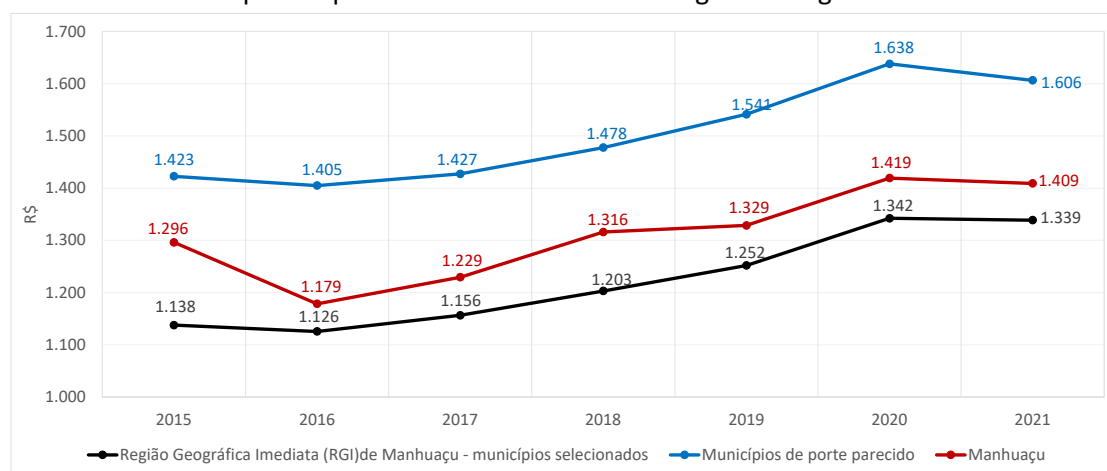
Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3147006	Paracatu	93.862	1.657	1.741	1.880	1.971	2.040	2.146	2.342	5,1%
3170404	Unaí	84.930	1.825	1.907	1.860	1.866	1.972	2.117	2.057	1,7%
3101607	Alfenas	80.494	1.252	1.252	1.392	1.408	1.518	1.627	1.681	4,3%
3169307	Três Corações	80.032	1.416	1.359	1.314	1.405	1.471	1.677	1.680	2,5%
3148103	Patrocínio	91.449	1.508	1.476	1.461	1.550	1.648	1.755	1.668	1,5%
3133808	Itaúna	93.847	1.557	1.632	1.661	1.651	1.678	1.726	1.653	0,9%
3137700	Lajinha	19.918	1.196	1.157	1.280	1.440	1.495	1.509	1.634	4,6%
3168705	Timóteo	90.568	1.612	1.514	1.366	1.543	1.659	1.675	1.614	0,0%
3131208	Ipanema	20.000	1.087	1.203	1.371	1.420	1.419	1.476	1.548	5,2%
3147105	Pará de Minas	94.808	1.414	1.377	1.361	1.438	1.477	1.608	1.542	1,2%
3136207	João Monlevade	80.416	1.612	1.404	1.538	1.479	1.484	1.610	1.524	-0,8%
3162500	São João del Rei	90.497	1.355	1.332	1.377	1.504	1.547	1.582	1.448	0,9%
3139409	Manhauçu	91.169	1.296	1.179	1.229	1.316	1.329	1.419	1.409	1,2%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	1.449	1.322	1.233	1.166	1.268	1.277	1.346	-1,1%
3132404	Itajubá	97.334	1.102	1.084	1.182	1.168	1.218	1.278	1.288	2,2%
3144003	Mutum	26.961	892	890	1.075	944	1.103	1.207	1.251	5,0%
3113404	Caratinga	92.603	1.110	1.076	1.068	1.096	1.173	1.303	1.228	1,5%
3167608	Simonésia	19.736	1.041	1.014	874	930	1.050	1.179	1.222	2,3%
3120904	Curvelo	80.616	1.093	1.109	1.092	1.117	1.132	1.184	1.148	0,7%
3100302	Abre Campo	13.444	520	1.176	1.076	948	1.089	1.089	1.081	11,0%
3140902	Matipó	19.005	1.172	1.100	895	1.060	989	1.230	896	-3,8%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

O Gráfico 10 mostra que o dispêndio per capita em Manhauçu tem sido menor que o do conjunto dos municípios de porte parecido e superior ao grupo dos demais municípios da mesma RGI.

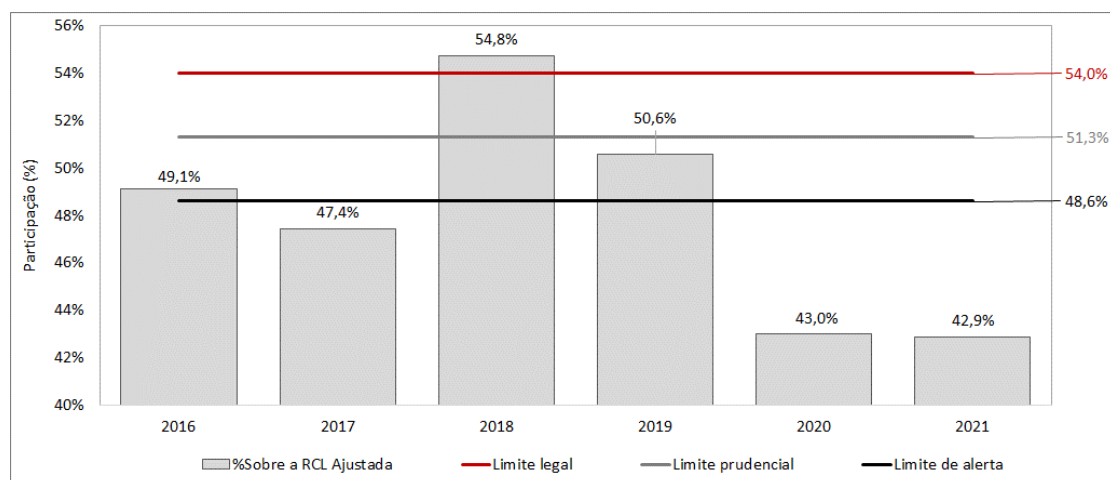
No que tange à relação entre dispêndios de pessoal e receita corrente líquida, contata-se que o percentual no terceiro e último quadrimestre de 2021 foi de 42,9%. Esse valor é inferior ao limite legal (54%) ao limite prudencial (51,3%) e ao limite de alerta (48,6%). Do terceiro quadrimestre de 2019 para o terceiro quadrimestre de 2021 houve queda de 4,9 pontos percentuais (Gráfico 18).

Gráfico 17. Evolução da despesa de pessoal per capita (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Gráfico 18. Evolução da relação entre gastos de pessoal e receita corrente líquida – terceiro quadrimestre – 2016-2021



Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

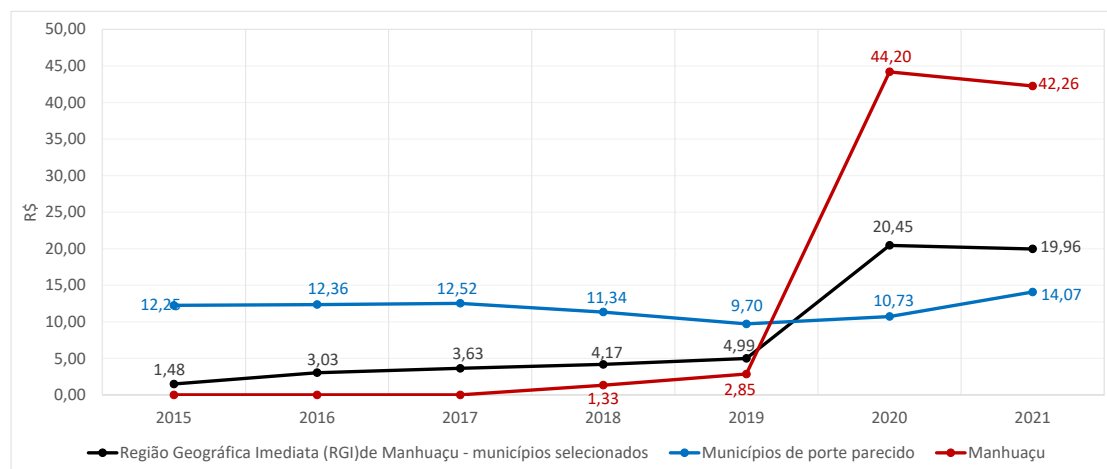
No caso da conta “juros e encargos da dívida”, o gasto per capita de Manhuaçu aumentou de forma significativa nos últimos dois anos (2020 e 2021), principalmente na comparação com o grupo de referência (Tabela 45 e Gráfico 19).

Tabela 45. Evolução da despesa per capita com juros e encargos da dívida (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados – 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3139409	Manhuaçu	91.169	0	0	0	1	3	44	42	..
3132404	Itajubá	97.334	8	11	18	14	14	29	40	25,1%
3148103	Patrocínio	91.449	31	42	43	48	30	33	38	3,1%
3133808	Itaúna	93.847	15	16	17	17	19	15	23	6,1%
3120904	Curvelo	80.616	18	15	9	5	8	12	15	-2,6%
3113404	Caratinga	92.603	0	0	0	0	1	8	14	..
3136207	João Monlevade	80.416	20	18	15	13	11	8	13	-5,7%
3100302	Abre Campo	13.444	0	6	4	2	16	4	10	..
3101607	Alfenas	80.494	27	24	20	15	15	8	9	-14,8%
3170404	Unaí	84.930	11	9	11	10	9	5	8	-5,6%
3147006	Paracatu	93.862	18	7	3	3	3	6	8	-11,3%
3144003	Mutum	26.961	1	5	6	11	9	4	7	26,3%
3169307	Três Corações	80.032	0	7	14	11	10	6	6	..
3131208	Ipanema	20.000	14	16	17	14	11	3	6	-10,5%
3147105	Pará de Minas	94.808	8	13	12	9	7	6	4	-9,1%
3140902	Matipó	19.005	0	6	12	9	8	13	3	33,5%
3162500	São João del Rei	90.497	5	0	1	1	1	1	1	-26,1%
3137700	Lajinha	19.918	0	0	0	0	0	0	0	..
3167608	Simonésia	19.736	0	0	0	0	0	0	0	..
3153509	Alto Jequitibá	8.301	0	0	0	0	2	0	0	-100,0%
3168705	Timóteo	90.568	0	0	0	0	0	0	0	..

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Gráfico 19. Evolução da despesa per capita com juros e encargos da dívida (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

No caso das “outras despesas correntes”, item relativo ao custeio da máquina pública, a cifra por habitante recuou de R\$ 947 em 2015 para R\$ 937 em 2019. Em 2020 subiu para R\$ 1.134 e em 2021 para R\$ 1.185. Em seis anos, o acréscimo médio anual foi de 3,3% (Tabela 46). O município contou com o 12º maior valor em 2021 entre os 21 do grupo de comparação.

Tabela 46. Evolução da conta “outras despesas correntes” per capita (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados – 2015-2021

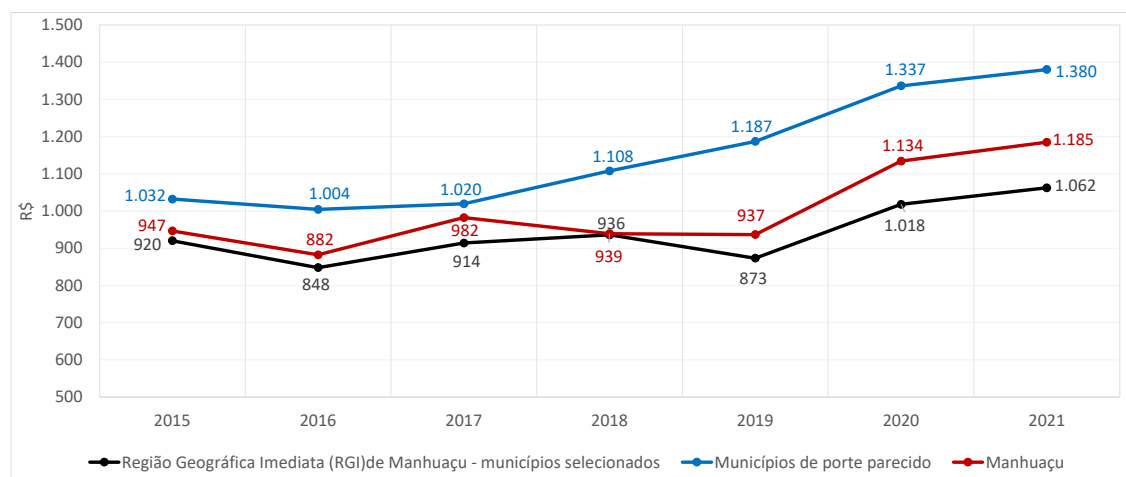
Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3101607	Alfenas	80.494	1.756	1.696	2.073	2.153	2.145	2.744	2.164	3,0%
3132404	Itajubá	97.334	1.083	1.357	1.369	1.386	1.402	1.665	1.906	8,4%
3148103	Patrocínio	91.449	1.135	1.134	1.191	1.269	1.423	1.589	1.622	5,2%
3100302	Abre Campo	13.444	1.442	950	1.016	1.027	1.203	1.431	1.493	0,5%
3162500	São João del Rei	90.497	1.115	975	1.012	1.055	1.085	1.299	1.443	3,8%
3113404	Caratinga	92.603	914	770	774	874	972	1.264	1.351	5,7%
3136207	João Monlevade	80.416	1.201	1.173	1.107	1.145	1.201	1.304	1.276	0,9%
3147105	Pará de Minas	94.808	1.038	950	887	989	1.015	1.099	1.276	3,0%
3170404	Unai	84.930	756	735	652	866	1.070	1.056	1.253	7,5%
3133808	Itaúna	93.847	1.019	974	954	1.025	1.081	1.201	1.215	2,5%
3140902	Matipó	19.005	935	819	1.242	1.345	802	1.026	1.195	3,6%
3139409	Manhuaçu	91.169	947	882	982	939	937	1.134	1.185	3,3%
3168705	Timóteo	90.568	705	653	602	724	841	899	1.169	7,5%
3120904	Curvelo	80.616	986	959	960	949	1.017	1.174	1.108	1,7%
3169307	Três Corações	80.032	753	710	734	955	1.111	1.054	1.089	5,4%
3147006	Paracatu	93.862	995	984	982	1.071	1.140	1.108	1.059	0,9%
3167608	Simonésia	19.736	929	763	831	908	873	874	967	0,6%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	872	776	737	871	878	1.021	942	1,1%
3137700	Lajinha	19.918	748	778	756	868	857	973	935	3,2%
3131208	Ipanema	20.000	805	837	788	757	716	960	905	1,7%
3144003	Mutum	26.961	783	850	741	818	675	598	658	-2,5%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Quando o comportamento desse item de despesa é comparado ao do grupo dos demais municípios da mesma região nota-se patamar inferior (Gráfico 20). É possível que os acréscimos em

2020 e 2021 sejam função do aumento da demanda por serviços de saúde em detrimento da pandemia de Covid-19, dada a necessidade de aumento do consumo de itens de custeio.

Gráfico 20. Evolução da conta “outras despesas correntes” per capita (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Dentro do grupo das despesas de capital, os gastos por habitante com a conta investimentos em 2015 foram de R\$ 96. Nos três anos seguintes os valores foram inferiores (R\$ 183 em 2018, R\$ 117 em 2019 e R\$ 393 em 2020) (Tabela 47).

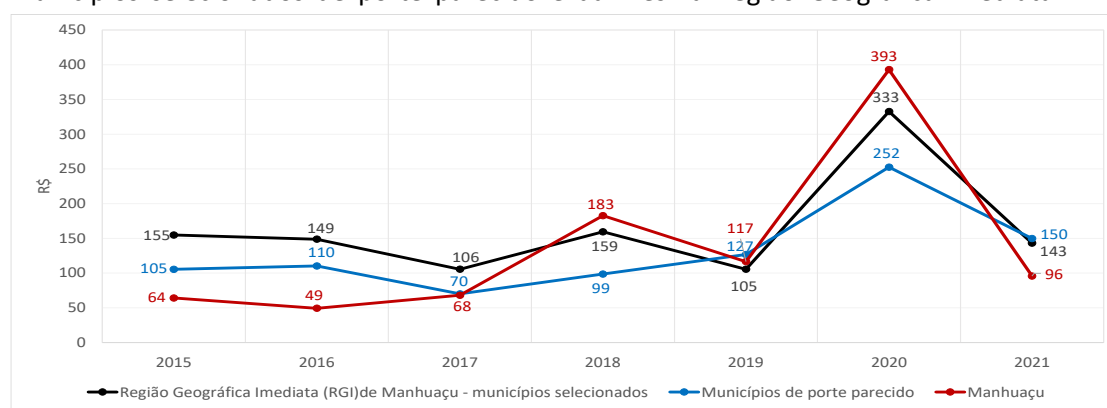
Tabela 47. Evolução da despesa per capita com investimentos (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados – 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3147006	Paracatu	93.862	186	134	62	147	149	357	337	8,9%
3100302	Abre Campo	13.444	410	207	272	359	142	300	261	-5,2%
3167608	Simonésia	19.736	221	345	111	140	87	311	258	2,3%
3140902	Matipó	19.005	295	247	62	89	48	309	242	2,8%
3162500	São João del Rei	90.497	62	144	76	124	189	316	218	19,7%
3148103	Patrocínio	91.449	75	47	112	155	175	299	187	18,9%
3113404	Caratinga	92.603	69	102	27	63	102	221	181	14,9%
3133808	Itaúna	93.847	101	160	101	107	104	273	175	8,1%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	136	161	92	79	85	334	159	2,2%
3131208	Ipanema	20.000	195	196	131	51	118	433	155	3,2%
3170404	Unaí	84.930	171	82	41	78	138	284	143	2,6%
3137700	Lajinha	19.918	64	127	77	85	96	182	137	11,5%
3101607	Alfenas	80.494	46	57	44	56	102	206	125	15,6%
3169307	Três Corações	80.032	117	153	121	113	82	60	121	0,5%
3136207	João Monlevade	80.416	69	90	75	84	102	100	114	7,4%
3139409	Manhauçu	91.169	64	49	68	183	117	393	96	5,9%
3132404	Itajubá	97.334	171	116	87	86	180	421	95	-8,1%
3120904	Curvelo	80.616	88	66	84	86	163	454	84	-0,6%
3144003	Mutum	26.961	214	206	174	205	109	218	81	-23,0%
3147105	Pará de Minas	94.808	154	144	40	89	84	164	76	-9,6%
3168705	Timóteo	90.568	47	124	43	87	68	93	73	-6,6%

Fonte: Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

A partir do Gráfico 21 constata-se que os grupos de cidades de porte parecido e da mesma região imediata também mostraram tendência de acréscimo em 2020 e queda em 2021 (Gráfico 21).

Gráfico 21. Evolução da despesa per capita com investimento (valores constantes) - Manhauçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Fechando a análise das despesas por grupo, a Tabela 48 apresenta os dados de dispêndios per capita com a conta “amortização da dívida”. A cifra per capita alocada com esse item em Manhauçu em 2021 foi de R\$ 13. Esse foi o segundo menor valor no grupo dos 21 municípios comparáveis.

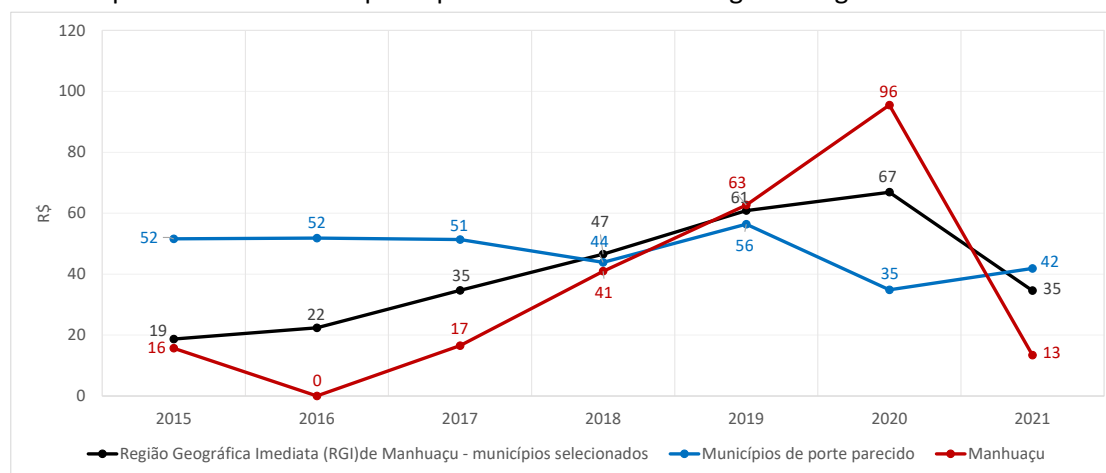
Tabela 48. Evolução da despesa per capita com amortização da dívida (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados – 2015-2021

Código IBGE	Município	População em 2021	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Variação média anual (%)
3101607	Alfenas	80.494	114	96	76	83	77	51	79	-5,0%
3137700	Lajinha	19.918	0	19	36	30	47	39	78	...
3148103	Patrocínio	91.449	121	146	150	69	78	72	76	-6,4%
3131208	Ipanema	20.000	52	58	66	83	101	77	71	4,6%
3132404	Itajubá	97.334	17	32	47	40	64	45	70	22,4%
3113404	Caratinga	92.603	55	96	81	58	59	41	56	0,1%
3168705	Timóteo	90.568	79	56	47	49	50	32	53	-5,6%
3100302	Abre Campo	13.444	2	52	38	45	41	25	51	54,1%
3133808	Itaúna	93.847	29	30	36	40	48	45	46	7,2%
3144003	Mutum	26.961	21	36	43	48	57	40	45	11,2%
3140902	Matipó	19.005	13	33	62	64	69	31	43	18,8%
3169307	Três Corações	80.032	112	87	103	113	244	51	37	-14,7%
3147105	Pará de Minas	94.808	22	29	30	28	27	31	35	7,0%
3136207	João Monlevade	80.416	50	41	32	33	41	29	28	-8,2%
3167608	Simonésia	19.736	22	30	42	47	56	51	24	1,5%
3147006	Paracatu	93.862	26	19	19	21	21	22	22	-2,4%
3153509	Alto Jequitibá	8.301	41	46	35	19	20	74	21	-9,2%
3120904	Curvelo	80.616	29	23	21	18	16	8	20	-5,1%
3170404	Unaí	84.930	22	24	26	22	22	21	14	-6,3%
3139409	Manhuaçu	91.169	16	0	17	41	63	96	13	-2,2%
3162500	São João del Rei	90.497	10	2	2	4	3	3	4	-12,6%

Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

Gráfico 22. Evolução da despesa per capita com amortização da dívida (valores constantes) - Manhuaçu e municípios selecionados de porte parecido e da mesma Região Geográfica Imediata – 2015-2021



Fonte:

Dados básicos: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Ministério da Economia. Elaboração: FJP/DPP

9.5. AMBIENTE INSTITUCIONAL

Por fim, cabe notar que nas últimas décadas diversos estudos têm relacionado desempenho econômico com qualidade institucional, mostrando que as instituições (um conjunto amplo de regras formais ou informais de comportamento social e que incluem as organizações, na medida em que estas também determinam comportamentos por meio de seu funcionamento) são uma variável relevante na explicação do crescimento econômico.

Neste sentido, no que se refere as organizações, nota-se em Manhuaçu a existência no campo econômico de uma ampla rede de agentes públicos, privados, do terceiro setor e da produção, que podem contribuir para o pleno desenvolvimento da economia local, tais como:

- Prefeitura Municipal de Manhuaçu:
 - Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente,
 - Secretaria Municipal de Fazenda,
- Conselho das Entidades do Café das Matas de Minas
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,
- Associação Comercial, Industrial e de Agronegócios de Manhuaçu (ACIAM),
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Manhuaçu (CDL),
- Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Caparaó (ADESC),
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais (EMATER-MG),
- Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) - Escritório Seccional de Manhuaçu,
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG),
- Sala Mineira do Empreendedor (parceria entre o SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais- JUCEMG),
- Sindicato dos Produtores Rurais de Manhuaçu,
- Cooperativa Regional Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas do Povo Que Luta (COORPOL),
- Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA (COOXUPÉ),
- Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Lajinha (COOCAFÉ),
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Manhuaçu,
- Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado Minas Gerais (FETAEMG),
- Associação Comunitária de Estudos e Ação Social (ACEAS),
- Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Córrego São Roque,
- Sindicato do Comercio Varejista de Manhuaçu,
- Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Manhuaçu e Região,
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Manhuaçu,
- Empresas e instituições financeiras locais (Banco Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, HSBC, Sicoob Credilivre, Sicoob Credileste),

- Instituições de ensino

9. 6. PANORAMA GERAL DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO PLANO DIRETOR DE 2017

Nesta seção aponta-se as principais características da política de desenvolvimento econômico estabelecida pelo Plano Diretor Municipal de Manhuaçu de 2017 no intuito de orientar, nas próximas etapas do processo de revisão do Plano, a análise de sua efetividade e adequação à atual conjuntura econômica do município.

O Plano Diretor Municipal de Manhuaçu, instituído e sancionado por intermédio da Lei Complementar Nº 3.735, de 25 de julho de 2017, está estruturado em cinco títulos:

- Título I - Da finalidade, abrangência e objetivos gerais do plano diretor municipal;
- Título II - Da política de desenvolvimento municipal
- Título III – Dos instrumentos de desenvolvimento municipal;
- Título IV – Do sistema de planejamento, controle e gestão democrática;
- Título V - Das disposições finais e transitórias.

Nesta estruturação, as diretrizes gerais que norteiam as diversas políticas setoriais que compõem a Política de Desenvolvimento Municipal estão contidas no Título II, da seguinte forma:

- Capítulo I: da política de proteção e preservação ambiental;
- Capítulo II: dos serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental
- Capítulo III: da política de desenvolvimento econômico e social;
- Capítulo IV: da política de desenvolvimento institucional e gestão democrática;
- Capítulo V: do desenvolvimento e ordenamento físico territorial.

A política de desenvolvimento econômico e social, em particular, é tratada no Artigo 18 do Capítulo III, que estabelece que “a política de desenvolvimento social e econômico de Manhuaçu será articulada ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.293/2001” (MANHUAÇU, 2017).

Em específico, as diretrizes para o Desenvolvimento Econômico de Manhuaçu estão relacionadas no Artigo 19, Seção I do Capítulo III:

“Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

- I - Incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

- II - Ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
- III - Ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
- IV - Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
- V - Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
- VI - Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
- VII - Apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
- VIII - Orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
- IX - Promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
- X - Fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município”.

Estas diretrizes deixam transparecer em seu conteúdo, algumas peculiaridades sobre o direcionamento econômico proposto para o município. Merecem destaque as diretrizes que tratam da necessidade de fortalecer e diversificar a produção rural, fortalecer o setor de comércio e serviços, fomentar o turismo e compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.

Dentre as outras diretrizes voltadas para o desenvolvimento econômico destacam-se ainda a necessidade de promover orientação e capacitação para os setores econômicos, incentivando a inovação tecnológica, bem como ampliar a atuação do governo local para atrair novos empreendimentos e investimentos e apoiar às atividades econômicas de pequeno e médio porte.

10. CULTURA

Selma Carvalho

Este documento apresenta um panorama da situação atual quanto à gestão da política cultural, como parte dos diagnósticos setoriais que compõem a primeira etapa dos trabalhos de revisão do plano diretor do município de Manhuaçu. As análises se basearam principalmente em pesquisas secundárias. Informações primárias complementares foram levantadas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em primeiro lugar, o sistema municipal de cultura que vigora no município foi identificado. Teve como principais fontes o site oficial da Secretaria Especial de Cultura vinculada ao Ministério do Turismo, o site da Prefeitura Municipal e o site da Assembleia Legislativa. Basicamente, a análise da legislação referente ao tema compreendeu, nesta etapa, os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal; e as principais leis municipais 001 de 2017 (Plano Diretor vigente), 2.414 de 2013, e 3.399 de 2014 (organização e estrutura da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura e Turismo). Em seguida, outra linha complementar de estudos se pautou nos dados disponíveis na Fundação João Pinheiro: a plataforma do Índice Mineiro de Responsabilidade Social, IMRS-dimensão cultura. Esses dados foram complementados por outros cedidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

10.1. ARCABOUÇO LEGAL QUE REGE A FORMULAÇÃO E A GESTÃO DE POLÍTICAS DE CULTURA NO BRASIL.

O fundamento sobre o qual vem se desenvolvendo a política nacional de cultura é a Constituição Brasileira de 1988. A estrutura que integra, articula e organiza a gestão cultural no Brasil é o Sistema Nacional de Cultura (SNC). Fundamenta-se principalmente na política nacional de cultura e em suas diretrizes, estabelecidas no plano nacional de cultura (PNC). Os instrumentos que lhes amparam juridicamente constam nos artigos 215, 216 e 216-A. Este último, e mais recente, instituído por meio da Emenda Constitucional (EM) nº71 de 2012, determina aos diversos entes federados estaduais e municipais instituir também seus próprios sistemas de cultura.

A definição formal de cultura anunciada pela Constituição refere-se aos modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e às atividades intelectuais e artísticas. Em termos de abrangência, a política nacional adota um conceito amplo de cultura, que envolve três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. A dimensão simbólica ou antropológica fundamenta-se na ideia de que é inerente aos seres humanos a capacidade de simbolizar, que se expressa por meio de diversas línguas, valores, crenças e práticas. A dimensão cidadã fundamenta-se nos direitos culturais como parte dos direitos humanos. A dimensão econômica, por sua vez, considera

a cultura um elemento estratégico para o crescimento do emprego e da renda, centrado na criatividade.

De antemão, é importante apontar para o fato de que, desde a sua promulgação em 1998, somente a partir de 2005 é que muitas leis nacionais começaram a ser instituídas no sentido de estabelecer diretrizes para se desenvolver e/ou aprimorar diversos instrumentos de planejamento, implementação e gestão de políticas públicas culturais. Por exemplo, o primeiro Plano Nacional de Cultura, que vigora atualmente, foi instituído em 2010, cinco anos após a promulgação da Emenda Constitucional (EM) nº 48 de 2005 que determinou a necessidade de sua formulação contínua e plurianual.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) por sua vez, adquiriu caráter prioritário ao entrar em vigor o artigo 216-A, por meio da EM nº 71 de 2012. Até então, o SNC consistia de um documento básico aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural. Além disso, também já está definida a sua estrutura, cujos nove componentes devem ser implementados em todas as esferas da Federação, como rege a Constituição: órgãos gestores da cultura; conselhos de política cultural; conferências de cultura; comissões inter gestores; planos de cultura; sistemas de financiamento à cultura; sistemas de informações e indicadores culturais; programas de formação na área da cultura; e sistemas setoriais de cultura. A composição dessa estrutura tem o intuito de organizar o SNC: “em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituir um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais” (EM nº71 de 2012⁵⁸).

Nos últimos anos, a legislação vinculada ao SNC vem se ampliando, para induzir estados e municípios a adotarem instrumentos semelhantes e complementares, visando maior compatibilidade e integração, mas se atendo a limites que permitem aos gestores os adaptarem localmente. O Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – o Procultura, por exemplo, é um projeto de lei que aguarda votação no Senado Federal. Caso aprovado, esse mecanismo de fomento será integrado ao Sistema Nacional de Cultura, com a finalidade de mobilizar e aplicar recursos para apoiar projetos culturais que concretizem os princípios da Constituição Federal, conforme o capítulo 3 desse projeto

58

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm#:~:text=216%2DA%20%C3%A0%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal,Art.

de lei, que trata dos instrumentos de apoio ao financiamento do SNC e do incentivo à participação dos entes federados.⁵⁹

Contudo, vale reforçar o fato de que, embora o SNC tenha a pretensão de promover maior integração, interação e cooperação, juridicamente, também garante a autonomia dos agentes envolvidos. Assim, em meio a um processo acelerado de evolução das tecnologias de comunicação e informação, de forma geral, ao longo do tempo o SNC vem sendo organizado e aprimorado de forma heterogênea e descentralizada dentre os milhares de entes da federação. De todo modo, os gestores públicos e a sociedade civil brasileira já contam com um aparato legal que lhes permitem delinear o caminho a ser seguido rumo ao futuro para planejar, implementar e gerenciar ações no sentido de assegurar a efetividade das políticas e o atendimento aos direitos constitucionais dos cidadãos brasileiros no âmbito da cultura.

Ainda dentro do arcabouço do SNC, na esfera federal, houve três alterações legais recentes, em função da situação de calamidade nacional decorrente da pandemia de Covid-19 (Decreto Legislativo nº 6 de 2020): a vigência da Lei Federal Aldir Blanc, que alterou os critérios de distribuição e repasse de verbas a estados, municípios e entidades civis (pessoa física e pessoa jurídica) atuantes na área da cultura;^{60 61} a prorrogação do prazo de vigência do atual PNC de 10 para 12 anos, até 2022; o acréscimo à Constituição de mais um princípio norteador, o inciso XVII: monitorar, acompanhar e avaliar atividades, programas e políticas culturais relacionados à ocorrência de estado de calamidade pública de alcance nacional. Esse contexto de calamidade associado à Covid-19 é o pano de fundo em que o desenvolvimento dos estudos sobre a política cultural vigente no município de Manhuaçu ocorre.

10.2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL

Do ponto de vista da sua operacionalização, o SNC conta com uma plataforma virtual de acesso público via internet. Ela é gerida atualmente pela Secretaria Especial de Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Sua estrutura está preparada para abrigar a inserção de diversas informações pelos entes públicos estaduais e municipais. Atualmente, 2.903 municípios brasileiros (52,1%) e todos os 27 estados já aderiram ao SNC⁶², inclusive Minas Gerais, a capital Belo Horizonte, e o município de Manhuaçu.

⁵⁹

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node06l06q6mg3u3g13g240zb30uza49464008.node0?codteor=1286629&filename=REDACAO+FINAL+-+PL+6722/2010

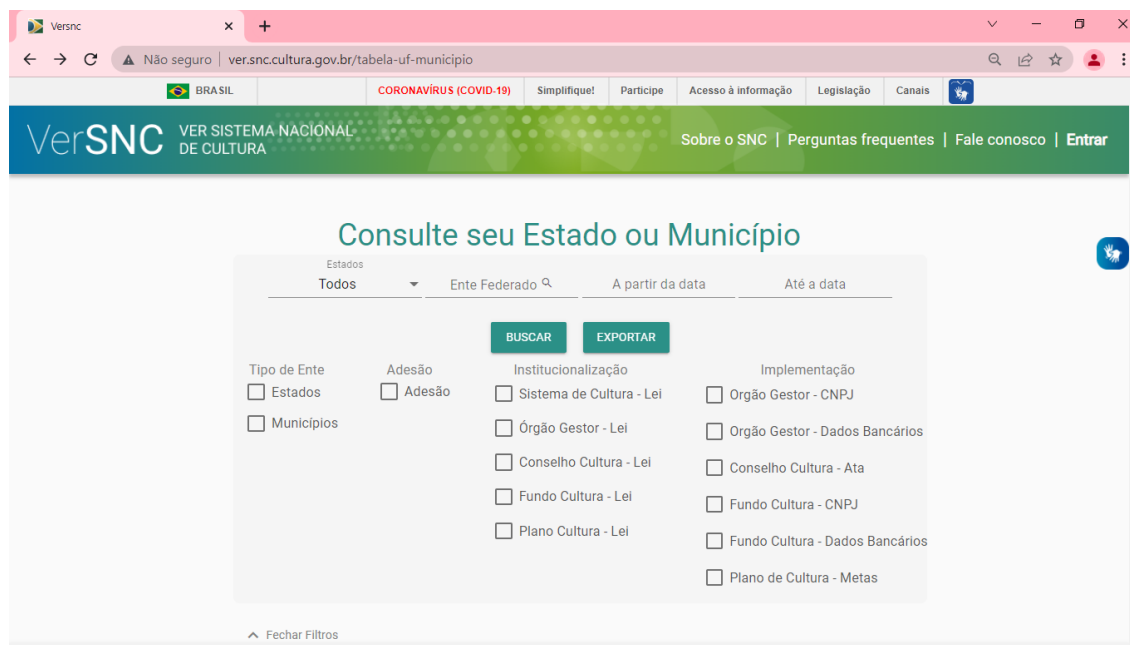
⁶⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm

⁶¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm

⁶² <http://ver.snc.cultura.gov.br/> - Acessado em 13/07/2022

Ao acessar a plataforma⁶³, é possível visualizar a tela para consultar informações sobre um ente federado, apresentada na a FIG.1 a seguir:

Figura 1. Tela para consulta a informações sobre os entes federados nacionais na plataforma do SNC – Sistema Nacional de Cultura



The screenshot shows the VerSNC web application interface. The header includes the VerSNC logo and navigation links: Sobre o SNC, Perguntas frequentes, Fale conosco, and Entrar. The main heading is "Consulte seu Estado ou Município". Below this, there are filters for "Estados" (Todos) and "Ente Federado" (searchable). There are also buttons for "BUSCAR" and "EXPORTAR". The interface is divided into two main sections: "Institucionalização" and "Implementação". Under "Institucionalização", there are checkboxes for: Sistema de Cultura - Lei, Órgão Gestor - Lei, Conselho Cultura - Lei, Fundo Cultura - Lei, and Plano Cultura - Lei. Under "Implementação", there are checkboxes for: Órgão Gestor - CNPJ, Órgão Gestor - Dados Bancários, Conselho Cultura - Ata, Fundo Cultura - CNPJ, Fundo Cultura - Dados Bancários, and Plano de Cultura - Metas. At the bottom, there is a link to "Fechar Filtros".

Fonte: <http://ver.snc.cultura.gov.br/tabela-uf-municipio> – acesso em 13/07/2022

Em linhas gerais, a figura acima aponta para a necessidade de cada ente federado participante do SNC implementar ações em dois sentidos: 1) institucionalização: requer a existência de, no mínimo, cinco leis, voltadas respectivamente para a criação de sistema, conselho, fundo e plano de cultura, como também de órgão gestor; e 2) implementação: órgão gestor (CNPJ e dados bancários), conselho de cultura (atas), fundo de cultura (CNPJ e dados bancários), e plano de cultura (metas).

Ao comparar a configuração atual da plataforma virtual do SNC com suas nove partes apresentadas na EM nº 71 de 2012⁶⁴, há indícios de que seus formuladores consideraram o caráter evolutivo da estrutura, tanto do aparato legal dos milhares de sistemas de cultura existentes no país, como também da plataforma tecnológica que lhes suporta.

⁶³ <http://portalsnc.cultura.gov.br/> - Acessado em 13/07/2022

⁶⁴ Órgãos gestores da cultura; conselhos de política cultural; conferências de cultura; comissões inter gestores; planos de cultura; sistemas de financiamento à cultura; sistemas de informações e indicadores culturais; programas de formação na área da cultura; sistemas setoriais de cultura

10.3. ESTRUTURA E GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA EM MANHUAÇU

10.3.1. O Sistema Nacional de Cultura

A busca por informações sobre o Sistema Municipal de cultura de Manhuaçu a partir da plataforma do SNC indica que, dentre as informações requeridas para se conhecer a atual configuração no município, já foram enviados documentos que se constituem em elementos de implementação e institucionalização, como é apresentado na FIG.2 abaixo. Sua adesão formal ao SNC foi em outubro de 2012 (publicação no Diário Oficial da União).

Figura 2. Informações sobre Manhuaçu disponíveis na plataforma do SNC

ENTE FEDERADO	DATA DA ADESÃO
Manhuaçu - MG	
COMPONENTES DO SISTEMA	Situação
Sistema de Cultura - Lei	 Avaliando anexo
Órgão Gestor - Lei	 Concluída
Órgão Gestor - CNPJ	☐ Documento não enviado
Órgão Gestor - Dados Bancários	☐ Dado não informado
Conselho de Política Cultural - Lei	☐ Documento não enviado
Conselho de Política Cultural - Ata	 Avaliando anexo
Fundo de Cultura - Lei	 Avaliando anexo
Fundo de Cultura - CNPJ	☐ Documento não enviado
Fundo de Cultura - Dados Bancários	☐ Dado não informado
Plano de Cultura - Lei	 Arquivo incompleto
Plano de Cultura - Metas	☐ Documento não enviado

Fonte: <http://ver.snc.cultura.gov.br/tabela-uf-municipio> - acesso em 13/07/2022

A consulta mais detalhada à plataforma é apresentada na FIG.3, na página seguinte.

No quadro azul, intitulado Plano de Trabalho/estruturação, o símbolo **X** indica que as requeridas leis e documentos ainda não foram inseridos na plataforma. Também não foi possível ter acesso à agenda de eventos culturais. Diante dessa constatação, foi necessário verificar a configuração do sistema municipal de cultura de Manhuaçu a partir de dados locais. As principais fontes foram o site da Prefeitura e o site da Câmara Municipal⁶⁵.

⁶⁵ <https://www.manhuacu.mg.leg.br/leis/leis-municipais> e <https://www.manhuacu.mg.gov.br/>

Figura 3. Informações detalhadas sobre Manhuaçu disponíveis na plataforma do SNC

Sistema Nacional de Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA / MINISTÉRIO DO TURISMO

Sobre o SNC | Consultar Informações | Perguntas frequentes | Fale conosco

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME / CONSULTAR INFORMAÇÕES

Dados: Manhuaçu/MG

GOVERNO

CNPJ:
18385088000172

Endereço:
PRAÇA CORDOVIL PINTO COELHO 460

Bairro:
CENTRO

CEP:
36900-000

Telefone:
(33)3332-3801

GOVERNO

Nome:
MARIA APARECIDA MAGALHAES BIFANO

E-mail:
cultura@manhuacu.mg.gov.br

GESTOR DE CULTURA

Nome:
UDSON VICENTE CALDEIRA

E-mail:
cultura@manhuacu.mg.gov.br

Telefone:
3333323801

CONSELHEIROS DE POLÍTICA CULTURAL

Nenhum conselheiro informado

Situação do Acordo
Aguardando envio da documentação
Data de Publicação
Sem data de publicação

Agenda Cultural
Eventos
Ver toda agenda

Mapa Cultural

Plano de trabalho
Estruturação do SMC

- ✕ Lei do Sistema de Cultura
- ✓ Relatório de Atividades do Órgão Gestor
- ✕ Ata de reunião do Conselho de Política Cultural
- ✕ Lei de criação do Conselho de Política Cultural
- ✕ Lei do Fundo de Cultura
- ✕ Lei do Plano de Cultura

Fonte: <http://snc.cultura.gov.br/adesao/detalhar/313940> - acessado em 13/07/2022

Tendo como referência o desenho atual da plataforma do SNC (FIG.1), as informações levantadas permitiram identificar a seguinte configuração do Sistema Municipal de Cultura vigente em Manhuaçu, conforme o QUADRO 1 abaixo:

Quadro 1. Configuração do Sistema Municipal de Cultura de Manhuaçu

Elementos do Sistema de Cultura			
Institucionalização		Implementação	
✓	Sistema de Cultura (lei)	✓	Órgão Gestor (CNPJ/dados bancários)
✓	Órgão Gestor (lei)	✓	Conselho de Cultura (atas)
✓	Conselho de Cultura (lei)	✓	Fundo de Cultura (CNPJ/dados bancários)
✓	Fundo de Cultura (lei)	-	Plano de Cultura (metas)
✓	Plano de Cultura (lei)		

Fonte: Fundação João Pinheiro. Elaborado a partir de dados federais e municipais.

Legenda	
✓	Identificado
-	Não identificado

Sistema de Cultura: instituído pela lei nº 3.530, de outubro de 2015, “regula no Município de Manhuaçu, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. O SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil”. Integram o Sistema Municipal de Cultura de Manhuaçu (art.33): I- coordenação: a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT; II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação: a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC; b) Conferência Municipal de Cultura – CMC. III - instrumentos de gestão: a) Plano Municipal de Cultura – PMC; b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC; c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

Segundo um dos gestores entrevistados, essa lei foi desenvolvida no município a partir de forte estímulo do governo Federal durante a gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com o intuito de desenvolver um modelo de gestão cultural que articulasse as esferas municipal, estadual e federal de forma participativa, e que envolveu profissionais da área da cultura de todo o país. Porém, esse movimento foi interrompido durante o período no qual a Sra. Dilma Rousseff ocupou o cargo de mandatária do Poder Executivo, inclusive com corte de verba destinada à continuidade do trabalho que era centralizado em Brasília. Além disso, ainda de acordo com ele, outra razão é a troca da gestão municipal, em 2016, período em que o País atravessou um contexto de estagnação econômica. Enfim, essas são as principais justificativas para a existência do arcabouço legal tão sofisticado do município não ter sido implementado até hoje.

Órgão Gestor: a estrutura da Prefeitura Municipal conta uma Secretaria de Cultura e Turismo, regida pela Lei nº 3.339 de 16 de outubro de 2014: “órgão de apoio, incentivo à execução de atividade de difusão das manifestações culturais e de turismo do Município de Manhuaçu/MG”. Possui 11 atribuições:

1) planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, de lazer e de incentivo ao turismo no âmbito do Município de Manhuaçu; 2) formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e de turismo; 3) Buscar e prestar colaboração técnica e financeira perante as instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, de lazer e de turismo mediante termos de convênios, acordos ou assemelhados, objetivando dotar nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, lazer e turismo do povo do Município de Manhuaçu; 4) organizar, apoiar, incentivar, realizar, divulgar, orientar, elaborar, executar e fiscalizar as manifestações culturais do Município de Manhuaçu; 5) articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividade que incremente a cultura, lazer e turismo; 6) propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural, lazer e turismo; 7) implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor; 8) zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso município; 9) realizar festivais de música, teatro, literatura entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais; 10) realizar eventos que resgatem o orgulho e a história da população de Manhuaçu pela celebração das datas importantes, principalmente quanto ao aniversário do município, e ainda, incentivando o turismo local; 11) destacar as riquezas ecológicas e turísticas do nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades. Conta com duas Divisões e sete funcionários: Divisão de turismo e eventos turísticos e Divisão de cultura e eventos culturais. Nesse caso, como se trata de uma secretaria municipal vinculada ao gestor principal, o prefeito, considerou-se válido o CNPJ da Prefeitura de Manhuaçu: 18.385.088/0001-72.

Conselhos de Cultura:

- 1) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. Instituído pela lei 3.597 de 2015, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura (artigos 38 e 39, 40 e 41). Órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de

Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. Sua principal atribuição é atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC. Competências do CMPC: propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC; estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC; colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Inter gestores bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural; aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas; definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais; estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC; acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC; apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC; apreciar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura; apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais; acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Manhuaçu para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional; promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural; delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a

deliberação e acompanhamento de matérias; aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

- 2) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC. Conselho de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Criado em março de 2019, por meio da Lei 3.295, é constituído de 08 (oito) conselheiros titulares e os respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil organizada ligadas à cultura, entidades promotoras culturais ou instituições culturais. Conselheiros são nomeados via decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos. Em cada processo, o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise. O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Fundos de Cultura:

- 1) FUMPAM - Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural. Regido pela Lei nº 3.087, de 27 de maio de 2011.
- 2) FMC – Fundo Municipal de Cultura. Criado pela lei 3.530, de outubro de 2015. Se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC: dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Manhuaçu e seus créditos adicionais; transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC; contribuições de mantenedores; produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural. Doações e legados nos termos da legislação vigente; subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real; retorno dos resultados econômicos

provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; saldos de exercícios anteriores; e outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Também nesse caso, como se trata de fundos vinculados ao órgão gestor principal, a Prefeitura, considerou-se válido o CNPJ da Prefeitura de Manhauçu: 18.385.088/0001-72.

Plano de Cultura: instituído por meio da Lei nº 3.597, de 20 de junho de 2016:

“Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes: fortalecer a institucionalização das políticas culturais; intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural; consolidar a execução de políticas públicas para a cultura; reconhecer e valorizar a diversidade; proteger e promover as artes e expressões culturais; universalizar o acesso à arte e à cultura; qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público; permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural; ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico; promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura; induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais; estimular a organização de instâncias consultivas; construir mecanismos de participação da sociedade civil; ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores”.

Além dessas diretrizes apresentadas acima, a lei 3.530, art.50 (SMC) determina que o PMC do município deve conter: I-diagnóstico do desenvolvimento da cultura; II-diretrizes e prioridades; III-objetivos gerais e específicos; IV-estratégias, metas e ações; V-prazos de execução; VI-resultados e impactos esperados; VII-recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII-mecanismos e fontes de financiamento; e IX-Indicadores de monitoramento e avaliação.

Além dos elementos essenciais que compõem atualmente a estrutura básica dos sistemas de cultura apresentados na plataforma da Secretaria Especial de Cultura (QUADRO.1 acima), por meio da criação da Lei 3.530 de 2015, Manhauçu conta com outros instrumentos legais anunciados na Emenda

Constitucional nº 71 de 2012: conferências de cultura, sistema de informações e indicadores culturais e programa de formação na área da cultura.

10.3.2. A gestão das três dimensões da cultura

Depois de apresentar a configuração atual do sistema municipal de cultura de Manhuaçu a partir das diretrizes constitucionais previstas Artigo 216-A, outra perspectiva, também regida pela Constituição, foi considerada neste estudo: a vigência de políticas municipais ligadas às dimensões simbólica, cidadã e econômica.

O QUADRO 2 abaixo apresenta um resumo das principais políticas e ações identificadas em cada uma das dimensões.

Quadro 2. Lista de equipamentos culturais sob a gestão municipal

Dimensão	Instrumento legal	Descrição
Simbólica	Lei 3.359 de 2014 – Atribuição da Secretaria de Cultura e Turismo	Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais através da realização de eventos, como festivais de música, literatura e teatro
Simbólica e Econômica	Lei 3.359 de 2014 – Atribuição da Secretaria de Cultura e Turismo	Geração de renda e intercâmbio cultural com outras comunidades através do turismo.
Simbólica	Lei 1.936 de 1995	Dia da Cultura Racional (na prática não é comemorado).
Cidadã	Lei 2.101 de 1998	Obriga promotores de eventos relacionados à cultura, lazer, entretenimento e esportes a divulgar em suas peças publicitárias o valor efetivo dos ingressos e também o valor para estudantes.
Simbólica e Econômica	Lei 2.292 de 2001	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS prevê 2 representantes da Secretaria de Cultura e Turismo
Simbólica e Cidadã	Lei 3.120 de 2011	Concurso de Graffiti: divulgar a arte Graffiti, incentivar a formação e desenvolvimento de jovens nas áreas artísticas; incentivar novos projetos culturais
Simbólica	Lei 3.296 de 2013	Obrigatório no currículo escolar da rede municipal o ensino da matéria sobre a história de Manhuaçu.

10.4. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Para avaliar o desempenho da gestão do município de Manhuaçu, foi calculado o valor médio anual dos indicadores atribuídos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais-IEPHA entre dois períodos de dez anos: 2.000 a 2.009; e 2010 a 2019. O ano de 2021 foi desconsiderado em função da discrepante queda nos valores em função da pandemia. Os dados são apresentados na TAB.2 abaixo.

Tabela 2 Pontuação Média anual atribuída pelo IEPHA a Manhuaçu

Período (anos)/Pontuação Média	Ações de Preservação	Ações de Gestão e Preservação	Tombamentos Municipais	Tombamentos Estaduais e Federais	Estrutura e Gestão Participativa	Participação Média no valor total anual
--------------------------------	----------------------	-------------------------------	------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---

						repassado - Lei Robin Hood/Cultura
2.000 a 2.009	0,07	0,46	0,20	0,00	0,39	0,026%
2.010 a 2019	0,75	4,95	0,90	0,20	3,82	0,083%
Variação %	969,5	975,8	350,0	-	879,5	218,70%

Fonte: Fundação João Pinheiro - Indicadores IMRS Cultura e Lei Robin Hood

Os dados acima indicam que, ao longo dos anos, as pontuações atribuídas pelo IEPHA à gestão e preservação do patrimônio, bem como os tombamentos pelo município vêm crescendo significativamente, em todas as categorias. Isso se reflete no aumento da sua participação no total repassado anualmente pelo estado de Minas Gerais, referente aos recursos advindos da Lei Robin Hood-categoria cultura.

10.4.1. Equipamentos e atividades culturais

De acordo com os dados do IMRS/FJP, extraídos da pesquisa MUNIC/IBGE (2018), Manhuaçu é classificado como dotado de pluralidade de equipamentos culturais (pelo menos dois). Conta com museu, teatro, cinema e centro cultural. Também abriga uma média pluralidade de grupos artísticos (entre 5 e 9 tipos de grupos artísticos diferentes). Em termos da diversidade de atividades culturais, é um município classificado na categoria baixa, ou seja, para as quatro modalidades consideradas (cursos, festivais, feiras e exposições) possui uma atividade associada a cada uma delas.

Os dados gentilmente disponibilizados pela Secretaria de Cultura de Manhuaçu confirmam a pluralidade de equipamentos culturais, tanto sob a gestão municipal como também de terceiros. Além da existência de museu, cinema, centros culturais e diversos monumentos públicos (QUADRO 3), a comunidade conta com significativa presença de equipamentos culturais cuja gestão está fora da esfera do governo local, como pode ser visto mais abaixo, no QUADRO 4.

Quadro 3. Lista de equipamentos culturais sob a gestão municipal

. Biblioteca Municipal Profa. Custódia Féres Abi-Saber
. Espaço Cultural Só Arte – Associação Manhuaçuense de Artesãos (Inventariado)
. Salão Cultural Samuel Campos Brandão
. Palácio da Cultura Ilza Campos Sad (tombado)
. Praça Cordovil Pinto Coelho – Manhuaçu (tombado)
. Praça Dr. César Leite - Manhuaçu
. Praça Euzébio Gonçalves Dutra – Distrito de São Pedro do Avaí
. Praça 05 de novembro – Manhuaçu
Número total de equipamentos Públicos sob a gestão municipal: 08

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Manhuaçu

Quadro 4. Número de equipamentos culturais de terceiros por tipo

Museu	1	Cinema	1
Centro Cultural	1	Centro de Artesanato	1
Escola de Música	4	Escola de Dança	2
Circo	1	Ponto de Cultura	-
Número total de tipos de equipamentos culturais: 11			

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Manhuaçu

Da mesma forma, a pluralidade de grupos artísticos é corroborada pelas informações apresentadas no QUADRO 5 a seguir.

Quadro 5. Número de Grupos Artísticos por Categoria

Categoria	Quantidade	Categoria	Quantidade
Banda de Música	1	Guarda de Congado	-
Grupo de Teatro	-	Entidade de Cultura Afro	2
Grupo Literário	2	Entidade Carnavalesca	-
Grupo Circense	1	Grupo de Canto (Coral)	3
Folia de Reis	1	Grupo de Seresta	1
Grupo de Dança	3	Banda de Rock e/ou MPB	5
Total de categorias de grupos artísticos: 19			

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Manhuaçu

A partir da agenda oficial de eventos, é possível constatar que a classificação dada pela Munic/IBGE (2018) a Manhuaçu como sendo de baixa diversidade de atividades culturais, atualmente pode ser considerada alta: pelo menos quatro atividades diferentes em qualquer das seguintes modalidades: cursos, festivais, feiras ou exposições (QUADRO 6).

Quadro 6. Calendário oficial de eventos anuais promovidos pela Gestão Municipal de Manhauçu

Mês	Eventos Oficiais
Janeiro	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Folia de Reis
Fevereiro	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Simpósio da Cafeicultura
Março	Feira Gastronômica. Feira de Artesanato. Comemoração do Dia Internacional da Mulher. Encontro das Mulheres Rurais – Comunidade de Vila de Fátima
Abril	Feira Gastronômica. Feira de Artesanato. Família na Praça – Distritos Feira Regional do Livro / Café Literário da Biblioteca Municipal
Maio	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Dia do Trabalhador Exposição de Flores Naturais Encontro de Motociclistas em Manhauçu Caminhada da Santa Cruz – Monte do Cruzeiro do Córrego Bem Posta / Boa Vista Festa do Distrito de Dom Corrêa
Junho	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Cenáculo da Renovação Carismática – Festa de Pentecostes Corrida do Café Festival de Inverno Festa do Distrito de São Pedro – Festa do Padroeiro Festa da Comunidade de Soledade – Soledadense ausente / Orquestra de violas caipiras
Julho	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Virada Cultural Festa dos Imigrantes / Festa das Nações no Centro Educacional de Manhauçu
Agosto	Feira Gastronômica. Feira de Artesanato. Feriado Municipal – Festa do Padroeiro São Lourenço Festa de Sacramento - FEMPS Festa do Distrito de Realeza Feira Regional de Negócios – SICOOB Semana Municipal da Polícia Militar – Aniversário do 11º BPMG Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Manhauçu
Setembro	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Desfile Cívico do Dia 07 setembro Festa do Distrito de Santo Amaro – Santo Amaro Fest

	Concerto da Primavera / Festival de Bandas Festa da Colheita do Café no Distrito de Ponte do Silva Festa do Distrito de Palmeiras Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Manhauçu
Outubro	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Comemoração do Dia Criança/ Festa de Nossa Senhora Aparecida Festa do Distrito de Sacramento Festa do Distrito de Vila Nova – Padroeira de Nossa Senhora do Rosário Dia do Evangélico – Marcha pra Jesus Festa da Comunidade de Palmeirinhas
Novembro	Feira Gastronômica Feira de Artesanato Semana da Consciência Negra Festa de aniversário do município de Manhauçu – 05 de novembro – Dia Nacional da Cultura Feira da Paz Ornamentação para o Natal – Natal Iluminado
Dezembro	Feira Gastronômica. Feira de Artesanato. Cantata de Natal Festa de Réveillon Do Distrito de Vila Nova

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de Manhauçu

Segundo pesquisa do IBGE/Munic (2018), em termos da infraestrutura de meios de comunicação, o município é classificado como sendo de alta disponibilidade, com pelo menos quatro tipos, dentre os seguintes: jornal local, revista local, rádio AM, rádio FM, rádio comunitária, TV comunitária, geradora de TV e provedor de internet.

Além disso, de acordo com dados da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo, em Manhauçu há uma biblioteca pública municipal situada em área urbana: a Biblioteca Municipal Profa. Custódia Féres Abi-Saber. Seus principais indicadores são apresentados no QUADRO 7:

Quadro 7. Evolução dos principais indicadores da biblioteca sob a gestão municipal de Manhauçu

Ano da pesquisa	Área (m2)	Acervo	Acesso à internet pelo leitor	Média mensal de leitores	Média mensal de empréstimos
2008	161-200	20.001-50.000	Não	600	1.100
2012	161-200	10.001-20.000	Não	273	398
2014	131-160	20.001-50.000	Não	1.600	800
2018	51-70	20.001-50.000	Não	200	148

Fonte: Fundação João Pinheiro. Dados fornecidos pela Secretaria Estadual de Cultura e Turismo – Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas

Ainda segundo o último levantamento (2018), a biblioteca funciona em um estabelecimento compartilhado com a Secretaria de Cultura e Turismo. Lá não há espaço para pesquisa, tampouco para leitura de jornais e revistas. Está parcialmente adaptada para atender portadores de deficiência. Inclusive, conta com um espaço exclusivo para portadores de deficiência visual que abriga acervo em braile.

10.5. AS POLÍTICAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Dentre as diversas políticas de enfrentamento da pandemia provocada pela doença viral Covid-19, no âmbito da cultura, a vigência da Lei Federal Aldir Blanc foi o principal instrumento legal que alterou os critérios de distribuição e repasse de verbas a estados, municípios e entidades civis (pessoa física e pessoa jurídica) atuantes na área da cultura;⁶⁶

Abaixo são apresentados, em ordem cronológica, os principais normativos sobre o Auxílio Emergencial para a Cultura:

- Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 – Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública.
- Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc): Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública⁶⁷.
- Lei nº 14.036, de 13 de agosto de 2020⁶⁸: altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.
- Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021⁶⁹ – Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

O prazo legal estipulado para alocar o montante repassado pela União aos municípios foi de 120 dias.

No caso de Manhuaçu, em 10 de novembro de 2020 foi publicado o Decreto Municipal nº 452 que criou um Comitê Gestor desses recursos recebidos, destinados à implementação de ações emergenciais para o setor cultural. Ele foi composto por dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; outros dois do Fundo Municipal de Cultura; um da Secretaria Municipal de

⁶⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm

⁶⁷ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>

⁶⁸ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.036-de-13-de-agosto-de-2020-272237831>

⁶⁹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.150-de-12-de-maio-de-2021-319572366>

Fazenda; dois representantes da classe cultural (artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores e prestadores de serviço); e um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Cultural.

Dois editais públicos foram abertos: um com o objetivo de premiar artistas gafiteiros que desenvolvessem e executassem projetos artísticos de pintura do muro do estádio de futebol local; o outro foi um concurso de fotografias.

Além disso, foram feitos repasses em moeda corrente a pessoas físicas e jurídicas, a partir de cadastramento online disponibilizado aos cidadãos entre os dias 13 de julho e 04 de setembro de 2020, amplamente divulgado. O cadastro de pessoas físicas foi encaminhado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que verificou a existência de fatores impeditivos. O principal deles foi a impossibilidade de receber esse auxílio quem já estivesse recebendo recursos advindos de outros programas do Governo Federal. Filtro também foi executado pela Secretaria Municipal de Fazenda no caso das pessoas jurídicas que se cadastraram. A principal diferença entre esses critérios se refere à necessidade de prestação de contas: apenas pelas entidades do tipo pessoa jurídica.

Ao fim ao cabo, foram contempladas com repasses vinculados à Lei Aldir Blanc em Manhuaçu 20 pessoas físicas e 15 pessoas jurídicas.

10.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das informações apresentadas aponta para a constatação de que as bases legais do Sistema de Cultura do Município de Manhuaçu já foram bem desenvolvidas. Mas, na prática, elas ainda não se reverteram em um pilar operacional com semelhante grau de sofisticação na gestão cultural, no qual é possível identificar plano de metas e a consequente transparência no seu monitoramento e gestão. Por conta disso, as atribuições do órgão de cultura local se limitam à apresentação das 11 atribuições da SECULT.

Assim, ainda que atenda a todas as diretrizes nacionais, a plena vigência da lei que descreve o Sistema Municipal de Cultura de Manhuaçu parece distante de se realizar quando contrastada com a atual estrutura da gestão dessa secretaria. Além disso, a cidade ainda nem dispõe de forma adequada do instrumento essencial para arregimentar suas diversas partes em um arcabouço legal orientado para a formulação e implementação de políticas públicas mais estratégicas: o plano de cultura.

Dentre os diversos mecanismos legais que formam o SNC, o plano de cultura tem especial importância. Além de ser o instrumento que normalmente possui o maior lastro com o plano territorial, sua existência indica que determinado sistema de cultura evoluiu a ponto de atingir um nível no qual adquiriu uma perspectiva de longo prazo, porque esses planos são decenais, ou seja,

ultrapassam o tempo das gestões governamentais que se alternam a cada 4 anos. Nesse caso, as políticas de Governo adquirem um status de políticas de Estado, na medida em que passam a contar com um esboço legal que lhes garantem maior estabilidade e continuidade: a cada mudança de gestão, não se começa mais um novo plano a partir do zero, pelo contrário. Ou seja, o intuito é rever e aprimorar esses planos cancelados pela sociedade civil ao longo das sucessivas gestões, reavaliando seus objetivos, estratégias e metas sem, no entanto, atrelá-los exclusivamente a agendas eleitorais de curto prazo.

Além do Plano Municipal de Cultura, os seguintes instrumentos instituídos na lei nº 3.530, de outubro de 2015 não estão atualmente em vigor: Conferência Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

A coexistência de dois conselhos de cultura diferentes leva a crer que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), tem uma ligação mais estreita com a preservação do patrimônio histórico, principalmente por conta do perfil dos representantes. As informações apontam para a melhora significativa dessa dimensão da gestão cultural no município, o que provocou o aumento de 218,70 % na participação dos repasses ao município referentes à Lei Robin Hood/Cultura no valor total do estado de Minas Gerais. Isso atesta o enfoque dado pela atual gestão às políticas municipais de tombamento, preservação e restauração do patrimônio histórico e cultural, que se refletem no aumento geral dos valores médios das pontuações atribuídas a Manhuaçu pelo IEPHA.

Outro ponto importante ao analisar as informações diz respeito ao contraste entre a queda nos valores dos principais indicadores referentes à biblioteca municipal e a diversidade de políticas públicas de incentivo à leitura, como também a existência da Academia de Letras e de dois grupos literários catalogados pela Secretaria Municipal. Essa constatação não é atípica, pelo contrário. É um movimento que vem ocorrendo em vários países, inclusive os desenvolvidos.

Com relação às políticas culturais para o enfrentamento da pandemia, os dados coletados permitem concluir que, nesse caso, diante de um contexto de penúria dos diversos agentes culturais, seja pelo fechamento de equipamentos culturais, como também em função dos impedimentos das práticas que provocam aglomeração de pessoas, as decisões dos gestores priorizaram a avaliação criteriosa dos diversos projetos propostos, principalmente em função do curto prazo para criar critérios, avaliar e distribuir esses recursos. O que chama atenção no caso de Manhuaçu é a existência de saldo remanescente de cerca de R\$200.000,00 retidos na Prefeitura (até o mês de setembro de 2022), mesmo diante da prorrogação do prazo para os repasses do auxílio e da utilização da verba em projetos culturais.

11. TURISMO

Nelson Antônio Quadros Vieira Filho
Marcos Antônio Nunes

11.1. INTRODUÇÃO

Este relatório preliminar de diagnóstico baseou-se em pesquisas bibliográficas e documentais sobre a política federal, estadual e municipal de turismo; levantamentos de dados da RAIS sobre serviços e equipamentos turísticos de Manhuaçu, pesquisa na internet sobre informações disponíveis sobre o turismo no município, pesquisa e visitas exploratórias de campo a equipamentos, atrativos e recursos turísticos locais, entre 11 e 15 de julho de 2022. Nesse mesmo período foram realizadas entrevistas semiestruturadas com alguns atores-chave em Manhuaçu sobre aspectos do turismo do município. No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Manhuaçu, foram entrevistados o Diretor Municipal de Patrimônio Cultural, Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Manhuaçu e artista local, o Sr. Fabrício dos Santos, e o então Secretário Sr. Silvério Afonso Júnior, também Ex-Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agronegócios de Manhuaçu (ACIAM), cargo que exerceu até novembro de 2021. Foram também realizadas entrevistas informais com o Diretor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Manhuaçu e Presidente do Conselho Municipal de Turismo, Sr. Udson Caldeira; os proprietários e/ou gerentes dos hotéis Ibis Manhuaçu, Hotel Manancial, Hotel Itália, Hotel Center; da Agencia Koa; do Castelo do Café; do Pesque-pague Devaldo; do Café Afir; e do Café Nayme, além de representantes dos artesãos presentes no Ponto de Venda do Artesão na Praça Cordovil Pinto Coelho, naquele período.

Na segunda seção deste relatório de diagnóstico, caracteriza-se o turismo de Manhuaçu, abrangendo considerações sobre a inserção regional e vias de acessos do município, a avaliação da oferta turística (contemplando a infraestrutura e serviços públicos de apoio ao turismo, atrativos, serviços e equipamentos turísticos) e dos segmentos turísticos pertinentes, além da análise de aspectos relevantes da demanda e comercialização turística, da estrutura administrativa e da gestão do turismo no nível local. No Apêndice, apresentam-se os quadros síntese relativos à Manhuaçu, pertinentes à infraestrutura e serviços públicos de apoio ao turismo (Quadro I); à avaliação dos atrativos turísticos (Quadro 2), e à segmentação turística associada aos atrativos turísticos de maior valor turístico (Quadro 3). Na última seção, descreve-se, ainda em caráter preliminar, as principais referências bibliográficas utilizadas.

11.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO TURISMO EM MANHUAÇU

11.2.1. Intercessão regional e vias de acesso

O município de Manhuaçu está localizado na porção nordeste da Zona da Mata mineira, que detém posição geográfica privilegiada em relação a algumas regiões do estado por estar próxima aos maiores centros econômicos e demográficos do país, como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Região Metropolitana da Grande Vitória.

A região é famosa pela produção cafeeira em nível nacional e internacional e pela presença de atrativos naturais de relevância nacional, como o Parque Nacional do Caparaó e o Pico da Bandeira, a 31,6 km de Manhuaçu. Esses são também os principais atrativos do Circuito Turístico Pico da Bandeira (Figura 2.1), Instância de Governança Regional (IGR) do turismo estadual, situado na mesorregião da Zona da Mata, e ao qual Manhuaçu está associado, junto com outros 19 municípios: Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Durandé, Espera Feliz, Faria Lemos, Manhumirim, Martins Soares, Lajinha, Luisburgo, S. Francisco do Glória, S. José do Mantimento, Pedra Dourada, Santana do Manhuaçu, Simonésia e Tombos.

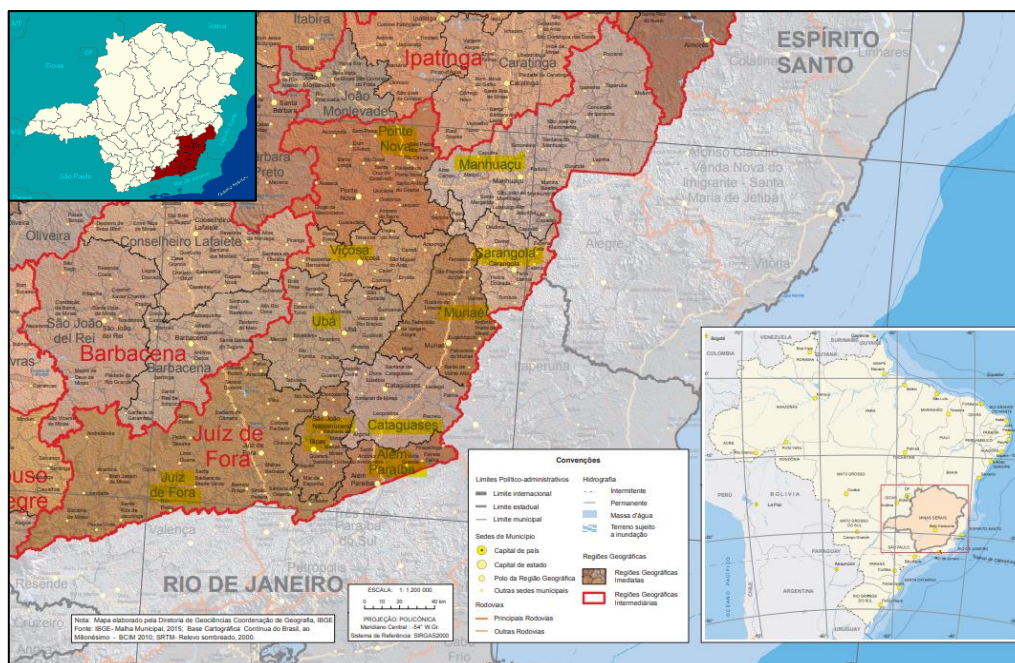
Figura 2.1 – Circuito Turístico Pico da Bandeira



Fonte: <http://minas.gerais.info/wp-content/uploads/2016/12/Circuito-Tur%C3%ADstico-Pico-da-Bandeira.jpg>

Manhuaçu possui onze limites intermunicipais. No extremo norte, limita com Raul Soares e Santa Bárbara do Leste; a nordeste e centro-leste com Simonésia; no centro-leste, numa estreita faixa próxima ao rio Manhuaçu, limita com Santana do Manhuaçu; ainda no centro-leste e sudeste, com Reduto; a sudeste com Manhumirim; no extremo sul com Luisburgo; a sudoeste com São João do Manhuaçu; no centro-oeste, numa estreita faixa, com o Matipó; a oeste, com Caputira; e, finalmente, a noroeste, com o Vermelho Novo, conforme Figura 2.2.

Figura 2.3 – Região Geográfica Intermediária de Juiz de Fora e suas Regiões Geográficas



Fonte: FJP/IEDE (s. d.), in: IBGE (2015).

As regiões geográficas imediatas localizadas nas porções extremas da REGInt, Juiz de Fora e Manhuaçu, são as que detêm maior número de municípios, 29 e 24, respectivamente, conforme Quadro 2.1. A importância de Manhuaçu na rede de cidades se manifesta por exercer alguma influência em cidades fora de sua região imediata, como Ipanema, localizada próxima a Caratinga, que pertence à Região Geográfica Intermediária de Ipatinga, no Vale do Aço.

Quadro 2.1- Municípios integrantes da Região Geográfica Intermediária de Juiz de Fora

Região Geográfica Imediata	Municípios
Juiz de Fora (29)	Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaína de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Juiz de Fora , Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Simão Pereira.
Manhuaçu (24)	Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu , Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.
Ubá (17)	Brás Pires, Divinésia, Dolores do Turvo, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, Senador Firmino, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá , Visconde do Rio Branco.

Ponte Nova (19)	Acaiaca, Alvinópolis, Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova , Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia.
Muriaé (12)	Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Eugenópolis, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé , Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Vieiras.
Cataguases (10)	Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases , Dona Eusébia, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Palma, Recreio, Santana de Cataguases.
Viçosa (12)	Araponga, Cajuri, Canaã, Coimbra, Ervália, Paula Cândido, Pedra do Anta, Porto Firme, Presidente Bernardes, São Miguel do Anta, Teixeiras, Viçosa .
Carangola (9)	Caiana, Carangola , Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Tombos.
São João Nepomuceno-Bicas (9)	Bicas , Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno , Senador Cortes.
Além Paraíba (5)	Além Paraíba , Estrela Dalva, Pirapetinga, Santo Antônio do Aventureiro, Volta Grande.

Fonte: IBGE. Base de dados por municípios das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias do Brasil (2017).
Elaboração: Fundação João Pinheiro, 2022.

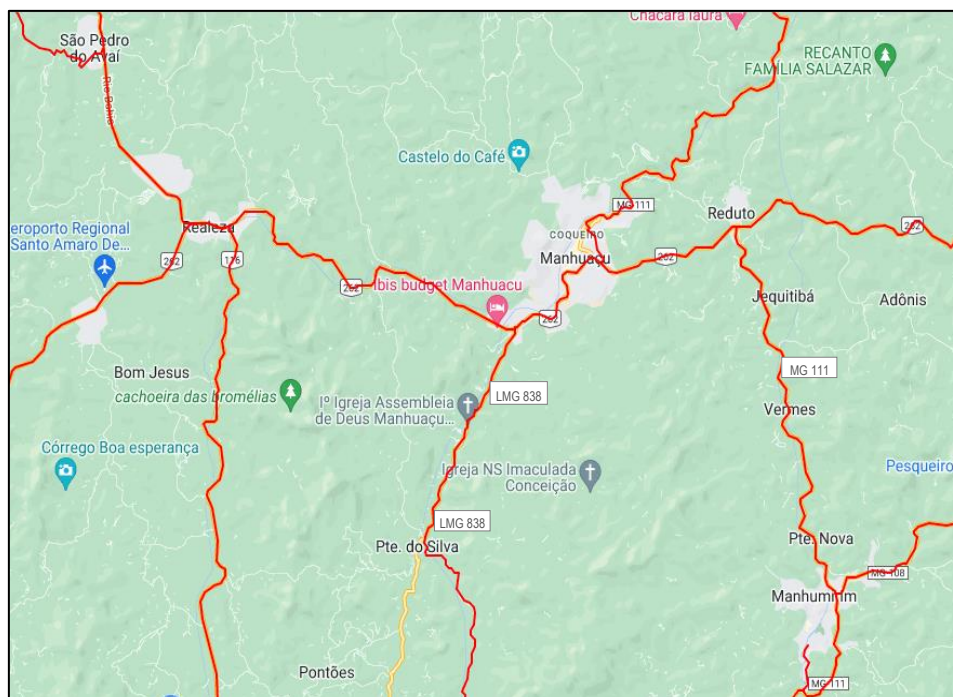
Além dos fatores geo-históricos que foram determinantes à ocupação humana, a centralidade alcançada por Manhuaçu na Região Imediata se deve, sobretudo, ao desenvolvimento do setor de serviços da cidade. De acordo com o IBGE (2020), Manhuaçu se posiciona como *Centro Sub-regional A* na hierarquia urbana brasileira. Isso significa que Manhuaçu possui atividades de gestão menos complexas e exerce menor influência territorial que uma *Capital Regional* que apresenta atividades de gestão mais complexa e maior território e número de habitantes. Centros sub-regionais são de menor porte populacional, com média nacional de 85 mil habitantes e maiores na região Sudeste, que é de 100 mil.

Não sendo um centro industrial, o desenvolvimento do setor de serviços de Manhuaçu está associado aos ganhos de escala em decorrência do crescimento demográfico municipal e microrregional e mesmo ao aumento da participação relativa de jovens adultos na estrutura etária. Isso se torna uma via de mão dupla, à medida que a própria expansão do setor contribui para a maior absorção de mão de obra, gerando um ciclo virtuoso para a economia da região.

A oferta de serviços nas áreas de saúde e educação, comércio varejista e atacadista é fundamental para atrair a população de municípios vizinhos, quer sejam dos pequenos povoados rurais ou de cidades circunvizinhas. A rede hoteleira, diversa e em ampliação, atende sobretudo aos turistas de negócios vinculados aos diferentes setores da economia. Em decorrência, os serviços de transporte, infraestrutura urbana e de apoio ao turismo, são induzidos a se adequar para acolher a demanda.

Cidades com boa infraestrutura urbana e de serviços de apoio serão acolhedoras ao turista se forem aos seus cidadãos. Além disso, é importante que essas cidades tenham boa infraestrutura de acesso.

Figura 2.4– Principais rodovias de acesso que servem o município de Manhuaçu



Fonte: FJP/IEDE (s. d.).

O acesso ao município de Manhuaçu é facilitado por quatro estradas pavimentadas e sinalizadas que compõem o sistema viário territorial: duas importantes rodovias federais (BRs 262 e 116) e duas estaduais (MG-111 e LMG-838). As demais estradas são municipais, predominantemente não pavimentadas. Elas interligam os inúmeros povoados rurais, as sedes distritais, inclusive a do distrito-sede de Manhuaçu e, em alguns casos, a outras estradas municipais de municípios circunvizinhos, como no caso de Reduto, conforme ilustra a Figura 2.4.

A BR-262 desempenha papel fundamental para a economia municipal, não obstante, neste trecho do município e mesmo da região, as condições de trafegabilidade estejam péssimas e comprometidas com buracos que colocam em risco a segurança de motoristas, pilotos, passageiros, ciclistas e pedestres. A transversal liga Corumbá (MS) a Vitória (ES), passando pelos estados de São Paulo e Minas Gerais. Circunscrita no sentido Oeste-Leste, a BR-262 interliga duas capitais do Sudeste, Belo Horizonte e Vitória. Porém, não são equidistantes, já que a cidade de Manhuaçu está mais próxima da capital capixaba. Ao atravessar o território municipal, a BR-262 corta os distritos manhuaçuenses de Santo Amaro de Minas, o de Realeza (onde conflui com a BR-116) e o de Manhuaçu.

Por seu turno, a BR-116, apesar de não cortar a cidade de Manhuaçu, atravessa o território municipal de norte a sul, na sua porção ocidental. A longitudinal cruza os distritos de Dom Correia, São Sebastião do Sacramento, São Pedro do Avaí, Vilanova, Realeza e Santo Amaro de Minas. Embora a BR-116 ligue Fortaleza (CE) a Jaguarão (RS), o trecho que interliga o estado do Rio de Janeiro ao da Bahia é conhecido regionalmente como *Rodovia Rio-Bahia*.

As rodovias estaduais que integram o sistema viário do município de Manhuaçu estão representadas pelas MG-111 e LMG-838. A MG-111 inicia seu percurso na cidade mineira de Ipanema e termina na cidade de Tombos, na divisa dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, passando pela cidade de Manhuaçu. No território manhuaçuense, a rodovia margeia o rio Manhuaçu até a confluência dos limites municipais de Reduto, Santana do Manhuaçu e Simonésia, na porção oriental do município.

Por sua vez, a LMG-838, também denominada de Av. Agenor de Paula Salazar, tem pouco menos de 30km e liga as cidades de Manhuaçu e Luisburgo, passando pela vila manhuaçuense de Ponte do Silva. A rodovia é conhecida como *Rodovia dos Estudantes* e a sua condição de trafegabilidade estava precária, pelo menos até maio de 2022 quando ocorreram protestos para a sua melhoria (PORTAL..., 2022). “São muitos buracos que prejudicam os motoristas, caminhoneiros e motociclistas, trazendo danos aos veículos e até mesmo provocando acidentes.” (CÂMARA..., 2021). Todavia, de acordo com a Lei 23.768 de 6 de janeiro de 2021, do Executivo estadual, o trecho da rodovia em território municipal de Manhuaçu está sob a incumbência da prefeitura para a manutenção asfáltica e não do DER-MG (MINAS GERAIS, 2021; TRIBUNA..., 2021).

Como *Centro Sub-regional A* na hierarquia urbana nacional, Manhuaçu está sob influência de algumas metrópoles, próximas e distantes. Belo Horizonte está a 283 km a oeste de Manhuaçu. O acesso à capital mineira se dá pela BR-262 até ao município de João Monlevade (80 mil hab.), onde ocorre a ligação com a BR-381, que dá acesso a Belo Horizonte. Vitória, por sua vez, é o quarto maior município em população da Região Metropolitana da Grande Vitória, constituída em 1995, e que congrega em seus sete municípios mais de 2 milhões de habitantes. A distância de Manhuaçu à capital capixaba é de 233 km e o acesso, no sentido leste, se dá através da BR-262. (IBGE, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

A sudoeste estão as grandes metrópoles brasileiras, as maiores, portanto, na emissão de turistas: São Paulo e Rio de Janeiro. As duas regiões metropolitanas congregam juntas mais de 32 milhões de habitantes – a de São Paulo 22 milhões e a do Rio de Janeiro 13,2 milhões. A capital paulista é a mais distante, situada a 748 km de Manhuaçu, cujo acesso se dá pelas seguintes rodovias: BR-262 até Realeza, depois segue-se pela BR-116, no sentido sul, até a cidade de Além Paraíba, ainda em Minas

Gerais. A partir desta cidade segue-se a sudoeste pela BR-393, diagonal que se conecta, em Volta Redonda, à BR-116 que, por sua vez, liga à capital paulista. Esse trecho da BR-116, que conecta a capital paulista à cidade do Rio de Janeiro, é denominada *Rodovia Presidente Dutra*. (IBGE, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

Por seu turno, Rio de Janeiro dista 430 km de Manhuaçu. O acesso mais rápido à capital carioca se dá pela BR-262 até Realeza, depois segue-se pela BR-116, no sentido sul, até ao município de Magé, no estado do Rio de Janeiro, onde se conecta à BR-493. Nesta rodovia segue-se em sentido oeste até se conectar à BR-040. No sentido sul, esta radial, se liga à BR-101 que dá acesso à capital fluminense. (IBGE, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

Por fim, complementam os principais centros de turismo emissivo outros polos regionais mineiros, espírito-santenses e fluminenses. No sul da Zona da Mata mineira, a 290 km de Manhuaçu, está Juiz de Fora, um dos principais polos regionais mineiros, com mais de 570 mil habitantes. O acesso mais rápido àquela cidade se dá pela BR-262 em direção à vila de Realeza. No entroncamento com a BR-116 ruma-se em direção sul. A rodovia atravessa cidades importantes como Muriaé (110 mil hab.) e Leopoldina (52,6 mil hab.), onde toma-se a BR-267 em direção a Juiz de Fora. (IBGE, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

Outro importante polo regional emissivo é Governador Valadares, no Vale do Rio Doce, a quase 200 km ao norte de Manhuaçu. O percurso pode ser feito pela BR-262, em direção a Realeza, depois, na BR-116, ruma-se para o norte. Governador Valadares é uma das dez maiores cidades de Minas Gerais, com mais de 282 mil habitantes. (IBGE, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

Não muito distante de Manhuaçu está a cidade de Ipatinga, no Vale do Aço, a 174 km. Ipatinga conta com mais de 267 mil habitantes e o acesso se dá, igualmente, pelas BR-262, depois a BR-116, em direção norte, sentido Caratinga. Esta cidade tem aproximadamente 93 mil habitantes. Mais ao norte, na entrada para Santa Maria do Baixo, distrito de São João do Oriente, ruma-se para oeste, na BR- 458, que liga a Ipatinga.

Outros polos regionais mineiros potencialmente emissores de turistas estão próximos a Manhuaçu: Ouro Preto localizado a 208 km (75 mil hab.), Ponte Nova a 125 km (60 mil hab.) e Viçosa a 150 km (80 mil hab.). Do lado do Espírito Santo deve-se destacar Cachoeiro do Itapemirim (212 mil hab.) cidade que dista 194 km de Manhuaçu e está localizada no Sul daquele estado. Do lado fluminense, destaca-se, pela distância e tamanho populacional, Campo dos Goytacases (515 mil hab.), que dista 256 km de Manhuaçu. (IBGE, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

Tendo em vista a hierarquia urbana de Manhuaçu, alguns municípios em seu entorno, até a um raio de 100 km, podem ser também emissores turísticos. Neste caso destacam-se alguns mineiros

com população igual ou superior a 20 mil habitantes: Caratinga (93 mil hab.), localizada a 78 km; Carangola (33 mil hab.), distante 76 km; Espera Feliz (25 mil hab.), dista 68 km; Raul Soares (24 mil hab.), localizada a 91 km; Manhumirim (23 mil hab.), que dista apenas 13 km; Simonésia (20 mil hab.), distante 30 km; Ipanema (20 mil hab.), localizada a 82 km; Divino (20 mil hab.), que dista 38 km; e Muriaé, já citada, que dista 73 km de Manhuaçu. Mutum (27 mil hab.) está ligeiramente acima do limite de 100km de distância de Manhuaçu. No Espírito Santo, destacam-se os municípios de Lúna (29 mil hab.), que dista apenas 75 km; Ibatiba (27 mil hab.), distante 72 km; e Venda Nova do Imigrante (26 mil hab.), que dista 80 km de Manhuaçu. (IBGE, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

Manhuaçu tem posição geográfica privilegiada para ser acessada por visitantes das metrópoles brasileiras e das grandes e médias cidades circunvizinhas. Contudo, o transporte terrestre, notadamente o efetuado pela BR-262, necessita urgentemente de recuperação de sua pavimentação asfáltica e mesmo a duplicação da rodovia, considerado por investidores um negócio de altíssimo risco, sobretudo devido ao trecho montanhoso que separa os dois estados da Federação. Enquanto isso, especialistas apresentam alternativas para melhorar o acesso ao estado vizinho. Uma delas é a construção de um novo trecho ligando João Neiva no Espírito Santo a Minas Gerais, o que criaria um novo vetor de desenvolvimento no estado vizinho (GUZZO, 2022).

O município de Manhuaçu contava com uma linha ferroviária que ligava Manhuaçu a Carangola, da Estrada de Ferro Leopoldina. A estação foi inaugurada em 1915. Havia um projeto de ligar a linha ferroviária com a de Caratinga, em Raul Soares, mas nunca saiu do papel. Em 23 de julho de 1975, a Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA) suprimiu o trecho da linha entre Manhuaçu e Carangola, fechando definitivamente a estação, que fora demolida posteriormente. A linha era Rio de Janeiro-Três Rios-Recreio-Manhuaçu (ESTAÇÕES..., s. d.).

No que se refere aos meios de acesso aeroportuários, Manhuaçu conta com o Aeroporto Municipal Elias Breder e que será melhor descrito na próxima seção. O aeroporto localiza-se à Rodovia BR-262, Km 56, acerca de 21 km do centro de Manhuaçu, no distrito manhuaçuense de Santo Amaro de Minas. O acesso se dá pela própria BR-262 em direção à Vila de Realeza, seguindo depois por cerca de 5 km, antes de alcançar a Vila de Santo Amaro de Minas.

11.2.2. Oferta Turística

Em seu sentido restrito, a oferta turística de um destino envolve o seu conjunto de atrativos, serviços e equipamentos turísticos. Em seu sentido amplo, o conceito abrange ainda toda a infraestrutura e serviços públicos que são colocados à disposição do turista.

Discorre-se, inicialmente, sobre alguns dos principais elementos da infraestrutura e serviços públicos disponíveis para o atendimento da demanda turística, notando que aspectos de mobilidade, segurança, saúde, educação, saneamento, energia, dentre outros, são apresentados de forma mais detalhada em outras seções do Diagnóstico do Plano Diretor.

A - Infraestrutura e serviços públicos de apoio ao turismo

A infraestrutura de apoio ao turismo em Manhuaçu pode ser visualizada de forma resumida no Quadro 1A (Item 1 do Apêndice).

O Aeroporto Municipal Elias Breder no distrito manhuaçuense de Santo Amaro de Minas tem capacidade para aeronaves de até 60 passageiros. A pista é asfaltada, possuindo extensão de 1.170 m, largura de 30 m e elevação altimétrica de 830 metros (EMSAMPA, s. d.). Em meados de 2022, o aeroporto estava passando por manutenção da pista de pouso e decolagem para garantir aos usuários mais segurança (PREFEITURA..., 2022). O aeroporto não atende a voos comerciais, isto é, ao público em geral. Trata-se de um aeródromo utilizado para a decolagem e aterrisagem de pequenas aeronaves.

Há vários aeroportos com voos comerciais relativamente próximos de Manhuaçu. O mais próximo é o Aeroporto Regional do Vale do Aço (SBIP), também conhecido como *Aeroporto de Ipatinga*, que na verdade está localizado no município de Santana do Paraíso, e fica a 165 km de Manhuaçu, por via terrestre. Outros aeroportos mais próximos da cidade de Manhuaçu são: o Aeroporto Internacional de Vitória (SBVT), também conhecido como *Aeroporto de Goiabeiras*, no Espírito Santo, e dista 253 km; o da Pampulha (SBBH), ou Carlos Drummond de Andrade, em Belo Horizonte, distante 278 km; o Internacional Tancredo Neves (SBCF), ou *Aeroporto de Confins*, no município de Confins na Região Metropolitana de Belo Horizonte, e dista 299 km; os aeroportos do Galeão (SBGL) ou Internacional Tom Jobim, distante 420 km, e Santos Dumont (SBRJ), distante 430 km, localizados no Rio de Janeiro. Dado à proximidade geográfica, os aeroportos de Vitória e de Ipatinga são os mais importantes para Manhuaçu (ROME2RIO, s. d.; GOOGLE MAPS, s. d.).

Complementam outros aeroportos regionais localizados tanto em Minas Gerais quanto no Espírito Santo: o Aeroporto de Muriaé (SNBM), Cristiano F. Varella, que dista apenas 132 km de Manhuaçu; o Aeroporto Zona da Mata (SBZM), ou Presidente Itamar Franco, localizado entre as cidades de Goianá e Rio Novo, a 287 km; o Aeroporto de Governador Valadares (SBGV), Coronel Altino Machado de Oliveira, que dista 196 km; o Aeroporto de Cachoeiro do Itapemirim (SNKI), denominado Raimundo de Andrade, localizado a 190 km de Manhuaçu aproximadamente, entre outros (GOOGLE MAPS, s. d.).

O acesso rodoviário ao município de Manhuaçu se dá pelas BRs 262 e 116, não obstante, a primeira estar com sérios problemas de trafegabilidade devido aos buracos. Não há cobranças de pedágio nas proximidades. A sinalização turística é deficitária no município.

A cidade de Manhuaçu dispõe do Terminal Rodoviário Antônio Xavier, administrado pela prefeitura e localizado no centro. Embora remoto, em 2008 a Prefeitura estimou que aproximadamente 295 mil passageiros utilizaram o terminal. Atualmente este número deve ser bem superior.

As principais empresas de ônibus que realizam o transporte público intermunicipal de passageiros da região, incluindo municípios de estados vizinhos como o Espírito Santo e Rio de Janeiro, são a Buson, Expresso União, Gontijo, Paraibuna, Pássaro Verde, Viação Kaissara, Viação Progresso e Viação Rio Doce (CHECKMYBUS, s. d.).

As linhas de ônibus regulares são operadas por várias empresas de transportes rodoviários. Dentro do município de Manhuaçu, a Viação Vale do Piranga oferece 7 rotas de ônibus que têm 330 paradas ao todo. A empresa de ônibus tem uma grande cobertura do território municipal, abrangendo quase a totalidade de seus distritos, sendo que a linha mais longa é a de Dom Correia, no norte do município (MOOVIT, s. d.).

Outra empresa de transporte coletivo de passageiros que atua no município de Manhuaçu é a Viação União, tanto na sede municipal quanto nas distritais. Ponte do Silva é um dos distritos que a Viação União oferta o serviço, além de vários bairros e localidades de Manhuaçu (VIAÇÃO..., s. d.).

Quanto aos sistemas de comunicação do município, Manhuaçu dispõe de nove agências postais dos Correios, sendo três localizadas na sede municipal e as demais distribuídas nas vilas (exceto em Palmeiras e Santo Amaro de Minas). O município conta com dois jornais locais (Diário de Manhuaçu e Tribuna do Leste), uma emissora de televisão (Tv Catuaí) e várias emissoras de rádio (Fonte de Vida 106.5 FM; Manhuaçu 710 AM e a Nova 88.3 FM). Os sinais de telefonia celular que chegam ao município são das operadoras OI, CLARO, TIM e VIVO.

Dado à grande dimensão territorial do município e a distância entre a sede municipal e distritais, onde estão instaladas a maioria das antenas de telefonia celular, algumas áreas rurais não são totalmente cobertas pelo sinal de internet. Até abril de 2022, não havia localidades rurais e distritais manhuaçuenses cadastradas no *Programa Alô, Minas!*, do governo estadual, para a instalação de novas antenas.

Estão presentes no município os seguintes sites de notícias⁷¹: Manhuaçu Notícias – <https://manhuacunoticias.com.br/> ; Diário de Manhuaçu - <https://diariodemanhuaçu.com.br/> ; Manhuaçu News – <https://www.manhuacunews.com.br/> ; Tribuna do Leste – <https://www.tribunadoleste.com.br/> ; Portal Caparaó – <https://www.portalcaparao.com.br/> ; JM1 – Jornal das Montanhas – <https://www.jm1.com.br/> ; Portal Zona da Mata News – <https://zdmnews.com.br/manhuacu-mg> ; Cidades do Café – <https://www.cidadesdocafe.com/> .

Em relação ao sistema de segurança pública, o município de Manhuaçu conta com a presença do 11º Batalhão de Polícia Militar (12 RPM) no bairro São Jorge, e a 72ª Companhia de Polícia Militar (11º BPM), no Centro⁷². Na Vila de Realeza, na BR-116, a Polícia Militar de Minas Gerais também está presente. No bairro Bom Pastor está instalada a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Manhuaçu e, por sua vez, o 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais está localizado no bairro Nossa Senhora Aparecida, ambos na cidade de Manhuaçu.

O sistema médico-hospitalar de Manhuaçu dispõe de boa estrutura que é compatível para a região. Atende à população local e também a de municípios circunvizinhos que contam com linhas de ônibus intermunicipais, a exemplo do vizinho Reduto ou até mesmo de Ipanema, localizado no Vale do Rio Doce. Possui uma Policlínica Municipal, seis unidades de pronto atendimento e de um importante hospital regional. O Hospital César Leite é o de maior complexidade e que detém o maior número de leitos da microrregião. Nele funciona a Maternidade Eva Silva Dutra, que também possui a especialidade pediátrica. O César Leite foi fundado em 1927. É uma entidade civil de direito privado, filantrópico, por isso sem fins lucrativos (HOSPITAL, s. d.).

O Sistema Municipal de Saúde conta com 16 unidades do Programa de Saúde da Família (PSF's) e também com vários postos de saúde, distribuídos pelas vilas distritais. Possui ao menos três farmácias de manipulação, mais de uma dezena de farmácias e drogarias, distribuídas, inclusive, nas sedes distritais. Possui cinco clínicas odontológicas, algumas especializadas em endodontia e ortopedia facial.

Quanto ao sistema educacional de Manhuaçu, observa-se a presença de inúmeros cursos de ensino superior, embora não esteja instalado nenhum instituto ou universidade pública federal ou estadual. Os cursos superiores são todos da rede particular oferecidos por seis faculdades ou centros universitários. Também são ofertados cursos técnicos por duas instituições de ensino, e um cursinho pré-vestibular.

⁷¹ Pesquisa realizada na plataforma Google em setembro de 2022.

⁷² “O 11º Batalhão de Polícia Militar é dividido por três companhias com responsabilidade territorial: a 29ª Cia. com sede em Manhumirim, a 272ª Cia. com sede em Abre Campo e a 72ª Cia. com sede em Manhuaçu.” (CIDADES..., 2022).

O ensino fundamental é ofertado por quase duas dezenas de estabelecimentos da rede privada e pública, sendo que a maioria absoluta é da rede pública estadual, presente na cidade e nas vilas manhuaçuenses. Por seu turno, o ensino médio é ofertado por 14 unidades de ensino entre estabelecimentos públicos e privados. Igualmente, a maioria é da rede de ensino pública estadual. Por fim, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é ofertada exclusivamente pela rede de ensino pública estadual, na cidade de Manhuaçu e nas vilas.

Outros serviços e equipamentos de apoio ao turismo no município incluem: quatro locadoras de imóveis; três locadoras de veículos; seis *Lan houses*; nove agências bancárias: Bradesco (Realeza); Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Itaú; SICOOB (Centro e Realeza), HSBC, Banco Postal (Correios) e UNICRED. O município possui doze postos de abastecimento de combustíveis; dez oficinas de serviços mecânicos; quatro centros comerciais, representados pelo Shopping Manhuaçu e três galerias (Coqueiro, Amaral Franco e Itália); e uma loja de artesanato da cooperativa de artesãos de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho.

Existem vários locais de manifestação da fé religiosa em Manhuaçu, que estão representados por diversos templos dos segmentos católicos e evangélicos, principalmente. A Igreja Católica possui cinco templos e o segmento evangélico quatro.

As principais carências de infraestrutura e serviços públicos do município estão melhor descritas e analisadas na seção pertinente ao Meio Ambiente e diagnóstico do Plano Diretor de Manhuaçu.

Apesar de algumas limitações, em geral, a situação de abastecimento de água e energia é razoavelmente satisfatória para atender ao turista no centro da cidade. Não obstante, há deficiências no sistema de esgotamento sanitário, coleta de lixo e limpeza urbana que afetam negativamente o turismo e representam risco para a atividade, e mais especialmente em épocas de chuva. O Rio Manhuaçu, que corta o centro da cidade e passa perto de hotéis, bares e restaurantes, é poluído por parte do esgotamento sanitário não tratado, além do lixo que cai em seu curso, ao longo do seu percurso. Na época da seca essa sujeira é mais visível. Já no período chuvoso se manifestam as deficiências de drenagem em boa parte da cidade, havendo recorrência de transbordamento do rio, cujas águas atingem e inundam áreas comerciais, inclusive ocupada por alguns dos principais bares e restaurantes da cidade. Há previsão de execução de obras, juntamente com o desassoreamento do rio em curso. Todavia, até que se concluam as medidas necessárias, permanece o risco para a população local e turistas.

B - Atrativos turísticos

Manhuaçu dispõe de um conjunto de atrativos que apresentam potencial para atrair fluxos de turistas, de âmbito sobretudo regional. O Quadro 2 A (Item 2 do Apêndice) situa as categorias, tipos e subtipos dos principais atrativos turísticos do município, de acordo com o sistema padrão de classificação da oferta turística adotado no modelo de Inventário Turístico utilizado pelo Ministério do Turismo (INVTUR). Salienta-se que a lista de atrativos trabalhada contempla apenas os principais atrativos que puderam ser identificados no município, a partir dos dados disponíveis e da visita técnica realizada em julho de 2022.

No total, foram identificados em Manhuaçu um total de 138 atrativos, sendo que 77 (55,8%) são de tipologia “cultural”, 28 (20,3%) são atrativos naturais, 18 (13,0%) são atividades econômicas, 12 (8,7%) são eventos permanentes, 3 (2,2%) são realizações técnicas, científicas ou artísticas.

Dentre os 77 atrativos culturais levantados, que representam, em seu conjunto, a principal dimensão quantitativa da oferta turística de Manhuaçu, a maioria (29) é de edificações, ao que se acrescenta 11 itens de gastronomia típica, 9 obras de arte, 7 instituições culturais, 7 festas e celebrações, 6 modalidades de artesanato, 3 feiras e mercados, 3 sítios históricos e 2 grupos ligados à música e dança.

À essa caracterização quantitativa é importante agregar uma análise de dimensão mais qualitativa baseada no grau de relevância dos atrativos, que foi avaliada pela FJP, também com base nas informações secundárias e primárias coletadas. Essa avaliação e a hierarquização subsequente dos atrativos realizada baseia-se em classificação anteriormente proposta pela OEA e utilizada pela EMBRATUR, onde se definem os seguintes níveis:

- Hierarquia I: Identifica o atrativo complementar a outro de maior interesse, capaz de motivar fluxos de visitantes locais;
- Hierarquia II: Identifica um atrativo turístico de algum interesse, capaz de estimular fluxos regionais ou locais, atuais ou potenciais e de interessar a visitantes nacionais ou internacionais que cheguem ao destino por outras motivações turísticas;
- Hierarquia III: Atrativo turístico muito importante, em nível nacional, capaz de motivar um fluxo, atual ou potencial, de visitantes internacionais ou nacionais, por si só ou em conjunto com outros atrativos;

- Hierarquia IV: Atrativo turístico de excepcional valor e de grande importância para o mercado turístico internacional, capaz por si só de motivar grandes fluxos de visitantes atuais ou potenciais, tanto internacionais quanto nacionais.

Dessa forma, do total de 138 atrativos identificados, 47 (34,1%) foram avaliados como sendo de relevância regional ou nacional, sendo 19 deles (40,4%) do tipo cultural, 16 (34,0%) são atividades econômicas, 5 (10,6%) são do tipo natural e 7 (14,9%) são eventos permanentes.

Mais especificamente, 16 atrativos (11,6% do total) se destacam, por terem sido avaliados como de hierarquia III, isto é, de potencial de atratividade de fluxos de turistas em âmbito nacional, sendo a maioria deles atividades econômicas (13 no total): um (01) é associado à agricultura cafeeira (produção de cafés convencionais, especiais e premiados na Fazenda do Café Nayme, Faz. Recanto do Coqueiro, Sítio Bom Jardim, Faz./Sítio Cachoeira, Sítio Cachoeira Alta, Sítio Esperança, Sítio B. Vista, Sítio Igrejinha, dentre outros); 7 são associados à agroindústria, sobretudo em atividades de beneficiamento e produção de derivados do café (Afir Cafeteria e Torref., Castelo do Café/Salomão, Nayme, Santa Clara/3 Corações, dentre outros), produção de outros produtos alimentícios (compostos lácteos, pipoca e condimentos), além de fertilizantes; e outros 5 estão associados a indústrias nas áreas de química (2), máquinas agrícolas (2) e construção (1). Inclui-se nessa lista mais três atrativos de hierarquia III ligados ao café e que estão entre os mais visitados na cidade: uma edificação (o Castelo do Café) e dois eventos permanente (o Simpósio do Café Matas de Minas e o Encontro Nacional de Motociclistas).

Apesar de já existirem projetos de desenvolvimento de roteiros dos cafés especiais em Manhuaçu e região, salienta-se que a maioria dos locais de produção, beneficiamento e armazenagem deste e outros tipos de cafés no município, conforme identificados nos Quadros 2 A e 3 A (no Anexo), não estão ainda roteirizados nem devidamente estruturados para a visitação de turistas. Esse é o caso por exemplo da Fazenda Nayme (Figuras 2.5 e 2.6), onde os proprietários têm a intenção de desenvolver a visitação turística mostrando todo o processo do plantio ao beneficiamento e degustação tal como acontece na propriedade.

Figuras 2.5 e 2.6 - Imagens da estrutura de beneficiamento na Fazenda Nayme, Manhuaçu.



Fonte: Foto do autor, pesquisa de campo, FJP, novembro de 2022

Dois atrativos dentro dessa temática que poderiam compor um roteiro do café e que, excepcionalmente, já contam com estrutura para visitação e recebem grande número de turistas são o Castelo do Café no bairro Coqueiro Rural, a 5 km do centro, e a Cafeteria Afir no distrito de São Pedro do Avaí, onde o turista pode ver parte do processo de beneficiamento do café, degustá-lo e comprá-lo.

O Castelo do Café, que pode ser considerado o principal atrativo de Manhuaçu, como descrito em seu site (<https://www.castelodocafe.com.br/>), “surgiu a partir de um projeto da família Charbel de criar um conceito único no universo dos cafés especiais, um empreendimento temático e autêntico que traz a identidade das marcas Café Salomão e Café Rei Davi”. Esse castelo, que é o único conhecido dedicado a somente um fruto e suas transformações, abrange dois andares e três grandes blocos pensados para abarcar o armazém, laboratório de classificação, torrefação artesanal, produção, escritório e cafeteria, onde os cafés premiados e certificados podem ser apreciados, em um ambiente temático. Além do café, o turista tem a oportunidade de apreciar uma estrutura arquitetônica e decoração temática diferenciadas, com peças e artes trazidas de diversas partes do mundo.

O Castelo do Café (Figuras 2.7 e 2.8), conforme relato da sua gerente/proprietária, recebe usualmente cerca de 600 pessoas aos Domingos, de passagem pelo município, ou vindo de municípios da região. O Castelo também costuma promover e receber alguns eventos. Há planos de expansão do atrativo e negociações em andamento com o governo do Estado de Minas Gerais para abrigar o Museu do Café. Para a gerente/proprietária do estabelecimento, a principal demanda no momento é de investimento da Prefeitura no acesso até o atrativo, envolvendo melhorias na sinalização turística e na estrada que liga o Castelo ao Café Afir, passando em torno da cidade (7 km), ou pelo Manhuaçuquinho, cuja paisagem é mais bonita (25 km).

Figuras 2.7 e 2.8– Castelo do Café, Manhauçu



Fonte: Figura 2.7 <https://www.castelodocafe.com.br/>

Figura 2.8: Foto do autor, pesquisa de campo, FJP, novembro de 2022

A Cafeteria Afir (Fig. 2.8) também tem espaço para a visitação turística, onde o turista pode conhecer o processo de torrefação, degustar e comprar café especiais. O acesso à Cafeteria tem muitos buracos e também requer melhorias. Mesmo assim, a Cafeteria costuma atrair cerca de 80 turistas/dia em passagem em cada dia da semana, 200 aos sábados e 400 aos domingos

Figura 2.9 - Cafeteria Afir e plantação de café ao fundo, Manhauçu



Fonte: <https://cafeafir.com.br/#quemsomos>

Por fim, no rol dos atrativos de hierarquia III, cabe comentar sobre dois eventos permanentes. O “Simpósio da Cafeicultura das Matas de Minas”, evento coordenado pela Associação Comercial, Industrial e de Agronegócios de Manhauçu (ACIAM), teve sua 23ª edição realizada no Complexo Esportivo Boston City (antigo Parque de Exposições da Ponte da Aldeia) em abril de 2022 (Figuras 2.10 e 2.11). Como usual, a programação envolveu palestras, exposições, cursos e debates, estimando-se a circulação de um público de mais de 3000 pessoas nas palestras e áreas de exposição e um grande movimento em negócios nos dois dias do evento. A estrutura do simpósio foi totalmente montada

para abrigar auditórios, estandes, praça de alimentação e banheiros. Entre os 60 expositores estiveram instituições, prefeituras, empresas, produtores, cooperativas e agricultores familiares.

Figuras 2.10 e 2.11- Imagens do 23º Simpósio de Cafeicultura em Manhuaçu



Fonte: <https://simposiodecafeicultura.com.br/>

Figura 2.12 – 13º. Encontro Nacional de Motociclistas -Manhuaçu



Fonte: <https://www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/38336/13-encontro-nacional-de-motociclistas-de-manhuacu-e-sucesso>

Já o Encontro Nacional de Motociclistas, que teve mais uma vez sua edição (13ª) em Manhuaçu, ocorreu na Escola Municipal São Vicente de Paulo (CAIC), entre 27 e 29 de maio de 2022 (Figura 2.12). A organização foi da Associação dos Motociclistas de Manhuaçu e Região (AMMAR), que reúne 17 motoclubes. O evento contou com ampla praça de alimentação, *food trucks* e cervejas artesanais, playground para crianças e área reservada para os shows. Cinco estados estiveram representados: Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo, São Paulo e Sergipe. Pelo menos 220 motoclubes de toda a região participaram do encontro, que contou com mais de mil pessoas

(www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/38336/13-encontro-nacional-de-motociclistas-de-manhuacu-e-sucesso).

Outros 31 atrativos (22,5% do total) foram avaliados como sendo de relevância regional (hierarquia II), capazes de estimular fluxos regionais ou locais, atuais ou potenciais e de interessar a visitantes nacionais ou internacionais que cheguem ao destino por outras motivações turísticas.

Desse conjunto de 31 atrativos, 18 são culturais (sendo 8 itens relacionados à gastronomia típica e em sua maioria a derivados do café, 1 conjunto de obras de arte, 1 instituição cultural, 2 sítios históricos e 6 festas e celebrações de caráter religioso), 5 são atrativos naturais, 5 são eventos permanentes e 3 são atividades econômicas.

Começando pelos atrativos culturais, além dos cafés especiais e premiados da região, os itens gastronômicos incluem uma série de iguarias feitas a base de café (bala de côco, bombom, doce de leite, rosquinha, broinha, inhoque, sequilho e suspiro), bebidas alcóolicas de café (licor, cachaça com café) e a Cachaça Engenho de Minas, fabricada na região. Tais iguarias e bebidas ainda não são suficientemente exploradas como produto e objeto de marketing turístico local.

O mesmo se diz de um conjunto disperso de obras de arte em Manhauçu, de artistas locais premiados e de reconhecido talento e potencial, ainda não devidamente conhecidas e formatadas como produto e roteiro turístico. Dentre as obras destacam-se a única Via-sacra Africana (Figura 2.13) exposta em Igreja (Igreja N. Sra Aparecida - Paróquia S. Lourenço) de Fabrício Santos (tombadas em âmbito municipal) e outras pinturas suas expostas em mais de 10 pontos na cidade; pinturas de Samuel C. Brandão expostas na Biblioteca Municipal; pinturas e outros trabalhos de Leco Leandro Tomaz expostas no seu atelier e no Castelo do Café (Figura 2.14); os trabalhos de Fábio Santos expostas na Central das Artes Família Santos, além dos desenhos de renomados cartunistas locais (Betir Lopes, Quinho e Valfrido R. Martins, o Rico) expostos no Palácio da Cultura, dentre outros lugares.

Figura 2.13 - Parte da obra “Via Sacra Africana” de Fabricio Santos, Igreja de N.Sra Aparecida, Manhuaçu



Fonte: https://www.rankbrasil.com.br/Recordes/Materias/0x0-/Primeiro_Brasileiro_A_Pintar_Uma_Via_sacra_Africana

Figura 2.14 - Pintura de Leco Leandro Tomaz no Castelo do Café, Manhuaçu



Fonte: Foto do autor, pesquisa de campo, FJP, novembro de 2022

O Palácio/Casa da Cultura Ilza Campos Sad (Figura 2.15) também pode ser visto com instituição com potencial de atratividade regional, já que abriga acervo de obras de arte, fotografias e documentos de valor para a cidade e região em bela construção de valor histórico e localização privilegiada, e recentemente restaurada. Mais especificamente, o recinto abriga museu com acervo sobre a história e personalidades da cidade que, por vinte e dois dias, foi considerada República independente, a partir da saga do lendário Coronel Serafim Tibúrcio, no final do Século XIX. No local também são realizadas as reuniões da Academia Manhuaçuense de Letras. O imóvel data de 1929 e foi tombado em 2000 pela Prefeitura Municipal. Dessa forma, a casa de cultura é importante referência para pesquisa, registro e coordenação das manifestações culturais, com promoção da arte e a cultura

através de concursos, exposições e outros eventos. Para cumprir melhor esse papel de instituição com grau de relevância e atratividade regional, faz-se necessário que que receba o necessário suporte em gestão, recursos e divulgação, para ampliar o seu acervo de exposição e leque de eventos permanentes, além de fomentar exposições e eventos temporários de maior atratividade regional.

Figura 2.15 - Palácio da Cultura Ilza Campos Sad, Manhuaçu



Fonte: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeitura-restaura-o-palacio-da-cultura-de-manhuacu/119972>

Em relação aos sítios históricos avaliou-se o Sítio Arqueológico da Pedra Furada e o Cruzeiro de Santa Cruz, no Distrito Ponte do Silva, como sendo atrativos de interesse regional (hierarquia II). O Sítio Arqueológico da Pedra Furada, embora registrado no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do IPHAN, carece ainda de pesquisas e desenvolvimento de estrutura de visitação. Trata-se sítio pré-histórico cerâmico Tupi-guarani, situado em pequena elevação, com declividade média e boa visibilidade do entorno, contendo fragmentos cerâmicos de formas e tamanhos variados, sem decoração. Restam dúvidas acerca da sua exata localização. Já o Cruzeiro foi erguido por moradores da região, no final da década de oitenta do século XIX, num monte conhecido pelo mesmo nome (do Cruzeiro) localizado no distrito Ponte do Silva, entre as comunidades rurais de Bem Posta e Boa Vista, em homenagem à Santa Cruz de Cristo, para a celebração da Santa Missa, com a presença de fiéis das duas comunidades e de peregrinos vindos de várias partes da região. Há 3 vias de acesso para o Cruzeiro: uma trilha que parte da comunidade Boa Vista, outra pela comunidade Bem Posta, e a

terceira pelo Parque Municipal Ecológico do Sagui, localizado no Córrego da Caatinga, zona rural de Manhumirim.

Atualmente, todo dia 03 de maio (Dia da Santa Cruz), a cada ano, acontece a “Caminhada da Santa Cruz”. Esse evento de peregrinação religiosa é feito por devotos da Santa Cruz em direção ao Cruzeiro, pelos acessos principais. A Caminhada de Santa Cruz, registrada como Bem Imaterial de Manhuaçu pelo Decreto nº 461, de 01 de dezembro de 2020, é hoje um atrativo turístico e cultural do município. Embora a caminhada tradicionalmente ocorra no dia 03 de maio, os aventureiros podem fazer o trajeto durante qualquer período do ano. Existe a previsão de um projeto de exploração da caminhada pelos órgãos de Turismo, Cultura e Meio ambiente do Município para dar maior visibilidade e valorização desse atrativo tradicional da cidade (<https://zdmnews.com.br/noticia/3165/caminhada-fe-e-turismo>).

Além da Caminhada de Santa Cruz, outras 5 festas e celebrações de caráter religioso foram aqui avaliadas como atrativos de hierarquia II, por atraírem fiéis e visitantes de outros municípios da região: a Marcha para Jesus (Igreja Presbiteriana) reunindo milhares de evangélicos em setembro; a Festa do Padroeiro São Lourenço em agosto; a Festa do Bom Pastor em maio, a Festa de São Pedro do Avaí em junho, e as celebrações de Corpus Christi, também em junho, especialmente junto à Matriz de São Lourenço, Matriz do Bom Pastor e **paróquia do São José no Bairro Bela Vista, onde ocorrem** procissões pelas principais ruas, sobre o tapete colorido preparado pelos paroquianos.

Manhuaçu é também dotada de belas reservas naturais, cachoeiras, florestas, pedras e montanhas, que constituem os principais atrativos do Ecoturismo, sendo 5 os principais atrativos naturais avaliados como sendo de hierarquia II: o Morro do Cruzeiro onde ocorre a Caminhada de Santa Cruz (já citado); a Pedra Furada; a Reserva Monte Alverne; a Mata do Sossego/Sítio Graciema e a Pedra da Serra dos Pereira.

A Pedra Furada (Figura 2.16) caracteriza-se por uma fenda na rocha, pela qual pode se entrar para o seu interior. Há registro no IPHAN de sítio arqueológico na Pedra Furada (já citado), que ainda demanda pesquisas, estratégias de preservação e eventual uso turístico. De qualquer forma, ainda pairam dúvidas sobre a localização correta do sítio arqueológico, que tem grande possibilidade de não estar localizado dentro da fenda. Atualmente a Pedra Furada é desprotegida e destino de praticantes de esporte de aventura (trekking e rapel) sem maior tipo de controle, o que implica em riscos para esse patrimônio ainda pouco conhecido.

Conforme matéria extraída da revista Guia Estrada de 2005 baseada em reportagem realizada por José Carlos Carvalho, então Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, há registro de uma área de 800 hectares de mata nativa, denominada de Monte Alverne,

situada a cerca de 15 km da sede de Manhuaçu (rodovia MG 111, sentido Simonésia). A matéria da época a descreve como a maior reserva particular de Minas Gerais, para o qual havia um projeto de estruturação para o turismo concebido pelo proprietário, e que já oferecia várias trilhas, camping e sanitários. Essa mata, tal como descrita, abriga 26 nascentes, cachoeiras, ribeirões, um jequitibá gigante de aproximadamente 2000 anos e cinco espécies de primata, incluindo o miqui. Menciona-se que o então vice-presidente da AMMA (Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Manhuaçu) e proprietário da área Sérgio Túlio, usualmente agendava as visitas, além de providenciar hotel, transporte e alimentação. Já a Mata do Sossego, situada na divisa com Simonésia, é descrita como uma área reconhecida internacionalmente devido a sua biodiversidade, e onde havia registro de espécies como a onça pintada, a jaguatirica e o miqui ou macaco mono-carvoeiro, que é uma espécie ameaçada de extinção. Descreve-se que no Km 47 da BR 262, a 12 km do centro sentido Realeza, a rodovia é margeada por outra bela área natural de Manhuaçu, conhecida como Sítio Graciema, em referência à propriedade do engenheiro sanitário Jorge Nogueira Espescht, falecido em 2016, e que também havia iniciado um projeto para estruturá-la para a visitação turística. Há referência na matéria citada a essa área de 35 hectares do denominado Sítio Graciema como uma reserva florestal não oficializada de Mata Atlântica primária, secundária e mista, que guarda várias nascentes, córregos e trilhas, e frequentemente visitada por estrangeiros estudiosos do bioma da Mata do Sossego. As florestas abrigavam árvores típicas do ecossistema atlântico como os ipês, jacarandás, canelãs, jequitibás e o palmito açaí. O flamboyant e o palmito australiano haviam sido introduzidos. A fauna apresentava macaco barbado, araras, micos, sauás, jacu, tucanos, jaguatirica e sagüis (da cara branca e sagüi estrela), maritacas.

Não se conseguiu obter informações mais recentes sobre a situação dessas áreas atualmente, mas, face a descrição acima, é de extrema importância que o poder municipal atue para melhor conhecer a situação atual e estudar as eventuais possibilidades para a sua proteção e exploração turística de forma sustentável, tendo em vista esse potencial descrito em 2005.

Figura 2.16 – Imagem da Pedra Furada, Manhuaçu



Fonte: https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fwww.youtube.com%2Fwatch%3Fv%3DfapXInKS_dw&sig=AOvVaw35ZLdvJbwystGHEbw58SBH&ust=1664575386815000&source=images&cd=vfe&ved=0CAwQjRxqFwoTCOi77qWBu_oCFQAAAAAdAAAAABAI

A Pedra da Serra dos Pereiras em Sacramento tem grande beleza e potencial para o turismo cultural e de esportes. Nela situa-se um cruzeiro e capela. O local é também já utilizado como base para voos de parapente/paraglider por desportistas de municípios da região.

Cinco eventos permanentes realizados periodicamente foram também classificados como sendo de hierarquia II: o Salão de Negócios promovido pela ACIAM; a Feira da Paz com seus shows, shows, rodeio e Expo Agro; a festa eletrônica “Castelo Rooftop” (Castelo do Café); a Feira Gastronômica e Cultural de Manhuaçu, que é um evento para famílias e pessoas de todas as idades que passa também por distritos e comunidades (como São Pedro do Avaí, Vilanova, Sacramento, Santo Amaro de Minas e Dom Correa) e busca valorizar o trabalho de artesãos e empreendedores de Manhuaçu e região; e a Festa da Lamparina/Encontros dos Soledadenses. Nessa festa anual, que atrai soledadenses ausentes e que em potencial para atrair mais visitantes regionais, acontece a Noite da Lamparina, que inclui corrida da lamparina, premiação da melhor lamparina, melhor história sobre lamparina, partilha de quitutes, roda de viola e sanfona, dentre outras atrações.

Por fim, são 3 as atividades econômicas avaliadas como sendo de relevância regional: a fabricação da cachaça artesanal de cana Engenho de Minas, a produção de cachaça e licor de café pelo grupo da marca Afir, e a extração e refino de minerais não metálicos (granito/outros) por mineradora (há registro da Ravaglia Mineração na Faz. N. Sra. Graças, Gramaçu, dentre outras).

Do exposto nesta seção, depreende-se que o âmbito da oferta e do mercado turístico de Manhuaçu a ser trabalhado é nacional, no que tange sobretudo aos atrativos e atividades econômicas associados à produção, distribuição e consumo de café e seus derivados e eventos relacionados, e majoritariamente regional, no que tange aos demais atrativos culturais, naturais e eventos de destaque.

Em relação ao patrimônio local de potencial turístico caberia às instâncias de proteção locais avaliarem melhor a necessidade de proteção e eventual uso turístico sustentável, do sítio arqueológico da Pedra Furada e alguns atrativos naturais com fauna, flora e outras características diferenciadas, como as áreas referenciadas da Reserva do Monte Alverne, Mata do Sossego e Sítio da Graciema, dentre outros.

Em que pese essa limitação na proteção do patrimônio, de modo geral, verifica-se que os atrativos que constituem edificações históricas de maior relevância turística (hierarquia 2 e 3) levantados em Manhuaçu, notadamente o Palácio da Cultura e o Castelo do Café, apresentam-se atualmente em bom estado de conservação.

Todavia, o Palácio da Cultura, obras de arte, atrativos gastronômicos, além de outros atrativos culturais, atividades econômicas (e notadamente os atrativos e ligados à experiência da produção, beneficiamento, armazenagem e consumo do café e seus derivados), apresentam um potencial turístico subutilizado, em boa parte devido a deficiências de recursos e gestão e de sensibilização para esse tipo de investimento.

Cabe lembrar ainda que, além dos atrativos de relevância nacional e regional aqui descritos, que deveriam ser prioritários em termos de alocação de investimentos públicos para alavancar o turismo em Manhuaçu, o município conta ainda com um expressivo número de 91 atrativos complementares (65,9% do total de atrativos), capazes de motivar fluxos de visitantes majoritariamente locais (hierarquia 1). Ainda que muitos desses atrativos sejam presentemente de interesse mais local, parte dessa oferta complementar pode vir a ser melhor desenvolvida e integrada como parte dos produtos turísticos locais, agregando força de atratividade à cidade e ao conjunto de atrativos de maior relevância aqui avaliados.

Pode-se destacar alguns desses atrativos de hierarquia I que, em princípio, apresentam maior potencial para desenvolvimento futuro e melhor integração complementar a essa oferta turística de Manhuaçu.

Esse é o caso por exemplo do Conjunto Paisagístico Pça C.P. Coelho (tombado em âmbito municipal), das edificações religiosas (Matriz de São Lourenço, Igreja de São Pedro do Avaí, Capela de Santa Terezinha, Igreja Imaculada Conceição no Bairro Coqueiro e Igreja Imaculada Conceição na

Realeza, dentre outras), além do artesanato local, da Banda de Música no 11º BPM e outras instituições locais que merecem aqui alguns comentários.

No município, a principal associação ligada ao artesanato local é a Associação Manhuaçuense de Artesãos, que fazem uso do Espaço Cultural Só Arte e Ponto de Venda do Artesanato na Praça Cesar Leite, onde se encontra produtos de artesanato produzidos na sede e distritos de Manhuaçu. Ainda que, de modo geral, o artesanato local predominante não tenha uma identidade própria e diferenciada associada ao município, nem tenha maior poder de atração regional, ele é relativamente diversificado e considerado de boa qualidade, se consubstanciando como um complemento de renda importante para muitos produtores locais. O artesanato produzido localmente abrange trabalhos em cerâmica, palha, madeira, tecidos, crochê, macramê, rendas e bordados em geral além de produção de doces e quitandas artesanais, muitos deles à base de café. Durante a pesquisa de campo, em julho de 2022, representantes desses artesãos entrevistados presentes no ponto de venda de artesanato na Praça Cesar Leite contribuíram para revelar algumas das potencialidades e limitações para a atividade no município. Segundo os entrevistados, há muita visita e procura para compra do artesanato sobretudo dos visitantes ao Hospital Cesar Leite que fica na praça do mesmo nome e é referência regional, gerando um tipo de “turismo de saúde”. Todavia os artesãos reconhecem que os artesãos locais precisam de maior capacitação para desenvolver seu produto e suas condições de comercialização. Notou-se por exemplo que no ponto de venda não havia embalagens adequadas para empacotar os produtos vendidos. Falta também um trabalho de marketing e divulgação.

Ainda no que diz respeito à oferta turística complementar ligada aos atrativos de interesse local (hierarquia 1), destaca-se em Manhuaçu a existência da tradicional Banda do 11º Batalhão de Polícia Militar. Trata-se de um tipo de oferta cultural ainda de pouca visibilidade turística, mas que mediante o desenho e a implementação de uma política municipal de fomento e incentivos adequada, pode vir a ocupar mais espaços e atrativos, sobretudo os subutilizados, agregando-lhes valor turístico. Um exemplo disso foi a tentativa relativamente recente de desenvolver um evento denominado “Manhuaçu in Concert”, em que a Banda do 11º Batalhão de Polícia Militar, sob a regência do maestro capitão Adilson, faria uma apresentação no centro da cidade, em formato que remete à Vesperata em Diamantina, onde os músicos ocupam as sacadas e janelas dos prédios e o maestro rege a todos a partir do meio da Praça Cinco de Novembro. Embora o evento, ao que parece, não tenha se mantido, pode valer a pena estudar formas de viabilizar outras iniciativas com esse tipo de visão, de forma a ajudar a fomentar o lazer e turismo na cidade, utilizando os recursos locais, com sustentabilidade.

Cabe citar ainda outras instituições culturais locais que contribuem de forma complementar para o desenvolvimento das artes no município, já que atuam fomentando o ensino, a revelação de talentos e a divulgação das artes em Manhuaçu. Uma delas é a Central das Artes da Família Santos,

que é um espaço cultural que funciona como galeria de arte e promove estadas em família, cursos de desenho e pintura, artesanato em lã, artes plásticas, modelagem, corte e costura, aulas de violão, dentre outras, descobrindo e lapidando talentos. A Central das Artes abre caminho aos interessados por arte, independente da condição social, através de suas exposições e vendas de quadros e artesanatos variados, livros de autores regionais e do projeto "Mudança de Olhar" da Estilista Rita Santos (com recicláveis). Outra instituição nessa linha é a Gotland Instituto Cultural de Educação e Artes, que sucede a Escola de Artes Gênios da Pintura, fomentadora de um projeto de Intercâmbio Cultural Belas Artes Minas/Rio. Essas instituições, dentre outras em Manhuaçu, são parceiras potenciais para se desenvolver o turismo de arte no município, com o apoio do poder público municipal.

Em geral e salvo algumas exceções, falta maior organização e estrutura de visitação nos atrativos, abrangendo sinalização turística, adequação de horários de visitação com a demanda turística; melhores condições de acessibilidade, capacitação de pessoal e guias; integração da oferta de atrativos; mapas, melhor informação e divulgação, dentre outras necessidades.

Por fim, resta comentar sobre os principais atrativos da oferta turística complementar, situada em destinos próximos à Manhuaçu, para o qual o município pode ter vantagens competitivas para concorrer como base de visitação, em função das características da sua oferta agregada de atrativos, serviços e equipamentos turísticos. Essa oferta complementar aqui selecionada inclui os atrativos de maior relevância existente nos municípios mais próximos e que fazem parte do Circuito do Pico da Bandeira juntamente com Manhuaçu. Dentre eles destaca-se a vizinha Manhumirim, o Alto Caparaó, Luisburgo, Simonésia, Caputira e Santana do Manhuaçu.

Manhumirim, há a apenas 29 km de distância de Manhuaçu, dispõe de atrativos culturais e naturais relevantes. Destacam-se as obras que contaram com o trabalho do Padre Júlio Maria de Lombaerde, e mais notadamente, a Igreja Matriz do Bom Jesus de Manhumirim, onde se encontram seus restos mortais, e que foi a primeira igreja construída exclusivamente de concreto armado na América Latina; o Hospital que leva seu nome, o Colégio Santa Teresinha e o Seminário Apostólico Romano, todos de arquitetura marcante. O Seminário abriga também um memorial dedicado ao Padre Júlio Maria de Lombaerde, contemplando os milagres e obras desse missionário, cujo processo de beatificação se encontra na fase romana. O tradicional Jubileu de Bom Jesus, em setembro, atrai muitos romeiros e visitantes na cidade. No município há também o Parque "Sagüi da Serra", o maior Parque Ecológico Municipal de Minas Gerais com 375 hectares.

Acima de Manhuaçu, a 44 km de distância, está a cidade do Alto Caparaó, na base do Parque Nacional do Caparaó e Pico da Bandeira e que é normalmente a base natural para a exploração desses

atrativos de relevância nacional, visto que a cidade já possui vários equipamentos hoteleiros e serviços turísticos, mais próprios para essa função. Ainda que turistas em Manhauçu possam visitar o parque, a distância (52 km em 1,18 horas via BR 262) e diferença do estilo mais urbano e denso deste município dificultam o seu posicionamento para funcionar como base de exploração desses atrativos de forma competitiva. Até mesmo Manhuamirim, por ser menos densa e estar mais perto do Parque Nacional (29 km, em 46 min), teria vantagens sobre Manhauçu nesse particular.

Todavia, Manhauçu poderia se posicionar como base para a exploração de roteiros voltados às fazendas e atrativos associados ao beneficiamento, armazenamento e consumo de cafés especiais em toda a região, abrangendo também os municípios de Luisburgo (a 27,4 km de distância), Simonésia (a 31 km de distância) e o próprio Alto Caparaó (que também possui um pequeno museu do café). Para tanto Manhauçu tem vantagens competitivas importantes, seja por ser referência na economia cafeeira regional, contendo vários atrativos relacionados ao tema (já descritos), como por ser polo regional de comércio, e ter a maior oferta hoteleira e de bares, restaurantes e demais serviços turísticos, na região, com preços também competitivos.

O mesmo argumento vale para a exploração de roteiro abrangendo a produção da Cachaça Cultura Mineira na vizinha Caputira e outros atrativos turísticos de municípios vizinhos, usando a estrutura de Manhauçu como base para hospedagem e alimentação.

No caso de Santana do Manhauçu, a 14,5 km de Manhauçu, a principal motivação é o Ecoturismo. As cachoeiras do Bonifácio e do Cardoso fazem parte dos atrativos naturais do município, além da Pedra de Santana para a prática do voo livre. O município está localizado no Circuito Turístico do Pico da Bandeira. A região montanhosa e as paisagens exuberantes favorecem a prática de esportes radicais tanto o Voo livre e o Parapente, quanto o trekking, rapel e as trilhas de motocross.

C. Serviços e equipamentos turísticos

Manhauçu é conhecida por dispor de um setor de comércio e serviços relativamente fortes e diversificados, contando com a melhor rede de hotéis, bares e restaurantes da região.

Para dimensionar a oferta de serviços e equipamentos turísticos existente no município utilizou-se aqui diferentes bases de informações. Essas incluem: i) o número de empresas e outras organizações (unidades) e o total do pessoal ocupado em algumas das principais atividades turísticas presentes no município, com base nos dados do Registro Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2020 (último dado disponível); ii) informações do inventário turístico municipal de 2016; iii) listagem de empresas que encontravam-se cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) do Ministério do Turismo (MTUR) em abril de 2022; iv) informações obtidas de entrevistas

com gestores dos hotéis Ibis, Manancial, Itália e Center em Manhuaçu em julho de 2022 e pesquisas complementares realizadas na internet em setembro de 2022.

Salienta-se que a base de dados da RAIS (2019) aqui utilizada refere-se à economia formal e capta, dentre outras variáveis, o número de empresas e outras organizações (unidades) e o total do pessoal ocupado em diferentes setores e atividades econômicas, aqui limitados aos dos equipamentos e serviços turísticos mais relevantes e comparáveis com outras bases, quais sejam, os meios de hospedagem e as agências de viagens, que são setores estritamente turísticos, além dos bares e restaurantes e organizadores de eventos.

No caso do CADASTUR, do MTUR, trata-se do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico e que é obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo-MEI (Microempreendedor Individual). Outras atividades podem ser cadastradas em caráter opcional. O cadastro permite ao prestador atuar legalmente, de acordo com a Lei do Turismo, por meio da emissão do Certificado Cadastur, assim como oferece benefícios aos cadastrados (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-prestadora-de-servico-turistico>).

O Inventário turístico de 2016 forneceu nome de empresas por subsetor de atividade, além de algumas informações relativas a serviços e capacidade instalada. Entrevistas realizadas com os gestores de hotéis citados em Manhuaçu, em julho de 2022, focalizaram questões de mercado, mas também proporcionaram algumas inferências quanto a capacidade instalada e perspectivas para o setor aqui mencionadas.

Por fim, recorreu-se à pesquisa na internet para identificação complementar de estabelecimentos em alguns desses subsetores, muito embora não se saiba a proporção dos estabelecimentos levantados nessa mídia que sejam ainda operantes e válidos.

Os dados dessas bases de informação partem de diferentes objetivos e pressupostos e, em alguns casos, correspondem a anos distintos. Dessa forma qualquer exercício de comparação e contraste entre eles tem que dar ciência dessas limitações. Ainda assim, os dados da RAIS de 2020, do CADASTUR, entrevistas e pesquisas na internet entre abril e setembro de 2022, de certa forma se complementam e permitem formar uma ideia melhor dos quantitativos de estabelecimentos envolvidos e da dimensão da economia devidamente regular e formal no caso desses setores de atividade econômica.

Em relação à RAIS (2020), constam em Manhuaçu um total de 17 empresas e outras organizações (unidades) na atividade de alojamentos (16 hotéis e similares, além de 01 “outro tipo de alojamento”) e um total 150 pessoas ocupadas; 128 empresas e outras organizações (unidades) na

atividade de alimentação (sendo 118 restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas e 10 de serviços de catering, buffet e outros serviços de comida preparada) com um total de 758 pessoas ocupadas; 5 agentes de viagem, com um total de 14 pessoas ocupadas, além de 7 empresas e outras organizações (unidades) na atividade de organização de eventos (exceto culturais e esportivos), com um total de 22 pessoas ocupadas.

Enquanto na RAIS (2020) constam 16 hotéis e similares e 01 outro tipo de alojamento, o inventário turístico de 2016 continha apenas 5 hotéis, com 274 unidades habitacionais (uhs) e 576 leitos além de 01 motel com 15 uhs. Já no CADASTUR do MTUR (acesso em 07-04-22), obrigatório para essa atividade, havia apenas um meio de hospedagem (Hotel Ibis Budget Manhuaçu) em Manhuaçu cadastrado. Na entrevista com os hoteleiros, estes projetaram, em média, uma capacidade instalada no município de cerca de 500 uhs e 1.000 leitos.

A oferta de Serviços e Equipamentos de Gastronomia, especialmente restaurantes e cafeterias, pode ser considerada como uma das melhores da região para atendimento ao turista, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo. Enquanto a RAIS (2020) registra 118 restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas e 10 de serviços de catering, buffet e outros serviços de comida preparada, no inventário turístico municipal de 2016 são listados 19 restaurantes, , abrangendo cozinha mineira, italiana, churrascarias, pizzarias, dentre outros, com capacidade instalada de 630 mesas para atender até 2704 pessoas assentadas; 2 bares com 70 mesas instaladas e capacidade para 350 pessoas sentadas; 06 confeitarias/padarias/lanchonetes e 03 sorveterias. Registra-se que essa capacidade instalada total de pessoas assentadas em restaurantes e bares em seu conjunto (3054 pessoas), supera em mais de 3 vezes a capacidade de leitos estimada em hotéis (1000 leitos). Foi mencionado ainda pelo Secretário, que enquanto o número de bares não é tão grande, há 5 ou 6 cafeterias novas. Vale registrar que, embora não seja obrigatório o cadastramento no CADASTUR para esse subsetor de atividade, apenas 3 estabelecimentos de alimentação (Restaurante, Cafeteria, bar e similares) aparecem nesse cadastro, em março de 2022: Ponto do Pastel, Restaurante e Lanchonete Barrigão e Trick Trick Lanches.

Embora o Inventário turístico de 2016 incluía apenas 2 agências de viagem, são 5 o total de agentes de viagem contabilizados na RAIS (2020) e 9 os cadastrados no CADASTUR em 2022 (acesso em 07-04-2022): Alex Turismo Manhuaçu, Atlantis Viagens e Turismo, CRH Viagens e Turismo, DeferiasVIP, Destinos e Experiências, Manhuaçu Turismo, Opção Turismo, Viajar Turismo, Koa Viagens. Note-se que os agentes de viagem cadastrados, conforme informações coletadas são todos emissivos, não havendo receptivo em operação em Manhuaçu.

Essa ausência de receptivo é agravada pela falta de um centro de informações e apoio ao turismo, nem funcionários para tal função, e com o devido treinamento. Por achar que não há demanda turística que justifique esse investimento, o então Secretário de Cultura e Turismo pretendia desenvolver esse tipo de serviço virtualmente.

Apesar dessas deficiências, deve-se registrar que a Koa Viagens aparece no CADASTUR também classificada como “Prestador Especializado em Segmentos Turísticos”. De fato, a empresa por vezes trabalha em parceria com agentes locais, para algum serviço de receptivo customizado, sob demanda, e sobretudo em pacotes e passeios por fazendas e circuitos do café, e para o Parque Nacional do Canastra. No entanto, face a baixa demanda, essa atividade atualmente é raramente executada pela empresa. Não há também guias de turismo cadastrados no CADASTUR do município. Essa ausência, juntamente com a de um receptivo local fortalecido representam fatores dificultadores para o desenvolvimento do turismo local.

No CADASTUR, a Alex Turismo Manhuaçu e a Opção Turismo estão também cadastradas como “Transportadora Turística”, juntamente com mais 4 empresas: Coopet, Jade Tur, Carlos Tur e Lourdes Tur. Essas duas últimas são as únicas que aparecem no inventário turístico de 2016, como atuantes em passeios estaduais e interestaduais. Em pesquisa na internet pelo menos outras 02 transportadoras turísticas aparecem (Ramon Turismo, ThTur Viagens). Por outro lado, o inventário inclui também três locadoras de veículos (Indiana Rent Car, Locação de Veículos Yes, Locação de Veículos Olé Minas, dois pontos de táxis (Ponto de Táxi Rodoviária e do Centro), uma viação municipal (Viação União), uma viação municipal e estadual (Viação Caparaó), uma viação municipal e interestadual (Viação Rio Doce), uma viação estadual (Viação Pássaro Verde) e duas interestaduais (Viação Itapemirim, Cia São Geraldo de Viação).

Por fim, enquanto a Rais (2020) contabilizava 7 empresas e outras organizações (unidades) na atividade de organização de eventos (exceto culturais e esportivos) em Manhuaçu e o Inventário turístico municipal de 2016 listava apenas 05 empresas, o CADASTUR inclui apenas 02 empresas nessa atividade: A Mix Rack Produções de Eventos e a Rota do Café do Brasil.

Seja qual for o número efetivo atual de organizadores de eventos existentes no município, há uma significativa oferta de espaços de eventos de menor porte na cidade, embora, na visão do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, há poucos espaços para eventos maiores (cobertos ou não) com capacidade acima de 500 pessoas.

Embora nenhum espaço de eventos de Manhuaçu apareça no CADASTUR em março de 2022, o Inventário Turístico de 2016 contabilizava 08 espaços/salões para eventos em Manhuaçu: a União Bancária Atlética dispõe de um ambiente externo e um interno com palco para shows e uma estrutura

de um bar/lanchonete. A área abrange 200 m², com capacidade para 500 pessoas; o Centro Cultural João Bracks é um espaço de lazer, cultura e eventos com galeria e sala de oficinas culturais, biblioteca de acesso gratuito (ainda não está funcionando por falta de recursos humanos disponíveis), bar-lanchonete e restaurante. A sala de espetáculos para apresentações de peças teatrais e filmes dispõe de 349 lugares; o Hotel Itália dispõe de área coberta de 200m² para 700 pessoas. Tem bar lanchonete e restaurante; o Recanto Papa Pizza tem área de 1000 m² de área coberta; restaurante e lanchonete para 500 pessoas; o LC Manhauçu Center Hotel dispõe de 100m² de área descoberta e 340 m² de área coberta. Tem auditório para 300 pessoas e lanchonete para 30 pessoas. Já a Associação Atlética Banco do Brasil dispõe de 400m² de área descoberta e outros 400 m² de área coberta. Tem auditório para 500 pessoas, restaurante e lanchonete. Dois outros espaços para eventos destacados no Inventário eram o Centro Comunitário de São Pedro do Avaí, com área coberta de 300m² e sala para 100 pessoas, e o Parque de Exposições Fernando Maurílio Lopes, esse último para eventos maiores. Esse parque contava com auditório para 1000 pessoas, sala para 100 pessoas, área coberta 1.000 m² e área descoberta de 5000m², além de estacionamento para 3000 vagas.

Conforme explicado pelo Secretário de Cultura e Turismo, o antigo Parque de Exposições da Ponte da Aldeia foi cedido ao Sindicato dos produtores rurais, mas o sindicato arrendou para o Boston City por 35 anos. Dessa forma o município ficou sem esse espaço de eventos e quando necessário tem que alugar o espaço do Complexo Esportivo Boston City. Atualmente, a equipe do Boston City manda seus jogos no Estádio Juscelino Kubitschek (JK), que tem capacidade para cinco mil pessoas (5.000), sendo elas 4.000 sentadas com arquibancada coberta e descoberta.

Em pesquisa na internet encontram-se cerca de outros 18 salões e locais para eventos, de pequeno porte em sua grande maioria: Mambolê casa de eventos, Café Parque Eventos, Rotaract Club de Manhauçu, Green Ville Cerimonial e Buffet, Chácara Verdear, Chácara das Palmeiras, Happy Kids Salão De Festas Infantil, Manancial Hotel e Eventos, Chácara Das Palmeiras, Maçonaria, Chácara Recanto do Pezão Manhauçu, Chácara Dos Colibris, Chácara do Allan, Império Eventos, La Brasa Steakhouse, Castelo do Café, Excalibur Hall.

Para o momento, cabe levantar e avaliar mais detalhadamente as condições dos espaços públicos e privados existentes, sobretudo os subutilizados, apoiando da maneira que for possível, a sua adequação e potencialização para a realização de mais eventos.

Sendo Manhauçu uma cidade polo regional, com forte setor agropecuário e agroindustrial, assentado, sobretudo na economia cafeeira, além de um expressivo setor de comércio e serviços, seria de esperar que o turismo de eventos pudesse prosperar no município tanto quanto o turismo de negócios. Todavia a falta de espaços maiores adequados é um grande dificultador. Conforme

mencionado pelo Secretário de Turismo à época, as taxas cobradas pelo administrador do Estádio JK dificultam a captação e organização de eventos por lá.

Por outro lado, a possibilidade de construção de um Centro de Convenções não é muito favorável para o momento, seja pela redução da demanda de espaços do gênero no contexto pós-pandêmico, quanto pelas limitações de escala da oferta de outros serviços e equipamentos turísticos existentes (hospedagem, alimentação etc) no município, além da concorrência com outras cidades que já atuam nesse segmento. Assim, para qualquer iniciativa futura nessa direção, será necessário um estudo de mercado mais abrangente, para determinar a viabilidade e porte de um eventual projeto de centro de convenções para estimular ainda mais o segmento de turismo de negócios e eventos, considerando as limitações da oferta hoteleira e de outros serviços e equipamentos turísticos existentes e a situação da concorrência regional.

Dispondo de toda essa estrutura de serviços e equipamentos turísticos de alimentação e hospedagem, Manhuaçu tem também vida noturna movimentada, não só pela presença de restaurantes e bares, mas também de casas noturnas (Exclusive Lounge Bar, Aster Boate, dentre outras) e várias casas de eventos, o que ajuda a atrair turistas.

Por fim, em termos de associativismo, a principal associação de empreendedores ligado ao ramo de equipamentos e serviços turísticos é a Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu (ACIAM), que realiza eventos como o Simpósio de Cafeicultura, palestras e cursos, além de campanhas promocionais em datas especiais que incentivam o comércio e o turismo de compras, como Black Friday, Natal Iluminado, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Dia dos Namorados. Também o Conselho de Diretores Lojistas (CDL) atua em algumas ações de promoção do comércio. Há que se mencionar também a Associação de Café Especiais de Minas Gerais, com sede em Manhuaçu.

Salienta-se que os demais subsetores de serviços e equipamentos turísticos do município, como os da área de hotelaria, agências e alimentos e bebidas, tendem a ter apenas algumas parcerias pontuais entre conhecidos na integração da oferta turística, mas não se apresentam devidamente organizados ou trabalhando em conjunto o que seria importante para o relacionamento com o governo, e participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas setoriais pertinentes, bem como em assuntos como posicionamento e atuação coletiva na relação com fornecedores, dentre outros. Dessa forma, há que se sensibilizar esses setores para a construção de uma visão e atuação colaborativa sistêmica e de associativismo empresarial, buscando atender mais especificamente a seus interesses e ao objetivo geral de desenvolvimento de um turismo forte e sustentável no município.

Os dados apresentados anteriormente nesta seção sugerem a possibilidade de que parte dos equipamentos e serviços turísticos do município não estejam ainda devidamente cadastrados no CADASTUR, sejam nas atividades onde esse cadastramento é obrigatório, como Meios de Hospedagem, Guias de Turismo, Transportadoras Turísticas e Organizadoras de Eventos, sejam naquelas onde é opcional (como na área de equipamentos e serviços de alimentação), o que dificulta o acesso desses empreendimentos a determinadas informações e benefícios concedidos pelo Ministério do Turismo. Nesse sentido, para além de medidas de controle e fiscalização, é sempre interessante reforçar o trabalho de sensibilização de gestores de empreendimentos no setor quanto às necessidades e possibilidades de cadastro no CADASTUR e quanto às exigências em termos de formalização da atividade de maneira geral (empresas, mão-de-obra e serviços), inclusive visando ao aumento da arrecadação de impostos municipais, como o ISSQN, que poderão ser revertidos em melhorias para o município e consequentemente, favorecer também o turismo local.

Deve-se notar também que ações de gestão de qualidade, de gestão ambiental, de inclusão e responsabilidade social são ainda pouco comuns no setor de serviços e equipamentos turísticos. As exceções normalmente ficam mais por conta de algumas iniciativas na área de economia de energia, no setor de hotelaria, principalmente.

Assim, dentre as limitações que são comuns aos serviços e equipamentos turísticos inclui-se a falta de mão de obra não só operacional, mas também gerencial, capacitada para trabalhar com essas formas importantes de gestão, e com o turismo de forma geral.

O empresariado reclama bastante da falta de capacitação específica para a gestão e operação turística e para o atendimento ao cliente no comércio em geral. Ao mesmo tempo, segundo o Secretário, não há muita demanda em Manhuaçu para cursos. Proprietários usualmente não querem liberar funcionários e acham que quem quer faz curso à distância. Dessa forma, se faz importante sensibilizar não apenas os trabalhadores operacionais do setor, mas também o gestor e empresário para capacitar os seus funcionários e estimulá-los a se capacitar.

Registre-se que algumas empresas fazem treinamento de pessoal e a ACIAM inclusive já promoveu muitos cursos. Sendo Manhuaçu também um polo educacional e referência na região, há uma oferta expressiva e oportunidades de cursos profissionalizantes, de graduação e pós-graduação oferecida por diversas instituições do município, nas áreas de gestão, gastronomia e turismo, tanto à distância quanto presencial e semipresencial.

Nesse sentido, em Manhuaçu, a Prepara Cursos oferece cursos técnicos em gestão e empreendedorismo, enquanto o Instituto Mix Manhuaçu – cursos profissionalizantes de ADM, Gastronomia, Turismo e Hotelaria.

O Sistema S também atua nesse campo no município. O Senac Manhuaçu oferece Educação Profissional em Gestão. Enquanto o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Senar – Polo de Ensino Manhuaçu – oferta cursos gratuitos em Formação Profissional. No campo do turismo um dos cursos ofertados foi o de Formação Profissional Rural - Trabalhador com turismo rural / Agente do Turismo Rural – Produtos e Serviços Turísticos, e cuja proposta resultante foi a da criação de uma rota turística do café em 2018. Mais recentemente, em 2022, mais um curso de Agente de Turismo Rural foi oferecido na região pelo Sistema FAEMG e pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Manhuaçu. Na programação da atividade houve a Mostra Café, Cachaça, Flores e Artesanato e o lançamento da rota “Montanhas e Sabores”. Já o Sebrae Manhuaçu tem ofertas ocasionais de cursos, palestras e consultoria empresarial.

A oferta em nível de graduação e pós, em Manhuaçu, em áreas afins ao turismo é também relevante. A Faculdade do Futuro oferece curso de graduação em Administração enquanto a UNIASSELVI oferece graduação em Gestão de Turismo - Tecnólogo - EAD e MBA em gestão de bares e restaurantes. Já a Faculdade Manhuaçu-Centro-Cruzeiro do Sul Virtual (Educação à Distância) oferece graduação em Gastronomia e Hospitalidade. A Unicesumar, além da graduação em Empreendedorismo e Gestão, oferece pós-graduação em Gastronomia e Gestão e Planejamento e Organização de Eventos. Já a UniFacig, além da graduação em Administração, oferece oportunidades para o Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento local.

11.2.3. Segmentos turísticos

Os segmentos turísticos de maior potencial em Manhuaçu, que deveriam orientar o posicionamento do destino e serem priorizados, são os que guardam relação com as tipologias dos atrativos identificados como de hierarquia III (potencial nacional) e II (potencial regional), conforme visualizados no Quadro 3 A do item 3 do Apêndice. Note-se que alguns atrativos são ligados a mais de um segmento.

Destaca-se inicialmente o turismo de negócios, vinculado a 18 tipos de atrativos (13,3% do total), mas sendo 13 deles (9,6% do total) de grau de atratividade nacional (hierarquia III), ligados à produção e beneficiamento do café, indústria de alimentos, química, de fertilizantes e outros insumos e máquinas agrícolas; e 2 outros de atratividade regional (hierarquia II), ligados à mineração de granito, ao cultivo da cana de açúcar e produção artesanal de cachaça de cana e café. A esses atrativos, soma-se o fato de o município funcionar como um polo regional na área de comércio e prestação de serviços em geral, inclusive no campo educacional e da saúde. Dessa forma, o município recebe muitos vendedores, compradores e negociantes em geral bem como ofertantes e consumidores de produtos educacionais e de equipamentos de saúde (hospital, laboratórios).

O desenvolvimento do segmento de eventos ligados a esses atrativos, padece, todavia, da falta de espaços mais apropriados para o mesmo, sobretudo para eventos maiores. Conforme descritos na seção anterior, o município conta com o Estádio JK, mas para determinados eventos maiores tem que alugar a área do Complexo Esportivo do Boston City de posse da iniciativa privada em regime de concessão, o que acaba por dificultar a captação e promoção desses eventos e a competitividade do município nesse segmento. Conta ainda com outros espaços abertos e fechados de menor escala, que podem ser utilizados para a realização de certos eventos de tipo e porte compatíveis com a estrutura existente e sua capacidade de carga.

Conforme o então Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Silvério, é importante reforçar o turismo de negócios através da realização de diferentes tipos de eventos, incluindo os de caráter educacional, cultural ou desportivo. Nesse sentido, lembra que Manhuaçu tem pista de skate e eventos particulares e que o Secretário Municipal de Esportes estava também trabalhando em um calendário de eventos que atrairia turistas e que teria Corrida do Café, Enduro de Moto das Montanhas ao Mar, até Guarapari, a Etapa nacional de Motociclista. Lembra ainda que “pegar evento e apoiar é melhor que organizar. Em cada evento se gasta 400 mil de estrutura. Tem que ter espaço público para diminuir custos. Estão pensando em alugar espaço. Não há como fazer evento dentro da cidade”.

Mesmo diante dessas dificuldades para realizar, promover e captar eventos de forma competitiva no segmento, o município tem em seu calendário alguns eventos importantes, seja em âmbito nacional (como o Simpósio sobre Cafeicultura de Montanha e o Encontro Nacional de Motociclistas), seja em âmbito regional (como o Salão de Negócios promovido pela ACIAM, a Feira da Paz, a Feira Gastronômica e Cultural de Manhuaçu e a festa eletrônica do Castelo *Rooftop*). Já a realização de eventos públicos, de acordo como o então Secretário de Cultura e Turismo entrevistado, apresenta uma dificuldade extra além da questão de espaço apropriado e custos, na medida em que “Manhuaçu tem muita favela e traficante, o que prejudica alguns desses eventos”.

Enquanto boa parte do turismo de negócios já acontece em função do movimento espontaneamente gerado por conta das atividades econômicas presentes no município, o turismo de eventos (inclusive os ligados aos negócios) deve ter seu desenvolvimento planejado a partir de um diagnóstico e planejamento mais detalhado do setor, visando mitigar os pontos fracos e explorar as pontos fortes identificados para captar e promover eventos (espaços, serviços, custos, gestão) de forma sinérgica às potencialidades dos negócios, atividades culturais e desportivas existentes.

Destaca-se que, no conjunto, o segmento de turismo cultural, de forma agregada, se relaciona a 77 (55,8%) do total de 138 atrativos identificados, sendo 1 de relevância nacional (a edificação do Castelo do Café, diferenciada do ponto de vista arquitetônico) e 18 (13,3% do total) de relevância

regional (hierarquia II) onde destacam-se os subsegmentos artístico (ligados ao conjunto disperso de pinturas, desenhos e obras de artistas locais de reconhecido talento e potencial); de festas e celebrações religiosas; o histórico (representado pelo Cruzeiro de Santa Cruz e pelo Sítio Arqueológico da Pedra) e o gastronômico, associado principalmente aos cafés especiais; balas, doces, biscoitos, licor, cachaça e outras iguarias a base de café, além da Feira gastronômica já citada. Note-se que, como mostrado, nesse campo, o município conta também com boa estrutura de bares e restaurantes, incluindo um conhecido e estruturado “pesque e pague”. Por fim, o Turismo Gastronômico tem também grande potencial para se desenvolver de forma relacionada ao turismo rural, nos vários espaços dedicados ao cultivo, produção, armazenamento e degustação do café e outros produtos (como a cachaça) em Manhuaçu e cidades próximas.

Dessa forma, articulado ao turismo gastronômico, o turismo no espaço rural, vinculado sobretudo à experiência do cultivo de cafés especiais e demais estágios de beneficiamento e armazenamento dos diferentes tipos de café, e à degustação dos mesmos, tem grandes possibilidades, mas para tanto, é necessário que os proprietários desses recursos turísticos sejam sensibilizados, se interessem em aprofundar no diagnóstico e eventualmente em planejar o desenvolvimento dos seus produtos e roteiros turísticos de forma sustentável, contando com o apoio que for possível do poder público municipal.

Alguns roteiros já foram pensados para a explorar o café em Manhuaçu e região, apesar de nenhum deles estar sendo devidamente implantado e comercializado no município enquanto produto turístico, por dificuldades em termos de gestão e receptivo local, dentre outras. Uma dessas iniciativas foi denominada de “Caminhos do Agroturismo: Rota do Café Manhuaçu/Luisburgo”, fruto do programa Agente de Turismo Rural em parceria com o Senar Minas e com o Sindicato de Produtores Rurais de Manhuaçu, em Manhuaçu e Luisburgo e que, em 2019, levou à apresentação de 11 roteiros que configuram a Rota do Café na região, envolvendo o Sítio Igrejinha, Sítio Boa Vista, Café Nayme, Sítio São Francisco, Sítio Beira Rio, Logo Ali Adventure Turismo e Aventura, Cafeteria Café do Sonho, Sítio do Retiro/Restaurante da Lagoa, Sítio Zoca/Moinho do Bem, Cafeteria Afir, ACEAS União de Sabores, Sítio Velho Chico, Sítio Beia-flor, Expedição Reserva Pedra Dourada/Fazendas Klem, Clube do Valdir. Entre os 11 roteiros, o que foi testado pelo grupo foi um em Luisburgo chamado “Memórias de Fazenda: o Velho Chico e a Beija-Flor”. Uma segunda iniciativa sendo discutida é a **“Rota do Café e Cachaça – Caminhos do Pico da Bandeira”, tendo Manhuaçu, como ponto de logística, hospedagem e largada, e** envolvendo também os municípios de Manhuairim e Alto Jequitibá, em parceria da ACIAMAR REGIONAL (em Manhuaçu) com o empresário Francisco Cabral, que é agente de Turismo Rural Matas de Minas e proprietário da Agência de Turismo Receptivo, Eventos, Divulgação, Expedições e Aventuras – Éocombatente Adventure. A Rota do Café & Cachaça é um percurso variado

por estradas de terra por toda a região das 3 fronteiras – Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo – com belíssimas montanhas no contorno e entorno do Parque Nacional do Caparaó – Pico da Bandeira. O percurso é dividido em 4 roteiros em 4 etapas com cerca de 500 km cada roteiro por estradas de terra, lugares pitorescos e atrações gastronômicas de toda essa região, totalizando 2.000 km de percurso (no total dos 4 roteiros). O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Silvério, também comentou que pretendia fazer “uma rota do café saindo do Distrito de São Pedro e indo até a fazenda da Cachaçaria Cultura Mineira (no município vizinho de Caputira), envolvendo, em Manhuaçu, duas cafeterias (em Realeza e São Pedro), o restaurante da lagoa e ainda a Rota do Castelo”.

Já os atrativos naturais de potencial de atratividade regional, como o Monte do Cruzeiro, a Pedra Furada, a Mata do Sossego e o Monte Alverne e a Pedra da Serra dos Pereira, além de atrativos complementares de interesse local, abrangendo outras pedras, picos, córregos, cachoeiras, represa, flora, fauna e áreas de pesca, oferecem um contexto favorável para o desenvolvimento complementar do turismo de natureza e também de esporte e aventura. Para tanto, carecem de mais estudos, planejamento e esforços de estruturação para o turismo.

Por fim, destaca-se um potencial para o turismo pedagógico, que pode se sobrepor e envolver boa parte dos atrativos naturais e culturais da cidade e sua relevância associada ao patrimônio histórico e às artes em particular, além dos atrativos ligados ao cultivo, beneficiamento, armazenamento e degustação do café e outros produtos. O desenvolvimento desse tipo de turismo requer também identificação de pontos francos e fortes, oportunidades e estratégias, através de um diagnóstico e planejamento específico, envolvendo a participação e articulação de representantes do setor de educação, cultura, meio ambiente, agricultura e desenvolvimento econômico do município e de gestores de atrativos com esse potencial, dentre outros interessados.

Dessa forma, a análise realizada revela que o maior potencial de Manhuaçu está no turismo de negócios e no cultural, associadas aos subsegmentos artístico, histórico e sobretudo gastronômico, esse último de forma também articulada ao turismo rural e à cultura do café em particular. Há também possibilidades para o turismo de eventos culturais e de negócios, para o turismo de natureza e para o turismo pedagógico associado aos principais atrativos relativos a todos esses segmentos.

Como sugerido, todos esses segmentos, com seus produtos e equipamentos, necessitam de maior planejamento, roteirização, qualificação, estruturação e divulgação para o seu desenvolvimento de forma integrada e sinérgica.

11.2.4. Aspectos da demanda e comercialização turística

Apesar do município de Manhuaçu não dispor de estudos de oferta ou demanda turística atualizados é possível tecer algumas considerações sobre o mercado turístico de municipal, a partir da pesquisa de campo realizada em julho de 2022 e das entrevistas então realizados junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com gestores da rede hoteleira municipal: o Sr. Valdécio do Hotel Itália; Sr. Jefferson do Hotel Manancial; Sr. Daniel do Ibis Manhuaçu e proprietários do Manhuaçu Center Hotel.

Dois gestores hoteleiros, com ampla vivência no *trade*, estimaram a capacidade dos meios de hospedagem do município em torno de 500 unidades habitacionais (UHs) e 1.000 leitos. Ao menos dois gestores entrevistados confirmaram que seus estabelecimentos estão ampliando o número de UHs ou reformando seus apartamentos, indicando a expansão do setor no município, que recentemente assistiu à chegada do Manancial, um hotel de alto padrão recém-instalado às margens da BR-262, próximo à entrada da cidade de Manhuaçu.

Conforme levantado na pesquisa de campo e nas informações obtidas junto aos gestores hoteleiros, a maioria dos hotéis de Manhuaçu têm perfil executivo, voltado para o turismo de negócios, que é a principal demanda. Esse turismo, impulsionado pelas atividades econômicas do município e região, é bastante diversificado e se manifesta, notadamente, no meio da semana, com a presença de servidores públicos em exercício de suas funções, gestores, profissionais e representantes dos setores agropecuário (destaque para a cafeicultura), agroindustrial e alimentício, químico, da mineração, da construção civil, do comércio e serviços em geral, dentre outros. Ressalta-se também o impacto na demanda turística local relacionada à oferta local existente nas áreas da saúde e da educação.

Como já descrito, o sistema médico-hospitalar de Manhuaçu é referência para o atendimento da população local e também dos municípios circunvizinhos. A área de influência de Manhuaçu, ou seja, que recebe maior fluxo direto, se estende pelos municípios de Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, Simonésia (BASTOS; GOMES; BONIOLI, 2014). Até mesmo pacientes de municípios mais distantes, como por exemplo Ipanema no Vale do Rio Doce, costumam se deslocar até Manhuaçu para realizarem consultas e tratamentos no Hospital César Leite, que é referência regional, bem como realizar exames e adquirir medicamentos nos laboratórios e drogarias existentes na cidade. Contribui para isso o fato de a região ser atendida por várias linhas de ônibus intermunicipais e estradas pavimentadas, como a MG-111. Dessa forma, parte do fluxo proveniente do interior pernoita em hotéis da cidade para fins de consultas, exames e tratamentos de saúde que se estendam por mais de um dia.

Outro serviço ofertado em Manhuaçu que tem atraído sobretudo a população juvenil de seu entorno é o ensino superior, graduação e pós-graduação. Não obstante muitos cursos de graduação serem ofertados na modalidade a distância, existem aqueles que conseguem atrair até mesmo alunos de cidades como Ibatiba e Lúna, no estado vizinho do Espírito Santo, conforme informações coletadas na Secretaria de Cultura de Manhuaçu. As escolas e faculdades particulares ofertam cursos de línguas, Medicina, Odontologia, Veterinária, Administração, Turismo, Gastronomia e todas as licenciaturas, atraindo alunos e professores de outras cidades. Vale ressaltar que muitos estudantes em Manhuaçu são provenientes de cidades vizinhas como Reduto, Manhumirim, Luisburgo, etc. e realizam o movimento pendular de ida e volta. Embora não pernoitem, eles utilizam outros serviços que impactam positivamente a comercialização turística: livrarias, copiadoras, lanchonetes, restaurantes, etc. Parcela desses estudantes pode, inclusive, realizar pernoites de sexta para sábado em situações especiais que as tarefas estudantis exigem.

Segundo os entrevistados, a taxa média de permanência do turista em Manhuaçu no meio da semana (segunda à quinta-feira) varia de 2 a 3 dias, dependendo muito do setor de representação comercial e/ou institucional. No entanto, tem sido verificado tendência de queda nesse tempo de permanência de turistas a negócios, numa clara readaptação para o período pós-pandemia. Essa demanda de turismo de negócios tem origem primeiramente nas cidades circunvizinhas, além de Ipatinga e cidades do Vale do Aço, Belo Horizonte, Governador Valadares e outras cidades do Vale do Rio Doce, dentre outras.

No meio de semana, os hotéis da cidade costumam operar com taxa de ocupação mais elevada, com média superior a 70%, dependendo do estabelecimento e sua localização. Em alguns casos, os hotéis localizados no centro de Manhuaçu, por exemplo, costumam operar com taxa superior a 90%. Nesta área, a oferta de hotéis é maior, com diárias de valores aproximados entre estabelecimentos. Próximo da rodoviária, na região da baixada, há hotéis mais simples e baratos, tais como o Hotel Joala e o Minas Hotel.

A demanda hoteleira, sobretudo no meio de semana, tem características próprias na Vila de Realeza, onde ocorre o entroncamento das BRs 262 e 116. Lá estão localizados hotéis que atendem, sobretudo, aos caminhoneiros que, porventura, pernoitam no local para prosseguir viagem no dia seguinte. Isso ocorre também com os viajantes em carros particulares, individualmente, ou em grupos de familiares ou de amigos, que rumam principalmente para o litoral do Espírito Santo, ou ainda em direção a Governador Valadares e outras cidades do leste e nordeste mineiros ou do sul da Bahia, etc.

Ótimo exemplo de “hotel de beira de estrada” é o Nobik Hotel, localizado às margens da BR-262, em Realeza. No sítio eletrônico Tripadvisor⁷³, pode-se testificar através das avaliações de seus hóspedes que a principal motivação é o pernoite – o descanso para prosseguir viagem no dia seguinte. Geralmente essas viagens são realizadas em grupos de familiares e amigos em direção ao litoral capixaba.

Já o turismo de fim de semana (sexta-feira a domingo) em Manhuaçu tem outro perfil. Segundo os gestores de hotéis entrevistados, a taxa média de ocupação em fins de semana é de cerca de 40%, sendo aproximadamente 30% de pernites de turistas em viagem entre Belo Horizonte e Espírito Santo (vice-versa) e 10% de turistas, sobretudo de municípios da região, motivados por lazer e entretenimento, especialmente no Castelo do Café, nos vários restaurantes e estabelecimentos de “Pesque-pague” e casas noturnas na cidade, tais como a *Exclusive Lounge Bar*, inaugurada no final de 2021. Parte dessa demanda pode ser também creditada a visitas, casamentos e aniversários de parentes e amigos. Mas a demanda turística relacionada a casamentos e eventos no município é normalmente baixa, salvo em alguns eventos maiores. Não obstante tem sido notado, mais recentemente, uma demanda crescente proveniente dos jogos de futebol do *Boston City Futebol Clube Brasil* de Manhuaçu, no Estádio Juscelino Kubitschek. O time está na segunda divisão do campeonato mineiro. De acordo com o Sr. Valdécio do Hotel Itália, esses eventos atraem times e torcidas de outras cidades, o que impulsiona o turismo de final de semana. Em geral, o Sr. Valdécio estima que a taxa média de permanência para os eventos de finais de semana em Manhuaçu seja de apenas um dia.

De acordo com as taxas médias de ocupação e permanência dos 4 estabelecimentos pesquisados e o total do número de leitos estimado, projeta-se que, semanalmente, o município de Manhuaçu tenha atualmente um fluxo médio de 700 a 900 turistas/dia em hotéis no meio da semana e de 400 turistas/dia em fins de semana.

Devido ao predomínio do turismo de negócios no município, o período de “baixa temporada” tende a coincidir com os meses de férias, notadamente o de janeiro. Em compensação, nesse período intensifica-se o fluxo de turistas de fim de semana do circuito Belo Horizonte-Espírito Santo, apesar de seu tempo de permanência ser menor.

Ressalta-se que em Manhumirim e cidades vizinhas acontecem eventos importantes durante o ano que atraem muitos turistas da região e que contribuem para o aumento de demanda na rede hoteleira e de serviços de Manhuaçu, que é mais ampla na região, e competitiva, em termos da relação qualidade/preço.

⁷³ Disponível em: https://www.tripadvisor.com.br/Restaurant_Review-g2344040-d5381766-Reviews-Nobik_Hotel_Restaurante_e_Lanchonete-Manhuacu_State_of_Minas_Gerais.html. Acesso em: 29 set. 2022.

Embora a rede hoteleira do município de Manhuaçu não concorra diretamente com a do município do Alto Caparaó, que é mais voltada e adaptada ao segmento do turismo de aventura e ecológico, gestores hoteleiros entrevistados mencionaram que pequena parcela de turistas que tem a visita ao Parque Nacional do Caparaó como motivação primária ou secundária utilizam algum serviço turístico de Manhuaçu em algum momento (restaurantes, hotéis, casas noturnas). Alguns viajantes para o Parque Nacional do Caparaó, principalmente os que chegam de ônibus na rodoviária de Manhuaçu, eventualmente pernoitam no município. Como coloca o secretário, “alguns turistas visitam o parque e vem para cá dar um pulo, mas não dormem. Há também o turista que vem para negócio e estica para ir ao Caparaó, ir almoçar etc. A estratégia é aumentar tempo de pernoite. O circuito sonha em fomentar o aeroporto para impulsionar esse movimento”.

Todavia, na realidade atual, essa demanda turística para Manhuaçu como base ou apoio para explorar o Parque Nacional é marginal, seja pelas características de urbanização mais densa da cidade bem distinta do perfil do ecoturismo do Alto Caparaó, seja pela concorrência de Manhumirim e sobretudo do município do Alto Caparaó. Enquanto as diárias médias de Manhuaçu (pesquisa no Booking, um quarto para uma pessoa) variam de R\$100,00 a R\$175,00, em Manhumirim é possível encontrar uma diária por menos de R\$90,00. Manhumirim é também mais próximo do Alto Caparaó e do Parque e menos denso do ponto de vista urbano. Dado às características do turismo em Alto Caparaó, na base do Parque Nacional, e com perfil de urbanização e serviços mais ajustada ao perfil do turista, essa cidade é a preferida por turistas para explorar o parque, ainda que os valores médios das diárias sejam mais elevados em média, e acima de R\$200,00 à época da pesquisa.

Em suma, o principal desafio para o setor hoteleiro de Manhuaçu é ampliar a demanda turística nos finais de semana que não têm eventos na cidade, por volta de 50% a 60% (500 a 600 turistas/leitos), dependendo, é claro, do hotel. Este número dá uma noção de metas de curto e médio prazo a serem perseguidas e que quando próxima de serem alcançadas poderão provocar interesse em mais investimentos no setor hoteleiro, gerando um ciclo virtuoso ao turismo local.

Para tanto, cabem duas estratégias centrais: divulgar e fomentar a demanda para pernoites em pessoas em trânsito entre Minas e o Espírito Santo, bem como fomentar o turismo de lazer e eventos.

Outra meta associada é aumentar o tempo de permanência de turistas, principalmente nos finais de semana. Para tanto, uma estratégia é a de estimular parte da demanda de turismo de negócios, que acontece sobretudo de segunda a quinta-feira, a permanecer mais noites na cidade. Os turistas poderão ser estimulados ao lazer e assim reservar ao menos uma diária no final de semana, além de usufruir da cidade em períodos de férias com a família, e realizar seus próprios roteiros.

Uma dificuldade é que muitos atrativos de Manhuaçu são ainda desconhecidos, sendo a elaboração de roteiros turísticos no município ainda incipiente. Para o momento, a realidade é que os principais recursos e atrativos turísticos de Manhuaçu não são devidamente estruturados, roteirizados, divulgados e nem comercializados enquanto produto turístico.

Dessa forma, e tendo em vista que a capacidade e taxa de ocupação hoteleira estimada pelos gestores hoteleiros têm escala menor nos finais de semana, seria importante que a Prefeitura de Manhuaçu promovesse, sobretudo em fins de semana, o turismo de eventos (especialmente nas modalidades de eventos culturais, gastronômicos e desportivos, dentre outros), além do turismo cultural, gastronômico e rural, de forma sinérgica.

Para tanto, se faz necessário o desenvolvimento e implementação de uma política e plano para o turismo municipal e seus segmentos, e que se oriente também para estimular o papel de Manhuaçu como polo de serviços e base para a exploração do turismo regional, com a estruturação de atrativos e de roteiros municipais e intermunicipais (abrangendo atrativos em municípios vizinhos), fomento aos serviços e equipamentos turísticos (incluindo os espaços de evento e o receptivo), à sinalização e informação (incluindo mapas e calendário de eventos) turística e à divulgação dos produtos turísticos junto aos mercados efetivos e potenciais através de um plano de marketing turístico específico.

Será necessário a Manhuaçu, portanto, melhor estruturar, roteirizar e divulgar seu produto nos mercados certos, demonstrando que o município tem não apenas atrativos e roteiros, mas também serviços e equipamentos turísticos (hotéis, bares, restaurantes, etc) de bom custo-benefício, que justificam uma ou mais pernoites, seja para turistas em transito entre Minas e o Espírito Santo, seja para aqueles que tem em Manhuaçu sua motivação primária de viagem.

Além dos mercados turísticos das cidades vizinhas já mencionados, os principais mercados turísticos seriam sobretudo de âmbito regional (principalmente os centros maiores do Estado, que emitem turismo para o Espírito Santo passando por Manhuaçu, e os mais próximos, como Ipatinga, Valadares, e Região Metropolitana de Belo Horizonte) e nacional (principalmente o DF e os centros maiores dos estados de Goiás que passam por Manhuaçu para ir ao Espírito Santo, e notadamente nas maiores e mais próximas cidades do estado do Espírito Santo que emitem turismo para Minas, DF e Goiás, como a região metropolitana de Vitória, Guarapari e Cachoeiro do Itapemirim, dentre outras).

Pelo tipo de atrativos que possui, Manhuaçu tem condições de atrair pessoas de diferentes idades interessados sobretudo em turismo cultural, e nos tipos de elementos históricos, artísticos e gastronômicos presentes, nas experiências ligadas à economia rural e eventos locais. O público a ser

trabalhado seria de padrão de renda mais mediano, compatível com o padrão predominante aos dos serviços e equipamentos existentes, sobretudo em termos de hospedagem e alimentação.

Não obstante essas diretrizes serem guias úteis para um planejamento de ações, seria necessária uma pesquisa bem estruturada de demanda turística efetiva e potencial para se caracterizar esses e outros mercados potenciais em maior detalhe, de forma a orientar um plano e estratégia de marketing mais focada para Manhauçu.

Salienta-se, todavia, que os produtos turísticos locais a serem priorizados (de hierarquia III e II), juntamente com outros atrativos a eles relacionados (de hierarquia I), tal como apontado na seção 2.2.1, necessitam ser estruturados e roteirizados, antes de seu marketing e comercialização mais ampla, de forma a garantir a perspectiva necessária de sustentabilidade e inclusão social para esse tipo de turismo.

11.2.5. Estrutura administrativa e gestão do turismo no nível local

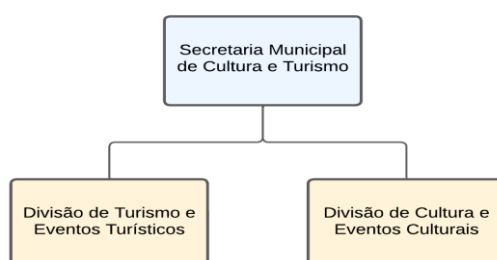
Conforme o Relatório de Diagnóstico referente à Estrutura Administrativa da Prefeitura realizado pela FJP no período de abril a junho de 2022, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Manhauçu foi criada pela Lei Municipal nº 3.399 de 2014, que detalha sua estrutura e suas competências (Art. 2) e prevê como suas atribuições:

- planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, de lazer e de incentivo ao turismo no âmbito do município de Manhauçu;
- formular e desenvolver a política municipal de cultura e lazer coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e de turismo;
- buscar e prestar colaboração técnica e financeira perante as instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, de lazer e de turismo mediante termos de convênios, acordos ou assemelhados, objetivando dotar nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, lazer e turismo do povo do município de Manhauçu;
- organizar, apoiar, incentivar, realizar, divulgar, orientar, elaborar, executar e fiscalizar as manifestações culturais do município de Manhauçu;
- articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividade que incremente a cultura, lazer e turismo;
- propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural, lazer e turismo; Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida por meio do descanso sadio e rejuvenescedor;
- zelar pelo pleno funcionamento da biblioteca municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda nossa comunidade e implantar uma rede de bibliotecas em nosso município;
- realizar festivais de música, teatro, literatura entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais;

- realizar eventos que resgatem o orgulho e a história da população de Manhauçu pela celebração das datas importantes, principalmente quanto ao aniversário do município, e ainda, incentivando o turismo local;
- destacar as riquezas ecológicas e turísticas do nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.

A estrutura administrativa da secretaria, formalmente estabelecida no Art. 16, inciso XIV da Lei nº 2.414/2003 é constituída por duas unidades administrativas (divisões), conforme representado na Figura 2.16.

Figura 2.16 - Organograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Manhauçu de acordo com a Lei nº 3.399, de 16 de julho de 2014.



Fonte: elaborado pela FJP.

Na prática, a secretaria está organizada em quatro grandes divisões administrativas formais: Coordenação da Biblioteca Municipal; Divisão de Cultura e Eventos; Divisão de Patrimônio Cultural; Divisão de Turismo. A primeira é responsável pelo atendimento ao público e gestão do acervo. A Divisão de Cultura e Eventos é responsável pelos eventos culturais, gestão do Conselho Municipal de Cultura e gestão do Plano Municipal de Cultura. A Divisão de Patrimônio Cultural é responsável pelos processos de tombamento e análise da documentação de solicitações. Por fim, a Divisão de Turismo é responsável pela criação de roteiros turísticos, pela gestão do Plano Municipal de Turismo, gestão do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo.

Como observado no Relatório de Diagnóstico referente à Estrutura Administrativa da Prefeitura realizado pela FJP no período de abril a junho de 2022, não há unidade específica com atribuição de apoio administrativo que possa fazer atendimento ao público e a gestão de convênio e parcerias. Constatou-se também que a equipe, atualmente, é enxuta e, por conta disso, o mesmo servidor atua em diversas frentes na secretaria.

De fato, em visita à Secretaria, constatou-se que a mesma contava então apenas com o Secretário (Optometrista e empresário do setor de eventos, posteriormente substituído); um diretor

de Patrimônio Cultural (Pedagogo e aluno de Arquitetura, com pós-graduação em Arte e Patrimônio) e um diretor de Turismo (Com Curso Técnico em Turismo pelo SENAR) - ambos funcionários efetivos e comissionados; um vigia; 3 funcionários da biblioteca; e um funcionário que atende a Casa da Cultura. O único cargo comissionado que havia era da biblioteca. Os demais não estavam no Plano de Cargos e Salários e não tinham designação.

Na opinião do então Secretário, Sr. Silvério Afonso Júnior, a estrutura existente na Secretaria não funcionava bem e precisaria no mínimo de uma pessoa a mais. Em sua visão, o ideal seria contar com um arquiteto e um historiador, um turismólogo, e mais uma pessoa da área de eventos. Já a Biblioteca precisaria de um coordenador, um auxiliar e um atendente. Dada a situação, a Secretaria utilizava-se muito de contratação de consultoria para assessorá-la nos pleitos ao ICMS do Turismo e da Cultura. Ademais, a Secretaria não possuía carro nem computador adequado. Não havia também um centro de informação turística.

Manhuaçu busca cumprir os requisitos básicos que o habilitam a participar na política estadual e nacional de turismo, ou seja, dispõe de Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo atuantes; orçamento próprio destinado ao setor; possui prestadores de serviços turísticos inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR); conta com algum tipo de plano setorial; e integra uma Instância de Governança Regional, fazendo parte do Circuito Pico da Bandeira. Integra também o Mapa do Turismo do Ministério do Turismo, com a classificação “C” ([file:///C:/Users/m10355105/Downloads/RelatorioCategorizacao%20\(5\).pdf](file:///C:/Users/m10355105/Downloads/RelatorioCategorizacao%20(5).pdf)) relativa ao desempenho da economia do turismo, em 2022. Embora intermediária (a classificação por categorias vai de A a E), essa classificação é a maior encontrada na região do Circuito do Pico da Bandeira no Mapa do Turismo de 2022. Dessa forma, o município poderá se habilitar a participar dos benefícios da política do governo do Estado de Minas Gerais, como a do ICMS turístico, bem como da política de investimentos por programas do Ministério do Turismo, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos por tipo de investimento.

O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, implantado em Manhuaçu desde 2010, mas plenamente ativo apenas a partir de 2017, é órgão colegiado, deliberativo e de assessoramento ao poder executivo municipal, na formulação e implementação da política municipal de turismo. O COMTUR é composto pelo Poder Público e Sociedade Civil relacionados ao turismo municipal, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo seu Diretor de Turismo. Desde 2017, os trabalhos da entidade têm sido constantes com reuniões mensais e a implementação de novos projetos para a geração de emprego e renda por meio do fortalecimento do turismo local e regional. Entre as principais ações atribuídas ao conselho, destacam-se: coordenar, incentivar, promover e executar ações para o desenvolvimento do turismo no município; estudar e

propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais; sugerir e orientar ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município; promover junto às entidades de classe campanhas para incrementar o turismo local; agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo local; captar recursos para os programas, projetos e ações para as atividades turísticas; desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população, entre outras. Na avaliação do Secretário entrevistado, a atual composição do Conselho representa bem a diversidade de interesses no setor, mas “ninguém traz nada de novo”, indicando uma certa passividade e rotina mais burocrática na condução dessa instância.

Manhuaçu também possui formalmente o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), que tem o papel de destinar recursos à efetivação da política municipal do turismo e ao funcionamento do conselho. O Fundo Municipal de Turismo é administrado pela Secretaria de Cultura e Turismo, que é a responsável pela política municipal de turismo, sob orientação do Conselho Municipal do Turismo. Cabe ao COMTUR, dentre outras atribuições, assistir e opinar sobre a destinação dos recursos financeiros consignados no orçamento municipal através do Plano de Aplicação do FUMTUR, examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados; fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR. O município havia pontuado pela primeira vez no ICMS turístico em 2021, o que o habilita a receber recursos provenientes dessa fonte em 2023. Dessa forma, é esperado que a disponibilidade desse recurso estimule o COMTUR a atuar de forma mais pró-ativa na orientação da gestão do mesmo.

Em relação aos instrumentos de gestão, o município possui inventário turístico, cuja última atualização passível de ser acessada datava de 2016. No entanto, observou-se que o mesmo estava bastante incompleto, não cobrindo devidamente o número de estabelecimentos existentes em cada categoria. Mencionou-se a possível existência de uma versão mais atualizada que estaria, todavia, inacessível no sistema, revelando de qualquer forma deficiências da Secretaria na gestão desse instrumento. Apesar do então Secretário de Turismo entender que o Inventário turístico pode ser útil para pensar as rotas de café e o turismo rural, aparentemente, não parece haver um entendimento mais amplo e uso do inventário como um instrumento importante para o planejamento, gestão e marketing do turismo municipal.

O município também não conta com um estudo de demanda turística. Todavia, contava com um Plano Municipal de Turismo para o período de 2018 a 2021. Havia previsão para o desenvolvimento de novo plano com ações para o turismo visando estabelecer metas para os próximos anos a partir de 2022.

O Plano Municipal de Turismo para o período de 2018 a 2021 foi desenvolvido em parceria com a Germinar Consultoria. Na apresentação do documento descreve-se que o planejamento e ordenamento da atividade turística propostos estão embasados no trabalho desenvolvido e compartilhado entre poder público, iniciativa privada e comunidade nas reuniões do COMTUR e baseado no plano anterior apresentado pela gestão 2013/2016, o qual, por sua vez, foi elaborado em 2015, sem, no entanto, ter sido executado. Dessa forma, o Plano e a Lei Municipal de Turismo nº 3.651, aprovada em 16 de dezembro de 2016, alterada pela lei 3.851 de 25 de junho 2018, foram revalidados pelo COMTUR em reunião extraordinária ocorrida em junho de 2018. Foram consideradas imprescindíveis as metas ali propostas e injustificável reescrever um novo plano sem a execução do anterior. Assim sendo, o documento apresenta o cronograma de ações a serem desenvolvidas de forma a atender à demanda da indústria turística no município de Manhuaçu, no contexto do Circuito Turístico Pico da Bandeira. Dessa forma, o trabalho foi realizado, levando em consideração o Plano Municipal de Turismo – PMT de Manhuaçu 2015/2018, priorizando as ações consideradas relevantes, atuais e cabíveis dentro de um orçamento restrito. Outra questão norteadora foram as ações existentes dentro do Plano Estratégico do Circuito Turístico Pico da Bandeira 2018/2021, contemplando as diretrizes do Plano Nacional de Turismo vigente. O cronograma apresentado versa, de maneira geral, sobre as diretrizes prescritas no Plano Nacional de Turismo – PNT 2015/2017 e considera a Lei Estadual nº 18.030/2009, que cria o ICMS Turístico em Minas Gerais a partir de 2010. Constam neste trabalho as principais diretrizes resultantes das oficinas participativas realizadas em junho e agosto de 2015, junto ao COMTUR, e em reuniões ordinárias e extraordinária ocorrida em 2018, quando membros da comunidade interessados na atividade turística apontaram demandas junto ao COMTUR e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Como resultados, foram atualizados os cronograma de ações e estimativas de custos para a gestão do turismo no município de Manhuaçu para os anos de 2018 a 2021.

Em suma, o Plano Municipal de Turismo para o período de 2018 a 2021, essencialmente, consubstancia-se como um plano operacional, contendo um conjunto de metas, programas e ações genéricas a serem executadas para atingir os objetivos, com apresentação resumida de justificativa, previsão de responsáveis, prazos, custos e fontes de recursos para a execução. Os programas e ações contemplam as áreas de Conhecimento e Monitoramento da Demanda e Oferta Turística de Manhuaçu; Promoção Turística; Roteirização Turística Local e Regional; Infraestrutura, Sensibilização e Mobilização, e Qualificação Profissional. Há também previsão para o monitoramento e indicadores para a gestão do turismo.

Embora se reconheça esses esforços anteriores de planejamento turístico aqui citados, e sua contribuição prática para cumprir as exigências do ICMS turístico, as metas, programas e ações para o

turismo previstas carecem de maior sentido de direcionamento e ordenamento de prioridade, organicidade, consistência e suficiência, já que não estão estruturadas a partir de um diagnóstico mais amplo, setorializado e estratégico.

Em parte, a necessidade do diagnóstico estará sendo minimizada com a elaboração do presente diagnóstico e diretrizes para o setor no âmbito desta revisão do Plano Diretor pela Fundação João Pinheiro que, por outro lado, não pode contar com os dados mais completos e atualizados do inventário e do estudo de demanda, para a sua melhor consolidação.

Ainda assim, o presente trabalho constitui-se em um instrumento oportuno, na medida em que aprofunda no diagnóstico e no subsequente desenho de estratégias para o turismo municipal, de forma a definir um posicionamento e linhas de ações para a atividade que deverão ser posteriormente trabalhadas e operacionalizadas através de um novo plano setorial readequado. Este novo documento, a ser desenvolvido oportunamente, deve abranger um plano de ações com ordem de prioridades definidas, prazos e estimativas de custos, com responsáveis e executores sendo definidos conforme as competências e a legislação que regem as contratações pelo setor público.

O presente estudo pode ainda oferecer diretrizes importantes para um futuro plano de marketing turístico para Manhuaçu e de um trabalho de divulgação turística efetivo. O município carece desse tipo de ação, bem como de uma avaliação da efetividade da divulgação da informação turística. Em parte, essa situação decorre de uma percepção da gestão então prevalente de que o município ainda não tinha atrativos nem turismo que justificasse todo esse investimento. No entanto, como demonstrado, já há atrativos e potencial a ser desenvolvido que justificam investimentos em plano de ações e marketing turístico.

Vale observar ainda a importância de a gestão investir em um melhor sistema de monitoramento e avaliação no sistema de gestão turística municipal, a fim de orientar ajustes de rota e ações, buscando sua maior eficiência e eficácia.

Nesse quesito, nota-se, por exemplo, que a Prefeitura de Manhuaçu ainda não conhecia devidamente o CADASTUR e nem estava atuando para incentivar a adesão de empresas de determinados segmentos a esse cadastro, contribuindo para combater o problema da informalidade do setor. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não monitora dados sobre a geração de emprego formal e informal, nem a evolução da arrecadação de tributos municipais oriundos do setor turístico. O município também não dispõe de cálculo da evolução do fluxo turístico e nenhuma outra forma de monitoramento da atividade turística que poderia ser utilizado como indicador de resultados e de gestão das políticas públicas para o setor.

Em termos de recursos para o turismo municipal, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo teve orçamento com recursos no patamar de 4 milhões de reais no último ano e que, segundo o secretário entrevistado, representou um salto em relação a orçamentos anteriores, em função da nova proposta de governo para o setor. Em relação a esse último orçamento, cerca de 10% foram gastos com atividades de custeio (RH, despesas correntes, dentre outros), enquanto o restante seria destinado a outras atividades (gastos em planejamento, programas e ações). A proposta sendo colocada pelo Secretário entrevistado era a de investir no turismo rural e de negócios. Foi feito também um novo calendário de eventos. Além do retorno do Carnaval tradicional e da introdução da “Virada Cultural”, pretendia-se promover mais eventos menores, mais segmentados e em bairros mais periféricos também, como o “Comida de Buteco” e a Feira Gastronômica e Cultural com produtos locais, sendo levada para os distritos.

Alguns desses eventos são desenvolvidos através de convênios com associações, em que a Prefeitura faz repasse ou fornece parte da infraestrutura. Segundo o Secretário entrevistado, há demanda alta para pequenos e médios eventos (culturais, turísticos, de esporte, religiosos, quadrilhas de escola, eventos de festa religiosa, dentre outros). Embora o Secretário de Cultura e Turismo entrevistado vislumbasse o potencial de eventos e negócios e do turismo rural, de forma sinérgica, e entendesse ser necessário a Prefeitura apoiar eventos seja da iniciativa privada ou de associações, ele reconhecia que faltavam espaços para a promoção de eventos e que a Secretaria não possuía estrutura para captar eventos. Por outro lado, a Prefeitura não pretendia colocar recursos próprios em evento privado.

Registra-se que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem parceria com a Associação Comercial Industrial e Agronegócios de Manhuaçu (ACIAM) para a realização do Natal Iluminado e o Simpósio do Café.

Mas a despeito dessas parcerias, a prefeitura ainda não dispunha de uma política estruturada para a seleção, captação e realização de eventos no município de forma a potencializar o desenvolvimento do setor de forma socialmente responsável, com sustentabilidade e inclusão social. Idealmente, tal política poderia ser definida e trabalhada de forma integrada com a iniciativa privada e demais agentes relevantes, e conter regras claras para o setor, onde se incluem as contrapartidas necessárias por parte do poder público e dos promotores e organizadores de tais eventos.

Eventualmente a Prefeitura de Manhuaçu desenvolve parcerias também com o Sebrae, Senac e Senar, sobretudo na área de capacitação para o comércio e turismo. Conforme citado, houve inclusive parceria recente com o Senar Minas e com o Sindicato de Produtores Rurais de Manhuaçu, em Manhuaçu e Luisburgo, em 2019, no âmbito do Programa Agente de Turismo Rural, que levou à apresentação de 11 roteiros que configuram a Rota do Café na região.

É importante registrar que o então Secretário Municipal de Cultura e Turismo não via muitas vantagens em participar do Circuito Turístico Pico da Bandeira, a não ser pela necessidade do vínculo para receber o ICMS turístico. Ele entendia que há poucas ações do Circuito junto ao município. Todavia, se demandado, há potencial para o Circuito poder vir a prestar maior apoio na articulação e em ações específicas, sobretudo no campo da roteirização e marketing do produto turístico de Manhauçu em associação com municípios vizinhos.

No plano interno, a integração de ações em prol do desenvolvimento do turismo municipal e de seus segmentos demandará também articulações com as secretarias e áreas da agricultura, meio-ambiente, educação, esporte e lazer, administração, obras e planejamento, dentre outras.

Apesar das ações existentes, reitera-se que, à época da pesquisa realizada, faltavam ainda uma política mais orgânica de turismo orientada para o desenvolvimento inclusivo e sustentável da atividade e um documento mais completo e detalhado de Planejamento de Turismo Municipal (PMT), construído de maneira participativa e contendo um diagnóstico detalhado de todo o sistema turístico municipal e do mercado turístico relevante, de forma a apontar o posicionamento de mercado desejado; a definição de objetivos e metas a partir de projeções de equilíbrio entre oferta e demanda turística; o delineamento de estratégias, o plano de ações necessárias, ajustados a esse diagnóstico e a análise dos seus impacto; além do sistema de monitoramento e avaliação da atividade, da implementação do plano e de seus resultados.

Em geral, conforme colocado no diagnóstico aqui realizado, é importante estruturar melhor e aperfeiçoar a gestão da atividade, de maneira participativa, articulada aos setores pertinentes e ao sistema de turismo, e sob os princípios da sustentabilidade e inclusão social, a fim de resolver as principais necessidades que se colocam para o desenvolvimento do turismo em Manhauçu. Tais necessidades, em linhas mais gerais, incluem sobretudo certas melhorias em serviços de telefonia, internet, saneamento, drenagem urbana, sinalização turística e proteção dos recursos turísticos; uma melhor estruturação de atrativos, roteiros e segmentos de maior potencial turístico e estímulos à maior qualificação da mão de obra gerencial e operacional do setor, aliado à devida formalização e regularização das atividades turísticas; estruturação de posto(s) de atendimento ao turismo (CAT) com boa localização e fácil acesso a turistas e estímulo ao agenciamento receptivo; além de melhorias na estrutura e instrumentos de planejamento e gestão, comunicação e marketing turístico.

11.4 APÊNDICE PARA O TURISMO

1. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO AO TURISMO POR TIPO E SUBTIPO

Quadro 1 A - Infraestrutura de apoio ao turismo em Manhuaçu-MG, 2022 (continua)

Categoria	Tipo	Subtipo	Quant.	Descrição
Meios de acesso ao município	Terrestres	Terminais/ Estações rodoviárias/ serv. rodoviários	1	Nome: Terminal Rodoviário Antônio Xavier Avenida Salime Nacif, 08 – Centro – Manhuaçu/MG – BR 262. Tel.: Telefone/Fax: (33) 3331-1437/3332-3819 Administração: Pública Fluxo de passageiros (2008): 295.381 passageiros Linhas regulares para: -
		Terminais/ Estações ferroviárias	Não há	-
	Aéreos	Aeroportos/serviços aéreos	1	Nome: Aeroporto Municipal Elias Breder Endereço: Rodovia BR 262 – Santo Amaro de Minas – Manhuaçu/MG; CEP.: 36.900-000 Telefone/Fax: (33) 3378-6184 Extensão: 1.170m Elevação altimétrica: 830m Capacidade: Aeronaves de até 60 passageiros
Sistema de comunicação	Agências Postais	Correios	9	1- Centro de Manhuaçu - Praça Cinco de Novembro, 405 2- Manhuaçu – BR-262 3- Baixada – Manhuaçu - Avenida Barão do Rio Branco, 88 4- Dom Corrêa - Rua Agostinho M. de Faria, s/nº – BR 116 5- Ponte do Silva - Rua José Moreira Amorim, s/nº 6- Realeza - Avenida Vitória Minas, 1131 7- São Pedro do Avaí - Rua José Teodoro Dutra, 01 8- São Sebastião do Sacramento – Rua Padre Francisco de Carvalho, 45 – BR 116 9- Vila Nova - Rua Silvério Dutra, 70 – BR 116
	Postos Telefônicos/Telefonia Celular	Posto Telefônico	1	Posto telefônico: 1- Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil – Asilo São Vicente de Paulo de Manhuaçu
		Telefonia Celular	4	Operadoras: OI, TIM, VIVO, CLARO
	Radioamadores	Rádios Online	2	1- Rádio Fonte de Vida 2- Rádio Nova FM

	Emissoras de Rádio/TV	Emissora de TV Emissoras de Rádio	1 3	Tv Catuaí comercial.tvcatuai@gmail.com 1- Rádio Fonte de Vida 106.5 FM 2- Rádio Manhuaçu 710 AM 3- Rádio Nova 88.3 FM
	Jornais e Revistas Nacionais/Regionais/ Locais	Jornais e Revistas Locais -Impressos	2	1- Diário de Manhuaçu 2- Jornal Tribuna do Leste
	Internet	Lan House	6	1- WBO Lan House Conhecimentos e Internet (Dom Correia) 2- Lan House Fox (Ponte do Silva) 3- Dau Lan House e Lanchonete (Centro de Manhuaçu) 4- Net Games Lan House (Centro de Manhuaçu) 5- Copiadora Grafite – lan house e papelaria (Coqueiro - Manhuaçu) 6- Rox Lan House (Galeria Coqueiro)
Sistema de segurança	Delegacias/Postos de Polícia	Polícia Militar Polícia Civil	4	1 – Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar / 12 RPM Rua Sentinela do Caparaó, 0001 – São Jorge 2- 72ª Companhia polícia Militar / 11º BPM Avenida Salime Nacif, 01 – Centro 3- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais Rodovia BR 116 – Realeza – Manhuaçu/MG 4 – 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Manhuaçu Avenida Melo Viana, 222 – Bom Pastor
	Guarda Municipal	Guarda Municipal		
	Postos de Polícia Rodoviária		1	1- Polícia Rodoviária Federal Rodovia BR 116 – Realeza – Manhuaçu/MG
	Corpo de Bombeiros		1	1- 2º Pelotão de Bombeiros Rua Dorcelina Zanirate, 250 – Nossa Senhora Aparecida
Sistema médico-hospitalar	Serviços de Busca e Salvamento		Não há	
	Prontos-Socorros		1	1- Policlínica Municipal de Manhuaçu
	Hospitais		1	1- Hospital César Leite
	Pronto Atendimento		1	1 – Pronto Atendimento de Manhuaçu
	Clínicas Médicas	Policlínicas, Centros de Saúde	6	1- Policlínica Municipal de Manhuaçu 2- Multimed Clínica Médica Ltda 3- Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda 4- Renalclin 5- Hemominas – Núcleo Regional de Manhuaçu – Hemocentro 6- Masterclin - Masterclin Centro de Imagem
	Maternidades		1	1- Eva Silva Dutra (Hospital César Leite)

	Postos de Saúde	ESF Postos Regionais Postos Zona Rural	16	O Sistema Municipal de Saúde conta com 16 (dezesesseis) unidades de PSF's em todo Município. Encontra-se disponível uma unidade nas extensões dos bairros da área urbana e nos distritos (ver abaixo). Onde, também, dispõe de PAC's – Programa de Agentes Comunitários da Saúde que fazem acompanhamentos da saúde dos moradores em suas residências. Convênio: SUS – Sistema Único de Saúde 1- Centro Comunitário João Batista Fialho – Posto de Saúde de Realeza 2- Posto de Saúde de Dom Corrêa 3- Posto de Saúde de Ponte do Silva 4- Posto de Saúde de Santo Amaro 5- Posto de Saúde de São Pedro do Avaí 6- Posto de Saúde de São Sebastião do Sacramento 7- Posto de Saúde de Vila Nova
	Farmácias/Drogarias	Farmácia de Manipulação	3	1- Farmacológica Farmácia de Manipulação 2- Vital Farma Farmácia de Manipulação 3- Drogaria Manipular
		Drogarias	6	1- Drogaria Manipular Ltda 2- Drogavap 3- Drogaria Realeza 4- Drogaria e Perfumaria Dom Corrêa 5- Drogaria Imperial 6- Drogaria Gomes Ltda
	Clínicas Odontológicas		5	1- Centro Odontológico de Manhuaçu 2- Centro Odontológico Ortoman 3- Ortodonte - Instituto de Ortodontia e Ortopedia Facial 4- OPEM - Odontopediatria Especializada de Manhuaçu 5- Centro Especializado em Endodontia
	Outros		-	
Sistema educacional				1- Colégio América do Norte (Sistema Objetivo) 2- Anglo Colégio 3- Escola do Futuro 4- CEM - Centro Educacional de Manhuaçu Ltda 5- Colégio Tiradentes (PMMG) 6- Escola Estadual Antônio Wellerson (Centro) 7- Escola Estadual São Vicente de Paulo – Alfa Sul 8- Escola Estadual Renato Gusman – Bom Jardim 9- Escola Estadual João Xavier da Costa – Engenho da Serra

	Ensino Fundamental		19	10-Escola Estadual Cordovil Pinto Coelho – Pinheiro 11-Escola Estadual Salime Nacif – Santa Luzia 12-Escola Estadual Maria de Lucca Pinto Coelho – Todos os Santos 13-Escola Estadual de Manhuaçu (Ex-Polivalente) – Bom Pastor 14- Escola Municipal de Vila Nova – Vila Manhuaçu 15- Escola Estadual de São Sebastião do Sacramento 16- Escola Estadual Ana Mendes Pereira Dutra – São Pedro do Avaí 17- Escola Estadual Doutor Eloy Werner – Realeza 18- Escola Estadual Ludovino Alves Filgueiras – Ponte do Silva 19- Escola Estadual Manoel Agostinho Ferreira – Dom Corrêa
	Ensino Médio		14	1- Colégio América do Sul (Sistema Objetivo) 2- Anglo Colégio 3- Escola Futuro 4- CEM - Centro Educacional de Manhuaçu Ltda 5- Colégio Tiradentes (PMMG) 6- Escola Estadual São Vicente de Paulo – Alfa Sul 7- Escola Estadual Maria de Lucca Pinto Coelho – Todos os Santos 8- Escola Estadual de Manhuaçu (Ex-Polivalente) – Bom Pastor 9- Escola Estadual Dr. Eloy Werner – Realeza 10- Escola Estadual de São Sebastião do Sacramento 11- Escola Estadual Ana Mendes Pereira Dutra – São Pedro do Avaí 12- Escola Estadual Doutor Eloy Werner – Realeza 13- Escola Estadual Ludovino Alves Filgueiras – Ponte do Silva 14-Escola Estadual Manoel Agostinho Ferreira – Dom Corrêa
	EJA		9	1- Escola Estadual São Vicente de Paulo – Alfa Sul 2- Escola Estadual Salime Nacif – Santa Luzia 3- Escola Estadual Maria de Lucca Pinto Coelho – Todos os Santos 4- Escola Estadual de Manhuaçu (Ex-Polivalente) – Bom Pastor 5- Escola Estadual de São Sebastião do Sacramento 6- Escola Estadual Ana Mendes Pereira Dutra – São Pedro do Avaí 7- Escola Estadual Doutor Eloy Werner – Realeza

				8- Escola Estadual Ludovino Alves Filgueiras – Ponte do Silva 9- Escola Estadual Manoel Agostinho Ferreira – Dom Corrêa
	Ensino Superior		6	Privado: 1- UNEC – Centro Universitário de Caratinga 2- UNOPAR – Universidade Norte do Paraná 3- FACIG – Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu 4- Faculdade do Futuro - Associação de Educação e Cultura de Manhuaçu 5- DOCTUM - Instituto Doctum de Educação e tecnologia Ltda 6- FTC – Faculdade Tecnologia e Ciência
	Cursos Técnicos		2	1- Colégio América do Sul (Sistema Objetivo) 2- CEM - Centro Educacional de Manhuaçu Ltda
	Pré-vestibular		1	1- Anglo
Outros serviços e equipamentos de apoio	Locadoras de Imóveis		4	1- Imobiliária Vecmusa 2- Imobiliária do Lânderson Pereira 3- Imobiliária e Advocacia e Administração de Imóveis 4- Imobiliária Manhuaçu Imóveis
	Locadoras de Automóveis/Embarcações/Aeronaves		3	1- Locadora de Veículos Olé Minas 2- Locadora de Veículos Indiana Rent Car 3- Yes Aluguel de Carros
	Comércio	Lojas de artesanato e suvenires, serviços de fotografias	4 2 2 1	Artigos Fotográficos: 1- Foto Manhuaçu 2- Foto Habibi 3- Flash Color Digital 4- Póvoa Foto (foto, som e vídeo) Óticas: 1- Ótica Itapemirim 2- Ótica Veja Livraria: 1- Teixeira e Mendes Comércio de Livros Ltda (Galeria Coqueiro) 2- Livraria Lispector (Galeria Itália) Artesanato: 1- Cooperativa de Artesãos de Manhuaçu
		Centros comerciais	4	1- Shopping Manhuaçu 2- Galeria Coqueiro 3- Galeria Amaral Franco 4- Galeria Itália
		Galerias de arte/antiguidades	-	
	Agências Bancárias/Casas de Câmbio		9	1 - Caixa Econômica Federal 2 - SICOOB 3 - Banco Itaú 4- HSBC 5- Banco do Brasil

				6- Banco Postal (Correios) 7- UNICRED 8- Banco Bradesco (Realeza) 9- SICOOB (PAC Realeza)
	Serviços Mecânicos		10	1 - Elétrica Barbosa 2- Mecânica Machado 3- Socorro Carvalho 4- Auto Fusca 5- Autopeças Santa Branca (Realeza) 6- JMS Auto Elétrica Ltda (Realeza) 7- Auto Mecânica Socorro São José (Realeza) 8- Socorro São José (Realeza) 9- Mecânica Nossa Senhora Aparecida (Realeza) 10- Barrigão Peças e Acessórios (Realeza)
	Postos de Abastecimento		12	1- Posto Pipa 2- Posto Bazém 3- Posto Confiança 4- Posto Marília 5- Posto Disvema 6- Posto Star 7- Posto Itauna III 8- Auto Posto Ponte do Silva 9- Auto Posto Mineirinho (Realeza) 10- Posto Pequeno Príncipe (Realeza) 11- Barrigão Posto de Gasolina (Realeza) 12- Posto Itauna V (Realeza)
	Locais/Templos de Manifestação de Fé	Católica	5	Católica: 1- Paróquia do Bom Pastor 2- Paróquia de São Lourenço 3- Igreja Nossa Senhora do Amor Divino (Dom Correia) 4- Igreja Nossa Senhora das Dores (Ponte do Silva) 5- Igreja Matriz (Realeza)
		Evangélica	4	Evangélica: 1- Igreja Batista em Manhauçu 2- Igreja Presbiteriana de Manhauçu 3- Igreja Cristã Maranata (Realeza) 4- Igreja Batista Monte Sinai (Realeza)

Nota: Classificação das atividades conforme INVTUR – Ministério do Turismo

Fonte: Inventário Turístico da Prefeitura de manhauçu (MG); pesquisa de campo, julho. 2022.

Elaboração: Fundação João Pinheiro/Diretoria de Políticas Públicas - DPP

2. ATRATIVOS TURÍSTICOS POR TIPO, SUBTIPO E HIERARQUIA DE VALOR TURÍSTICO

Quadro 2 A - Atrativos turísticos de Manhuaçu (MG) conforme classificação do INVTUR e hierarquia de valor turístico, 2022.

Categoria	Tipo	Subtipo	Quant.	Nome	Hierarquia
Atrativos naturais	Montanha	Pico/cumes	03	.Pico de Palmeiras ou D.Manoela (Palmeiras),1880m .Pico da Taquara Preta - 1720 metros; .Pico São Francisco	. I . I . I
		Monte/morro	01	.Monte do Cruzeiro	. II
		Pedras tabulares/matacões	06	.Pedra Furada .Mata do Sossego/Sítio Graciema .Pedra Nenê (entre Manhuaçu e Sacramento) .Pedra Branca (prox. ao Pico Taquara Preta) .Espigão Mestre-Santana Abre Campo (Gogó da Ema) .Pedra da Serra dos Pereiras em Sacramento(cruzeiro, capela, parapente/parapente)	. II . II . I . I . I . II
	Hidrografia	Rios	08	.Córrego de Manhuaçu .Córrego da Taquara Preta .Córrego da Caatinga .Córrego do Retiro .Córrego Bem Posta .Córrego da Raiz .Córrego Monte Alverne .Córrego da Pedra Furada	. I . I . I . I . I . I . I . I
		Lagos/alagados	01	.Represa de Realeza	. I
		Cachoeira	02	.Cachoeira Sette (em sítio particular) .Cachoeira Chata	. I . I
	Unid.Cons	Municipais	01	.Reserva Monte Alverne (RPPN)	. II
	Áreas de caça e pesca		03	.Pesque e Pague do Devaldo .Recanto do Jaboticabal (pesque e pague) .Fonte Pé da Serra, Monte Alverne (Pesque e pague)	. I . I . I
	Flora		01 01	.Flora do Sítio Bom Jardim .Árvores típicas do ecossistema atlântico: ipês, jacarandás, canelãs, jequitibás e o palmito açaí.	. I . I
	Fauna		01	.Espécies típicas do ecossistema atlântico: onça pintada, jaguatirica, o miqui ou macaco mono-carvoeiro, macaco barbado, araras, micos, saúas, jacu, tucanos, jaguatirica e saguis, maritacas	. I
Sub-total			28		
Atrativos culturais	Sítios Históricos	Conjunto paisagístico	01	.Conjunto Paisagístico Tombado: Pça C.P. Coelho	. I
		Monum. histórico	01	.Cruzeiro de Santa Cruz (Dist. Ponte do Silva)	. II
		Sítio arq./	01	.Sítio Arqueológico da Pedra Furada	. II
	Edificações	Arquitetura civil	22	.Castelo do Café .Palácio/Casa da cultura .Resid. Rua Monsenhor Gonzalez 430, Centro/Sede .Casarão da Vila Julieta (1935) .Casarão da Esquina .Ponte dos Arcos (Maestro Odorico) .Residência Villa Sylvia .Residência Villa Maria; .Prefeitura Municipal/Antigo Fórum; .Sacaria Colatina (Comércio) .Café Três Corações (Comércio) .Armazéns Gerais Rubiácia (Comércio) .AGCFE Comércio e Exportação	. III . I . I . I . I . I . I . I . I . I . I . I . I

				.Tristão Cia e Comércio Exterior .Armazéns Gerais Rubiácia (Comércio) .Veja (Comércio/Residência) .Leitão & Primos Mat. Construção (Comércio) .Escola Estadual Monsenhor Gonzáles .Antigo Colégio Manhuaçu – Esc. Estad. S. V. de Paula .Hotel França .Antiga Cadeia de Manhuaçu .Prédio dos Correios	. I . I . I . I . I . I . I . I
		Arq. militar	01	.Prédio do Batalhão	. I
		Arquitetura religiosa	05	.Igreja Matriz de São Lourenço .Igreja de São Pedro do Avaí .Capela de Santa Terezinha .Igreja Imaculada Conceição (B. Coqueiro) .Igreja Imaculada Conceição (Realeza)	. I . I . I . I . I
		Arq. ind/agric.	01	.Moinho	. I
	Obras de Arte	Escultura/estatuária/obelisco/monumento	07	.Imagem de São Lourenço .Monumento dos Produtores de Café .Monumento à Bíblia .Monumento (Busto) aos Bandeirantes .Monumento ao Dr. J. C. de Oliveira Leite .Monumento à São Pedro .Busto do Coronel Serafim Tibúrcio	. I . I . I . I . I . I . I
		Pinturas, desenhos, artes plásticas	01	.Conjunto (disperso) de pinturas, desenhos e obras de artistas locais de reconhecido talento e potencial: - Via-sacra Africana da Igreja N. Sra de F. Santos; - Outras obras de Fabricio Santos (Pal.Cultura, outros); - Pinturas/Samuel C. Brandão (Bibliot. Mun., outros) - Trabalhos/Fábio Santos (Cent.Artes Fam.Santos, outros) - Trabalhos de Leco Leandro Tomaz (Cast. Café, outros) - Cartoons de Betir Lopes, Quinho e Valfrido R. Martins, o Rico (Palácio da Cultura, outros)	. II
		Outros legados	01	.Retáb. de Madeira da Igreja Imac.Conceição (Coqueiro)	. I
	Instit. Cult.	Biblioteca	01	.Bibliot. Munic.Custódio Feres Abi-Saber	. I
		Centro/casa de cultura	02	.Teatro Dom Bosco (Centro Cult. J. Bracks) .Palácio/Casa de Cultura Ilza Campos Sad	. I . II
		Outras	04	.Fundação Manhuaçuense de Cultura; .Academia Manhuaçuense de Letras; .Academia de Ciências Letras e Artes de Manhuaçu; .Espaço Cultural Só Arte-Ass. Manhuaçuense de Artesãos	. I . I . I . I
	Festas e celebrações	Religiosas/manifest. de fé	06	.Festa do Padroeiro São Lourenço .Festa do Padroeiro Bom Pastor .Marcha pra Jesus (Igreja Presbiteriana) .Corpus Christi .Caminhada da Santa Cruz .Festa São Pedro do Avaí	. II . II . II . II . II . II
		Pop./Folclóricos	01	.Folia de Reis Divino Espírito Santo	. I
	Gastronomia Típica	Iguaria Regional - doces / salgados	04	.Cafés especiais torrado e moído .Balas/foces: Bala de Coco c/ café, Bombom c/ recheio de café, doce de leite com café, suspiro de café .Biscoitos e bolos de café: rosquinha, broinha, sequilho .Outros: Inhoque de café	. II . II . II . II
		Bebidas	04	.Licor de Café .Cachaça com café .Cafés especiais .Cachaça Engenho de Minas	. II . II . II . II
		Outras	03	.Rapadura de cana de açúcar	. I

				.Farinha artesanal de Amendoim/beiju .Biscoito de Polvilho	. I . I
	Artesanato	Cerâmica	01	.Cerâmicas	. I
		Cestaria	01	.Artesanato em palha	. I
		Madeira	01	.Artesanato em madeira	. I
		Tecelagem	01	.Artesanato em tecidos	. I
		Bordados	01	.Bordados - crochê, macramê e outros	. I
		Renda	01	.Rendas	. I
	Música/ Dança	Banda/conj. musical	01	.Banda de Música no 11º BPM – Manhauçu	. I
		Outros	01	.Grupo de Capoeira	. I
	Feiras e Mercados	Feira livre	01	.Feira Livre de Manhauçu	. I
		Outras feiras	01	.Feira SAT - Agroecológica	. I
		Mercado de artesanato	01	.Ponto do artesanato (Espaço Cultural Só Arte) – Pça. César Leite	. I
Sub-total			77		
Ativ. Econ.	Extrativ./ exploração	Mineral	01	.Extração e refino de minerais não metálicos (Granito/outras) Ravaglia Mineração – Faz. N. Sra. Graças/Gramaçu, outras)	. II
	Agropecuária	Agricultura	01	.Produção de cafés convencionais, especiais e premiados (Café Nayme, Faz. Rec.Coqueiro, az./Sítio Cachoeira, Sítios B.Jardim, B.Vista, Cach. Alta, Esperança, Igrejinha, outros)	. III
			01	.Produção de farinhas – No Sítio da Paz há também moinho, pomar, pequena fábrica de farinha de milho e amendoim. Sítio Zoca/Moinho do Bem: Fubá, Canjiquinha, Farinha Torrada.	. I
			01	.Produção de Flores exóticas: Sítio Bom Jardim	. I
		Agro- indústria	09	.Fáb. de cachaça artesanal de cana (Eng. de Minas) .Produção de cachaça e licor de café (Afir) .Beneficiamento de café e produção de derivados: (Afir Cafeteria e Torref.,Castelo do Café/Salomão, Nayme, outros) .Tangará (Maior fábrica de composto lácteo do Brasil) .Sabor Com. & Ind.Prod. Aliment.Ltda-Sabor Condim. .Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos .Gulozitos Alimentos Ltda/Fábrica de Pipoca .Fertilizantes Heringer S/A .MultPrime Ind.e Com. de Insumos Agríc. Ltda	. II . II . III . III . III . III . III . III . III
	Indústria	Outras	05	.Indústria Nacional de Tecnologia Química .Só Química Indústria e Comércio Ltda .Predalle Indústria e Comércio .Ruralmac Ind. Com. Maq. Ltda (Ruralmac Torrad.,café) .Metal Red Máquinas Agrícolas	. III . III . III . III . III
Sub-total			18		
Realiz. téc. / científ./ artística.	Ateliê		03	.Central das Artes Família Santos - Atelier Fabio Santos .Gotland Inst. Cult. de Educ. e Artes – Atelier de cursos técnicos em artes, cultura e música. Prof. F. Santos .Atelier do pintor Leco Leandro Tomaz	. I . I . I
Sub-total			03		
Eventos perman.	Congressos/ Convenções		01	.Simpósio sobre Cafeicultura de Montanha	. III
	Feiras e Exposições	Feira de Negócios	01	.Salão de Negócios (ACIAM) (Pça 5 de Nov. 355, 2º and)	. II
		Feira Cultural	01	.Feira da Paz	. II
		Feira de Gastronomia	01	.Feira Gastronômica e Cultural de Manhauçu e distritos	. II

	Realiz. Diversas	Artíst./ culturais	01	.Semana Mun. de Valoriz. Patrim. Hist. Cult. Manhauçu	. I
		Gastronômicas/de produtos	02	.Festa do Café/Concurso da Qualidade do Café, Palmeirinhas .Feira das Flores (julho)	. I . I
		Outros	01	.Encontro Nacional de Motociclistas	. III
			01	Santo Amaro FEST	. I
			01	Palmeiras Fest	. I
			01	Festa da Lamparina/Encontros dos Soledadences	. II
			01	.Castelo Rooftop – festa eletrônica	. II
Sub-total			12		
TOTAL			138		

Nota: Classificação das atividades conforme padrão do INVTUR – Ministério do Turismo

Fonte: Inventário Turístico da Prefeitura de Manhauçu (MG); pesquisa de campo, jul. 2022.

Elaboração: Fundação João Pinheiro/Diretoria de Políticas Públicas - DPP

3. SEGMENTAÇÃO ASSOCIADA AOS PRINCIPAIS ATRATIVOS TURÍSTICOS

Quadro 3 A - Atrativos turísticos de Manhuaçu (MG) de maior valor turístico (hierarquias II e III) e segmentação turística associada, 2022.

Categoria	Tipo	Subtipo	Quant.	Nome	Hierarq.	Segmento
Atrativos naturais	Montanha	Monte/morro	01	.Monte do Cruzeiro	. II	Nat/cult / relig
	Planaltos e Planícies	Pedras tabulares/matacões	03	.Pedra Furada .Mata do Sossego/Sítio Graciema .Pedra da Serra dos Pereiras, em Sacramento(cruzeiro, capela, parapente / parapente)	. II . II . II	Nat/Av. Nat/Av. Nat/Av.
	Unid. Cons.	Municipais	01	.Reserva Monte Alverne (RPPN)	. II	Nat.
Sub-total			05			
Atrativos culturais	Sítios Históricos	Monum. histórico	01	.Cruzeiro de Santa Cruz (Dist. Ponte do Silva)	. II	Cult/relig.
		Sítio arq./paleo.	01	.Sitio Arqueológico da Pedra Furada	. II	Cultural
	Edificações	Arquit. civil	01	.Castelo do Café	. III	Cult./gastr.
	Obras de Arte	Pinturas, desenhos, artes plásticas	01	.Conjunto (disperso) de pinturas, desenhos e obras de artistas locais de reconhecido talento e potencial: - Via-sacra Africana da Igreja N. Sra de F. Santo - Outras obras de Fabricio Santos (Pal. Cultura, outros); - Pinturas/Samuel C. Brandão (Bibliot. Mun., outros) - Trabalhos/Fábio Santos (Cent.Artes Fam.Santos, outros) - Trabalhos de Leco Leandro Tomaz (Cast. Café, outros) - Cartoons de Betir Lopes, Quinho e Valfrido R. Martins, o Rico (Pal. da Cultura, outros)	. II	Cult./Artíst.
	Instit. Cult.	Centro/casa de cultura	01	.Palácio/Casa de Cultura Ilza Campos Sad	. II	Cult./Artíst.
	Festas e celebrações	Religiosas/manifest. de fé	06	.Festa do Padroeiro São Lourenço .Festa do Padroeiro Bom Pastor .Marcha pra Jesus (Igreja Presbiteriana) .Corpus Christi .Caminhada da Santa Cruz .Festa São Pedro do Avaí	. II . II . II . II . II . II	Cult/rel. Cult/rel. Cult/rel. Cult/rel. Cult/rel. Cult/rel.
	Gastronomia Típica	Iguaria Regional - doces / salgados	04	.Cafés especiais torrado e moído .Bala/foces: Bala de Coco c/ café, Bombom c/ recheio de café, doce de leite com café, suspiro de café .Biscoitos e bolos de café: rosquinha, broinha, sequilho .Outros: Inhoque de café	. II . II . II . II	Cult/gst. Cult/gst. Cult/gst. Cult/gst.
		Bebidas	04	.Licor de Café .Cachaça com café .Cafés especiais .Cachaça Engenho de Minas	. II . II . II . II	Cult/gst. Cult/gst. Cult/gst. Cult/gst.
Sub-total			19			
Ativ. Econ.	Extrativ./exploração	Mineral	01	.Extração e refino de minerais não metálicos (Granito/outras) Ravaglia Mineração – Faz. N. Sra. Graças/Gramaçu, outras)	. II	Negócio
	Agropecuária	Agricultura	01	.Produção de cafés convencionais, especiais e premiados (Café Nayme,Faz. Rec.Coqueiro,	. III	Cult/gst/rural/neg

				az./Sítio Cachoeira, Sítios B.Jardim, B.Vista, Cach. Alta, Esperança, Igrejinha, outros)		
		Agro-indústria	09	.Fáb. cachaça artesanal (Eng. de Minas) .Produção de cachaça e licor de café (Afir) .Beneficiamento de café e produção de derivados: (Afir Cafeteria e Torref., Castelo do Café/Salomão, Nayme, outros) .Tangará (Maior fábrica de composto lácteo do Brasil) .Sabor Com.& Ind.Prod.Alim.Ltda-Sabor Condim. .Santa Clara Ind. e Comércio de Alimentos .Gulozitos Alimentos Ltda/Fábrica de Pipoca .Fertilizantes Heringer S/A .MultiPrime Ind. e Com. de Ins. Agríc. Ltda	. II . II . III . III . III . III . III . III .III	Gstr./neg. Gstr./neg. Gstr./neg. Negócio Negócio Negócio Negócio Negócio Negócio
	Indústria	Outras	05	.Indústria Nacional de Tecnologia Química .Só Química Indústria e Comércio Ltda .Predalle Indústria e Comércio .Ruralmac Ind. Com. Maq. Ltda (Ruralmac Torrad, café) .Metal Red Máquinas Agrícolas	. III . III . III . III . III	Negócio Negócio Negócio Negócio Negócio
Sub-total			16			
Eventos perman.	Congressos/Convenções		01	.Simpósio sobre Cafeicultura de Montanha	. III	Neg/Evt
	Feiras e Exposições	Feira de Negócios	01	.Salão de Negócios (ACIAM, Pça 5-11, 355)	. II	Neg./Evt
		Feira Cultural	01	.Feira da Paz	. II	Event.
		Feira gastronômica	01	.Feira Gastronômica e Cultural de Manhuaçu e distritos	. II	Event/Gastron.
	Realiz. Diversas	Outros	01	.Encontro Nacional de Motociclistas	. III	
			01	Festa da Lamparina/Encontro dos Soledadences	. II	Evt/Cult
			01	.Castelo Rooftop – festa eletrônica	. II	Evt/cult
Sub-total			07			
TOTAL			47			

Nota: Classificação das atividades conforme padrão do INVTUR – Ministério do Turismo
 Fonte: Inventário Turístico da Prefeitura de Manhuaçu (MG) 2016; pesquisa, julho. 2022.
 Elaboração: Fundação João Pinheiro/Diretoria de Políticas Públicas – DPP

12 REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS EVOLUÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG

- 13 BARBOSA, W. A. *Dicionário histórico geográfico de Minas Gerais*. v. 181. Belo Horizonte, Rio de Janeiro: Itatiaia, 1995.
- 14 BLASENHEIN, P. L. *A regional history of the Zona da Mata in Minas Gerais, Brazil*: 1870-1906. 1982. 372 f. Tese (PhD em História) – Departamento de História, Stanford University, Stanford, 1982.
- 16 CALMON, P. *História do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1939.
- 17 COSTA, J. R. *Toponímia de Minas Gerais*. Belo Horizonte, Rio de Janeiro: Itatiaia, 1993.
- 18 DE PAULA, R. Z. A. ... *E do Caminho Novo das Minas dos Matos Gerais emerge a “Manchester Mineira” que se transformou num “baú de ossos”*. História de Juiz de Fora: da vanguarda de Minas Gerais à “industrialização periférica”. 410 f. 2006. Tese (Doutorado em Economia). Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2006. Disponível em: <<https://www.abphe.org.br/uploads/Banco%20de%20Teses/e-do-caminho-novo-das-minas-dos-matos-gerais-emerge-a-manchester-mineira.pdf>>. Acesso em: 14 jun. 2022.
- 19 ESPECIAL Ponte Nova 149 anos: o Colégio Salesiano Dom Helvécio. Cultura Coletiva, s.d. Disponível em: <<https://culturacoletiva.wixsite.com/blog/single-post/2015/10/26/especial-ponte-nova-149-anos-o-col%C3%A9gio-salesiano-dom-helv%C3%A9cio#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20institui%C3%A7%C3%A3o,as%20m%C3%A3os%20da%20Congrega%C3%A7%C3%A3o%20Salesiana.>>. Acesso em: 5 maio 2022.
- 20 FJP – Fundação João Pinheiro. *A colonização alemã no Vale do Mucuri*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1993. (Coleção Mineiriana)
- 21 FJP – Fundação João Pinheiro. *IEDE – Infraestrutura de Dados Espaciais de Minas Gerais*. s. d. Disponível em: <<http://iede.fjp.mg.gov.br/>>. Acesso em: 31 jan. 2022.
- 22 FJP – Fundação João Pinheiro. *Municípios e Distritos de Minas Gerais* - Dezembro de 2021. s. d. Disponível em: <http://fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/30.12_FJP_MG_Distritos-e-Municipios_Dez_2021_1809.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2022.
- 23 GIOVANINI, R. R. *Regiões em movimento: um olhar sobre a geografia histórica do Sul de Minas e da Zona da Mata Mineira (1808-1897)*. 204 f. Dissertação (Mestrado em Geografia e Organização do Espaço), Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/MPBB-6VRHBZ/1/regi_es_em_movimento.pdf>. Acesso em: 5 maio 2022.
- 24 IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Enciclopédia dos municípios brasileiros*. v. XXVI. Rio de Janeiro: IBGE, 1959.
- 25 IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades: Manhuaçu*. s. d. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/manhuacu/panorama>>. Acesso em: 14 jun. 2022.
- 26 _____. Censo demográfico. IBGE, s. d. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-2020-censo4.html?=&t=o-que-e->>. Acesso em: 14 jun. 2022.
- 27 IGA – Instituto de Geociências Aplicadas; ALMG – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *As denominações urbanas de Minas Gerais: cidades e vilas mineiras com estudo toponímico e da categoria administrativa*. 2. ed. Belo Horizonte: ALMG, 1997.
- 28 IPATRIMÔNIO. Patrimônio Cultural Brasileiro. *Ponte Nova – Igreja Matriz de São Sebastião*. s. d. Disponível em: <<http://www.ipatrimonio.org/ponte-nova-igreja-matriz-de-sao->>

sebastiao/#!/map=38329&loc=-20.399421670050334,-42.85946846008301,13>. Acesso em: 2 jun. 2022.

- 29 MERCADANTE, P. *Os sertões do leste*: estudo de uma região, a Mata Mineira. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.
- 31 RIBEIRO, E. M. *Lembranças da terra*: histórias do Mucuri e Jequitinhonha. Contagem, MG: Cedefes, 1996.
- 32 RUGENDAS, J. M.; DE MORAES, R. B. *Viagem pitoresca através do Brasil*. Itatiaia, 1979.
- 33 VALVERDE, O. Estudo regional da Zona da Mata, de Minas Gerais. *Revista brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 3-82, jan.-mar. 1958.

REFERÊNCIAS PARA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

BAGNOULS, F.; GAUSSEN, H. Os climas biológicos e sua classificação. *Boletim Geográfico*, n. 176, p. 545-566. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Geografia, IBGE, 1963.

CÂMARA Municipal de Manhuaçu. Presidente da Câmara de Manhuaçu se reúne com prefeito e presidente da Câmara de Luisburgo em busca de melhorias para rodovia LMG-838. 29 jan. 2021. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.leg.br/presidente-da-camara-de-manhuacu-se-reune-com-prefeito-e-presidente-da-camara-de-luisburgo-em-busca-de-melhorias-para-rodovia-lmg-838>. Acesso em: 24 ago. 2022.

CLIMATE-DATE.ORG. s. d. Clima Manhuaçu (Brasil). Disponível em: <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/minas-gerais/manhuacu-25009/>. Acesso em: 13. set. 2022.

CONSÓRCIO ECOPLAN-LUME. Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos Manhuaçu – PARH Manhuaçu. Maio 2010. Disponível em: https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2014/10/PARH_Manhuacu.pdf. Acesso em: 12 set. 2022.

CPRM. Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. CARTA Geológica SF.23-X-B-III – Manhuaçu. Brasília: Ministério de Minas e Energia, Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, CPRM – Serviço Geológico do Brasil, 2007. 1 mapa, color. Escala 1: 100.000. Disponível em: <https://rigeo.cprm.gov.br/xmlui/handle/doc/10313>. Acesso em: 13 set. 2022.

EMSAMPA. Aeroportos públicos do Brasil: Manhuaçu. Disponível em: http://www.emsampa.com.br/aeroportos/minas_manhuacu.htm. Acesso em: 30 ago. 2022.

ESTAÇÕES Ferroviárias do Brasil. E. F. Leopoldina (1915-1975). Manhuaçu. Disponível em: http://www.estacoesferroviarias.com.br/efl_mg_manhuacu/manhuacu.htm. Acesso em: 30 ago. 2022.

FARIA, André Luiz Lopes; SANTOS, Eliana Elizabet; FERNANDES FILHO, Elpídio Inácio; CERQUEIRA, Marcelo de Souza; SCHAEFER, Carlos Ernesto G. R. Bacia hidrográfica do rio Manhuaçuinho – Manhuaçu (MG): uma análise das áreas susceptíveis à erosão dos solos. *Revista de Geografia*, Recife: UFPE – DCG/NAPA, v. especial VIII SINAGEO, n. 2, set. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistageografia/article/view/228882>. Acesso em: 13 set. 2022.

FJP. Fundação João Pinheiro. IEDE – Infraestrutura de Dados Espaciais. FJP, DIREI, s. d. Disponível em: http://iede.fjp.mg.gov.br/mapas_pdf/MG%20Mapa%20das%20Regi%C3%B5es%20Geogr%C3%A1ficas%20-%20IBGE%202017.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.

GAMA, J. O. X., História do Rio Manhuaçu. 2012, s. l.

GUZZO, Rafael. Rodovia BR-262 pode não ser privatizada (e nem duplicada). *Tribunaonline*, 14 abr. 2022. Disponível em: <https://tribunaonline.com.br/blog/economiaes/rodovia-br-262-pode-nao-ser-privatizada-e-nem-duplicada-114804>. Acesso em: 30 ago. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Base de dados por municípios das regiões geográficas imediatas e intermediárias do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Malha Municipal 2015. Base Cartográfica Contínua do Brasil, ao Milionésimo - BCIM 2010; SRTM- Relevo sombreado, 2000. Escala 1:1.200.000.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Províncias estruturais, compartimentos de relevo, tipos de solos e regiões fitoecológicas*. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Regiões de Influência das Cidades*

IDE-SISEMA. Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. s. d. *Hidrografia otocodificada*. Ottotrechos da bacia hidrográfica do rio São Francisco (IGAM, 2021). Disponível em: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>. Acesso em: 11 set. 2022.

INMET. Instituto Nacional de Meteorologia. s. d. Normais climatológicas do Brasil: 1991-2020. Disponível em: <https://portal.inmet.gov.br/normais#>. Acesso em: 13 set. 2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 23.767, de 6 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu a área correspondente. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23767&comp=&ano=2021>. Acesso em: 24 ago. 2022.

NIMER, Edmon. *Climatologia do Brasil*. 2 ed. Rio de Janeiro: IBGE, Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, 1989.

PORTAL Caparaó. Protesto fecha a rodovia de acesso a Luisburgo; moradores querem recapeamento. Geral, 9 maio 2022. Disponível em: <https://www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/38173/protesto-fecha-a-rodovia-de-acesso-a-luisburgo-moradores-querem-recapeamento>. Acesso em: 24 ago. 2022.

PREFEITURA de Manhuaçu. Aeroporto de Manhuaçu passa por manutenção para garantir mais segurança. Trânsito e Mobilidade Urbana. 26 ago. 2022. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/aeroporto-de-manhuacu-passa-por-manutencao-para-garantir-mais-seguranca/211313>. Acesso em: 30 ago. 2022.

PREFEITURA de Manhuaçu. Circuito Turístico Pico da Bandeira tem reunião em Manhuaçu. Cultura e Turismo. 25 fev. 2016. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/circuito-turistico-pico-da-bandeira-tem-reuniao-em-manhuacu/38296>. Acesso em: 30 ago. 2022.

ROME2RIO. Aeroportos mais próximos de Manhuaçu. s. d. Disponível em: <https://www.rome2rio.com/pt/s/Nearby-Airports/Manhua%C3%A7u>. Disponível em: 30 ago. 2022.

SILVA, Gabriel Figueiredo Pantuzza. *Contribuições para diagnóstico ambiental da bacia hidrográfica do rio Manhuaçu*. 122 f. Dissertação de mestrado (Engenharia Ambiental), Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2017.

TRIBUNA de Manhuaçu e região. A Rodovia LMG-838 (A Rodovia dos Estudantes) é integrada como perímetro urbano. Facebook, 13 mar. 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/103956604850089/posts/203420801570335/>. Acesso em: 24 ago. 2022.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu – IGAM

<http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/mapoteca/Mapas/PNG/do6-rio-manhuacu.png>

REPÚBLICA DE MANHAÇU

<https://www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/36923/manhuacu-144-anos-a-historia-da-emancipacao-politica>

REFERENCIAS PARA PERFIL DEMOGRÁFICO

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL (2020). Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/>. PNUD BRASIL, IPEA e FJP. Acesso em 21/02/2022.

CARVALHO, J. A. M.; BRITO, F.. A Demografia Brasileira e o Declínio da Fecundidade no Brasil: contribuições, equívocos e silêncios. *Revista Brasileira de Estudos Populacionais*, v. 22, n.2, p. 351-369, jul./dez, 2005.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (2008). *Situação Mundial da Infância 2008. Caderno Brasil*. Fundo das Nações Unidas para a Infância.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Projeções de população, por sexo e grupos quinquenais de idade, por municípios de Minas Gerais, 2020.

RIOS-NETO, E. L. G.. Questões emergentes na análise demográfica: o caso brasileiro. *Rev. bras. Est. Pop.*, São Paulo, v.22, n.2, p.371-408, jul/dez, 2005.

REFERÊNCIAS PARA PROCESSOS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

Barbosa et all - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MANHUAÇU: caracterização ambiental e proteção de nascentes. In Revista Mineira de Recursos Hídricos, v.1, n.2, p. 1-18 jul./dez. 2020.

Cançado, et all – Análise de vulnerabilidade à inundação: Estudo de caso da Cidade de Manhuaçu, Minas Gerais. XVII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, 2007.

Dutra, J.C.G. – Planejamento urbano integrado: uma análise dos interstícios dos distritos do município de Manhuaçu às margens da BR-262, FACIG, 2016.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana de Manhuaçu. Manhuaçu, 2016.

Espíndula, L. – Histórico de crescimento e análise morfológica da sede do município de Manhuaçu – MG, IV Seminário Científico da FACIG, 2018.

Faria et all – Relatório final do Projeto Enchentes – Bacia Hidrográfica do rio Manhuaçu (MG): uma análise das áreas susceptíveis à erosão dos solos. In: Revista de Geografia. Recife: UFPE – DCG/NAPA, v. especial VIII SINAGEO, n.2, Set.2010.

Soares, A.F.S. - Uso de agrotóxicos, contaminação de mananciais e análise da legislação pertinente: um estudo na região de Manhuaçu-MG, UFMG, 2011.

REFERÊNCIAS PARA PATRIMONIO CULTURAL

BRASIL. LEI N° 3.924, de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os Monumentos Arqueológicos e Pré-históricos.

BRASIL. LEI N° 13.653, de 18 de abril de 2018. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências.

FONSECA, Maria Cecília Londres. O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; MinC – Iphan, 2005.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Lei de Proteção ao Patrimônio Arqueológico Brasileiro completa 60 anos. Boletim Conjур, 3 de abril de 2021. Disponível em < <https://www.conjur.com.br/2021-abr-03/lei-protecao-patrimonio-arqueologico-brasileiro-completa-60-anos2> >

QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais. A porção humana do patrimônio cultural em SANT'ANNA, Marcia & QUEIROZ, Hermano (Orgs.). Em defesa do patrimônio cultural: percursos e desafios. Vitória: Editora Milfontes, 2021, pp 248 a 304.

SANT'ANNA, Marcia & QUEIROZ, Hermano (Orgs.). Em defesa do patrimônio cultural: percursos e desafios. Vitória: Editora Milfontes, 2021.

SANTOS, Fabrício Souza. Ofício encaminhado à Procuradoria Jurídica em 08 de dezembro de 2017, contendo diversos documentos acerca do Sítio Arqueológico Pedra Furada. Manhauçu, 2017. (documento interno).

MANHUAÇU. Lei N° 3.087 de 27 de maio de 2011. Institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - FUMPAM e dá outras providências.

MANHUAÇU. Lei Complementar N° 001 de 25 de julho de 2017. Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Manhauçu e dá outras providências.

REFERÊNCIAS PARA A SAÚDE

BRASIL. Ministério da Saúde. *Banco de dados do Sistema Único de Saúde-DATASUS*. Disponível em <http://www.datasus.gov.br> [Acesso em 3 de março de 2018].

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, dez. 1990.

BRASIL. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), 28 mar. 2006a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico. Brasília, 2005. 158p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. *Diário Oficial da União*, 22 fev. 2006b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 22 out. 2011.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. *Situação Mundial da Infância 2008. Caderno Brasil*. Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2008.

MENDES, Eugênio Vilaça. *As redes de atenção à saúde*. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro. Banco de dados do Índice Mineiro de Responsabilidade. Disponível em <http://www.imrs.fjp.mg.gov.br> [Acesso em 5 de abril de 2018]

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Rede Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações. 2.ed. Brasília, DF, 2008. 349 p.

REFERÊNCIAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientação Sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS** Brasília, MDS, 2012

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **LOAS**. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei no 12.435/2011. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. **NOB/SUAS 2012**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

BRASIL. Resolução CNAS N.º 109, de 11 de dezembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** - Brasília: 2009

BRASIL. Sistema Único de Assistência Social - **Proteção Social Básica**. - Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

IBGE (RJ). **Censo demográfico de 2010**: características gerais da população, religião e pessoa com deficiência, Rio de Janeiro, 2010.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Índice Mineiro De Responsabilidade Social (IMRS)**. Disponível em: <http://imrs.fjp.mg.gov.br/>. Acesso em: fevereiro/2022.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Projeções populacionais municipais 2010-2040** - com população 2019 atualizada. Disponível em: <http://fjp.mg.gov.br/index.php/produtos-e-servicos1/4221-estatisticas-demograficas>. Acesso em: março/2022.

TRAVASSOS, C. MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 20 Sup 2:S190-S198, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/2004.v20suppl2/S190-S198/pt>. Acesso em dez.2019.

Censo SUAS 2017, 2018, 2019. **Vigilância Socioassistencial**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>. Acesso em março/2022.

BRASIL. **VIS DATA**. Ministério da Cidadania. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data/home.php>. Acesso em fevereiro/2022.

REFERÊNCIAS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **LOAS**. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei no 12.435/2011. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2004.

ESPINDULA, Lidiane. AVALIAÇÃO DE DADOS DA HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG. **ANAI DO I SEMINÁRIO CIENTÍFICO DA FACIG**. 17 e 18 de Novembro de 2016. Disponível em: <http://docplayer.com.br/83940317-Avaliacao-de-dados-da-habitacao-no-municipio-de-manhuacu-mg-lidiane-espindula.html>. Acesso em out. 2022

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Índice Mineiro De Responsabilidade Social (IMRS)**. Disponível em: <http://imrs.fjp.mg.gov.br/>. Acesso em: fevereiro/2022.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Projeções populacionais municipais 2010-2040** - com população 2019 atualizada. Disponível em: <http://fjp.mg.gov.br/index.php/produtos-e-servicos1/4221-estatisticas-demograficas>. Acesso em: março/2022.

GONÇALVES, M. S. V. O AGRONEGÓCIO E A MECANIZAÇÃO DO TRABALHO NO CAMPO: ENTRE LUCRO, PRECARIZAÇÃO E EXCLUSÃO. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas. Univesidade Federal do Maranhão. Centro de Ciências Humanas. Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas. 25 a 27/agosto de 2017. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo10/oagronegocioeamecanizacaodotrabalhonocampoentrelucroprecarizacaoeeexclusao.pdf>. Acesso em março.2022.

REFERÊNCIAS PARA ESPORTES E LAZER

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo da Educação Superior**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>.

BRASIL. Lei nº 10.264, de 16/07/2001. **Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto**. Brasília, DF, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10264.htm.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 01/10/2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Brasília, DF, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

BRASIL. Lei nº 11.438, de 29/12/2006. **Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11438.htm.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31/07/2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a**

consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06/07/2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF, 3a edição (Atualizada até janeiro de 2019). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

BRASIL. Lei nº 13.155, de 04/08/2015. **Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas pela União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais; cria a Loteria Exclusiva - LOTEX; altera as Leis n.º 9.615, de 24 de março de 1998, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e os Decretos-Leis n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941, e 204, de 27 de fevereiro de 1967; revoga a Medida Provisória nº 669, de 26 de fevereiro de 2015; cria programa de iniciação esportiva escolar; e dá outras providências**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13155.htm.

BRASIL. Lei nº 3.298, de 20/12/1999. **Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Brasília, DF, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13/07/1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. Lei nº 8.672, de 06/07/1993. **Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências**. Brasília, DF, 1993. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8672&ano=1993&ato=ca7k3ZU5ENFpWT75c>.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 04/01/1994. **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências**. Brasília, DF, 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm.

BRASIL. Lei nº 9.615, de 24/03/1998. **Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências**. Brasília, DF, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/rais>.

BRASIL. **Site da Secretaria Especial do Esporte**: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/orgaos-especificos/esporte>

ELIAS & DUNNING, **A Busca da Excitação** 1992, p. 107 apud BUENO, Luciano. Políticas Públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento. 2008, 200f. Tese apresentada como

requisito para obtenção do título de Doutor em Administração Pública e Governo, São Paulo, SP: Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2008, p. 11.

FEIX, Eneida. **O Esporte e Lazer da Cidade e as Fases da Vida** apud FERREIRA, Marcelo Pereira de Almeida; MARCELINO, Nelson Carvalho. BRINCAR, JOGAR, VIVER: Programa Esporte e Lazer da Cidade, Volume I - nº 01, Brasília, DF, 2007, págs.: 35 e 39 in 1ª Reunião Nacional dos Agentes do Programa Esporte e Lazer da Cidade, em Brasília, de 31 de agosto a 03 de setembro de 2006.

MANHUAÇU, Lei Municipal 3.038 (2010) – cria o Conselho Municipal de Esportes (CME) e dá outras providências. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.leg.br/leis/leis-municipais>

MANHUAÇU, Lei 3.963 (2019) – Dispõe sobre a criação, constituição e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDESP - e institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CME - e dá outras Providências. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.leg.br/leis/leis-municipais>

MANHUAÇU, Lei Municipal 2.595 (2006) – institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Manhuaçu, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.leg.br/leis/leis-municipais>

MANHUAÇU, Lei Orgânica do Município (1990). Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.leg.br/leis/lom>

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. **Verbetes lúdicos. Dicionário Interativo da Educação Brasileira** - Educabrazil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <https://www.educabrazil.com.br/ludico/>.

MINAS GERAIS. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, MG, 28ª edição – julho de 2021. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/ConstituicaoEstadual.pdf>.

MINAS GERAIS. Decreto Nº 45.393, de 09/06/2010. **Regulamenta o critério "ESPORTES" estabelecido na Lei Nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios**. Belo Horizonte, MG, 2010. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45393&completa-ano=2010>.

MINAS GERAIS. **Guia para criação e gestão de conselhos municipais de esportes**. Disponível em: <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/publicacoes/cartilhas/guia-cme.pdf>

MINAS GERAIS. Lei nº 18.030, de 12/01/2009. **Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios**. Belo Horizonte, MG, 2021. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=18030&ano=2009>.

MINAS GERAIS. **Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Solidário - Critério Esportes (Art. 8º, §3º, Inciso I da Lei 18.030/2009) - ano base 2020, 14 de setembro de 2021**. Disponível em: <https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Relatorio-Definitivo-Pontuacao-ICMSesportivo-2020.pdf>.

MINAS GERAIS. **Resolução SEESP Nº01, de 04/01/2018. Dispõe sobre o critério “Esportes” do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada**

pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010. Belo Horizonte, MG, 2018. Disponível em: <http://observatoriodoesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-SEESP-N%C2%BA-01.2018-ICMS-Esportivo-Ano-Base-2018.pdf>.

MINAS GERAIS. **Site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE)/Subsecretaria de Esporte (SUBESP)** – Plataforma de monitoramento: <http://social.mg.gov.br/>

SOUZA, Samira Carvalho Ribeiro; WANDERLEY, Claudio Burian. **Cadeia produtiva do esporte de alto rendimento em Minas Gerais**. SEBRAE/MG e Fundação João Pinheiro (Centro de Pesquisas Aplicadas), Belo Horizonte, 2013.

UNICEF. **Esporte não é só para alguns, é para todos!** in pelo direito ao esporte seguro e inclusivo. Rio de Janeiro, 2011.

REFERÊNCIAS PARA ECONOMIA

ACIAM - Associação Comercial, Industrial e de Agronegócios de Manhuaçu. 23º Simpósio Sobre Cafeicultura das Matas De Minas, Manhuaçu/MG, 6 e 7/04/2022. Histórico. Disponível em: <http://www.simposiodecafeicultura.com/historico.html>

ALVES, Helena Maria Ramos; VOLPATO, Margarette Marin Lordelo; CAMPOS, Beatriz Fonseca Dominik. Mapeamento automatizado de áreas de café em Minas Gerais. Brasília, DF: Embrapa Café, 2021. PDF (26 p.) – (Documentos / Embrapa Café, ISSN 1678-1694; 13)

BAIÃO DE OLIVEIRA; Antônio Carlos; PEREIRA, Antônio Alves; CAIXETA, Eveline Teixeira; RESENDE, Marcos Deon Vilela; RIBEIRO, Marcelo de Freitas. Cultivares de café resistentes à ferrugem: alternativa viável para a cafeicultura das Matas de Minas. Brasília, DF: Embrapa Café, 2021. PDF (46 p.) – (Documentos / Embrapa Café, ISSN 1678-1694, 15)

BRAVIN, Núbia Pinto. Caracterização sensorial dos cafés da região das Matas de Minas selecionados em concurso de qualidade (Dissertação Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia). Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, MG, 2021. 67 f. : il

BRASIL. **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)**. Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério da Economia. 2022.

CAFEPOINT. 23º Simpósio de Cafeicultura das Matas de Minas acontece em abril. Disponível em: <https://www.cafepoint.com.br/noticias/agenda-do-produtor/23-simposio-de-cafeicultura-das-matas-de-minas-acontece-em-abril-229534/>

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG). Rodovias Estaduais – MGs. 111EMG. p. 54-55. Disponível em: <http://www.der.mg.gov.br/transportes/rodovias#rodovias-estaduais-mgs>. Acesso em 19 de set. 2022.

<http://www.der.mg.gov.br/transportes/rodovias#rodovias-estaduais-mgs>

DURÁN, Carlos A. A.; TSUKUI, Anna; SANTOS, Filipe Kayodè F. dos; MARTINEZ, Sabrina T.; BIZZO, Humberto R.; REZENDE, Claudia M. de. Café: Aspectos Gerais e seu Aproveitamento para além da Bebida. Revista Virtual de Química, 2017, 9 (1), 107-134. Disponível em: <http://static.sites.s bq.org.br/rvq.s bq.org.br/pdf/v9n1a10.pdf>

EPAMIG. Disponível em: <http://www.epamig.br/mapa-produtivo-epamig/>. Acesso em: 16 jun. 2021.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). História do café das matas de Minas (1808-2015). Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2018. 197 p.: il.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS), 2020. Disponível em: <<http://imrs.fjp.mg.gov.br/Consultas>>. Acesso em: 10 out. 2022.

GRÜTER, Roman; TRACHSEL, Tim; LAUBE, Patrick; JAISLI, Isabel (2022) Expected global suitability of coffee, cashew and avocado due to climate change. PLoS ONE 17(1): e0261976. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0261976>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Dinâmica territorial da produção agropecuária: a geografia do café. Rio de Janeiro. IBGE, 2016. 136p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). IBGE Cidades, 2021. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/manhuacu/panorama>>. Acesso em: 10 out. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional de Saúde 2019. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pns/pns-2019>>. Acesso em: 19 set. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Produção Agrícola Municipal. 2022. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pam/tabelas>>. Acesso em: 19 set. 2022.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública - Teoria e Prática**, 15ª edição. Grupo GEN, 2015.

MANHUAÇU. Decreto nº 188, de 09 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a revogação de 13 (treze) certidões de conformidade de atividade de exploração de bauxita expedidas nos autos dos processos administrativos nºs 922/2020 e 6643/2019. Manhuaçu: Diário Oficial Eletrônico, ano 7, 10 dez. 2021. Disponível em:

<https://www.manhuacu.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={613BDAD5-1E1D-E67A-0CBE-D5A8386DA7DB}.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

MINAS GERAIS. Portaria nº 165, de 27 de abril de 1995. Delimita regiões produtoras de café do estado de Minas Gerais para a Instituição do Certificado de Origem. Disponível em: <<http://www.ima.gov.br>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 23.207, de 27 de dezembro de 2018. Institui o Polo Agroecológico e de Produção Orgânica na região da Zona da Mata. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/23207/2018/>>. Acesso em: 15 out. 2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 21.146, de 14 de janeiro de 2014. Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – Peapo – e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/21146/2014/?cons=1>>. Acesso em: 15 out. 2022

PEREIRA, Blenda Leite Saturnino. Financiamento do SUS na perspectiva municipal [livro eletrônico]: contribuições do CONASEMS para o debate / Blenda Leite Saturnino Pereira, Daniel Resende Faleiros. - Brasília, DF: CONASEMS - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, 2022. Disponível em: <<https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Financiamento-do-SUS-na-perspectiva-municipal.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2022.

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 742350/2018. 2018.** Disponível em:

<http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/uploads/_d6Uy8GcTlexUpzJiHSHyzjNUXyHNVkF.pdf>. Acesso em: 19 set. 2022.

SINGULANO, Marisa Alice. Desregulamentação e mudança institucional no mercado de café [manuscrito]: um estudo de caso na região das matas de Minas. Belo Horizonte, 2015. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas). 263 f. : il.

SINGULANO, Marisa Alice. Um mercado controlado por intermediários: padrões de qualidade e formas de coordenação das transações em uma região produtora de café em Minas Gerais. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 15, n 33, p. 11-45, maio./ago. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2016v15n33p11>

SINGULANO, Marisa Alice. Participação das mulheres na evolução do café das Matas de Minas. In: ARZABE, Cristina; MACIEIRA, Josiane Cotrim; MENEZES, Raquel Santos Soares; BALIZA, Danielle Pereira; MOURÃO, Tânia Fontenele (Editoras técnicas). *Mulheres dos cafés no Brasil*. Brasília, DF: Embrapa, 2017. p. 33-38. E-book : il. color. ISBN 978-85-7035-729-8. Disponível em: <<http://iwcabrasil.com.br/ebook.pdf>>

SINGULANO, Marisa Alice; HIGGINS, Sílvia Salej. Formas de adaptação de produtores de café à liberalização mercantil: proposta de uma tipologia analítica a partir de um estudo de caso na região das Matas de Minas. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 2, p. 278-303, jun. 2021. DOI: <https://doi.org/10.36920/esa-v29n2-2>.

VALVERDE, Orlando. Estudo regional da Zona da Mata, de Minas Gerais. *Revista Brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro: IBGE, v. 20, n. 1, p. 3-82, jan./mar. 1958. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/115/rbg_1958_v20_n1.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2022.

WANDERLEY, Luiz Jardim de Moraes. Deslocamento compulsório e estratégias empresariais em áreas de mineração: um olhar sobre a exploração de bauxita na Amazônia. *Revista IDeAS*, v. 3, n. especial, p. 475-509, 2009. Disponível em: <<https://revistaideas.ufrj.br/ojs/index.php/ideas/article/view/3/4>>. Acesso em: 19 set. 2022.

REFERÊNCIAS PARA O TURISMO

BASTOS, Suzana Q. A.; GOMES, Bruno S. M.; BONIOLI, Rafaela S. Rede de Saúde no Estado de Minas Gerais. *Anais do 16º Seminário Sobre a Economia Mineira*, Diamantina, 2014. Disponível em: <https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2014/rede-de-saude-no-estado-de-minas-gerais.pdf>. Acesso em: 4 out. 2022.

CALDEIRA, Udson. Caminhada, fé e turismo. Um encontro com a fé e a natureza. *Portal Zona da Mata News*, 31 maio 2021. Disponível em: <https://zdmnews.com.br/noticia/3165/caminhada-fe-e-turismo>. Acesso em: 5 out. 2022.

CÂMARA Municipal de Manhuaçu. Presidente da Câmara de Manhuaçu se reúne com prefeito e presidente da Câmara de Luisburgo em busca de melhorias para rodovia LMG-838. 29 jan. 2021. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.leg.br/presidente-da-camara-de-manhuacu-se-reune-com-prefeito-e-presidente-da-camara-de-luisburgo-em-busca-de-melhorias-para-rodovia-lmg-838>. Acesso em: 24 ago. 2022.

CHECKMYBUS. s. d. Disponível em: <https://www.checkmybus.com.br/manhuacu>. Acesso em: 22 set. 2022.

CIDADES do Café. 72ª Companhia de Polícia Militar de Manhuaçu tem novo comandante. 9 jan. 2022. Disponível em: <https://www.cidadesdocafe.com/72a-companhia-de-policia-militar-de-manhuacu-tem-novo-comandante/>. Acesso em: 23 set. 2022.

EMSAMPA. Aeroportos públicos do Brasil: Manhuaçu. Disponível em: http://www.emsampa.com.br/aeroportos/minas_manhuacu.htm. Acesso em: 30 ago. 2022.

ESTAÇÕES Ferroviárias do Brasil. E. F. Leopoldina (1915-1975). Manhuaçu. Disponível em: http://www.estacoesferroviarias.com.br/efl_mg_manhuacu/manhuacu.htm. Acesso em: 30 ago. 2022.

FJP. Fundação João Pinheiro. IEDE – Infraestrutura de Dados Espaciais. FJP, DIREI, s. d. Disponível em: http://iede.fjp.mg.gov.br/mapas_pdf/MG%20Mapa%20das%20Regi%C3%B5es%20Geogr%C3%A1ficas%20-%20IBGE%202017.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.

GUZZO, Rafael. Rodovia BR-262 pode não ser privatizada (e nem duplicada). Tribunaonline, 14 abr. 2022. Disponível em: <https://tribunaonline.com.br/blog/economias/rodovia-br-262-pode-nao-ser-privatizada-e-nem-duplicada-114804>. Acesso em: 30 ago. 2022.

HOSPITAL César Leite. s. d. Disponível em: <https://www.hospitalcesarleite.com.br/>. Acesso em: 23 set. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Malha Municipal 2015. Base Cartográfica Contínua do Brasil, ao Milionésimo - BCIM 2010; SRTM- Relevo sombreado, 2000. Escala 1:1.200.000.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Base de dados por municípios das regiões geográficas imediatas e intermediárias do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Regiões de Influência das Cidades* 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

IPATRIMÔNIO – MANHUMIRIM. Jubileu do Bom Jesus. s. d. Disponível em: <http://www.ipatrimonio.org/manhumirim-jubileu-do-bom-jesus#!/map=38329&loc=-25.04081549894912,-388.421630859375,5>. Acesso em: 5 out. 2022.

MINAS GERAIS. Lei nº 23.767, de 6 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu a área correspondente. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=23767&comp=&ano=2021>. Acesso em: 24 ago. 2022.

MOOVIT. Viação Vale do Piranga. s. d. Disponível em: https://moovitapp.com/index/pt-br/transporte_p%C3%ABlico-lines-Manhua%C3%A7u-5736-1386632. Acesso em: 22 set. 2022

PORTAL Caparaó. Protesto fecha a rodovia de acesso a Luisburgo; moradores querem recapeamento. Geral, 9 maio 2022. Disponível em: <https://www.portalcaparao.com.br/noticias/visualizar/38173/protesto-fecha-a-rodovia-de-acesso-a-luisburgo-moradores-querem-recapeamento>. Acesso em: 24 ago. 2022.

PREFEITURA de Manhuaçu. Aeroporto de Manhuaçu passa por manutenção para garantir mais segurança. Trânsito e Mobilidade Urbana. 26 ago. 2022. Disponível em: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/aeroporto-de-manhuacu-passa-por-manutencao-para-garantir-mais-seguranca/211313>. Acesso em: 30 ago. 2022.

ROME2RIO. Aeroportos mais próximos de Manhauçu. s. d. Disponível em: <https://www.rome2rio.com/pt/s/Nearby-Airports/Manhua%C3%A7u>. Disponível em: 30 ago. 2022

TRIBUNA de Manhauçu e região. A Rodovia LMG-838 (A Rodovia dos Estudantes) é integrada como perímetro urbano. Facebook, 13 mar. 2021. Disponível em: <https://www.facebook.com/103956604850089/posts/203420801570335/>. Acesso em: 24 ago. 2022

VIAÇÃO União. s. d. Disponível em: <https://www.viacaouniao.com.br/>. Acesso em: 22 set. 2022